



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI	5
DECRETO NORMATIVO	10
DECRETO ESPECIAL.....	115
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	115
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	267
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	319
ATOS DE LICITAÇÃO	328
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	346
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	405
MUNICIPALIDADES	410
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	426

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XXVI do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

XXVI - agregar ao Gabinete, no interesse do serviço, Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça com mais de 10 (dez) anos de carreira e 35 (trinta e cinco) anos de idade, para ocupar cargo de confiança ou desempenhar atribuições de assessoramento;" (NR)

Art. 2º O inciso VII do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

.....

VII - indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, Promotor de Justiça de entrância final para substituição de Procurador de Justiça, por convocação, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar;" (NR)

Art. 3º O inciso XXVII do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

.....

XXVII - solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a constituição de comissão especial, em caráter transitório, integrada por membros do Ministério Público da última instância, ou Promotores de Justiça com mais de 10 (dez) anos de carreira e 35 (trinta e cinco) anos de idade, indicando os respectivos nomes, para auxiliar a Corregedoria-Geral de Justiça na realização de inspeções e correções nas Promotorias de Justiça, na forma prevista no art. 175 desta Lei Complementar;" (NR)

Art. 4º O inciso III do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

.....

III - solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça, que convoque Promotor de Justiça da entrância final para substituí-lo, na elaboração e emissão de pareceres;" (NR)

Art. 5º Os §§ 6º e 7º do art. 45 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.

.....

§ 6º O Promotor de Justiça Substituto poderá ser titularizado em uma Promotoria de Justiça na entrância especial, observada a ordem de classificação no respectivo concurso de ingresso na carreira, não

podendo esta titularização ser recusada.

§ 7º Se houver maior número de vagas na entrância especial que o de Promotores de Justiça Substitutos, o Procurador-Geral de Justiça organizará a lista das comarcas que o interesse da administração indicar como preferenciais para a titularização, limitando-as a número idêntico ao de membros nesta situação." (NR)

Art. 6º O caput do art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. Os membros do Ministério Público deverão entrar em exercício dentro de 5 (cinco) dias, contados." (NR)

Art. 7º O inciso I do art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63.

I - requerer sua inscrição no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do aviso na imprensa oficial, devendo constar do requerimento estar com o serviço em dia, salvo por motivo justificado;" (NR)

Art. 8º O art. 66 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. O membro do Ministério Público que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por infração que possa acarretar demissão ou não vitaliciamento não poderá concorrer à promoção." (NR)

Art. 9º O parágrafo único e o caput do art. 71 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. A remoção do membro do Ministério Público, para cargo de igual entrância, com as ressalvas previstas nas disposições finais e transitórias nesta Lei Complementar, poderá ser:

.....

Parágrafo único. É vedada a remoção a pedido, para outra Promotoria de Justiça, do membro do Ministério Público que tenha sido promovido ou removido voluntariamente no período de 3 (três) anos anterior ao pedido de inscrição, salvo se não houver outro inscrito." (NR)

Art. 10. O art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, da seguinte forma:

"Art. 72.

§ 1º A ocorrência de vaga depois do procedimento de que trata o caput será provida por intermédio de novo procedimento de remoção, observados os critérios alternados estabelecidos também no caput deste artigo, destinando-se a seguinte, obrigatoriamente, ao provimento por promoção.

§ 2º O procedimento para a segunda remoção, que antecede a promoção nos termos do § 1º, será instruído com edital único que consignará o prazo de 3 (três) dias para inscrição e, inexistindo interessados na remoção, serão apreciados os requerimentos dos inscritos à promoção." (NR)

Art. 11. O art. 78 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar acrescido do § 2º, renomeando-se seu parágrafo único como § 1º, da seguinte forma:

"Art. 78.

.....

§ 1º A remoção por permuta não confere aos permutantes o direito à ajuda de custo.

§ 2º Fica sem efeito a permuta caso ocorra 1 (um) ano antes de vacância gerada por qualquer dos permutantes, em razão de aposentadoria voluntária ou compulsória, demissão, remoção voluntária, exoneração ou posse em outro cargo público inacumulável." (NR)

Art. 12. O inciso VI do art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124.

.....

VI - ao Promotor de Justiça designado pelo Procurador-Geral de Justiça para atuar junto aos Juizados Especiais, Turmas Recursais e Centros de Apoio Operacional, 20% (vinte por cento, e aos Juizados Especiais Adjuntos de comarcas de segunda e de primeira entrâncias, 10% (dez por cento);" (NR)

Art. 13. O art. 231 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231. Ficam reclassificadas as Promotorias de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul da seguinte forma:

I - Promotorias de Justiça de Campo Grande: 'Promotorias de Justiça de Entrância Final';

II - demais Promotorias de Justiça do Estado: 'Promotorias de Justiça de Entrância Especial'.

Parágrafo único. Ficam mantidos a situação, a remuneração, as vantagens, os direitos e a categoria do membro do Ministério Público na carreira e na lista de antiguidade até então vigentes, quando da edição desta alteração legislativa, na forma da denominação dos cargos constante do anexo." (NR)

Art. 14. A Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar acrescida do art. 231-A, com a seguinte redação:

"Art. 231-A. Em razão da reclassificação das Promotorias de Justiça, conforme previsto no art. 231, a abertura de quaisquer vagas nas comarcas de Dourados, Três Lagoas e Corumbá dar-se-á mediante processo de remoção voluntária, observada a alternância dos critérios de antiguidade e merecimento, disponibilizando as mencionadas vagas, alternadamente, entre os membros da entrância especial e os membros da entrância final dessas comarcas, nesta sequência, e as seguintes disposições:

I - as vagas decorrentes dos processos de remoção dispostos no caput destinar-se-ão aos membros da respectiva entrância até que não haja nenhum outro interessado;

II - as disposições constantes neste artigo aplicar-se-ão até que o último membro que compõe a lista de antiguidade na carreira em entrância final, quando da edição desta alteração legislativa, venha a ser removido para Campo Grande." (NR)

Art. 15. O Anexo da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 16. Ficam revogados o § 8º do art. 45 e o art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador de Justiça	MP-25	37
Promotor de Justiça de Entrância Final	MP-24	112
Promotor de Justiça de Entrância Especial	MP-23	102
Promotor de Justiça Substituto	MP-21	25

LEI

LEI Nº 6.082, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos das leis que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo especificados do art. 48 da Lei nº 4.455, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48.:

.....

IV - verbas de natureza indenizatória, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 84 da Lei nº 1.102, de 1990:

.....

b) para compensar desgastes físicos em decorrência da execução de trabalhos:

1. além da carga horária do cargo;

2. em horário noturno;

....." (NR)

Art. 2º Dá-se nova redação ao inciso IV do art. 45 da Lei nº 4.494, de 3 de abril de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 45.:

.....

IV - verbas de natureza indenizatória, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 84 da Lei nº 1.102, de 1990:

a) para despesa com deslocamento:

1. ajuda de custo;

2. diárias;

3. indenização de transporte;

b) para compensar desgastes físicos em decorrência da execução de trabalhos:

1. além da carga horária do cargo;

2. em horário noturno;

....." (NR)

Art. 3º Os dispositivos abaixo especificados do art. 45 da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.:

.....

§ 2º O adicional de função não será pago a servidor integrante das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão Serviços Hospitalares afastado do exercício do cargo em que foi investido, salvo se estiver:

I - cedido no âmbito do Poder Executivo Estadual:

a) para exercer Cargo em Comissão, símbolo CCA, previsto na Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023; ou

b) designado para exercer Função de Confiança Executiva (FCE), prevista nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023;

II - cedido no âmbito do Poder Executivo Estadual, no interesse da Administração Pública;

III - cedido para entidades ou municípios no exercício de atividades do Sistema Único de Saúde;

IV - afastado para o exercício de mandato classista;

V - em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade.” (NR)

Art. 4º O Anexo VIII da Lei nº 4.188, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo Anexo IV da Lei nº 5.812, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Anexo IX da Lei nº 4.491, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com redação dada pelo Anexo XXI da Lei nº 5.772, de 7 de dezembro 2021, e atualizado pela Tabela “A” constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Aos valores constantes na Tabela do Anexo II desta Lei foram aplicados o índice de Revisão Geral Anual, definido na Lei nº 6.052, de 16 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I - na data de sua publicação, quanto ao disposto nos arts 1º e 2º desta Lei;

II - na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio deste ano, quanto ao disposto no art. 3º desta Lei.

III - na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho do corrente ano, quanto ao disposto nos arts. 4º e art. 5º desta Lei.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 6.082, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Anexo VIII da Lei nº 4.188, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo Anexo IV da Lei nº 5.812, de 16 de dezembro de 2021.

QUANTITATIVO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA PRIVATIVAS DA CARREIRA DA AGRAER

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Gerente e Assessor	9
Coordenador de Centro	2
Coordenador Regional	8
Coordenador Municipal	79
Chefe de Setor	23
Coordenador de Posto Avançado	3
Chefe de Núcleo	11
TOTAL	135

ANEXO II DA LEI Nº 6.082, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Anexo IX da Lei nº 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo Anexo XXI da Lei nº 5.772, de 7 de dezembro 2021.

Tabela “A”

Cargo: Fiscal de Obras Públicas

Vigência: 1º de junho de 2023.

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	10.908,00	11.998,80	12.544,20	13.089,60	13.635,00	14.180,40	14.725,80	15.271,20
B	11.998,80	13.198,68	13.798,62	14.398,56	14.998,50	15.598,44	16.198,38	16.798,32
C	13.138,69	14.452,55	15.109,49	15.766,42	16.423,36	17.080,29	17.737,23	18.394,16
D	14.386,86	15.825,55	16.544,89	17.264,23	17.983,58	18.702,92	19.422,26	20.141,61
E	15.753,61	17.328,97	18.116,65	18.904,34	19.692,02	20.479,70	21.267,38	22.055,06
F	17.250,21	18.975,23	19.837,74	20.700,25	21.562,76	22.425,27	23.287,78	24.150,29
G	18.802,72	20.683,00	21.623,13	22.563,27	23.503,41	24.443,54	25.383,68	26.323,81
H	20.306,94	22.337,64	23.352,98	24.368,33	25.383,68	26.399,03	27.414,37	28.429,72

LEI Nº 6.083, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e cria a Campanha Coração Azul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o dia 30 de julho como o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e cria a Campanha Coração Azul a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º A Campanha Coração Azul destina-se ao desenvolvimento de ações educativas com a finalidade de encorajar a sociedade a participar do enfrentamento ao tráfico de pessoas, despertando o sentimento de solidariedade a partir dos seguintes temas:

I - prevenção e repressão ao tráfico de pessoas;

II - proteção e auxílio às vítimas do tráfico de pessoas.

Art. 3º Estabelece a imagem de um coração azul como símbolo da Campanha proposta nesta Lei.

Art. 4º A Campanha Coração Azul e o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas deverão ser incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, anexo à Lei nº 3.945, de 04 agosto de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.084, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Denomina Antero de Moraes, o trecho localizado na Rodovia MS-472, compreendido entre o Município de Bela Vista até a Barra do Caracol.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Antero de Moraes, o trecho localizado na Rodovia MS-472, compreendido entre o Município de Bela Vista até a Barra do Caracol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.085, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, para criar 12 (doze) cargos de Assessor Jurídico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, passando a integrar o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores, 12 (doze) cargos de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.086, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Estadual nº 3.188, de 22 de março de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº 3.188, de 22 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O subsídio mensal de Promotor de Justiça de Entrâncias Final e Especial resultará da aplicação sucessiva do diferencial de 5% (cinco por cento) de uma para outra entrância e da mais elevada para o cargo de Procurador de Justiça." (NR)

"Art. 3º O subsídio mensal de Promotor de Justiça Substituto corresponde a 90% (noventa por cento) daquele fixado para Promotor de Justiça de Entrância Especial." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.087, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, para prever indenização por magistério aos servidores atuantes na Escola Superior do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 22.

.....

III -;

IV - magistério na Escola Superior do Ministério Público.” (NR)

Art. 2º A Seção II do Capítulo II do Título II da Lei nº 4.134, de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 29-B, com a seguinte redação:

“Art. 29-B. O magistério e as atividades de cunho acadêmico-científico ou de pesquisas dos servidores no âmbito da ESMP-MS serão remunerados por hora-aula, cujo valor será fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.088, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.038, de 31 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 5.038, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As pessoas indicadas pelos crimes enumerados no art. 1º, parágrafo único, desta Lei, farão parte do Cadastro, ficando assegurado o integral acesso a todos os cidadãos, respeitado o sigilo das investigações policiais.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 5.038, de 31 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 5º O Cadastro deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), observado o seguinte:

I - será garantido o acesso ao Cadastro a qualquer cidadão, restrita a divulgação apenas relativa à identificação e à foto dos cadastrados, observada a condição de ter tido a condenação transitada em julgado e até a reabilitação penal;

II - os integrantes das Polícias Civil e Militar, Conselhos Tutelares, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, terão acesso ao conteúdo integral do Cadastro;

III - as demais autoridades poderão ter acesso ao cadastro de pedófilos a critério da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 5.038, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para a sua fiel execução.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.224, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável por realizar o estudo e o levantamento das ruas sem pavimentação asfáltica, localizadas no perímetro urbano dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o objetivo do Governo do Estado de pavimentar as ruas sem asfalto, pertencentes ao perímetro urbano dos municípios sul-mato-grossenses;

Considerando a necessidade de realizar estudos e levantamentos para mapear e dimensionar a extensão da área do perímetro urbano de cada município que poderá receber pavimentação asfáltica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável por realizar o estudo e o levantamento das ruas sem pavimentação asfáltica, localizadas no perímetro urbano dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será integrado por 11 (onze) membros titulares, conforme abaixo especificado, sendo:

I - 2 (dois) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);

II - 3 (três) da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

III - 3 (três) da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);

IV - 3 (três) do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional serão designados por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional serão indicados pelos dirigentes máximos do órgão e das entidades que representam, mediante ofício endereçado ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 3º O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica indicará o Presidente do Grupo de Trabalho Interinstitucional, dentre os representantes da SEGOV, ao qual competirá estabelecer o calendário de encontros para a execução dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Interinstitucional poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas para participar das suas reuniões.

Art. 4º Cabe à SEGOV prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Art. 5º As conclusões do Grupo de Trabalho Interinstitucional serão apresentadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, permitida a prorrogação por igual período, por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Interinstitucional, por meio do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, encaminhará relatório ao Governador do Estado, detalhando a extensão da área do perímetro urbano de cada município que poderá receber pavimentação asfáltica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 16.225, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE-MS) previsto na Lei nº 5.941, de 24 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 5.941, de 24 de agosto de 2022, que estabelece o Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE-MS),

D E C R E T A:

Art. 1º O Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE-MS), previsto no art. 2º da Lei nº 5.941, de 24 de agosto de 2022, será o indicador da qualidade da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O IQE-MS é um indicador sintético que reúne informações socioeconômicas e dos resultados de aprovação e do desempenho dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O desempenho dos estudantes será apurado por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), em conformidade com o ano e a etapa de ensino avaliados.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios que aderirem ao SAEMS, anualmente, disponibilizar à Secretaria de Estado de Educação (SED-MS) a base de estudantes matriculados por escola, turma, turno do ano e a etapa de ensino avaliados neste processo avaliativo.

Art. 3º O IQE-MS será calculado e divulgado anualmente pela SED/MS até a segunda quinzena do mês de maio do ano seguinte ao da sua apuração, para cada município.

Art. 4º São indicadores para o cálculo do IQE-MS:

I - a proficiência média anual dos estudantes das escolas das Redes Municipais de Ensino nas avaliações de Língua Portuguesa e/ou de Matemática apurados pelo SAEMS;

II - o percentual de participação dos estudantes das escolas das Redes Municipais de Ensino na avaliação prevista no inciso I deste artigo;

III - a distribuição dos estudantes das escolas das Redes Municipais de Ensino nos padrões de desempenho do SAEMS;

IV - a taxa de aprovação dos estudantes da educação básica matriculados nas Redes Municipais de Ensino, do ano e da etapa avaliados no SAEMS;

V - a taxa de atendimento escolar pelo município do ano e da etapa avaliados;

VI - o índice socioeconômico dos estudantes.

§ 1º O índice socioeconômico terá como ano-base o último indicador desta natureza apurado pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEb), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação (MEC).

§ 2º O município que não apresentar resultado do indicador socioeconômico no último ano-base do SAEb, será utilizado para fins de cálculo do IQE-MS o indicador dessa natureza publicado na edição anterior dessa avaliação.

Art. 5º O SAEMS será aplicado, em sua fase inicial, para medir a aprendizagem dos estudantes das Redes Municipais de Ensino matriculados no 2º Ano do Ensino Fundamental, no componente curricular Língua Portuguesa, conforme metodologia de cálculo prevista no Anexo deste Decreto.

§ 1º O SAEMS, na sua fase de ampliação, medirá a aprendizagem dos estudantes das Redes Municipais de Ensino matriculados no 2º Ano do Ensino Fundamental, no componente curricular Matemática, conforme metodologia de cálculo prevista no Anexo deste Decreto.

§ 2º A implementação do ano e da etapa de ensino e o componente curricular a ser avaliado pelo SAEMS dependerá de nova metodologia de cálculo do IQE-MS, com regulamentação específica elaborada pela SED/MS.

Art. 6º Para fins de cálculo do IQE-MS, no caso da não participação do município no SAEMS:

I - será atribuída ao município, cujas escolas e estudantes não participarem das provas do SAEMS, por ações ou por omissões de responsabilidade municipal ou, ainda, por não atingirem a taxa de participação de 80% (oitenta por cento), a menor nota registrada neste índice, dentre os municípios avaliados;

II - será utilizado o índice igual ao do ano anterior para o município que não realizar as provas do SAEMS por motivo de força maior, no período de aplicação dos testes, e por não ter dados disponíveis para o cálculo do IQE-MS.

Art. 7º A partir do segundo ano da apuração do IQE-MS, os índices obtidos pelos municípios serão deduzidos do ano anterior, para efeito de análise do resultado em relação ao índice apurado do município de um ano para outro, com vistas a implementar a mútua colaboração entre Estado e Municípios, de forma a propiciar o fortalecimento da gestão pública por resultados, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º Caberá recurso do resultado do IQE-MS previsto no art. 3º deste Decreto, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua divulgação, sendo a matéria recursal limitada à demonstração de erro material referente:

I - à Taxa de aprovação dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do ano e da etapa percorridos até o ano avaliado pelo SAEMS;

II - à Taxa de Municipalização do ano e da etapa avaliados;

III - ao Índice socioeconômico dos estudantes;

IV - a não participação no SAEMS.

§ 1º O recurso será endereçado à SED/MS para fins de encaminhamento à Comissão a ser designada para esta finalidade.

§ 2º A Comissão de que trata o § 1º deste artigo será composta por 4 (quatro) membros, sendo:

I - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Estado de Educação (SED-MS);

II - 2 (dois) representantes indicados pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

§ 3º Os dirigentes máximos da SED/MS e da ASSOMASUL indicarão 1 (um) membro suplente para compor a Comissão na qualidade de seus representantes.

§ 4º Cabe aos membros suplentes substituir os titulares das suas respectivas representações em seus impedimentos legais e eventuais.

§ 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo representante da SED-MS.

§ 6º Os membros titulares e suplentes da Comissão serão designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado de Educação, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a designação para 1 (um) mandato subsequente.

§ 7º O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Compete ao titular da Secretaria de Estado de Educação expedir as normas complementares para a apuração do IQE-MS.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO DO DECRETO Nº 16.225, DE 7 DE JULHO DE 2023.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (IQE-MS)

1. ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO IQE-MS

A etapa de implantação do IQE-MS, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação desse Estado, inicia-se com a avaliação do SAEMS no componente de Língua Portuguesa, no 2º Ano do Ensino Fundamental, observando na composição do índice a utilização das seguintes variáveis:

- proficiência média anual dos estudantes das escolas das redes municipais de ensino na avaliação de Língua Portuguesa apurada pelo SAEMS;
- percentual de participação dos estudantes das escolas das Redes Municipais de Ensino na avaliação de Língua Portuguesa;
- distribuição dos estudantes das escolas das Redes Municipais de Ensino nos níveis da escala de proficiência dos padrões de desempenho do SAEMS;
- taxa de aprovação dos estudantes da educação básica matriculados nas Redes Municipais de Ensino, do ano e da etapa avaliados no SAEMS;
- taxa de atendimento escolar pelo município do ano/etapa avaliado;
- índice socioeconômico dos estudantes.

1.1. Fórmula do Índice de Qualidade da Educação (IQE)

A definição da Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE) definida pela composição do Índice do Desenvolvimento Educacional (IDE/MS) a uma variável ($fm_{it}fm_{it}$) denominada de fator de municipalização.

Assim:

$$IQE_{it} = IDE_{it} \cdot fm_{it}$$

Sendo:

- $IQE_{it}IQE_{it}$ o resultado do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS;
- $IDE_{it}IDE_{it}$ o índice de desempenho da Educação do município (i), no (t) de ocorrência do SAEMS;
- $fm_{it}fm_{it}$ o fator de municipalização do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS.

1.1.1. Índice de Desempenho da Educação - IDE

$$IDE_{it} = 0,85 \cdot [IQ_{LP_2it}] + 0,15 \cdot [Ap_{1_2it}]$$

Sendo:

- $IQ_{LP_2it}IQ_{LP_2it}$ o Índice de Qualidade de Língua Portuguesa do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS;
- $Ap_{1_2it}Ap_{1_2it}$ a média harmônica que corresponde à taxa média de aprovação dos estudantes dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental matriculados na rede pública do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS.

1.1.1.1. Cálculo do Índice de Qualidade em Língua Portuguesa ($IQ_{LP_2it}IQ_{LP_2it}$)

$$IQ_{LP_2it} = IQ_{LP_2it} = \left[\frac{EA_{LP_2it}}{\Sigma EA_{LP_2it}} \right] \left[\frac{EA_{LP_2it}}{\Sigma EA_{LP_2it}} \right]; \text{ sendo } 0 \leq IQ_{LP_2it} \leq 40 \leq IQ_{LP_2it} \leq 4$$

O resultado padronizado da avaliação de Língua Portuguesa ($EA_{LP_2it}EA_{LP_2it}$) no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS é dado pela expressão:

$$EA_{LP_2it} = \frac{AA_{LP_2it} - AA_{minLP_2it}}{AA_{maxLP_2it} - AA_{minLP_2it}}$$

Sendo:

- EA_{LP_2it} o resultado padronizado dos fatores combinados de indicadores da avaliação de Língua Portuguesa do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- AA_{LP_2it} o resultado dos fatores combinados de indicadores da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- AA_{maxLP_2it} o maior AA_{LP_2it} entre todos os municípios (i) de Mato Grosso do Sul no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- AA_{minLP_2it} o menor AA_{LP_2it} entre todos os municípios (i) de Mato Grosso do Sul no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

Em que o resultado da avaliação de Língua Portuguesa (AA_{LP_2it}) é calculado a partir da expressão:

$$AA_{LP_2it} = [Média_{LP_2it}] \cdot \left[\frac{NA_{LP_2it}}{NM_{2it}} \right] \cdot [AJA_{LP_2it}]$$

Sendo:

- AA_{LP_2it} o resultado dos fatores combinados de indicadores da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $Média_{LP_2it}$ a média dos resultados da proficiência em Língua Portuguesa dos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i), ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- NA_{LP_2it} o número de estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i) avaliados em Língua Portuguesa no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- NM_{2it} o número de estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i) matriculados no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- AJA_{LP_2it} o fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado de Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

Equidade

É uma medida da aprendizagem atribuindo pesos crescentes aos estudantes de acordo com a distância de sua aprendizagem em relação ao nível desejável.

O fator de ajuste (AJA_{LP_2it}) que representa a universalização do aprendizado de Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS é dado pela expressão:

$$AJA_{LP_2it} = (1 - \alpha_{LP_2it})^3 \cdot (1 - \beta_{LP_2it}) \cdot (1 + \gamma_{LP_2it})^2$$

$$AJA_{LP_2it} = (1 - \alpha_{LP_2it})^3 \cdot (1 - \beta_{LP_2it}) \cdot (1 + \gamma_{LP_2it})^2; \text{ onde } 0 \leq AJA_{LP_2it} \leq 4$$

$$0 \leq AJA_{LP_2it} \leq 4$$

Sendo:

- α_{LP_2it} o percentual de estudantes classificados como "não alfabetizados" em Língua Portuguesa de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $\beta_{LP_{2it}}$ o percentual de estudantes classificados como "alfabetização incompleta" em Língua Portuguesa de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $\gamma_{LP_{2it}}$ o percentual de estudantes classificados como "alfabetização desejável" em Língua Portuguesa de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

A partir da realização da 2ª edição do SAEMS para avaliar o 2º Ano do Ensino Fundamental o cálculo do $IQ_{LP_{2it}}$ incorporará a variação padronizada da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS, em relação ao ano ($t-1$) de ocorrência da avaliação anterior.

O Índice de Qualidade em Língua Portuguesa ($IQ_{LP_{2it}}$) a partir da 2ª edição do SAEMS no 2º Ano do Ensino Fundamental será dado pela expressão:

$$IQ_{LP_{2it}} = 0,5 \cdot \left[\frac{EA_{LP_{2it}}}{\Sigma EA_{LP_{2it}}} \right] + 0,5 \cdot \left[\frac{EA_{LP_{2i(t-1)}}}{\Sigma EA_{LP_{2i(t-1)}}} \right]$$

Sendo:

• $EA_{LP_{2it}}$ o resultado padronizado da avaliação de Língua Portuguesa do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $\Sigma EA_{LP_{2it}}$ a soma do resultado padronizado da avaliação de Língua Portuguesa do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $EA_{LP_{2i(t-1)}}$ o resultado padronizado da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano ($t-1$) de ocorrência do SAEMS;

• $\Sigma EA_{LP_{2i(t-1)}}$ a soma do resultado padronizado da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano ($t-1$) de ocorrência do SAEMS.

1.1.1.2. Média Harmônica das Taxas de Aprovação dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental ($Ap_{1_{2it}}$)

Em um determinado município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS, a média harmônica que corresponde a taxa de aprovação ($Ap_{1_{2it}}$) será dada pela expressão:

$$Ap_{1_{2it}} = \frac{n_{it}}{\sum_{i=1}^{n_{it}} \frac{1}{x_{it}}}$$

onde $x_{it} > 0$ para todo i e $x_{it} > 0$ para todo i

Sendo:

• $Ap_{1_{2it}}$ a média harmônica das Taxas de Aprovação das séries e dos anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• n_{it} o número de séries e dos anos da etapa considerados do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $\sum_{i=1}^{n_{it}} \sum_{i=1}^{n_{it}}$ a somatória das taxas de aprovação das séries e dos anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• x_{it} a taxa de aprovação das séries e dos anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $\frac{1}{TxMun_{1,2it}}$ o inverso da taxa de aprovação das séries e dos anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

1.1.2. Fator de Municipalização - fm_{it}

O fator de Municipalização (fm_{it}) é produto da Taxa de Municipalização da etapa avaliada ($TxMun_{1,2it}$) e do inverso do Índice Socioeconômico dos estudantes ($INSE_i$) é dada pela expressão:

$$fm_{it} = TxMun_{1,2it} \cdot \frac{1}{INSE_i}$$

Sendo:

- i o município;
- t o ano;
- $INSE_i$ o Índice Socioeconômico dos estudantes no município (i). Será considerado o último índice municipal disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP/MEC);
- $TxMun_{1,2it}$ a razão entre os percentuais de matrículas dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental atendidos pela Rede Municipal de Ensino do município (i) no ano (t) e das matrículas totais dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental matriculados na rede pública do município (i) no ano (t). Serão consideradas as matrículas do Censo Escolar do ano avaliado.

A Taxa de municipalização é dada pela expressão:

$$TxMun_{1,2it} = \frac{m_{reme1,2it}}{m_{p1,2it}}$$

Sendo:

- i o município;
- t o ano;
- $m_{reme1,2it}$ o total das matrículas no Censo Escolar dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município (i) no ano (t);
- $m_{p1,2it}$ o total das matrículas no Censo Escolar dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental na rede pública de ensino no município (i) no ano (t).

O Índice Socioeconômico (INSE) dos estudantes é publicado bianualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Profº Anísio Teixeira (INEP). Esse indicador é elaborado a partir das respostas dadas pelos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Para efeito da utilização desse indicador no cálculo do Fator de municipalização será considerado a sua publicação mais recente.

2. ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO IQE-MS

A etapa de ampliação do IQE-MS ocorrerá quando a SED-MS, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação desse Estado, incluírem na avaliação do SAEMS, o componente de Matemática do 2º Ano do Ensino Fundamental, observando na composição do índice a utilização das seguintes variáveis:

- proficiência média anual dos estudantes das escolas das Redes Municipais de Ensino nas avaliações de Língua Portuguesa e/ou de Matemática apurados pelo SAEMS;
- percentual de participação dos estudantes das escolas das Redes Municipais de Ensino nas avaliações de Língua Portuguesa e/ou de Matemática;
- distribuição dos estudantes das escolas das Redes Municipais de Ensino nos níveis da escala de proficiência dos padrões de desempenho do SAEMS em Língua Portuguesa e/ou Matemática;
- taxa de aprovação dos estudantes da educação básica matriculados nas Redes Municipais de

Ensino, do ano e da etapa avaliada no SAEMS;

- taxa de atendimento escolar pelo município do ano e da etapa avaliados;
- índice socioeconômico dos estudantes.

2.1. Fórmula do Índice de Qualidade da Educação (IQE)

A definição da Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE) é definida pela composição do Índice do Desenvolvimento Educacional (IDE/MS) a uma variável (fm_{it}) denominada de fator de municipalização.

Assim:

$$IQE_{it} = IDE_{it} \cdot fm_{it}$$

Sendo:

- IQE_{it} o resultado do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS;
- IDE_{it} o índice de desempenho da Educação do município (i), no (t) de ocorrência do SAEMS;
- fm_{it} o fator de municipalização do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS.

2.1.1. Índice de Desempenho da Educação (IDE)

$$IDE_{it} = 0,6 \cdot [IQ_{LP_2it}] + 0,3 \cdot [IQ_{MAT_2it}] + 0,1 \cdot \left[\frac{Ap_{1_2it}}{\sum_i Ap_{1_2it}} \right]$$

Sendo:

- IQ_{LP_2it} o Índice de Qualidade de Língua Portuguesa do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS;
- IQ_{MAT_2it} o Índice de Qualidade de Matemática do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS;
- Ap_{1_2it} a média harmônica que corresponde à taxa média de aprovação dos estudantes dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental matriculados na rede pública do município (i), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS.

2.1.1.1. Cálculo do Índice de Qualidade em Língua Portuguesa (IQ_{LP_2it})

$$IQ_{LP_2it} = \frac{EA_{LP_2it}}{\sum EA_{LP_2it}} \left[\frac{EA_{LP_2it}}{\sum EA_{LP_2it}} \right]; \text{ sendo } 0 \leq IQ_{LP_2it} \leq 40 \leq IQ_{LP_2it} \leq 4$$

O resultado padronizado da avaliação de Língua Portuguesa (EA_{LP_2it}) no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS é dado pela expressão:

$$EA_{LP_2it} = \frac{AA_{LP_2it} - AA_{minLP_2it}}{AA_{maxLP_2it} - AA_{minLP_2it}}$$

Sendo:

- EA_{LP_2it} o resultado padronizado dos fatores combinados de indicadores da avaliação de Língua Portuguesa do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- AA_{LP_2it} o resultado dos fatores combinados de indicadores da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $AA_{maxLP_2it}AA_{maxLP_2it}$ o maior $AA_{LP_2it}AA_{LP_2it}$ entre todos os municípios (i) de Mato Grosso do Sul no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $AA_{minLP_2it}AA_{minLP_2it}$ o menor $AA_{LP_2it}AA_{LP_2it}$ entre todos os municípios (i) de Mato Grosso do Sul no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

Em que o resultado da avaliação de Língua Portuguesa ($AA_{LP_2it}AA_{LP_2it}$) é calculado a partir da expressão:

$$AA_{LP_2it} = [Média_{LP_2it}] \cdot \left[\frac{NA_{LP_2it}}{NM_{2it}} \right] \cdot [AJA_{LP_2it}]$$

Sendo:

• $AA_{LP_2it}AA_{LP_2it}$ o resultado dos fatores combinados de indicadores da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $Média_{LP_2it}Média_{LP_2it}$ a média dos resultados da proficiência em Língua Portuguesa dos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i), ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $NA_{LP_2it}NA_{LP_2it}$ o número de estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i) avaliados em Língua Portuguesa no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $NM_{2it}NM_{2it}$ o número de estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i) matriculados no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $AJA_{LP_2it}AJA_{LP_2it}$ o fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado de Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

Equidade

É uma medida da aprendizagem atribuindo pesos crescentes aos estudantes de acordo com a distância de sua aprendizagem em relação ao nível desejável.

O fator de ajuste ($AJA_{LP_2it}AJA_{LP_2it}$) que representa a universalização do aprendizado de Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS é dado pela expressão:

$$AJA_{LP_2it} = (1 - \alpha_{LP_2it})^3 \cdot (1 - \beta_{LP_2it}) \cdot (1 + \gamma_{LP_2it})^2$$

$$AJA_{LP_2it} = (1 - \alpha_{LP_2it})^3 \cdot (1 - \beta_{LP_2it}) \cdot (1 + \gamma_{LP_2it})^2,$$

onde $0 \leq AJA_{LP_2it} \leq 40 \leq AJA_{LP_2it} \leq 4$

Sendo:

• $\alpha_{LP_2it}\alpha_{LP_2it}$ o percentual de estudantes classificados como "não alfabetizados" em Língua Portuguesa de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $\beta_{LP_2it}\beta_{LP_2it}$ o percentual de estudantes classificados como "alfabetização incompleta" em Língua Portuguesa de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

• $\gamma_{LP_2it}\gamma_{LP_2it}$ o percentual de estudantes classificados como "alfabetização desejável" em Língua Portuguesa de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

A partir da realização da 2ª edição do SAEMS para avaliar o 2º Ano do Ensino Fundamental o cálculo do $IQ_{LP_2it}IQ_{LP_2it}$ incorporará a variação padronizada da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino

Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS, em relação ao ano ($t-1$) de ocorrência da avaliação anterior.

O Índice de Qualidade em Língua Portuguesa (IQ_{LP_2it}) a partir da 2ª edição do SAEMS no 2º Ano do Ensino Fundamental será dado pela expressão:

$$IQ_{LP_2it} = 0,5 \cdot \left[\frac{EA_{LP_2it}}{\Sigma EA_{LP_2it}} \right] + 0,5 \cdot \left[\frac{EA_{LP_2i(t-1)}}{\Sigma EA_{LP_2i(t-1)}} \right]$$

Sendo:

- EA_{LP_2it} o resultado padronizado da avaliação de Língua Portuguesa do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- ΣEA_{LP_2it} a soma do resultado padronizado da avaliação de Língua Portuguesa do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $EA_{LP_2i(t-1)}$ o resultado padronizado da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano ($t-1$) de ocorrência do SAEMS;
- $\Sigma EA_{LP_2i(t-1)}$ a soma do resultado padronizado da avaliação em Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano ($t-1$) de ocorrência do SAEMS.

2.1.1.2. Cálculo do Índice de Qualidade em Matemática (IQ_{MAT_2it})

$$IQ_{MAT_2it} = \left[\frac{EA_{MAT_2it}}{\Sigma EA_{MAT_2it}} \right] \cdot \left[\frac{AA_{MAT_2it}}{\Sigma AA_{MAT_2it}} \right]; \text{ sendo } 0 \leq IQ_{LP_2it} \leq 40 \leq IQ_{MAT_2it} \leq 4$$

O resultado padronizado da avaliação de Matemática (EA_{MAT_2it}) no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS é dado pela expressão:

$$EA_{MAT_2it} = \frac{AA_{MAT_2it} - AA_{\min MAT_2it}}{AA_{\max MAT_2it} - AA_{\min MAT_2it}}$$

Sendo:

- EA_{MAT_2it} o resultado padronizado dos fatores combinados de indicadores da avaliação de Matemática do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- AA_{MAT_2it} o resultado dos fatores combinados de indicadores da avaliação em Matemática no 2º Ano do Ensino Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $AA_{\max MAT_2it}$ o maior AA_{MAT_2it} entre todos os municípios (i) de Mato Grosso do Sul no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $AA_{\min MAT_2it}$ o menor AA_{MAT_2it} entre todos os municípios (i) de Mato Grosso do Sul no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

Em que o resultado da avaliação de Matemática (AA_{MAT_2it}) é calculado a partir da expressão:

$$AA_{MAT_2it} = [Média_{MAT_2it}] \cdot \left[\frac{NA_{MAT_2it}}{NM_{2it}} \right] \cdot [AJA_{MAT_2it}]$$

Sendo:

- AA_{MAT_2it} o resultado dos fatores combinados de indicadores da avaliação em Matemática no 2º Ano do Ensino Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

- $Média_{MAT\ 2it}$ a média dos resultados da proficiência em Matemática dos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i), ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $NA_{MAT\ 2it}$ o número de estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i) avaliados em Matemática no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- NM_{2it} o número de estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública do município (i) matriculados no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $AJA_{MAT\ 2it}$ o fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado de Matemática no 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

Equidade

É uma medida da aprendizagem atribuindo pesos crescentes aos estudantes de acordo com a distância de sua aprendizagem em relação ao nível desejável.

O fator de ajuste ($AJA_{MAT\ 2it}$) que representa a universalização do aprendizado de Matemática no 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS é dado pela expressão:

$$AJA_{MAT\ 2it} = (1 - \alpha_{MAT\ 2it})^3 \cdot (1 - \beta_{MAT\ 2it}) \cdot (1 + \gamma_{MAT\ 2it})^2$$

$$AJA_{MAT\ 2it} = (1 - \alpha_{MAT\ 2it})^3 \cdot (1 - \beta_{MAT\ 2it}) \cdot (1 + \gamma_{MAT\ 2it})^2; \text{ onde } 0 \leq AJA_{MAT\ 2it} \leq 4$$

$$0 \leq AJA_{MAT\ 2it} \leq 4$$

Sendo:

- $\alpha_{MAT\ 2it}$ o percentual de estudantes classificados como "não alfabetizados" em Matemática de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $\beta_{MAT\ 2it}$ o percentual de estudantes classificados como "alfabetização incompleta" em Matemática de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $\gamma_{MAT\ 2it}$ o percentual de estudantes classificados como "alfabetização desejável" em Matemática de acordo com a avaliação do SAEMS para o 2º Ano do Ensino Fundamental da rede pública no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

A partir da realização da 2ª edição do SAEMS para avaliar o 2º Ano do Ensino Fundamental o cálculo do $IQ_{MAT\ 2it}$ incorporará a variação padronizada da avaliação em Matemática no 2º Ano do Ensino Fundamental no município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS, em relação ao ano ($t-1$) de ocorrência da avaliação anterior.

O Índice de Qualidade em Matemática ($IQ_{MAT\ 2it}$) a partir da 2ª edição do SAEMS no 2º Ano do Ensino Fundamental será dado pela expressão:

$$IQ_{MAT\ 2it} = 0,5 \cdot \left[\frac{EA_{MAT\ 2it}}{\sum EA_{MAT\ 2it}} \right] + 0,5 \cdot \left[\frac{EA_{MAT\ 2i(t-1)}}{\sum EA_{MAT\ 2i(t-1)}} \right]$$

Sendo:

- $EA_{MAT\ 2it}$ o resultado padronizado da avaliação de Matemática do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;
- $\sum EA_{MAT\ 2it}$ a soma do resultado padronizado da avaliação de Matemática do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

- $EA_{MAT\ 2i(t-1)}EA_{MAT\ 2i(t-1)}$ o resultado padronizado da avaliação em Matemática no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano ($t-1$) de ocorrência do SAEMS;

- $\Sigma EA_{MAT\ 2i(t-1)}\Sigma EA_{MAT\ 2i(t-1)}$ a soma do resultado padronizado da avaliação em Matemática no 2º Ano do Ensino Fundamental do município (i), no ano ($t-1$) de ocorrência do SAEMS.

2.1.1.3. Média Harmônica das Taxas de Aprovação dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental

$(Ap_{1,2it}Ap_{1,2it})$

Em um determinado município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS, a média harmônica que corresponde a taxa de aprovação ($Ap_{1,2it}Ap_{1,2it}$) será dada pela expressão:

$$Ap_{1,2it} = \frac{n_{it}}{\sum_{i=1}^{n_{it}} \frac{1}{x_{it}}}$$

, onde $x_{it} > 0$ para todo i e $x_{it} > 0$ para todo i

Sendo:

- $Ap_{1,2it}Ap_{1,2it}$ a média harmônica das Taxas de Aprovação das séries e dos anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

- $n_{it}n_{it}$ o número de séries e de anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

- $\sum_{i=1}^{n_{it}} \sum_{i=1}^{n_{it}}$ a somatória das taxas de aprovação das séries e dos anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

- $x_{it}x_{it}$ a taxa de aprovação das séries e dos anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS;

- $\frac{1}{x_{it}}$ o inverso das taxas de aprovação das séries e dos anos da etapa considerada do município (i), no ano (t) de ocorrência do SAEMS.

2.1.1.4. Fator de Municipalização ($fm_{it}fm_{it}$)

O fator de Municipalização ($fm_{it}fm_{it}$) é o produto da Taxa de Municipalização da etapa avaliada ($TxMun_{1,2it}TxMun_{1,2it}$) pelo inverso do Índice Socioeconômico dos estudantes ($INSE_iINSE_i$).

Assim:

$$fm_{it} = TxMun_{1,2it} \cdot \left(\frac{1}{INSE_i} \right)$$

Sendo:

- i o município;

- t o ano;

- $INSE_iINSE_i$ o Índice Socioeconômico dos estudantes no município (i). Será considerado como ano-base o último indicador desta natureza apresentado a partir do Sistema de Avaliação da Educação Básica (ISAEb), disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP/MEC).

- $TxMun_{1,2it}TxMun_{1,2it}$ a razão entre os percentuais de matrículas dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental atendidos pela Rede Municipal do município (i) no ano (t) e das matrículas totais dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental matriculados na rede pública do município (i) no ano (t). Serão consideradas as matrículas do Censo Escolar do ano avaliado.

A Taxa de municipalização é dada pela expressão:

$$TxMun_{1,2it} = \frac{m_{reme1,2it}}{m_{p1-2it}}$$

Sendo:

- *i* o município;
- *t* o ano;
- $m_{reme1,2it}$ o total das matrículas no Censo Escolar dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do município (*i*) no ano (*t*);
- m_{p1-2it} o total das matrículas no Censo Escolar dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental na rede pública de ensino no município (*i*) no ano (*t*).

O Índice Socioeconômico (INSE) dos estudantes é publicado bienalmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Esse indicador é elaborado a partir das respostas dadas pelos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Para efeito da utilização desse indicador no cálculo do Fator de municipalização, o município que não apresentar resultado do Índice Socioeconômico no último ano-base do SAEB será utilizado o indicador dessa natureza publicado na edição anterior dessa avaliação.

DECRETO Nº 16.226, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 12.591, de 28 de julho de 2008, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

At. 1º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.591, de 28 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), por sessão, aos integrantes da Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul, no limite de até cinco reuniões mensais;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 16.227, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, que aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Diretoria-Geral da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

alterações: Art. 1º O Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes

"Art. 5º

.....

II - Delegacias Especializadas:

.....

6) Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP):

I - Cartório Central;

II - Seção de Investigação Geral;

....." (NR)

"Seção V

Da Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP)" (NR)

"Art. 47. À Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, com circunscrição em todo o Estado, compete:

.....

Parágrafo único. Compete, ainda, à Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) reprimir, apurar e investigar os crimes de homicídio tentados ou consumados, originalmente motivados pelo posicionamento intransigente e divergente de pessoa ou de grupo em relação a outra pessoa ou a grupo e caracterizado por convicções ideológicas, de gênero, de orientação sexual, religiosas, raciais, culturais e étnicas, quando ocorridos no âmbito da Capital." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 16.228, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Estabelece a Estrutura Básica e a Competência do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) é entidade pública integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, de natureza autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e autonomia administrativa e operacional, nos termos da legislação

estadual, com sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, o IMASUL está vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), e por ela é supervisionado.

Seção II Da Finalidade e da Competência

Art. 2º O IMASUL tem por finalidade propor, coordenar e executar a política de meio ambiente em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul e fazer cumprir as legislações federal e estadual sobre esse tema.

Art. 3º Ao IMASUL, sem prejuízo das atribuições estabelecidas no § 8º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 2022, compete:

I - propor, desenvolver, coordenar e supervisionar a execução de políticas e diretrizes governamentais de gestão ambiental de resíduos sólidos;

II - propor, desenvolver, coordenar e supervisionar a execução de políticas e diretrizes governamentais de gestão ambiental de mudanças climáticas.

§ 1º Para a execução de suas atribuições, o IMASUL poderá estabelecer parcerias com órgãos ou entidades públicos federais, estaduais ou municipais, em especial com centros universitários do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as legislações estadual e federal a eles pertinentes.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, ao elaborarem seus programas e projetos, de modo a harmonizar seus objetivos gerais com as políticas de proteção do meio ambiente, devem observar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 4º O patrimônio do IMASUL será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir e os que lhe forem doados ou legados.

Seção II Das Receitas

Art. 5º Constituirão receitas do IMASUL:

I - as dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Estado;

II - as receitas decorrentes da prestação de serviços;

III - as transferências feitas pela União, nos termos da delegação;

IV - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

V - as oriundas de convênios, acordos e ajustes;

VI - as contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VIII - o produto da venda de publicações técnicas;

IX - as receitas eventuais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º O IMASUL, para desempenho de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

a) Conselho de Administração;

b) Câmara Técnica Recursal;

c) Câmara de Compensação Ambiental;

II - unidade de direção superior:

a) Diretoria da Presidência;

III - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Assessoria;

b) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (CJUR/IMASUL);

c) Unidade Seccional de Controle Interno;

IV - unidades de gestão e de execução operacional:

a) Diretoria de Licenciamento e Fiscalização:

1. Gerência de Licenciamento Ambiental;

2. Gerência de Recursos Hídricos;

3. Gerência de Controle e Fiscalização;

b) Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade:

1. Gerência de Desenvolvimento e Modernização;

2. Gerência de Unidades de Conservação;

3. Gerência de Recursos Pesqueiros e Fauna;

4. Gerência de Normatização e Procedimentos;

c) Diretoria Florestal:

1. Gerência de Autorização Ambiental;

2. Gerência de Cadastro Ambiental Rural;

V - unidades de gestão instrumental:

a) Gerência de Administração;

b) Gerência da Central de Atendimento;

c) Gerência de Assuntos Ambientais;

d) Gerência de Assuntos Institucionais;

VI - unidades de gestão descentralizada:

a) Gerência dos Escritórios Regionais e Locais.

Parágrafo único. O organograma da estrutura básica do IMASUL é o constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 7º O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva de controle econômico-financeiro, será integrado por membros titulares e igual número de suplentes, conforme abaixo especificado:

I - 2 (dois) membros natos, sendo:

a) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de Presidente;

b) o Diretor-Presidente do IMASUL, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - 3 (três) membros representantes, sendo 1 (um):

a) da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;

b) a Secretaria de Estado de Fazenda;

c) da Secretaria de Estado de Administração.

§ 1º O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de Presidente, em seus impedimentos eventuais, será substituído por seu representante legal, e os demais membros, pelos seus suplentes.

§ 2º A função de Secretário-Executivo do Conselho será exercida, diretamente, pelo Diretor-Presidente do IMASUL ou pelo servidor por ele designado.

§ 3º Os membros representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Secretarias de Estado que representam, e designados por ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a designação para mandatos consecutivos, por igual período.

§ 4º O exercício da função de membro do Conselho Administrativo será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Ao Conselho de Administração compete:

I - orientar as atividades do IMASUL, apreciando os planos e os programas de trabalho, o orçamento de despesas e investimentos e suas alterações;

II - definir e orientar a política patrimonial e financeira do IMASUL, examinando e deliberando sobre os atos que implicarem onerosidade ou alienação de bens imóveis;

III - apreciar as contas do ano anterior, constituídas dos balanços e demonstrações financeiras e os relatórios das atividades do IMASUL;

IV - deliberar sobre a aplicação de recursos financeiros.

Seção II Da Câmara Técnica Recursal

Art. 9º À Câmara Técnica Recursal, órgão colegiado diretamente subordinado ao titular da Diretoria da Presidência, compete a análise dos recursos interpostos contra as decisões proferidas monocraticamente pela autoridade competente, no julgamento de autos de infração.

Parágrafo único. Os membros da Câmara Técnica Recursal serão designados por ato do Diretor-Presidente do IMASUL, para mandato de 3 (três) anos, permitida a designação para mandato subsequente, por igual período.

Seção III Da Câmara de Compensação Ambiental

Art. 10. À Câmara de Compensação Ambiental, órgão colegiado diretamente subordinado ao titular da Diretoria da Presidência, compete analisar e propor a aplicação e o destino dos recursos provenientes da compensação ambiental de empreendimentos e de atividades, cujo licenciamento, para aprovação do Diretor-Presidente do IMASUL, esteja condicionado à apresentação:

I - de Estudo de Impacto Ambiental (EIA);

II - de Estudo Ambiental Preliminar (EAP);

III - de Relatório de Controle Ambiental (RCA); ou

IV - de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

§ 1º A Câmara de Compensação Ambiental poderá ser instada a analisar e a propor alternativas de compensação ecológica para aprovação pelo Diretor-Presidente, quando por este determinado.

§ 2º Os membros da Câmara de Compensação Ambiental serão designados por ato do Diretor-Presidente do IMASUL, para mandato de 3 (três) anos, permitida a indicação para designações consecutivas por iguais períodos.

§ 3º A Presidência da Câmara de Compensação Ambiental será exercida pelo Diretor-Presidente do IMASUL.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única Da Diretoria da Presidência

Art. 11. À Diretoria da Presidência do IMASUL, exercida por um Diretor-Presidente nomeado pelo Governador, compete:

I - supervisionar e orientar a execução das atividades de competência do IMASUL;

II - firmar acordos, contratos, convênios e outros instrumentos, observada a legislação vigente;

III - praticar os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira, contábil, de patrimônio, de materiais e de serviços gerais, na forma da legislação em vigor, e determinar auditorias e verificações periódicas nessas áreas;

IV - autorizar o provimento de recursos financeiros e materiais necessários à execução de planos, programas, projetos e atividades, ouvido o Conselho de Administração quando couber;

V - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade ambiental, bem como diretivas que objetivem disciplinar o funcionamento interno do IMASUL;

VI - delegar competência a servidores do IMASUL, respeitada a sua hierarquia, visando à descentralização e à racionalização das atividades;

VII - conceder outorgas de recursos hídricos, autorizações ambientais e licenças prévias, de instalação, de instalação e operação e de operação de empreendimentos, de atividades e de ações submetidos à fiscalização do IMASUL;

VIII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e celebrar contratos e convênios, com entidades públicas e privadas, de interesse do IMASUL;

IX - propor a fixação, a ampliação ou a extinção de unidades da estrutura operacional e a elaboração do regimento interno do IMASUL;

X - designar, requisitar, colocar servidores à disposição de outras entidades ou órgãos, e propor demais atos relacionados ao pessoal do quadro;

XI - determinar a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades, observada a legislação a eles pertinentes;

XII - constituir equipes de funcionários para a realização de projetos, programas, processos e atividades específicas e temporárias;

XIII - indicar seu substituto em seus impedimentos legais e eventuais;

XIV - presidir as Câmaras de que trata o art. 6º, I, deste Decreto;

XV - deliberar sobre assuntos de interesse do IMASUL, respeitadas as atribuições do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I
Da Assessoria

Art. 12. À Assessoria, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - executar as funções de consultoria e de assessoramento no desenvolvimento de pesquisas científicas aplicadas ao meio ambiente;

II - prestar assessoramento no estabelecimento de projetos e de parcerias técnico-científicas com instituições públicas e privadas, empresas e terceiro setor, para o emprego do desenvolvimento sustentável;

III - atuar na divulgação dos resultados das pesquisas realizadas para a sociedade por meio de documentos e de artigos científicos;

IV - contribuir para a elaboração de dispositivos legais e de políticas públicas no IMASUL, referentes ao uso racional dos recursos naturais, à mudança climática e à neutralidade de emissões de gases do efeito estufa;

V - atuar no desenvolvimento de ferramentas e aplicações de inovação tecnológica para a gestão dos recursos naturais, manutenção da biodiversidade e planejamento do uso e ocupação do solo;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor-Presidente.

Seção II

Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (CJUR/IMASUL)

Art. 13. A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (CJUR/IMASUL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção III

Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 14. À Unidade Seccional de Controle Interno (USCI), diretamente subordinada ao Diretor-Presidente do IMASUL, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

Seção I

Da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização e de suas Gerências Subordinadas

Art. 15. À Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - dirigir e orientar o gerenciamento do licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras industriais e não industriais;

II - dirigir e orientar o gerenciamento dos recursos hídricos, em especial das ações autorizativas para o uso das águas e para reserva de disponibilidade hídrica;

III - orientar as ações pertinentes à fiscalização ambiental e de recursos hídricos e às operações de fiscalização;

IV - contribuir com a Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade e com a Diretoria Florestal na execução dos programas, projetos e ações pertinentes à modernização e à gestão ambiental;

V - contribuir para a formulação das propostas do IMASUL visando à incorporação de projetos ambientais ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;

VI - dirigir e coordenar a implantação dos planos, programas, projetos e instrumentos pertinentes à Política Estadual de Recursos Hídricos, inclusive de estímulo à criação e à manutenção de comitês de bacias hidrográficas;

VII - executar os programas e projetos determinados pelo Diretor-Presidente.

Subseção I
Da Gerência de Licenciamento Ambiental

Art. 16. À Gerência de Licenciamento Ambiental, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, compete:

I - executar o licenciamento ambiental dos empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores;

II - aprovar os estudos e os levantamentos referentes a áreas contaminadas e acompanhar a remediação/recuperação dessas áreas;

III - realizar, juntamente à Gerência de Controle e Fiscalização, a execução da fiscalização e do monitoramento dos empreendimentos e atividades licenciados;

IV - propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;

V - assessorar o Diretor de Licenciamento e Fiscalização no desempenho de suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados.

Subseção II
Da Gerência de Recursos Hídricos

Art. 17. À Gerência de Recursos Hídricos, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, compete:

I - executar os programas, os projetos e as ações inerentes à gestão e à consolidação da Política Estadual de Recursos Hídricos e de seus instrumentos;

II - realizar, juntamente à Gerência de Controle e Fiscalização, a fiscalização da quantidade, da qualidade e do uso das águas de domínio do Estado;

III - analisar processo de outorga, fiscalizar e monitorar o direito de uso de recursos hídricos;

IV - propor medidas de melhoria contínua para a gestão dos recursos hídricos;

V - apoiar e estimular a criação e a manutenção de comitês de bacias hidrográficas;

VI - implantar, organizar e gerir o sistema estadual de informações sobre recursos hídricos;

VII - estimular a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos;

VIII - operacionalizar a sala de situação;

IX - instalar e manter a rede hidrometeorológica estadual;

X - fiscalizar a segurança de barragens de múltiplos usos e de acumulação de resíduos industriais;

XI - assessorar o Diretor de Licenciamento e Fiscalização no desempenho das suas atribuições referentes aos recursos hídricos.

Subseção III
Da Gerência de Controle e Fiscalização

Art. 18. À Gerência de Controle e Fiscalização, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, compete:

I - realizar ações laboratoriais, tais como amostragens e análises físico-químicas, bacteriológicas e hidrobiológicas;

II - realizar ações de monitoramento do meio ambiente, geoprocessamento e fiscalização;

III - integrar-se com as Diretorias de Desenvolvimento e Biodiversidade e Florestal, através da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, para a execução da fiscalização e do monitoramento;

IV - propor medidas de melhoria contínua quanto às ações de monitoramento, controle e fiscalização ambiental;

V - apoiar o Diretor de Licenciamento e Fiscalização no desempenho das suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados.

Seção II

Da Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade e de suas Gerências Subordinadas

Art. 19. À Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - propor e promover medidas de formulação, aperfeiçoamento, coordenação e supervisão da execução das políticas setoriais e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, recursos hídricos, recursos florestais e faunísticos;

II - propor e promover medidas para a internalização da gestão ambiental no âmbito das demais políticas setoriais do Governo Estadual;

III - propor e promover medidas, com vistas à melhoria e ao compartilhamento da gestão dos recursos ambientais, para a integração:

a) da gestão ambiental com a gestão de recursos hídricos;

b) interinstitucional entre as diferentes esferas do Poder Público;

IV - formular, propor e acompanhar a execução, inclusive dos mecanismos operacionais a eles pertinentes, de programas e projetos ambientais destinados a promover o desenvolvimento sustentável e o aproveitamento das potencialidades dos recursos ambientais do Estado;

V - propor e promover medidas para a sistematização dos fluxos de informações internas, em consonância com as diretrizes gerais do sistema estadual de planejamento e de interesse das ações e programas da área de meio ambiente;

VI - dirigir e coordenar a gestão, a criação, a implantação e a modificação de limites e finalidades de unidades de conservação estaduais;

VII - dirigir e apoiar a execução da política de educação ambiental em articulação com as demais instituições afins;

VIII - disponibilizar e difundir informações sobre as ações ambientais desenvolvidas no âmbito do Estado e do estágio de conservação dos recursos ambientais;

IX - apoiar e orientar os municípios quanto ao encaminhamento de soluções para suas demandas ambientais no âmbito do IMASUL;

X - articular e integrar as ações com entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos e apoio técnico especializado relativo à gestão dos recursos ambientais;

XI - coordenar os projetos vinculados a contratos e a acordos nacionais e internacionais relativos às atividades de conservação e preservação dos recursos ambientais;

XII - contribuir para a formulação das propostas do IMASUL, visando à incorporação de projetos ambientais ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;

XIII - dirigir e orientar:

a) o gerenciamento das ações de criação e gestão de unidades de conservação da natureza e de espaços territoriais equivalentes de domínio público estadual;

b) o gerenciamento das ações de monitoramento, controle e fiscalização ambiental;

c) o gerenciamento dos recursos pesqueiros e da fauna;

d) o uso de geotecnologias como instrumento de controle e de gestão ambiental;

e) a execução do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS/MS);

f) a elaboração e a implantação de sistemas de informação de resíduos sólidos;

XIV - executar os programas e projetos determinados pelo Diretor-Presidente.

Subseção I
Da Gerência de Desenvolvimento e Modernização

Art. 20. À Gerência de Desenvolvimento e Modernização, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade, compete:

I - desenvolver medidas de formulação, aperfeiçoamento, coordenação e supervisão da execução das políticas setoriais e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente e recursos hídricos;

II - desenvolver medidas de internalização da gestão ambiental no âmbito das demais políticas setoriais do Governo Estadual;

III - contribuir para a proposição e a promoção de medidas de integração interinstitucional entre as diferentes esferas do Poder Público, com vistas à melhoria e ao compartilhamento da gestão dos recursos ambientais do Estado;

IV - desenvolver programas e projetos ambientais destinados a promover o desenvolvimento sustentável e o aproveitamento das potencialidades;

V - gerenciar a execução da política de educação ambiental;

VI - realizar a difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, a divulgação de dados e informações ambientais e a formação de uma consciência coletiva sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VII - propor normas e procedimentos destinados à atualização e à melhoria da gestão administrativa, ambiental, de recursos hídricos e florestais no âmbito do IMASUL;

VIII - subsidiar a gestão dos cálculos referentes ao ICMS Ecológico, quanto aos componentes de resíduos sólidos;

IX - propor e desenvolver políticas e diretrizes governamentais de gestão ambiental de resíduos sólidos;

X - coordenar e supervisionar a execução de políticas e diretrizes governamentais de gestão ambiental de resíduos sólidos;

XI - coordenar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS/MS);

XII - propor e desenvolver medidas de aperfeiçoamento dos instrumentos da Política Estadual de Educação Ambiental;

XIII - coordenar a elaboração, a implantação, o gerenciamento, o monitoramento e a atualização de sistemas de informação de resíduos sólidos;

XIV - propor e supervisionar a implantação e a implementação do planejamento, da execução e do monitoramento de planos, de programas e de projetos ambientais estratégicos e de fortalecimento da identidade do órgão ambiental;

XV - apoiar o Diretor de Desenvolvimento e Biodiversidade no desempenho das suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados.

Subseção II
Da Gerência de Unidades de Conservação

Art. 21. À Gerência de Unidades de Conservação, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade, compete:

I - executar os programas, projetos e ações pertinentes à gestão e à consolidação das Unidades de Conservação da Natureza e de espaços territoriais equivalentes de domínio público estadual;

II - realizar a fiscalização e o monitoramento das unidades de conservação e dos espaços territoriais de domínio público especialmente protegidos, juntamente à Gerência de Controle e Fiscalização, através da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização;

III - subsidiar a gestão do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação;

IV - subsidiar a gestão dos cálculos referentes ao ICMS Ecológico;

V - realizar as ações do sistema de reserva legal pertinentes à compensação por área de Unidade de Conservação, articulando-se, no que couber, com a Gerência de Cadastro Ambiental Rural;

VI - propor medidas de melhoria contínua quanto às ações pertinentes à Gerência;

VII - assessorar o Diretor de Desenvolvimento e Biodiversidade no desempenho das suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados.

Subseção III Da Gerência de Recursos Pesqueiros e da Fauna

Art. 22. À Gerência de Recursos Pesqueiros e da Fauna, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade, compete:

I - executar programas, projetos e ações pertinentes à conservação dos recursos pesqueiros e da fauna, com especial atenção à gestão da fauna silvestre ameaçada, em desequilíbrio ou com potencial de uso econômico;

II - realizar a análise e manter cadastro dos pedidos de autorizações ambientais para atividades de pesca em todas as suas modalidades;

III - executar as ações pertinentes à operacionalização do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS);

IV - propor medidas de melhoria contínua quanto às ações pertinentes à Gerência;

V - realizar a fiscalização quanto aos recursos pesqueiros e faunísticos, juntamente à Gerência de Controle e Fiscalização, por intermédio da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização;

VI - assessorar o Diretor de Desenvolvimento e Biodiversidade no desempenho das suas atribuições e cumprir programas, projetos e ações por ele determinados.

Subseção IV Da Gerência de Normatização e Procedimentos

Art. 23. À Gerência de Normatização e Procedimentos, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade, compete:

I - analisar e emitir manifestações sobre as demandas internas e externas, relativas à elaboração de atos normativos, para balizamento de atividades internas de gestão ambiental;

II - auxiliar os setores internos do IMASUL na elaboração de atos normativos;

III - elaborar normas, procedimentos, regulamentos e manuais, redigir minutas e demais instrumentos operacionais de trabalho, diretamente ligados às metas estratégicas traçadas pela SEMADESC e pelo IMASUL;

IV - emitir manifestação técnica fundamentada acerca da viabilidade e da aplicabilidade de disposições estabelecidas em decretos, em resoluções normativas e em projetos de lei emanados do Poder Legislativo Estadual acerca de matérias de interesse do IMASUL;

V - recolher, ordenar e divulgar a legislação de interesse ambiental;

VI - atuar de forma integrada com as Diretorias, as Gerências e as Unidades de gestão interna do IMASUL.

Seção III Da Diretoria Florestal e de suas Gerências Subordinadas

Art. 24. À Diretoria Florestal, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - apreciar o licenciamento ambiental das atividades de supressão vegetal dos recursos florestais, de corte de árvores nativas isoladas em áreas convertidas para o uso alternativo do solo, de queima, de aproveitamento de material lenhoso, de plantio de floresta, de reflorestamento, de manejo florestal e de carvoaria;

II - fiscalizar e monitorar a exploração dos recursos florestais juntamente à Gerência de Controle

e Fiscalização, por intermédio da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização;

III - controlar a origem da movimentação e do transporte de produtos e subprodutos florestais;

IV - realizar as ações inerentes ao Cadastro Ambiental Rural (CAR-MS), quanto à inscrição de imóveis rurais e à regularização ambiental, articulando-se com as demais Diretorias e Gerências que tenham envolvimento com o tema;

V - propor medidas de melhoria contínua para a gestão dos recursos florestais;

VI - assessorar o Diretor-Presidente no desempenho das suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados.

Subseção I

Da Gerência de Autorização Ambiental

Art. 25. À Gerência de Autorização Ambiental, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Florestal, compete:

I - analisar os processos de licenciamento florestal que dizem respeito às atividades de supressão vegetal, de queima controlada, de corte de árvores nativas isoladas, de aproveitamento de material lenhoso, de plantio de floresta, de reflorestamento, de manejo florestal e de carvoaria;

II - orientar o Diretor Florestal e subsidiar as orientações administrativas;

III - analisar as cartas consultas;

IV - subsidiar, por meio de contradita ou de manifestação técnica, os autos de infração;

V - emitir manifestação técnica em respostas aos ofícios institucionais;

VI - revisar os pareceres e laudos técnicos de licenciamento florestal;

VII - analisar os processos administrativos de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Subseção II

Da Gerência de Cadastro Ambiental Rural

Art. 26. À Gerência de Cadastro Ambiental Rural, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Florestal, compete:

I - proceder à validação dos cadastros ambientais rurais;

II - orientar as análises técnicas pertinentes ao cadastro ambiental rural;

III - emitir manifestação técnica em processos pertinentes ao cadastro ambiental rural e em resposta a ofícios institucionais;

IV - revisar e subsidiar solicitações referentes às atividades destinadas à instituição de cotas e compensação por cotas ambientais;

V - regularizar o desdobramento do título de cotas após a sua emissão, que se dá por meio do cancelamento ou do desmembramento;

VI - revisar e subsidiar solicitações referentes às atividades destinadas à regularização de passivos de reserva legal e ou de áreas de preservação permanente;

VII - analisar as correções e monitorar as ações nos passivos de reserva legal e ou de áreas de

preservação permanente que dizem respeito à compensação, à regeneração e ou à recomposição.

CAPÍTULO VIII
DAS UNIDADES DE GESTÃO INSTRUMENTAL

Seção I
Da Gerência de Administração

Art. 27. À Gerência de Administração, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - formular o plano de trabalho anual do IMASUL, elaborar o relatório anual das atividades e a proposta de orçamento anual;

II - apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o relatório das atividades do IMASUL acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações sobre seu desempenho;

III - dirigir, coordenar, orientar e operacionalizar as atividades relativas à comunicação administrativa, serviços gerais, manutenção, conservação e instalação de equipamentos e bens móveis e imóveis, execução orçamentária, financeira, contabilidade, recursos humanos e tecnologia da informação;

IV - planejar, coordenar e controlar a execução do cadastro, lotação, classificação de cargos e salários, desenvolvimento dos recursos humanos e propor medidas conjuntas com as demais unidades;

V - manter estreito relacionamento, no sentido da interação com os titulares da área técnica, visando a evitar descontinuidade na execução das atividades;

VI - apoiar a elaboração do plano plurianual, da lei orçamentária anual e efetuar registros contábeis, elaborar balancetes, balanços, prestação de contas e demais demonstrativos contábeis;

VII - pronunciar-se quanto à viabilidade administrativa e financeira na celebração de contratos, convênios e termos similares inerentes à execução ou à prestação de serviços de natureza técnica e operacional;

VIII - executar os programas e projetos determinados pelo Diretor-Presidente.

Seção II
Da Gerência da Central de Atendimento

Art. 28. À Gerência da Central de Atendimento, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - organizar e realizar as atividades relativas ao protocolo geral do IMASUL;

II - atender e orientar usuários dos serviços prestados pelo IMASUL.

Seção III
Da Gerência de Assuntos Ambientais

Art. 29. À Gerência de Assuntos Ambientais, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - emitir manifestações, análises, notificações e ou relatórios em processos de autos de infração ambiental, Licenciamento Ambiental, Autorizações Ambientais, dentre outros que lhe forem submetidos;

II - analisar e opinar sobre assuntos relacionados às questões ambientais que lhe forem submetidos;

III - responder às consultas e ou requisições oriundas do público externo ou interno, afetas à matéria ambiental, emitir manifestações em relação a processos, procedimentos administrativos ou a ato do

Poder Executivo que lhe forem submetidos;

IV - atuar na formalização dos processos do Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais (PECOMA);

V - analisar processos administrativos ambientais em consonância com a legislação vigente, cujos temas estejam ligados às atribuições das Diretorias e das Gerências do IMASUL;

VI - acompanhar, implementar, orientar, elaborar minutas e controlar a vigência de normas ou de qualquer ato cujo cumprimento exija providências relacionadas ao meio ambiente, informando-o aos dirigentes e aos agentes administrativos do IMASUL, para a tomada das decisões de seu interesse;

VII - prestar apoio na elaboração de normas, procedimentos e projetos de interesse do IMASUL;

VIII - propor e apoiar a execução de medidas de melhoria contínua acerca de ações e procedimentos técnico-administrativos a serem adotados pela instituição;

IX - assessorar o Diretor-Presidente no desempenho de atribuições e na execução de programas, projetos, elaboração de minutas e ações por ele determinados;

X - apoiar às Diretorias no desempenho das suas atribuições finalísticas e executar programas, projetos, minutas e ações por solicitação dos respectivos diretores.

Seção IV Da Gerência de Assuntos Institucionais

Art. 30. À Gerência de Assuntos Institucionais, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - atuar na execução e na gestão dos processos de Compensação Ambiental, em decorrência do Licenciamento Ambiental;

II - prestar apoio na elaboração de normas, procedimentos e projetos de regulação de interesse do IMASUL;

III - atuar na elaboração de minutas de contratos, acordo de cooperações técnicas, convênios, parcerias ou instrumentos similares, revisando termos de convocação, termos de referência ou editais nos procedimentos de licitação ou de chamamento público, até a fase de formalização dos respectivos ajustes;

IV - atuar em comissões de processo administrativo disciplinar ou de sindicância para apuração de responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas funções, por meio de designação;

V - atuar na elaboração de respostas pelo IMASUL aos órgãos de fiscalização financeira e orçamentária;

VI - atuar na elaboração da remessa aos órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de peças obrigatórias referentes aos processos, contratos, convênios, ou instrumentos similares para fins de controle posterior até a fase de celebração do respectivo ajuste;

VII - atuar na implementação e na orientação acerca da aplicação de leis, regulamentos e normas relacionadas com a Administração Pública e com o meio ambiente, que lhe forem submetidos;

VIII - propor e apoiar a execução de medidas de melhoria contínua acerca de ações e de procedimentos técnico-administrativos a serem adotados pelo IMASUL;

IX - assessorar o Diretor-Presidente no desempenho de atribuições e na execução de programas, projetos e ações por ele determinados;

X - apoiar às Diretorias do IMASUL no desempenho das suas atribuições e executar programas,

projetos e ações por solicitação dos respectivos diretores.

CAPÍTULO IX
DAS UNIDADES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

Seção Única
Da Gerência dos Escritórios Regionais e Locais

Art. 31. À Gerência dos Escritórios Regionais e Locais, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - representar o IMASUL, quando designada expressamente, em suas respectivas jurisdições e executar os programas e os projetos determinados pelo Diretor-Presidente;

II - prestar orientação e atendimento aos Escritórios Regionais e Locais, observadas as orientações do Diretor-Presidente do IMASUL;

III - comunicar ao Diretor-Presidente as situações que necessitem de ação das unidades de gerência operacional na respectiva região;

IV - atuar de forma integrada com as Diretorias, as Gerências e as Unidades de gestão interna do IMASUL;

V - propor e promover medidas para estimular a descentralização da gestão ambiental e orientar a estruturação e a organização das instâncias municipais do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA);

VI - propor medidas de melhoria contínua quanto às ações pertinentes à Gerência.

CAPÍTULO X
DO PESSOAL

Art. 32. O IMASUL tem quadro de pessoal próprio, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, observadas as diretrizes e a política de pessoal e remuneratória dos servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único. O servidor poderá ser transferido para qualquer parte do território do Estado, de acordo com as necessidades do Instituto.

Art. 33. A admissão de pessoal para o quadro permanente da entidade far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com as normas gerais expedidas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO XI
DOS DIRIGENTES E DOS DESDOBRAMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Dos Dirigentes

Art. 34. O IMASUL será dirigido por um Diretor-Presidente, com a colaboração dos Diretores das Diretorias, e as unidades serão dirigidas:

I - as Gerências, por Gerentes;

II - a Assessoria, por Chefe de Assessoria;

III - os Escritórios, por Chefes de Escritório.

Seção II
Dos Desdobramentos das Unidades Administrativas

Art. 35. Os desdobramentos e as competências das unidades administrativas da estrutura do

IMASUL serão definidos em regimento interno, proposto pelo Diretor-Presidente ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Regimento Interno do IMASUL será publicado no prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação deste Estatuto, mediante portaria normativa do seu Diretor-Presidente, após a apreciação dos dirigentes máximos:

I - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Secretaria de Estado de Administração.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O exercício financeiro do IMASUL coincidirá com o do ano civil.

Art. 37. Os resultados positivos de balanço serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e à execução das atividades do IMASUL, observadas as dotações orçamentárias e financeiras a ele previstas.

Art. 38. O IMASUL obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, entre outras, às seguintes normas:

I - a proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do órgão central do Sistema Estadual de Planejamento, ouvido o Conselho de Administração do IMASUL;

II - a abertura de contas do IMASUL e a respectiva movimentação mediante assinatura de cheques e ordens de pagamento serão de competência do Diretor-Presidente, em conjunto com o Gerente de Administração e Finanças e, na falta de um dos dois, com o Diretor de Desenvolvimento e Biodiversidade ou com o Diretor de Licenciamento e Fiscalização ou com o Diretor Florestal.

Art. 39. Para execução de suas competências, o IMASUL atuará em regime de mútua colaboração com as unidades da estrutura administrativa da SEMADESC, na forma da legislação vigente.

Art. 40. Os membros da Câmara de Compensação Ambiental e da Câmara Técnica Recursal receberão, mensalmente, a vantagem pecuniária de natureza indenizatória prevista no art. 12 da Lei nº 3.519, de 15 de maio de 2008, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 41. Revogam-se os seguintes Decretos:

I - Decreto nº 12.725, de 10 de março de 2009;

II - Decreto nº 13.592, de 26 de março de 2013;

III - Decreto nº 13.988, de 2 de julho de 2014;

IV - Decreto nº 14.481, de 24 de maio de 2016;

V - Decreto nº 14.765, de 26 de junho de 2017.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

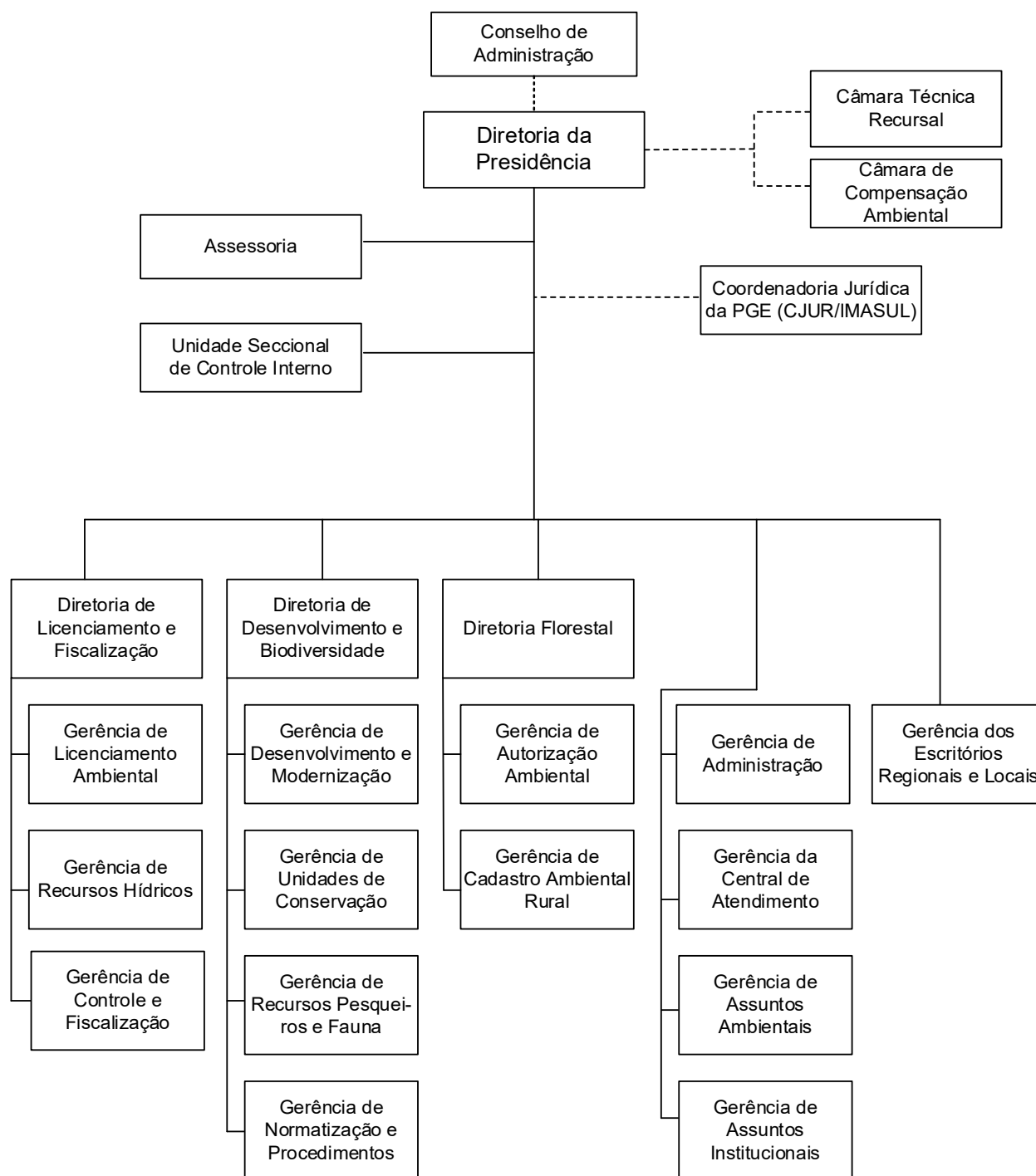
Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO AO DECRETO Nº 16.228, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL)



DECRETO Nº 16.229, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Reorganiza a estrutura básica da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da natureza, da sede, do foro e da duração

Art. 1º A Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO) é uma autarquia, com sede e foro na Capital do Estado, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e por ela supervisionada, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia técnica, administrativa e financeira, e prazo de duração indeterminado, nos termos da lei.

Parágrafo único. A IAGRO, autarquia criada pelo inciso I do art. 6º do Decreto-Lei nº 9, de 1º de janeiro de 1979, sob a denominação de Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul (IAGRO), teve seu nome alterado pela alínea "a" do inciso III do art. 83 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º A IAGRO tem por finalidade:

I - executar políticas públicas de educação, saúde, fiscalização e inspeção para o fim de promover a manutenção da sanidade animal e vegetal e a qualidade de seus produtos e subprodutos, por meio:

a) da defesa sanitária, do controle, da fiscalização e da inspeção dos produtos e dos subprodutos de origem agropecuária;

b) da fiscalização dos insumos agropecuários e das atividades de biossegurança, para assegurar a saúde humana e proteção ambiental;

II - cumprir e fazer cumprir as obrigações operacionais delegadas pelo Poder Executivo, de que trata a legislação, referentes:

a) à proteção à saúde dos animais e à sanidade dos vegetais;

b) ao controle e à inspeção de produtos, insumos, bens e serviços agropecuários, processos e tecnologias alcançados pelo sistema de atenção à sanidade agropecuária.

Parágrafo único. Consideram-se bens, produtos e serviços submetidos ao controle, à classificação, à fiscalização e à inspeção da IAGRO aqueles previstos em legislação específica, em especial:

I - os rebanhos animais e as culturas vegetais;

II - os insumos, máquinas, equipamentos e implementos empregados nas atividades agrosilvipastoris;

III - os produtos e os subprodutos de origem animal e vegetal;

IV - os serviços e as tecnologias usados nas cadeias agroprodutivas.

Art. 3º A IAGRO é investida de autoridade de defesa agropecuária do Estado de Mato Grosso do Sul, priorizando a promoção, a manutenção e a recuperação da saúde dos animais e dos vegetais e dos aspectos qualitativos dos produtos agropecuários deles derivados, em especial dos atributos de inocuidade, com atividades preventivas, visando à proteção do consumidor, sendo-lhe asseguradas as demais prerrogativas necessárias ao exercício adequado de suas atribuições.

Seção III
Das Competências

Art. 4º A IAGRO tem as suas competências estabelecidas no § 2º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

Seção IV
Do Patrimônio e das Receitas

Subseção I
Do Patrimônio

Art. 5º O patrimônio da IAGRO é constituído:

I - pelo acervo do extinto Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul;

II - pelos bens móveis e imóveis e pelos direitos que lhe forem destinados ou que venha a adquirir ou a incorporar, ou que lhe sejam adjudicados ou transferidos.

Subseção II Das Receitas

Art. 6º Constituem receitas da IAGRO:

I - o produto da arrecadação referente às taxas e aos emolumentos de inspeção e de fiscalização de serviços, previstos na legislação sobre defesa agropecuária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

II - o produto de arrecadação das receitas de multas resultantes das ações de inspeção, de fiscalização e ou de produto da execução da sua dívida ativa;

III - os recursos provenientes de empréstimos, convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos nacionais e internacionais;

IV - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - os valores apurados na alienação ou no aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VI - os valores apurados na alienação de bens semoventes de sua propriedade;

VII - os bens e produtos, os objetos e instrumentos de infração, assim como o patrimônio dos infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia, incorporados ao patrimônio da IAGRO ou por ela alienados, após decisão judicial;

VIII - a retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

IX - a receita auferida com a venda de produtos e de insumos agropecuários;

X - as transferências de recursos consignados nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;

XI - as receitas oriundas da União para a execução dos serviços públicos por ela delegados, conforme convênios específicos celebrados.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A IAGRO, para o desempenho de suas atribuições, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgão colegiado de deliberação superior:

a) Conselho de Administração;

II - órgão colegiado de direção superior:

a) Conselho Diretor;

III - unidades de direção superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Diretoria-Executiva;

IV - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Assessoria;

b) Coordenadoria-Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL);

c) Unidade Seccional de Controle Interno;

V - unidades de gerência e de execução operacional:

- a) Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal;
- b) Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal;
- c) Gerência de Laboratórios;
- d) Gerência de Controle e Operações;
- e) Gerência de Administração;

VI - unidades de execução instrumental:

- a) Unidades Regionais.

Parágrafo único. O organograma da estrutura básica da IAGRO é o constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO COLEGIADO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Seção Única

Da Composição, das Competências e do funcionamento do Conselho de Administração

Art. 8º O Conselho de Administração da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal é composto por 2 (dois) membros natos e 3 (três) representantes, da seguinte forma:

I - natos, sendo:

- a) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de Presidente;
- b) o Diretor-Presidente da Agência, como Secretário-Executivo;

II - representantes, sendo e (um):

- a) da Secretaria de Estado de Fazenda;
- b) da Secretaria de Estado de Administração;
- c) da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

§ 1º Os membros natos indicarão os seus respectivos suplentes, aos quais compete substituí-los em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros representantes do Conselho serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e da entidade que representam, mediante expediente endereçado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 3º Os membros representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a nomeação para até 2 (dois) mandatos consecutivos, por igual período.

§ 4º A função de membro do Conselho de Administração será considerada atividade relevante ao serviço público e não remunerada.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração:

I - apreciar e aprovar os planos anuais e plurianuais, os programas de trabalho da IAGRO, bem como os orçamentos de despesas e investimentos anuais;

II - aprovar, observada a legislação específica federal e estadual, operações que resultem em endividamento público da IAGRO, contratações de empréstimos, dentre outras;

III - apreciar e aprovar os balanços e os demonstrativos de prestação de contas e aplicações de recursos orçamentários da IAGRO;

IV - apreciar as propostas de alteração das regras de organização da IAGRO que devam ser objeto de ato do Governador do Estado;

V - autorizar a aquisição, permuta, doação ou qualquer gravame de bens imóveis da IAGRO,

observada a legislação específica sobre a matéria.

Art. 10. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou seu Secretário-Executivo.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto comum e o de qualidade.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO COLEGIADO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única

Da Composição, das Competências e do funcionamento do Conselho Diretor

Art. 11. O Conselho Diretor será integrado pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Executivo e pelos Gerentes.

Art. 12. Ao Conselho Diretor da IAGRO, compete:

I - aprovar o plano de trabalho anual da IAGRO;

II - aprovar a proposta orçamentária anual e o relatório anual das atividades, e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;

III - propor alteração na estrutura administrativa e no regimento interno da IAGRO;

IV - propor o plano de cargos e remuneração dos servidores da IAGRO, a ser aprovado pelo Governador, e aprovar a cessão e o remanejamento de pessoal;

V - adotar o planejamento sistêmico e o orçamento participativo como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das políticas públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, dos projetos e das atividades sob a responsabilidade da IAGRO;

VI - propor valores das tarifas e tabelas relativas a serviços e a operações de competência da IAGRO, encaminhando-as ao Conselho de Administração;

VII - assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Estadual, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade da gestão pública;

VIII - aprovar a cedência de servidores à disposição de órgãos ou de entidades governamentais, observada a legislação estadual pertinente;

IX - fazer observar a legislação, as normas e os procedimentos que assegurem a constante análise, melhoria e avaliação de processos e seus indicativos de desempenho, mantendo sempre presentes os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público na prestação dos serviços aos cidadãos.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Conselho Diretor terão periodicidade mensal, e as extraordinárias, por convocação do Diretor Presidente ou da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Da Diretoria da Presidência

Art. 13. À Diretoria da Presidência da IAGRO, exercida por um Diretor-Presidente, com a colaboração do Diretor-Executivo, que o substituirá em seus impedimentos legais e eventuais, compete:

I - dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, avaliar, analisar e promover as atividades da Agência;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração, com estrita observância das normas e das legislações vigentes;

III - ordenar despesas, assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares;

IV - promover contratações de serviços de terceiros e aquisições de bens, observados os princípios da licitação;

V - prestar as informações que forem solicitadas, de acordo com a sistemática e a periodicidade estabelecidas nos programas de governo;

VI - promover a adequada descentralização de decisões e aprovar programas de treinamento de pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão;

VII - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da IAGRO, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

VIII - assinar atos referentes à concessão de direitos e de vantagens aos servidores da IAGRO, nos termos da legislação estadual;

IX - encaminhar a prestação de contas da IAGRO e demais documentos, exigidos, para acompanhamento da gestão pelos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente designará um dos gerentes, na eventual ausência do Diretor Executivo, para substituí-lo nos seus impedimentos eventuais.

Seção II

Das Competências da Diretoria-Executiva

Art. 14. À Diretoria-Executiva, exercida por um Diretor-Executivo, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - manter a sinergia entre as unidades operacionais e administrativas da IAGRO, para que tenham convergência com os programas, projetos e metas definidos para a execução das atividades da IAGRO;

II - auxiliar o Diretor-Presidente na supervisão técnica e na coordenação das ações executadas pelas unidades administrativas da IAGRO;

III - substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos legais e eventuais;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I

Da Assessoria

Art. 15. À assessoria, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - prestar assessoria e assistência em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-especializada ao titular da Diretoria da Presidência e às demais unidades da IAGRO;

II - executar trabalhos específicos que lhes sejam submetidos pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. As atribuições específicas da assessoria serão estabelecidas no regimento interno da IAGRO.

Seção II

Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL)

Art. 16. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção III

Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 17. À Unidade Seccional de Controle interno compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA E DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

Seção I
Da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal

Art. 18. À Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete gerenciar, controlar, orientar, avaliar, analisar e acompanhar o planejamento e a execução de ações:

I - que promovam a manutenção da sanidade animal e o desenvolvimento de suas atividades técnicas;

II - centradas nos produtos de origem animal, com enfoque na preservação da saúde do consumidor e na conformidade dos produtos, processos e tecnologias aplicados nos diversos elos das cadeias agroprodutivas;

III - destinadas a cumprir e a fazer cumprir as determinações da Diretoria da Presidência e do Conselho Diretor, na respectiva área de atuação.

Seção II
Da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal

Art. 19. À Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete gerenciar, controlar, orientar, avaliar, analisar e acompanhar o planejamento e a execução de ações:

I - que promovam a manutenção da sanidade vegetal, idoneidade de insumos e serviços agropecuários, bem como desenvolvimento de demais atividades técnicas correlatas que vierem a ocorrer ou que sejam instituídas por normas dentro das atribuições da inspeção e defesa sanitária vegetal;

II - centradas nos produtos e subprodutos de origem vegetal, com enfoque na preservação da saúde do consumidor, proteção ambiental e na conformidade dos produtos, processos e tecnologias aplicados nos diversos elos das cadeias agrosilvipastoris;

III - destinadas a cumprir e a fazer cumprir as determinações da Diretoria da Presidência e do Conselho Diretor, na respectiva área de atuação, com estrita observância das normas e legislações vigentes.

Seção III
Da Gerência de Laboratórios

Art. 20. À Gerência de Laboratórios, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - gerenciar, controlar, orientar, avaliar, analisar e acompanhar o planejamento e a execução de ações relacionadas às atividades laboratoriais da IAGRO;

II - cumprir e a fazer cumprir as determinações da Diretoria da Presidência e do Conselho Diretor, na respectiva área de atuação;

III - propor estratégias, objetivos e metas para a organização e funcionamento da rede laboratorial da IAGRO;

IV - divulgar as atividades laboratoriais relacionadas aos programas e controles oficiais do MAPA;

V - coordenar a implantação de novos métodos de análise e diagnósticos, conforme a necessidade

dos programas, projetos e processos de defesa agropecuária.

Seção IV
Da Gerência de Controle e Operações

Art. 21. À Gerência de Controle e Operações, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - gerenciar, controlar, orientar, avaliar, analisar e acompanhar o planejamento, desenvolvimento e a execução de ações por meio da educação sanitária, dos dados epidemiológicos, do trânsito agropecuário e do controle de execução de auto de infração e multa decorrente de infração sanitária;

II - subsidiar os programas e os projetos das atividades estratégicas, táticas e operacionais da inspeção e defesa agropecuária;

III - cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria da Presidência e do Conselho Diretor, na respectiva área de atuação.

Seção V
Da Gerência de Administração

Art. 22. À Gerência de Administração, subordinada diretamente à Diretoria da Presidência, compete gerenciar, controlar, orientar, avaliar, analisar e acompanhar o planejamento e a execução das atividades relacionadas:

I - a pessoal, suprimento de materiais, serviços gerais, transportes, zeladoria, portaria, patrimônio, gestão de documentos, arquivo, tecnologia da informação;

II - à administração financeira, orçamentária, contabilidade e tomada de contas;

III - a cumprir e a fazer cumprir as determinações da Diretoria da Presidência e do Conselho Diretor, na respectiva área de atuação.

Parágrafo único. A Gerência de Administração manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da IAGRO, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Seção Única
Das Unidades Regionais

Art. 23. Às Unidades Regionais, diretamente subordinadas ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - planejar, organizar, orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução e programas, projetos e atividades técnicas e administrativas desenvolvidos na respectiva área de competência e abrangência territorial;

II - cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria da Presidência e do Conselho Diretor, na respectiva área de atuação.

Parágrafo único. O detalhamento das competências das Unidades Regionais será estabelecido por meio de Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 24. A IAGRO tem Quadro de Pessoal próprio, regido pelo estatuto dos servidores públicos

civis do Estado, observadas as diretrizes da política de pessoal e de salários dos servidores, prevista em lei.

Parágrafo único. A IAGRO manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus servidores.

Art. 25. O ingresso de pessoal estatutário far-se-á por concurso público, de acordo com as normas gerais, referentes à matéria, expedidas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 26. As atividades operacionais da IAGRO referentes à defesa agropecuária, vigilância, inspeção e fiscalização são privativas dos cargos integrantes da carreira de Fiscalização e Defesa Agropecuária, conforme legislação específica e de acordo com as leis que regulamentam o exercício de cada função.

Art. 27. Os desdobramentos e as competências das demais unidades administrativas da estrutura da IAGRO serão definidas em Regimento Interno, proposto pelo Conselho Diretor ao Conselho de Administração.

§ 1º O Regimento Interno da IAGRO será publicado mediante portaria normativa do Diretor-Presidente da IAGRO, após a apreciação dos dirigentes máximos:

I - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - da Secretaria de Estado de Administração.

§ 2º As atividades operacionais da IAGRO serão descentralizadas conforme definição no Regimento Interno, nos termos da política de atuação desconcentrada do Governo Estadual.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A abertura de contas em nome da IAGRO e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão, aceitação e endosso de títulos de crédito, são de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Gerente de Administração, podendo o Diretor-Presidente delegar essa atribuição, total ou parcialmente.

Parágrafo único. A delegação prevista neste artigo será exercida, em conjunto, por dois servidores da IAGRO, sendo um deles responsável pelos serviços de tesouraria da administração central ou das unidades descentralizadas.

Art. 29. O Diretor-Presidente da IAGRO fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para a execução das atividades de forma a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados;

II - revisar e publicar, observado o disposto no art. 29 deste Decreto, o Regimento Interno da IAGRO;

III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 30. Revoga-se o Decreto nº 15.519, de 14 de setembro de 2020.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

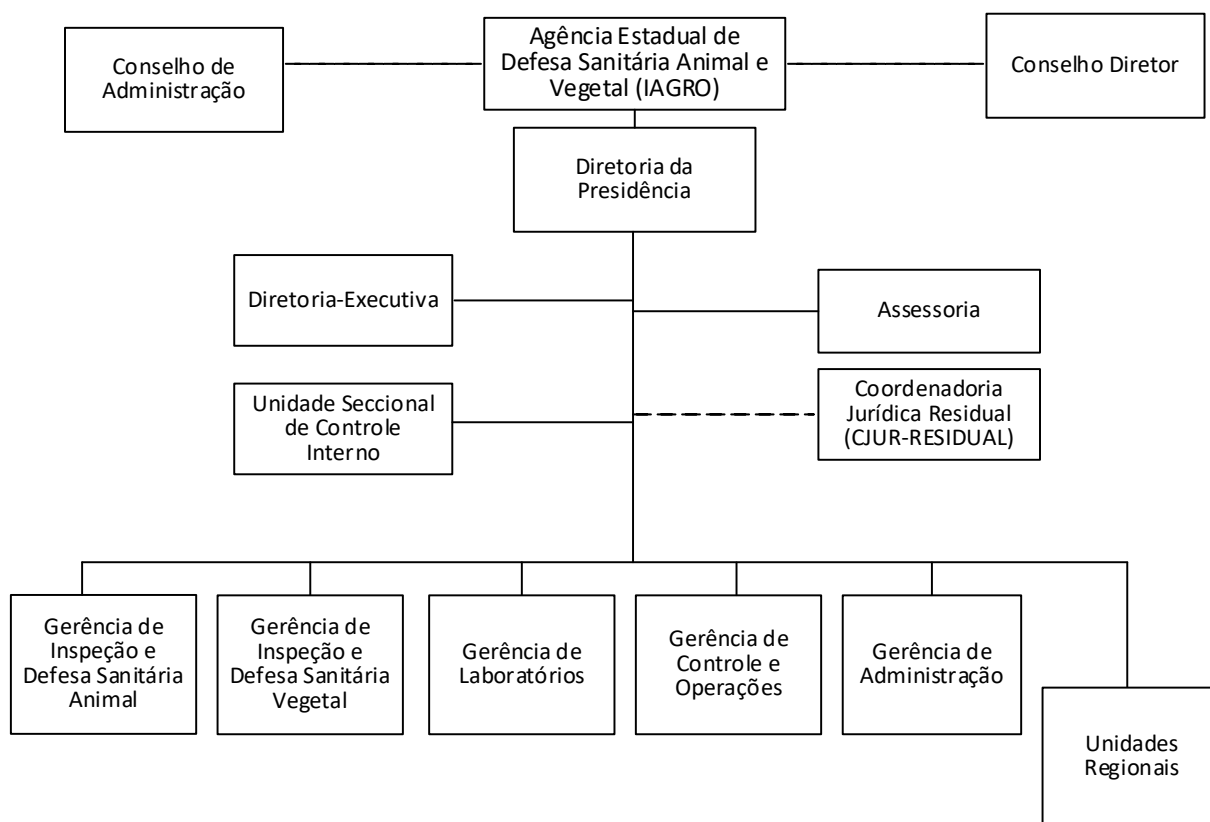
Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO Nº 16.229, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO)



DECRETO Nº 16.230, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Reorganiza a estrutura básica de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG) tem as suas competências estabelecidas no art. 24 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A SEILOG, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados e fundo de natureza contábil:

- a) Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;
- c) Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;

- d) Fundo de Habitação de Interesse Social;
- II - unidades de assessoramento direto e imediato:
- a) Gabinete do Secretário de Estado;
- b) Assessoria;
- c) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- d) Unidade Setorial de Controle Interno;
- III - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:
- a) Superintendência de Planejamento e Gestão de Obras Públicas:
1. Coordenadoria de Planejamento e Controle de Obras Públicas;
 2. Coordenadoria de Gestão de Orçamento de Obras Públicas;
- b) Superintendência Viária:
1. Coordenadoria de Transportes Aéreo, Hidroviário e Ferroviário;
 2. Coordenadoria de Planejamento Estratégico Logístico;
 3. Coordenadoria de Supervisão, Coordenação e Controle Logísticos;
 4. Coordenadoria de Monitoramento Logístico;
- c) Superintendência de Energia e Saneamento:
1. Coordenadoria de Planejamento de Infraestrutura Energética;
 2. Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura de Saneamento;
- d) Superintendência de Administração:
1. Coordenadoria de Administração, Gestão de Pessoas, Compras, Materiais e Patrimônio;
 2. Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade;
 3. Prefeitura do Parque dos Poderes;
- IV - entidades autárquicas e empresa vinculadas:
- a) Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);
- b) Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB);
- c) Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima (SANESUL).

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura da SEILOG é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DO FUNDO DE NATUREZA CONTÁBIL

Art. 3º A Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul, o Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social e o Fundo de Habitação de Interesse Social, vinculados à SEILOG, têm as composições, as competências e as normas de funcionamento estabelecidas em seus atos de criação e em seus respectivos Regimentos Internos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I Do Gabinete do Secretário de Estado

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário de Estado, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;
- II - zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo Secretário de Estado;
- III - executar outras atividades correlatas.

Seção II
Da Assessoria

Art. 5º À Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

- I - assessorar o Secretário de Estado e o Secretário-Adjunto da SEILOG no exercício de suas atribuições e prestar-lhe assistência no exame e na condução dos assuntos de sua competência;
- II - atuar de forma coordenada com as unidades administrativas da SEILOG, com suas entidades autárquicas e empresa vinculadas, na formulação de projetos estratégicos considerados prioritários para o Estado;
- III - subsidiar o Secretário de Estado e o Secretário-Adjunto da SEILOG com informações necessárias à tomada de decisão em temas considerados prioritários;
- IV - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário de Estado ou pelo Secretário-Adjunto da SEILOG.

Parágrafo único. As atribuições específicas das unidades de assessoramento serão estabelecidas no Regimento Interno da SEILOG.

Seção III
Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (CJUR/SEILOG)

Art. 6º A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (CJUR/SEILOG) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção IV
Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 7º à Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO INSTRUMENTAL

Seção I
Da Superintendência de Planejamento e Gestão de Obras Públicas e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 8º À Superintendência de Planejamento e Gestão de Obras Públicas, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

- I - o planejamento estratégico e a coordenação do sistema estadual de transportes, elaboração e controle dos programas de trabalho de Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) e do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL);
- II - o estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de infraestrutura;
- III - a elaboração e o acompanhamento dos Orçamentos Anuais (Lei Orçamentária Anual) da SEILOG e da AGESUL;
- IV - a elaboração e o acompanhamento do Plano Plurianual da SEILOG e da AGESUL;
- V - a programação dos investimentos com os recursos do Fundo Habitacional de Interesse Social

(FEHIS), a promoção de discussão e a aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CONGEFEHIS), com o auxílio da AGEHAB;

VI - outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Subseção I

Da Coordenadoria de Planejamento e Controle de Obras Públicas

Art. 9º À Coordenadoria de Planejamento e Controle de Obras Públicas, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Planejamento e Gestão de Obras Públicas, compete:

I - adequar o planejamento das etapas dos projetos, dos orçamentos detalhados, dos memoriais descritivos e dos demais documentos fundamentais para a execução do empreendimento;

II - monitorar todo o ciclo da execução do empreendimento;

III - realizar o acompanhamento de todas as etapas das obras, visando à qualidade do empreendimento;

IV - garantir os resultados planejados, com maior controle e transparência da utilização dos recursos públicos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Gestão de Orçamento de Obras Públicas

Art. 10. À Coordenadoria de Gestão de Orçamento de Obras Públicas, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Planejamento e Gestão de Obras Públicas, compete:

I - elaborar planejamentos eficientes dos orçamentos, efetivando um maior controle dos processos e das etapas de execução dos empreendimentos;

II - elaborar, acompanhar e monitorar os orçamentos anuais (Lei Orçamentária Anual) da SEILOG e de suas entidades vinculadas;

III - realizar gestão de riscos nos processos de orçamentos de obras públicas.

Seção II

Da Superintendência Viária e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 11. À Superintendência Viária, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - a elaboração das políticas de desenvolvimento do Estado em todas as modalidades de transporte, envolvendo os setores de hidrovias, rodovias, portos, aeroportos, ferrovias e dutos, ressalvadas as competências da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS), visando à garantia de melhores condições de serviços para a sociedade;

II - a proposição, por meio de estudos e pareceres técnicos circunstanciados, de medidas que visem à conservação, à segurança, à melhorias e/ou à readequações da infraestrutura viária do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - o planejamento, a supervisão, a coordenação, o controle e o monitoramento de projetos estratégicos de logística nacional e internacional, referentes aos modais rodoviário, ferroviário, aeroportuário e aquaviário;

IV - o exercício de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Subseção I

Da Coordenadoria de Transportes Aéreo, Hidroviário e Ferroviário

Art. 12. À Coordenadoria de Transportes Aéreo, Hidroviário e Ferroviário, diretamente subordinada ao titular da Superintendência Viária, compete:

I - propor, coordenar e executar políticas relacionadas ao transporte aéreo, hidroviário e ferroviário no Estado, visando à melhoria da infraestrutura e à eficiência dos serviços;

II - realizar estudos e análises para o desenvolvimento dos transportes aéreo, hidroviário e ferroviário, a fim de contribuir para a formulação de políticas públicas nessas áreas;

III - estabelecer e acompanhar os padrões de segurança e de eficiência para os transportes aéreo, hidroviário e ferroviário, dentro do Estado;

IV - atuar, em colaboração com outros órgãos e entidades, na melhoria da intermodalidade e da conectividade entre os diferentes modos de transporte.

Subseção II

Da Coordenadoria de Planejamento Estratégico Logístico

Art. 13. À Coordenadoria de Planejamento Estratégico Logístico, diretamente subordinada ao titular da Superintendência Viária, compete:

I - elaborar, implementar e monitorar planos estratégicos logísticos para melhorar a eficiência e eficácia dos transportes no Estado;

II - coordenar e desenvolver estudos e análises para o planejamento de infraestruturas logísticas, visando ao desenvolvimento socioeconômico do Estado;

III - formular e implementar estratégias logísticas para melhorar a eficiência do transporte dentro do Estado;

IV - monitorar tendências globais e inovações no campo da logística para identificar oportunidades e desafios para o Estado.

Subseção III

Da Coordenadoria de Supervisão, Coordenação e Controle Logísticos

Art. 14. À Coordenadoria de Supervisão, Coordenação e Controle Logísticos, diretamente subordinada ao titular da Superintendência Viária, compete:

I - supervisionar e coordenar as atividades de logística em todas as modalidades de transporte, garantindo a conformidade com as políticas, as normas e os regulamentos estabelecidos;

II - implementar e monitorar sistemas de controle, para garantir a eficácia e a eficiência dos processos logísticos e identificar oportunidades de melhoria;

III - coordenar a implementação de programas e de projetos logísticos para garantir o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Monitoramento Logístico

Art. 15. À Coordenadoria de Monitoramento Logístico, diretamente subordinada ao titular da Superintendência Viária, compete:

I - monitorar o desempenho dos sistemas logísticos e de transporte, utilizando indicadores de desempenho para garantir a eficácia e a eficiência desses sistemas;

II - desenvolver e implementar ferramentas de monitoramento para apoiar a tomada de decisões estratégicas em logística e transporte;

III - desenvolver e implementar sistemas de gestão de informação para melhorar a coleta, a análise e o compartilhamento de dados logísticos.

Seção III

Da Superintendência de Energia e Saneamento e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 16. À Superintendência de Energia e Saneamento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - centralizar e compilar, sistematicamente, todas as informações obtidas perante o setor elétrico nacional, as empresas e os agentes públicos ou privados, que atuam em qualquer nível ou etapa de produção, transporte ou distribuição de energia elétrica, gás natural e combustíveis renováveis em Mato Grosso do Sul;

II - formular, propor e coordenar, quando solicitada, a implantação dos planos e dos programas de desenvolvimentos energéticos, identificando e atraindo linhas de investimentos públicos ou privados para o setor, incluindo o fomento à parceria público-privada;

III - realizar o estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de saneamento básico, especialmente quanto ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, em articulação com as políticas de meio ambiente e recursos hídricos;

IV - promover a integração dos projetos habitacionais com os investimentos de saneamento e demais serviços urbanos;

V - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Subseção I

Da Coordenadoria de Planejamento de Infraestrutura Energética

Art. 17. À Coordenadoria de Planejamento de Infraestrutura Energética, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Energia e Saneamento, compete:

I - elaborar e manter atualizado o balanço energético, com diagnóstico e prognóstico de oferta e demanda futura de energia no Estado;

II - coordenar, planejar e controlar estudos e projetos de modernização e de manutenção da iluminação pública em prédios administrativos, atuando com as demais secretarias do Governo do Estado;

III - desenvolver estudos e propor planos de modernização do parque de iluminação pública nos municípios de Mato Grosso do Sul, com definição dos parâmetros, especificações técnicas e econômicas para a realização de obras e de serviços pelo executivo municipal e de substituição de luminárias tradicionais pelas de LED em ambientes públicos, dentre outros;

IV - propor, emitir, gerir e fiscalizar convênios do Programa de Modernização da Iluminação Pública perante os municípios de Mato Grosso do Sul;

V - estudar e propor métodos mais eficientes com abordagem abrangente, combinando diversas medidas de "eficiência energética", a fim de obter sustentabilidade e economia;

VI - planejar, coordenar e supervisionar obras de expansão de eletrificação rural/iluminação pública, por meio da oferta de energia de fontes renováveis no âmbito estadual;

VII - estabelecer e elaborar procedimentos operacionais padrão, manuais e cartilhas referentes às atividades de competência da área;

VIII - desenvolver, implantar, atualizar e monitorar sistema de gestão de contas para reduzir custos de energia elétrica dos prédios administrativos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da análise e do controle de demanda, de consumo, de modalidade tarifária, dentre outros;

IX - estimular, promover e executar projetos e programas educativos orientados para a qualificação na gestão de recursos energéticos com as demais Secretarias de Estado;

X - promover as articulações necessárias, com vistas à organização e à difusão de conhecimentos, de forma perene e continuada, das demandas por pesquisa, tecnologia e inovação no segmento de energia, especialmente práticas sustentáveis;

XI - promover a articulação institucional, interna e externa, necessária para a elaboração de planos para apoiar a operacionalização de programas e ações energéticas do Poder Executivo Estadual;

XII - acompanhar e informar a evolução dos indicadores de realização e de desempenho constantes do Contrato de Gestão relativos à respectiva área de competência;

XIII - executar as atividades conexas com suas atribuições, incumbidas ou delegadas.

Subseção II

Da Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura de Saneamento

Art. 18. À Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura de Saneamento, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Energia e Saneamento, compete:

I - participar de estudos e programas e propor projetos, ações e medidas específicas, destinadas

a assegurar o pleno atendimento do Marco do Saneamento, a universalização do acesso e a efetiva prestação do serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

II - acompanhar, perante a Concessionária Estadual de Saneamento, a execução dos contratos de programas de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, aferindo o cumprimento das metas de universalização, assim como as metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento;

III - participar, em conjunto com a Concessionária Estadual de Saneamento, os Poderes Executivos Municipais, a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS), o Ministério Público, dentre outros, de programas e de ações adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado, com fiscalização nas áreas urbanas por lançamento indevido de materiais e resíduos na rede dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais;

IV - realizar estudos e elaborar o Plano de Contingência em parceria com a Concessionária Estadual de Saneamento, a fim de garantir a segurança hídrica nos municípios operados pela estatal;

V - formatar o balanço hídrico estadual por municípios, em parceria com a Concessionária Estadual de Saneamento, na área de domínio da estatal;

VI - implementar, receber, organizar, padronizar, produzir, efetuar análises, cenários temáticos, manter e disponibilizar bases de dados e informações geográficas corporativas do setor de saneamento, especialmente aqueles relativos à oferta e à demanda, em quantidade e qualidade, por meio de parceria com a Concessionária Estadual de Saneamento;

VII - participar e apoiar o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), a Agência Nacional de Águas (ANA), e outros, na elaboração de propostas e de diretrizes de enquadramento de corpos de água em classes de uso, preponderantes no âmbito dos planos de recursos hídricos ou em estudos específicos na área de abrangência do Estado;

VIII - realizar estudos e planejamentos, em parcerias com institutos, órgãos públicos e privados, relacionados à avaliação dos corpos hídricos do Estado, para controle da poluição hídrica, com vistas à garantia da qualidade da água para usos prioritários;

IX - apoiar e acompanhar estudos, por intermédio de órgãos públicos ou privados, institutos e outros, a evolução de ações de controle da poluição hídrica, para fins de planejamento de programas de despoluição de bacias hidrográficas por meio do Poder Executivo e/ou de parcerias público-privadas;

X - estabelecer e elaborar procedimentos operacionais padrões, manuais e cartilhas referentes às atividades de competência da área;

XI - desenvolver, implantar, atualizar e monitorar sistema de gestão de contas para reduzir custos de água/esgoto sanitário, dos prédios administrativos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da análise e do controle de consumo, modalidade tarifária e outros;

XII - estimular, promover e executar projetos e programas educativos orientados para a qualificação na gestão do saneamento com as demais Secretarias de Estado;

XIII - promover as articulações necessárias, com vistas à organização e à difusão de conhecimentos, de forma perene e continuada, das demandas por pesquisa, tecnologia e inovação no segmento do saneamento, especialmente práticas sustentáveis;

XIV - promover a articulação institucional, interna e externa, necessária à elaboração de planos para apoiar a operacionalização de programas e ações de saneamento do Poder Executivo Estadual, a fim de atender áreas rurais e comunidades tradicionais;

XV - promover programas e acompanhar ações e projetos perante os municípios do Estado, que disponham sobre os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;

XVI - acompanhar e informar a evolução dos indicadores de realização e de desempenho constantes do Contrato de Gestão, relativos à respectiva área de competência;

XVII - executar as atividades conexas com suas atribuições, incumbidas ou delegadas.

Seção IV

Da Superintendência de Administração e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 19. À Superintendência de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - a orientação e a coordenação da execução das atividades de pessoal, finanças, material, orçamento, patrimônio, transporte e documentação;

II - a supervisão, a orientação, o controle e a gerência das atividades relativas à administração dos convênios e dos contratos de recursos humanos e de suprimento de bens e serviços;

III - a execução orçamentária, financeira e contábil, necessárias ao pleno funcionamento da SEILOG;

IV - o exercício de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Subseção I

Da Coordenadoria de Administração, Gestão de Pessoas, Compras, Materiais e Patrimônio

Art. 20. À Coordenadoria de Administração, Gestão de Pessoas, Compras, Materiais e Patrimônio, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - supervisionar, orientar e gerenciar as atividades relativas à administração de gestão de pessoas, compras, materiais e patrimônio;

II - adotar os procedimentos legais para o recrutamento, a seleção, a admissão, a avaliação, a classificação, a lotação e o cadastramento de servidores e empregados;

III - controlar o quadro de vagas da SEILOG no que concerne à criação, à transformação e à extinção de cargos, em consonância com os ditames legais vigentes;

IV - organizar, coordenar e executar as atividades de atos e eventos de pessoal;

V - acompanhar o sistema de avaliação de desempenho;

VI - elaborar a escala anual de férias e licença de gozo especial;

VII - propor a capacitação para a melhoria do desempenho e da produtividade na SEILOG;

VIII - organizar, coordenar e executar as atividades de segurança e medicina do trabalho;

IX - autorizar a aquisição de peças e/ou serviços para atender à SEILOG;

X - proceder à vistoria e ao controle de viaturas;

XI - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos seguranças, agentes patrimoniais, mirins e terceirizados;

XII - proceder ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas empresas contratadas;

XIV - gerenciar suprimentos de fundos para compras e serviços de pequeno vulto, que atenda à SEILOG nas necessidades imediatas;

XV - acompanhar, monitorar e coordenar o sistema de administração de material e de patrimônio.

Subseção II

Da Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Art. 21. À Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas ao orçamento, à administração financeira, à contabilidade, à organização e à modernização administrativa, aos recursos humanos e aos serviços gerais;

II - implementar as ações necessárias ao aprimoramento e à adequação das políticas públicas, planos e programas da SEILOG.

Subseção III
Da Prefeitura do Parque dos Poderes

Art. 22. As competências da Prefeitura do Parque dos Poderes são fixadas em regulamento próprio.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E DA EMPRESA VINCULADAS

Art. 23. A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima (SANESUL), entidades autárquicas e empresa vinculadas à SEILOG, têm suas estruturas básicas e competências estabelecidas em seus respectivos atos de criação, estatutos e Regimentos Internos.

CAPÍTULO VII
DOS DIRIGENTES

Art. 24. A SEILOG será dirigida por um Secretário de Estado com a colaboração do Secretário-Adjunto e com o apoio, na execução de suas atribuições, dos superintendentes, coordenadores, chefes de assessoria e dos assessores.

Art. 25. Ao Secretário Adjunto, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

- I - substituir o titular da SEILOG em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;
- II - representar o titular da SEILOG em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;
- III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEILOG.

Art. 26. Os desdobramentos das unidades da SEILOG serão dirigidos:

- I - as Superintendências, por Superintendentes;
- II - as Coordenadorias, por Coordenadores;
- III - a Assessoria, por Chefe de Assessoria;
- IV - a Unidade, por Chefe de Unidade;
- V - a Prefeitura do Parque dos Poderes, por Prefeito do Parque dos Poderes.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Fica o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística autorizado a:

- I - instituir mecanismos de natureza transitória, no âmbito de suas entidades vinculadas autárquicas e empresa vinculadas, visando à solução de problemas específicos ou de necessidades emergentes;
- II - elaborar e publicar o Regimento Interno da SEILOG, estabelecendo o desdobramento operativo, as atribuições das unidades instituídas na estrutura básica e as atribuições dos gestores e servidores que integram o órgão;
- III - designar comissões de trabalho de natureza temporária;
- IV - implementar mecanismos e ferramentas de gerenciamento, supervisão e auditoria de contratos, visando à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade e dos prazos dos serviços e obras a cargo de suas entidades autárquicas e empresa vinculadas.

Art. 28. Revogam-se os seguintes Decretos:

I - nº 14.680, de 17 de março de 2017;

II - nº 15.724, de 12 de julho de 2021;

III - nº 15.945, de 30 de maio de 2022.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

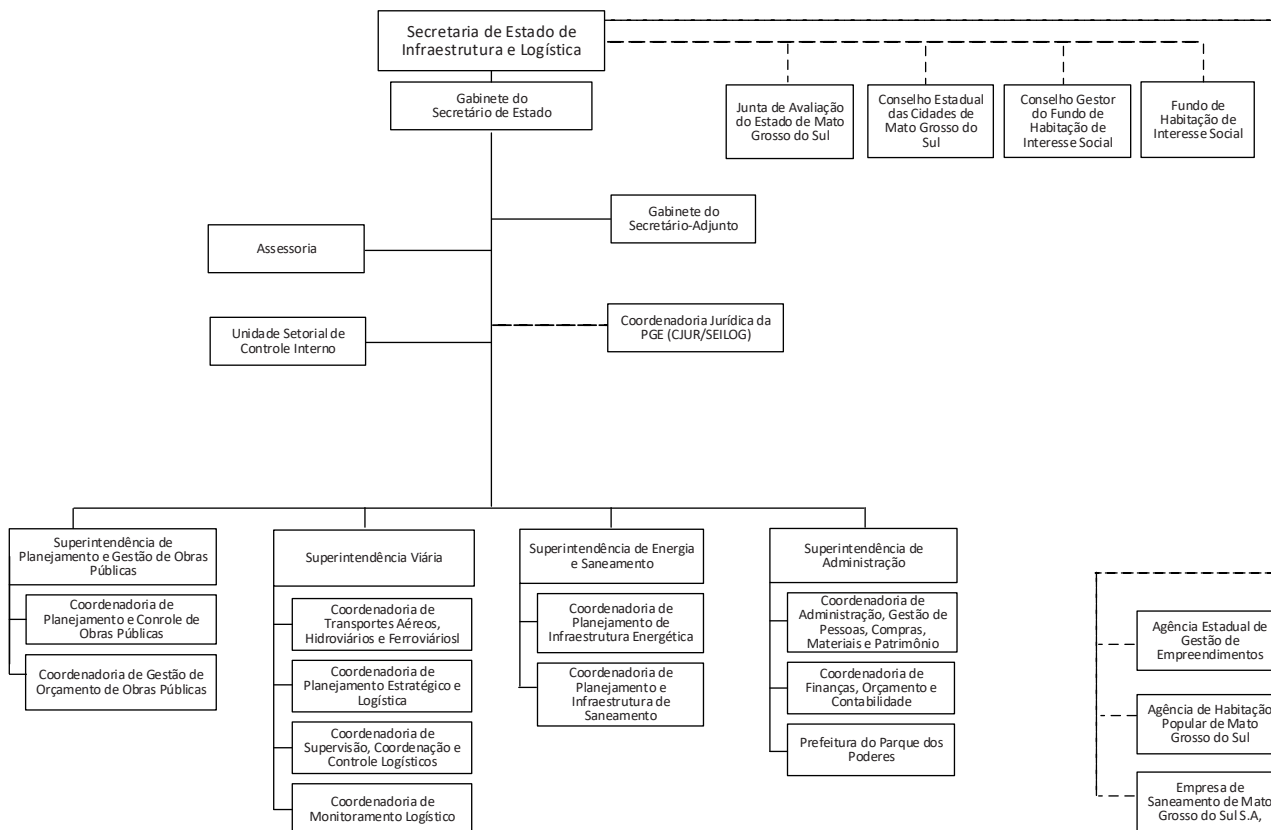
HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO DO DECRETO Nº 16.230, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEILOG)

ANEXO DO DECRETO Nº 16.230, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEILOG)



DECRETO Nº 16.231, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Aprova o Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A representação gráfica da organização da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul é a constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se os Decretos:

I - nº 12.575, de 26 de junho de 2008;

II - nº 12.630, de 9 de outubro de 2008;

III - nº 13.126, de 28 de fevereiro de 2011;

IV - nº 15.001, de 22 de maio de 2018;

V - nº 15.359, de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.231, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ESTATUTO DA
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO
SUL (FERTEL)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), fundação pública instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de duração indeterminado, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 10, inciso I, alínea "b", item 11, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e reger-se-á pelas disposições contidas neste Estatuto e nas demais normas legais e regulamentares que lhes sejam aplicáveis.

§ 1º A finalidade não lucrativa não impede a Fertel de cobrar pelos serviços que executar, como forma de ressarcir os seus custos e de desenvolver projetos vinculados a seu objeto.

§ 2º A Fertel atuará submetida às normas do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão.

Seção II
Da Finalidade e da Competência

Art. 2º A Fertel tem por finalidade estimular as manifestações do pensamento, a criação, a difusão de atividades culturais, a cidadania, a educação, a integração do Estado, a expressão e a informação, por intermédio do sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

Art. 3º À Fertel, para a consecução de sua finalidade, compete:

I - operar emissoras de rádio e de televisão e promover a convergência de veículos ou sistemas de comunicação, inclusive por meio da internet, compatíveis com a emissora;

II - promover a divulgação de atos da administração pública, além de matérias específicas exigidas pela legislação federal;

III - difundir as políticas cultural, educativa, econômica, social, esportiva e administrativa desenvolvidas por órgãos e por entidades da Administração Pública e por segmentos sociais;

IV - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com as emissoras de rádio e de televisão públicas ou privadas, entrosadas no Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, mediante convênios, afiliações ou outro modo adequado, visando a sua sustentabilidade;

V - exercer, com exclusividade, o controle técnico e administrativo de sua equipe de jornalismo e reportagem, a qual se encontra sob sua subordinação, sobretudo, nas relações institucionais com os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

Art. 4º A Fertel poderá receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, quando do patrocínio de programas, interprogramas, eventos e projetos, ficando vedada a transmissão de propaganda comercial, direta ou indiretamente, na forma da legislação em vigor.

§ 1º É admitida a veiculação de publicidade institucional ou de menção de subsídios e de doações em termos de simples referência ao bem doado ou à identificação do doador, sem caráter de propaganda.

§ 2º É admitida a referência institucional à entidade que promova o ensino, a pesquisa ou projetos de caráter artístico, esportivo, educativo ou cultural, e boletins de serviço de utilidade pública.

Art. 5º O nome de fantasia que a Fertel adotará em suas retransmissões pela televisão e pelo rádio será fixado por Decreto.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 6º O patrimônio da Fertel é constituído:

I - pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos de sua propriedade;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas subvenções, doações, legado e transferências recebidos de pessoa física ou jurídica, nacional ou internacional, de direito público ou privado.

Parágrafo único. Em caso de extinção da Fundação, seus bens e direitos serão revertidos ao patrimônio do Estado, salvo se lei específica prescrever destinação distinta.

Seção II Das Receitas

Art. 7º Constituirão receitas da Fertel:

I - a remuneração pela prestação de serviços e de outros eventos e pelo recebimento de recursos decorrentes de vendas;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - as rendas oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV - a dotação orçamentária consignada no orçamento do Estado;

V - os recursos obtidos por meio de patrocínios, de publicidade institucional e de apoio cultural;

VI - as contribuições e as doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VIII - outras receitas eventuais.

§ 1º A Fertel aplicará os recursos financeiros na formação de um patrimônio rentável.

§ 2º Os bens e os direitos da Fertel serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de sua finalidade, permitida, a sub-rogação de uns e outros, na obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Da Estrutura Básica

Art. 8º A Fertel, para o desempenho de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgão colegiado de administração superior:

a) Conselho de Administração;

II - unidade de direção superior gerencial:

a) Diretoria da Presidência;

III - órgão colegiado operacional:

a) Conselho de Programação;

IV - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Coordenadoria Jurídica da Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL);

b) Assessoria;

V - unidades de direção executiva:

a) Diretoria de Tecnologia, Engenharia e Operações:

1. Gerência Operacional e de Engenharia;

2. Gerência de Tecnologia e Sistemas;

3. Gerência do Portal da Educativa e de Redes Sociais;

b) Diretoria de Rádio:

1. Gerência de Radiojornalismo;

2. Gerência de Produção e de Áudio;

c) Diretoria de TV:

1. Gerência de Telejornalismo;

2. Gerência de Programação;

3. Gerência de Produção, Criação e Artes;

4. Gerência de Cinegrafistas e de Edição;

d) Diretoria de Administração:

1. Gerência de Administração;
2. Gerência de Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Do Órgão Colegiado de Administração Superior

Subseção Única
Do Conselho de Administração

Art. 9º O Conselho de Administração, órgão colegiado de caráter deliberativo, de controle econômico-financeiro e de orientação técnica e administrativa, será integrado por 5 (cinco) membros, sendo:

I - membros natos:

- a) o Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica;
- b) o Secretário de Estado de Educação;
- c) o Diretor-Presidente da Fertel, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - membros representantes:

- a) um da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS);
- b) um da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Parágrafo único. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão designados pelo Governador, sendo que os mencionados no inciso II deste artigo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) designação consecutiva, por igual período.

Art. 10. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada 3 (três) meses e quando convocado pelo seu Presidente.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com 7 (sete) dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. 11. Ao Conselho de Administração compete:

- I - atuar no controle econômico-financeiro e na orientação técnica e administrativa da Fertel;
- II - estabelecer a orientação geral da Fertel;
- III - examinar, a qualquer tempo, os livros e os documentos da Fertel e solicitar informações sobre contratos celebrados e quaisquer outras informações que julgar necessárias;
- IV - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Fertel;
- V - autorizar a alienação dos bens, do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e de obrigações de terceiros;
- VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fertel;
- VII - aprovar alterações do estatuto e do regimento da Fertel;
- VIII - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

Seção II
Da Unidade de Direção Superior Gerencial

Subseção Única

Da Diretoria da Presidência

Art. 12. A Diretoria da Presidência, unidade de direção superior gerencial da Fertel, será exercida por um Diretor-Presidente nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 13. À Diretoria da Presidência compete:

I - administrar a Fertel, praticando todos os atos de gestão necessários, e exercer a coordenação de suas atividades, além de zelar pelo cumprimento de seus objetivos;

II - celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com instituições públicas ou privadas, relacionados com os interesses da Fertel, obedecida a legislação vigente;

III - fazer cumprir as normas estatutárias da Fertel, as deliberações do Conselho de Administração, a legislação e as normas regulamentares pertinentes;

IV - coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações relativas à produção e à veiculação de programas educativos, culturais e informativos;

V - submeter ao Conselho de Administração os planos e os programas relativos às atividades da Fertel, assim como as questões ou os assuntos que julgar necessários ou que a legislação requerer;

VI - aprovar e alterar as normas internas de aplicação geral;

VII - propor ao Conselho de Administração a reforma do estatuto social;

VIII - apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado das demonstrações financeiras e das demais informações exigidas por lei, para aprovação;

IX - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fertel na forma da lei, para aprovação do Conselho de Administração e para remessa ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS);

X - conceder diárias de viagem, nos termos do regulamento, observada a legislação vigente;

XI - deliberar sobre assuntos de interesse da Fertel, respeitadas as atribuições do Conselho de Administração;

XII - designar Comissão Editorial com o fim de realizar análise crítica da programação das emissoras públicas de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul e de elaborar as diretrizes editoriais para o seu conteúdo;

XIII - propor as contratações de serviços de terceiros ou as aquisições que impliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XIV - indicar substituto de servidor ocupante de cargo em comissão de gerência e chefia nos casos de férias, licença ou vacância.

Seção III
Do Órgão Colegiado Operacional

Subseção Única
Do Conselho de Programação

Art. 14. O Conselho de Programação, órgão colegiado de caráter operacional, diretamente subordinado à Diretoria da Presidência, tem por finalidade analisar a grade de programação a ser veiculada pela Fertel.

Art. 15. Conselho de Programação, para o desempenho de suas atividades, será composto 10 (dez) membros, sendo:

I - o Diretor-Presidente da Fertel, na qualidade de Presidente;

II - o titular da Diretoria de Tecnologia, Engenharia e Operações;

III - o titular da Diretoria de Administração;

IV - o titular da Diretoria de Rádio;

V - o titular Diretoria de TV;

VI - 1 (um) servidor efetivo do quadro da Fertel, escolhido por votação entre seus pares;

VII - 4 (quatro) membros representantes, de reconhecida capacidade técnica.

§ 1º Os 4 (quatro) membros representantes e seus respectivos suplentes, de que trata o inciso VII deste artigo, serão indicados e designados por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sendo 1 (um) representante da:

I - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania (SETESCC);

II - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;

III - Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul (Sindjor-MS);

IV - Sindicato dos Radialistas e Publicitários Profissionais do MS (Sintercom-MS).

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) designação consecutiva, por igual período.

§ 3º O Conselho de Programação será presidido pelo Diretor-Presidente da Fertel e, nos seus impedimentos, pelo Diretor de TV.

§ 4º O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Presidente da Fertel.

Art. 16. Os membros do Conselho de Programação e seus suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração e o serviço prestado será considerado como relevante à comunidade.

Art. 17. Ao Conselho de Programação compete:

I - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração;

II - aprovar, previamente, a programação de rádio e de televisão, observadas as diretrizes afetas à área formuladas pelo Ministério da Educação;

III - examinar os relatórios relativos à execução de projetos de programação;

IV - estimular ações recíprocas entre as entidades integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, visando a melhor integração e à concretização dos objetivos da Fertel;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração relatório circunstanciado de suas atividades.

Seção IV

Das Unidades de Assessoramento Direto e Imediato

Subseção I

Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL)

Art. 18. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Subseção II

Da Assessoria

Art. 19. À Assessoria, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I - prestar assessoramento técnico e administrativo ao Diretor-Presidente e aos demais diretores e gerentes da Fertel;

II - desenvolver atividades técnicas em articulação com as Diretorias e as Gerências, subsidiando e propondo o redimensionamento das ações, quando necessário;

III - elaborar planos e programas de médio e longo prazo, de forma integrada e articulada com as demais unidades que compõem a estrutura organizacional;

IV - coletar dados e informações relevantes para a elaboração de documentos de divulgação de propostas e ações da Fertel;

V - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção V

Das Unidades de Direção-Executiva e de suas Diretorias Subordinadas

Subseção I

Da Diretoria de Tecnologia, Engenharia e Operações e suas Gerências Subordinadas

Art. 20. À Diretoria de Tecnologia, Engenharia e Operações, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - planejar a expansão e modernização do parque tecnológico da Fertel;

II - deliberar, aprovar e acompanhar os investimentos tecnológicos da Fertel, visando à utilização otimizada da infraestrutura técnica;

III - aprovar e acompanhar a implantação de projetos de sistema de televisão, em conformidade com a legislação vigente;

IV - estabelecer intercâmbio técnico-operacional com emissoras do país e do exterior, objetivando o desenvolvimento de tecnologias e a dinamização do fluxo operacional da Fertel;

V - elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Fertel;

VI - estabelecer diretrizes e atividades de operações técnicas internas e externas para atendimento das demandas de produção, programação e jornalismo;

VII - dirigir as atividades de operações técnicas da Fertel;

VIII - deliberar sobre a adoção de novas técnicas e tecnologias com vistas ao melhor desempenho da Fertel;

IX - responsabilizar-se pela orientação técnica e planejar as ações de controle, movimentação, guarda e preservação dos equipamentos de operações, produção e jornalismo;

X - planejar, implantar, executar e avaliar os projetos sob responsabilidade de sua área de atuação;

XI - planejar e executar projetos de implantação de sistemas relativos à necessidade da emissora;

XII - acompanhar e fiscalizar convênios e contratos afetos à sua área de atuação.

Art. 21. À Gerência Operacional e de Engenharia, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia, Engenharia e Operações, compete:

I - planejar, dirigir, orientar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas e de operação do sistema de transmissão, retransmissão e repetição da Fertel;

II - zelar e se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, sua expansão, conservação e manutenção;

III - planejar, coordenar, liderar e controlar o desenvolvimento de novas tecnologias;

IV - prover a conservação, renovação e atualização dos equipamentos eletroeletrônicos da Fertel;

V - zelar pelo cumprimento das normas e das diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fertel;

VI - desempenhar outras funções que lhe forem delegadas ou atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Art. 22. À Gerência de Tecnologia e Sistemas, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia, Engenharia e Operações, compete:

I - gerenciar e manter sistemas de informação, como softwares e hardwares, necessários para

garantir a operação adequada da Fertel;

II - garantir que a rede da Fertel esteja funcionando de maneira adequada e segura, incluindo a configuração de firewalls e outros mecanismos de segurança;

III - manter e atualizar os equipamentos necessários para garantir a produção e a transmissão de conteúdo de áudio e de vídeo de alta qualidade;

IV - gerenciar e garantir a segurança dos dados da empresa, incluindo backups regulares e políticas de recuperação de desastres;

V - manter-se atualizada em relação às tendências e aos avanços tecnológicos relevantes para a Fertel, a fim de avaliar e de implementar novas tecnologias que possam melhorar a produção e a transmissão de conteúdo educativo de alta qualidade;

VI - supervisionar e orientar outras ações relacionadas à tecnologia, de acordo com as demandas superiores.

Art. 23. À Gerência do Portal da Educativa e de Redes Sociais, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia, Engenharia e Operações, compete:

I - produzir, publicar e manter o conteúdo no Portal da Educativa, gerenciar e criar conteúdo para as redes sociais da Fertel;

II - monitorar o tráfego do site e das redes sociais da Fertel, assim como o engajamento dos usuários com o conteúdo publicado, para entender o comportamento do público e garantir o melhor desempenho possível;

III - analisar os dados de tráfego e o engajamento para entender melhor o público da Fertel e para adaptar a estratégia de conteúdo de acordo com as tendências e as necessidades verificadas;

IV - gerenciar a publicidade online da empresa, incluindo campanhas de publicidade nas redes sociais e no site da Fertel;

V - desenvolver uma estratégia de conteúdo sólida para o site da Fertel e as redes sociais.

Subseção II

Da Diretoria de Rádio e de suas Gerências Subordinadas

Art. 24. À Diretoria de Rádio, diretamente Subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I - elaborar o plano de programação da emissora segundo as determinações estatutárias e as diretrizes do Conselho de Administração e promover sua execução;

II - elaborar, supervisionar e assegurar o cumprimento da grade de programação da Rádio;

III - deliberar a linha editorial e os conteúdos jornalísticos dos programas e dos interprogramas que integram ou possam vir a integrar a grade de programação, quer sejam de produção própria ou de terceiros, em conjunto com a Comissão Editorial;

IV - conceber diretrizes para a definição das pautas dos programas jornalísticos e realizar a avaliação e a aprovação do seu conteúdo;

V - acompanhar e fiscalizar convênios e contratos afetos à área de rádio;

VI - planejar, gerir e apoiar iniciativas conjuntas com as demais diretorias;

VII - observar os padrões técnicos e operacionais estabelecidos;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 25. À Gerência de Radiojornalismo, diretamente subordinada à Diretoria de Rádio, compete:

I - planejar, coordenar, acompanhar e realizar as atividades dos radiojornais e dos informes

durante a programação, flashes e noticiários ao vivo, cobertura de eventos e boletins, compatíveis com a finalidade e os objetivos da rádio;

II - coordenar as chefias de redação e conduzir as reuniões de pauta diariamente;

III - apresentar relatórios mensais e anuais à Diretoria de Rádio;

IV - coordenar a preparação, a execução, a exibição e o arquivamento dos programas de caráter jornalístico, obedecendo à legislação em vigor;

V - executar outras atividades que lhe forem conferidas pela Gerência de Rádio.

Art. 26. À Gerência de Produção e Áudio, diretamente subordinada à Diretoria de Rádio, compete:

I - produzir e supervisionar programas e colocá-los à disposição da Diretoria de Rádio;

II - coordenar gravações de textos, músicas, vinhetas, comerciais, entre outros;

III - promover a manutenção dos níveis de áudio, de equalização e de qualidade do som;

IV - coordenar operadores de áudio e o trabalho desenvolvido pelo editor perante os radiojornais e as sínteses noticiosas;

V - dirigir, orientar e coordenar a organização e a execução da programação e do controle de mídia;

VI - dirigir, orientar e coordenar os produtores e os locutores;

VII - exercer outras atividades afins que lhe forem delegadas.

Subseção III

Da Diretoria de TV e de suas Gerências Subordinadas

Art. 27. À Diretoria de TV, diretamente Subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I - supervisionar e orientar, tecnicamente, o sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras da Fertel;

II - promover a conservação, a renovação e a atualização dos equipamentos eletroeletrônicos da Fertel;

III - zelar pelo cumprimento das normas e das diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fertel;

IV - elaborar, supervisionar e assegurar o cumprimento da grade de programação da emissora;

V - deliberar a linha editorial e os conteúdos jornalísticos dos programas e dos interprogramas que integram ou possam vir a integrar a grade de programação, quer sejam de produção própria ou de terceiros, juntamente à Comissão Editorial;

VI - conceber diretrizes para a definição das pautas dos programas jornalísticos e realizar a avaliação e a aprovação do seu conteúdo;

VII - acompanhar e fiscalizar convênios e contratos afetos à área de jornalismo e de programação e produção;

VIII - planejar, gerir e apoiar iniciativas juntamente às demais diretorias;

IX - observar os padrões técnicos e operacionais estabelecidos;

X - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 28. À Gerência de Telejornalismo, diretamente subordinada à Diretoria de TV, compete:

I - planejar, dirigir, orientar e coordenar as atividades da área de jornalismo e de produção da televisão;

II - planejar, organizar e supervisionar as rotinas da área;

III - coordenar a preparação, execução, exibição e o arquivamento dos programas de caráter jornalístico, obedecendo à legislação em vigor;

IV - exercer atividades afins e as demais que lhe forem delegadas.

Art. 29. À Gerência de Programação, diretamente subordinada à Diretoria de TV, compete:

I - elaborar a grade de programação da emissora de televisão;

II - dirigir, orientar e coordenar as atividades de programação da televisão e de produção dos programas e de intervalos interprogramas;

III - coordenar, dirigir e orientar as atividades de planejamento da grade de programação e de produção de programas,

IV - dirigir, orientar e coordenar a organização e a execução da programação e do controle de mídia;

V - coordenar, controlar e supervisionar a qualidade dos serviços de áudio dos programas televisivos;

VI - exercer atividades afins e as demais que lhe forem delegadas.

Art. 30. À Gerência de Produção, Criação e Artes, diretamente subordinada à Diretoria de TV, compete:

I - coordenar, viabilizar e supervisionar a produção dos produtos e dos conteúdos audiovisuais que alimentam a grade de programação da TV;

II - gerenciar a operacionalização das atividades de produção;

III - planejar, coordenar e acompanhar a logística das atividades inerentes à produção dos produtos audiovisuais da TV;

IV - planejar e organizar as produções interna e externa, os estúdios, as artes e as chamadas, e assegurar o cumprimento dos padrões técnicos e operacionais estabelecidos;

V - gerenciar e manter permanente controle pela guarda patrimonial dos equipamentos nas atividades internas e externas.

Art. 31. À Gerência de Cinegrafistas e de Edição, diretamente subordinada à Diretoria de TV, compete:

I - coordenar, viabilizar e supervisionar o trabalho dos cinegrafistas e editores, na produção de programas e de telejornais;

II - gerenciar a operacionalização das atividades de gravação e de edição;

III - planejar, coordenar e acompanhar a logística das atividades inerentes à gravação e à edição dos produtos audiovisuais da TV;

IV - planejar e organizar os serviços de cinegrafistas e editores, além da montagem de escala de serviço, quando necessário, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos e operacionais estabelecidos;

V - gerenciar e manter permanente controle pela guarda patrimonial dos equipamentos nas atividades internas e externas.

Subseção IV

Da Diretoria de Administração e de suas Gerências Subordinadas

Art. 32. À Diretoria de Administração, diretamente Subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil e administração patrimonial de serviços gerais, transporte, portaria, protocolo, arquivo e documentação;

II - controlar a atividade contábil e fiscal;

III - elaborar os balancetes mensais, semestrais e anuais, o relatório e a prestação de contas que serão encaminhadas pelo Diretor-Presidente da Fertel ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS);

IV - apresentar ao Diretor-Presidente, até 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento do exercício financeiro, o relatório das atividades, o balanço geral e a demonstração de resultados do período, para exame e deliberação do Conselho De Administração;

V - elaborar e submeter a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Fertel ao órgão responsável;

VI - zelar pela execução do orçamento anual;

VII - promover a expedição de normas e de instruções visando ao ordenamento das atividades de sua área de atuação;

VIII - propor a realização de convênios, contratos e acordos para a composição e o aperfeiçoamento de recursos humanos, tendo em vista a adequação da força de trabalho;

IX - movimentar, com o Diretor-Presidente ou com o seu substituto, os recursos da Fertel;

X - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente da Fertel.

Art. 33. À Gerência de Administração, diretamente subordinada à Diretoria de Administração, compete:

I - promover e fiscalizar a execução das atividades de desenvolvimento dos recursos humanos, assegurando o melhor aproveitamento e a sua perfeita integração ao trabalho;

II - executar as ações relacionadas à administração do patrimônio, materiais e de serviços gerais, na forma da legislação em vigor;

III - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria de Administração da Fertel.

Art. 34. À Gerência de Orçamento e Finanças, diretamente subordinada à Diretoria de Administração, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à administração financeira, orçamentária e contábil da Fertel;

II - supervisionar a execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos à sua área de competência;

III - executar as ações relacionadas à administração orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio na forma da legislação em vigor;

IV - planejar, coordenar e controlar os recursos financeiros e materiais necessários à execução de planos, programas, projetos e atividades;

V - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria de Administração da Fertel.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 35. O exercício financeiro da Fertel coincidirá com o ano civil.

Art. 36. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fertel, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo Estadual.

Art. 37. A Fertel obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, às seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações.

Art. 38. A prestação de contas anual da Fertel conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, além de outras peças requeridas pelo órgão de controle externo.

Art. 39. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fertel manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria.

Art. 40. A Fertel submeterá, anualmente, ao TCE-MS os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

CAPÍTULO VI DO PESSOAL

Art. 41. A Fertel possui quadro de pessoal próprio, constituído dos servidores da Carreira Gestão de Atividades de Comunicação, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, além dos cargos comissionados designados pelo Governador do Estado.

§ 1º As propostas de organização do quadro de pessoal serão elaboradas e submetidas à aprovação prévia do Conselho de Administração da Fertel.

§ 2º A Fertel manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus servidores.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 42. A abertura e a movimentação de contas em nome da Fertel mediante assinatura de cheques, endosso e ordens de pagamentos, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Diretor de Administração.

Parágrafo único. A competência prevista no caput poderá ser exercida por um dirigente em conjunto com um servidor da Fertel, por delegação do Poder Executivo.

Art. 43. A Fertel poderá instituir regimento interno, que será submetido à apreciação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 44. A extinção da Fertel verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

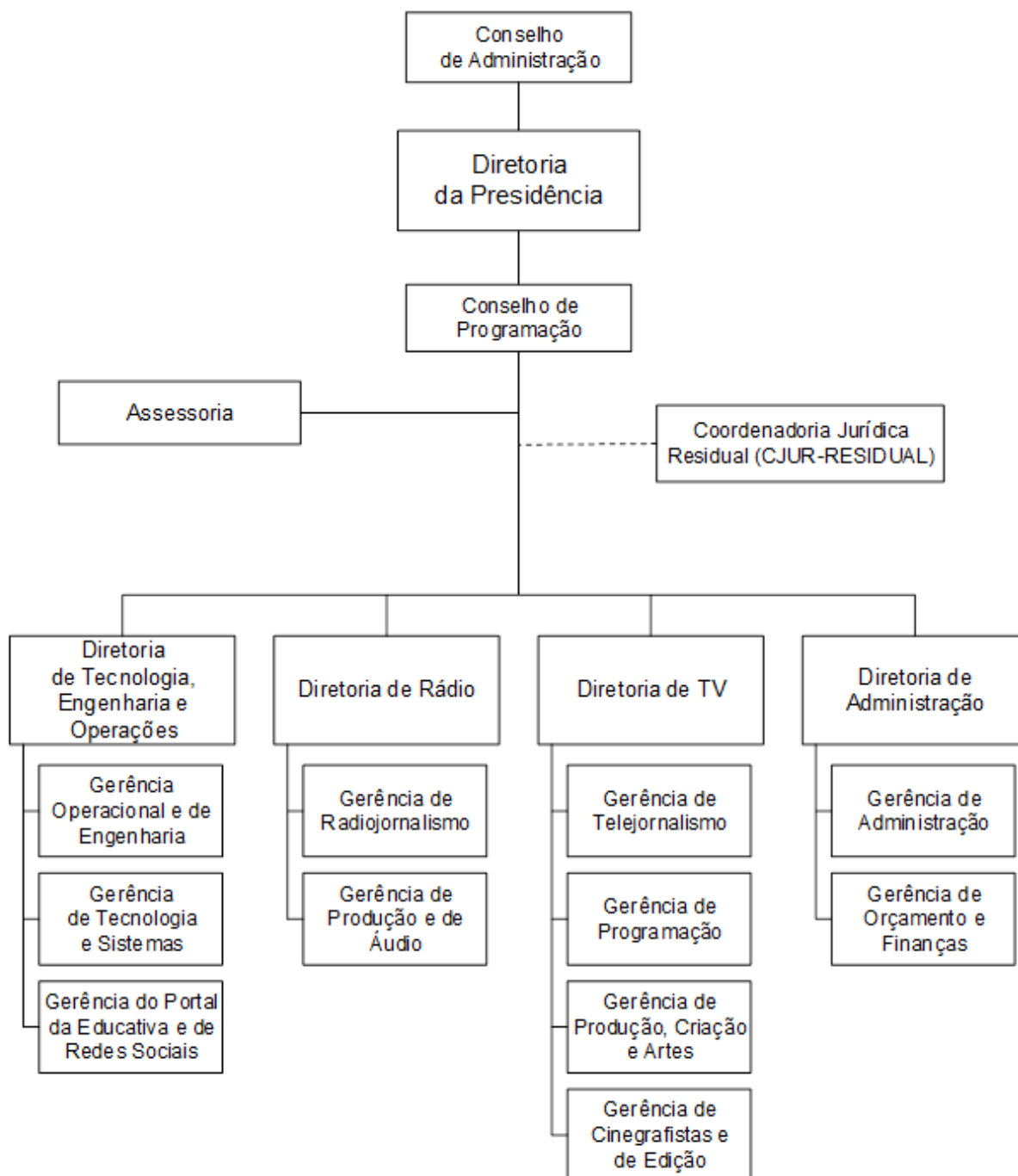
Art. 45. A designação para o exercício de cargos em comissão e de função gratificada, sempre que possível, deverá recair sobre servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional.

Art. 46. O regime disciplinar, no que se refere aos deveres, às proibições e às responsabilidades dos servidores, serão de conformidade com a Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 47. Os casos omissos deste Estatuto, quando não for exigida a aprovação do Governador, serão resolvidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por proposta do Diretor-Presidente da Fertel.

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.231, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL)



DECRETO Nº 16.232, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Saúde (SES), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde (SES), tem suas competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Estadual de Saúde (CES);
- b) Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

II - unidades de assessoramento direto e imediato:

- a) Gabinete do Secretário de Estado;
- b) Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Saúde (CJUR/SES);
- c) Unidade Setorial de Controle Interno;
- d) Assessoria Bombeiro Militar;
- e) Ouvidoria do Sistema Único de Saúde;
- f) Assessoria;
- g) Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde:

- 1. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do SUS;
- 2. Coordenadoria de Gestão de Recursos no SUS;
- 3. Coordenadoria de Contabilidade;

III - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

- a) Auditoria, Controle e Avaliação no SUS:
 - 1. Coordenadoria de Auditoria;
 - 2. Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde;
 - 3. Coordenadoria de Avaliação de Serviços de Saúde;
- b) Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária;
- c) Superintendência de Saúde Digital:
 - 1. Coordenadoria de Tecnologia de Informática e Informação;
 - 2. Coordenadoria de Telessaúde;

3. Coordenadoria de Inteligência Estratégica no SUS;
- d) Superintendência de Relações Intersetoriais:
 1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
 2. Coordenadoria de Demandas em Saúde;
 3. Coordenadoria da Central Estadual de Transplantes;
 4. Coordenadoria da Rede Hemosul;
- e) Superintendência de Atenção Primária à Saúde:
 1. Coordenadoria da Saúde da Família e Ciclos da Vida;
 2. Coordenadoria de Promoção da Saúde;
 3. Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade;
- f) Superintendência de Gestão Estratégica:
 1. Coordenadoria de Regulação da Assistência;
 2. Coordenadoria de Projetos Estratégicos;
 3. Coordenadoria de Regionalização;
 4. Coordenadoria de Gestão Participativa e Descentralizada;
- g) Superintendência de Atenção à Saúde:
 1. Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde;
 2. Coordenadoria de Áreas Temáticas e Saúde Mental;
 3. Coordenadoria das Doenças Crônicas;
 4. Coordenadoria de Saúde Bucal;
- h) Superintendência de Vigilância em Saúde:
 1. Coordenadoria de Imunização;
 2. Coordenadoria de Saúde Única;
 3. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica;
 4. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
 5. Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
 6. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
 7. Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública;
 8. Laboratório Central de Saúde Pública;
 9. Coordenadoria de Controle de Vetores;
- i) Superintendência de Educação e Formação na Saúde:
 1. Coordenadoria de Educação na Saúde:
 - 1.1. Escola de Saúde Pública;
 - 1.2. Escola Técnica do SUS;
- j) Superintendência de Administração:

1. Coordenadoria de Gestão de Serviços, Materiais e Transportes;
2. Coordenadoria de Gestão de Compras;
3. Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- k) Superintendência de Governança Hospitalar:

1. Coordenadoria de Contratos de Gestão Hospitalar;
2. Coordenadoria de Atenção Hospitalar;
3. Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares;

l) Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física;

IV - entidade vinculada:

a) Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU):

1. Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 3º O Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite têm a composição, a competência e as normas de funcionamento estabelecidas em seus atos de criação, em seus estatutos e em seus respectivos regimentos internos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I Do Gabinete do Secretário de Estado

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário de Estado compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;

II - responsabilizar-se pela recepção, triagem, encaminhamento e pela tramitação dos expedientes enviados ao Secretário de estado;

III - zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo secretário de estado;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Seção II Da Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Saúde (CJUR/SES)

Art. 5º A Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Saúde (CJUR/SES) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção III Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 6º À Unidade Setorial de Controle Interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

Seção IV Da Assessoria do Bombeiro Militar

Art. 7º A Assessoria do Bombeiro Militar, destinada ao assessoramento especializado do Secretário de Estado de Saúde, será exercida exclusivamente por 1 (um) Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, da ativa ou convocado da reserva remunerada.

§ 1º As atribuições específicas da Assessoria Bombeiro Militar serão definidas em Regimento Interno da SES.

§ 2º O tempo de serviço prestado no âmbito da Assessoria Bombeiro Militar será considerado para todos os fins como exercício de atividade de natureza bombeiro militar, não acarretando nenhum tipo de prejuízo funcional.

Seção V Ouvidoria do Sistema Único de Saúde

Art. 8º À Ouvidoria do Sistema Único de Saúde, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - propor, coordenar e implementar a Política Estadual de Ouvidoria de Saúde, no âmbito do SUS;

II - estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de ouvidoria em saúde;

III - implementar políticas de estímulo à participação de usuários e de entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS;

IV - analisar as demandas registradas por meio de reclamações, informações, denúncias, elogios e sugestões, relativas às ações e serviços de saúde prestados à população, subsidiando a avaliação das ações e serviços pelos órgãos competentes;

V - promover ações para assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das informações decorrentes;

VI - assegurar aos cidadãos o acesso às informações sobre os direitos e deveres à saúde;

VII - informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos de saúde;

VIII - viabilizar e coordenar a realização de estudos e pesquisas, visando à produção do conhecimento, no campo da ouvidoria em saúde, para subsidiar a formulação de políticas de gestão da saúde;

IX - apoiar a SES na realização de atividades e ações da Política de Saúde do Estado;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção VI Da Assessoria

Art. 9º À Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - prestar assessoramento ao titular da Pasta e ao Secretário-Adjunto em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-especializada;

II - exercer trabalhos específicos que lhes sejam destinados.

Parágrafo único. As atribuições da Assessoria serão detalhadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde.

Seção VII Da Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 10. À Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, unidade de coordenação, execução e controle orçamentário e financeiro da Secretaria de Estado da Saúde, que tem por finalidade a administração dos recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES-MS), compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do FES-MS, inclusive aquelas executadas por suas unidades gestoras e pelas gestões descentralizadas;

II - promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária e financeira, para subsidiar a formulação e a implantação de políticas de saúde;

III - estabelecer, em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária, normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros;

IV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de financiamento de programas e de projetos;

V - acompanhar e avaliar a execução de programas e de projetos financiados com recursos do FES-MS;

VI - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares sob a responsabilidade do Secretário de Estado de Saúde, e promover o acompanhamento da aplicação de recursos transferidos ao SUS no Estado;

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento, prestação de contas e de tomada de contas dos recursos do SUS, alocados ao FES-MS;

VIII - exercer as prerrogativas de ordenação de despesas da gestão do Fundo, por meio do seu Diretor, diretamente, em relação à Unidade Gestora Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Saúde, e, indiretamente, por subdelegação de competência, em relação às Unidades Gestoras Executoras;

IX - planejar, coordenar e supervisionar as ações indispensáveis à capacitação funcional dos servidores e dos colaboradores do FES-MS;

X - administrar os recursos do FES-MS, sob a orientação e a supervisão direta do Secretário de Estado de Saúde;

XI - praticar atos de execução orçamentária, financeira e contábil em relação aos recursos financeiros do FES-MS, especialmente a ordenação de despesas e a elaboração de diretrizes operacionais;

XII - elaborar a programação de desembolso financeiro do FES-MS;

XIII - aprovar os atos administrativos e estabelecer os procedimentos destinados a adequar a operacionalização do FES-MS às exigências da legislação aplicável ao SUS;

XIV - movimentar as contas do FES-MS, em conjunto com o Secretário de Estado de Saúde, observada a legislação aplicável ao SUS;

XV - fiscalizar a regularidade e a exatidão das transferências de recursos do FES-MS para os fundos de saúde municipais do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes do SUS;

XVI - cooperar com o Secretário de Estado de Saúde na elaboração de relatórios de execução orçamentária e financeira do FES-MS, para apresentação ao Conselho Estadual de Saúde, à Assembleia Legislativa e aos órgãos de controle interno e externo;

XVII - monitorar o ingresso dos recursos financeiros no FES-MS, bem como a emissão de empenhos, as liquidações de contas e os pagamentos das despesas do Fundo;

XVIII - fiscalizar a aplicação dos recursos do FES-MS e a adoção de medidas para que haja a observância das prioridades estabelecidas no Plano Estadual de Saúde (PES), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XIX - cooperar com o Secretário de Estado de Saúde na elaboração da prestação e da consolidação das contas referentes aos recursos do FES-MS, nos prazos e forma da legislação em vigor;

XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do SUS

Art. 11. À Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do SUS, diretamente subordinada ao titular da Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde, compete:

I - planejar, coordenar e orientar as atividades específicas de execução orçamentária e financeira do FES-MS;

II - coordenar o acompanhamento e o controle da concessão, aplicação e apropriação devolução de saldos de suprimento de fundos;

III - coordenar e orientar a movimentação de contas do FES-MS;

IV - coordenar as transferências de recursos aos órgãos, entidades e unidades gestoras descentralizadas;

V - coordenar e orientar o estabelecimento de prioridades para a alocação de recursos no âmbito do SUS estadual;

VI - coordenar e orientar a provisão de recursos destinados às despesas de custeio e de capital da SES e de suas entidades vinculadas e descentralizadas;

VII - coordenar, acompanhar e propor à Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária, o orçamento e alterações na Lei Orçamentária vigente e no Quadro de Detalhamento da Despesas;

VIII - coordenar e acompanhar estudos e análises dos programas e projetos governamentais afetos à área de saúde, sob o ponto de vista da execução orçamentária e financeira;

IX - orientar o controle da execução orçamentária e financeira junto às unidades vinculadas e descentralizadas;

X - promover a participação no programa de capacitação e realizar treinamento em serviço dos servidores e colaboradores do FES-MS;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II Da Coordenadoria de Gestão de Recursos no SUS

Art. 12. À Coordenadoria de Gestão de Recursos no SUS, diretamente subordinada ao titular da Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde, compete:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira dos programas e ações cujos recursos forem transferidos de forma regular e automática pelo FES-MS aos fundos municipais de saúde;

II - elaborar normas para financiamento de ações e serviços de saúde mediante a celebração de convênios, contratos, acordos e instrumentos similares, conforme a legislação vigente;

III - interagir com as áreas finalísticas da SES com vistas a captar recursos do FES-MS e/ou de outras fontes para financiamento do Sistema Estadual de Saúde;

IV - planejar, coordenar e orientar as atividades de cadastramento e controle de projetos, inclusive as desenvolvidas nas unidades descentralizadas, destinados a financiamento pela SES, por intermédio do FES-MS, mediante convênios, consórcios de saúde, contratos, acordos ou instrumentos similares;

V - orientar o fornecimento de elementos e informações requeridas a autoridades do SUS;

VI - acompanhar a gestão orçamentária e financeira de projetos e a gestão da execução de programas da SES;

VII - orientar a elaboração de minuta de termos de contratos finalísticos, convênios, acordos e instrumentos similares e seus aditamentos, submetendo à aprovação prévia do setor competente;

VIII - coordenar, analisar e acompanhar as solicitações de empenho e pagamento dos contratos finalísticos, convênios, acordos e instrumentos similares;

IX - praticar demais atos indispensáveis à consecução dos objetivos da área sob sua responsabilidade;

X - promover a participação no programa de capacitação e realizar treinamento em serviço dos servidores e colaboradores do FES-MS;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III Da Coordenadoria de Contabilidade

Art. 13. À Coordenadoria de Contabilidade, diretamente subordinada ao titular da Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde, compete:

- I - coordenar o processo de registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, segundo os princípios contábeis;
- II - coordenar e acompanhar o desempenho do FES-MS e de suas unidades gestoras sobre os procedimentos contábeis a serem adotados;
- III - orientar a análise dos procedimentos contábeis adotados, sugerindo correções de eventuais impropriedades;
- IV - coordenar a elaboração, na periodicidade definida por lei específica, de relatórios sobre a execução orçamentária e financeira do FES-MS;
- V - colaborar no fornecimento de elementos e informações requeridas a autoridades do SUS, conforme legislação vigente;
- VI - coordenar o processo de inserção dos registros exigidos pelo Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS);
- VII - acompanhar, supervisionar e controlar as transferências de recursos realizadas de forma regular e automática pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente à conta do FES-MS;
- VIII - acompanhar e proceder ao registro da comprovação de suprimentos de fundos;
- IX - supervisionar a elaboração da Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora FES-MS e de suas unidades gestoras;
- X - promover a participação no programa de capacitação e realizar treinamento em serviço dos servidores e colaboradores do FES-MS;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO
INSTRUMENTAL

Seção I

Da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 14. À Auditoria, Controle e Avaliação no SUS, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

- I - estabelecer diretrizes para a formulação da política estadual de controle, avaliação e auditoria;
- II - coordenar a elaboração do planejamento e da programação anual das atividades da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS, e dos relatórios trimestrais e anuais;
- III - estabelecer normas, critérios e padronização das técnicas e procedimentos relativos às áreas de controle, de avaliação e de auditoria;
- IV - estimular a realização de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento de recursos humanos e à produção do conhecimento no campo de controle, avaliação e auditoria no SUS;
- V - disciplinar o processo de trabalho no âmbito da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS;
- VI - cumprir e fazer cumprir o fluxograma institucionalizado, quanto ao processo de trabalho;
- VII - colaborar na elaboração do plano estadual de saúde;
- VIII - prestar cooperação técnica aos municípios para a qualificação das ações, métodos e instrumentos de controle, avaliação e auditoria;
- IX - estabelecer articulação com as áreas técnicas da SES, para o desenvolvimento das ações de Auditoria, Controle e Avaliação;
- X - promover intercâmbio técnico com órgãos do sistema nacional de auditoria e com outros órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo da Administração Pública, relacionadas ao SUS;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I
Da Coordenadoria de Auditoria

Art. 15. À Coordenadoria de Auditoria, diretamente subordinada ao titular da Auditoria, Controle e Avaliação do SUS, compete:

I - coordenar as ações e serviços relacionados às atividades de auditoria no seu âmbito de atuação;

II - cooperar na promoção de intercâmbio técnico com os órgãos do Sistema Nacional de Auditoria e outros órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo da administração pública;

III - cooperar tecnicamente com os componentes municipais de auditoria no que se refere às ações de auditoria, conforme a disponibilidade de pessoal e a programação das ações, bem como, na qualificação de métodos e instrumentos de auditoria no SUS;

IV - supervisionar as atividades realizadas pelas gerências vinculadas à Coordenadoria;

V - elaborar em conjunto com as gerências, o planejamento e a programação anual de atividades da Coordenadoria, e submetê-la à apreciação e aprovação da AudSUS;

VI - elaborar relatórios trimestrais e anuais das atividades realizadas, encaminhando-os à Gerência de Normatização e Cooperação Técnica (GNCT);

VII - operacionalizar o Sistema de Informação de Auditoria, Controle e Avaliação (SIAC), instituído no âmbito da AudSUS, e mantê-lo atualizado, no que couber;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II
Da Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde

Art. 16. À Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde, diretamente subordinada ao titular da Auditoria, Controle e Avaliação do SUS, compete:

I - coordenar as ações e serviços relacionados às atividades de controle no âmbito de sua competência;

II - cooperar tecnicamente com os municípios nas ações de controle, conforme a disponibilidade de pessoal e a programação das ações, bem como, na qualificação de métodos e instrumentos de controle no SUS;

III - supervisionar o gerenciamento das atividades realizadas pelas gerências vinculadas à Coordenação;

IV - elaborar, em conjunto com as gerências, o planejamento e a programação anual de atividades da Coordenação, e submetê-la à apreciação e aprovação da AudSUS;

V - emitir relatório de análise do cumprimento dos requisitos para a:

a) emissão da Declaração do Gestor Estadual, quanto à regularidade na prestação de serviços de saúde e de cumprimento de metas contratadas pelos Estabelecimentos de Saúde sob gestão da SES;

b) concessão pelo Ministério da Saúde da renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) perante o Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde (DECEBAS/MS);

VI - elaborar relatórios trimestrais e anuais das atividades realizadas, encaminhando-os à Gerência de Normatização e Cooperação Técnica (GNCT);

VII - operacionalizar o Sistema de Informação de Auditoria, Controle e Avaliação (SIAC), instituído no âmbito da AudSUS, e mantê-lo atualizado, no que couber;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III
Da Coordenadoria de Avaliação em Serviço de Saúde

Art. 17. À Coordenadoria de Avaliação em Serviço de Saúde, diretamente subordinada ao titular da Auditoria, Controle e Avaliação do SUS, compete:

I - coordenar o processo de monitoramento e avaliação das entidades contratadas para o gerenciamento, operacionalização e/ou execução de serviços de saúde, com vistas aos Contratos de Gestão;

II - elaborar, em conjunto com as gerências, o planejamento e a programação anual de atividades da Coordenadoria, e submetê-la à apreciação e aprovação da AudSUS;

III - supervisionar o gerenciamento das atividades realizadas pelas gerências vinculadas à Coordenação;

IV - disciplinar o processo de trabalho no âmbito da Coordenadoria;

V - acompanhar a formalização de Contratos de Gestão com as entidades a serem contratadas para o gerenciamento, operacionalização e/ou execução de serviços de saúde, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais;

VI - realizar estudos, elaborar relatórios, emitir notificações, orientações e pareceres técnicos sobre assuntos relativos aos Contratos de Gestão, para atender demandas internas da SES e de órgãos de controle interno e externo, sem concorrência com as atribuições dos órgãos gestores de cada Contrato de Gestão;

VII - indicar à AudSUS servidores para a composição das Comissões de Avaliação de Contratos de Gestão e as Equipes de Controle e Acompanhamento de Contratos de Gestão;

VIII - acompanhar as atividades realizadas pelas Comissões de Avaliação de Contrato Gestão e prestar suporte técnico, estabelecendo calendário anual para a entrega de relatórios periódicos;

IX - propor à AudSUS alterações no Regimento Interno das Comissões de Avaliação de Contrato de Gestão, sempre que necessário;

X - elaborar relatórios trimestrais e anuais das atividades realizadas, encaminhando-os à Gerência de Normatização e Cooperação Técnica (GNCT);

XI - operacionalizar o Sistema de Informação de Auditoria, Controle e Avaliação (SIAC), instituído no âmbito da AudSUS, e mantê-lo atualizado, no que couber;

XII - encaminhar, mensalmente, à Superintendência gestora específica, informações para subsidiar os pagamentos dos Contratos de Gestão;

XIII - manifestar-se sobre os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços, compras e contratação de pessoal, referentes aos Contratos de Gestão;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção II

Da Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária

Art. 18. À Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - promover, em articulação com os demais setores da SES, a elaboração, a revisão e a implementação do planejamento em saúde e a adoção de parâmetros de avaliação de desempenho, visando à obtenção de informações das atividades desenvolvidas;

II - promover a realização de estudos e pesquisas, visando à identificação de situações e tendências em saúde que orientem os processos de planejamento no SUS;

III - estabelecer diretrizes, normas gerais, orientações técnicas e apoio necessários ao desempenho da função do planejamento em saúde;

IV - coordenar a elaboração de instrumentos políticos Gerenciais do SUS no âmbito estadual, quais sejam: Plano Estadual de Saúde, Programação Anual de Saúde, Planejamento Regional Integrado, Relatórios Trimestrais e Relatórios Anuais de Gestão;

V - supervisionar, acompanhar e controlar as atividades de elaboração, revisão, implementação, execução, análise e avaliação dos planos, programas e projetos, objetivando seu desenvolvimento e integração com o Plano Nacional de Saúde;

VI - desempenhar as atividades inerentes ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão, bem como a elaboração de relatório anual do conjunto de atividades desenvolvidas pela SES e pela Fundação de Serviços de Saúde, para compor o Relatório Anual do Governo do Estado;

VII - incorporar as propostas das Conferências Estaduais de Saúde e as deliberações do Conselho Estadual de Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite no processo de planejamento integrado da saúde;

VIII - promover, orientar e coordenar ações de assessoramento técnico, aos municípios, referentes à atualização dos instrumentos de gestão municipais (Planos Municipais de Saúde, Planejamento Regional Integrado, Programação Anual e Relatórios de Gestão) em consonância com as diretrizes do SUS, bem como aos setores da SES na sua área de competência;

IX - coordenar o processo de construção do Planejamento Regional Integrado no âmbito do Estado;

X - participar da elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde;

XI - participar e articular junto às áreas técnicas da SES na definição e acompanhamento dos indicadores de saúde;

XII - coordenar e orientar o desenvolvimento dos indicadores em saúde pactuados e das metas estabelecidas no Plano de Saúde e Programações Anuais;

XIII - assessorar, supervisionar e monitorar as áreas técnicas da SES nas atividades de produção de indicadores para análise, avaliação, monitoramento e acompanhamento da situação de saúde;

XIV - prestar suporte técnico subsidiando a qualidade das informações relativas ao planejamento da SES;

XV - analisar, em articulação com as demais áreas da SES, a adequação dos indicadores existentes e a pertinência da construção de novos indicadores de saúde, necessários ao processo de acompanhamento e avaliação;

XVI - estabelecer a coordenação e o desenvolvimento de ações e estudos para a elaboração dos instrumentos de gestão e planejamento da SES, em integração com a Secretaria de Estado de Governo do Estado e Gestão Estratégica;

XVII - desenvolver ações no sentido de promover a integração das atividades no âmbito da SES, visando à racionalização de recursos;

XVIII - orientar e participar da elaboração de programas e projetos, acompanhando a negociação e a captação de recursos;

XIX - coordenar a alimentação das informações relativas aos instrumentos de planejamento em saúde do Estado no Sistema DIGISUS Gestor - Módulo de Planejamento, bem como auxiliar os municípios do Estado na utilização do referido Sistema;

XX - coordenar a autuação e o acompanhamento dos processos de celebração de convênios/repasso de recursos com entidades/municípios;

XXI - coordenar a disponibilização de informações de convênios e/ou repasse de recursos com entidades e/ou municípios, emitindo relatórios de acompanhamento quando necessário;

XXII - coordenar, acompanhar e controlar as ações de orientação às assessorias parlamentares estaduais com relação à documentação necessária para formalização de convênios e/ou repasse de recursos com entidades e/ou municípios referentes às Emendas Parlamentares Estaduais;

XXIII - coordenar o cadastro dos convênios e emendas parlamentares estaduais no Sistema de Cadastro de Recursos no Estado;

XXIV - coordenar, orientar, controlar, desenvolver e implementar, em articulação com a área responsável pelo Orçamento do Estado, as atividades de programação e elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da proposta orçamentária no que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de classificação e liberação orçamentária de todas as demandas da SES;

XXV - planejar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar a consolidação das propostas das áreas técnicas na elaboração da programação orçamentária anual do FES-MS, submetendo-a à aprovação do Secretário de Estado de Saúde;

XXVI - promover e orientar as atividades de acompanhamento da programação orçamentária, informando ao Secretário de Estado e aos setores envolvidos;

XXVII - coordenar e acompanhar a atualização dos registros e controles das transferências de repasses de recursos efetuadas e recebidas pela SES;

XXIII - coordenar os trabalhos relacionados às propostas de alteração orçamentária, considerando os critérios e as metas estabelecidas;

XXIX - estudar, acompanhar, definir e criar mecanismos de controle dos projetos e atividades, inclusive de projetos especiais, registrando e supervisionando a abertura e utilização de créditos especiais, adicionais e outras dotações concedidas à SES;

XXX - promover interface de apoio técnico, em assuntos de ordem orçamentária, com as unidades orçamentárias da SES, que realizem ações e serviços de saúde no âmbito do SUS/MS;

XXXI - propor normas e procedimentos visando a orientar as áreas quanto à utilização ética e sustentável dos recursos orçamentários no alcance dos objetivos constantes na Programação Anual de Saúde e no Plano Estadual de Saúde;

XXXII - orientar o Conselho Estadual de Saúde nas questões relacionadas ao planejamento orçamentário, na programação anual de saúde e no plano estadual de saúde;

XXXIII - orientar e acompanhar as descentralizações orçamentárias relativas ao orçamento da SES;

XXXIV - analisar e manifestar-se em pedidos de suplementação de recursos orçamentários;

XXXV - coordenar a execução da apropriação orçamentária dos recursos recebidos pelo FES-MS, bem como o cadastro dos convênios, aditivos, e demais recursos da SES, quando necessário, nos Sistemas de Cadastro de Recursos no Estado;

XXXVI - coordenar, acompanhar e disponibilizar as reservas orçamentárias referentes aos recursos próprios do Estado e os federais, observando os saldos orçamentários e extraorçamentários, bem como a legislação vigente e suas especificidades;

XXXVII - coordenar a elaboração da prestação de contas de convênios, contratos e instrumentos congêneres conforme estabelecido pela legislação vigente Federal, exceto os relacionados à infraestrutura física, no Sistema de convênios vigente;

XXXVIII - manifestar-se, quando solicitado, quanto à execução dos recursos federais destinados à SES, juntamente com a área responsável pela execução do recurso;

XXXIX - orientar os setores da SES quanto à execução de recursos previstos na sua área de competência sempre que se fizer necessário;

XL - acompanhar e monitorar a execução orçamentária dos recursos federais destinados à SES, observando os seus objetos específicos e os blocos de financiamento;

XLI - acompanhar os atendimentos aos órgãos de controle em suas reivindicações, quando envolver recursos federais;

XLII - exercer outras tarefas que lhe forem atribuídas dentro da sua área de competência.

Seção III

Da Superintendência de Saúde Digital e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 19. À Superintendência de Saúde Digital, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - estabelecer diretrizes para a formulação da política estadual de saúde digital;

II - efetivar a estratégia de saúde digital no SUS, priorizando a informatização e a conectividade dos diversos pontos de atenção;

III - representar a superintendência de saúde digital perante o departamento de saúde digital do Ministério da Saúde;

IV - elaborar e implementar o plano estratégico de tecnologia da informação no âmbito da SES,

em consonância com a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde;

V - participar na formulação e na avaliação de diretrizes, estruturas e níveis de segurança da informação, aplicadas à arquitetura de sistemas eletrônicos corporativos;

VI - fortalecer e expandir as ações de telessaúde e telemedicina na rede de atenção à saúde do SUS;

VII - efetivar a central de inteligência com objetivo de apoiar a construção da inteligência gestora do SUS, disponibilizando informações estratégicas para tomada de decisão;

VIII - estabelecer articulação com as áreas técnicas da SES;

IX - estabelecer normas, critérios e padronização das técnicas e dos procedimentos relativos às áreas de tecnologia da informação, telessaúde e central de inteligência;

X - estimular a realização de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento de recursos humanos e à produção do conhecimento no campo da saúde digital;

XI - prestar cooperação técnica quanto ao aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos municípios do Estado;

XII - coordenar a elaboração do planejamento e da programação anual das atividades de saúde digital e consolidar os relatórios, trimestrais e anual, elaborados pelas coordenadorias de sua área de atuação;

XIII - colaborar na elaboração do plano estadual de saúde;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Tecnologia de Informática e Informação

Art. 20. À Coordenadoria de Tecnologia de Informática e Informação, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Saúde Digital, compete:

I - elaborar e implementar o plano estratégico de tecnologia da informação no âmbito da SES, em consonância com a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde;

II - coordenar as atividades de gestão e de execução da área de gerência de redes de computadores, suporte técnico e operação do ambiente operacional, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e desenvolvimento e suporte em sistemas de informação;

III - atuar nas áreas de projeto e gerência de redes de computadores, suporte técnico e operação do ambiente operacional, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e desenvolvimento e suporte em sistemas de informação;

IV - participar na formulação e avaliação de diretrizes, estruturas e níveis de segurança da informação, aplicadas à arquitetura de sistemas eletrônicos corporativos;

V - avaliar os recursos de sistemas de informação existentes no âmbito da SES, visando otimização de sua eficácia, produtividade, conectividade, integração e a concepção de sistemas de apoio à decisão;

VI - apoiar o centro de inteligência e gestão estratégica e divulgar indicadores de saúde, orientando as tomadas de decisão;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Telessaúde

Art. 21. À Coordenadoria de Telessaúde, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Saúde Digital, compete:

I - coordenar a formulação e a implementação das ações de suporte à melhoria da atenção à saúde, no âmbito da estratégia de saúde digital e telessaúde para o Estado do Mato Grosso do Sul;

II - apoiar as Secretarias Municipais de Saúde, os gestores, os trabalhadores e os usuários no planejamento, no uso e na incorporação de produtos e serviços de informação e tecnologia da informação e comunicação e telessaúde;

III - coordenar e implementar os processos de elaboração e implementação de normas e instrumentos necessários ao fortalecimento das práticas de saúde digital e de telessaúde no SUS, no âmbito da SES;

IV - fomentar, em conjunto com os órgãos competentes, o apoio, o incentivo e a divulgação das ações de saúde digital e telessaúde a serem realizadas nos municípios;

V - monitorar e avaliar os dados de interesse estadual, gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos;

VI - acompanhar e monitorar as ofertas de Telessaúde, Telemedicina e Tele-educação;

VII - compor a equipe de teleconsultores e corpo clínico de especialistas de referência, compatível com a demanda pelos serviços;

VIII - desenvolver ações de Tele-educação, com base nas necessidades loco regionais identificadas e em consonância com as prioridades da Política Nacional de Saúde e das áreas técnicas das SMS e SES;

IX - apoiar o desenvolvimento de protocolos que incluam a solicitação prévia de Teleconsultorias sobre consultas e procedimentos, para avaliação da necessidade de encaminhamento ou de solicitação para a Central de Regulação;

X - organizar a sustentação política, científica, administrativa e financeira do Núcleo Técnico Científico de Mato Grosso do Sul;

XI - definir as normas operacionais e os protocolos de trabalho do Núcleo Técnico Científico;

XII - representar o Núcleo Técnico Científico perante o Departamento de Saúde Digital do Ministério da Saúde, quando necessário;

XIII - colaborar na elaboração do plano estadual de saúde e consolidar os relatórios, trimestrais e anual;

XIV - estabelecer articulação com as áreas técnicas da SES;

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III Da Coordenadoria de Inteligência Estratégica no SUS

Art. 22. À Coordenadoria de Inteligência Estratégica no SUS, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Saúde Digital, compete:

I - coordenar o centro de inteligência e gestão estratégica da saúde na divulgação de indicadores de saúde com o objetivo de assessorar os gestores nas tomadas de decisão;

II - apoiar a construção da inteligência gestora do SUS, organizando, integrando e articulando com as áreas técnicas e da ciência de dados em saúde, no âmbito da SES;

III - definir Painel de Indicadores de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, organizados pela área técnica, a partir da disponibilidade de dados e da necessidade de respostas rápidas, otimizando o monitoramento e avaliação das ações de saúde dos municípios do Estado;

IV - articular e propiciar trocas de experiências, escalar produtos e soluções locais para o âmbito estadual, consolidando a importância dos processos da análise de dados em saúde no Estado;

V - fortalecer a atuação da SES para a promoção e disseminação de informação, a produção e difusão do conhecimento e a inovação de processos na saúde, apoiando as tomadas de decisão em tempo oportuno;

VI - definir e apoiar a publicização dos dados e das informações em saúde, no âmbito da gestão estadual para decisões baseadas em informações;

VII - consolidar os relatórios trimestrais e anual, e colaborar na elaboração do plano estadual de saúde;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção IV

Da Superintendência de Relações Intersetoriais e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 23. À Superintendência de Relações Intersetoriais, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - formular e implementar a política e as estratégias da Atenção Especializada, da Assistência Ambulatorial Especializada, do Apoio Diagnóstico e Terapêutico e de Atenção Terciária, de acordo com a pactuação entre as instâncias colegiadas intergestoras do Estado e em consonância com os princípios e as diretrizes do SUS;

II - coordenar e implementar a política de Atenção Especializada na gestão estadual na relação com as entidades contratadas para o gerenciamento, a operacionalização e/ou a execução de serviços de saúde estabelecida pelos instrumentos pactuados, incluindo os contratos de gestão;

III - coordenar os processos de formalização de instrumentos contratuais com as entidades a serem contratadas para o gerenciamento, a operacionalização e/ou a execução de serviços de saúde, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais;

IV - acompanhar a política de dispensação de medicamentos excepcionais, de órteses e próteses, no âmbito do Estado;

V - elaborar instrumentos para formalização de contratualização ou de contratação de serviços de saúde, em consonância com as normas e as diretrizes do SUS;

VI - promover, em articulação com a Superintendência de Atenção à Saúde, a Superintendência de Gestão Estratégica e com a Coordenadoria de Regionalização, a desconcentração da gestão da saúde no Estado;

VII - elaborar, programar e adequar os tetos financeiros dos municípios no âmbito do Estado, sempre que se fizer necessário;

VIII - coordenar a política de sangue e hemoderivados no âmbito do Estado;

IX - prestar cooperação técnica quanto ao aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos municípios do Estado;

X - consolidar os relatórios, trimestrais e anuais, elaborados pelas coordenadorias de sua área de atuação, visando ao cumprimento do estabelecido pelo SUS e à análise periódica da assistência no âmbito do Estado;

XI - elaborar e coordenar a Política de Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Art. 24. À Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Relações Intersetoriais, compete:

I - organizar e estruturar os serviços da assistência nos três níveis de atenção à saúde, no âmbito municipal e regional;

II - planejar, coordenar, exercer, acompanhar e avaliar as ações pertinentes à assistência farmacêutica;

III - articular com os demais setores da SES, municípios, autarquias, e demais entes relacionados, na efetivação das ações da Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

IV - elaborar materiais educativos e orientativos para auxílio dos municípios e demais instituições na execução das ações de assistência farmacêutica;

V - promover cursos, seminários, palestras e atualizações para os municípios e demais instituições no âmbito da Assistência Farmacêutica;

VI - prestar cooperação técnica aos municípios no desenvolvimento de suas atividades e ações de assistência farmacêutica;

VII - participar da construção de instrumentos de planejamento e gestão, no âmbito da Assistência

Farmacêutica, tais como programação orçamentária, relatórios de gestão, plano estadual de saúde, entre outros;

VIII - avaliar os relatórios e indicadores apresentados a esta Coordenadoria;

IX - responder às solicitações administrativas relacionadas a medicamentos, em observância aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e/ou protocolos estaduais;

X - manifestar-se acerca de projetos de lei enviados para apreciação da SES, advindos da Assembleia Legislativa, Câmaras Municipais ou outros;

XI - indicar membro para compor a Comissão Estadual de Farmacoterapia;

XII - acompanhar o monitoramento dos recursos financeiros enviados pela SES a outras instituições, conforme convênios, pactuações e cumprimento de portarias;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Demandas em Saúde

Art. 25. À Coordenadoria de Demandas em Saúde, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Relações Intersetoriais, compete:

I - coordenar as ações necessárias ao cumprimento das decisões judiciais em desfavor da SES;

II - subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado na defesa de demandas judiciais;

III - articular-se com os demais setores da SES, com as Secretarias Municipais de Saúde, com o Ministério da Saúde e outras instituições, para os encaminhamentos necessários às demandas judiciais;

IV - propor estratégias para solução das demandas oriundas das decisões judiciais em desfavor da SES;

V - elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Superintendência;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III

Da Coordenadoria da Central Estadual de Transplantes

Art. 26. À Coordenadoria da Central Estadual de Transplantes, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Relações Intersetoriais, compete:

I - organizar, coordenar e regular as atividades de doação e transplantes no âmbito estadual;

II - promover e fornecer as ferramentas necessárias para inscrição/cadastro de potenciais receptores, com as indicações necessárias a sua rápida localização e à verificação de compatibilidade para o transplante ou enxerto de tecidos, órgãos, células e partes do corpo humano, para compor a lista única de espera, nos casos em que se aplique;

III - classificar os potenciais receptores e agrupá-los segundo as indicações do inciso anterior, em ordem estabelecida pela data de inscrição, fornecendo-lhes o necessário comprovante;

IV - manter atualizado o sistema de informações disponibilizado pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT) com as inscrições efetuadas para a organização do cadastro nacional de potenciais receptores;

V - receber as notificações de morte que enseja a retirada de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para transplante, ocorridas no seu âmbito de atuação;

VI - determinar o encaminhamento e providenciar o transporte de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano ao estabelecimento de saúde autorizado para o transplante ou o enxerto onde se encontrar o receptor, observado o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes e conforme legislação vigente;

VII - notificar à Central Nacional de Transplantes (CNT) em caso de não utilização de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano pelos receptores inscritos em seus registros, para fins de disponibilização para o receptor subsequente, entre aqueles relacionados na lista única de espera;

VIII - encaminhar relatório anual ao órgão central do SNT sobre o desenvolvimento das atividades

de transplantes em âmbito de atuação;

IX - exercer controle e fiscalização sobre as atividades de que trata o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, conforme legislação vigente;

X - aplicar as penalidades administrativas nas hipóteses de infração, conforme legislação vigente, observado o devido processo legal e assegurado o direito de ampla defesa;

XI - suspender cautelarmente, pelo prazo máximo de sessenta dias, o estabelecimento e/ou equipe especializada para apurar infração administrativa ou ato ilícito praticado no processo de doação, alocação ou transplante de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano;

XII - comunicar a aplicação de penalidade ao órgão central do SNT, que a registrará para consulta quanto às restrições estabelecidas na legislação vigente, e caso necessário, procederá ao cancelamento da autorização concedida;

XIII - requerer ao órgão central do SNT a suspensão ou o cancelamento da autorização da equipe ou do profissional que desrespeitar a ordem da lista única de espera de receptores;

XIV - acionar o Ministério Público do Estado e os outros órgãos públicos competentes, para informar a prática de ilícitos cuja apuração não esteja compreendida no âmbito de sua competência;

XV - definir, em conjunto com o órgão central do SNT, parâmetros e indicadores de qualidade para avaliação dos serviços transplantadores, laboratórios de histocompatibilidade, bancos de tecidos e organismos integrantes da rede de procura e doação de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano;

XVI - acompanhar a execução orçamentária de recursos destinados por normativas específicas;

XVII - participar da elaboração do Plano Estadual de Saúde, do Plano Diretor de Atenção e do Plano de Investimentos relativos à esta Coordenadoria;

XVIII - monitorar e acompanhar os sistemas de informações, no âmbito desta Coordenadoria;

XIX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção IV Da Coordenadoria da Rede Hemosul

Art. 27. À Coordenadoria da Rede Hemosul, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Relações Intersetoriais, compete:

I - coordenar a política de sangue e hemoderivados no âmbito do Estado;

II - elaborar o Plano Diretor da Rede Hemosul, submetendo-o à Superintendência;

III - elaborar a programação físico-orçamentária anual, encaminhando-a à Superintendência;

IV - coordenar, exercer e elaborar a prestação de contas dos convênios e contratos assinados, enviando-os à SES;

V - participar das reuniões do Conselho Estadual de Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite;

VI - elaborar relatórios trimestrais e anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Superintendência;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção V Da Superintendência de Atenção Primária à Saúde e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 28. À Superintendência de Atenção Primária à Saúde, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde;

II - fomentar estratégias que fortaleçam a atenção primária à saúde, a fim de alcançar os objetivos de alto grau de resolutividade e integralidade da atenção;

III - fomentar a implementação de políticas e de ações de promoção de equidade em saúde;

IV - apoiar a elaboração de plano de formação profissional e desenvolver estratégias de formação de profissionais para a atenção primária à saúde;

V - desenvolver mecanismos de gestão, de controle, de monitoramento e de avaliação das ações destinadas à organização e à implementação das políticas estruturantes para o fortalecimento da atenção primária à saúde;

VI - propor a incorporação de tecnologias do cuidado em atenção primária à saúde;

VII - coordenar a formulação e a definição de diretrizes para o financiamento estadual das políticas, dos programas e das estratégias da atenção primária à saúde;

VIII - coordenar os processos de formulação, implementação, fortalecimento e avaliação das ações da Política Nacional de Promoção da Saúde;

IX - prestar apoio técnico para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos municípios no que concerne às políticas, aos programas e às ações da Superintendência;

X - coordenar, monitorar e avaliar as políticas, os programas e as estratégias destinados a apoiar os municípios na garantia de ambiência, estrutura física, equipamentos, insumos e tecnologias adequados às Unidades Básicas de Saúde e aos demais pontos de atenção fundamentais ao seu fortalecimento;

XI - articular e exercer, em conjunto com as demais Superintendências da SES, medidas e ações de coordenação da atenção primária à saúde, à Rede de Atenção à Saúde e às ações de vigilância em saúde;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria da Saúde da Família e Ciclos da Vida

Art. 29. À Coordenadoria da Saúde da Família e Ciclos da Vida, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, compete:

I - coordenar a Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Mato Grosso do Sul, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades locais, tendo a Saúde da Família como sua estratégia prioritária;

II - coordenar as políticas específicas de atenção à saúde dos ciclos de vida do(a) adolescente, do homem e da pessoa idosa, conforme as normatizações do Ministério da Saúde e de outros órgãos relacionados;

III - coordenar e implementar as políticas nacionais em vigor referente à Pessoa Privada de Liberdade, no âmbito do seu território, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades locais;

IV - avaliar a proposição de recursos estaduais para compor o financiamento tripartite para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e suas áreas estratégicas e monitorar a utilização dos recursos federais da Atenção Primária à Saúde transferidos aos municípios, submetendo à Comissão Intergestores Bipartite para a busca de solução das irregularidades constatadas na execução dos recursos, conforme regulamentação nacional;

V - monitorar e avaliar os dados de interesse estadual, gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos, verificando a consistência dos dados enviados pelos municípios por meio dos sistemas informatizados, retornando informações aos gestores municipais;

VI - definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à institucionalização da avaliação em serviços de saúde, no âmbito de competência desta Coordenadoria;

VII - disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção à saúde, no âmbito de competência desta Coordenadoria;

VIII - articular-se com instituições de ensino, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde;

IX - promover o intercâmbio de experiências entre os diversos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria dos serviços de saúde no âmbito de competência desta Coordenadoria;

X - participar da organização das Redes de Atenção à Saúde como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, reorientando o modelo de atenção;

XI - promover a articulação das ações em saúde com a Vigilância em Saúde no tocante as especificidades da população;

XII - coordenar a elaboração dos orçamentos e demais instrumentos de planejamento e de gestão;

XIII - considerar os dispositivos da Política Nacional de Humanização na implantação e implementação das políticas de saúde no âmbito desta Coordenadoria;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II Da Coordenadoria de Promoção da Saúde

Art. 30. À Coordenadoria de Promoção da Saúde, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, compete:

I - coordenar a implementação das Políticas Nacionais de Alimentação e Nutrição (PNAN) e Promoção da Saúde (PNPS) no âmbito do Estado, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades locais;

II - coordenar a implantação e implementação das ações de enfrentamento ao tabagismo no estado do Mato Grosso do Sul, promovendo ações de promoção à Saúde, prevenção aos agravos relacionados ao consumo do tabaco e tratamento;

III - coordenar, formular, regular, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde e das políticas da população negra e comunidades remanescentes de quilombos, migrantes internacionais, povos originários, ciganos, população do campo, florestas e águas, população privada de liberdade, população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais (LGBTQIA+), população em situação de rua e correlatas;

IV - formular e implementar políticas de promoção da equidade para os segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade, que apresentem a necessidade de mecanismos de acesso diferenciados ao SUS, reduzindo as desigualdades e as iniquidades desses segmentos;

V - avaliar a proposição de recursos estaduais para compor o financiamento tripartite para o fortalecimento de suas áreas estratégicas e monitorar a utilização dos recursos federais transferidos aos municípios, submetendo à Comissão Intergestores Bipartite para busca de solução das irregularidades constatadas na execução dos recursos, conforme regulamentação nacional;

VI - monitorar e avaliar os dados de interesse estadual, gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos, verificando a consistência dos dados enviados pelos municípios por meio dos sistemas informatizados, retornando informações aos gestores municipais;

VII - definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à institucionalização da avaliação em serviços de saúde no âmbito de competência desta Coordenadoria;

VIII - disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção à saúde, no âmbito de competência desta Coordenadoria;

IX - articular-se com instituições de ensino, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde;

X - promover o intercâmbio de experiências entre os diversos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria dos serviços de saúde no âmbito de competência desta Coordenadoria;

XI - participar da organização das Redes de Atenção à Saúde como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, reorientando o modelo de atenção;

XII - promover a articulação das ações em saúde com a Vigilância em Saúde no tocante as especificidades desta população;

XIII - coordenar a elaboração dos orçamentos e demais instrumentos de planejamento e de gestão;

XIV - considerar os dispositivos da Política Nacional de Humanização na implantação e implementação das políticas de saúde no âmbito desta Coordenadoria;

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III

Da Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade

Art. 31. À Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, compete:

I - coordenar a implementação da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do território estadual em consonância com os Eixos Estratégicos, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico, as prioridades e as especificidades locais;

II - coordenar a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), no âmbito do território estadual, em consonância com os Eixos Estratégicos, a ótica da clínica ampliada, com cuidado à pessoa e não apenas ao seu adoecimento, que contempla ações de planejamento reprodutivo, climatério e uma abordagem à prevenção dos cânceres, que acometem a população feminina, e ao óbito materno:

a) respeitando as diretrizes do Ministério da Saúde e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico, as prioridades e as especificidades locais;

b) articulando, em parceria com os gestores municipais de saúde, o alinhamento das ações e dos serviços de saúde da mulher do Plano Estadual de Saúde;

III - apoiar a implementação da Rede Cegonha, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e com setores estratégicos, para a construção e a atualização do Plano de Ação Regional e as linhas de cuidado da Rede Cegonha de Mato Grosso do Sul;

IV - conduzir as pautas da Rede Cegonha nos espaços de diálogo e de pactuação das Redes de Atenção à Saúde, e fomentar a criação dos Grupos Condutores Municipais da Rede Cegonha;

V - avaliar a proposição de recursos estaduais para compor o financiamento tripartite para o fortalecimento de suas áreas estratégicas, e monitorar a utilização dos recursos federais transferidos aos municípios, submetendo à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para busca de solução das irregularidades constatadas na execução dos recursos, conforme regulamentação nacional;

VI - monitorar e avaliar os dados de interesse estadual, gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos, verificando a consistência dos dados enviados pelos municípios por meio dos sistemas informatizados, retornando informações aos gestores municipais;

VII - definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à institucionalização da avaliação em serviços de saúde no âmbito de competência desta Coordenadoria;

VIII - disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção à saúde, no âmbito de competência desta Coordenadoria;

IX - articular-se com instituições de ensino, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde;

X - promover o intercâmbio de experiências entre os diversos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria dos serviços de saúde no âmbito de competência desta Coordenadoria;

XI - participar da organização das demais Redes de Atenção à Saúde como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, reorientando o modelo de atenção;

XII - promover a articulação das ações em saúde com a Vigilância em Saúde no tocante as especificidades desta população;

XIII - coordenar a elaboração dos orçamentos e demais instrumentos de planejamento e de gestão;

XIV - observar os dispositivos da Política Nacional de Humanização na implantação e implementação das políticas de saúde no âmbito desta Coordenadoria;

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção VI

Da Superintendência de Gestão Estratégica e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 32. À Superintendência de Gestão Estratégica, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - coordenar, supervisionar, orientar as ações de regulação do acesso à assistência à saúde, implantando e implementando as políticas públicas de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, objetivando a assistência integral à saúde da população sul-mato-grossense de forma regionalizada;

II - integrar as atividades e as ações de cooperação técnica com os municípios, visando a aprimorar a gestão dos serviços e dos recursos do SUS;

III - subsidiar os processos de elaboração, implantação e de implementação de normas, instrumentos e de métodos necessários ao fortalecimento da gestão estratégica e participativa;

IV - promover e coordenar o processo de regionalização e descentralização dos serviços e ações de saúde;

V - formular relatórios trimestrais e anuais, encaminhando-os para Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária;

VI - articular-se com os demais setores, visando a integrar o processo de avaliação dos sistemas municipais de saúde;

VII - coordenar, em articulação com a Superintendência de Atenção à Saúde, o processo de pactuação entre os gestores municipais e estadual, visando a garantir a gestão das ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;

VIII - promover gerenciamento estratégico setorial e fomentar a implementação de iniciativas inovadoras, de forma alinhada à estratégia governamental, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo SUS;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Regulação e Assistência

Art. 33. À Coordenadoria de Regulação e Assistência, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão Estratégica, compete:

I - instituir e implementar a Política Estadual de Regulação Assistencial;

II - coordenar e acompanhar o processo de implantação e implementação dos Complexos Reguladores;

III - supervisionar a regulação da oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares das unidades sob a gestão estadual;

IV - supervisionar os procedimentos de regulação, em conjunto com os municípios, no que diz respeito à oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares das unidades sob gestão municipal;

V - monitorar o cumprimento efetivo dos termos de compromisso para garantia de acesso e acompanhar os fluxos das referências intermunicipais, por meio de relatórios informativos;

VI - reorganizar o processo regulatório quando os fluxos pactuados regionalmente não forem suficientes para garantir o acesso do usuário aos serviços necessários, articulando-se com as centrais de regulação regionais para que haja disponibilização de vagas no local mais próximo de sua residência;

VII - identificar pontos de desajuste sistemático entre a pactuação efetuada e a demanda efetiva dos usuários, realimentando a Programação Assistencial da Média e Alta Complexidade;

VIII - definir o fluxo de acesso e de autorização para pacientes referenciados, conforme a Programação Assistencial da Média e Alta Complexidade;

IX - elaborar instrumentos de acompanhamento do atendimento à população referenciada,

monitorando as listas de espera e a resolutividade do sistema;

X - construir e pactuar os critérios regulatórios por meio dos protocolos;

XI - coordenar as equipes técnicas das centrais de regulação e as ações dos complexos reguladores, a fim de contribuir para a melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização dessas ações;

XII - apoiar os municípios na implantação e na implementação da política de regulação;

XIII - implantar e implementar sistemas informatizados de regulação;

XIV - articular e integrar as atividades da regulação assistencial com as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria;

XV - subsidiar à Superintendência na análise das necessidades de saúde, bem como da programação e regionalização;

XVI - divulgar os relatórios aos setores da SES, com as informações obtidas, por meio do acompanhamento da execução, por prestador, e das programações pactuadas;

XVII - elaborar as normas técnicas referentes às ações de regulação assistencial, complementares às da esfera federal, no âmbito do Estado;

XVIII - coordenar o processo de pactuação e consolidação da Programação Assistencial da Média e Alta Complexidade, conforme critérios estabelecidos na Comissão Intergestores Regional e Comissão Intergestores Bipartite;

XIX - elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Superintendência;

XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Projetos Estratégicos

Art. 34. À Coordenadoria de Projetos Estratégicos, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão Estratégica, compete:

I - formular e implementar projetos estratégicos de relevância institucional, no âmbito da SES;

II - subsidiar discussões acerca das opções estratégicas das políticas de saúde, desenvolvendo estudos e pesquisas de interesse público e da sociedade;

III - apoiar a Superintendência de Gestão Estratégica no planejamento de políticas e estratégias de Saúde;

IV - auxiliar na implantação de projetos amparados pelos objetivos estratégicos;

V - articular políticas e estratégias de longo prazo com outros setores da SES, para elaboração e execução das ações de serviço de saúde;

VI - incentivar o compartilhamento de responsabilidades entre governo e a participação da sociedade;

VII - acompanhar o desenvolvimento e incorporação de tecnologias que possibilitem o planejamento regional do sistema de saúde;

VIII - coordenar as ações estratégicas e outras que lhe forem atribuídas.

Subseção III

Da Coordenadoria de Regionalização

Art. 35. À Coordenadoria de Regionalização, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão Estratégica, compete:

I - apoiar o processo de regionalização no âmbito das regiões de saúde e das macrorregiões de saúde em conjunto com a SES, observando o cumprimento da pactuação macrorregional, conforme definido no Planejamento Regional Integrado (PRI);

II - participar, analisar e exercer a política de regionalização da saúde no âmbito estadual, retificando as distorções constatadas, com vistas ao fortalecimento do SUS;

III - suscitar parcerias com os diversos órgãos, de forma a implementar estratégias que visem à qualidade nas condições de saúde da população de forma regionalizada;

IV - dirigir as ações de organização e normatização técnico-administrativa, cujo objetivo está em aperfeiçoar e racionalizar as atividades desenvolvidas no âmbito das macrorregiões de saúde;

V - participar, acompanhar e contribuir com a elaboração do orçamento anual;

VI - analisar e emitir parecer técnico conclusivo de acordo com o seu grau de competência.

Subseção IV Da Coordenadoria de Gestão Participativa e Descentralizada

Art. 36. À Coordenadoria de Gestão Participativa e Descentralizada, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão Estratégica, compete:

I - acompanhar perante a Superintendência as atualizações do Planejamento Regional Integrado (PRI), no âmbito do Estado;

II - atuar no processo de regionalização das ações e serviços de saúde;

III - realizar visitas técnicas aos municípios;

IV - acompanhar e coordenar as ações desenvolvidas nos Núcleos Regionais de Saúde e promover sua articulação com os diversos setores e programas da SES;

V - apoiar os municípios na programação e coordenação dos programas, projetos e atividades desenvolvidas referentes às ações e aos serviços de saúde;

VI - articular e apoiar as Secretarias Municipais de Saúde na realização de treinamentos e/ou cursos de atualização específicos de cada programa;

VII - fomentar, em conjunto com os órgãos competentes, o apoio, o incentivo e a divulgação das ações de saúde a serem realizadas nos municípios;

VIII - acompanhar periodicamente as ações de saúde, desenvolvidas pelos municípios no âmbito de sua competência;

IX - estabelecer e manter o fluxo de informações e de documentos entre a SES e as Secretarias Municipais de Saúde;

X - receber, analisar e encaminhar, mensalmente à SES, os dados pertinentes à alimentação dos sistemas informatizados, planilhas mensais, relatórios quadrimestrais e outros documentos administrativos dos setores do Núcleo Regional de Saúde;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção VII Da Superintendência de Atenção à Saúde e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 37. À Superintendência de Atenção à Saúde, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - formular e implementar a política de atenção à saúde, observados os princípios e as diretrizes do SUS, bem como a pactuação entre as instâncias colegiadas intergestoras do Estado;

II - estabelecer normas técnicas com critérios, parâmetros e métodos para ações e serviços da Atenção Especializada à Saúde;

III - identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de atenção especializada à saúde;

IV - desenvolver mecanismos de gestão, controle, monitoramento e de avaliação das ações destinadas à organização e à implementação das políticas estruturantes para o fortalecimento e a qualificação da atenção especializada à saúde, inclusive estratégias e projetos de saúde digital, telessaúde e afins;

V - prestar cooperação técnica na implantação e na implementação de normas e de serviços pelas equipes das Secretarias Municipais de Saúde, de instrumentos e de métodos da atenção especializada à saúde que fortaleçam a gestão e a regulação assistencial do SUS;

VI - coordenar a construção, bem como a atualização das Linhas de Cuidado e dos Planos de Ação Regionais das Redes de Atenção;

VII - coordenar os processos de implementação, fortalecimento e avaliação das ações e serviços de Saúde Bucal, conforme Política Nacional;

VIII - coordenar os processos de implementação, fortalecimento e avaliação das ações e serviços de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do SUS, conforme Política Nacional;

IX - coordenar os processos de implementação, fortalecimento e avaliação das ações e serviços de Saúde da Pessoa com Deficiência, conforme Política Nacional;

X - coordenar os processos de implementação, fortalecimento e avaliação das ações e serviços das Condições Crônicas, conforme Política Nacional;

XI - coordenar os processos de implementação, fortalecimento e avaliação das ações e serviços para Prevenção e Controle do Câncer, conforme Política Nacional;

XII - coordenar os processos de implementação, fortalecimento e avaliação das ações e serviços para a Atenção Domiciliar, Serviços de Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar, conforme Política Nacional;

XIII - articular, em conjunto com as demais superintendências, a integração das ações e dos serviços de saúde na atenção primária, na urgência e na emergência, na atenção especializada e na vigilância em saúde;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde

Art. 38. À Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Atenção à Saúde, compete:

I - identificar as necessidades assistenciais das regiões de saúde, para fomentar a oferta de serviços e tomada de decisão em saúde;

II - participar, a partir das necessidades identificadas, do processo de organização, oferta, regulação, e programação da atenção à saúde, bem como do monitoramento e da avaliação da atenção especializada ambulatorial e hospitalar;

III - participar no processo de monitoramento das referências intermunicipais para Redes de Atenção à Saúde, em conformidade com a programação da assistência;

IV - adotar providências e emitir manifestação quanto às solicitações de credenciamento, habilitação e, quando for o caso, de qualificação de serviços e unidades de Atenção Especializada Ambulatorial, Hospitalar e Programas, além da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, acompanhando e orientando a resolução de pendências e informando aos gestores e aos prestadores sobre o andamento;

V - elaborar, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e com setores estratégicos, a construção e a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul;

VI - promover, no âmbito de sua competência, a articulação intrasetorial, intersetorial e interinstitucional necessária à implementação dos objetivos na sua esfera de competência;

VII - acompanhar a execução dos protocolos clínicos e de regulação do acesso pactuados para atenção especializada ambulatorial, hospitalar e atenção às urgências e emergências;

VIII - acompanhar a implantação/implementação das Redes de Atenção à Saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar e do Grupo Conductor Estadual de Redes/Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

IX - compor comissões, quando pertinente, mediante formulação de convite a profissionais representantes de órgãos e instituições públicas, vinculados aos temas objeto do interesse sanitário, na ausência

de norma complementar que discipline o tema;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II
Da Coordenadoria de Áreas Temáticas e Saúde Mental

Art. 39. À Coordenadoria de Áreas Temáticas e Saúde Mental, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Atenção à Saúde, compete:

I - coordenar as linhas de cuidado pertinentes à Rede de Atenção Psicossocial e Rede da Saúde da Pessoa com Deficiência;

II - cooperar tecnicamente com as Secretarias Municipais de Saúde na adesão e organização das diferentes Redes de Atenção à Saúde;

III - participar, a partir das necessidades identificadas, do processo de organização, regulação e programação das Redes de Atenção à Saúde, bem como do monitoramento e da avaliação;

IV - participar no processo de monitoramento das referências intermunicipais para Redes de Atenção à Saúde, em conformidade com a programação da assistência;

V - organizar as redes temáticas e de saúde mental como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, reorientando o modelo de atenção, para que a Atenção Primária à Saúde assuma sua função de coordenadora do cuidado e de ordenadora das redes;

VI - monitorar e avaliar os indicadores de saúde estabelecidos em âmbito nacional e estadual, a fim de qualificar as ações desenvolvidas, propondo políticas estaduais;

VII - elaborar, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e com setores estratégicos, a construção e a atualização do Plano de Ação Regional das Redes de Atenção à Saúde - Psicossocial e Saúde da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul;

VIII - cooperar tecnicamente com as Secretarias Municipais de Saúde e prestadores de serviços de saúde na implantação e na implementação de serviços dos componentes da Redes de Atenção à Saúde - Psicossocial e Saúde da Pessoa com Deficiência;

IX - participar no processo de monitoramento e avaliação dos serviços de saúde da Rede de Atenção Psicossocial e Rede da Saúde da Pessoa com Deficiência;

X - acompanhar e apoiar a organização e a implementação regional das linhas de cuidado que irão compor as redes, considerando todos os pontos de atenção, bem como os sistemas logísticos e de apoio necessários para fomentar o acesso às ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento;

XI - acompanhar o levantamento de todos os pontos de atenção concernentes as Redes de Atenção à Saúde - Psicossocial e Saúde da Pessoa com Deficiência, e manter a informação atualizada da capacidade instalada dos referidos pontos;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III
Da Coordenadoria das Doenças Crônicas

Art. 40. À Coordenadoria das Doenças Crônicas, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Atenção à Saúde, compete:

I - acompanhar a execução dos protocolos clínicos e de regulação do acesso pactuados para das Condições Crônicas;

II - coordenar as linhas de cuidado pertinentes à Rede de Atenção às Condições Crônicas;

III - cooperar tecnicamente com as Secretarias Municipais de Saúde na adesão e organização das diferentes Redes de Atenção à Saúde;

IV - participar no processo de monitoramento das referências intermunicipais para Rede de Atenção as Doenças Crônicas, em conformidade com a programação da assistência;

V - monitorar e avaliar os indicadores de saúde estabelecidos em âmbito nacional e estadual, a fim de qualificar as ações desenvolvidas, propondo políticas estaduais;

VI - coordenar as discussões no âmbito do Grupo Conductor Estadual da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas de Mato Grosso do Sul;

VII - fomentar e acompanhar as ações de Atenção Primária à Saúde, principalmente relacionadas às ações voltadas:

- a) ao controle da hipertensão e da diabetes;
- b) à alimentação saudável;
- c) à prevenção da obesidade e de todas as formas de câncer;

VIII - acompanhar as áreas técnicas quanto à coordenação das linhas de cuidado da:

a) oncologia: radioterapia, mamografia, qualicito, serviço de diagnóstico de mama, serviço de referência de câncer de útero, saúde bucal, câncer infantil, cuidados paliativos, Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

- b) renal crônica; sobrepeso e obesidade;
- c) doenças respiratórias/assistência ventilatória;

IX - coordenar todas as linhas de cuidado relacionadas à Rede de Atenção à Saúde, colaborando na elaboração dos protocolos clínicos e de acesso;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção IV Da Coordenadoria de Saúde Bucal

Art. 41. À Coordenadoria de Saúde Bucal, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Atenção à Saúde, compete:

I - apoiar os municípios na pactuação de ações em saúde bucal e monitorar, por meio dos sistemas de informação de saúde, os indicadores pactuados para o alcance de metas;

II - acompanhar a implantação e monitorar as equipes de saúde bucal, laboratórios regionais de prótese dental, centros de especialidades odontológicas e outras ações;

III - assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, como a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população;

IV - integrar-se com os demais setores da SES e entidades afins, objetivando o intercâmbio das informações necessárias ao aprimoramento das atividades relacionadas à saúde bucal;

V - estabelecer política de financiamento para o desenvolvimento de ações visando à reorientação do modelo de atenção;

VI - garantir uma rede de atenção articulada com toda a rede de serviços;

VII - acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados;

VIII - incorporar a saúde da família como uma importante estratégia na reorganização da atenção básica, em conjunto com a Superintendência de Atenção Primária;

IX - monitorar e avaliar os indicadores de saúde estabelecidos em âmbito municipal e estadual, a fim de qualificar as ações desenvolvidas, propondo políticas estaduais;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção VIII

Da Superintendência de Vigilância em Saúde, de suas Coordenadorias e de seu Laboratório Subordinados

Art. 42. À Superintendência de Vigilância em Saúde, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - propor e exercer, em articulação com os municípios, a política estadual de saúde na sua área de competência;

II - monitorar os sistemas de informações em saúde, com vistas a subsidiar os demais órgãos na análise das informações, permitindo o estabelecimento de prioridades e definição de estratégias;

III - avaliar o impacto das ações de prevenção e de controle de doenças e de agravos no âmbito do Estado;

IV - coordenar e supervisionar o processo de elaboração e de acompanhamento da Programação de Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde e Controle de Doença;

V - fomentar e implementar o desenvolvimento de pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde;

VI - propor e coordenar, em articulação com os municípios, a execução da política de vigilância em saúde ambiental e toxicológica, de vigilância sanitária, de vigilância da saúde do trabalhador, de vigilância epidemiológica, de imunização, de saúde única, controle de vetores, da rede de laboratórios e das emergências em vigilância em saúde;

VII - coordenar as ações para o enfrentamento dos problemas em produtos, serviços, meio ambiente, doenças e agravos à saúde identificados em vigilância em saúde;

VIII - elaborar e acompanhar a execução da programação orçamentária anual e plurianual da Vigilância em Saúde, fornecendo dados e informação, e do processamento, em consonância com a lei de diretrizes orçamentárias, federal e estadual, e com a política estabelecida pelo SUS;

IX - coordenar as ações de promoção de saúde coletiva, visando, por meio de ações conjuntas, ao aperfeiçoamento das atividades de vigilância em saúde;

X - coordenar as atividades relacionadas à administração de materiais dos bens móveis e imóveis, assegurando a infraestrutura necessária e adequada à execução das ações inerentes às coordenadorias nas suas áreas de abrangência;

XI - corrigir, analisar e emitir parecer técnico-conclusivo de resultados de ações, epidemiológicos, parecer de 2ª Instância em Processos Administrativos Sanitários (PAS), instaurados na 1ª Instância, pela Vigilância Sanitária, e outros referentes a assuntos relacionados à sua competência;

XII - definir estratégias de ação para o enfrentamento de problemas identificados em vigilância em saúde;

XIII - promover e coordenar ações de prevenção e de controle de infecção em serviços de saúde;

XIV - supervisionar a formulação de relatórios mensal, quadrimestral e anual, visando ao cumprimento do estabelecido pelo SUS e à análise periódica da vigilância em saúde, no âmbito do Estado;

XV - fomentar e implementar o desenvolvimento de pesquisas com foco em saúde única que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde;

XVI - realizar estudos epidemiológicos com ênfase nas esferas da saúde única, ou seja: saúde humana, animal e ambiental;

XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Imunização

Art. 43. À Coordenadoria de Imunização, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - propor, coordenar, monitorar e avaliar estratégias de vacinação, considerados o controle, a eliminação e a erradicação de doenças imunopreveníveis;

II - propor e promover a implantação e a implementação do esquema básico de vacinas de caráter obrigatório e de imunobiológicos indicados para situações e grupos específicos;

III - gerenciar, planejar, normatizar, avaliar e supervisionar no âmbito estadual as ações de rotina, bloqueios e campanhas de vacinação em consonância com o Programa Nacional de Imunização (PNI);

IV - monitorar as informações relativas à cobertura vacinal, por meio dos sistemas oficiais de informação (SI-PNI);

V - coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar o Sistema de Vigilância de Eventos Adversos supostamente atribuídos à vacinação (ESAVI), em articulação com os municípios;

VI - elaborar normas técnicas e operacionais relativas ao processo de conservação em temperaturas adequadas ao longo da rede de frio de imunobiológicos, no âmbito estadual;

VII - elaborar normas técnicas e operacionais relativas às ações de promoção à saúde, à prevenção e ao controle das doenças imunopreveníveis de interesse à saúde pública, em articulação com os municípios;

VIII - assessorar e cooperar tecnicamente com os municípios na implantação e implementação das ações de promoção à saúde, prevenção e controle das doenças imunopreveníveis e agravos de interesse à saúde pública;

IX - coordenar as ações referentes às doenças exantemáticas;

X - promover o processo de educação permanente junto aos municípios, relacionada às ações de promoção à saúde, à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse à saúde pública;

XI - gerenciar a Rede Estadual de Armazenamento, Estoque e Distribuição de Imunobiológicos, em consonância com as boas práticas, com vistas a garantir a qualidade dos serviços, equipamentos e produtos, em cumprimento a legislação em vigor;

XII - programar, realizar e avaliar capacitações em Sala de Vacina, em administração da vacina BCGid, em Rede de Frio, em Eventos Adversos e em Sistemas de Informação;

XIII - participar de eventos técnicos relacionados à Área de Imunização;

XIV - coordenar o estoque, armazenamento e a distribuição de imunobiológicos advindo do Programa Nacional de Imunização (PNI) - vacinas, soros heterólogos e imunoglobulinas para os Núcleos Regionais de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde;

XV - promover a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde, com vistas à adoção por instituição e serviços de saúde;

XVI - realizar aquisição de insumos estratégicos, como seringas e agulhas para o abastecimento dos municípios na rotina do programa e por ocasião das Campanhas Nacionais de Vacinação;

XVII - coordenar, monitorar e avaliar as informações contidas no Sistema do Programa Nacional de Imunização (SI- PNI) no âmbito do Estado para as medidas de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis (Ações de Imunizações) integrantes do PNI;

XVIII - realizar supervisões técnicas aos níveis regionais e municipais objetivando a realização de educação continuada em serviços e verificação do cumprimento das normas de armazenamento (controle de temperatura, procedimentos de emergência, manutenção de equipamentos), distribuição de imunobiológicos e elaboração de relatórios e planilhas;

XIX - elaborar relatórios quadrimestrais e anual gerenciais e operacionais referentes às atividades desenvolvidas, com análise quali-quantitativa e proposições equacionadoras às metas não alcançadas, ou com a periodicidade que se fizer necessária diante as situações epidemiológicas específicas;

XX - garantir mecanismos para o funcionamento e operacionalização do Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), com sede no Ambulatório do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, que tem por objetivo o atendimento de uma clientela com condições especial que necessita do uso de Imunobiológicos Especiais;

XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II Da Coordenadoria de Saúde Única

Art. 44. À Coordenadoria de Saúde Única, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - propor políticas voltadas ao controle e prevenção de agravos/doenças de importância a Saúde Pública;

II - elaborar normas técnicas-científicas orientadas para controle, prevenção e diagnóstico de agravos/doenças de importância a Saúde Pública;

III - realizar ações de vigilância epidemiológica e prevenção de agravos/doenças de importância a Saúde Pública;

IV - prestar apoio técnico as coordenadorias que compõe o organograma da Superintendência de Vigilância em Saúde para desenvolvimento de ações voltadas à redução agravos/doenças de importância a Saúde Pública;

V - gerenciar sistemas de informação voltados à vigilância em saúde;

VI - realizar estudos epidemiológicos com ênfase nas esferas humana, animal e ambiental;

VII - produzir relatórios técnicos periódicos sobre a evolução dos agravos no estado de Mato Grosso do Sul com ênfase em saúde humana, animal e ambiental, mediante parâmetros estabelecidos pelo SUS e o desenvolvimento científico e tecnológico;

VIII - elaborar atividades de educação em saúde por meio do desenvolvimento de material didático, capacitações para gestores, profissionais de áreas correlatas, funcionários e população em geral, com foco em Saúde Única;

IX - avaliar informações visando desenvolvimento e realização de ações voltadas ao controle e prevenção de agravos no contexto de saúde única por meio de participação em reuniões regulares realizadas no Comitê de Monitoramento de Eventos;

X - promover a interrelação entre os setores coordenados pela Superintendência de Vigilância em Saúde, com foco em vigilância em saúde, no âmbito da saúde humana, animal e ambiental;

XI - atuar efetivamente na resposta rápida e coordenada, no âmbito da saúde única, a todo tipo de emergência em saúde pública, sejam surtos, epidemias ou desastres, em consonância com as atividades desenvolvidas pela Coordenação de Emergências em Saúde Pública;

XII - elaborar relatórios periódicos, gerenciais e operacionais sobre as atividades desenvolvidas;

XIII - participar de eventos técnicos relacionados à área;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III

Da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica

Art. 45. À Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - coordenar as ações de monitoramento dos fatores não biológicos que ocasionem riscos à saúde humana;

II - propor normas relativas às ações de prevenção e controle de fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

III - coordenar e supervisionar as ações de vigilância em saúde ambiental, com ênfase naquelas que exija simultaneidade em mais de um município;

IV - normatizar e coordenar a Rede Estadual de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental;

V - coordenar as atividades de vigilância em saúde ambiental de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambientes de trabalho;

VI - monitorar, de forma complementar ou suplementar nos municípios, os fatores não biológicos, que ocasionem riscos à saúde da população, observados os padrões máximos de exposição aceitáveis ou permitidos;

VII - promover, coordenar e exercer estudos e pesquisas aplicadas na área de vigilância em saúde;

VIII - analisar e divulgar informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde;

IX - operacionalizar a coordenação das atividades inerentes à vigilância toxicológica, em consonância com a legislação vigente, evidências, técnicas científicas na constatação de eventos toxicológicos de

saúde pública envolvendo riscos ou danos ao indivíduo ou à coletividade de pessoas, bem como ao meio ambiente e à saúde humana;

X - empreender intervenções que possam ser utilizadas para promover a saúde, prevenir, diagnosticar, tratar, reabilitar ou cuidar de doenças em longo prazo em todo sistema de saúde com inclusão de medicamentos, dispositivos, procedimentos e sistemas de organização e suporte dentro dos quais se fornece atendimento;

XI - planejar as ações e buscar a necessária articulação e integração entre os órgãos envolvidos com a toxicovigilância;

XII - compor comissões, quando pertinente, mediante formulação de convite a profissionais representantes de órgãos e instituições públicas, vinculados aos temas objeto do interesse sanitário, na ausência de norma complementar que discipline o tema;

XIII - coordenar o processo de registro de eventos toxicológicos, no âmbito estadual, quando notificado, elaborar cadastros de interesse da área de toxicovigilância mantendo-os atualizados e buscar permanentemente sensibilizar e estimular, por todas as formas e meios, a notificação de eventos toxicológicos por parte de todos os profissionais de saúde;

XIV - propor, promover e participar da formação e aperfeiçoamento de profissionais do setor saúde na área de toxicologia, bem como de eventos e atividades educativas nesta área;

XV - estabelecer intercâmbio técnico-científico com instituições de prestação de serviços, ensino e pesquisa na área de toxicovigilância;

XVI - elaborar e divulgar material de orientação e educativo;

XVII - propor normas técnica de abrangência estadual que visem eliminar, minimizar ou prevenir riscos envolvendo o uso de substâncias tóxicas e acidentes com animais peçonhentos;

XVIII - emitir manifestações e informes técnicos, bem como elaborar publicações institucionais e realizar estudos, relacionados com seu campo de atuação, visando dentre outras finalidades disseminar informações atualizadas para profissionais de saúde, o atendimento de solicitação das áreas institucionais afins e de outros órgãos e entidades solicitantes;

XIX - elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas na área de sua competência com análise quali-quantitativa das ações;

XX - apoiar e fortalecer as ações que visem reduzir as doenças de transmissão hídricas e alimentares;

XXI - assegurar a execução em caráter complementar às Vigilâncias em Saúde Ambiental municipais, das ações de fiscalização sobre, atividades, serviços e locais de interesse da saúde ambiental, incluindo o ambiente de trabalho;

XXII - emitir laudos, pareceres e relatórios sobre os agravos à saúde ou sobre as condições de produção e circulação de bens e prestação de serviços relacionados à saúde ambiental;

XXIII - exercer a fiscalização em saúde ambiental relativa às demais normas de saúde legais vigentes;

XXIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Subseção IV Da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Art. 46. À Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - coordenar o processo de elaboração e acompanhamento da Programação de Ações Prioritárias de Epidemiologia e Controle de Doenças contidas na Programação Anual de Saúde;

II - prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação aos municípios visando o aumento de sua capacidade de gerenciamento;

III - coordenar a gestão do Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis e não transmissíveis e outros agravos à saúde;

IV - exercer coletas e análises de informações epidemiológicas no nível estadual;

V - elaborar e divulgar informações e análise de situação da saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do Estado e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos e subsidiar a definição de políticas do Estado;

VI - coordenar e supervisionar a execução das atividades técnicas desenvolvidas pelas Gerências desta Coordenadoria;

VII - fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis e não transmissíveis e dos agravos à saúde;

VIII - propor políticas e ações em saúde referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;

IX - promover o intercâmbio técnico-científico com organismos governamentais, regionais e municipais, não governamentais e outros;

X - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos, na área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;

XI - elaborar relatórios quadrimestrais e anual gerenciais e operacionais referentes às atividades desenvolvidas, com análise quali-quantitativa e proposições equacionadoras às metas não alcançadas, ou com a periodicidade que se fizer necessária diante de situações epidemiológicas específicas;

XII - participar de eventos técnicos relacionados à área de epidemiologia;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Subseção V Da Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Art. 47. À Coordenadoria de Vigilância Sanitária, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - coordenar o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária;

II - definir prioridades, propor e exercer as diretrizes básicas da política de saúde do Estado, no que concerne à sua área de competência;

III - planejar, coordenar, controlar, supervisionar e assegurar a execução, em caráter complementar às ações municipais, dos serviços de vigilância sanitária de bens, produtos, atividades, serviços e locais de interesse da saúde humana, incluindo o ambiente de trabalho;

IV - articular-se com os órgãos federais, estaduais e municipais de vigilância sanitária e saúde do trabalhador com vistas ao cumprimento e execução das ações de sua área de competência;

V - estabelecer normas e procedimentos sobre as condições de produção e circulação de bens e prestação de serviços relacionados à saúde, no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - elaborar estudos e proposições, quanto à realização de programas e campanhas educativas, relacionados aos assuntos referentes à atuação da vigilância sanitária;

VII - propor, planejar, coordenar, apoiar, ministrar, controlar, supervisionar e exercer as ações de orientação sanitária e de educação em saúde, no que concerne a sua área de competência, elaborando instrumentos quando necessário;

VIII - assegurar a execução em caráter complementar às vigilâncias sanitárias municipais, das ações de fiscalização sanitária sobre bens, produtos, atividades, serviços e locais de interesse da saúde humana, incluindo o ambiente de trabalho;

IX - emitir laudos, pareceres e relatórios circunstanciados sobre os agravos à saúde ou sobre as condições de produção e circulação de bens e prestação de serviços relacionados à saúde;

X - exercer a fiscalização sanitária relativa às demais normas de saúde legais vigentes;

XI - expedir a Licença Sanitária e a Licença Sanitária Simplificada aos serviços sujeitos ao regime de vigilância sanitária estadual que satisfazem os requisitos legais;

XII - apurar e julgar as infrações sanitárias, aplicando penalidades, quando for o caso, conforme a legislação específica vigente;

XIII - participar da investigação de surtos relacionados a agravos à saúde;

XIV - apoiar, orientar e supervisionar o processo de descentralização das ações de vigilância sanitária na sua área de competência e cooperar com os municípios, no cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos para o exercício das responsabilidades em vigilância sanitária, pactuadas em CIB;

XV - estabelecer a integração efetiva das ações entre as gerências técnicas no atendimento às competências desta Coordenadoria;

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção VI
Da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Art. 48. À Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - coordenar, em âmbito estadual, a implementação da Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (PNSTT);

II - subsidiar a gestão estadual e do distrito federal no processo de planejamento, de implementação e de coordenação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em conformidade com a PNSTT;

III - planejar, coordenar, apoiar e desenvolver estratégias de organização e gestão da Rede Estadual de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador com vistas à descentralização das ações de saúde do trabalhador em toda a rede SUS;

IV - participar das instâncias e colegiados responsáveis pelo planejamento da política de saúde na SES e no DF, da elaboração da programação orçamentária, inclusive propondo critérios e mecanismos de financiamento para as ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito da Rede Estadual de Saúde (municípios e Estado), bem como estabelecer ações, objetivos, indicadores e metas, inserindo-os nos instrumentos de planejamento do SUS;

V - coordenar, monitorar e avaliar as ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora previstas no Plano Estadual de Saúde e nos demais instrumentos de planejamento, monitorar indicadores epidemiológicos e de gestão relativos à saúde do trabalhador;

VI - inserir a análise da situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora no estado e no diagnóstico de saúde do plano estadual de saúde, definindo diretrizes para a elaboração do planejamento regional integrado e a execução de projetos estratégicos de interesse da saúde dos(as) trabalhadores(as) em âmbito estadual, de acordo com o perfil produtivo e análise de situação de saúde dos(as) trabalhadores(as), em articulação com as demais instâncias da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST);

VII - elaborar normas técnicas e legais de interesse à saúde do trabalhador e da trabalhadora, inclusive a revisão dos códigos de saúde, inserindo a vigilância de ambientes e processos de trabalho, em articulação com outros atores sociais como entidades representativas dos trabalhadores, universidades, órgãos públicos e organizações não governamentais;

VIII - estabelecer e participar de comissões, comitês, fóruns e outras instâncias intersetoriais de interesse à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como de processos de planejamento compartilhado visando à promoção de ambientes e de processos de trabalho saudáveis e a inserção de mecanismos de prevenção e proteção da saúde nas diversas políticas setoriais;

IX - prestar apoio institucional aos técnicos e aos gestores de outras instâncias da Rede Estadual de Saúde, tais como, Secretarias Municipais de Saúde, Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), regionais de saúde, entre outras, para:

a) a organização das redes de atenção à saúde e instituição das linhas de cuidado;

b) a capacitação dos profissionais para aplicação de protocolos e orientações técnicas relativas à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de trabalhadores(as) com agravos e doenças relacionados ao trabalho;

X - articular a implantação e ou participar de grupos de trabalho e ou câmaras técnicas de vigilância em saúde e ou de saúde do trabalhador nas instâncias de gestão (CIB, Comissão Intergestores Regional

- CIR e outras);

XI - promover a integração e articulação da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) nas demais instâncias da vigilância em saúde, tendo como base as diretrizes da PNSTT e da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

XII - definir, no âmbito da SES, as referências técnicas em saúde do trabalhador necessárias para o desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito regional;

XIII - subsidiar, com pareceres técnicos, os poderes legislativo e judiciário e o ministério público em questões relativas à saúde do trabalhador e da trabalhadora;

XIV - inserir as necessidades de educação permanente em saúde do trabalhador e da trabalhadora na política e no plano estadual de educação permanente em saúde;

XV - participar do desenvolvimento de estágios e pesquisas, em articulação com as escolas de saúde pública, instituições de ensino e pesquisa, sindicatos e outras organizações;

XVI - definir as linhas prioritárias para a realização de estudos e pesquisas de interesse à saúde do trabalhador e da trabalhadora, promovendo sua inclusão em editais públicos de pesquisa, bem como participar das etapas e dos processos de seleção e avaliação do programa de pesquisa do SUS (PPSUS);

XVII - estabelecer estratégias para fortalecer a participação da comunidade, movimentos sociais, trabalhadores e suas representações, na formulação, implementação, acompanhamento e fiscalização da política de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

XVIII - colaborar com o processo de formação e de qualificação em saúde do trabalhador e da trabalhadora para o controle social, em articulação com os conselhos de saúde;

XIX - participar e apoiar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) estadual;

XX - desenvolver estratégias de comunicação e elaborar materiais para divulgação de informações de interesse da saúde dos trabalhadores;

XXI - pactuar e alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação de ações, serviços e procedimentos inseridos nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS;

XXII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Subseção VII

Da Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública

Art. 49. À Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - articular-se com os órgãos federais, estaduais e municipais de vigilância em saúde, com vistas ao cumprimento e execução das ações na área de sua competência;

II - garantir o atendimento 24 horas das emergências epidemiológicas por meio do gerenciamento e execução de escalas de plantão à distância;

III - aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise das notificações para identificar e responder às emergências epidemiológicas;

IV - elaborar documentos técnicos contendo análise epidemiológica das doenças e agravos de relevância estadual e nacional;

V - coordenar as ações de detecção de rumores e monitoramento de eventos com avaliação de risco de forma contínua e sistemática;

VI - divulgar informações oportunas de doenças e agravos com potencial para se tornar emergências em saúde pública por meio de alertas epidemiológicos e comunicações de risco;

VII - publicar informações técnicas sobre as emergências em saúde pública de importância internacional/nacional declaradas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde;

VIII - promover reuniões do Comitê de Monitoramento de Eventos com os técnicos da SES e convidados com cooperação técnica na discussão de eventos de importância em saúde pública;

IX - elaborar instrumentos para o desenvolvimento das atividades específicas da Vigilância em Saúde, em sua área de competência;

X - realizar estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua competência, com a finalidade de padronizar condutas e de fornecer subsídios à prática da vigilância em saúde;

XI - identificar emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, por meio de execução de atividades de vigilância ativa e passiva, baseada em indicadores e detecção de eventos;

XII - monitorar as situações sentinelas e dar apoio para o manejo oportuno e efetivo das emergências epidemiológicas de relevância estadual, nacional e internacional, sendo elemento facilitador na formulação de respostas rápidas e integradas nas diferentes esferas de gestão do SUS;

XIII - fortalecer a avaliação da situação de saúde, por meio do monitoramento de indicadores epidemiológicos estratégicos e gerenciamento dos sistemas de informação específicos da área de abrangência da vigilância em saúde;

XIV - coordenar as ações referentes ao gerenciamento das unidades de vigilância epidemiológica hospitalares no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

XV - elaborar relatórios trimestrais e anuais referentes às atividades desenvolvidas, com análise quali-quantitativa e proposições equacionadoras às metas não alcançadas;

XVI - coordenar as ações de vigilância de vírus respiratórios considerando o potencial de se tornar emergências em saúde pública;

XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Subseção VIII Do Laboratório Central

Art. 50. Ao Laboratório Central (LACEN), diretamente subordinado ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa da Qualidade do LACEN;

II - elaborar Procedimentos Operacional Padrão (POPs) pertinentes ao LACEN e referendar todos os POPs elaborados no LACEN;

III - responsabilizar-se tecnicamente pelos resultados dos exames clínicos, de análises de produtos e demais documentos elaborados pelo LACEN;

IV - promover o pleno desenvolvimento e a aplicação do Sistema da Garantia Qualidade no LACEN;

V - prestar assessoria técnica aos municípios na área de sua competência;

VI - elaborar relatórios mensais, trimestrais e anual gerenciais e operacionais referentes às atividades desenvolvidas, com análise quali-quantitativa e proposições equacionadoras às metas não alcançadas;

VII - planejar e coordenar em conjunto com a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária e a Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica a execução das atividades relativas à gestão dos sistemas das áreas em questão;

VIII - planejar e coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia laboratorial epidemiológica, no âmbito do Estado, visando a subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde da vigilância em saúde;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção IX Da Coordenadoria de Controle de Vetores

Art. 51. À Coordenadoria de Controle de Vetores, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, compete:

I - coordenar e acompanhar a execução das atividades planejadas e realizar supervisões periódicas, na área de sua competência;

II - apresentar à Superintendência, relatórios quadrimestrais de sua área de atuação, sobre as ações desta Coordenadoria, detalhando a situação entomológica e epidemiológica dos municípios do Estado, bem como, análise qualiquantitativa das ações executadas pelas gerências desta Coordenadoria com proposições equacionadoras às ações não alcançadas;

III - planejar, coordenar e avaliar as ações de vigilância entomológica, combate ao vetor e atividades de informação, educação e comunicação, recebimento e distribuição de produtos químicos, fiscalização e supervisão das ações para o alcance das metas;

IV - fiscalizar, supervisionar e controlar e avaliar a execução das ações de controle de vetores realizadas e programadas pelos municípios;

V - exercer, de forma suplementar à atuação dos municípios, as ações de entomologia e controle de vetores, quando constatada insuficiência da ação municipal;

VI - gerir, fiscalizar e controlar os estoques estaduais de insumos estratégicos (produtos químicos), mantendo balanço atualizado de estoque dentro das normas legais;

VII - distribuir aos municípios insumos para intervenção química, conforme levantamento de necessidade apontado nas informações entomológicas e epidemiológicas do Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* - LIRAA/LIA e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), bem como, fiscalizar e supervisionar o armazenamento, preparação e uso dos produtos;

VIII - manter atualizado e consolidar os dados de sua competência provenientes dos municípios, por meio de processamento eletrônico com análise entomológica e epidemiológica das notificações;

IX - enviar dados à esfera federal, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas do sistema de informação em saúde;

X - elaborar e exercer treinamentos de pessoal do nível estadual e municipal;

XI - investigar surtos relacionados às doenças e agravos à saúde na área de sua atuação, com análise e proposição de ações de prevenção, controle e promoção à saúde;

XII - realizar pesquisa entomológica, análise e bacteriologia em insetos transmissores de doenças endêmicas de forma a prevenir e promover à saúde;

XIII - controlar por meio de supervisão em conjunto com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, o LACEN e a Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador a qualidade dos laboratórios regionais e municipais de entomologia;

XIV - realizar sorologia canina para pesquisa de leishmaniose de forma a subsidiar planejamento de ações de prevenção e promoção à saúde;

XV - assessorar tecnicamente os municípios na execução de ações na área de sua competência;

XVI - participar de cursos, seminários, congressos, eventos técnicos similares nacionais e internacionais;

XVII - realizar levantamento de ações e das necessidades de insumos;

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Seção IX

Da Superintendência de Educação e Formação na Saúde e de sua Coordenadoria Subordinada

Art. 52. À Superintendência de Educação e Formação na Saúde, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - formular políticas públicas orientadoras da gestão, da formação e da qualificação dos trabalhadores na área da saúde em Mato Grosso do Sul;

II - promover a integração dos setores de saúde e de educação, fortalecendo as instituições formadoras de profissionais atuantes na área, bem como integrar e aperfeiçoar a relação entre a gestão estadual e a municipal do SUS, nos planos de formação, qualificação e de distribuição das ofertas de educação na área de saúde;

III - estabelecer, coordenar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento de recursos em

saúde coletiva, por meio da articulação das instituições educacionais e as do SUS, no Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - programar, coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os demais setores da SES e dos municípios, as atividades relativas ao desenvolvimento de recursos humanos para saúde, que atendam às necessidades regionais e municipais;

V - estabelecer programas especiais para a qualificação, atualização e aperfeiçoamento de recursos humanos para saúde, que atendam às necessidades regionais e municipais;

VI - manter intercâmbio com outras instituições de Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde (DHR), nacionais e internacionais, com o objetivo de qualificar recursos humanos para o SUS;

VII - planejar, coordenar e exercer pesquisas científicas que subsidiem o ensino profissional de níveis médio e superior na área de saúde;

VIII - fomentar informação e comunicação com base na publicação de artigos, textos e livros na área da saúde coletiva;

IX - promover eventos científicos, contribuindo para a produção do conhecimento no campo da saúde coletiva;

X - promover o uso de evidências nas ações de saúde no âmbito estadual;

XI - incentivar a formulação e a utilização de inovações tecnológicas na área da saúde, nos âmbitos estadual e municipal;

XII - promover a habilitação e a capacitação de recursos humanos, visando à formação na área da saúde pública e na de gestão pública, de profissionais de nível fundamental, médio e em cursos de pós-graduação, para atender à demanda de mão de obra especializada requerida pelo SUS;

XIII - encaminhar relatórios quadrimestrais e anual à Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária, subsidiando-a na elaboração do planejamento e do relatório de gestão;

XIV - participar e colaborar ativamente no processo de organização popular no Estado, em questões relacionadas à educação em saúde, para o exercício da participação e do controle social;

XV - estabelecer a política de educação em saúde no âmbito do Estado;

XVI - promover e coordenar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos relacionados à saúde e ao estímulo à investigação científica, voltada para a área das ciências da saúde, que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sejam por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada que prestem serviços ao SUS;

XVII - promover a educação continuada, por meio de cursos de formação, qualificação, atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde, na modalidade presencial e à distância, em consonância com a política da educação estadual e nacional;

XVIII - desenvolver processos educativos que valorizem a sustentabilidade na área da saúde, buscando a harmonia entre o crescimento econômico, o respeito pelo meio ambiente e o bem-estar social, fundamentais para uma vida saudável;

XIX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção Única

Da Coordenadoria de Educação na Saúde e de Suas Escolas Subordinadas

Art. 53. À Coordenadoria de Educação na Saúde, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Educação e Formação na Saúde, compete:

I - elaborar e propor políticas de formação e desenvolvimento profissional para a área de saúde e acompanhar sua execução;

II - participar da proposição e do acompanhamento da educação dos profissionais de saúde, da Política Estadual de Educação Permanente no SUS e no Ministério da Saúde;

III - buscar a integração dos setores de saúde e educação para o fortalecimento das instituições formadoras no interesse do SUS e a adequação da formação profissional às necessidades da saúde;

IV - promover o desenvolvimento da rede de escolas do governo vinculadas ao Ministério da Saúde, às Secretarias Estaduais e às Municipais de Saúde e de Redes Colaborativas de Educação em Saúde Coletiva;

V - colaborar com a ampliação da formação dos trabalhadores da área de saúde desde o ensino fundamental, educação especial, qualificação profissional básica, nível técnico profissionalizante e superior prioritariamente nas áreas essenciais ao funcionamento do SUS;

VI - propor e buscar mecanismos de acreditação de escolas e programas educacionais, bem como mecanismos de certificação de competências que favoreçam a integração entre a gestão, a formação, o controle social e o ensino, tendo em vista o atendimento às demandas educacionais do SUS;

VII - estabelecer políticas para que a rede de serviços do SUS seja adequada à condição de campo de ensino para a formação de profissionais de saúde, bem como processos formativos na rede de serviços do SUS para todas as categorias profissionais;

VIII - estabelecer políticas e processos para o desenvolvimento profissional em programas institucionais, multiprofissionais, interprofissionais e de caráter interdisciplinar, tendo em vista a atenção integral à saúde;

IX - acompanhar, monitorar e avaliar as ações técnicas, pedagógicas e financeiras desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, Escola Técnica do SUS Profª Ena de Araújo Galvão e Biblioteca de Ciências da Saúde;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 54. À Escola de Saúde Pública (ESP), diretamente subordinada ao titular da Coordenadoria de Educação na Saúde, compete:

I - propor, coordenar e exercer diagnóstico de necessidades de formação/qualificação de recursos humanos para o SUS em Mato Grosso do Sul;

II - propor, coordenar e exercer programas de pós-graduação lato e stricto sensu, de acordo com as necessidades da saúde coletiva em Mato Grosso do Sul e/ou da Região Centro-Oeste;

III - propor, coordenar, subsidiar intervenções e exercer programas de qualificação de trabalhadores do SUS, em nível de atualização e aperfeiçoamento, para atender as necessidades em saúde, destinados a todos os níveis de formação;

IV - propor, coordenar e exercer estudos e pesquisas objetivando a produção de conhecimentos e a intervenção que visem à melhoria da atenção, dos serviços de saúde e da qualidade de vida da população sul-mato-grossense;

V - propor, coordenar, exercer, acompanhar e avaliar atividades de extensão objetivando o desenvolvimento de comunidades, a interação entre a ESP e a comunidade em que se insere e a integração com outras instituições de ensino;

VI - propor, coordenar e exercer processos de avaliação e acreditação institucional e pedagógica;

VII - propor e exercer convênios, acordos e contratos com organizações governamentais e não governamentais, privadas, nacionais e estrangeiras, e ainda, com instituições de ensino superior, visando o intercâmbio e a cooperação em atividades de ensino, estudos, pesquisas e demais programas compreendidos em seu âmbito de atuação;

VIII - integrar, contribuir e cooperar com a Rede de Escolas e os Centros Formadores em Saúde Pública visando a promover estratégias de formação, qualificação e de fortalecimento das escolas das instituições formadoras para o SUS;

IX - desenvolver e estabelecer parcerias e cooperação técnica com diferentes organizações de interesse da saúde coletiva, especialmente nos âmbitos de governo;

X - elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Superintendência;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 55. À Escola Técnica do SUS, diretamente subordinada ao titular da Coordenadoria de Educação na Saúde, compete:

I - zelar pelo cumprimento, no âmbito de sua competência, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;

II - propor à Superintendência às atribuições relativas à unidade escolar;

III - supervisionar e analisar a elaboração da programação físico-orçamentária anual das atividades da Escola Técnica do SUS e seu orçamento;

IV - apresentar anualmente à Superintendência, relatório das atividades e a prestação de contas dos gastos realizados;

V - acompanhar a execução das despesas, de acordo com os recursos orçamentários disponibilizados;

VI - coordenar a Avaliação Institucional Interna e Externa da Escola Técnica do SUS;

VII - coordenar os atos escolares que dizem respeito à administração, ao ensino e à conduta disciplinar;

VIII - divulgar aos alunos, ao corpo docente e administrativo as atribuições da escola contidas neste regimento e no projeto de cada curso em operacionalização;

IX - garantir a implementação das diretrizes pedagógicas, contidas no Projeto Pedagógico da Escola Técnica do SUS;

X - assinar a documentação escolar, em conjunto com o secretário escolar;

XI - receber, informar e despachar expediente, dando-lhe a tramitação requerida para cada caso;

XII - divulgar os projetos e os cursos em operacionalização;

XIII - proporcionar meios e materiais necessários ao funcionamento dos cursos;

XIV - presidir solenidades e entrega de certificados ou diplomas;

XV - elaborar relatório quadrimestral das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à Coordenadoria;

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção X

Da Superintendência de Administração e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 56. À Superintendência de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - manter permanente intercâmbio e articulação com os órgãos do sistema federal, estadual e municipal, nas áreas de sua competência;

II - coordenar, orientar, supervisionar e exercer as atividades de material, patrimônio, transporte, serviços gerais, compras, contratações e gestão de pessoas no âmbito da SES;

III - cumprir as normas de controle de patrimônio, almoxarifado e transporte em conformidade com as legislações pertinentes e vigentes;

IV - coordenar, orientar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços, aluguéis e outros, no âmbito da SES;

V - orientar e supervisionar a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) no âmbito da SES, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração (SAD);

VI - orientar e supervisionar o cumprimento das normas vigentes de aquisições e contratações, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela SAD;

VII - viabilizar as ações de identificação das opções de captação de recurso para a execução de projetos que visem à prevenção, à preservação e à recuperação da saúde no âmbito da SES;

VIII - viabilizar e acompanhar a elaboração e a execução de projetos, na área de arquitetura/engenharia, eficientes às necessidades de saúde pública, no âmbito do Estado;

IX - viabilizar o acompanhamento de obras de ampliação, construção ou reforma, dos serviços de saúde, no âmbito do Estado;

X - estabelecer, ampliar e acompanhar a política de gestão de pessoas, articulada com todas as áreas técnicas da SES;

XI - planejar e coordenar estudos de análise das necessidades quantitativas e qualitativas de profissionais com perfil adequado às necessidades de saúde da população;

XII - participar da comissão de implementação do plano de carreira, cargos e salários de recursos humanos atuantes no SUS;

XIII - orientar, supervisionar, analisar, normatizar e exercer as atividades de administração da SES;

XIV - participar, acompanhar e apoiar a construção dos instrumentos de planejamento e gestão referente ao Plano Estadual de Saúde (PES) e ao Plano de Contratação Anual (PCA), à programação orçamentária e aos relatórios de gestão, no âmbito da SES;

XV - formular relatórios quadrimestrais e anuais e remete-los à Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária, subsidiando-a na elaboração do planejamento e do relatório de gestão;

XVI - formular, orientar, supervisionar, analisar e aprovar o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da Superintendência de Administração e remete-lo à aprovação do Secretário de Estado de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela SAD;

XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Gestão de Serviços, Materiais e Transportes

Art. 57. À Coordenadoria de Gestão de Serviços, Materiais e Transportes, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - coordenar, exercer e fiscalizar, de acordo com as diretrizes da SES, as atividades relativas à administração de materiais, almoxarifado, patrimônio, transporte e serviços gerais;

II - aplicar normas legais e regulamentares pertinentes à administração de materiais, almoxarifado, patrimônio, transporte e serviços gerais;

III - coordenar a organização e a manutenção atualizada dos cadastros e as documentações dos veículos sob a responsabilidade da SES;

IV - estabelecer mecanismos de acompanhamento do controle da manutenção, conservação e utilização dos veículos;

V - manter catalogada e classificada a relação de contratos de prestação de serviços, locação de imóveis e outros, com data de início e término, objeto e valor, com vistas aos aditamentos, quando necessários;

VI - coordenar e organizar periodicamente, ou quando necessário, a reparação dos bens móveis e imóveis da SES, mantendo-os em bom estado de conservação e utilização;

VII - monitorar o recebimento de materiais em conformidade com as notas de empenhos, e ao armazenamento;

VIII - coordenar e monitorar a realização de inventário anual do estoque do almoxarifado;

IX - participar, acompanhar e apoiar a construção dos instrumentos de planejamento e gestão referente ao Plano Estadual de Saúde (PES) e ao Plano de Contratação Anual (PCA), à programação orçamentária e aos relatórios de gestão, no âmbito da SES;

X - formular o Plano de Contratação Anual (PCA) dos setores da Superintendência de Administração e remete-lo à aprovação da Superintendência de Administração, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela SAD;

XI - elaborar e solicitar autorização de compras e desenvolver estudos técnicos preliminares e termos de referência visando à abertura de processos de aquisições dos setores da Superintendência de Administração e demais setores da SES, realizando o acompanhamento desde a sua instauração até sua execução

e/ou arquivamento;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II
Da Coordenadoria de Gestão de Compras

Art. 58. À Coordenadoria de Gestão de Compras, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - exercer, controlar e acompanhar o processo de contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo e permanentes;

II - acompanhar e controlar a execução dos contratos e aluguéis, em seu âmbito de atuação;

III - receber e conferir e consolidar os pedidos de compras de materiais de consumo, permanentes, equipamentos e passagens formalizando seus processos;

IV - manter atualizado o cadastro de fornecedores;

V - orientar, monitorar e supervisionar a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) no âmbito da SES, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela SAD;

VI - receber e consolidar os pedidos de compras de materiais de consumo, permanentes e de equipamentos, formalizando seus processos;

VII - acompanhar os processos de compras até o seu efetivo empenho;

VIII - efetuar o registro dos contratos em sistema específico;

IX - participar, acompanhar e apoiar a construção dos instrumentos de planejamento e gestão referente ao Plano Estadual de Saúde (PES) e ao Plano de Contratação Anual (PCA), à programação orçamentária e aos relatórios de gestão, no âmbito da SES;

X - formular o Plano de Contratação Anual (PCA) no âmbito da sua Coordenadoria e remete-lo à aprovação da Superintendência de Administração, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela SAD;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III
Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 59. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - planejar, coordenar e apoiar as atividades relacionadas ao trabalho, bem como a organização do trabalho em saúde dos servidores da SES;

II - promover a implementação de medidas que visam melhorias nos processos e atos administrativos, operacionais e institucionais, buscando a eficácia de gerenciamento de informações para as áreas de atuação da SES;

III - incentivar, coordenar e promover a política de desenvolvimento de recursos humanos, objetivando a eficiência na prestação dos serviços públicos;

IV - desenvolver e apoiar ações orientadas para dimensionar melhor o quadro atual de profissionais de saúde existentes no SUS nas áreas técnicas da SES;

V - sugerir novos desenhos organizacionais que visem otimizar os recursos humanos e processos de trabalho das áreas técnicas da SES;

VI - participar de iniciativas e ações que visem à valorização do trabalhador e a humanização das relações do trabalho em saúde;

VII - contribuir na implantação de políticas e ações que visem a valorização, a participação de iniciativas e ações, objetivando a valorização do trabalhador e a humanização das relações do trabalho em saúde;

VIII - propor estratégias de gestão do trabalho que estejam em consonância com a Política de Humanização do Ministério da Saúde;

IX - formular propostas com vistas a definir as necessidades quali quantitativas de profissionais da área de saúde no Estado;

X - coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de execução das ações de registro, movimentação e controle de pessoal;

XI - zelar pelo cumprimento de diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores;

XII - manter atualizadas as informações relativas às necessidades de provimento de cargos na SES;

XIII - organizar e controlar documentação relativa à sua área de atuação, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à guarda no arquivo corrente;

XIV - acompanhar, orientar, manter atualizado tudo o que se refere à vida funcional do servidor;

XV - acompanhar a execução dos procedimentos pertinentes a cadastro, lotação, direitos e vantagens, desenvolvimento funcional e perspectivas de pagamento;

XVI - acompanhar a avaliação dos servidores em estágio probatório;

XVII - proceder à movimentação dos servidores para os setores mais apropriados às suas competências;

XVIII - solicitar o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, bem como a alteração da lotação ideal fixada para a SES;

XIX - participar, acompanhar e apoiar a construção dos instrumentos de planejamento e gestão referente ao Plano Estadual de Saúde (PES) e ao Plano de Contratação Anual (PCA), à programação orçamentária e aos relatórios de gestão, no âmbito da SES;

XX - formular relatórios trimestrais e anuais e remete-los à Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária, subsidiando-a na elaboração do planejamento e do relatório de gestão;

XXI - formular o Plano de Contratação Anual (PCA) no âmbito da sua Coordenadoria e remete-lo à aprovação da Superintendência de Administração, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela SAD;

XXII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção XI

Da Superintendência de Governança Hospitalar e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 60. À Superintendência de Governança e Gestão Hospitalar, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - garantir a qualidade na formalização dos instrumentos contratuais e no acompanhamento gerencial das Unidades Hospitalares contratadas por meio de Contratos de Gestão e Contratualização de Serviços Hospitalares, visando à melhoria da performance operacional dessas unidades;

II - apoiar a implementação da política de atenção especializada nas entidades contratadas para o gerenciamento, a operacionalização e/ou a execução de serviços de saúde estabelecida pelos instrumentos pactuados, incluindo os contratos de gestão, no âmbito da gestão estadual;

III - coordenar os processos de formalização de instrumentos contratuais com as entidades a serem contratadas para o gerenciamento, a operacionalização e/ou a execução de serviços de saúde, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais;

IV - coordenar o processo de contratualização ou de contratação de serviços de saúde sob gestão estadual;

V - elaborar, programar e adequar os tetos financeiros das unidades hospitalares sob gestão estadual e/ou contratualizadas sempre que se fizer necessário;

VI - prestar orientação técnica quanto ao aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos hospitais regionais, hospitais sob gestão estadual e sob gestão municipal;

VII - consolidar os relatórios, trimestrais e anual, elaborados pelas coordenadorias de sua área de atuação, visando ao cumprimento das obrigações contratuais tendo como base as normativas do SUS e

demais legislações;

VIII - realizar estudo de viabilidade para a contratação de serviços de saúde, por meio de instrumento de contratualização, contrato de gestão e outras formas de parcerias;

IX - subsidiar de informações a alta gestão quanto a tomada de decisão nos processos de alteração de cláusulas assistenciais e financeira estabelecidas em contrato;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Contratos de Gestão Hospitalar

Art. 61. À Coordenadoria de Contratos de Gestão Hospitalar, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Governança Hospitalar, compete:

I - elaborar editais de chamamento público, estudos técnicos e demais instrumentos para contratação de Organização Social de Saúde (OSS) nos Hospitais Regionais de Mato Grosso do Sul;

II - elaborar estudos técnicos e propostas para implantação de parceria público-privada nos Hospitais Regionais de MS;

III - acompanhar os processos de qualificação das OSS;

IV - receber as demandas (documentos e ofícios) da Superintendência de Governança Hospitalar (SGH);

V - encaminhar as demandas correspondentes às OSS aos setores competentes;

VI - acompanhar os relatórios de cumprimento de metas e de avaliação das OSS, elaboradas pela equipe de acompanhamento e pela Comissão de Avaliação;

VII - acompanhar as providências das publicações dos relatórios e demais documentos das OSS no site da SES;

VIII - participar de reuniões na Superintendência de Governança Hospitalar e quando da convocação de outras diretorias e do Gabinete;

IX - apoiar tecnicamente outras diretorias no que tange ao assunto de OSS;

X - analisar gerencialmente as performances dos Hospitais Regionais de MS e Regulação Estadual;

XI - acompanhar o fluxo dos processos de OSS, juntamente com os setores competes na SES;

XII - participar da elaboração orçamentária anual para os hospitais gerenciados por OSS;

XIII - acompanhar a execução financeira dos Contratos de Gestão com OSS;

XIV - acompanhar junto aos setores competentes as ações trabalhistas em desfavor do Estado de MS, originadas pelos Contratos de Gestão com as OSS;

XV - analisar na visão assistencial, contábil e financeira o desempenho dos hospitais de Pequeno Porte e hospitais Filantrópicos contratualizados que estão sob gestão estadual e gestão municipal;

XVI - emitir Parecer Técnico Gerencial da área assistencial e contábil/financeira quando solicitados pela Superintendência de Governança Hospitalar e Gabinete;

XVII - elaborar relatórios quadrimestrais e anual da execuções financeiras e atividades realizadas, encaminhando-os à Superintendência;

XVIII - encaminhar informações financeiras produzidas pela Auditoria, Controle e Avaliação no SUS, para pagamento dos hospitais regionais gerenciados por OSS à Superintendência do Fundo Estadual de Saúde;

XIX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Atenção Hospitalar

Art. 62. À Coordenadoria de Acompanhamento de Atenção Hospitalar, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Governança Hospitalar, compete:

I - acompanhar o desempenho dos hospitais regionais gerenciados por Organização Social quanto ao cumprimento das metas e indicadores assistenciais contratados;

II - acompanhar o desempenho dos hospitais regionais contratualizados sob gestão estadual, quanto ao cumprimento das metas e indicadores assistenciais contratados;

III - propor a revisão dos critérios de metas assistenciais e indicadores de desempenho dos hospitais gerenciados por OSS e hospitais contratualizados sob gestão estadual;

IV - promover estudos de novos critérios de avaliação para indicadores de desempenho assistenciais para os hospitais regionais gerenciados por OSS e demais hospitais contratualizados sob gestão estadual;

V - emitir parecer técnico gerencial do desempenho das unidades hospitalares quando solicitado pela Superintendência de Governança Hospitalar e Gabinete;

VI - elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Superintendência;

VII - participar de reuniões convocadas pela Superintendência de Governança Hospitalar, Gabinete e demais superintendências;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III

Da Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Art. 63. À Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Governança Hospitalar, compete:

I - encaminhar para a diretoria competente solicitação de estudo de viabilidade para a contratualização ou contratação de serviços de saúde;

II - providenciar e acompanhar a solicitação de autuação de processo administrativo para contratualização ou contratação de serviços de saúde;

III - elaborar instrumentos de contratualização de serviços de saúde de acordo com as normas e diretrizes do SUS;

IV - coordenar o processo de contratualização de serviços de saúde sob gestão estadual;

V - efetuar as adequações e alterações nos termos de contratualização de serviços saúde, quando necessário, por meio de termos aditivos;

VI - encaminhar via dos termos de contratualizações e seus aditivos para hospitais/municípios contratualizados;

VII - elaborar peça orçamentária atendendo a Programação Anual de Saúde (PAS);

VIII - formalizar, com apoio técnico da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS os Contratos da Contratualização com as entidades que farão o gerenciamento, operacionalização e/ou execução de serviços de saúde, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais;

IX - oferecer suporte técnico aos municípios e unidades hospitalares, visando à qualificação e ao fortalecimento da regionalização no que se refere ao processo de contratualização;

X - elaborar relatórios quadrimestrais e anual da execuções financeiras e atividades realizadas, encaminhando-os à Superintendência;

XI - elaborar solicitação de autorização orçamentária para o chefe do executivo estadual com a finalidade de efetivação dos termos de contratualização e seus aditivos dos hospitais sob gestão estadual;

XII - dispor de arquivos eletrônicos com as informações dos termos de contratualização e seus aditivos à Auditoria, Controle e Avaliação no SUS;

XIII - encaminhar processo administrativo com solicitação de reserva orçamentária à Diretoria competente;

XIV - encaminhar processos administrativos com a solicitação de pagamento à diretoria competente, conforme apuração de valores e produção apresentados pela Auditoria, Controle e Avaliação no SUS;

XV - encaminhar processos administrativos com informações financeiras a diretoria competente,

correspondentes às unidades hospitalares e aos fundos municipais de saúde;

XVI - encaminhar os termos de contratualização e aditivos dos hospitais sob gestão estadual para publicação no Diário Oficial do Estado;

XVII - encaminhar os termos de contratualização e seus aditivos com publicação no Diário Oficial do Estado para efetivação na Secretaria de Estado de Fazenda;

XVIII - acompanhar a situação de regularidade fiscal das unidades hospitalares filantrópicas sob gestão estadual;

XIX - solicitar encaminhamento de notas fiscais correspondente a produção ambulatorial e hospitalar das unidades hospitalares filantrópicas sob gestão estadual;

XX - oferecer apoio técnico às áreas técnicas da SES;

XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção XII Da Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física

Art. 64. À Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - articular-se com as áreas técnicas de gestão, administrativa e operacional, seja de caráter federal, estadual ou municipal;

II - identificar situações e tendências em saúde, propondo ações que propiciem a criação de projetos capazes de oferecer respostas ágeis e eficientes às necessidades de saúde pública;

III - identificar opções de captação de recursos para a execução de projetos que visem à prevenção, à preservação e à recuperação da saúde no âmbito da SES;

IV - atuar perante as assessorias parlamentares da bancada do Estado e ao Ministério da Saúde, com o intuito de obter definição de ações orçamentárias que possibilitem a indicação de recursos provenientes de emendas parlamentares federais e de programas existentes, para atender as ações de saúde em nível de atenção estadual;

V - prestar assistência aos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, quanto:

a) à captação de recurso federal;

b) ao cadastramento de projetos perante o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e a plataforma Transferegov.

br;

VI - elaborar a proposta orçamentária quanto aos programas de investimentos, observadas as prioridades determinadas pelos estudos técnico-econômicos efetuados e as diretrizes políticas do Governo do Estado;

VII - responsabilizar-se pelo planejamento da contratação e confecção de estudo técnico preliminar, bem como pela elaboração do termo de referência para credenciamento ou contratação de profissionais técnicos responsáveis pela análise e/ou execução de projetos arquitetônicos e complementares;

VIII - acompanhar os andamentos nas Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) quanto ao previsto no estudo técnico preliminar e no termo de referência para contratação de empresa para a execução de projetos e/ou execução da obra, conforme a necessidade;

IX - participar, acompanhar e apoiar a construção dos instrumentos de planejamento e gestão referentes ao Plano Estadual de Saúde (PES) e ao Plano de Contratação Anual (PCA), à programação orçamentária e aos relatórios de gestão, no âmbito da SES;

X - formular relatórios trimestrais e anuais e remetê-los à Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária, subsidiando-a na elaboração do planejamento e do relatório de gestão;

XI - formular o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da sua Coordenadoria, e remetê-lo à aprovação da Superintendência de Administração, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração (SAD);

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE VINCULADA

Art. 65. A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), entidade da Administração Indireta, que tem por finalidade promover e exercer as atividades de prevenção e proteção da saúde no território do Estado e de administrar o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, tem sua estrutura e competências estabelecidas em

seu ato de criação, em seu estatuto e em seu regimento interno.

CAPÍTULO VII
DOS DIRIGENTES

Art. 66. A Secretaria de Estado de Saúde será dirigida por um Secretário de Estado com a colaboração do Secretário-Adjunto e com apoio, na execução de suas atribuições, dos superintendentes, coordenadores, chefes de assessoria e dos assessores.

Art. 67. Ao Secretário-Adjunto, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I - substituir o titular da SES em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;
II - representar o titular da SES em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SES.

Art. 68. Os desdobramentos das unidades da SES serão dirigidos:

I - as Superintendências, por Superintendentes;

II - as Coordenadorias, por Coordenadores;

III - as Assessorias, por chefes de Assessorias;

IV - as Gerências, por Gerentes;

V - as Divisões, o Centro e as Unidades, por Chefes de Divisão, de Centro, e de Unidades;

VI - o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), a Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (ESP) e a Escola Técnica do SUS Prof.^a Ena de Araújo Galvão (ETSUS), por Diretores.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. O Secretário de Estado de Saúde fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades de forma a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados;

II - elaborar e publicar o regimento interno da SES, se for o caso;

III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 70. Revogam-se os Decretos:

I - nº 15.209, de 15 de abril de 2019;

II - nº 15.601, de 4 de fevereiro de 2021;

III - nº 15.722, de 12 de julho de 2021;

IV - nº 15.861, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

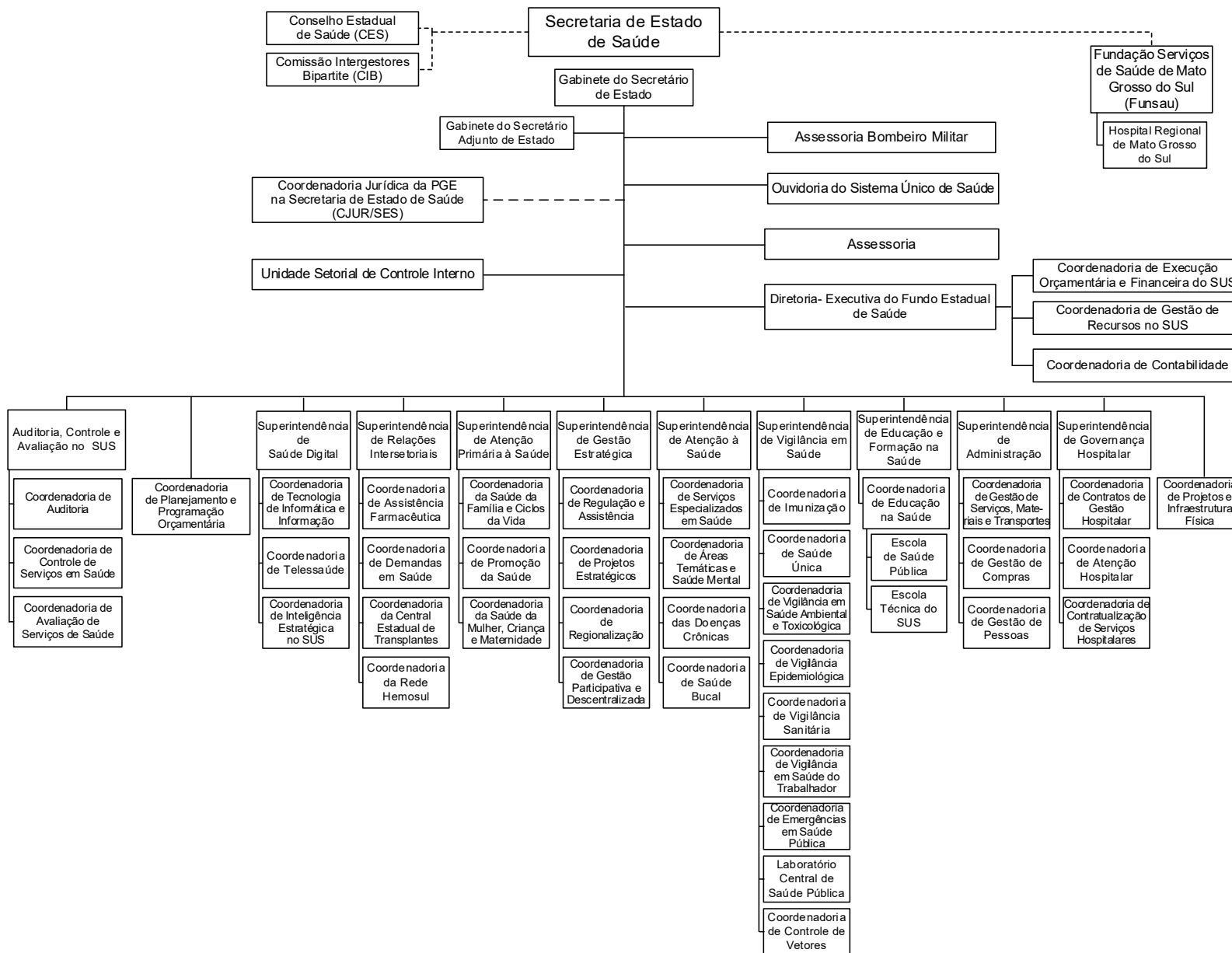
Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO DO DECRETO Nº 16.232, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 64, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Delega competência ao Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (SED/MS), nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem prejuízo da possibilidade de seu exercício pelo Governador do Estado, autoridade originariamente competente, delega-se ao Secretário de Estado de Educação a competência para representar o Estado de Mato Grosso do Sul perante a União, e assinar convênios ou instrumentos congêneres com o Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 74/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia treze do mês de julho de 2023, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 195/2022

Processo n. 11/011592/2021

Recorrente: Via Varejo S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.383.641-5 – Advogados: Guilherme Pereira das Neves e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Recurso Voluntário n. 309/2021

Processo n. 11/008266/2020

Recorrente: Claro S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.379.934-0 – Advogados: Luiz Fernando Sachet, Gabriela da Silva Mendes e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Reexame Necessário n. 7/2021

Processo n. 11/004622/2020-DIGITAL - ALIM n. 45520-E de 18/2/2020

Sujeito Passivo: Arcelormittal Brasil S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.327.244-9 – Advogados: Rodolfo de Lima Gropen e João Manoel M. V. Rolla

Autuante: Sílvia Cristina Barbosa Leal

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 174/2022

Processo n. 11/009928/2021

Recorrente: Via Varejo S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.387.440-6 – Advogados: Guilherme Pereira das Neves, Tatiane Aparecida Mora Xavier e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO 169/2023 – PROCESSO n. 11/011795/2021 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 156/2022 – RECORRENTE: Via Varejo S.A. – I.E. n. 28.383.627-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Guilherme Pereira das Neves (OAB/SP n. 159.725) e (OAB/MS n. 21.204-A), Tatiane Aparecida Mora Xavier (OAB/SP n. 243.665), Rafaela Pinto Zuliani (OAB/SP n. 494.124) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-ST – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM AS RESPECTIVAS MERCADORIAS – NÃO COMPROVAÇÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas, não comprovada a alegada saída interestadual com as respectivas mercadorias, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório da restituição do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 156/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/6/2023, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 170/2023 – PROCESSO n. 11/017494/2019 (ALIM n. 43185-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 135/2021 – RECORRENTE: Paulo Henrique Barbosa Ceolin – I.E. n. 28.607.454-0 – Rio Brilhante/MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA TRIBUTADAS – DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – DESTINATÁRIO DIVERSO – AUSÊNCIA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTRADA PELO DESTINATÁRIO – DIFERIMENTO – DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – INAPLICABILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. REENQUADRAMENTO DE OFÍCIO DA PENALIDADE – INADEQUAÇÃO – ENQUADRAMENTO ORIGINAL – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO

DESPROVIDO.

Caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 93 da Lei 1.810, de 1997, a inidoneidade do respectivo documento fiscal, assim considerado por indicar destinatário diverso daquele de fato, e, ainda mais, em não tendo sido emitida a nota fiscal de entrada pelo estabelecimento destinatário, não se aplica, em relação à operação nele consignada, o diferimento do lançamento e pagamento do imposto, pelo que é legítima a exigência do crédito tributário em face de quem a realizou, na condição de contribuinte-

Verificado que o reenquadramento da penalidade realizado pelo julgador de primeira instância não se conforma com a norma aplicável à hipótese dos autos, impõe-se, de ofício, o seu reenquadramento para aquele originariamente fixado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 135/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/6/2023, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 171/2023 – PROCESSO n. 11/006210/2020 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 141/2021 – RECORRENTE: ABV Comércio de Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.323.545-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gustavo da Silva Ferreira (OAB/MS n. 17.942) e Paulo Magno Amorim Sanches (OAB/MS n. 18.656) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-ST. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO – COMPROVAÇÃO – VALOR RESTITUÍDO SEM OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO UTILIZADOS PELA FAZENDA PÚBLICA QUANDO DA RECUPERAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS – DIREITO À ATUALIZAÇÃO - RECONHECIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

O recolhimento antecipado do imposto cujo fato gerador presumido não tenha se caracterizado torna-se indevido e, portanto, sujeito a restituição por qualquer que seja a modalidade.

Nos termos do art. 10, §1º da Lei Complementar n. 87, de 1996, é assegurado ao contribuinte a restituição do indébito devidamente atualizado segundo os mesmos critérios aplicáveis ao tributo.

Quanto ao índice a ser utilizado para fins de correção do imposto a ser restituído, mesmo que por meio de crédito em escrita fiscal, este deve ser acrescido de juros de mora pela variação da taxa SELIC nos termos do art. 285 da Lei n. 1.810, de 1997.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 141/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/6/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 172/2023 – PROCESSO n. 11/012839/2019 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 79/2021 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.326.318-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Rodrigo Giraldelli Peri (OAB/MS n. 16.264) e outros – DECISÃO DE

1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – MATÉRIA NÃO IMPUGNADA – CARACTERIZAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO NESTA PARTE. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NÃO COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE PARTE DAS MERCADORIAS – INDEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Recurso Voluntário que veicula matéria não deduzida na impugnação não deve ser conhecido, consoante disposto nos art. 80, caput, e art. 81, I, "b" (segunda parte), da Lei n. 2.315, de 2001.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas, não comprovada a alegada saída interestadual de parte das mercadorias, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve em parte o despacho denegatório da restituição do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 79/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovidimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/6/2023, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 173/2023 – PROCESSO n. 11/012850/2019 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 22/2021 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.425.982-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Rodrigo Giraldelelli Peri (OAB/MS n. 16.264) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO DO PEDIDO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO E DE CRÉDITO DO IMPOSTO. ICMS. IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR OCASIÃO DA ENTRADA A PROPÓSITO DE OPERAÇÕES INTERNAS – OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – NÃO COMPROVAÇÃO EM RELAÇÃO A PARTE DAS MERCADORIAS ABRANGIDAS PELO RECURSO VOLUNTÁRIO – NÃO RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESTITUIÇÃO E DO DIREITO AO CRÉDITO DO IMPOSTO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDOS.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Constatado que para parte das mercadorias, abrangidas pelo recurso voluntário, que entrou no estabelecimento do requerente mediante pagamento do imposto pelo regime de substituição tributária para frente não houve comprovação de que foi objeto de operações interestaduais, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância que denegou o direito à restituição do valor pago por esse regime e ao crédito do imposto correspondente à operação de que decorreu a entrada dessas mercadorias.

Verificado, entretanto, que, em relação a outra parte, a requerente comprovou a efetividade da operação interestadual, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter inalterada a decisão de primeira instância, quanto a essa parte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 22/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovidimento do reexame necessário e pelo conhecimento e desprovidimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/6/2023, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Matheus Segalla Menegaz e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 174/2023 – PROCESSO n. 11/023932/2017 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 104/2020 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.296.852-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Rodrigo Giraldeleli Peri (OAB/MS n. 16.264) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO DO PEDIDO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – ICMS – IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR OCASIÃO DA ENTRADA A PROPÓSITO DE OPERAÇÕES INTERNAS – OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – COMPROVAÇÃO EM RELAÇÃO A PARTE DAS MERCADORIAS ABRANGIDAS PELO RECURSO VOLUNTÁRIO – RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESTITUIÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Comprovado que parte das mercadorias abrangidas pelo recurso voluntário, que entrou no estabelecimento do requerente mediante pagamento do imposto pelo regime de substituição tributária para frente, foi objeto de operações interestaduais, impõe-se reconhecer, em favor do requerente, o direito à restituição do valor pago por esse regime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 104/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS. 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/6/2023, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 175/2023 – PROCESSO n. 11/017992/2019 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 102/2021 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.365.795-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Rodrigo Giraldeleli Peri (OAB/MS n. 16.264) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO DO PEDIDO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NÃO COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE PARTE DAS MERCADORIAS – INDEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas, não comprovada a alegada saída interestadual de parte das mercadorias, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve em parte o despacho denegatório da restituição do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 102/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento,

conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/6/2023, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento e Matheus Segalla Menegaz. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO 176/2023 – PROCESSO n. 11/010867/2021 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 169/2022 – RECORRENTE: Via Varejo S.A. – I.E. n. 28.390.778-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Guilherme Pereira das Neves (OAB/SP n. 159.725) e (OAB/MS n. 21.204-A), Tatiane Aparecida Mora Xavier (OAB/SP n. 243.665), Rafaela Pinto Zuliani (OAB/SP n. 494.124) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES CONSIDERADAS COMO INTERNAS E NÃO INTERESTADUAIS – INDEFERIMENTO DO PEDIDO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que mercadorias que entraram no estabelecimento mediante pagamento do imposto pelo regime de substituição tributária para frente, embora sendo objeto de operações cujas notas fiscais consignaram consumidores finais localizados em outras unidades da Federação, foram entregues no território do Estado, configurando, nos termos do art. 262, § 1º, II, do Regulamento do ICMS, operações internas, não se reconhece, quanto a elas, o direito à restituição, impondo-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório da restituição do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 169/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/6/2023, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 177/2023 – PROCESSO n. 11/017950/2019 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 84/2021 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.430.607-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Rodrigo Giraldele Peri (OAB/MS n. 16.264) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO DO PEDIDO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NÃO COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE PARTE DAS MERCADORIAS – INDEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas, não comprovada a alegada saída interestadual de parte das mercadorias, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve em parte o despacho denegatório da restituição do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 84/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS. 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Raíra Albanez Viudes – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/6/2023, os Conselheiros Raíra Albanez Viudes (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thiago Antônio de Paula Brito (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 178/2023 – PROCESSO n. 11/014971/2018 (ALIM n. 40283-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 154/2019 – RECORRENTE: Bigolin Materiais de Construção Ltda. – I.E. n. 28.346.437-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Carlos Henrique Santana (OAB/MS n. 11.705) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMULADA NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO SINGULAR – DEFICIÊNCIA NA MOTIVAÇÃO – INADEQUAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DECISÓRIA DE FUNDAMENTAÇÃO *PER RELATIONEM* – QUESTÕES DE DEFESA NÃO APRECIADAS – CONFIGURAÇÃO – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO QUANTO À JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS – CARACTERIZAÇÃO – PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO – INOBSERVÂNCIA – NULIDADES INSANÁVEIS – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria da impugnação em análise originária.

Verificado que a decisão de primeira instância, em decorrência da inadequação na utilização da técnica decisória de fundamentação *per relationem*, deixou de apreciar determinadas questões de defesa, padecendo, assim, de deficiência na sua motivação, e, além disso, foi proferida na ausência de intimação do sujeito passivo quanto à juntada de novos documentos, ferindo o princípio do contraditório, impõe-se declarar, de ofício, a sua nulidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 154/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para declarar a nulidade da decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/6/2023, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thiago Antônio de Paula Brito (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 100, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição

estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto do inciso I, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Fica CANCELADA, com base no disposto do inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 100/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

ANTONIO JOAO		
1	CRISTHIANO BATISTA PRETTE	28.665.584-5
BARUERI		
2	AMERICA NET SA	28.454.687-9
BATAGUASSU		
3	MARCELO OLIVEIRA DE LIMA	28.696.152-0
CAMPO GRANDE		
4	F M EMPORIO E BEBIDAS LTDA	28.440.731-3
5	MORADA MOVEIS E DECORACOES LTDA	28.417.429-7
6	ORG WERUSKA COM ART DO VESTUARIO LTDA	28.315.689-9
7	RCV CORRET SEG SERV REPR GEST EMPRL LTDA	28.441.929-0
8	SIDNEY HOFFMEISTER	28.354.559-3
9	VITOR HILL DE OLIVEIRA ALVES PESSOA	28.779.397-4
CASSILANDIA		
10	JOAO ALUISIO TORRES	28.595.499-7
CHAPADAO DO SUL		
11	MARIO ROBERTO SCHEIDE	28.634.886-1
COSTA RICA		
12	CELCINO ROCHA	28.836.874-6
13	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	28.393.040-3
COXIM		
14	APARECIDA FARIAS CANCADO LTDA	28.382.929-0
DEODAPOLIS		
15	ANDRE LUIZ SANTO NELVO	28.804.975-6
DOURADOS		
16	ANDRE LUIZ SANTO NELVO	28.698.492-0
17	JAIR DOS SANTOS	28.625.720-3
ELDORADO		
18	JOAO GERALDO RICARDO	28.788.948-3
IGUATEMI		
19	JAKSON BERCLLES LOPES	28.827.832-1
ITAPORA		
20	ROSANE QUEQUETO	28.736.151-9
IVINHEMA		
21	MAURO ALVES DE SOUZA	28.813.047-2
PARANAIBA		

22 ELEM REGINA CHAVES	28.804.214-0
-----------------------	--------------

PARANHOS

23 AGSON CARLOS LOR	28.753.015-9
---------------------	--------------

PONTA PORÁ

24 CARVALHO FERREIRA COM DE ROUPAS LTDA	28.373.411-6
---	--------------

25 LARISSA GONZALEZ GAMARRA	28.358.273-1
-----------------------------	--------------

ROCHEDO

26 CARLOS PEREIRA DIAS	28.799.849-5
------------------------	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 100/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**CAARAPO**

1 VIDA & VIDA COSMETICOS LTDA	28.461.717-2
-------------------------------	--------------

CAMPO GRANDE

2 FUENTES SUPLEMENTOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA	28.434.407-9
--	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 100/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**CAMPO GRANDE**

1 M W ROCHA FRADES LTDA	28.476.509-0
-------------------------	--------------

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 103, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “c”, do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 103/2023 EM 10 DE JULHO DE 2023**AGUA CLARA**

1 CICERA CAMILLO VENANCIO 46585222172	28.416.938-2
---------------------------------------	--------------

CAMPO GRANDE

2 CPR COMERCIO DE COOKIES ARTESANAIS LTDA	28.463.306-2
---	--------------

3 LEONARDO BARRETO PININGA EIRELI	28.435.607-7
-----------------------------------	--------------

4	PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA 03600498185	28.473.777-1
5	ROBERTO LEITE JUSTINO	28.469.390-1
6	WLLYSSES BATISTA DE LIMA 05833623464	28.441.600-2

COXIM

7	ELEN A F M NAPOLI	28.437.629-9
---	-------------------	--------------

RIO BRILHANTE

8	AMABILE FERNANDA DE LIMA MIOLA ME	28.420.544-3
---	-----------------------------------	--------------

TRES LAGOAS

9	ELIZEU MIQUELOTI DA SILVA	28.372.512-5
---	---------------------------	--------------

SEF/GERAL

10	GUSTAVO PERES EIRELI	28.438.056-3
----	----------------------	--------------

11	RONIVALDO FORTUNATTI DOMINGUES 70658218972	28.425.349-9
----	--	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 103/2023 EM 10 DE JULHO DE 2023**PARANAIBA**

1	LUCIANO CARNEIRO CARRIJO	28.850.188-8
---	--------------------------	--------------

2	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA 04387269103	28.453.757-8
---	--------------------------------------	--------------

PONTA PORA

3	JOSE ALICIO DOS SANTOS	28.715.935-3
---	------------------------	--------------

4	MATEUS GUERREIRO	28.711.997-1
---	------------------	--------------

SAO GABRIEL DO OESTE

5	JESSICA TOSTA DA CUNHA 04044791112	28.440.170-6
---	------------------------------------	--------------

6	PEDRO AFONSO MELLO DE REZENDE	28.834.015-9
---	-------------------------------	--------------

PORTARIA/SAT 3172, de 10 de julho de 2023

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para exclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas II: Cerveja, Refrigerante, Água mineral e Bebidas Hidroeletrólíticas.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2023

Campo Grande, 10 de julho de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3172, de 10 de julho de 2023

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**03.00 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM EMBALAGEM DE VIDRO DESCARTAVEL.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
682430611737	AGUA MINERAL VOSS SEM GAS - 375ML	29,57	A
682430611744	AGUA MINERAL VOSS SEM GAS - 800ML	48,75	A
682430611751	AGUA MINERAL VOSS COM GAS - 375ML	25,90	A

05.04 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898145380100	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 510ML	0,98	A
7898145380124	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA COM GAS - 510ML	1,27	A
7896052600724	AGUA MINERAL SCHIN COM GAS - 500ML	2,48	A
7894900530353	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 300ML	1,94	A
7898014855029	AGUA MINERAL SFERRIE COM GAS - 310ML	1,86	A
7896317106084	AGUA MINERAL ARCO IRIS SEM GAS - 1500ML	4,04	A
7896263502640	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 5000ML	8,57	A
7898022280059	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 5000ML	10,74	A
7898289870093	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 5000ML	11,66	A
7898902479085	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,07	A
7898942053375	AGUA MINERAL HIDRATAR SEM GAS - 510ML	1,20	A
7897830400499	AGUA MINERAL GAROTO SEM GAS - 510ML	1,28	A
7898348760068	AGUA MINERAL LEVE SEM GAS - 510ML	1,30	A
7898902479092	AGUA MINERAL POR DO SOL COM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,33	A
7898942053368	AGUA MINERAL HIDRATAR COM GAS - 510ML	1,29	A
7897754900099	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA COM GAS - 510ML	1,49	A
7898014855074	AGUA MINERAL SFERRIE SEM GAS - 510ML	1,58	A
7898348760198	AGUA MINERAL LEVE COM GAS - 490ML	1,60	A
7896718701321	AGUA MINERAL ANTARES SEM GAS - 500ML	1,60	A
7898902479177	AGUA MINERAL LIFE COM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,63	A
7898022285115	AGUA MINERAL SANTA INES COM GAS - 510ML	1,82	A
7898289870048	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 510ML	1,87	A
7898902479337	AGUA MINERAL ACQUA PURA SEM GAS - 510ML	1,96	A
7896263503012	AGUA MINERAL SEM GAS AGUARA - 500ML	1,99	A
7898022285139	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 510ML	2,85	A
7898292370160	AGUA MINERAL CRYSTAL COM GAS - 500ML	1,42	A
7894900530421	AGUA MINERAL CRYSTAL KIDS SEM GAS - 300ML	1,45	A
7898902479313	AGUA MINERAL PÔR DO SOL SEM GÁS - 350ML	1,91	A
7896597700606	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 500ML	2,20	A
7898902479108	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	2,20	A

7897754900037	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA SEM GAS - 1500ML	2,23	A
7897520812823	AGUA MINERAL LEBRINHA COM GAS - 500ML	2,30	A
7898915949544	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA COM GAS - 510ML	2,39	A
7898101298678	AGUA MINERAL ANEW FONTE ESTADUAL - 550ML	2,48	A
7898940259601	AGUA MINERAL LEVEN SEM GAS - 510ML	2,49	A
7898902479115	AGUA MINERAL POR DO SOL COM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	2,66	A
7898940259663	AGUA MINERAL LEVEN COM GAS - 510ML	2,70	A
7898386200182	AGUA MINERAL NUTRIGOOD COM GAS - 510ML	2,93	A
7898386200168	AGUA MINERAL NUTRIGOOD SEM GAS - 510ML	2,95	A
7898902479191	AGUA MINERAL LIFE COM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,03	A
7898942053399	AGUA MINERAL HIDRATAR SEM GAS - 1500ML	3,04	A
7898902479184	AGUA MINERAL LIFE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,05	A
7896317106114	AGUA MINERAL ARCO IRIS COM GAS - 510ML	3,04	A
7898944548039	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT SEM GAS - 1500ML	3,05	A
7896317106077	AGUA MINERAL ARCO IRIS SEM GAS - 510ML	3,11	A
7894900530032	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 1500ML	3,65	A
7896263501414	AGUA MINERAL COM GAS LEVITY - 1500ML	3,73	A
7898014855098	AGUA MINERAL SFERRIE SEM GAS - 1500ML	3,77	A
7898014855104	AGUA MINERAL SFERRIE COM GAS - 1500ML	4,38	A
7896089500318	AGUA MINERAL LINDOYA VERÃO COM GAS - 510ML	5,25	A
7898902479030	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	7,15	A
7896089500424	AGUA MINERAL LINDOYA VERÃO SEM GAS - 1500ML	7,18	A
7898902479207	AGUA MINERAL LIFE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	11,46	A
7898014855326	AGUA MINERAL SFERRIE GARRAFAO SEM GAS - 5000ML	14,32	A
7894900530209	AGUA MINERAL CRYSTAL VIP SEM GAS - 350ML	2,43	A
7894900531206	AGUA MINERAL CRYSTAL VIP COM GAS - 350ML	2,55	A
7898380820010	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	11,20	A
7891991296960	AGUA MINERAL AMA SEM GAS - 1500ML	2,57	A
7896052602124	AGUA MINERAL SCHIN COM GAS - 1500ML	3,11	A
7896052602131	AGUA MINERAL SCHIN SEM GAS - 1500ML	4,92	A
7896263502794	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 310ML	1,52	A
7897830400918	AGUA MINERAL GAROTO SEM GAS - 1500ML	4,90	A
7898014855012	AGUA MINERAL SFERRIE SEM GAS - 310ML	1,60	A
7898145380131	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA PREMIUM C/ GAS - 350ML	1,27	A
7898145380148	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA PREMIUM - 350ML	0,96	A
7898145380896	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA COM GAS - 1500ML	2,74	A
7898380820195	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL PRETA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	11,20	A
7898915949766	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA SEM GAS - 300ML	1,44	A
7896596100001	AGUA MINERAL IBIRA - 7000ML	16,53	E

7898145380155	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 5000ML	5,54	A
7898303140058	AGUA MINERAL GOYA - 500ML	2,28	E
7898902479368	AGUA MINERAL POR DO SOL ECKO SEM GAS - 500ML	1,08	E

05.00 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898289870055	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 200ML	1,05	A
7898380820423	ÁGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL COM GÁS - 510ML	2,00	A
7898292370085	AGUA MINERAL AQUARELA - 200ML	0,58	A
7898902479245	AGUA MINERAL OURO DA FONTE SEM GAS - 200ML	0,75	A
7898014855005	AGUA MINERAL SFERRIÊ SEM GÁS - 200ML	0,84	A
7896263502183	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 200ML	0,92	A
7894900530049	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 310ML	1,67	A
7898022282008	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 200ML	0,62	A
7898022283005	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 305ML	0,62	A
7898902479054	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 300ML	0,76	A
7898902479252	AGUA MINERAL OURO DA FONTE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 300ML	0,92	A
7896596100018	AGUA MINERAL IBIRA - 200ML	0,95	E
7898145380063	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 300ML	0,61	A

05.05 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, ADICIONADAS DE SAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898902479320	AGUA MINERAL PÔR DO SOL COM GÁS - 350ML	2,23	A

06.00 - OUTRAS ÁGUAS MINERAIS, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898292370054	AGUA MINERAL AQUARELA SEM GAS - 510ML	1,10	A
7898380820225	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,60	A

10.02 - REFRIGERANTE EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891991010498	REFRIGERANTE CITRUS ANTARCTICA - 350ML	2,90	A
7891991012003	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA BLACK - 350ML	3,36	A
7892840819156	REFRIGERANTE PEPSI - 310ML	2,06	A
7894900300390	REFRIGERANTE SCHWEPES TONICA - 220ML	2,42	E
7894900911206	REFRIGERANTE GUARANA KUAT - 250ML	1,96	E
7896050200957	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRE - 270ML	2,41	A
7896050201039	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRE SUGAR FREE - 270ML	2,81	A
7896050201145	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRE GINGER - 270ML	4,50	A
7896050201176	REFRIGERANTE SAINT PIÉRRE PINK LEMONADE - 270ML	1,96	A
7896052601622	REFRIGERANTE VIVA SCHIN TONICA - 350ML	2,31	A
7896263501445	REFRIGERANTE LIMÃO POTY - 350ML	3,61	A
7896317104097	REFRIGERANTE ZIP COLA - 350ML	3,48	A
7896718700850	REFRIGERANTE RC COLA FUNADA - 2000ML	3,84	E
7896718701093	REFRIGERANTE RC COLA - 350ML	1,46	A

7896718701420	REFRIGERANTE FUNADA MATE CHIMARRÃO - 350ML	5,32	A
7897417400508	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA - 350ML	3,30	A
7898295300270	REFRIGERANTE CONTI GUARANA - 350ML	2,49	A
7898295300324	REFRIGERANTE CONTI COLA - 350ML	2,49	A
7898295302823	REFRIGERANTE CONTI LARANJA - 269ML	2,50	A
7898950338020	REFRIGERANTE WEWI GUARANÁ ORGÂNICO - 350ML	7,97	A
7898950338044	REFRIGERANTE WEWI LARANJA ORGÂNICA - 350ML	10,44	A
7898950338068	REFRIGERANTE WEWI COLA ORGÂNICA - 350ML	8,19	A
7898950338112	REFRIGERANTE WEWI GUARANÁ ZERO - 350ML	8,75	A
7898950338150	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA CLÁSSICA ORGÂNICA - 269ML	4,00	A
7891149102785	REFRIGERANTE SUKITA UVA - 350ML	2,66	A
7891991298650	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA - 310ML	1,99	A
7892840813130	REFRIGERANTE PEPSI - 269ML	1,92	A
7894900011203	REFRIGERANTE COCA COLA - 250ML	2,27	A
7894900020007	REFRIGERANTE COCA COLA STEVIA - 350ML	2,57	A
7894900029017	REFRIGERANTE COCA-COLA SEM ACÚCAR TRANSFORMAÇÃO - 310ML	3,67	A
7894900031157	REFRIGERANTE FANTA LARANJA - 310ML	2,70	A
7894900031201	REFRIGERANTE FANTA - 250ML	2,36	A
7894900050011	REFRIGERANTE FANTA UVA - 350ML	3,27	A
7894900051209	REFRIGERANTE FANTA UVA - 250ML	2,42	A
7894900060010	REFRIGERANTE SPRITE SEM ACUCAR - 350ML	2,93	A
7894900060393	REFRIGERANTE SPRITE SEM ACUCAR - 220ML	2,17	A
7894900061208	REFRIGERANTE SPRITE SEM ACUCAR - 250ML	2,32	A
7894900091007	REFRIGERANTE FANTA MARACUJA - 350ML	3,52	A
7894900093001	REFRIGERANTE FANTA GUARANA - 350ML	2,92	A
7894900093018	REFRIGERANTE FANTA GUARANA - 250ML	1,96	A
7894900150018	REFRIGERANTE FANTA LARANJA ZERO - 350ML	3,34	A
7894900182002	REFRIGERANTE SCHWEPES GUARANA - 350ML	2,95	E
7894900300017	REFRIGERANTE SCHWEPES TONICA - 350ML	3,43	A
7894900360011	REFRIGERANTE SCHWEPES TONICA SEM ACUCAR - 350ML	3,43	A
7894900360394	REFRIGERANTE SCHWEPES TÔNICA SEM ACÚCAR - 220ML	2,60	A
7894900701203	REFRIGERANTE COCA COLA ZERO/SEM ACUCAR - 250ML	2,60	A
7894900940015	REFRIGERANTE GUARANA JESUS - 350ML	15,72	A
7896050201343	REFRIGERANTE TÔNICA SAINT PIÉRRÉ PINK LEMONADE - 275ML	2,88	A
7896052607228	REFRIGERANTE FYS TÔNICA - 350ML	2,48	A
7896052607587	REFRIGERANTE FYS TÔNICA ZERO - 350ML	2,49	A
7896263501469	REFRIGERANTE UVA POTY - 350ML	2,32	A
7896317104028	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA - 350ML	4,19	A
7896317104073	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA ZERO - 350ML	3,48	A
7896718701086	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 350ML	2,95	A
7896718701345	REFRIGERANTE FUNADA TÔNICA - 350ML	3,20	A
7896718701635	REFRIGERANTE TONICA GENGIBRE FUNADA - 269ML	2,67	A

7897395030100	REFRIGERANTE IT LIMAO - 350ML	2,45	A
7897395030209	REFRIGERANTE IT LARANJA - 350ML	2,45	A
7897395030506	REFRIGERANTE IT COLA - 350ML	2,45	A
7897395031404	REFRIGERANTE IT GUARANA - 350ML	2,45	A
7897395031442	REFRIGERANTE IT LEMON - 350ML	2,45	A
7897417402724	REFRIGERANTE MARAJA KITUBAINA - 350ML	2,17	A
7898295302786	REFRIGERANTE GUARANA CONTI - 269ML	1,79	A
7898295302885	REFRIGERANTE TAUBAIANA - 269ML	2,25	A
7898942053467	REFRIGERANTE REFRIKO GUARANA - 350ML	2,38	A
7898942055485	REFRIGERANTE REFRIKO LARANJA - 350ML	2,38	A
7898942055492	REFRIGERANTE REFRIKO LIMAO - 350ML	2,38	A
7898942055669	REFRIGERANTE REFRIKO COLA - 350ML	2,38	A
7898950338181	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA ROSÉ ORGÂNICA - 269ML	7,35	A
78922013	REFRIGERANTE CERPA LARANJA - 355ML	6,06	A
7894900092028	REFRIGERANTE FANTA MACA VERDE - 350ML	4,09	A
7894900520019	REFRIGERANTE CRYSTAL SABORES LIMAO E CAMOMILA - 310ML	4,02	A
7896052600038	REFRIGERANTE VIVA SCHIN GUARANA - 350ML	2,36	A
7896052600045	REFRIGERANTE VIVA SCHIN COLA - 350ML	2,73	A
7896052600052	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LARANJA - 350ML	2,69	A
7896052601646	REFRIGERANTE VIVA SCHIN CITRUS - 350ML	2,41	A
7896263501919	REFRIGERANTE GUARANA ZERO POTY - 350ML	2,85	A
7896263503166	REFRIGERANTE GINGER ALE 202 - 269ML	5,37	A
7897417400546	REFRIGERANTE MARAJA LARANJA - 350ML	3,09	A
7898146478998	REFRIGERANTE VO KIKO GUARANA - 600ML	3,09	A
7898295302847	REFRIGERANTE CONTI LIMAO - 269ML	3,00	A
7891991014922	REFRIGERANTE ANTARCTICA TONICA DIET - 350ML	2,79	A
7891991296038	REFRIGERANTE ANTARCTICA CITRUS - 269ML	2,19	A
7892840800123	REFRIGERANTE PEPSI - 284ML	2,90	A
7895050201220	REFRIGERANTE SAINT PIÉRRÉ RED MINT - 270ML	1,80	E
7896718701284	REFRIGERANTE FUNADA MATE CHIMARRÃO - 355ML	6,90	A

10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900020076	REFRIGERANTE COCA COLA STEVIA - 1500ML	7,21	E
7894900029000	REFRIGERANTE COCA COLA SEM ACUCAR MELANCIA E MORANGO - 310ML	3,43	E
7894900092011	REFRIGERANTE FANTA MACA VERDE - 2000ML	6,56	E
7894900095029	REFRIGERANTE FANTA MISTÉRIO - 600ML	5,29	A
7896052600076	REFRIGERANTE VIVA SCHIN GUARANA - 2000ML	4,55	A
7896052600083	REFRIGERANTE VIVA SCHIN COLA - 2000ML	4,27	A
7896052600090	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LARANJA - 2000ML	4,67	A
7896052600236	REFRIGERANTE ITUBAINA ORIGINAL - 2000ML	5,36	A
7896052601097	REFRIGERANTE VIVA SCHIN GUARANA - 250ML	1,59	A
7896263500332	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 250ML	1,97	A
7896317102949	REFRIGERANTE ARCO IRIS LARANJA - 600ML	3,69	A
7896317102970	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA FIT - 600ML	3,69	A

7896317103175	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GOLELA - 600ML	3,69	A
7896718700492	REFRIGERANTE FUNADA FRAMBOESA - 2000ML	6,19	E
7896718700614	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA ZERO - 2000ML	6,19	E
7896718701208	REFRIGERANTE COLA FUNADA - 3000ML	6,95	E
7896718701369	REFRIGERANTE FUNADA MACA - 2000ML	6,05	E
7896718701475	REFRIGERANTE FRUTUBA TUBAINA - 350ML	1,72	A
7897043900014	REFRIGERANTE FRUTILLA - 2000ML	4,79	A
7897061720465	REFRIGERANTE TEX COLA - 350ML	3,10	A
7897061720922	REFRIGERANTE GUARAE LIMÃO - 2000ML	5,09	A
7897061720977	REFRIGERANTE GUARÁÉ TUBAINA - 350ML	1,96	A
7897061720984	REFRIGERANTE GUARÁÉ TUBAINA - 3000ML	7,64	A
7897061721080	REFRIGERANTE TEX COLA - 3000ML	10,66	A
7897417402878	REFRIGERANTE MARAJA KITUBAINA - 500ML	3,37	A
7897830400253	REFRIGERANTE GAROTO ABACAXI - 2000ML	4,97	A
7897830401021	REFRIGERANTE GAROTO COLA - 250ML	1,41	A
7897830401069	REFRIGERANTE GAROTO UVA PET - 250ML	1,59	A
7898146230152	REFRIGERANTE VO KIKO GUARANA - 2000ML	5,14	A
7898146230220	REFRIGERANTE VO KIKO COLA - 2000ML	4,09	A
7898295300331	REFRIGERANTE CONTI LARANJA - 600ML	3,87	A
7898295300423	REFRIGERANTE CONTI LIMAO - 600ML	3,58	A
7898295300577	REFRIGERANTE CONTI TAUBAIANA - 600ML	2,02	A
7898295300638	REFRIGERANTE CONTI UVA - 600ML	3,60	A
7898295303646	REFRIGERANTE UVA CONTI - 3000ML	7,60	A
7898295304186	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 3000ML	6,53	A
7898295304216	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 450ML	2,51	A
7898295304223	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 450ML	2,51	A
7898295304230	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 450ML	2,51	A
7898922529050	REFRIGERANTE CONQUISTA ABACAXI - 2000ML	5,02	A
7898938236072	REFRIGERANTE ICE COLA - 500ML	2,45	A
7898942053924	REFRIGERANTE TUBA JUJUBA GUARANA - 500ML	2,28	A
7898942055591	REFRIGERANTE REFRIKO FRAMBOESA - 250ML	1,53	A
78910942	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 237ML	1,42	A
7891149102709	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 3300ML	8,80	A
7891149102808	REFRIGERANTE SUKITA UVA - 2000ML	5,47	A
7891149103409	REFRIGERANTE SUKITA - 237ML	1,04	A
7891149108282	REFRIGERANTE SUKITA - 200ML	1,45	A
7891149440801	REFRIGERANTE SUKITA - 2000ML	5,63	A
7891149441204	REFRIGERANTE SUKITA - 1000ML	4,38	A
7891991001342	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 2000ML	7,77	A
7891991001359	REFRIGERANTE SODA ANTARCTICA - 2000ML	6,18	A
7891991001373	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA ZERO - 2000ML	7,77	A
7891991001380	REFRIGERANTE SODA LIMONADA ZERO - 2000ML	6,18	A
7891991002561	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 1000ML	4,38	A
7891991002646	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 600ML	3,70	A

7891991010542	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 1000ML	4,26	A
7891991014908	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 200ML	1,45	A
7891991014984	REFRIGERANTE SODA LIMONADA - 200ML	1,45	A
7891991015868	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - PACK COM 02 UNIDADES - 1000ML	6,47	A
7891991016124	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA ZERO - 200ML	1,45	A
7891991297172	REFRIGERANTE SUKITA LIMAO - 2000ML	5,38	A
7891991298537	REFRIGERANTE TONICA ANTARCTICA ZERO - 1000ML	7,87	A
7891991300810	REFRIGERANTE SUKITA TUBAINA - 2000ML	5,63	A
7892840800000	REFRIGERANTE PEPSI - 2000ML	6,57	A
7892840800239	REFRIGERANTE PEPSI - 600ML	3,44	A
7892840800406	REFRIGERANTE PEPSI - 1000ML	4,38	A
7892840800604	REFRIGERANTE PEPSI COLA - 3000ML	9,47	A
7892840802707	REFRIGERANTE PEPSI - 2500ML	8,32	A
7892840812423	REFRIGERANTE H2OH! LIMAO - 500ML	3,55	A
7892840812850	REFRIGERANTE H2OH! LIMONETO - 500ML	3,61	A
7892840812973	REFRIGERANTE PEPSI - 237ML	1,51	A
7892840815370	REFRIGERANTE PEPSI TWIST - 200ML	1,02	A
7892840820664	REFRIGERANTE PEPSI BLACK - 1500ML	3,93	A
7892840820862	REFRIGERANTE PEPSI BLACK - 1000ML	3,49	A
7894900011708	REFRIGERANTE COCA COLA - 3000ML	12,23	A
7894900520002	REFRIGERANTE CRYSTAL SABORES SABOR LIMAO E CAMOMILA - 510ML	3,31	E
7894900520507	REFRIGERANTE CRYSTAL SABORES LIMAO - 510ML	2,71	A
7894900711516	REFRIGERANTE SIMBA - 2000ML	5,78	A
7894900781519	REFRIGERANTE SIMBA - 2000ML	5,07	A
7896263500035	REFRIGERANTE LARANJA POTY - 2000ML	4,57	A
7896263500141	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 2000ML	5,30	A
7896263500301	REFRIGERANTE GUARANA POTY - 250ML	2,00	A
7896263500318	REFRIGERANTE LIMÃO POTY - 250ML	1,50	A
7896263500325	REFRIGERANTE LARANJA POTY - 250ML	1,50	A
7896263500394	REFRIGERANTE GUARANA POTY - 600ML	3,30	A
7896263502367	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 3000ML	9,99	A
7896263503036	REFRIGERANTE MACA POTY - 2000ML	4,55	A
7896263503920	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 200ML	1,12	A
7896263503975	REFRIGERANTE LARANJA POTY - 200ML	1,08	A
7896317100273	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA - 200ML	2,89	A
7896317100662	REFRIGERANTE AGUA TONICA MISTER TONIC - 237ML	2,08	A
7896317100761	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GOLELA - 237ML	2,19	A
7896718700119	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 2000ML	6,36	A
7896718700126	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 2000ML	6,05	A
7896718700133	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 2000ML	6,05	A
7896718700201	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 600ML	3,65	A
7896718700270	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 600ML	3,48	A
7896718700317	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 350ML	2,38	A
7896718700324	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 350ML	2,30	A
7896718700331	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 350ML	2,30	A

7896718700355	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 350ML	2,38	A
7896718700362	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA ZERO - 600ML	3,50	A
7896718700386	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA ZERO - 2000ML	6,05	A
7896718700393	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO ZERO - 2000ML	6,05	A
7896718700959	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 250ML	2,28	A
7896718701048	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 1500ML	4,82	A
7896718701437	REFRIGERANTE FRUTUBA TUBAINA - 2000ML	4,05	A
7896718701543	REFRIGERANTE FUNADA UVA - 250ML	2,25	A
7896718701673	REFRIGERANTE FUNADA COLA REDUZIDA - 3000ML	8,23	A
7896718701703	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA - 350ML	2,30	A
7896718701710	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA - 600ML	3,62	A
7896718701789	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA BLACK - 2000ML	6,36	A
7896718701796	REFRIGERANTE FUNADA TÔNICA - 350ML	2,32	A
7897061720014	REFRIGERANTE VENCETEX GUARANA - 2000ML	6,03	A
7897061720021	REFRIGERANTE VENCETEX LARANJA - 2000ML	6,11	A
7897061720373	REFRIGERANTE TEX COLA - 2000ML	6,25	A
7897061720441	REFRIGERANTE VENCETEX LIMAO - 2000ML	6,15	A
7897061720496	REFRIGERANTE VENCETEX UVA - 2000ML	6,14	A
7897061720724	REFRIGERANTE VENCETEX GUARANA - 600ML	3,77	A
7897061720946	REFRIGERANTE VENCETEX UVA - 250ML	3,00	A
7897061721097	REFRIGERANTE VENCETEX LARANJA - 3000ML	9,13	A
7897061721103	REFRIGERANTE GUARÁ GUARANÁ - 2000ML	5,12	A
7897061721127	REFRIGERANTE GUARÁ TUBAINA - 2000ML	4,71	A
7897162301402	REFRIGERANTE SABORAKI COLA LIKE - 3000ML	7,10	A
7897162303000	REFRIGERANTE SABORAKI GUARANA - 3000ML	7,25	A
7897162303017	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 3000ML	7,25	A
7897162303024	REFRIGERANTE SABORAKI LARANJA - 3000ML	7,25	A
7897395030315	REFRIGERANTE IT GUARANA - 2000ML	4,53	A
7897395030513	REFRIGERANTE IT COLA - 2000ML	4,51	A
7897395031329	REFRIGERANTE IT GUARANA ZERO - 2000ML	5,30	A
7897417400072	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA ZERO - 2000ML	4,85	A
7897417400140	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA - 2000ML	4,85	A
7897417400157	REFRIGERANTE MARAJA LARANJA - 2000ML	4,85	A
7897417400171	REFRIGERANTE MARAJA LIMAO - 2000ML	4,85	A
7897417400744	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA E ACAI - 2000ML	4,85	A
7897417402496	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA - 250ML	1,43	A
7897417402694	REFRIGERANTE MARAJA KITUBAINA - 2000ML	4,85	A
7897417402847	REFRIGERANTE MARAJA KITUBAINA - 250ML	1,50	A
7897417402991	REFRIGERANTE MARAJA KITUBAINA - 3000ML	7,29	A
7897830400079	REFRIGERANTE GAROTO GUARANA - 2000ML	3,83	A
7897830400086	REFRIGERANTE GAROTO LARANJA - 2000ML	4,19	A
7897830400093	REFRIGERANTE GAROTO LIMAO - 2000ML	4,56	A
7897830400154	REFRIGERANTE GAROTO TUTI FRUTI - 2000ML	4,09	A
7897830400246	REFRIGERANTE GAROTO UVA PET - 2000ML	5,89	A
7897830401007	REFRIGERANTE GAROTO GUARANA - 250ML	1,30	A

7897830401038	REFRIGERANTE GAROTO LARANJA - 250ML	1,47	A
7897830401045	REFRIGERANTE GAROTO LIMAO - 250ML	1,37	A
7897830401083	REFRIGERANTE GAROTO TUBAINA - 500ML	2,20	A
7898295300232	REFRIGERANTE CONTI GUARANA - 600ML	2,89	A
7898295300256	REFRIGERANTE GUARANA CONTI - 2000ML	4,90	A
7898295300263	REFRIGERANTE GUARANA CONTI - 3000ML	7,60	A
7898295300317	REFRIGERANTE CONTI COLA - 3000ML	7,60	A
7898295300355	REFRIGERANTE LARANJA CONTI - 2000ML	4,90	A
7898295300362	REFRIGERANTE LARANJA CONTI - 3000ML	7,60	A
7898295300447	REFRIGERANTE LIMAO CONTI - 2000ML	4,90	A
7898295300454	REFRIGERANTE LIMAO CONTI - 3000ML	7,60	A
7898295300652	REFRIGERANTE UVA CONTI - 2000ML	4,90	A
7898295304070	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 2000ML	3,90	A
7898295304247	REFRIGERANTE TAUBAIANA GUARANA - 450ML	2,14	A
7898922529012	REFRIGERANTE CONQUISTA GUARANA - 2000ML	5,06	A
7898922529029	REFRIGERANTE CONQUISTA LIMAO - 2000ML	5,13	A
7898922529067	REFRIGERANTE CONQUISTA UVA - 2000ML	5,08	A
7898922529074	REFRIGERANTE CONQUISTA COLA LIMAO - 2000ML	5,04	A
7898922529449	REFRIGERANTE CONQUISTA CITRUS - 2000ML	5,00	A
7898922529487	REFRIGERANTE CONQUISTA FRAMBOEZA - 2000ML	5,03	A
7898938236652	REFRIGERANTE ICE COLA - 250ML	1,48	A
7898942053139	REFRIGERANTE REFRIKO - 250ML	1,25	A
7898942053511	REFRIGERANTE TUBA JUJUBA - 2000ML	3,39	A
7898942053641	REFRIGERANTE REFRIKO LIMAO - 250ML	1,14	A
7898942053665	REFRIGERANTE REFRIKO - 500ML	2,07	A
7898942054013	REFRIGERANTE REFRIKO LARANJA - 500ML	2,38	A
7898942055539	REFRIGERANTE REFRIKO TUBAÍNA - 250ML	1,14	A
7898942055898	REFRIGERANTE REFRIKO LARANJA - 200ML	1,10	A
7898942055904	REFRIGERANTE REFRIKO LIMÃO - 200ML	0,99	A
7898942055911	REFRIGERANTE REFRIKO UVA - 200ML	0,99	A
7898942055928	REFRIGERANTE REFRIKO TUBAINA - 200ML	0,99	A
7898942055935	REFRIGERANTE REFRIKO COLA - 200ML	0,99	A
7898942055942	REFRIGERANTE REFRIKO GUARANÁ - 200ML	0,99	A
7891991012010	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA BLACK - 2000ML	7,83	A
7892840812577	REFRIGERANTE PEPSI - 3300ML	8,71	A
7894900182026	REFRIGERANTE SCHWEPES GUARANA - 1500ML	6,59	E
7894900522501	REFRIGERANTE CRYSTAL SABORES MANGA - 510ML	3,18	A
7896052600243	REFRIGERANTE ITUBAINA MACA - 2000ML	6,00	A
7896052601110	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LIMAO - 250ML	1,97	A
7896052601127	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LARANJA - 250ML	2,03	A
7896052604715	REFRIGERANTE SCHIN ITUBAINA - 237ML	2,13	A
7896263500219	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 1000ML	4,63	A
7896317100860	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA ZERO - 350ML	4,19	A
7896317103106	REFRIGERANTE ZIP COLA - 600ML	3,69	A
7896718701536	REFRIGERANTE FUNADA MACA - 350ML	3,11	E

7896718701574	REFRIGERANTE CITRUS FUNADA - 1000ML	3,12	E
7897061720458	REFRIGERANTE VENCETEX LARANJA - 350ML	2,84	E
7897061720960	REFRIGERANTE GUARÁ TUBAINA - 250ML	2,47	A
7897061721042	REFRIGERANTE VENCETEX LIMAO - 250ML	2,42	E
7897162301211	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 237ML	2,34	A
7897830400420	REFRIGERANTE GAROTO FRAMBOESA - 2000ML	7,06	A
7897830400949	REFRIGERANTE BLACK COLA - 250ML	1,36	A
7898146230176	REFRIGERANTE VO KIKO LARANJA - 2000ML	5,32	A
7898146230282	REFRIGERANTE VO KIKO UVA - 2000ML	4,43	A
7898146230350	REFRIGERANTE VO KIKO LARANJINHA - 2000ML	3,54	A
7898146230701	REFRIGERANTE VO KIKO GUARANA - 275ML	2,18	A
7898295300539	REFRIGERANTE GUARANA CONTI SEM ACUCAR - 2000ML	4,64	A
7898295304131	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 3000ML	7,00	A
7898922529081	REFRIGERANTE TAUBAINA CONQUISTA - 250ML	2,10	A
7898922529159	REFRIGERANTE CONQUISTA LIMAO - 600ML	3,27	A
7898922529302	REFRIGERANTE CONQUISTA GUARANA ZERO - 2000ML	5,16	A
7898922529364	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA CONQUISTA - 310ML	3,27	A
7898922529555	REFRIGERANTE GUARANA AMAZONIA - 2000ML	4,36	A
7898942055607	REFRIGERANTE REFRIKO LIMAO - 500ML	2,38	A
7898944785137	REFRIGERANTE REFREE GUARANA - 2000ML	3,30	A
78919136	REFRIGERANTE CERPA COLA - 355ML	1,23	E
7891991296649	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA PEPSI - PACK COM 02 UNIDADES - 1000ML	6,19	A
7891991298247	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA SODA LIMONADA PET 2000ML - PACK 2UNID - 2000ML	10,69	A
7891991298254	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA PEPSI COLA PET 2000ML - PACK 2UNID - 2000ML	10,69	A
7891991300001	REFRIGERANTE SUKITA GUARANA - 2000ML	4,99	A
7891991301657	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA UVA VERDE - 350ML	2,49	E
7892840814113	REFRIGERANTE PEPSI COLA - PACK COM 02 UNIDADES - 1000ML	6,19	A
7896388000366	REFRIGERANTE CERPA GUARANA - 350ML	2,25	E
7897417400010	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA - 200ML	1,17	E
7897417400102	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA - 600ML	1,60	E
7897830400260	REFRIGERANTE GUARANA ZAPTUBA - 2000ML	3,68	E
7897162300436	AGUA MINERAL COM GAS SABORAKI - 2000ML	3,98	A
7897162300412	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GAS FONTE ESTADUAL - 2000ML	3,56	A
7896718700140	REFRIGERANTE FRUTUBA GUARANA - 2000ML	4,05	A
7896718700157	REFRIGERANTE FRUTUBA LARANJA - 2000ML	4,05	A
7896718700164	REFRIGERANTE FRUTUBA LIMÃO - 2000ML	4,05	A
7896718701109	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 350ML	2,86	E
7896718701581	REFRIGERANTE FUNADA TÔNICA ZERO - 1000ML	4,22	A
7896718701352	REFRIGERANTE FUNADA TÔNICA ZERO - 350ML	3,20	A
7896718700225	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 2000ML	6,36	A
7896718701192	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 3000ML	8,69	A

7896718700102	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA ZERO - 350ML	2,38	A
7896718700188	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA ZERO - 2000ML	6,36	A
7896718700300	REFRIGERANTE FUNADA UVA - 2000ML	6,05	A

10.00 - REFRIGERANTE EM VIDRO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896050201053	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRE - 275ML	3,68	A
7896050201237	REFRIGERANTE TÔNICA SAINT PIÉRRE RED MINT - 275ML	2,95	A
7898950338402	REFRIGERANTE WEWI GUARANÁ ZERO - 255ML	7,53	A
7898950338419	REFRIGERANTE WEWI LARANJA ORGÂNICA - 255ML	5,26	A
7898950338488	REFRIGERANTE WEWI TEA SODA MATE ORGÂNICO - 255ML	6,64	A
7894900013184	REFRIGERANTE COCA COLA - 1000ML	3,35	A
7896317101140	REFRIGERANTE COTUBAINA GUARANA - 355ML	4,35	A
7898950338396	REFRIGERANTE WEWI GUARANÁ ORGÂNICO - 255ML	6,35	A
7898950338433	REFRIGERANTE WEWI COLA ORGÂNICA - 255ML	7,00	A
7898950338440	REFRIGERANTE WEWI COLA ZERO - 255ML	8,30	A
7898950338457	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA CLÁSSICA ORGÂNICA - 255ML	7,07	A
7898950338464	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA ROSÉ ORGÂNICA - 255ML	7,75	A
7898950338471	REFRIGERANTE WEWI LEMON SOUR ORGÂNICO - 255ML	6,71	A
7898950338495	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA TANGERINA ORGÂNICA - 255ML	7,79	A
7896050201046	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRE SUGAR FREE - 275ML	6,21	A
7896050201138	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRE GINGER - 275ML	7,81	A
7891991294331	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA NATU - 275ML	4,99	A
7897061720939	REFRIGERANTE GUARÁ LARANJA - 2000ML	4,70	A

11.00 - Demais refrigerantes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900013412	REFRIGERANTE COCA COLA - 200ML	4,31	E
7894900061604	REFRIGERANTE SPRITE - 600ML	4,42	E
7894900705034	REFRIGERANTE COCA COLA ZERO KS - 290ML	2,51	A
7896052603497	REFRIGERANTE ITUBAINA ORIGINAL - 355ML	4,10	A
7896317102802	REFRIGERANTE ARCO IRIS LIMAO - 600ML	3,37	A
7896317103298	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA - 1000ML	4,26	A
7896718700027	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 200ML	1,38	A
7896718700065	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 200ML	1,38	A
7896718700089	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 605ML	2,28	A
7896718701116	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 350ML	2,86	E
7897830400048	REFRIGERANTE GAROTO SODINHA - 200ML	1,02	A
7891991000277	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 290ML	2,29	A
7891991002684	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA ZERO - 600ML	3,74	A
7892840813031	REFRIGERANTE PEPSI - 1000ML	4,26	A
7894900015034	REFRIGERANTE COCA COLA KS ULTRA - 290ML	2,60	A

7894900065039	REFRIGERANTE SPRITE KS - 300ML	2,32	A
7896317100358	REFRIGERANTE ARCO IRIS LIMAO - 200ML	2,99	A
7896317102826	REFRIGERANTE ARCO IRIS LARANJA - 600ML	3,37	A
7896718700010	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 605ML	2,20	A
7896718700041	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 605ML	1,99	A
7896718700058	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 605ML	1,99	A
7896263500059	REFRIGERANTE GUARANA POTY - 600ML	1,91	A
7896718700034	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA - 605ML	2,71	A
7896718701055	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA - 1500ML	5,07	E
7897417402700	REFRIGERANTE MARAJA KITUBAINA - 600ML	1,25	A
7897830400031	REFRIGERANTE GAROTO LIMAO - 600ML	2,17	A
7891991301633	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA MATE - 350ML	2,49	E
7891991301718	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA JABUTICABA - 350ML	2,49	E
7894900021004	REFRIGERANTE COCA COLA CHERRY - 310ML	4,91	E
7896760400210	REFRIGERANTE TUBAINA CRISTALINA - 2000ML	3,53	E
7896760412565	REFRIGERANTE TROPICOLA - 350ML	2,82	E
7897417401604	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA - 284ML	1,29	E
1220000250116	BEBIDA ENERGETICA REIGN ORANGE - 473ML	8,28	E
1220000250130	BEBIDA ENERGETICA REIGN MANGO - 473ML	8,28	E

13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
40232932786	BEBIDA ENERGETICA ESSENTIAL GINGER LEMON - 269ML	7,49	A
70847022015	BEBIDA ENERGETICA MONSTER - 473ML	8,75	A
70847022022	BEBIDA ENERGETICA MONSTER JM KHAOS - 473ML	8,75	A
70847022206	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ULTRA - 473ML	8,75	A
70847022305	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ABSOLUTELY ZERO - 473ML	8,75	A
70847028505	BEBIDA ENERGETICA MONSTER LO CAR - 473ML	8,20	E
70847033301	BEBIDA ENERGETICA MONSTER MANGO LOCO - 473ML	8,75	A
70847033929	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ULTRA VIOLET - 473ML	8,75	A
70847034803	BEBIDA ENERGETICA MONSTER DRAG TEA LIMAO - 473ML	8,75	A
611269991000	BEBIDA ENERGETICA RED BULL - 250ML	8,16	A
815154021203	BEBIDA ENERGETICA BURN MAINLINE CP NEW - 260ML	5,86	A
1220000250000	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ULTRA PARADIASE - 473ML	8,75	A
1220000250031	BEBIDA ENERGETICA MONSTER PACIFIC PUNCH - 473ML	8,75	A
1220000250222	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ULTRA WATERMELON - 473ML	8,75	A
1220000250246	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ULTRA PARADISE - 269ML	5,99	A
1220000250406	BEBIDA ENERGETICA MONSTER DRAG TEA PESSEGO - 473ML	8,75	A
7891991010580	BEBIDA ENERGETICA FUSION - 250ML	4,43	A
7896317194937	BEBIDA ENERGETICA UAU - 600ML	4,88	A
7896520026261	BEBIDA ENERGETICA VULCANO ENERGY DRINK - 1250ML	15,81	A

7897162301242	BEBIDA ENERGETICA HBOMB - 237ML	6,81	A
7897162301266	BEBIDA ENERGETICA HBOMB - 269ML	6,84	A
7897395000363	BEBIDA ENERGETICA TNT FOCUS - 473ML	5,93	A
7897395001650	BEBIDA ENERGETICA TNT MANGO SUMMER - 269ML	6,61	A
7897395001681	BEBIDA ENERGETICA TNT MANGO SUMMER - 473ML	8,37	A
7897395031626	BEBIDA ENERGETICA TNT - 473ML	8,37	A
7897395031657	BEBIDA ENERGETICA TNT ZERO ACUCAR - 269ML	6,61	A
7897395032203	BEBIDA ENERGETICA MAGNETO ENERGY - 1000ML	11,68	E
7897395033057	BEBIDA ENERGETICA TNT TANGERINA - 269ML	4,68	A
7897395099565	BEBIDA ENERGETICA TNT ACAI + GUARANA - 269ML	5,55	A
7897395099596	BEBIDA ENERGETICA TNT CITRUS - 269ML	6,29	E
7897395099626	BEBIDA ENERGETICA TNT PESSEGO - 269ML	6,29	E
7898007221053	BEBIDA ENERGETICA BLUE RAY - 269ML	6,52	A
7898099395540	BEBIDA ENERGETICA HIGH ENERGY - 473ML	6,80	A
7898132840396	BEBIDA ENERGETICA FLYING HORSE ENERGY DRINK - 473ML	8,76	A
7898132841072	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER ENERGY DRINK - 270ML	5,60	A
7898132841225	BEBIDA ENERGETICA FLYING HORSE - 270ML	5,95	A
7898132843458	BEBIDA ENERGETICA FLYING HORSE - 1000ML	9,95	A
7898132845155	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER SUGAR FREE - 270ML	5,58	A
7898132846657	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER FRUTAS TROPICAIS - 270ML	5,47	A
7898132846749	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER MELANCIA - 270ML	5,44	A
7898132846831	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER PITAYA - 270ML	5,41	A
7898132846909	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER MANGO - 270ML	5,33	A
7898146700136	BEBIDA ENERGETICA GOLD POWER - 275ML	4,77	A
7898275250106	BEBIDA ENERGETICA BAD BOY - 269ML	5,85	A
7898295301208	BEBIDA ENERGETICA BIG POWER - 269ML	6,98	A
7898295304254	BEBIDA ENERGETICA BIG POWER - 473ML	6,90	A
7898377662241	BEBIDA ENERGETICA TNT PINK LIMONADE - 473ML	6,55	A
7898377662272	BEBIDA ENERGETICA TNT PINK LIMONADE - 269ML	4,97	A
7898422670887	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR MANGA - 473ML	7,34	A
7898422671112	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR TROPICAL - 473ML	7,34	A
7898422671563	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR TANGERINA - 473ML	7,34	A
7898422676780	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR COCO C/ ACAI - 473ML	7,34	A
7898422679118	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE TRADICIONAL - 473ML	7,34	A
7898422770952	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR MELANCIA - 473ML	7,34	A
7898422779016	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR MACA VERDE - 473ML	7,34	A
7898558340210	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD ORIGINAL - 269ML	6,72	A
7898915949421	BEBIDA ENERGETICA LIFE STRONG - 269ML	7,31	A

7898915949650	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK SABOR TANGERINA - 269ML	6,16	A
7898915949698	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK SIX EXTREME - 269ML	6,47	A
7898915949896	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK SABOR COCO E ACAÍ - 269ML	5,87	A
7898942053832	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 269ML	5,90	A
7898942053856	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 250ML	2,59	A
7898942054068	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO FIT - 269ML	5,90	A
7898943441003	BEBIDA ENERGETICA EVERLAST ENERGY REGULAR - 269ML	9,35	A
7898943441010	BEBIDA ENERGETICA EVERLAST ENERGY ZERO - 269ML	8,97	A
7898943441058	BEBIDA ENERGETICA EVERLAST ENERGY ZERO - 473ML	8,21	A
7898943441089	BEBIDA ENERGETICA EVERLAST ENERGY REGULAR - 473ML	8,70	A
7899465200963	BEBIDA ENERGETICA VULCANO JUNGLE - ACAI - 473ML	7,56	A
7899465200970	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD - MORANGO SELVAGEM - 473ML	7,40	A
7899465200987	BEBIDA ENERGETICA VULCANO COMBAT - FRUIT PUNCH - 473ML	7,16	A
7899465200994	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION - FRUIT PUNCH - 473ML	7,11	A
7899465201700	BEBIDA ENERGETICA VULCANO FIRE CITRUS - 473ML	7,11	A
7899465201717	BEBIDA ENERGETICA VULCANO ICE GRAPE - 473ML	7,11	A
9002490229160	BEBIDA ENERGETICA RED BULL TROPICAL EDITION - 250ML	8,33	A
9002490243678	BEBIDA ENERGETICA RED BULL SUGAR FREE - 355ML	13,50	A
9002490247379	BEBIDA ENERGETICA RED BULL SUMMER WATERMELON - 250ML	8,36	A
9002490250270	BEBIDA ENERGETICA RED BULL PITAYA EDITION - 250ML	6,85	A
9002490258825	BEBIDA ENERGETICA RED BULL MORANGO E PESSEGO EDITION - 250ML	7,98	A
70847029908	BEBIDA ENERGETICA MONSTER MANGO LOCO - 269ML	5,99	A
1220000250147	BEBIDA ENERGETICA MONSTER KHAOTIC - 473ML	8,75	A
7898945061315	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD LIMAO - 269ML	5,60	A
7899465201724	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA - 250ML	2,74	A
7899465201731	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD - MORANDO SELGAGEM - 310ML	4,07	A
7899465201748	BEBIDA ENERGETICA VULCANO JUNGLE - ACAI - 310ML	4,07	A
7899465201755	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION - F TROPICAIS - 310ML	4,07	A
7899465201762	BEBIDA ENERGETICA VULCANO COMBAT - FRUIT PUNCH - 310ML	4,07	A
70847035305	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ENERGY - 269ML	5,99	E
7898132844134	BEBIDA ENERGETICA FLYING HORSE - 710ML	9,89	E
7898949352693	BEBIDA ENERGETICA ENERUP - 2000ML	6,16	E
7898422675660	ENERGETICO RED HORSE BLUEBERRY - 473ML	7,34	A
7898422671679	ENERGETICO RED HORSE CRAMBERRY - 473ML	7,34	A
1220000250123	BEBIDA ENERGETICA REIGN ORANGE - 473ML	9,09	A
1220000250109	BEBIDA ENERGETICA REIGN MANGO - 473ML	9,09	A

13.01 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
815154021104	BEBIDA ENERGETICA BURN NEW - 1000ML	11,04	A
7891991011808	BEBIDA ENERGETICA FUSION - 1000ML	6,09	A
7891991303125	BEBIDA ENERGETICA FUSION - 2000ML	9,06	A
7896052606023	BEBIDA ENERGETICA K ENERGY DRINK - 2000ML	9,13	A
7896263502084	BEBIDA ENERGETICA N POWER - 2000ML	7,34	A
7896317194852	BEBIDA ENERGETICA SHOCK - 600ML	6,99	A
7896317194869	BEBIDA ENERGETICA SHOCK - 2000ML	12,55	A
7896317194920	BEBIDA ENERGETICA UAU - 2000ML	9,62	A
7896685200766	BEBIDA ENERGETICA PARANIGHT - 2000ML	8,01	A
7896718701741	BEBIDA ENERGETICA 8 SEGUNDOS FRUTAS AMARELAS - 2000ML	7,20	A
7897110001811	BEBIDA ENERGETICA FULL ENERGY - 1000ML	3,84	A
7897110001828	BEBIDA ENERGETICA FULL ENERGY - 2000ML	6,15	A
7897110001927	BEBIDA ENERGETICA FURIA ENERGY - 2000ML	8,35	A
7897162301259	BEBIDA ENERGETICA RED JACK - 2000ML	9,89	A
7897162301303	BEBIDA ENERGETICA RED JACK - 350ML	3,10	A
7897162302133	RED JACK ENERGY DRINK - 237ML	2,34	A
7897830400482	BEBIDA ENERGETICA RABBIT 40 - 2000ML	8,81	A
7898080662668	BEBIDA ENERGETICA BALLY - 2000ML	11,99	A
7898080664112	BEBIDA ENERGETICA BALLY FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	11,99	A
7898080664211	BEBIDA ENERGETICA BALLY CRANBERRY - 2000ML	11,99	A
7898080664365	BEBIDA ENERGETICA BALLY COCO E ACAI - 2000ML	11,99	A
7898080664389	BEBIDA ENERGETICA BALLY MELANCIA - 2000ML	11,99	A
7898080664426	BEBIDA ENERGETICA BALLY ACAI - 2000ML	11,99	A
7898080664563	BEBIDA ENERGETICA BALLY MACA VERDE - 2000ML	11,99	A
7898080664853	BEBIDA ENERGETICA BALLY SUMMER LOKO - 2000ML	11,99	A
7898080664860	BEBIDA ENERGETICA BALLY PITAYA - 2000ML	11,99	A
7898080664891	BEBIDA ENERGETICA BALLY TANGERINA - 2000ML	11,99	A
7898126630903	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER - 260ML	3,92	A
7898126630910	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER - 1000ML	9,03	A
7898126700002	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER - 2000ML	10,40	A
7898126700194	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER ACAI - 2000ML	10,40	A
7898126700200	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER COCO - 2000ML	10,40	A
7898126700217	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER MELANCIA - 2000ML	10,40	A
7898126700224	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER MACA VERDE - 2000ML	10,40	A
7898132844141	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER ENERGY DRINK - 710ML	10,87	A
7898146700129	BEBIDA ENERGETICA GOLD POWER - 1000ML	7,79	A
7898146700143	BEBIDA ENERGETICA GOLD POWER - 2000ML	13,67	A
7898295301277	BEBIDA ENERGETICA BIG POWER - 2000ML	9,33	A
7898303432160	BEBIDA ENERGETICA POWER BULL - 2000ML	10,76	A
7898377661664	BEBIDA ENERGETICA MAGNETO ENERGY - 2000ML	7,14	A

7898422670054	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR MANGA - 2000ML	9,51	A
7898422678821	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR TANGERINA - 2000ML	9,51	A
7898422678845	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR MELANCIA - 2000ML	9,51	A
7898422679156	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR MACA VERDE - 2000ML	9,51	A
7898628530374	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR COCO C/ ACAI - 2000ML	9,51	A
7898628530435	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE BLUEBERRY - 2000ML	9,51	A
7898942053313	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 1000ML	7,37	A
7898942053320	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 250ML	2,56	A
7898942053993	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ACAI - 250ML	2,49	A
7898942054082	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ACAI - 2000ML	9,65	A
7898942055201	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ZERO - 250ML	2,49	A
7898942055232	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO TROPICAL - 250ML	2,49	A
7898942055249	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO - 250ML	2,49	A
7898942055256	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELON GREEN APPLE - 2000ML	9,65	A
7898942055263	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELON GREEN APPLE - 250ML	2,49	A
7898942055270	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELON GREEN APPLE - 473ML	5,10	A
7898942055720	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO - 2000ML	9,65	A
7898942055744	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MANGA - 2000ML	9,65	A
7898942055751	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MANGA - 250ML	2,49	A
7898944785809	BEBIDA ENERGETICA INFINITY MARAJA - 2000ML	8,69	A
7898944785816	BEBIDA ENERGETICA INFINITY MARAJA - 1000ML	6,01	A
7898942053900	BEBIDA ENERGETICA SET UP - 2000ML	9,65	A
7899465201236	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD - 1000ML	8,35	A
7899465201243	BEBIDA ENERGETICA VULCANO JUNGLE - 1000ML	8,35	A
7899465201250	BEBIDA ENERGETICA VULCANO COMBAT - 1000ML	8,35	A
7899465201267	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION - 1000ML	8,35	A
7899465201663	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION - 2000ML	11,03	A
7899465201670	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD - 2000ML	11,03	A
7899465201687	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	7,67	A
7899465201694	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA MORANGO - 2000ML	7,67	A
7899465201786	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA FRUTAS TROPICAIS - 1000ML	6,58	A
7899465201793	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA MORANGO - 1000ML	6,58	A
7896263502381	BEBIDA ENERGETICA PUSH - 2000ML	13,47	E
7896263502756	BEBIDA ENERGETICA PUSH - 1000ML	6,31	E
7896273100362	BEBIDA ENERGETICA RED TIGER - 1000ML	3,90	E
7896760400937	BEBIDA ENERGETICA NATPOWER - 600ML	5,80	E

7896760400944	BEBIDA ENERGETICA NATPOWER - 2000ML	9,00	E
7897417405121	BEBIDA ENERGETICA MORMAII - 1000ML	5,35	E
7897830400475	BEBIDA ENERGETICA RABBIT 40 - 600ML	5,99	E
7897830400741	BEBIDA ENERGETICA HOTFLY - 2000ML	8,99	E
7898132845148	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER LEMON MINT - 1000ML	9,82	E
7898303431170	BEBIDA ENERGETICA POWER BULL - 1000ML	7,25	E
7898922529357	BEBIDA ENERGETICA CENTAURO - 2000ML	7,45	E
7898922529432	BEBIDA ENERGETICA CENTAURO - 600ML	4,85	E
7898933794034	BEBIDA ENERGETICA MAMUTE - 1000ML	11,90	E
7898933794102	BEBIDA ENERGETICA BRUTUS - 2000ML	4,99	E
7899465200123	BEBIDA ENERGETICA VULCANO ENERGY DRINK - 300ML	2,99	E
7898422676544	ENERGETICO RED HORSE TRADICIONAL - 2000ML	9,51	A
7898628530244	ENERGETICO RED HORSE FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	9,51	A
7898628530398	ENERGETICO RED HORSE CRAMBERRY - 2000ML	9,51	A

14.00 - Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900401714	BEBIDA ENERGETICA BURN - 1000ML	11,97	E
7896718701307	BEBIDA ENERGETICA ENERGY DRINK FUNADA - 2000ML	4,65	E

15.00 - BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892840808013	ISOTONICO GATORADE FRUTAS CITRICAS - 500ML	5,20	A
7892840808020	BEBIDA ISOTONICA GATORADE - 500ML	5,20	A
7892840808037	ISOTONICO GATORADE LIMAO - 500ML	5,20	A
7892840808044	ISOTONICO GATORADE TANGERINA - 500ML	5,20	A
7892840808051	ISOTONICO GATORADE UVA - 500ML	5,20	A
7892840808068	ISOTONICO GATORADE MARACUJA - 500ML	5,20	A
7892840808174	ISOTONICO GATORADE MORANGO-MARACUJA - 500ML	5,20	A
7892840819354	ISOTONICO GATORADE MELANCIA MORANGO - 500ML	5,20	A
7894900500035	ISOTÔNICO POWERADE LIMÃO - 500ML	4,15	A
7894900501001	ISOTONICO POWERADE UVA - 500ML	4,15	A
7894900504002	ISOTONICO POWERADE MOUNTAIN BLAST - 500ML	4,15	A
7894900508017	ISOTONICO POWERADE FRUTAS TROPICAIS - 500ML	4,15	A
7896094919693	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER CITRUS - 250ML	12,00	A
7896094919709	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER TANGERINA - 250ML	12,13	A
7896094921351	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER BERRY VIBES - 250ML	11,93	A
7896263502411	BEBIDA ISOTONICA TANGERINA ISOACTIVE - 500ML	4,49	A
7896263502749	BEBIDA ISOTONICA MORANGO MARACUJA ISOACTIVE - 500ML	4,37	A
7897395031923	BEBIDA ISOTONICA IRONAGE TANGERINA - 500ML	5,59	A
7897395031954	BEBIDA ISOTONICA IRONAGE LIMAO - 500ML	5,59	A
7897395031985	BEBIDA ISOTONICA IRONAGE UVA - 500ML	5,62	A
7897395032012	BEBIDA ISOTONICA IRONAGE LARANJA - 500ML	5,59	A

7898377661695	BEBIDA ISOTONICA TNT SPORTS DRINK LARANJA - 500ML	4,78	A
7898377661701	BEBIDA ISOTONICA TNT LARANJA - 500ML	3,59	E
7898377661749	BEBIDA ISOTONICA TNT TANGERINA - 500ML	4,78	A
7898377661756	BEBIDA ISOTONICA TNT SPORTS DRINK UVA - 500ML	4,78	A
7898377661763	BEBIDA ISOTONICA TNT UVA - 500ML	5,61	E
7894900503029	ISOTONICO POWERADE LARANJA - 500ML	4,15	A
7898377661732	BEBIDA ISOTONICA TNT TANGERINA - 500ML	4,78	A

21.00 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891149105205	CERVEJA SKOL - 1000ML	11,69	A
7898915949025	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL - 355ML	4,30	E
7898936597083	CERVEJA BIERLAND VIENNA ESPECIAL - 500ML	24,57	E
7897395011123	CERVEJA ITAIPAVA GO DRAFT - 355ML	3,33	E
7898605250370	CERVEJA COLORADO MURICATA ESPECIAL - 600ML	13,99	E
4066600020042	CERVEJA ALE PAULANER MUNCHNER HELL ESPECIAL - 500ML	32,10	A
7898605250325	CERVEJA COLORADO EUGENIA ESPECIAL - 600ML	13,99	E
7898958547233	CERVEJA LEOPOLDINA QUADRUPEL ESPECIAL - 750ML	113,91	E
7898295301901	CERVEJA ALMADA - 600ML	7,82	E
7891149108459	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 1000ML	7,43	A
7898929988836	CERVEJA WALS SESSION ESPECIAL - 600ML	13,45	A
7898602580050	CERVEJA LOHN BIER VIENA (PURO MALTE TIPO VIENA) - 600ML	8,82	E
7898958962227	CERVEJA LOUVADA LAGER HOP LAGER - 355ML	7,26	E
7896052605378	CERVEJA SCHIN - 1000ML	5,89	A
7898377690121	CERVEJA BLACK PRINCESS WEIZEN ESPECIAL - 600ML	13,99	E
7896045504541	CERVEJA AMSTEL - 600ML	7,17	A
7898605250424	CERVEJA COLORADO INDICA - 300ML	6,99	E
7891149108558	CERVEJA KONA BIG WAVE - 355ML	7,69	A
7891149108589	CERVEJA KONA LONGBOARD - 355ML	8,69	A
7898602584485	CERVEJA LOHN BIER CATHARINA SOUR COM UVA GOETH - 355ML	9,16	E
7898605251995	CERVEJA WALS SESSION FRE - 355ML	7,69	E
7898230711512	CERVEJA BADEN BITTER 1999 ESPECIAL - 600ML	14,38	E
4105120503922	CERVEJA ON TRADE WEIHENSTEPHANER HEFFE WEISS ESPECIAL - 500ML	32,39	E
7898605250332	CERVEJA COLORADO NASSAU ESPECIAL - 600ML	13,49	A
7891149210107	CERVEJA CARACU - 300ML	2,50	A
7896045506378	CERVEJA AMSTEL - 1000ML	7,15	A
7897395099367	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL/DESCARTAVEL - 600ML	6,41	A
7898925943709	CERVEJA COLORADO VIXNU - 600ML	12,47	A
78905276	CERVEJA ANTARCTICA - 600ML	6,04	A
7898230710508	CERVEJA BADEN BADEN DARK ALE STOUT ESPECIAL - 600ML	13,62	E
7891991295185	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 300ML	2,75	A
7896336809768	CERVEJA THEREZOPOLIS DUNKEL - 500ML	10,89	E

7898959386060	CERVEJA TRIESTE PURO MALTE - 355ML	3,49	A
7897395040222	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL/DESCARTAVEL - 1000ML	6,40	A
7898602580012	CERVEJA LOHN BIER PILSEN (PURO MALTE PILSEN) - 600ML	8,26	E
7898602580067	CERVEJA LOHN BIER VIENA (PURO MALTE TIPO VIENA) - 355ML	5,81	E
7896336809782	CERVEJA THEREZOPOLIS IPA - 500ML	10,89	E
7898605252770	CERVEJA COLORADO LAGER - 300ML	4,79	A
4072700004417	CERVEJA TRIGO FRANZISKANER HW HELL - 500ML	19,28	A
7898605251735	CERVEJA WALS NIOBIUM - 600ML	14,59	A
7891991295260	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 1000ML	8,40	A
7898925943075	CERVEJA COLORADO DEMOISELLE - 600ML	11,75	A
7898602581545	CERVEJA LOHN BIER HOP LAGER - 355ML	5,36	E
7898568810093	CERVEJA INSANA AMERICAN PALE ALE - 500ML	17,87	E
7896336809751	CERVEJA THEREZOPOLIS BOCK - 500ML	10,89	E
7898602580029	CERVEJA LOHN BIER PILSEN (PURO MALTE PILSEN) - 355ML	5,47	E
7891149105502	CERVEJA BRAHMA ZERO - 300ML	2,47	A
7898605250219	CERVEJA COLORADO CAUIM 016 - 600ML	13,99	E
7891149109722	CERVEJA GOOSE ISLAND IPA - 355ML	10,13	A
7896336809799	CERVEJA THEREZOPOLIS WEISS - 500ML	10,89	E
7891991294874	CERVEJA PATAGONIA LAGER - 600ML	8,49	A
7896336809805	CERVEJA THEREZOPOLIS WIT BIER - 500ML	10,89	E
7891991296748	CERVEJA GOOSE ISLAND HAZY - 355ML	8,99	A
7898943207036	CERVEJA BIERBAUM WEISS HELLER - 600ML	16,19	E
7891991009737	CERVEJA ANTARCTICA - 1000ML	7,77	A
7898295303264	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE - 600ML	6,39	A
7897395000707	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 300ML	2,14	A
7898377660018	CERVEJA LOKAL PILSEN - 600ML	3,58	A
7896052607600	CERVEJA TIGER PURO MALTE - 600ML	6,51	E
7898915949810	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 600ML	6,10	A
7891991011518	CERVEJA BUDWEISER - 990ML	9,07	A
7898295300874	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 1000ML	5,70	A
7891991010436	CERVEJA ANTARCTICA SUBZERO - 1000ML	5,86	A
7896371000045	CERVEJA THEREZÓPOLIS RGB - 600ML	8,11	A
7898295301369	CERVEJA BURGUESA - 600ML	5,49	A
7891991000178	CERVEJA ANTARCTICA - 300ML	2,47	A
7898915949827	CERVEJA IMPERIO LAGER - 600ML	6,81	A
7898915949834	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 300ML	2,41	A
7897395040307	CERVEJA ITAIPAVA - 269ML	2,25	A
4002631029937	CERVEJA WEISS BECKERS - 330ML	4,90	E
7898295303745	CERVEJA SMITH 44 PURO MALTE - 350ML	2,59	A

21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898295300867	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 300ML	1,99	A
7897395060442	CERVEJA CRYSTAL PILSEN - 300ML	2,11	A
7897395050252	CERVEJA CRYSTAL - 250ML	1,88	A
78905344	CERVEJA BOHEMIA - 600ML	6,57	A
7891149103300	CERVEJA SKOL - 300ML	2,41	A
7891149104956	CERVEJA BRAHMA ZERO ALCOOL - 355ML	4,96	A

7896052605330	CERVEJA SCHIN - 300ML	2,19	E
7891149104468	CERVEJA SKOL LONG NECK - 300ML	2,94	A
78912861	CERVEJA CERPA EXPORT - 350ML	7,64	A
7898367980898	CERVEJA EISENBahn STRONG GOLDEN ALE - 355ML	6,14	E
7898295300119	CERVEJA CONTI - 600ML	5,00	A
7898951721029	CERVEJA INVICTA BOSS - IMPERIAL IPA ESPECIAL - 500ML	37,97	E
7896052605651	CERVEJA KIRIN ICHIBAN - 355ML	5,58	E
7899923602889	CERVEJA ROLETA RUSSA EASY IPA - 355ML	11,67	A
78904644	CERVEJA KAISER PILSEN - 600ML	4,57	A
78935495	CERVEJA HEINEKEN - 250ML	4,94	A
7891149010400	CERVEJA BRAHMA - 600ML	6,57	A
7897395040246	CERVEJA ITAIPAVA - 250ML	2,00	A
7897395010126	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN - 355ML	2,58	A
7897395099343	CERVEJA PETRA PURO MALTE - 355ML	3,55	A
7898367983813	CERVEJA EISENBahn IPA - 355ML	5,57	A
7891149010103	CERVEJA BRAHMA - 300ML	2,42	A
7897395020170	CERVEJA PETRA PREMIUM ESCURA - 355ML	4,58	A
7898055050575	CERVEJA COLINA PILSEN - 600ML	3,75	E
7891149101900	CERVEJA STELLA ARTOIS - 275ML	4,73	A
7891149107476	CERVEJA PATAGONIA BOHEMIAN ESPECIAL - 355ML	6,57	A
7897395020378	CERVEJA PETRA PREMIUM AURUM ESPECIAL - 500ML	10,22	A
7891149010301	CERVEJA BRAHMA - 355ML	4,62	A
7792798172269	CERVEJA QUILMES - 970ML	18,99	A
7891991295314	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 330ML	4,54	A
4072700001188	CERVEJA FRANZISKANER WEISSBIER DUNKEL ESPECIAL - 500ML	14,18	A
7898235981033	CERVEJA WITBIER BLUE MOON BELGIAN - 355ML	11,90	A
7897395040468	CERVEJA ITAIPAVA ZERO ALCOOL - 355ML	4,04	A
7891991013024	CERVEJA STELLA ARTOIS - 550ML	8,38	A
7897395020347	CERVEJA PETRA PREMIUM WEISS ESPECIAL - 500ML	15,22	A
7899389700044	CERVEJA SAINT BIER IN NATURA - 600ML	11,83	A
7899389700884	CERVEJA CORUJA ALBA WEIZEN - 500ML	13,64	A
7897395001223	CERVEJA CABARÉ GARRAFA DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 600ML	6,43	A
5410228141785	CERVEJA HOEGAARDEN WHITE ESPECIAL - 330ML	7,96	A
78911314	CERVEJA BOHEMIA - 355ML	4,36	A
7898367980041	CERVEJA EISENBahn WEIZENBIER - 355ML	5,73	A
7898230715466	CERVEJA BADEN BADEN CHOCOLATE BEER ESPECIAL - 600ML	17,30	E
7891991010016	CERVEJA ANTARCTICA SUB ZERO - 600ML	4,79	A
7898951721197	CERVEJA INVICTA 6 OCLOCK - AMERICAN IPA ESPECIAL - 500ML	32,42	E
7898230715213	CERVEJA BADEN BADEN WITBIER ESPECIAL - 600ML	12,36	A
7899389702369	CERVEJA CORUJA IPA - 355ML	10,14	A
7891991010870	CERVEJA BUDWEISER DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 600ML	6,81	A
7898942053979	CERVEJA MOEMA - 600ML	2,90	A
7898958962449	CERVEJA PREMIUM LAGER - 355ML	9,87	A

7898377660995	CERVEJA BLACK PRINCESS LETS HOP IPA - 600ML	14,87	A
7730452000435	CERVEJA PATRICIA PILSEN - 960ML	13,99	A
7891149108404	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 300ML	2,47	A
78905498	CERVEJA HEINEKEN GARRAFA DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 600ML	10,49	A
7897395010164	CERVEJA ITAIPAVA MALZBIER - 355ML	4,80	A
7899389701300	CERVEJA BARCO SAN DIEGO - 600ML	13,33	A
7898942055041	CERVEJA BAMBOA - 330ML	3,50	A
7898334960694	CERVEJA PURO MALTE PREMIUM LAGER PARQUE OPA BIER - LONG NECK - 355ML	4,22	A
7898055051046	CERVEJA COLINA PURO MALTE - 600ML	5,01	E
7898958962241	CERVEJA LOUVADA LAGER VIENNA - 500ML	16,74	E
7898929988317	CERVEJA WALS WITTE ESPECIAL - 600ML	12,71	A
7891149000142	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 600ML	5,91	A
7896052604418	CERVEJA GLACIAL - 1000ML	4,71	A
7899389701706	CERVEJA SAINT BIER IPA - KIT GARRAFA + COPO - 600ML	34,16	A
7896758803269	CERVEJA MEGA BEER PURO MALTE - 600ML	4,64	A
7891149103041	CERVEJA BRAHMA GARRAFA DESCARTÁVEL/ RETORNÁVEL - 1000ML	7,89	A
7891991010467	CERVEJA BOHEMIA - 990ML	6,67	A
7898958962500	CERVEJA INDIA PALE ALE - 500ML	24,43	A
78905351	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL - GARRAFA RETORNÁVEL E DESCARTÁVEL - 600ML	7,99	A
7898958962371	CERVEJA LOUVADA APA BERGAMOT - 355ML	17,99	A
7899389702109	CERVEJA CORUJA LAGER - 355ML	6,88	A
7898958962432	CERVEJA PREMIUM GERMAN PILSNER - 355ML	11,97	A
7896045506040	CERVEJA HEINEKEN 0% - 330ML	6,33	A
7891149108749	CERVEJA CORONITA EXTRA - 210ML	4,38	A
7891991295116	CERVEJA BECKS GARRAFA DESCARTÁVEL/ RETORNÁVEL - 600ML	7,75	A
7891991013772	CERVEJA BOHEMIA - 300ML	2,47	A
4002103248675	CERVEJA ERDINGER TRADICIONAL - 500ML	23,86	A
7891991295109	CERVEJA STELLA ARTOIS GARRAFA DESCARTÁVEL/RETORNÁVEL - 600ML	9,12	A
7898367984254	CERVEJA EISENBAHN SESSION IPA - 355ML	6,40	A
7897395000646	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 600ML	5,22	A
7896336809775	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD LAGER - 500ML	11,39	E
7896045506439	AMSTEL ULTRA - 275ML	3,76	A
7898915949315	CERVEJA IMPERIO LN PILSEN - 275ML	4,02	A
7898334960670	CERVEJA PURO MALTE PREMIUM LAGER PARQUE OPA BIER - 600ML	6,94	A
796030214967	CERVEJA KONA BIG WAVE GOLDEN - 355ML	8,49	A
7898915949322	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 300ML	2,84	A
8412598034213	CERVEJA 1906 RESERVA ESPECIAL - 330ML	11,93	E
7891149107704	CERVEJA SKOL PILSEN LONG NECK - 275ML	4,19	A
7891149108923	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 275ML	4,36	A
7891149102853	CERVEJA SKOL GARRAFA DESCARTÁVEL/ RETORNÁVEL - 1000ML	7,89	A
7898915949148	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 600ML	7,15	A
7898605253920	CERVEJA COLORADO TIM MAIA - 600ML	16,29	E
7898925943037	CERVEJA COLORADO INDICA ESPECIAL - 600ML	11,66	A

8412598004179	CERVEJA ESTRELLA GALICIA - 200ML	5,60	E
7898943207258	CERVEJA BIERBAUM VIENNA - 600ML	18,29	E
7898295303769	CERVEJA SMITH 44 PURO MALTE - 330ML	3,42	A
7898915949155	CERVEJA IMPERIO LAGER LONG NECK - 275ML	4,58	A
7898925943020	CERVEJA ESPECIAL COLORADO APPIA ESPECIAL - 600ML	13,18	A
7898605252299	CERVEJA COLORADO TROPICANA - 600ML	13,99	A
7897395000790	CERVEJA CACILDIS AMBER LAGER - 330ML	4,65	A
7898915949162	CERVEJA IMPERIO GOLD LONG NECK - 210ML	4,52	A
7898605250400	CERVEJA COLORADO APPIA ESPECIAL - 300ML	6,84	A
7898295303257	CERVEJA MOINHO REAL - 330ML	3,25	A
7898925943013	CERVEJA COLORADO CAUIM ESPECIAL - 600ML	12,01	A
7891991299619	CERVEJA MICHELOB - 330ML	5,40	A
7897395000882	CERVEJA ITAIPAVA ZERO ÁLCOOL - 330ML	4,01	A
7896371000205	CERVEJA THEREZOPOLIS WEISS - 500ML	10,89	E
7897395001001	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 330ML	3,28	A
7896371000212	CERVEJA THEREZOPOLIS IPA - 500ML	10,89	E
7897395000912	CERVEJA ITAIPAVA DRAFT - 330ML	3,62	A
7896371000199	CERVEJA THEREZOPOLIS DUNKEL - 500ML	10,89	E
7898605253777	CERVEJA COLORADO LAGER - 355ML	6,47	A
7897395000974	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN - 330ML	2,95	A
7891991302777	CERVEJA BOHEMIA - 330ML	4,70	A
7891991296441	CERVEJA STELLA SEM GLUTEN - 330ML	5,91	A
7896371000229	CERVEJA THEREZOPOLIS WIT BIER - 500ML	10,89	E
7896045506514	CERVEJA BLUE MOON NACIONAL - 355ML	10,05	A
7898943207753	CERVEJA BIERBAUM NOVA LAGER PILSEN - 600ML	11,76	E
7896371000236	CERVEJA THEREZOPOLIS BOCK - 500ML	10,89	E
7897395001032	CERVEJA PETRA PURO MALTE - 330ML	3,62	A
7898915949636	CERVEJA IMPERIO LAGER - 600ML	7,91	A
7891991304733	CERVEJA ORIGINAL - 1000ML	8,89	A
7898295300843	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 600ML	4,00	A
7898295302021	CERVEJA BURGUESA - 330ML	2,89	A

21.03 - CERVEJA EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896052605255	CERVEJA SCHIN - 269ML	2,12	A
7891149109043	CERVEJA SKOL - PACK 15 UNIDADES - 269ML	35,85	A
7891149201006	CERVEJA SKOL - 473ML	4,32	A
7898904771606	CERVEJA DEVASSA - 350ML	2,97	A
7891991301855	CERVEJA PATAGONIA BOHEMIAN - 350ML	5,73	A
7891991014809	CERVEJA SERRAMALTE - 350ML	3,54	A
7897395020217	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN - 473ML	3,56	A
7898915949209	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 350ML	3,02	A
7896045523412	CERVEJA HEINEKEN - 350ML	4,94	A
7898295301437	CERVEJA BURGUESA - 269ML	2,18	A
7891991011877	CERVEJA BUDWEISER - 269ML	2,80	A
7891149010509	CERVEJA BRAHMA - 350ML	3,04	A
7897395099299	CERVEJA PETRA PURO MALTE - 269ML	2,58	A
7891991010061	CERVEJA ANTARCTICA - 269ML	2,70	A
7898915949216	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 269ML	2,38	A

7891149108428	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 473ML	3,68	A
7898942053870	CERVEJA BAMBOA - 269ML	2,05	A
7891149011001	CERVEJA BRAHMA - 473ML	4,54	A
7898295300850	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 350ML	2,60	A
7891991015493	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL - 350ML	4,12	A
7898295300935	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 269ML	1,95	A
7908265501269	CERVEJA IPA NAUTA - 350ML	10,97	E
7896045505319	CERVEJA AMSTEL - 269ML	2,61	A
7891991000796	CERVEJA ANTARCTICA - 350ML	2,89	A
7896052601882	CERVEJA GLACIAL - 350ML	2,14	A
7891991300308	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK COM 20 UNIDADES - 310ML	50,01	E
7891991295277	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 269ML	2,81	A
7891991299756	CERVEJA BRAHMA CHOPP PACK COM 6 UNIDADES - 410ML	18,91	E
7898942054037	CERVEJA MOEMA - 473ML	2,56	A
7896371000007	CERVEJA THEREZÓPOLIS GOLD - 350ML	3,86	A
7898367983790	CERVEJA EISENBAHN PILSEN - 350ML	4,00	A
7898904771712	CERVEJA DEVASSA - 269ML	2,32	A
7891991014236	CERVEJA BOHEMIA PILSEN - 473ML	4,19	A
7891991300360	CERVEJA SKOL PILSEN PACK COM 15 UNIDADES - 410ML	47,85	A
7898055050612	CERVEJA COLINA PILSEN - 350ML	2,40	E
7891149103270	CERVEJA BRAHMA - 269ML	2,68	A
7896045504831	CERVEJA AMSTEL - 350ML	3,11	A
7898915949407	CERVEJA IMPERIO LAGER - 269ML	3,00	A
7898915949674	CERVEJA IMPERIO LAGER - 350ML	3,66	A
7898099394642	CERVEJA WIENBIER 55 SEM GLUTEN - 710ML	8,96	A
7891149109050	CERVEJA BRAHMA - PACK 15 UNIDADES - 269ML	35,85	A
7891991010023	CERVEJA ANTARCTICA SUB ZERO - 350ML	3,07	A
7897395060299	CERVEJA CRYSTAL - 269ML	2,00	A
7896045503414	CERVEJA KAISER - 473ML	3,79	A
7908265501283	CERVEJA SESSION IPA NAUTA - 350ML	10,23	E
7891991297424	CERVEJA SPATEN - 350ML	3,89	A
7898099394055	CERVEJA WIENBIER 55 PILSEN - 710ML	7,54	A
7891991009164	CERVEJA ANTARCTICA - 473ML	3,99	A
7891991299879	CERVEJA SKOL PACK 6 UNIDADES - 310ML	13,32	E
7898605251780	CERVEJA COLORADO LAGER - 410ML	6,48	A
7891991298476	CERVEJA HOEGAARDEN WHITE - 269ML	5,04	A
7891149200504	CERVEJA SKOL - 350ML	3,04	A
7891991299718	CERVEJA BOHEMIA PACK COM 12 UNIDADES - 410ML	36,67	E
7898377660223	CERVEJA LOKAL - 473ML	2,75	A
7891991299954	CERVEJA STELLA ARTOIS PACK COM 15 UNIDADES - 310ML	46,73	E
7891991010177	CERVEJA BOHEMIA PILSEN - 269ML	2,90	A
7898230716654	BADEN BADEN AMERICAN IPA - 350ML	5,04	A
7891991295086	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL - 269ML	3,07	A
7896052603589	CERVEJA GLACIAL - 473ML	3,58	A
7891149108176	CERVEJA PATAGONIA WEISS - 473ML	6,81	A
7898099395656	CERVEJA WIENBIER 56 BLACK - 350ML	4,60	A

5410228202929	CERVEJA HOEGAARDEN ZERO POR CENTO ALCOOL - 330ML	5,49	A
7898915949193	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 473ML	4,81	A
7898915949803	CERVEJA PURO MALTE (CCI) - 473ML	4,64	A
7898915949933	CERVEJA MACEDONIA KOLSCH - 473ML	5,04	A
7896045512317	CERVEJA KAISER - 350ML	2,69	A
7898295300942	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 473ML	4,00	A
7897395040390	CERVEJA ITAIPAVA ZERO - 350ML	3,73	A
7898605254132	CERVEJA COLORADO APPIA - 350ML	6,06	A
7908265501276	CERVEJA PORTER NAUTA - 350ML	10,97	E
7898099399159	CERVEJA WIENBIER 59 IPA - 350ML	4,66	A
7898942055072	CERVEJA CAYMAN - 269ML	1,69	A
7897395060237	CERVEJA CRYSTAL - 473ML	3,44	A
7891149107032	CERVEJA BRAHMA EXTRA LAGER - 269ML	2,29	E
7897395001247	CERVEJA CABARÉ - 350ML	3,96	A
7891991300544	CERVEJA BUDWEISER PACK COM 20 UNIDADES - 310ML	53,31	E
7898605251698	CERVEJA COLORADO APPIA - 410ML	6,27	A
7898904771637	CERVEJA DEVASSA - 269ML	30,35	A
7891149108152	CERVEJA PATAGONIA AMBER - 473ML	6,92	A
4002631029401	CERVEJA PURO MALTE BECKERS - 500ML	6,47	E
7898915949391	CERVEJA IMPERIO GOLD - 269ML	3,14	A
7891991299701	CERVEJA BOHEMIA PACK COM 6 UNIDADES - 410ML	19,25	E
7891991299855	CERVEJA BUDWEISER PACK 15 UNIDADES - 310ML	46,92	A
798190114538	KIT CERV BUDWEISER 1 CP - 269ML	31,90	E
7891149107773	CERVEJA SKOL PILSEN PACK 18UN - 350ML	48,29	A
7891991299794	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK COM 6 UNIDADES - 410ML	20,63	E
7891991299770	CERVEJA BRAHMA PACK 6 UNIDADES - 310ML	12,94	E
7891991299824	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK 6 UNIDADES - 310ML	17,18	A
7891991298599	CERVEJA GOOSE ISLAND IPA - 350ML	8,29	E
7898230716616	BADEN BADEN CRISTAL - 350ML	4,70	A
7891991299886	CERVEJA SKOL PACK 15 UNIDADES - 310ML	33,15	A
7898099395953	CERVEJA WIENBIER 53 STOUT - 710ML	8,88	E
7891991300377	CERVEJA STELLA ARTOIS PACK COM 6 UNIDADES - 310ML	19,28	E
7898915949797	CERVEJA PURO MALTE (CCI) - 350ML	2,86	A
7896045503452	CERVEJA BAVARIA - 473ML	3,24	A
7891991299787	CERVEJA BRAHMA PACK 15 UNIDADES - 310ML	33,15	A
7898334960700	CERVEJA PURO MALTE PREMIUM LAGER PARQUE OPA BIER - 350ML	3,59	A
7898230716630	BADEN BADEN WITBIER - 350ML	5,05	A
7891991295055	CERVEJA CORONA - 350ML	5,49	A
7897395000592	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 269ML	2,21	A
7908265501290	CERVEJA SAISON NAUTA - 350ML	10,52	E
7891991299862	CERVEJA SKOL PILSEN PACK COM 6 UNIDADES - 410ML	18,73	E
7898099394956	CERVEJA WIENBIER 56 BLACK - 710ML	9,15	A
7891991301916	CERVEJA PATAGONIA IPA - 350ML	5,86	A
7891991294942	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 350ML	3,70	A

7896045506507	CERVEJA BLUE MOON NACIONAL - 350ML	7,65	A
7897395000622	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 473ML	3,86	A
7898099399555	CERVEJA WIENBIER 555 SUPER PILSEN - 710ML	8,80	E
7891149109746	CERVEJA SKOL PURO MALTE (SLEEK) - 350ML	3,20	A
7891991300292	CERVEJA STELLA ARTOIS PACK COM 20 UNIDADES - 310ML	59,37	E
7896045506682	CERVEJA LAGUNITAS IPA - 350ML	7,23	A
7891991294263	CERVEJA LAGER BECKS SLEEK - 350ML	4,68	A
7891991297738	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK 15 UNIDADES - 310ML	40,46	A
7898915949780	CERVEJA PURO MALTE (CCI) - 269ML	2,17	A
7891991300353	CERVEJA BOHEMIA PACK COM 20 UNIDADES - 310ML	46,93	E
7896045506095	CERVEJA BAVARIA - 350ML	2,60	A
7896045506415	CERVEJA AMSTEL ULTRA LATA - 269ML	2,98	A
7891991299732	CERVEJA BOHEMIA PACK 6 UNIDADES - 310ML	15,59	A
7908265501306	CERVEJA WITBIER NAUTA - 350ML	10,97	E
7898295303530	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE - 473ML	4,00	A
7898230716722	BADEN BADEN PEACH - 350ML	5,18	A
7891991300339	CERVEJA BRAHMA CHOPP PACK COM 20 UNIDADES - 310ML	39,06	E
7891149108480	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 269ML	2,79	A
7898099395052	CERVEJA WIENBIER 52 BITTER ALE - 710ML	7,95	E
7898099395755	CERVEJA WIENBIER 55 PILSEN - 350ML	3,49	A
7898915949872	CERVEJA IMPERIO PILSEN - PACK 15 UNIDADES - 269ML	33,35	A
7891991299800	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK COM 12 UNIDADES - 410ML	38,96	E
7898605253272	CERVEJA COLORADO LAGER - 350ML	6,23	A
7898099397162	CERVEJA HALLES KRON SESSION IPA - 473ML	7,40	E
7891991300995	CERVEJA KONA BIG WAVE - 269ML	5,19	A
7898099396820	CERVEJA WIENBIER 555 SUPER PILSEN - 473ML	5,90	E
7891991300322	CERVEJA SKOL PILSEN PACK COM 20 UNIDADES - 310ML	41,01	E
7898099397186	CERVEJA WIENBIER 55 SEM GLUTEN - 350ML	4,60	A
7897395000578	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 350ML	2,87	A
7898230716784	CERVEJA BADEN BADEN GOLDEN - 350ML	5,52	A
7891149840915	CERVEJA BOHEMIA (SLEEK) - 350ML	3,37	A
7898295300799	CERVEJA 1500 PURO MALTE - 350ML	2,89	A
7898295303271	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE - 350ML	3,85	A

22.01 - CERVEJA SEM ÁLCOOL EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891991298421	CERVEJA BUDWEISER ZERO POR CENTO ALCOOL - 330ML	5,20	A

22.03 - CERVEJA SEM ÁLCOOL EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891991298407	CERVEJA BUDWEISER ZERO POR CENTO ALCOOL - 350ML	3,87	A

24.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) E INFERIOR A 20 (VINTE) LITROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898101298838	AGUA MINERAL ANEW FONTE ESTADUAL - 10000ML	8,64	A
7898380820171	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 10000ML	9,71	A

7898145380384	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 10000ML	9,85	A
7898289870192	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 10000ML	14,40	A
7898380820140	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 10000ML	11,44	A
7896263502633	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 10000ML	16,25	A
7898022280103	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 10000ML	9,85	A
7898024792212	AGUA MINERAL OURO DA FONTE SEM GAS - 10000ML	7,90	E

25.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 (VINTE) LITROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897754900075	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA - 20000ML	12,96	A
7898380820164	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	10,83	A
7898902479269	AGUA MINERAL ACQUA PURA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	12,66	A
7896263500608	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 20000ML	12,98	A
7898902479122	AGUA MINERAL LIFE SEM GAS - 20000ML	13,05	A
7898145380209	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 20000ML	9,46	A
7898145380018	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 20000ML	11,68	A

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

03.00 - Bebida ice

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896718701642	GIM TONICA HAY DRINK - 269ML	5,90	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.206, do dia 10/07/2023, referente a página 13 a 15.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 102, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso XII, do art. 42, § 8º do inciso I do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 102/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

1	BABADOSHOP COM PROD MODA E CUIDADOS PESSOAIS LTDA	28.491.274-3
2	BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	28.491.349-9
3	BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	28.492.212-9
4	BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	28.490.966-1
5	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	28.492.588-8
6	CONNECTPARTS COM DE PECAS E ACESS AUTOMOTORES SA	28.491.680-3
7	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	28.491.323-5
8	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	28.491.658-7
9	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	28.491.657-9
10	ICOMM GROUP S.A	28.490.953-0
11	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	28.491.102-0
12	LENTESPLUS COMERCIO OPTICO LTDA	28.492.507-1
13	LOJA ELECTROLUX COM VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA	28.491.223-9
14	MLOG ARMAZEM GERAL LTDA	28.490.964-5
15	PETSUPERMARKET COM DE PROD PARA ANIMAIS LTDA	28.492.447-4
16	PETSUPERMARKET COM DE PROD PARA ANIMAIS LTDA	28.491.155-0
17	SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA	28.491.906-3
18	TATIX COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA	28.490.828-2

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 102/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

1	2ELETRO COM E DISTR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	28.491.721-4
2	ADVANCE SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	28.491.785-0
3	AGROFLORA COM DE CARVAO E MAT PIROLENHOSO LTDA	28.476.343-8
4	AJ SANTOS COMERCIO ONLIME EIRELI	28.491.622-6
5	AMORA LTDA	28.492.206-4
6	BBE BRASIL BIONERGIA S/A	28.346.290-6
7	BL INDUSTRIA OTICA LTDA	28.492.680-9
8	BYD DO BRASIL LTDA	28.492.678-7
9	C7S TECNOLOGIA LTDA	28.492.654-0
10	CABO SUL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	28.492.651-5
11	CARELLI E CIA LTDA	28.290.647-9
12	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA	28.492.104-1
13	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.492.454-7
14	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.492.453-9
15	CID ENTERTAINMENT LTDA	28.236.892-2
16	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	28.492.286-2
17	COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA	28.492.108-4
18	COMERCIAL LUPO S A	28.491.683-8
19	COMERCIAL SUL IMP E EXP LTDA	28.290.409-3
20	CONFECOES DOIS RIOS LTDA	28.491.157-7

21	CONSTRUDECOR S.A	28.491.696-0
22	DENTAL OPEN COM DE PROD ODONTOLOGICOS LTDA	28.492.246-3
23	DOLCE & CABANA DO BRASIL COM IMP PARTICIPACOES LTDA	28.492.479-2
24	DORMED HOSPITALAR LTDA	28.492.604-3
25	DORTLER DO BRASIL PROD ORTOPEDICOS LTDA	28.491.343-0
26	EBAZAR.CPM.BR. LTDA	28.492.587-0
27	ESTOFADOS ORYON LTDA	28.490.323-0
28	ESTOFADOS ORYON LTDA	28.490.190-3
29	EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.492.609-4
30	FAGANELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	28.492.285-4
31	FARMACLUB DROGARIAS LTDA	28.491.081-3
32	GENERAL TINTAS VERNIZES LTDA	28.236.462-5
33	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	28.491.669-2
34	GUEDES & PAIXAO LTDA	28.492.688-4
35	HUMAN COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	28.463.528-6
36	KING HOUSE IND E COM ELETRONICO DE MOVEIS LTDA	28.492.606-0
37	LALIKA COMERCIAL LTDA	28.492.689-2
38	LEITURINHA S A	28.491.992-6
39	LGOMES DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	28.492.499-7
40	LIFAN DO BRASIL AUTOMOTORES LTDA	28.490.365-5
41	LMG LASERS LTDA	28.491.350-2
42	M. G. AGUILA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	28.492.005-3
43	MADEIRANIT MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA	28.492.417-2
44	MAGAZINE TORRA TORRA LTDA	28.492.242-0
45	MASIMO IMPORTACAO E DISTRIB DE PROD MEDICOS LTDA	28.492.519-5
46	MASSIMO ESPORTES LTDA	28.492.452-0
47	MEDIANEIRA DISTRIB DE PROD ODONTOLOGICOS LTDA	28.492.634-5
48	MEGA OFERTAS VENDAS E IMPORTACAO LTDA	28.491.727-3
49	MERCADOPAGO. COM REPRESENTACOES LTDA	28.492.412-1
50	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.	28.491.160-7
51	MK LOG LTDA	28.492.521-7
52	MOTORYAMA COM E REPRESENTACOES LTDA	28.492.548-9
53	NATUFAR COML DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	28.492.172-6
54	NC GAMES ARCADES COM IMP EXP MAQ LTDA	28.490.221-7
55	ONOFRE ELETRO LTDA	28.491.740-0
56	PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A.	28.491.306-5
57	PETMOGI COMERCIAL LTDA	28.492.691-4
58	PHOENIX INTERNATIONAL TRADERS COML IN LT	28.290.588-0
59	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	28.490.547-0
60	PROSPERITA COMERCIO E CONFECOES LTDA	28.492.502-0
61	PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA	28.492.646-9

62	REAL DISTRIB UNICA RIO COM DE REFRIGERACAO EIRELI	28.491.771-0
63	S3ENG TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA	28.491.093-7
64	SECLUS DA AMAZONIA IND E COMERCIO S.A	28.491.280-8
65	SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.492.658-2
66	SIDERURGICA SANTO ANTONIO LTDA	28.236.236-3
67	SIN SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A	28.492.406-7
68	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA	28.491.826-1
69	SL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	28.290.514-6
70	SSOIL ENERGY S.A	28.492.478-4
71	ZENITI COSMETICOS LTDA	28.492.120-3

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0001/2023/ SEFAZ**Nº Cadastral 21017**

Processo:	11/000.727/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto:	Conceder o acréscimo de 25% com base no inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura:	16/06/2023
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira e Regina kudaka Matsubara

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0022/2021/SEFAZ**Nº Cadastral 15225**

Processo:	11/015.553/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda.
Objeto:	Constituem objeto deste instrumento, formalizar as alterações do Contrato Social (17ª alteração) da empresa PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA., no contrato administrativo n. 027/2021, mudando a razão social para "INOVVATI TECNOLOGIA LTDA." e o nome fantasia para "INOVVATI TECNOLOGIA".
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira e Renato Dáquila Filho

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 0039/2022/SEFAZ**Nº Cadastral 18546**

Processo:	11/013.151/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa e a AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do Contrato n. 039/2022 pelo período de 6 (seis) meses a partir de 10 de junho de 2023.
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura:	07/06/2023
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira e Paulo César Pizzo Sorato

PORTARIA/SAT 3171, de 10 de julho de 2023

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para exclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2023

Campo Grande, 10 de julho de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3171, de 10 de julho de 2023

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

01.00 - Aperitivos, amargos, bitter e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897736407349	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE REPOSADO + KIT C/2 COPOS - 750ML	38,99	A
7897736407059	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE SILVER - 750ML	41,18	A
7891136057012	APERITIVO APEROL - 750ML	60,45	A
7898080663504	APERITIVO ARRIBE MEXICALE - 720ML	57,18	A
7896711103351	APERITIVO BARTENIKE - AROMATIK - 780ML	64,88	A
7896711101616	APERITIVO BITTER BARTENIKE - BOONEKAMP - 900ML	50,51	A
7896019302012	APERITIVO BITTER BRASILBERG - 920ML	83,47	A
7899090184058	APERITIVO BITTER E CO NEGRONI - 750ML	206,45	A
7896008100223	APERITIVO BITTER RIVARI - 900ML	34,71	A
7896037916147	APERITIVO BITTER SANG GALO - 900ML	29,18	A
7898146500606	APERITIVO BITTER VALE DA COLONIA - 880ML	9,96	A
7896037916338	APERITIVO BLACK STONE - 1000ML	23,50	A
7896037918592	APERITIVO BLACK STONE HONEY - 1000ML	19,02	A
7896209602519	APERITIVO BLEND SEVEN MALT WHISKY - 1000ML	19,99	A
7891136060005	APERITIVO CINZANO BIANCO - 950ML	24,27	A
7891136058019	APERITIVO CINZANO ROSSO - 950ML	37,06	A
7891136065208	APERITIVO CYNAR - 900ML	27,39	A

7896685200810	APERITIVO DE AGAVE TEQPAR SILVER - 1000ML	21,72	A
7896267777105	APERITIVO DE MALT WHISKY E CARVALHO PATRIOT - 1000ML	17,13	A
7898172661524	APERITIVO DE ZIMBRO - 500ML	11,00	A
7898172661517	APERITIVO DE ZIMBRO 900 ML - 900ML	18,00	A
7898172661777	APERITIVO DINGOOS - 900ML	23,73	A
7898172661708	APERITIVO DINGOOS - 1000ML	25,16	A
7898275230153	APERITIVO EMBAIXADOR VERMELHÃO - 740ML	49,25	A
7896317194425	APERITIVO ERVAS AMARGAS ARCO IRIS - 900ML	21,25	A
7896317194302	APERITIVO ERVAS AMARGAS ARCO ÍRIS - 490ML	12,06	A
7896008100322	APERITIVO FERNET DIERVA - 900ML	19,33	A
7891990000131	APERITIVO FOGO PAULISTA - 960ML	60,95	A
7896685200636	APERITIVO GOLD PAR - 1000ML	25,68	A
7891050002709	APERITIVO MONTILA LIMAO - 700ML	26,51	A
7891050000460	APERITIVO NATU NOBILIS - 1000ML	45,33	A
7898994730545	APERITIVO NEGRONI N 451 - 1000ML	239,77	A
7896008101381	APERITIVO OLD RED - 1000ML	28,63	A
7896273100386	APERITIVO OLD VILLE - 1000ML	24,06	A
7896008101121	APERITIVO RAIZ AMARGA DIERVA - 900ML	19,99	A
7897946400130	APERITIVO RAIZES AMARGAS DA RACA - 880ML	14,66	A
7898172661791	APERITIVOS DINGOOS - 910ML	23,73	A
7896437905536	BEBIDA MISTA VERMELHAO TONIC - 220ML	7,69	A
7896092503375	RAIZ AMARGA ASTECA - 900ML	14,32	A
5601193002168	APERITIVO ABSINTO NETO COSTA - 700ML	146,64	E
7891125160723	APERITIVO BITTER MARTINI - 995ML	45,21	E
7897736409022	APERITIVO MALTE WHISKY E CARVALHO BLACK FIRE - 1000ML	21,38	E

03.00 - Bebida ice

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896092503740	ASKOV ICE BLUEBERRY - 275ML	6,30	A
7896008101329	BARKOV ICE CITRUS - 275ML	5,30	A
7896008101282	BARKOV ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	5,30	A
7896008101305	BARKOV ICE GUARANA - 275ML	5,30	A
7896008101299	BARKOV ICE KIWI - 275ML	5,30	A
7896008101343	BARKOV ICE LARANJA - 275ML	5,30	A
7896008101275	BARKOV ICE MARACUJA - 275ML	5,30	A
7896002111799	BEBIDA 51 ICE XVT - 269ML	6,63	A
7896002110983	BEBIDA ICE 51 KIWI - 275ML	6,63	A
7896008113131	BEBIDA ICE CONTINI LIMÃO - 269ML	3,99	A
7898942055782	BEBIDA ICE NOCH ICE LIMAO - 250ML	1,90	A
7891991301114	BEBIDA ICE SKOL BEATS GT - 269ML	7,29	A
7891991301138	BEBIDA ICE SKOL BEATS SENSES - 269ML	7,10	A
7896050201381	BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA FRUTAS VERMELHAS - 350ML	4,75	A
7896050201398	BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA LIMAO - 350ML	4,75	A
7896050201404	BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA MARACUJA - 350ML	4,75	A
7897395001469	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE FRUTAS AMARELAS - 269ML	5,52	A

7897395001438	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE FRUTAS VERMELHAS - 269ML	5,54	A
7897395001407	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE LIMÃO - 269ML	5,53	A
7897395001377	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE TANGERINA - 269ML	4,46	A
7891991304849	BEBIDAS ICE SKOL BEATS CAIPIRINHA - 269ML	7,10	A
7891991300865	BEBIDAS ICE SKOL BEATS MOJITO - 269ML	5,49	A
7891991300841	BEBIDAS ICE SKOL BEATS MOSCOW - 269ML	5,49	A
7896072922486	CERESER ICE - 660ML	18,57	A
7896008112882	CONTINI ICE ACAI - 275ML	5,30	A
7896008112899	CONTINI ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	5,30	A
7896008112929	CONTINI ICE GUARANA - 275ML	5,30	A
7896008112912	CONTINI ICE KIWI - 275ML	5,81	A
7896008112905	CONTINI ICE MARACUJA - 275ML	5,30	A
7896008112875	CONTINI ICE TANGERINA - 275ML	5,30	A
7896718701642	GIM TONICA HAY DRINK - 269ML	6,73	A
7891991294584	ICE - SKOL BEATS 150 BPM - 100ML	4,69	A
7891149105564	ICE - SKOL BEATS SENSES - 269ML	5,49	A
7891149105588	ICE - SKOL BEATS SENSES - 313ML	9,27	A
7896002111171	ICE 51 KIWI LT - 269ML	6,63	A
7896092503313	ICE ASKOV FRUTAS VERMELHAS - 275ML	5,28	A
7896092503290	ICE ASKOV KIWI - 275ML	6,36	A
7896092503306	ICE ASKOV MARACUJA - 275ML	6,41	A
7896273100898	ICE BALALAIKA LIMAO - 275ML	4,34	A
7898377661770	ICE BLUE SPIRIT LONG NECK - 275ML	6,40	A
7898994823292	ICE EASY BOOZE PINK LEMON - 200ML	8,81	A
7896050201299	ICE EASY BOOZE RED MINT - 269ML	4,06	A
7896050201268	ICE EASY BOOZE SPRITZ - 269ML	4,06	A
7897110000357	ICE LEONOFF LIMÃO - 275ML	6,30	A
7501035010314	ICE MARGARITALIANO MIX J CUERVO LIMAO - 1000ML	61,85	A
7897736409657	ICE MIKS FRUTAS VERDES COM CHA VERDE - 275ML	7,18	A
7897736409640	ICE MIKS MORANGO COM KIWI COM CHA VERMELHO - 275ML	7,18	A
7893218003474	ICE SMIRNOFF - 269ML	9,90	A
7893218003597	ICE SMIRNOFF PACK COM 6 UNIDADES - 275ML	48,77	A
7896336802264	ICE SYN LEMON - 300ML	5,15	A
7896547500126	SKARLOFF ICE LIMÃO - 275ML	5,38	A
7893218002859	SMIRNOFF ICE GREEN APPLE - 275ML	7,47	A
7893218000107	SMIRNOFF ICE RED - 275ML	9,37	A
7893218003016	SMIRNOFF ICE SUNSET PEACH - 275ML	8,14	A
7893218003573	VODKA SMIRNOFF ICE PACK 6 UNID - 275ML	55,88	A
7898942055799	BEBIDA ICE NOCH ICE MARACUJA - 250ML	1,90	E
7898942055805	BEBIDA ICE NOCH ICE MELANCIA E MORANGO - 250ML	1,90	E
7896299110253	ICE AZUMA KIRIN SPARKLIN GRAPFRUIT - 275ML	9,03	E
7896299110246	ICE AZUMA KIRIN SPARKLING - 275ML	9,03	E
7896299110260	ICE AZUMA KIRIN SPARKLING PERA - 275ML	9,03	E
7893218000435	ICE CAIPIROSKA SMIRNOFF - 998ML	72,50	E
7898994823230	ICE EASY BOOZE GINGER - 200ML	7,32	E

7896336806507	ICE SYN BERRY - 300ML	3,08	E
7898146233900	KADAFF ICE LIMAO - 275ML	2,61	E
7893218003580	PACK SMIRNOFF BRASILEIRA ICE COM 8 UNIDADES - 269ML	58,30	E
7896547500850	SKARLOFF ICE KIWI - 275ML	4,37	A
7896002110419	BEBIDA ICE 51 LIMÃO - 275ML	6,63	A
7896002110457	BEBIDA ICE 51 MARACUJA - 275ML	6,63	A
7896002110471	BEBIDA ICE 51 TANGERINA - 275ML	6,63	A
7896002111034	BEBIDA ICE 51 BALADA - 275ML	6,63	A
7896002111126	BEBIDA ICE 51 LIMÃO - 269ML	6,63	A
7896002111508	BEBIDA ICE 51 FRUIT MIX - 275ML	6,63	A
7896002111706	BEBIDA ICE 51 CITRUS - 275ML	6,63	A
7896008105211	CONTINI ICE - 275ML	5,30	A

04.00 - Cachaça e aguardentes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896050200087	AGUARDENTE 3 FAZENDAS - 600ML	10,00	A
7896547500058	AGUARDENTE 61 - 600ML	9,16	A
7896547500034	AGUARDENTE 61 - 970ML	10,89	A
7898172660329	AGUARDENTE ALAMBIK - 965ML	13,20	A
7896741703507	AGUARDENTE BALASSO - 500ML	5,96	A
7898010861161	AGUARDENTE BOAZINHA - 1000ML	48,20	A
7898010861024	AGUARDENTE BOAZINHA - 600ML	40,56	A
7898010860805	AGUARDENTE BOAZINHA - 670ML	59,29	A
7898043100053	AGUARDENTE BRASIL TROPICAL - 490ML	4,42	A
7898377661992	AGUARDENTE CABARÉ PRATA - 700ML	37,76	A
7896002111539	AGUARDENTE CACHACA 51 ASSINATURA SMOKED - 700ML	47,38	A
7896547500041	AGUARDENTE CACHACA 61 PET - 970ML	11,37	A
7896403908523	AGUARDENTE CACHACA 7 ERVAS - 965ML	13,09	A
7896050200964	AGUARDENTE CACHACA ALAMBIQUE PRATA - 700ML	25,30	A
7896317192643	AGUARDENTE CACHACA ARARA - 600ML	7,04	A
7896317194005	AGUARDENTE CACHACA ARARA DIPLOMATA - 980ML	12,86	A
7896317194029	AGUARDENTE CACHACA ARARA DIPLOMATA - 500ML	6,60	A
7898954254036	AGUARDENTE CACHACA BEM ME QUER AMBURANA - 600ML	45,17	A
7898911010019	AGUARDENTE CACHACA BUSCA VIDA - 750ML	71,86	A
7898939469585	AGUARDENTE CACHACA CABARE OURO - 700ML	36,35	A
7898172660749	AGUARDENTE CACHACA CAMELINHO CARVALHO - 500ML	4,87	A
7897946400079	AGUARDENTE CACHACA CANINHA SERTANEJA - 970ML	10,94	A
7898994277217	AGUARDENTE CACHACA CORACAO DE MINAS OURO - 700ML	91,63	A
7897110000029	AGUARDENTE CACHACA DA ROCA - 269ML	3,65	A
7897110000036	AGUARDENTE CACHACA DA ROCA - 965ML	12,28	A
7896317194043	AGUARDENTE CACHACA DIPLOMATA - 500ML	6,60	A
7898255980337	AGUARDENTE CACHACA ESPIRITO DE MINAS - 750ML	77,22	A
7898901764052	AGUARDENTE CACHACA FAMOSINHA DE MINAS - 600ML	39,14	A
7896731300297	AGUARDENTE CACHACA JEROPIGA MARAVILHA - 950ML	20,97	A

7896273100959	AGUARDENTE CACHACA O GARRAFAO TEODORO E SAMPAIO - 500ML	4,03	A
7898904741401	AGUARDENTE CACHACA ORG BUCCO - 700ML	79,84	A
7898013330039	AGUARDENTE CACHACA QUEBRA GELO VD - 600ML	5,12	A
7898103170033	AGUARDENTE CACHACA RAINHA DO VALE CLASSIC - 600ML	71,98	A
7896002111386	AGUARDENTE CACHACA RESERVA 51 SINGULAR - 700ML	164,92	A
7896002111423	AGUARDENTE CACHACA RESERVA 51 UNICA - 700ML	204,53	A
7898255980399	AGUARDENTE CACHACA SALINISSIMA - 670ML	39,14	A
7898255980016	AGUARDENTE CACHACA STO GRAU XAVIER CHAVES - 750ML	74,48	A
7896383730145	AGUARDENTE CACHACA YPIOCA FOGO SANTO - 965ML	48,43	A
7896383730176	AGUARDENTE CACHACA YPIOCA PRATA LATA - 350ML	14,39	A
7898942053726	AGUARDENTE CAIDEIRA - 600ML	6,28	A
7898942053443	AGUARDENTE CAIDEIRA - 450ML	2,75	A
7898172660725	AGUARDENTE CAMELINHO - 500ML	4,87	A
7898155440016	AGUARDENTE CANA ARIANA - 670ML	78,41	A
7896607100044	AGUARDENTE CANA PITU LT - 350ML	7,23	A
7896383700100	AGUARDENTE CANA YPIOCA 150 - 700ML	50,38	A
7897110000197	AGUARDENTE CANINHA DA ROCA CARVALHO - 965ML	16,84	A
7896711103375	AGUARDENTE COMP CONHAQUE ALCATRAO BARRA SANTA - 900ML	19,23	A
7896711103368	AGUARDENTE COMP CONHAQUE GENGIBRE BARRA SANTA - 900ML	17,93	A
7896317194319	AGUARDENTE COMPOSTA AD GENGIBRE ARCO ÍRIS - 490ML	10,80	A
7896547500089	AGUARDENTE COROTE - 500ML	5,45	A
7898146500439	AGUARDENTE DE CANA CAMPONESA PREMIUM - 970ML	14,64	A
7896317194036	AGUARDENTE DIPLOMATA OURO - 980ML	11,66	A
7896008101626	AGUARDENTE DOCE VENENO - 750ML	19,31	A
7896756800215	AGUARDENTE GRAPPA MIOLO - 500ML	89,90	A
7898172660121	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	11,85	A
7898172660107	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	13,43	A
7898172660183	AGUARDENTE JAMEL - 910ML	10,99	A
7898172660190	AGUARDENTE JAMEL OURO - 900ML	17,08	A
7896273100195	AGUARDENTE JANAINA MORENA - 965ML	11,87	A
7896008100742	AGUARDENTE LINDA - 750ML	41,32	A
7896711104563	AGUARDENTE MAGNATA CONHAQUE - 900ML	14,34	A
7898942053542	AGUARDENTE MEROLINHA - 965ML	13,56	A
7896113900268	AGUARDENTE NEGA FULO IPE - 750ML	99,90	A
7896113900084	AGUARDENTE NEGA FULO TERRACOTA - 700ML	101,56	A
7896345600011	AGUARDENTE ONCINHA - 595ML	4,69	A
7896345600493	AGUARDENTE ONCINHA - 965ML	15,37	A
7896345600196	AGUARDENTE ONCINHA CARVALHO - 965ML	15,37	A
7897110000500	AGUARDENTE PEDRA 90 - 500ML	3,43	A
7896273100881	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 21 - 900ML	10,83	A
7896002109000	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 - 350ML	6,60	A
7896002110921	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 OURO - 965ML	21,45	A

7896002111713	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 SELEÇÃO - 965ML	25,41	A
7896607100174	AGUARDENTE PITU - 965ML	16,96	A
7896607100372	AGUARDENTE PITU - 600ML	12,13	A
7898951894259	AGUARDENTE PORTO DO VIANNA - 700ML	117,80	A
7896010000269	AGUARDENTE SAGATIBA ENVELHECIDA - 700ML	85,28	A
7898255980047	AGUARDENTE SANTO GRAU - 750ML	65,67	A
7891050001108	AGUARDENTE SAO FRANCISCO - 970ML	30,98	A
7898010860027	AGUARDENTE SELETA - 600ML	44,00	A
7898010860164	AGUARDENTE SELETA - 1000ML	46,17	A
7898010860706	AGUARDENTE SELETA - 670ML	70,40	A
7896050200032	AGUARDENTE TATUZINHO - 965ML	19,70	A
7896002109017	AGUARDENTE TERRA BRASILIS - 750ML	35,09	A
7896273100089	AGUARDENTE TERRA ROXA - 750ML	25,53	A
7898146365854	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO - 485ML	3,75	A
7898146500156	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO - 880ML	6,34	A
7898146350089	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO GOLD - 880ML	6,13	A
7896008104122	AGUARDENTE VAT 45 SERIE OURO - 970ML	12,64	A
7896008105129	AGUARDENTE VAT 45 TRADICIONAL DRINK - 970ML	19,62	A
7896050200261	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 600ML	12,86	A
7896050200124	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 910ML	14,91	A
7896050200865	AGUARDENTE VELHO BARREIRO DESEJOS CAFÉ - 910ML	34,79	A
7896050200872	AGUARDENTE VELHO BARREIRO GOLD - 910ML	20,87	A
7896050200735	AGUARDENTE VELHO BARREIRO LIMAO - 910ML	22,11	A
7896050200728	AGUARDENTE VELHO BARREIRO OURO - 910ML	24,17	A
7896050201114	AGUARDENTE VELHO BARREIRO RESERVA PRATA - 700ML	65,32	A
7896273100058	AGUARDENTE VILLA VELHA CARVALHO - 965ML	14,29	A
7898029880047	AGUARDENTE VO KIKO - 485ML	3,33	A
7898911832123	AGUARDENTE VO KIKO - 970ML	9,16	A
7896383730107	AGUARDENTE YPIOCA 150 ANOS - 700ML	105,91	A
7896383730114	AGUARDENTE YPIOCA 160 ANOS - 700ML	166,24	A
7896383700858	AGUARDENTE YPIOCA CINCO CHAVES - 700ML	129,20	A
7896383700520	AGUARDENTE YPIOCA LIMAO - 1000ML	38,95	A
7896383730121	AGUARDENTE YPIOCA MEL E LIMAO - 700ML	33,88	A
7896383700681	AGUARDENTE YPIOCA OURO - 965ML	29,89	A
7896383700704	AGUARDENTE YPIOCA OURO COM PALHA - 965ML	53,39	A
7896383700674	AGUARDENTE YPIOCA PRATA - 960ML	30,40	A
7896383700698	AGUARDENTE YPIOCA PRATA COM PALHA - 965ML	44,36	A
7898377661954	CACHACA CABARÉ AMBURANA - 700ML	38,84	A
7898377661978	CACHACA CABARÉ OURO - 700ML	39,14	A
7898961857138	CACHACA DO CONDE AMBURANA - 750ML	58,91	A
7898994661108	CACHACA DO CONDE AMBURANA - 700ML	39,27	A
7898961857145	CACHACA DO CONDE BALSAMO - 750ML	58,91	A
7898961857121	CACHACA DO CONDE BLEND - 700ML	117,81	A
7898994639756	CACHACA DO CONDE OURO - 700ML	39,27	A

7898994639787	CACHACA DO CONDE PRATA - 700ML	30,11	A
7898172660817	CACHACA GARRAFAO - 500ML	4,37	A
618231916863	CACHACA MONKEY PREMIUM SILVER SPECIAL RESERVE - 750ML	126,97	A
618231916887	CACHACA MONKEY SPECIAL RESERVE ABACAXI AO VINHO - 750ML	126,97	A
618231916948	CACHACA MONKEY SPECIAL RESERVE ABACAXI AO VINHO - 50ML	16,89	A
618231916894	CACHACA MONKEY SPECIAL RESERVE BANANA - 750ML	99,90	A
618231916924	CACHACA MONKEY SPECIAL RESERVE BANANA - 50ML	16,89	A
618231916931	CACHACA MONKEY SPECIAL RESERVE CRAVO E CANELA - 50ML	16,89	A
618231916870	CACHACA MONKEY SPECIAL RESERVE CRAVO E CANELA - 750ML	126,97	A
7898013033893	CACHACA PRIMAVERA - 600ML	51,57	A
7897877000393	CACHACA SALINAS BALSAMO - 1000ML	62,48	A
7897877000232	CACHACA SALINAS BALSAMO - 600ML	47,65	A
7897877000256	CACHACA SALINAS CRISTALINA - 700ML	82,06	A
7897877000492	CACHACA SALINAS IPÊ - 700ML	57,72	A
7897877000065	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 700ML	58,59	A
7897877000034	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 600ML	60,37	A
7897877000164	CACHACA SALINAS TRADICIONAL CERÂMICA - 670ML	137,43	A
7897877000249	CACHACA SALINAS UMBURANA - 700ML	62,07	A
7897877000201	CACHACA SALINAS UMBURANA - 600ML	52,93	A
7897877000423	CACHACA SALINAS UMBURANA - 1000ML	66,60	A
7896273100928	CACHACA TERRA ROXA - 965ML	26,32	A
7896273100409	CACHACA TERRA ROXA - 600ML	17,50	A
7898013033046	CACHACA WEBER HAUS EXTRA PREMIUM 6 ANOS - 750ML	263,89	A
7898013032124	CACHACA WEBER HAUS PRATA - 700ML	94,02	A
7898013032117	CACHACA WEBER HAUS PREMIUM CARVALHO E CABRIUVA - 700ML	98,89	A
7896383730428	CACHACA YPIOCA MESTRE - 965ML	30,84	A
7896931612701	QUENTAO CAMPO LARGO - 750ML	13,74	A
7898013031851	AGUARDENTE CACHACA LUNDU GOLD - 1000ML	23,21	E
7898054370117	AGUARDENTE CACHACA MEIA LUA PRATA - 670ML	47,48	E
7898904741364	AGUARDENTE CACHACA ORG BUCCO AMBURANA - 700ML	72,58	E
7898909921105	AGUARDENTE CACHACA ORGANICA CARVALHO - 670ML	76,74	E
7896002100441	AGUARDENTE CACHACA PIRASSUNUNGA 51 - 700ML	36,88	E
7898901764014	AGUARDENTE CACHACA SANTUARIO DE MINAS - 700ML	21,65	E
7896317194180	AGUARDENTE DE CANA ARARA - 910ML	10,59	E
7898007610468	AGUARDENTE GERMANA - 670ML	83,18	E
7896273100157	AGUARDENTE JANAINA - 965ML	11,31	E
7896345601117	AGUARDENTE KATIRA - 750ML	6,50	E
7898054370162	AGUARDENTE MEIA LUA - 670ML	57,89	E
7896345600875	AGUARDENTE ONCINHA - 750ML	6,50	E
7896273100010	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 1921 - 600ML	7,10	A
7896002110020	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 - 965ML	10,36	E

7896050200094	AGUARDENTE TATUZINHO - 600ML	9,51	E
7896345600417	AGUARDENTE TELECO TECO - 965ML	7,57	E
7896345600868	AGUARDENTE TELECO TECO CARVALHO - 965ML	11,77	E
7898911832093	AGUARDENTE VO KIKO - 600ML	5,94	E
7898994639701	CACHACA DO CONDE BÁLSAMO - 700ML	35,70	E
789896157107	CACHACA DO CONDE OURO - 700ML	107,10	E
7898994523710	CACHACA ERVA DOCE - 750ML	45,57	E
7896273101079	CACHACA JANAINA - 600ML	8,21	E
7891125000159	CACHACA LEBLON - 750ML	138,00	A
7897877000324	CACHACA SALINAS CRISTALINA - 1000ML	53,31	E
7898255980436	CACHACA SALINISSIMA PRATA - 670ML	33,32	E
7898010860171	CACHACA SELETA PORCELANA - 670ML	34,49	E
7898013032674	CACHACA WEBER HAUS ENVELHECIDA GOLD CAMISA 8 - 750ML	107,10	E
7896514702102	CANINHA DUELO - 500ML	2,99	E
7896718200183	CANINHA DUELO - 490ML	2,89	E
7896718200190	CANINHA DUELO - 320ML	1,89	E
7896100501348	QUENTAO ALIANCA - 870ML	12,90	E

05.00 - Catuaba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896718200398	BEBIDA ALCOOLICA MISTA CATUABA DUELO - 490ML	3,88	A
7898080663580	CATUABA ACAI CAPRICHOS SAFADONA - 1000ML	16,20	A
7898307570356	CATUABA ATRAENTE - 870ML	8,73	A
7898307570417	CATUABA ATRAENTE - 490ML	6,07	A
7898307570615	CATUABA ATRAENTE ACAI - 490ML	2,92	A
7898043100428	CATUABA BRASIL TROPICAL COM ACAI - 970ML	8,95	A
7896267777143	CATUABA BUFALO NEGRO ACAÍ - 1000ML	10,46	A
7896092503856	CATUABA C/ ACAI VIRTUDE - 900ML	8,44	A
7898080663597	CATUABA CAPRICHOS SAFADONA - 1000ML	14,16	A
7896718200381	CATUABA DUELO - 920ML	6,00	A
7898540514070	CATUABA FLORETE - 1000ML	6,03	A
7898540510010	CATUABA FLORETE - 920ML	6,86	A
7896336805210	CATUABA SELVAGEM - 300ML	6,95	A
7896731303083	CATUABA SILVESTRE NATURAL - 1000ML	12,02	A
7896092500626	CATUABA VIRTUDE - 900ML	13,86	A
7896741649041	COQUETEL ALCOOLICO CATUABA RANDON - 900ML	7,79	A
7896022652005	CATUABA AMAZÔNIA - 900ML	4,90	E
7896336807504	CATUABA SELVAGEM ACAI - 300ML	3,56	E

06.00 - Conhaque, brandy e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023080487	CONHAQUE PRESIDENTE - 900ML	15,15	A
7896023013157	CONHAQUE PRESIDENTE MEL - 900ML	17,00	A
7896022610005	CONHAQUE SAO JOAO DA BARRA ALCATRAO - 900ML	33,30	A
7898172660619	CONHAQUE DUMONT - 900ML	16,54	E
7897110000951	CONHAQUE NAUTILUS - 900ML	17,79	E
3024482270109	CONHAQUE REMY MARTIN VSOP - 700ML	474,81	E

07.00 - Cooler

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
---------------	------------------	--------------------	--------------

7891141022777	COOLER KEEP CLASSIC CITRUS - 275ML	8,30	A
7891141022852	COOLER KEEP CLASSIC MORANGO - 275ML	7,97	A
7891141022814	COOLER KEEP CLASSIC PÊSSEGO - 275ML	8,03	A
7891141023019	COOLER KEEP CLASSIC UVA - 275ML	7,97	A
7896780900806	COOLER CANCAO ABACAXI - 750ML	12,79	E
7896780900882	COOLER CANCAO MORANGO - 750ML	14,40	E

08.00 - Gim (gin) e genebra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5000329002537	GIM BEEFEATER - 750ML	120,65	A
5010677715003	GIM BOMBAY SAPPHIRE GIN - 750ML	140,50	A
7891050003300	GIM EUA SEAGRAMS DRY - 750ML	66,32	A
7896685200865	GIM GINTUDO - 1000ML	20,94	A
7896685200971	GIM GINTUDO ORANGE - 1000ML	20,94	A
7896685200988	GIM GINTUDO STRAWBERRY - 1000ML	20,94	A
5000289929417	GIM GRA GORDONS PINK - 700ML	85,04	A
5000289932479	GIM INGLES GORDONS SICILIAN LEMON - 750ML	81,02	A
7898942055812	GIM JAMES COOK - 900ML	24,46	A
7896037918738	GIM ROCK SUNSET - 1000ML	25,90	A
7896023016059	GIM THEROS - 1000ML	42,90	A
7896050201251	GIM TONICA EASY BOOZE SPRITZ - 275ML	7,54	A
7896008112233	GIM TONICA ICE DUROYALE - 275ML	5,99	A
7893218003757	GIM TONICA TANQUERAY - 275ML	18,92	A
7893218003764	GIM TONICA TANQUERAY SEVILLA - 275ML	21,80	A
735201080239	GIM AMAZZONI - 750ML	150,62	E
798190172880	GIM AMAZZONI MANIUARA - 750ML	129,71	E
5000291023998	GIM BAM TANQUERAY RANGPUR - 50ML	9,51	E
5000291024056	GIM BAM TANQUERAY SEVILLA - 50ML	9,51	E
3760125945866	GIM CANTARELLE PROVENCE - 700ML	118,88	E
7896273101130	GIM NICKS GIM GREEN - 1000ML	32,00	A
7896273101147	GIM NICKS GIM PURPLE - 1000ML	32,00	A
5000291024674	GIM TANQUERAY LD - 50ML	8,32	E
7896050201350	GIM TONICA EASY BOOZE - 275ML	6,53	E
7896050201367	GIM TONICA EASY BOOZE GINGER - 275ML	6,53	E
7896050201374	GIM TONICA EASY BOOZE PINK LEMON - 275ML	6,53	E
7896037916123	GIN ROCK'S DRY - 1000ML	25,90	A
7896037918646	GIN ROCK'S SICILIAN LEMON - 1000ML	25,90	A
7896037918745	GIN ROCK'S STRAWBERRY - 1000ML	25,90	A
7640175742263	GIM BOMBAY SAPPHIRE GIN - 750ML	140,50	A

09.00 - Jurubeba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896092500596	JURUBEBA CHAPEU DE COURO - 600ML	16,27	A
7896008113100	JURUBEBA DUNORTE - 900ML	18,90	A
7896486100012	JURUBEBA LEAO DO NORTE - 600ML	25,72	A
7898307571377	JURUBEBA SAO BERNARDO - 870ML	5,38	A
7898043100138	JURUBEBA BRASIL TROPICAL - 490ML	3,90	A
7896718200213	COQUETEL ALCOOLICO DUELO JURUBEBA - 920ML	6,00	A

10.00 - Licores e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
8410221110150	LICOR 43 - 700ML	175,41	A

6001495062508	LICOR AMARULA - 750ML	120,73	A
5011013100132	LICOR BAILEYS - 750ML	138,38	A
5099873006368	LICOR COM CANELA JACK DANIELS FIRE - 1000ML	146,76	A
7891121219005	LICOR CREME DE CASSIS STOCK - 720ML	51,50	A
7891121208009	LICOR CREME DE MENTA STOCK - 720ML	51,50	A
7891121213003	LICOR CURACAU BLUE STOCK - 720ML	51,50	A
7896092501401	LICOR GOLF CREME MENTA - 900ML	20,74	A
7891121212006	LICOR STOCK CHOCOLATE - 720ML	51,50	A
8000400203782	LICOR AMARO AVERNA - 700ML	107,07	E
9013100062053	LICOR AUS CR CHOC MOZART - 500ML	165,41	E
7897736406205	LICOR BID BANANA - 720ML	17,41	E
7897736406021	LICOR BID MORANGO - 720ML	32,11	E
7897736406038	LICOR BID PESSEGO - 720ML	17,41	E
7896711102989	LICOR CASSIS BARTENIKE - KASSIS LIKOR - 600ML	42,83	E
7035542004202	LICOR COINTREAU - 700ML	214,20	E
5010391100758	LICOR IRL DRAMBUIE - 750ML	213,01	E
9013100060981	LICOR MOZART GOLD AUSTRALIANO - 700ML	135,64	E
7891121201000	LICOR ANISETTE STOCK - 720ML	51,50	A
7891121202007	LICOR APRICOT STOCK - 720ML	51,50	A
7891121203004	LICOR CREME DE CACAO STOCK - 720ML	51,50	A
7891121204001	LICOR CREME DE CAFE STOCK - 720ML	51,50	A
7891121205008	LICOR CHERRISTOCK STOCK - 720ML	51,50	A
7891121206005	LICOR CURACAU STOCK - 720ML	51,50	A
7891121207002	LICOR MANDARINO - 720ML	51,50	A
7891121209006	LICOR PEACH STOCK - 720ML	51,50	A
7891121210002	LICOR MORANGO STOCK - 720ML	51,50	A
7891121214000	LICOR KIWI STOCK - 720ML	51,50	A
7891121215007	LICOR FRUTAS SILVESTRES STOCK - 720ML	51,50	A
7891121216004	LICOR PARFAIT AMOUR STOCK - 720ML	51,50	A
7891121217001	LICOR ERVAS FINAS STOCK - 720ML	51,50	A
7891121218008	LICOR CURACAU RED STOCK - 720ML	51,50	A
7891121220001	LICOR COCONUT STOCK - 720ML	51,50	A

12.00 - Rum

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891125000067	RUM BACARDI BIG APPLE - 980ML	47,50	A
7891125064496	RUM BACARDI BIG PINEAPPLE - 750ML	34,51	E
7891125064151	RUM BACARDI CARTA BLANCA - 980ML	44,79	E
7891125064076	RUM BACARDI CARTA ORO - 980ML	47,51	A
7891125000050	RUM BACARDI LEMON - 980ML	47,87	A
7891125064038	RUM BACARDI SUPERIOR - 980ML	47,79	A
8501110080248	RUM EQU HAVANA CLUB 3 ANOS - 750ML	68,29	A
7896711102507	RUM LEVE OURO PIRATA - 1000ML	27,30	A
7891050004307	RUM MONTILLA CARTA BRANCA - 1000ML	31,73	A
7891050004413	RUM MONTILLA CRISTAL - 700ML	27,22	A
7891050000705	RUM MONTILLA OURO - 1000ML	28,64	A
7896008112134	RUM PORTO SANTO OURO - 1000ML	22,14	A
7896008112127	RUM PORTO SANTO PRATA - 1000ML	22,14	A
7401005004513	RUM ZACAPA CENTENARIO 23 - 750ML	284,41	E
7401005008597	RUM ZACAPA CENTENARIO 23 - 750ML	513,13	A

13.00 - Saque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896514702942	SAKE KETTO - 880ML	10,69	A
7896514702843	SAKE KETTO - 2000ML	18,85	A
7896299101077	SAQUE AK COMUM - 600ML	33,53	A
7896299109721	SAQUE AK SOFT - 740ML	42,89	A
7896299101022	SAQUE AK NAMAZAKE - 740ML	84,57	A
7896031002006	SAQUE CARPA - 750ML	15,70	A
7896299101046	SAQUE AK DOURADO - 740ML	60,28	A
7898929540065	SAQUE FUJI - 740ML	26,83	A
7898929540720	SAQUE FUJI SOFT - 740ML	35,02	A
728817199617	SAQUE GEKKEIKAN SILVER - 750ML	58,17	A
7898994017356	SAQUE KAMPAI - 745ML	32,46	A
7896008101633	SAQUE SAKAI - 750ML	20,90	A
7898994017318	SAQUE THIKARA GOLD - 745ML	39,12	A
7898994017349	SAQUE THIKARA SILVER - 745ML	39,01	A
7896711102927	SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML	27,95	E
7898280620574	SAQUE TOKIO - 750ML	18,24	E
7896299101145	SAQUE AK GUINJO 740 ML - 740ML	79,99	A

14.00 - Steinhaeger

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896037916185	STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML	34,06	A
7898255980375	STEINHAEGER BECOSA - 995ML	54,13	A
4000201011214	STEINHAGER ALEMAO SCHLIZTE - 700ML	101,40	A
7896711103986	STEINHAEGER BARTENIKE STEINHAEGER CERAMICA - 900ML	21,42	E
7896029700037	STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML	100,54	E

15.00 - Tequila

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7501035042322	TEQUILA JOSE CUERVO SILVER - 750ML	134,90	A
7501035012028	TEQUILA CUERVO TRADICIONAL 695ML - 695ML	67,82	E
7898620850371	TEQUILA LOKA BOMB BLUEBERRY - 500ML	4,15	E

16.00 - Uísque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5000387905634	WHISKY BELLS - 700ML	53,48	A
50196081	WHISKY ESC BLACK WHITE - 1000ML	83,31	A
5010327000176	WHISKY ESC GLENFIDDICH 12A - 750ML	461,29	A
5000267024011	WHISKY ESC J WALK BLACK LABEL12A - 750ML	143,71	A
5000267013626	WHISKY ESC J WALK RED LABEL CARTUCHO - 1000ML	119,56	A
7898172660909	WHISKY GP - 1001ML	39,00	A
5010103800457	WHISKY J E B 8 ANOS - 1000ML	97,43	A
5000267190556	WHISKY JOHNNIE WALKER BLONDE - 750ML	101,52	A
5000267107776	WHISKY JOHNNIE WALKER GOLD LABEL - 750ML	290,89	A
5000267014074	WHISKY JOHNNIE WALKER RED - 750ML	91,03	A
5000265090056	WHISKY WHITE HORSE 8 ANOS - 1000ML	103,62	A
500019600138	WHISKY BLACK E WHITE - 700ML	57,00	E
7896273101109	WHISKY GARRISON - 1000ML	35,00	A
7896273100416	WHISKY GARRISON APPLE - 1000ML	35,00	A
5013967005846	WHISKY ING JURA PROPHECY - 700ML	308,21	E

5000267117225	WHISKY JOHNNIE WALKER PLATINUM 18A - 750ML	713,88	E
50267026	WHISKY JOHNNIE WALKER RED MINI - 50ML	11,90	E
5000267091013	WHISKY JOHNNIE WALKER SWING - 750ML	346,00	E
5010196111010	WHISKY SINGLE MALT DALMORE 12 ANOS - 700ML	594,99	E
5013967012486	WHISKY SINGLE MALT JURA 10 ANOS - 700ML	297,49	E
721059841009	WHISKY WILD TURKEY - 1000ML	180,61	A
721059847001	WHISKY WILD TURKEY RYE 81 - 700ML	153,00	E
5010504100057	WHSIKY ESC CUTTY SARK - 1000ML	81,49	E

17.00 - Vermute e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7791200200552	VERMUTE CINZANO ROSSO - 1000ML	35,20	A
7891125000074	VERMUTE MARTINI BIANCO - 750ML	39,09	A
7891125000098	VERMUTE MARTINI EXTRA DRY - 750ML	41,90	A
7891125000081	VERMUTE MARTINI ROSE ROSATO - 750ML	43,36	A
7891125000104	VERMUTE MARTINI ROSSO TIN - 750ML	43,15	A
7896072911121	VERMUTE TTO CORTEZANO - 900ML	20,95	A

18.00 - Vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7312040017010	VODKA ABSOLUT - 750ML	99,67	A
7896092502378	VODKA ASKOV ICE - 275ML	5,25	A
7896273100263	VODKA BALALAIKA - 1000ML	16,64	A
7898080662330	VODKA INTENCION - 900ML	18,33	A
7896685200193	VODKA KRISKOF - 900ML	12,10	A
7896685200780	VODKA KRISKOF BANANINHA - 900ML	13,81	A
7896685200797	VODKA KRISKOF COCO - 900ML	13,81	A
7891050004604	VODKA MONTILLA - 1000ML	23,22	A
7896273100874	VODKA MOSCOWITA - 900ML	10,27	A
7896072900408	VODKA ROSKOFF - 965ML	14,61	A
7897946400031	VODKA RUSTOFF - 970ML	13,14	A
7893218002576	VODKA SMIRNOFF - 600ML	30,14	A
7893218003634	VODKA SMIRNOFF - 1750ML	67,63	A
7893218003726	VODKA SMIRNOFF INFUSIONS WATERMELON E MINT - 998ML	39,43	A
7312040211012	VODKA ABSOLUT ELYX - 1000ML	124,95	E
7898080660190	VODKA AKLOV - 1000ML	16,54	E
7896273100461	VODKA BALALAIKA POCKET - 500ML	7,30	A
7896685200575	VODKA KAUIN PREMIUM - 1000ML	15,42	E
7898172660534	VODKA MISKOV - 900ML	6,80	A
7897110001569	VODKA SKADI - 965ML	14,27	E
7896010004526	VODKA SKYY INFUSION MARACUJA - 750ML	43,90	E
7893218001876	VODKA SMIRNOFF CAIP FRUT VERM C COPO - 1000ML	86,28	E
7893218003436	VODKA SMIRNOFF ICE STORM LT - 269ML	5,70	E
7896711151741	VODKA STOKOLM ORIGINAL - 950ML	20,10	E
7312040090105	VODKA SUECA ABSOLUT CITRON - 1000ML	89,13	E
7896209602533	VODKA TAIGA - 1000ML	21,11	E
5901617007077	VODKA.PL PREMIUM - 700ML	78,41	E
7896336801823	VOKDA KOMAROFF - 1000ML	5,99	E

19.00 - Derivados de vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
---------------	------------------	--------------------	--------------

7896685200711	DERIV VODKA KRISKOF BLUE - 900ML	13,81	A
7896685200728	DERIV VODKA KRISKOF LEMON - 900ML	13,81	A
7896685200803	DERIV VODKA KRISKOF MELANCIA - 900ML	13,81	A
7896685200681	DERIV VODKA KRISKOF PURPLE FRUITS - 900ML	13,81	A
7896685200643	DERIV VODKA KRISKOF RED FRUITS - 900ML	13,81	A
7896685200735	DERIV VODKA KRISKOF TANGERINA - 900ML	13,81	A
7898576190026	DERIV. VODKA BAMBOA FRUTAS VERMELHAS - 970ML	11,90	A
7898576190033	DERIV. VODKA BAMBOA LIMAO - 970ML	11,90	A
7898576190040	DERIV. VODKA BAMBOA MARACUJA - 970ML	11,90	A
7898307570752	DERIV. VODKA BIGLOFF ACAI - 870ML	5,20	A
7898307570332	DERIV. VODKA BIGLOFF BLUE - 870ML	5,20	A
7898307570196	DERIV. VODKA BIGLOFF FRUTAS VERMELHAS - 870ML	11,02	A
7898307570325	DERIV. VODKA BIGLOFF KIWI - 870ML	5,20	A
7898307570189	DERIV. VODKA BIGLOFF LIMAO - 870ML	5,20	A
7898307570219	DERIV. VODKA BIGLOFF MACA VERDE - 870ML	5,20	A
7898307570202	DERIV. VODKA BIGLOFF MARACUJA - 870ML	5,20	A
7896072911244	DERIV. VODKA COMPOSTO CHANCELER - 1000ML	25,64	A
6412700521008	DERIV. VODKA FINLANDIA TANGERINE - 1000ML	118,38	A
7898146500941	DERIV. VODKA KADAFF BLUEBERRY - 970ML	13,96	A
7898146500965	DERIV. VODKA KADAFF COCO - 970ML	13,96	A
7898146233153	DERIV. VODKA KAIPIROSCA VALE DA COLONIA - 960ML	14,25	A
7898540513769	DERIV. VODKA KOSTOFF ABACAXI - 950ML	13,92	A
7898540513615	DERIV. VODKA KOSTOFF COCO - 950ML	13,92	A
7898540513844	DERIV. VODKA KOSTOFF FRUTAS ROXAS - 950ML	13,92	A
7898540513158	DERIV. VODKA KOSTOFF LIMAO - 950ML	13,92	A
7898540513172	DERIV. VODKA KOSTOFF MACA - 950ML	13,92	A
7898540513196	DERIV. VODKA KOSTOFF MENTA - 950ML	10,92	A
7896685200742	DERIV. VODKA KRISKOF MENTA COM LIMAO - 900ML	14,43	A
7802110840254	DERIV. VODKA PISCO CAPEL MOAI RSVD - 750ML	162,85	A
7896072903829	DERIV. VODKA ROSKOFF BLUEBERRY - 965ML	10,67	A
7896072903843	DERIV. VODKA ROSKOFF LIMAO - 965ML	10,67	A
7896072903836	DERIV. VODKA ROSKOFF MORANGO COM LIMAO - 965ML	10,67	A
7896273100270	DERIV.VODKA BALA BLUE - 1000ML	23,46	A
7896273100515	DERIV.VODKA BALALAIKA FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	16,18	A
7896273100508	DERIV.VODKA BALALAIKA MARACUJA - 1000ML	15,28	A
7898146500958	DERIV.VODKA KADAFF DOUBLE BLACK E COLA - 970ML	14,03	A
7898146500934	DERIV.VODKA KADAFF FRUTAS VERMELHAS - 970ML	14,78	A
7898146500927	DERIV.VODKA KADAFF LIMAO - 970ML	13,96	A
7898146500903	DERIV.VODKA KADAFF MARACUJA - 970ML	13,96	A
7898146500989	DERIV.VODKA KADAFF MARULA - 970ML	13,96	A
7896072912043	DERIV.VODKA KADOV BAUNILHA - 1000ML	51,87	A
7898146500620	DERIV.VODKA VALE DA COLONIA - 880ML	9,05	A

7896023012495	DERIV.VODKA VORUS FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	25,61	A
7898043100374	DERIV VODKA SKYLOFF - 970ML	17,73	E
7896273100744	DERIV.VODKA BALALAIKA FRUITS BLUEBERRY - 269ML	3,81	E
7896273100768	DERIV.VODKA BALALAIKA FRUITS FRUTAS VERMELHAS - 269ML	4,50	E
7896273100751	DERIV.VODKA BALALAIKA FRUITS LIMAO - 269ML	4,50	E

22.00 - Sidra e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896072911022	SIDRA CELEBRATE - 660ML	11,20	A
7896072911145	SIDRA CERESER - 660ML	17,60	A
7896072902853	SIDRA CERESER BOTAFOGO - 660ML	101,81	A
7896072903478	SIDRA CERESER CIDRE BRUT - 750ML	47,74	A
7896072903461	SIDRA CERESER CIDRE DEMI SEC - 750ML	32,54	A
7896072911732	SIDRA CHUVA DE PRATA ROSE - 2000ML	73,02	A
7896072911268	SIDRA CHUVA DE PRATA ROSE - 660ML	21,33	A
7898307571681	SIDRA GOTA DE PRATA BRANCA - 660ML	8,50	A
7898307571698	SIDRA GOTA DE PRATA ROSADA - 660ML	10,01	A
7898280620215	SIDRA LIDER - 660ML	11,51	A
7898280620147	SIDRA LIDER MORANGO - 660ML	6,69	A
7898280620505	SIDRA LIDER SEM ALCOOL - 660ML	12,06	A
7891141015267	SIDRA BRANCO PRESTIGE - 660ML	12,99	E

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898099396974	SANGRIAS E COQUETEIS HALLES BIER VINHO - 473ML	8,81	E
7896547500157	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE LIMÃO - 275ML	4,60	A
7896547501550	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE PINK LIMONADE - 275ML	4,60	A
7896547501543	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE SEX ON THE BEACH - 275ML	4,60	A
7896547500317	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE TROPICÁLIA - 275ML	4,60	A
7898321972235	BEBIDA ALCOOLICA MISTA DE VINHO GASEIFICADA RED DRAFT GIROLA - 600ML	16,28	A
7896741704030	BEBIDA ALCOOLICA MISTA GASEIFICADA BLACK NIGHT - 300ML	3,00	A
7896514701334	COQUETEL 7 COLINAS - 880ML	4,29	A
7896514702881	COQUETEL 7 COLINAS NOVO - 880ML	5,28	A
7898172661852	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV BLUE - 900ML	11,98	A
7898172661890	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML	11,98	A
7898172661913	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV LIMÃO - 900ML	11,98	A
7898172661869	COQUETEL ALCOÓLICO - MISKOV MACÃ VERDE - 900ML	11,98	A
7898172661906	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV MARACUJA - 900ML	11,98	A
7896514702898	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 2000ML	15,19	A
7896514702911	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 4000ML	28,06	A
7898540514391	COQUETEL ALCOOLICO ACAI FLORETE - 920ML	7,62	A
7896336807566	COQUETEL ALCOOLICO ALCOOLICO SYN ICE ACAI - 300ML	4,34	A

7896092503283	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV KIWI - 900ML	15,65	A
7896092503252	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV MARACUJA - 900ML	15,59	A
7896273100720	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA BLUEBERRY - 1000ML	15,30	A
7896273100447	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS ROXAS - 1000ML	15,30	A
7896273100843	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA PESSEGO - 1000ML	15,30	A
7896741703422	COQUETEL ALCOOLICO BALASSO PESSEGO - 500ML	5,46	A
7898172660756	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO AGUA DE COCO - 500ML	4,87	A
7898172660787	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO BLUEBERRY - 500ML	4,87	A
7898172660701	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO CHICLETINHO - 500ML	4,87	A
7898172660732	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO LIMA LIMAO - 500ML	4,87	A
7898172660718	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MARACUJA - 500ML	4,87	A
7898172660770	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MORANGO - 500ML	4,87	A
7898172660763	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO PÊSSEGO - 500ML	4,87	A
7896741649805	COQUETEL ALCOOLICO CANTINHO DO VALE - 2000ML	14,34	A
7896741687197	COQUETEL ALCOOLICO CANTINHO DO VALE - 3000ML	15,56	A
7896741646934	COQUETEL ALCOOLICO CATUABA RANDON - 500ML	3,83	A
7896037918554	COQUETEL ALCOOLICO COCOBLANC - 670ML	34,21	A
7898942055430	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO CRAZY - 473ML	3,95	A
7898942055393	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO FURIOSO - 473ML	3,95	A
7898942055454	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO MAD - 473ML	3,95	A
7898942055461	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO PUNCH - 473ML	3,95	A
7896273100836	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL BLUEBERRY - 500ML	5,14	A
7896273100829	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL FRUTAS VERMELHAS - 500ML	4,80	A
7896273100805	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL LIMAO - 500ML	4,80	A
7896273100812	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL MARACUJA - 500ML	4,80	A
7896273100850	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL PESSEGO - 500ML	4,80	A
7896514701921	COQUETEL ALCOOLICO DUELO - 2000ML	14,68	A
7896514702096	COQUETEL ALCOOLICO DUELO ACAI - 500ML	4,49	A
7896514701549	COQUETEL ALCOOLICO DUELO AMENDOIM - 500ML	4,49	A
7896514701877	COQUETEL ALCOOLICO DUELO BLUE - 500ML	4,49	A
7896514702072	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CACAU - 500ML	4,49	A
7896514702089	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CATUABA - 500ML	4,49	A
7896514702782	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CITRUS - 500ML	4,49	A
7896514702065	COQUETEL ALCOOLICO DUELO COCO - 500ML	4,49	A
7896514701990	COQUETEL ALCOOLICO DUELO LIMAO - 500ML	4,49	A
7896514702041	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MACA - 500ML	4,49	A

7896514702010	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MARACUJA - 500ML	4,49	A
7896514702119	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MENTA - 500ML	4,49	A
7896514702034	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MORANGO - 500ML	4,49	A
7896514702003	COQUETEL ALCOOLICO DUELO PESSEGO - 500ML	4,49	A
7896514701488	COQUETEL ALCOOLICO DUELO RAIZES AMARGAS - 920ML	6,00	A
7896514702058	COQUETEL ALCOOLICO DUELO TANGERINA - 500ML	4,49	A
7896514702997	COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO DUELL - 600ML	7,25	A
7896514703093	COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO DUELL - 355ML	3,90	A
7896741687005	COQUETEL ALCOOLICO GOTAS DO VALE - 660ML	11,28	A
7896741687715	COQUETEL ALCOOLICO GOTAS DO VALE RED FRUITS - 660ML	12,29	A
7898911836954	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4000ML	31,41	A
7898911836923	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 870ML	6,11	A
7898911836961	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 1500ML	11,68	A
7896741687074	COQUETEL ALCOOLICO JURUDRINK - 965ML	14,17	A
7898080663566	COQUETEL ALCOOLICO MARULA - 880ML	18,88	A
7896685200773	COQUETEL ALCOOLICO MEL E PEQUI - 900ML	19,03	A
7898280620895	COQUETEL ALCOOLICO PINGA AZUL LIDER - 1000ML	24,00	A
7896741687470	COQUETEL ALCOOLICO RAYKOFF KIWI - 900ML	8,07	A
7896741687494	COQUETEL ALCOOLICO RAYKOFF RED FRUITS - 900ML	8,07	A
7896403900473	COQUETEL ALCOOLICO SANTOME - 269ML	8,56	A
7896741702555	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL RED - 600ML	13,96	A
7896741703774	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL RED - 500ML	11,42	A
7896741703798	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL WHITE - 500ML	11,90	A
7896741702586	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL WHITE - 600ML	13,19	A
7896317194913	COQUETEL ARARINHA CRANBERRY - 500ML	7,62	A
7896317194906	COQUETEL ARARINHA LIMAO - 500ML	6,41	A
7896317194890	COQUETEL ARARINHA MARACUJA - 500ML	6,41	A
7896092503573	COQUETEL ASKOV BLACK - 900ML	17,36	A
7896092503368	COQUETEL ASKOV FRUTAS ROXAS - 900ML	16,63	A
7896092501326	COQUETEL BAIANINHA COCO - 900ML	16,75	A
7896092501340	COQUETEL BAIANINHA MARACUJA - 900ML	17,26	A
7896008101244	COQUETEL BARKOV FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	18,40	A
7896008101213	COQUETEL BARKOV MACA VERDE - 1000ML	18,40	A
7896008101220	COQUETEL BARKOV MARACUJA - 1000ML	18,40	A
7898422670801	COQUETEL BARRIL DOURO ABACAXI - 500ML	3,85	A
7898422678968	COQUETEL BARRIL DOURO AMENDOIM - 500ML	3,85	A
7898422671747	COQUETEL BARRIL DOURO BLUEBERRY - 500ML	3,85	A
7898422675561	COQUETEL BARRIL DOURO FRUTAS VERMELHAS - 500ML	3,85	A
7898422671358	COQUETEL BARRIL DOURO FRUTAS VERMELHAS - 500ML	3,85	A
7898422675936	COQUETEL BARRIL DOURO KIWI - 500ML	3,87	A

7898422671600	COQUETEL BARRIL DOURO MACA VERDE - 500ML	3,85	A
7898422671396	COQUETEL BARRIL DOURO MARACUJA - 500ML	3,85	A
7898422678944	COQUETEL BARRIL DOURO PESSEGO - 500ML	3,85	A
7898422671198	COQUETEL BARRIL DOURO TRADICIONAL - 500ML	3,85	A
7896008113308	COQUETEL BRANCA DE NEVE - 950ML	15,53	A
7896685200223	COQUETEL CANELA DA ROCHA - 900ML	13,24	A
7898043100626	COQUETEL CANTINA BRASIL TROPICAL - 1470ML	14,78	A
7896336800758	COQUETEL CANTINA DA SERRA - 880ML	9,94	A
7896741649355	COQUETEL CANTINHO DO VALE - 4600ML	26,00	A
7896741649348	COQUETEL CANTINHO DO VALE - 4000ML	25,86	A
7896008101077	COQUETEL CARGA RAPIDA - 900ML	19,19	A
7896008113292	COQUETEL CARGA RAPIDA - 950ML	19,50	A
7896741692986	COQUETEL CATUABA ACAI RANDON - 900ML	7,53	A
7896685200018	COQUETEL CATUABA CATUABOM - 900ML	8,43	A
7896711104587	COQUETEL COMPOSTO CATUVIP ACAI MAGNATA - 1000ML	13,47	A
7896711100695	COQUETEL COMPOSTO NANDINI - 900ML	13,78	A
7896008112257	COQUETEL CONTINI ROSE - 900ML	28,64	A
7898422671938	COQUETEL CONTRERI - 900ML	12,00	A
7898422675516	COQUETEL COQUETEL BARRIL DOURO COCO - 500ML	3,85	A
7896547501277	COQUETEL COROTE BLUEBERRY - 500ML	4,81	A
7896547501376	COQUETEL COROTE CANELINHA - 500ML	5,69	A
7896547501260	COQUETEL COROTE MARACUJA - 500ML	4,76	A
7896547500287	COQUETEL COROTE MELANCIA - 500ML	5,35	A
7896547501390	COQUETEL COROTE MENTA - 500ML	5,66	A
7896547501154	COQUETEL COROTE MORANGO - 500ML	5,76	A
7896547501161	COQUETEL COROTE PESSEGO - 500ML	4,71	A
7896547501406	COQUETEL COROTE TUTI-FRUTI - 500ML	4,73	A
7896023016677	COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE CLERICOT SANGRIA - 750ML	26,50	A
7896008112226	COQUETEL DE VINHO TINTO CONTINI - 900ML	30,90	A
7896023014956	COQUETEL DIGNISSIMO CANELA - 900ML	39,69	A
7896514701907	COQUETEL DUELO NOVO - 880ML	5,25	A
8437014256017	COQUETEL ESPANHOL LOLEA Nº1 SANGRIA TINTO - 750ML	81,74	A
8437014256024	COQUETEL ESPANHOL LOLEA Nº2 SANGRIA BRANCO - 750ML	81,74	A
7896008113360	COQUETEL FESTINI - 950ML	13,23	A
7898540510171	COQUETEL FLORETE - 4000ML	24,62	A
7898540510836	COQUETEL FLORETE LIMAO - 500ML	3,77	A
7898540510850	COQUETEL FLORETE MARACUJA - 500ML	3,46	A
7898540510874	COQUETEL FLORETE MORANGO - 500ML	4,05	A
7898540510898	COQUETEL FLORETE PESSEGO - 500ML	3,89	A
7896685200759	COQUETEL JAMBULERA - 900ML	31,97	A
7897110003099	COQUETEL LEONOFF FRUTAS VERMELHAS - 900ML	12,56	A
7897110003129	COQUETEL LEONOFF KIWI - 900ML	10,47	A
7897110003167	COQUETEL LEONOFF MARACUJA - 900ML	10,47	A
7898422672270	COQUETEL MARTIZANO B - 900ML	12,04	A
7898422672324	COQUETEL MARTZANO T - 900ML	12,10	A

7896685200070	COQUETEL MEL E PEQUI - 1000ML	19,55	A
7897736407295	COQUETEL NINNOFF BIG APPLE - 900ML	13,17	A
7897736407301	COQUETEL NINNOFF COCONUT - 900ML	7,49	A
7897736407233	COQUETEL NINNOFF GREEN - 900ML	14,38	A
7897736407271	COQUETEL NINNOFF LEMON - 900ML	15,67	A
7897736407226	COQUETEL NINNOFF ORIGINAL - 900ML	16,55	A
7897736407325	COQUETEL NINNOFF PINK LEMONADE - 900ML	11,24	A
7897736407257	COQUETEL NINNOFF RED - 900ML	13,71	A
7897736407264	COQUETEL NINNOFF YELLOW - 900ML	14,38	A
7896685200049	COQUETEL PARATINI BRANCO - 900ML	15,20	A
7896685200032	COQUETEL PARATINI TINTO - 900ML	15,20	A
7896685201008	COQUETEL PARATUDO CITRUS - 269ML	5,61	A
7896685200063	COQUETEL PARATUDO RAIZES AMARGAS - 900ML	16,20	A
7896711102101	COQUETEL PIRATINHA - MENTA - 950ML	9,86	A
7896685200827	COQUETEL PRAVOIKA - 900ML	8,03	A
7896685200896	COQUETEL PRAVOIKA BLUEBERRY - 500ML	2,83	A
7896685200889	COQUETEL PRAVOIKA FRUTAS VERMELHAS - 500ML	2,81	A
7896685200902	COQUETEL PRAVOIKA LIMAO - 500ML	2,83	A
7896685200919	COQUETEL PRAVOIKA MACA VERDE - 500ML	2,83	A
7896685200926	COQUETEL PRAVOIKA MENTA C/ LIMÃO - 500ML	2,83	A
7896685200940	COQUETEL PRAVOIKA TROPICAL - 500ML	2,83	A
7896711103306	COQUETEL RAIZOV GREEN FRUIT - 950ML	15,20	A
7896711102859	COQUETEL RAIZOV MACA APPLE - 950ML	11,18	A
7896711102842	COQUETEL RAIZOV MARACUJA - 950ML	11,18	A
7896711103160	COQUETEL RAIZOV ORANGE - 950ML	11,18	A
7897736403730	COQUETEL SAMBA SUL ABACAXI - 870ML	7,51	A
7897736403884	COQUETEL SAMBA SUL AMENDOIM - 870ML	12,40	A
7897736403891	COQUETEL SAMBA SUL CHOCOLATE - 870ML	5,69	A
7897736403907	COQUETEL SAMBA SUL COCO - 870ML	12,11	A
7897736403686	COQUETEL SAMBA SUL GULOSA CATUABA - 870ML	5,42	A
7897736403716	COQUETEL SAMBA SUL MARACUJA - 870ML	7,51	A
7897736403747	COQUETEL SAMBA SUL MENTA - 870ML	5,01	A
7897736403709	COQUETEL SAMBA SUL MORANGO - 870ML	12,11	A
7897736403723	COQUETEL SAMBA SUL PESSEGO - 870ML	7,51	A
7896547501031	COQUETEL SKARLOFF FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	18,14	A
7896547501048	COQUETEL SKARLOFF GREEN APPLE - 1000ML	18,14	A
7896711104969	COQUETEL VASKA BLUE AFRICAN - 870ML	30,11	A
7896336800789	COQUETEL VINHO CANTINA DA SERRA TINTO SUAVE - 1500ML	20,06	A
7898911832215	COQUETEL VO KIKO - 880ML	6,97	A
7898099395458	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 - 350ML	5,21	A
7898099397858	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WHITE - 710ML	10,23	A
7898099390958	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WINE - 473ML	5,09	A
7898099394758	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WINE - 710ML	12,17	A
728817199129	SAQUE AME GEKKEIKAN TRADICIONAL - 750ML	36,27	A

7896741705761	STEMPEL PINEAPPLE - 355ML	5,64	A
7896741705792	STEMPEL PINK - 355ML	5,64	A
7896741705518	STEMPEL RED - 355ML	7,86	A
7896741705532	STEMPELWHITE - 355ML	5,64	A
7896741705587	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 2000ML	11,95	A
7896741705624	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 4600ML	27,23	A
7896741705686	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO SECO CANTINHO DO SUL - 2000ML	11,95	A
7896741705723	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO SECO CANTINHO DO SUL - 4600ML	27,23	A
7896547500195	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	4,60	A
7896547500164	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE KIWI - 275ML	4,60	A
7896547500232	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE PINK LIMONADE - 269ML	4,37	A
7896547500249	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE SEX ON THE BEACH - 269ML	4,37	A
7896547500256	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE TROPICÁLIA - 269ML	4,37	A
7898321972242	BEBIDA ALCOOLICA MISTA DE VINHO GASEIFICADA WHITE DRAFT GIROLA - 600ML	16,28	A
7896741705501	BEBIDA ALCOOLICA MISTA GASEIFICADA BLACK NIGHT - 750ML	5,75	A
7896741705563	BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 2000ML	11,95	A
7896741705617	BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 4600ML	27,23	A
7896741705662	BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO SECO CANTINHO DO SUL - 2000ML	11,95	A
7896741705709	BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO SECO CANTINHO DO SUL - 4600ML	27,23	A
7896547500270	COQUETEL ALCOÓLICO 61 QUENTÃO - 500ML	5,35	A
7896514703130	COQUETEL ALCOOLICO ERVAS AROMATICAS AMARGAS - 750ML	17,78	A
7896741705495	COQUETEL ALCOÓLICO RAYKOFF ICE - 275ML	7,12	A
7898422670450	COQUETEL BIRITTA 101 - 500ML	3,85	A
7896008113353	COQUETEL CALDEZANO - 950ML	13,23	A
7898099397636	COQUETEL WIENBIER 58 WINE - 1500ML	19,44	A
7896547500201	GIM TONICA COROTE DRINKS - 275ML	4,60	A
7896547500225	GIM TONICA COROTE DRINKS - 269ML	4,37	A
7896547501314	SKARLOFF FLAVORS BLUEBERRY - 965ML	11,98	A
7896547501307	SKARLOFF FLAVORS FRUTAS VERMELHAS - 965ML	11,98	A
7896547501291	SKARLOFF FLAVORS GREEN APPLE - 965ML	11,98	A
7896547501284	SKARLOFF FLAVORS LIMÃO - 965ML	11,98	A
7896741705785	STEMPEL PINEAPPLE - 600ML	9,64	A
7896741705839	STEMPEL PINK - 600ML	9,64	A
7896741704474	BEBIDA ALCOOLICA MISTA GASEFICADA - KOUDE RED - 600ML	8,51	E
7896741704498	BEBIDA ALCOOLICA MISTA GASEFICADA - KOUDE WHITE - 600ML	8,51	E
7896273100492	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA KIWI - 1000ML	14,07	E
7896273100683	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA LIMÃO - 1000ML	15,30	A
7898339110674	COQUETEL ALCOOLICO BLUE SWEET - 920ML	37,49	E

7896336809287	COQUETEL ALCOOLICO CANTINHO DA SERRA - 880ML	6,41	E
7896741649331	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 1500ML	8,96	E
7898942055614	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIUS - 473ML	3,95	E
7898620850180	COQUETEL ALCOOLICO TEQUILA TEQUILOKA NIGHT - 1000ML	43,42	E
7896273100966	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	6,99	A
7896273100973	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	6,99	A
7896273100980	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	6,99	A
7896273100997	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	6,99	A
7896273101154	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	6,99	A
7896273101161	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	6,99	A
7896273101178	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	6,99	A
7896209603233	COQUETEL BANANINHA TAIMBE - 900ML	26,18	E
7897736409053	COQUETEL BLACK FIRE COUNTRY C/COPO - 1000ML	17,61	E
7896336809379	COQUETEL CATUABA SELVAGEM - 750ML	11,88	E
7896336809386	COQUETEL CATUABA SELVAGEM COM ACAI - 750ML	10,71	E
7898540510157	COQUETEL FLORETE - 3000ML	10,70	E
7896711100060	COQUETEL GENGIBRE DOOBER BLACK - 900ML	8,63	E
7897110003136	COQUETEL LEONOFF CITRUS - 900ML	9,10	E
7897110003143	COQUETEL LEONOFF CRANBERRY - 900ML	10,92	E
7897110003150	COQUETEL LEONOFF LIMAO - 900ML	10,92	E
7897110003174	COQUETEL LEONOFF MACA VERDE - 900ML	10,92	E
7897736407967	COQUETEL NINNOFF MOJITO - 900ML	10,60	E
7897736407356	COQUETEL NINNOFF VIP - 900ML	7,88	E
7896711102361	COQUETEL PIRATINHA - BITTER - 950ML	8,57	E
7896711100053	COQUETEL PIRATINHA - CANELA - 950ML	13,98	E
7896711103313	COQUETEL RAIZOV CITRUS - 950ML	9,72	E
7897736403693	COQUETEL SAMBA SUL MEL - 870ML	11,55	E
7897736407165	COQUETEL SAMBA SUL MENTA - 870ML	12,13	E
7896547501338	COQUETEL SKARLOFF BLUEBERRY - 1000ML	18,14	A
7896547501086	COQUETEL SKARLOFF LIMÃO - 1000ML	18,14	A
7896711104693	COQUETEL VASKA BLUE CARIBEAN - 870ML	31,42	E
7896437905383	PACK BRASILEIRO MISTO FIVE COM 4 UNIDADES - 220ML	31,10	E
7896437905291	PACK MOJITO BRASILEIRO FIVE COM 4 UNIDADES - 220ML	31,10	E
7896437905277	PACK MOSCOW MULE BRASILEIRO FIVE COM 4 UNIDADES - 220ML	31,10	E
7898099392358	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WHITE - 473ML	8,81	E
7896514701891	COQUETEL ALCOOLICO DUELO ACAI - 920ML	6,00	A
7896741703484	COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO BLUEBERRY - 500ML	4,80	A
7896273100706	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS MARACUJÁ - 1000ML	15,30	A
7896273100713	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	15,30	A

7896273100737	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA KIWI - 1000ML	15,30	A
24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
40696164	VINHO ALEMAO BLACK TOWER BRANCO - 750ML	67,10	A
705920003819	VINHO AMERICANO PASCHOETO BRANCO DE MESA SUAVE - 720ML	18,19	A
705920008098	VINHO AMERICANO BORDEAUX DE LA SIERRA DE MESA TINTO SECO - 720ML	28,25	A
705920021066	VINHO AMERICANO BORDEAUX DE LA SIERRA TINTO DE MESA DEMI - 720ML	32,77	A
705920070798	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SECO - 980ML	42,89	A
705920116618	VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA BRANCO SECO - 880ML	14,49	A
705920117691	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SUAVE - 880ML	14,24	A
705920142587	VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA BRANCO SUAVE - 880ML	14,31	A
705920220155	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SUAVE - 980ML	48,96	A
705920220766	VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA TINTO SUAVE - 4600ML	84,91	A
852000002108	VINHO AMERICANO TRINCHERO SUTTER HOME ZINFADEL TINTO - 750ML	54,86	A
852000002962	VINHO AMERICANO TRINCHERO SUTTER HOME WHITE ZINFADEL ROSE - 750ML	54,86	A
852282002711	VINHO ARGENTINO MANOS NEGRAS MALBEC - 750ML	103,40	A
3120581452696	VINHO FRANCES CALVET VARIETALS PINOT NOIR TINTO - 750ML	72,02	A
3159560595000	VINHO FRANCES CALVET ROSE D ANJOU ROSE - 750ML	69,11	A
3159560603279	VINHO FRANCES CALVET VARIETALS MERLOT TINTO - 750ML	90,32	A
3172257000021	VINHO FRA SIG SAUV AIME BOUCHER BRANCO - 750ML	65,31	A
3172257000106	VINHO FRANCES ANJOU AIME BOUCHER ROSE - 750ML	76,15	A
3176780026596	VINHO FRANCES MARCEL MARTIN CABERNET TTO - 750ML	60,49	A
3176780100777	VINHO FRANCES MARCEL MARTIN CHARD BCO - 750ML	60,49	A
3062670367088	VINHO FRANCES ESPUMANTE SAINT-HILAIRE BLANQUETTE DE LIMOUX BRUT - 750ML	141,61	E
3219850054805	VINHO FRANCES VDF PINOT NOIR TINTO - 750ML	80,63	A
3242160100603	VINHO FRANCES TARANI CAHORS MALBEC - 750ML	90,32	A
3245414811713	VINHO FRANCES BORDEAUX BRANCO SECO - 750ML	64,14	A
3245415192804	VINHO FRANCES CLAIRET CAF ROSE SECO - 750ML	75,14	A
3250670700787	VINHO FRANCES CALVET PRESTIGE COTES DU RHONE TINTO - 750ML	64,80	A
3258691544786	VINHO FRA MERLOT LE PARISIEN TINTO - 750ML	58,76	A
3258691616216	VINHO FRANCES BDX CHATEAU BREJOU TINTO - 750ML	76,00	A
3263286301323	VINHO FRANCES JP CHENET CAB SYRAH TINTO - 750ML	90,92	A
3263286314989	VINHO FRANCES BARON D ARIGNAC ROUGE TINTO - 750ML	64,22	A
3263286321284	VINHO FRANCES JP CHENET - 750ML	82,34	A

3263286328993	VINHO FRANCES JP CHENET MERLOT TINTO - 750ML	99,30	A
3263286518288	VINHO PORTUGUES VALDORO TAWNY - 750ML	158,62	A
3267680009519	VINHO FRANCES CAVE DE LADAC TINTO - 750ML	40,69	A
3269210255243	VINHO FRANCES BRISE MARIN ROSE - 750ML	139,37	A
3280111800004	VINHO FRANCES SEA SUN ROSE - 750ML	79,84	A
3298660017606	VINHO FRANCES ABEL P COTES RHONE TT 2016 - 750ML	118,16	A
3351650000078	VINHO FRANCES GEORGES BEAUJOLAIS TINTO - 750ML	291,91	A
3355820000134	VINHO FRANCES CHABLIS BRANCO - 750ML	145,96	A
3355820009243	VINHO FRANCES VDF CHARDONNAY BRANCO - 750ML	66,09	A
3355820009267	VINHO FRANCES VDF PINOT NOIR ROSE - 750ML	80,63	A
3380650004144	VINHO FRANCES FERRATON LA TOURNEE TINTO - 750ML	62,21	A
3380650004229	VINHO FRANCES FERRATON COTES DU RHONE SAMORENS TINTO - 750ML	69,54	A
3455441201603	VINHO FRANCES BORDEAUX DEMAZEL TINTO SECO - 750ML	87,02	A
3455441532905	VINHO FRANCES CHATEAU ROUGI BORDEAUX TINTO - 750ML	56,58	A
3469891132424	VINHO ESPANHOL TORO LOCO BCO - 750ML	67,95	A
3469891132479	VINHO ESPANHOL TORO LOCO TEMPRANILLO - 750ML	71,53	A
3469891135074	VINHO ESPANHOL TORO LOCO DOP UTIEL REQUENA ROSE - 750ML	106,41	A
3469891135081	VINHO ESPANHOL TORO LOCO VIURA SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	106,41	A
3469891135166	VINHO ESPANHOL TORO LOCO SUPERIOR DOP UTIEL REQUENA TINTO - 750ML	63,61	A
3490040001889	VINHO FRANCES LA GRAVIERE VENTOUX TINTO - 750ML	91,82	A
3490040001896	VINHO FRANCES COTE DU RHONE RES PRI TINTO - 750ML	80,63	A
3500610021787	VINHO FRANCES BARON DARIGNAC ROSE - 750ML	60,21	A
3500610091377	VINHO FRANCES PRESTIGIUM MOEL TTO - 750ML	38,49	A
3500610095795	VINHO FRANCES CHEMIN DES SABLES ROSE - 750ML	71,49	A
3500610100512	VINHO FRANCES CHATEAU GRAND DESIR TTO - 750ML	71,49	A
3500610112720	VINHO FRANCES CALVET VARIETALS CINSULT ROSE - 750ML	49,25	A
3500610152726	VINHO FRANCES LA ROCHE TINTO - 750ML	42,55	A
3661710004183	VINHO FRANCES FRISANTE ROSE PISCINE FREEZ ROSE - 750ML	209,18	A
3661710012478	VINHO FRANCES ROSE PISCINE COPACABANA ROSE - 750ML	97,90	A
3700380561548	VINHO FRANCES FRANC BEAUSEJOUR BORDEAUX TINTO - 750ML	54,43	A
3760005800223	VINHO FRANCES CHÂTEAU LES MILLAUX BORDEAUX - 750ML	141,37	A
3760010293904	VINHO FRANCÊS CAVE DE LADAC ROSÉ - 750ML	52,69	A
3760010295021	VINHO FRANCÊS CAVE DE LADAC CABERNET SAUVIGNON TTO - 750ML	56,29	A
3760010296653	VINHO FRANCES AOC BOURDEAUX MON BASSET CLASSIQUE 2019 - 750ML	77,23	A
3760027139936	VINHO FRANCES LE CAZELOU ROSE - 750ML	69,12	A

3760027139974	VINHO FRANCES LE CAZELOU - 750ML	67,40	A
3760081421138	VINHO FRANCÊS CAVE DE LADAC PINOT NOIR TTO - 750ML	77,19	A
3760081429240	VINHO FRANCES CUVÉE CHARLEMAGNE PREMIUM ROUGE - 750ML	64,14	A
3760081429257	VINHO FRANCES CUVÉE CHARLEMAGNE PREMIUM BLANC - 750ML	64,14	A
3760217678849	VINHO ROSE FRANCES CUVÉE CHARLEMAGNE - 750ML	68,07	A
4003310654914	VINHO ALEMAO DEINHARD GREEN LABEL MOSEL RIESLING BRANCO - 750ML	75,76	A
5013626111215	VINHO PORTUGUES TINTO TAYLORS PORTO RUBY - 750ML	106,02	A
5060108905909	VINHO ESPANHOL ANCIANO TEMPR CRIANZA TINTO - 750ML	83,64	A
5060108906906	VINHO ESPANHOL ANCIANO CLÁSSICO GARNACHA TTO - 750ML	15,76	A
5600260461327	VINHO PORTUGUES RAPARIGA DA QUINTA LOGADEJA ALENTEJO SELECT TINTO - 750ML	78,67	A
5600279041008	VINHO PORTUGUES LEVITY VERDE BRANCO - 750ML	73,01	A
5600312192599	VINHO PORTUGUÊS PORTADA LOTE DFJ - 750ML	55,54	A
5600312192650	VINHO PORTUGUÊS PORTADA ROSE - 750ML	70,75	A
5600351140032	VINHO PORTUGUES PEQUENO PINTOR - 750ML	87,90	A
5600391231202	VINHO PORTUGUES CICONIA ALENT TINTO - 750ML	54,29	A
5600391231264	VINHO PORTUGUES CICONIA VERDE BRANCO - 750ML	47,81	A
5600391231592	VINHO PORTUGUES CICONIA ROSE - 750ML	50,26	A
5600391234906	VINHO PORTUGUÊS SAO MIGUEL DO SUL SYRAH - 750ML	71,86	A
5600391235781	VINHO PORTUGUES BARRICADO TINTO - 750ML	60,74	A
5600391236115	VINHO PORTUGUES RELVAS ALENTEJO DOC TINTO - 750ML	47,08	A
5600668584635	VINHO PORTUGUES CASA ALVARES TINTO - 750ML	181,58	A
5600712449194	VINHO PORTUGUES PENÍNSULA DAS VINHAS CLASS BCO - 750ML	49,49	A
5600712449200	VINHO PORTUGUES PENÍNSULA DAS VINHAS LIGEIRO BCO - 750ML	38,49	A
5600751735012	VINHO PORTUGUES QUINTA DOS CASTELARES TINTO - 750ML	93,97	A
5600751735029	VINHO PORTUGUES QUINTA DOS CASTELARES RESERVA TINTO - 750ML	175,01	A
5600751735036	VINHO PORTUGUÊS QUINTA DOS CASTELARES GRANDE RESERVA - 750ML	274,88	A
5600751735098	VINHO PORTUGUES FRONTEIRA TINTO - 750ML	68,71	A
5600751735319	VINHO PORTUGUES FONTE DA GALEGA TINTO - 750ML	54,85	A
5600751735333	VINHO PORTUGUES FONTE DA GALEGA ROSE - 750ML	46,09	A
5600799684013	VINHO PORTUGUES PAREDES MEIAS TINTO - 750ML	60,05	A
5600799684402	VINHO PORTUGUES FLOR DO TUA TINTO - 750ML	82,27	A
5600799685072	VINHO PORTUGUES FLOR DO COA TINTO - 750ML	75,58	A
5600804360000	VINHO PORTUGUES BONS VENTOS DOURO TINTO - 750ML	53,56	A
5600999400703	VINHO PORTUGUES PARDAL TELHADO TINTO - 750ML	65,44	A

5600999400727	VINHO PORTUGUES PARDAL TELHADO BRANCO - 750ML	58,77	A
5600999400758	VINHO PORTUGUES MAR LINDO RSV A MEIO SECO TINTO - 750ML	143,99	A
5601007001011	VINHO PORTUGUES DO PORTO FERREIRA TAWNY - 750ML	117,80	A
5601007001332	VINHO PORTUGUES TINTO FERREIRINHA ESTEVA - 750ML	143,98	A
5601007475454	VINHO PORTUGUES TINTO FERREIRINHA VINHA GRD - 750ML	273,58	A
5601012002706	VINHO PORTUGUES TINTO PAPA FIGOS - 750ML	167,39	A
5601012011500	VINHO PORTUGUES MATEUS ROSE - 750ML	58,37	A
5601012045505	VINHO PORTUGUES GAZELA VERDE BRANCO - 750ML	81,39	A
5601064002440	VINHO PORTUGUES QUINTA DO NOVAL FINE ANCO - 750ML	123,31	A
5601077101048	VINHO PORTUGUES VELHOTES CALEM TINTO - 750ML	141,85	A
5601078005017	VINHO PORTUGUES DAO GAO VASCO TINTO - 750ML	97,85	A
5601078005024	VINHO PORTUGUES GRAO VASCO DAO BRANCO - 750ML	79,74	A
5601085010622	VINHO PORTUGUES POCAS PORTO RUBY TINTO - 750ML	79,17	A
5601085100620	VINHO PORTUGUES PORTO SEGURO RICH RUBY - 750ML	119,78	A
5601096200319	VINHO PORTUGUES VERDE CASAL GARCIA SWEET BRANCO - 750ML	69,72	A
5601096201101	VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA BRANCO - 375ML	43,67	A
5601096328303	VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA VERDE ROSE MEIO SECO - 750ML	73,18	A
5601109111373	VINHO PORTUGUES DOM JOSE RUBI - 750ML	137,73	A
5601109221812	VINHO PORTUGUES CORACAO D OURO TINTO - 750ML	76,00	A
5601110002400	VINHO PORTUGUES ROSE FAISAO - 750ML	52,35	A
5601110002417	VINHO PORTUGUÊS BCO FAISAO - 750ML	52,35	A
5601110007696	VINHO PORTUGUES MOURA BASTO VERDE ROSE - 750ML	50,61	A
5601110008044	VINHO PORTUGUES ROSE LAGOSTA ICE - 750ML	104,71	A
5601110008099	VINHO PORTUGUES CALAMARES VERDE BRANCO - 750ML	41,50	A
5601110008105	VINHO PORTUGUES CALAMARES ROSE - 750ML	41,50	A
5601110113205	VINHO PORTUGUES CABECA DE TOIRO RESERVA - 750ML	106,35	A
5601157210714	VINHO PORTUGUES CATEDRAL TTO - 750ML	109,95	A
5601168045503	VINHO PORTUGUES CONDE CORTES D O C DOU TINTO - 750ML	53,63	A
5601168045510	VINHO PORTUGUES CONDE CORTES D O C DAO TINTO - 750ML	51,60	A
5601168045527	VINHO PORTUGUES CONDE CORTES ALENTEJO TINTO - 750ML	53,67	A
5601174190006	VINHO PORTUGUES PERIQUITA BRANCO - 750ML	80,21	A
5601174203508	VINHO PORTUGUES PERIQUITA TINTO SECO - 375ML	51,08	A
5601174204000	VINHO PORTUGUES PERIQUITA TINTO SECO - 750ML	73,16	A
5601174204109	VINHO PORTUGUES PERIQUITA RED BLEND TINTO - 750ML	117,80	A

5601174205007	VINHO PORTUGUES TINTO PERIQUITA RESERVA - 750ML	96,55	A
5601213002543	VINHO PORTUGUES ALIANCA ALABASTRO ALENTEJO TINTO - 750ML	71,70	A
5601213011682	VINHO PORTUGUES ALIANCA TERRA BOA BEIRAS TINTO - 750ML	56,35	A
5601213021858	VINHO PORTUGUES ALABASTRO RESERVA - 750ML	143,99	A
5601213178231	VINHO PORTUGUES ALIANCA BAIRRADA RESERVA TINTO - 750ML	45,68	A
5601213184867	VINHO PORTUGUES ALIANCA CASAL MENDES ROSE - 750ML	61,72	A
5601213188216	VINHO PORTUGUES ALIANCA CASAL MENDES VERDE BRANCO - 750ML	61,71	A
5601237233220	VINHO PORTUGUES JP AZEITAO BRANCO - 750ML	43,07	A
5601237241225	VINHO PORTUGUES JP AZEITAO TINTO - 750ML	43,07	A
5601239000240	VINHO PORTUGUÊS QUINTA DO BOICÃO - 750ML	187,19	A
5601292112010	VINHO PORTUGUES MESSIAS BC 2016 - 750ML	58,58	A
5601292171024	VINHO PORTUGUES PORTO MESSIAS TAWNY TT - 750ML	116,03	A
5601292171048	VINHO PORTUGUES PORTO MESSIAS RUBY TT - 750ML	130,15	A
5601292171222	VINHO PORTUGUES PORTO INTERMARES TAWNY TT - 750ML	95,82	A
5601292171239	VINHO PORTUGUES PORTO INTERMARES RUBY TT - 750ML	176,72	A
5601292175015	VINHO PORTUGUES PORTO MESSIAS 10 ANOS - 750ML	218,99	A
5601377001000	VINHO PORTUGUES OLARIA TINTO SUAVE - 750ML	46,59	A
5601377001017	VINHO PORTUGUES OLARIA BRANCO SUAVE - 750ML	57,72	A
5601377001031	VINHO PORTUGUES REGIA COLHEITA TT 2014 - 750ML	101,63	A
5601377001321	VINHO PORTUGUES OLARIA ROSE - 750ML	57,72	A
5601377002311	VINHO PORTUGUES REAL GREI ALENTEJO TINTO - 750ML	42,97	A
5601377002359	VINHO PORTUGUES REAL GREI ALENTEJO RES TINTO - 750ML	55,94	A
5601377311086	VINHO PORTUGUES TERRA DEL REI ALENTEJO BC 2016 - 750ML	52,55	A
5601377331084	VINHO PORTUGUES TERRAS DEL REI TINTO SECO - 750ML	78,52	A
5601377335082	VINHO PORTUGUES RENGUENGOS TINTO SECO - 750ML	71,98	A
5601766200229	VINHO PORTUGUES TINTO ALORNA TOURIGA NACIONA - 750ML	86,31	A
5601766700408	VINHO PORTUGUES PORTAS DO SOL - 750ML	44,85	A
5601766700415	VINHO PORTUGUES PORTAS DO SOL - 750ML	62,84	A
5601863114481	VINHO PORTUGUES TINTO PTG CUNHA MARTINS DAO - 750ML	69,52	A
5601889009495	VINHO PORTUGUES MADEIRA JUST 3 ANOS DOCE - 750ML	137,31	A
5601909180265	VINHO PORTUGUES MOURA BASTO VERDE BRANCO - 750ML	47,48	A
5601954000822	VINHO PORTUGUÊS ENCOSTAS DO MINHO BRANCO - 750ML	48,44	A
5601954101192	VINHO PORTUGUES GALO LUSITANO BRANCO - 750ML	38,87	A

5601954140108	VINHO PORTUGUES VERDE DOC MIRANDA ROSE - 750ML	63,79	A
5601954160953	VINHO PORTUGUES GALO LUSITANO TINTO - 750ML	37,94	A
5601989001429	VINHO PORTUGUES MONTE VELHO TINTO - 375ML	43,59	A
5601989001566	VINHO PORTUGUES MONTE VELHO BRANCO - 750ML	92,36	A
5601989001801	VINHO PORTUGUES ALANDRA TINTO - 375ML	36,53	A
5601989001818	VINHO PORTUGUES ALANDRA TINTO SECO - 750ML	52,07	A
5602012111238	VINHO PORTUGUES CONVENTO DA SERRA - 750ML	51,05	A
5602012602330	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO ROSE - 750ML	49,97	A
5602012602347	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO - 750ML	54,10	A
5602021016463	VINHO PORTUGUES DOM JOAO I BRANCO - 750ML	9,44	A
5602021020071	VINHO PORTUGUES DOM JOAO I TINTO SECO - 750ML	45,83	A
5602021026462	VINHO PORTUGUES DOM JOAO I - 750ML	23,69	A
5602154101197	VINHO PORTUGUES CONVENTO DA VILA - 375ML	27,17	A
5602154101494	VINHO PORTUGUES BRANCO CONVENTO DA VILA - 750ML	55,58	A
5602154102187	VINHO PORTUGUES CONVENTO DA VILA - 375ML	33,88	A
5602154102484	VINHO PORTUGUES TINTO CONVENTO DA VILA - 750ML	55,58	A
5602154152441	VINHO PORTUGUES GALITOS TINTO - 750ML	31,87	A
5602154602465	VINHO PORTUGUES ADEGA DE BORBA PREMIUM - 750ML	142,01	A
5602175020330	VINHO PORTUGUES VINHA LONGA RESERVA TINTO - 750ML	64,45	A
5602281007638	VINHO PORTUGUÊS BRANCO VERDE DA BARCA - 750ML	65,44	A
5602281007683	VINHO PORTUGUÊS ROSE VERDE DA BARCA - 750ML	65,44	A
5602281307752	VINHO PORTUGUES VERDE CONDE DE CORTES BRANCO - 750ML	45,08	A
5602418000150	VINHO PORTUGUES PORTO CROFT FINE RUBYTINTO - 750ML	97,42	A
5602418005803	VINHO PORTUGUÊS TINTO PITTERS TAWNY - 750ML	117,80	A
5602418005995	VINHO TINTO PORTUGUES PITTERS RUBY - 750ML	117,80	A
5602426103720	VINHO PORTUGUÊS GAIAO VARIETAL - TINTO - 750ML	64,13	A
5602660004388	VINHO PORTUGUES CEREMONY TAWNY - 750ML	88,72	A
5602660004395	VINHO PORTUGUES CEREMONY RUBY - 750ML	88,72	A
5602720014074	VINHO PORTUGUES EA TN - 750ML	100,23	A
5602720041452	VINHO PORTUGUÊS CARTUXA TINTO RESERVA 2015 - 750ML	536,40	A
5602720044057	VINHO PORTUGUES CARTUXA COLHEITA - 750ML	247,13	A
5602720144078	VINHO PORTUGUES BRANCO CARTUXA - 750ML	197,43	A
5602720194073	VINHO PORTUGUES VINEA CARTUXA - 750ML	68,00	A
5602720214078	VINHO PORTUGUES EA ROSE - 750ML	73,87	A
5602886000058	VINHO PORTUGUES CONDES DE BARCELOS BRANCO - 750ML	57,71	A

5603016005080	VINHO PORTUGUÊS VINHAS DO SILVADO TINTO BAG IN BOX - 3000ML	85,75	A
5603016005097	VINHO PORTUGUÊS VINHAS DO SILVADO BRANCO BAG IN BOX - 3000ML	85,09	A
5603155400043	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS REGIONAL TINTO - 750ML	50,14	A
5603155400081	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS DOC - 750ML	48,75	A
5603155400104	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS DOC ROSE - 750ML	48,00	A
5603155400159	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS REGIONAL ROSE - 750ML	36,76	A
5603541756143	VINHO PORTUGUÊS RIO FLOR DOURO TINTO - 750ML	130,77	A
5604135001144	VINHO PORTUGUES LOIOS TT ALENT 2015 - 750ML	75,89	A
5604424162006	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS ROSE - 750ML	57,03	A
5604424240001	VINHO PORTUGUES CIGARRA MEIO SECO TTO - 750ML	60,34	A
5604424246102	VINHO PORTUGUES FORAL DE LISBOA BRANCO 16 - 750ML	113,94	A
5604424251007	VINHO PORTUGUES AZULEJO TINTO - 750ML	41,57	A
5604424275102	VINHO PORTUGUES FORAL DE LISBOA ROSE 16 - 750ML	107,34	A
5604424421103	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS FRESH BRANCO - 750ML	35,85	A
5604816000657	VINHO PORTUGUES OPTA DAO TINTO - 750ML	85,69	A
5604816000701	VINHO PORTUGUES OPTA DAO BRANCO - 750ML	85,69	A
5604885099415	VINHO PORTUGUES BONS VENTOS VINHO VERDE BRANCO - 750ML	35,85	A
5605699000710	VINHO PORTUGUES PLAUREANO ELEICAO DO ENOLOGO - 750ML	70,69	A
5605699001472	VINHO PORTUGUES PAULO LAUREANO ELEICAO DO ENOLOGO - 750ML	90,20	A
5608527001033	VINHO PORTUGUES CASA ERMELINDA TTO - 750ML	49,49	A
5608527002610	VINHO PORTUGUÊS VIN.DA VALENTINA PREMIUM TTO - 750ML	57,46	A
5608527003648	VINHO PORTUGUES PENÍNSULA DAS VINHAS SETUBAL BCO - 750ML	60,49	A
6001108002846	VINHO AFRICANO OBIKWA CAB SAUVIGNON TINTO - 750ML	84,00	A
6001108002884	VINHO AFRICANO OBIKWA PINOTAGE TINTO - 750ML	80,00	A
6001108037626	VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I PINOTAGE 2017 - 750ML	83,13	A
6001452301862	VINHO AFRICANO NEDERBURG WINEMAST CAB SAUV 2015 - 750ML	91,27	A
6001506908979	VINHO AFRICANO THE BEACHHOUSE TINTO - 750ML	49,25	A
6002323000808	VINHO AFRICANO GOLDEN KAAAN PINOTAGE - 750ML	56,16	A
6009638240028	VINHO AFRICANO LYNNGROVE COLLECTION PINOTAGE TINTO - 750ML	51,05	A
6009638240080	VINHO AFRICANO LYNNGROVE COLLECTION SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	51,05	A
6009638241223	VINHO AFRICANO LYNNGROVE COLLECTION ROSE - 750ML	51,05	A
3176780101576	VINHO FRANCES MARCEL MARTIN MERLOT TTO - 750ML	60,49	A
7730135004156	VINHO URUGUAIO ALMENA DEL SUR TANNAT TTO - 750ML	38,49	A

7730135004187	VINHO URUGUAIO ALMENA DEL SUR SAU BL BCO - 750ML	38,49	A
7730900850841	VINHO URUGUAIO AURORA PEQ PART TANNAT - 750ML	75,06	A
7730900851190	VINHO URUGUAIO MARTA MENDEZ COLEC .CAB .SAUV - 750ML	58,77	A
7730902910611	VINHO URUGUAIO PROFECIA TANNAT - 750ML	85,72	A
7730910250112	VINHO URUGUAIO MONTES TOSC ELEGIDO TAN/ ME 2016 - 750ML	58,73	A
7730910250273	VINHO URUGUAIO CARLOS MONTES CRIANZ TAN 2015 - 750ML	134,40	A
7730910250297	VINHO URUGUAIO MONTES TOSC RF TANNAT TT 2017 - 750ML	86,16	A
7730931130011	VINHO URUGUAIO LOS TEROS CABERNET SAUVG - 750ML	32,08	A
7730931130646	VINHO URUGUAIO PLAZATORRE TAN MER TINTO SUAVE - 750ML	45,01	A
7730931130660	VINHO URUGUAIO MARCUS JAMES CAB SAUV TINTO - 750ML	40,39	A
7730931130684	VINHO URUGUAIO MARCUS JAMES TANNAT TINTO - 750ML	43,15	A
7730950810116	VINHO URUGUAIO BRACCOBOSCA LACERTILIA TANNAT TINTO - 750ML	53,02	A
7790036008677	VINHO ARGENTINO TINTO MASSIMILIANO CAB SAUV - 750ML	45,45	A
7790036008684	VINHO ARGENTINO BRANCO MASSIMILIANO CHARDON - 750ML	43,89	A
7790036974668	VINHO ARGENTINO TALACASTO TINTO SUAVE - 750ML	41,40	A
7790036975269	VINHO ARGENTINO TALACASTO BLEND TINTO - 750ML	40,80	A
7790093013102	VINHO ARGENTINO ETCHART PRIVADO TORRONTES - 750ML	36,19	A
7790168903833	VINHO ARGENTINO TINTO COLON CABERNET SAUVIG - 750ML	65,44	A
7790168903925	VINHO ARGENTINO TINTO COLON MALBEC - 750ML	65,44	A
7790240017038	VINHO ARGENTINO TRAPICHE VINEYARDS TINTO MEIO SECO PINOT NOIR - 750ML	56,76	A
7790240017045	VINHO ARGENTINO TRAPICHE MALBEC TINTO - 750ML	56,19	A
7790240025415	VINHO TINTO TRAPICHE VINEYARDS MERLOT - 750ML	63,87	A
7790240026412	VINHO ARGENTINO ASTICA CAB SAUVIGNON - 750ML	50,59	A
7790240041873	VINHO ARGENTINO TRAPICHE VINEYARDS TEMPRANILLO - 750ML	100,71	A
7790240072181	VINHO BLANC TRAPICHE VINEYARDS CHARDONNAY - 750ML	74,39	A
7790240072808	VINHO ARGENTINO RAPICHE ROBLE MALBEC TINTO - 750ML	79,73	A
7790240091304	VINHO ARGENTINO TRAPICHE ASTICA MALBEC TINTO - 750ML	32,89	A
7790240097863	VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER FAN CLUB MALBEC-SHIRAZ - 750ML	32,63	A
7790240097900	VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	31,20	A
7790240098587	VINHO ARGENTINO TINTO SECO ASTICA CABERNET SAUVIGNON MALBEC MENDOZA - 750ML	65,32	A
7790314005961	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	32,29	A
7790314006104	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO CHARDONNAY - 750ML	34,62	A

7790314006784	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO BIVARIETAL SIRAH MALBEC - 1125ML	35,07	A
7790314006869	VINHO ARGENTINO MARQUES DE LA COLINA TINTO - 750ML	20,54	A
7790314065309	VINHO TINTO ARGENTINIO NUEVO SIGLO RED BLEND - 750ML	39,14	A
7790314075803	VINHO ARGENTINO LA GRUPO CHARDONNAY BCO - 750ML	37,96	A
7790314075827	VINHO ARGENTINO LA GRUPO MALBEC TTO - 750ML	37,96	A
7790314075834	VINHO ARGENTINO LA GRUPO CABERNET SAUVIGNON TTO - 750ML	37,96	A
7790314075841	VINHO ARGENTINO LA GRUPO ROSÉ SEMI SWEET - 750ML	37,96	A
7790314075858	VINHO ARGENTINO LA GRUPO RED BLEND TTO - 750ML	37,96	A
7790415127777	VINHO ARGENTINO ESCORIHUELA GASCON MALBEC - 750ML	153,02	A
7790470005904	VINHO ARGENTINO TINTO FINCA FLICHIMAN CAB SAUV - 750ML	60,06	A
7790470080222	VINHO ARGENTINO FINCA FLICHIMAN MALBEC TINTO - 750ML	65,18	A
7790470080369	VINHO ARGENTINO BRANCO FINCA FLICHMAN CHADONNAY - 750ML	62,82	A
7790577001663	VINHO ARGENTINO RUTINI CABERNET S MALBEC TTO - 750ML	150,51	A
7790577002165	VINHO ARGENTINO TRUMPETER MALBEC TINTO FINO - 750ML	110,15	A
7790577002882	VINHO ARGENTINO TRUMPETER MALBEC SHI TINTO - 750ML	110,17	A
7790607001502	VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA P NOIR 2017 - 750ML	82,41	A
7790703100321	VINHO ARGENTINO TINTODON VALENTIN LACRADO - 750ML	43,58	A
7790717152002	VINHO ARGENTINO NOVECENCO MALBEC TINTO - 750ML	65,44	A
7790717152019	VINHO ARGENTINO NOVECENCO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	65,44	A
7790717152354	VINHO ARGENTINO BRANCO NOVECENCO CHARDONNAY - 750ML	56,67	A
7790762076834	VINHO ARGENTINO SANTA ANA SELECCION TINTO - 1000ML	55,39	A
7790843001366	VINHO ARGENTINO TINTO PRISIONERO MALBEC - 750ML	81,99	A
7790975001487	VINHO ARGENTINO TERRAZAS MALBEC - 750ML	174,74	A
7790975017013	VINHO ARGENTINO TERRAZAS ALTO PLAT MALB TINTO - 750ML	101,02	A
7790975017020	VINHO ARGENTINO TTERRAZAS ALTO PLAT C SAV TINTO - 750ML	117,13	A
7790975017037	VINHO ARGENTINO TERRAZAS RESERVE BRANCO CHARDONNAY - 750ML	152,25	A
7790975017495	VINHO ARGENTINO LATITUD 33 CABERN SAUV TINTO - 750ML	62,76	A
7790975017518	VINHO ARGENTINO LATITUD 33 MALBEC TINTO - 750ML	63,13	A
7790975017839	VINHO ARGENTINO BRANCO LATITUD 33 SAUV BL - 750ML	104,71	A
7790984003878	VINHO ARGENTINO VINAS DEL TANGO MALBEC RESERVA TINTO SECO - 750ML	42,79	A
7791203000142	VINHO MALBEC DOS 2016 - 750ML	276,20	A
7791203000517	VINHO FINCA LA LINDA MALBEC 2018 - 750ML	128,28	A
7791203000852	VINHO ARGENTINO FINCA LA LINDA CABERNET SAUVIGNON 2017 - 750ML	87,89	A

7791203001248	VINHO ARGENTINO LUGI BOSCA RES CAB SAUVG - 750ML	213,66	A
7791250000997	VINHO ARGENTINO SAN TELMO MALBEC TINTO - 750ML	34,24	A
7791250001017	VINHO ARGENTINO SAN TELMO CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	53,39	A
7791250001031	VINHO ARGENTINO SAN TELMO CHARDONNAY BRANCO - 750ML	53,39	A
7791540049545	VINHO ARGENTINO BRANCO SALTON CLASSIC CHARDONNAY - 750ML	35,94	A
7791540052446	VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER ROSE - 750ML	31,08	A
7791540052934	VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER TINTO - 750ML	31,76	A
7791540091711	VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK VARIETAL CABERN TINTO - 750ML	28,50	A
7791728000139	VINHO ARGENTINO BRANCO STA JULIA SAUVIG BLANC - 750ML	46,31	A
7791728000566	VINHO ARGENTINO SANTA JULIA MALBEC - 375ML	108,92	A
7791728019681	VINHO ARGENTINO ZUCCARDI FUZION MALBEC - 750ML	90,54	A
7791728020175	VINHO ARGENTINO ZUCCARDI FUZION CHARDONNAY - 750ML	90,54	A
7791843002124	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS ROBLE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	157,06	A
7791843003275	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE MALBEC - 750ML	78,97	A
7791843003282	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE TORRONTÉS - 750ML	89,71	A
7791843003299	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE SYRAH - 750ML	87,70	A
7791843004968	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE CHARDONNAY - 750ML	88,99	A
7791843005200	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE MALBEC ROSÉ - 750ML	96,10	A
7791843010006	VINHO ARGENTINO PUNTO MÁXIMO MALBEC - 750ML	121,00	A
7791843011577	VINHO ARGENTINO CHACABUCO CHARDONNAY - 750ML	95,56	A
7791843011638	VINHO ARGENTINO CHACABUCO TORRONTÉS - 750ML	95,56	A
7792319003669	VINHO ARGENTINO NORTON PORTENO MALBEC 2021 - 751ML	38,13	A
7792319009906	VINHO ARGENTINO NORTON MALBEC DOC 2020 - 756ML	145,17	A
7792319971555	VINHO ARGENTINO NORTON PORTENO CAB SAUV 2021 - 752ML	37,27	A
7792319971562	VINHO ARGENTINO NORTON PORTENO CHARDONNAY 2021 - 753ML	56,95	A
7792319971579	VINHO ARGENTINO PORTENO TTO SUAVE - 750ML	37,50	A
7792319971586	VINHO ARGENTINO PORTENO BCO SUAVE - 750ML	56,95	A
7792870014111	VINHO ARGENTINO ORFILA CARBENET SAUVIGNON - 750ML	89,01	A
7793440000039	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER CABERNET SAUVIGNON - 750ML	102,10	A
7793440000046	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER MALBEC - 750ML	102,10	A
77934400000619	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN BRANCO SUAVE - 750ML	30,49	A
7793440001104	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN ROSE SUAVE - 750ML	30,41	A

7793440701042	VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA MERLOT 2015 - 750ML	95,00	A
7793440702926	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN CHARDONNAY - 750ML	32,15	A
7793440702940	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN MALBEC - 750ML	31,51	A
7793440702964	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN CABERNET SAUVIGNON - 750ML	32,34	A
7793440703138	VINHO ARGENTINO BENJ NIE SYRAH TINTO - 750ML	80,60	A
7793440703152	VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO TEMPRAN 2016 - 750ML	59,53	A
7793440704876	VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA PINOT NOIR 2016 - 750ML	91,62	A
7794450002570	VINHO ARGENTINO TINTOCATENA ZAPATA CAB SAUV - 750ML	69,25	A
7794450008053	VINHO ARGENTINO CATENA MALBEC - 750ML	300,61	A
7794450008060	VINHO ARGENTINO TINTOALAMOS CATENA ZAP CABER - 750ML	134,83	A
7794450008077	VINHO ARGENTINO ALAMOS CHARDONNAY - 750ML	169,46	A
7794450008282	VINHO ARGENTINO TINTOANGELICA ZAPATA CAB SA - 750ML	40,45	A
7794450025029	VINHO ARGENTINO BRANCO CATENA ZAPATA CHARDON - 750ML	91,98	A
7794450090089	VINHO ARGENTINO ROSE ALAMOS CATENA ZAP MAL - 750ML	129,59	A
7794450090096	VINHO ARGENTINO DV CATENA MALBEC - 750ML	353,42	A
7798039590151	VINHO ARGENTINO TRIVENTO TRIBU MALBEC TINTO - 750ML	67,02	A
7798039590342	VINHO ARGENTINO CYT RESERVE MALBEC - 750ML	82,95	A
7798039590496	VINHO ARGENTINO CYT RESERVADO MALBEC - 750ML	43,93	A
7798039590625	VINHO ARGENTINO TINTOTRIVENTO GOLD RES MALBEC - 750ML	226,19	A
7798039591660	VINHO ARGENTINO CYT RESERVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	87,54	A
7798039594333	VINHO ARGENTINO TRIVENTO MALBEC ROSE - 750ML	104,71	A
7798039599192	VINHO ARGENTINO CYT RESERVE WHITE MALBEC - 750ML	62,52	A
7798057480090	VINHO ARGENTINO ALTA VISTA PREMIUM MALBEC - 750ML	153,10	A
7798057482377	VINHO ARGENTINO ALTA VISTA VIVE CLASSIC MALBEC - 750ML	106,91	A
7798057482384	VINHO ARGENTINO ALTA VISTA VIVE CLASSIC CABERNET SAUVIGNON - 750ML	106,91	A
7798057482896	VINHO ARGENTINO ALTA VISTA VIVE RED BLEND TINTO - 750ML	106,91	A
7798068480027	VINHO ARGENTINO ANUBIS SUSANA BALBO MALBEC - 750ML	51,05	A
7798068480249	VINHO ARGENTINO CRIOS MALBEC ROSE - 750ML	84,95	A
7798068480393	VINHO ARGENTINO CRIOS MALBEC TINTO - 750ML	101,33	A
7798068481222	VINHO ARGENTINO CRIOS MALBEC TINTO - 375ML	26,79	A
7798074860240	VINHO ARGENTINO TINTOPORTILLO MALBEC - 750ML	104,71	A
7798074860318	VINHO ARGENTINO BRANCO SALENTEIN CHARDONNAY - 750ML	188,50	A
7798074860349	VINHO ARGENTINO SALENTEIN RESERVA CABERNET SAUV - 750ML	130,77	A

7798078230025	VINHO ARGENTINO SEPTIMA TINTO SECO MALBEC - 750ML	115,89	A
7798078230032	VINHO ARGENTINO SEPTIMA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	117,80	A
7798078235877	VINHO ARGENTINO LOS NEVADOS MIOLO TINTO CABERNET SAUVIGNON 2007 - 750ML	77,19	A
7798078235884	VINHO LOS NEVADOS CHARDONNAY - 750ML	77,19	A
7798081660017	VINHO ARGENTINO ANGARO TEMPRANILLO - 750ML	55,20	A
7798081660048	VINHO ARGENTINO ANGARO CABERNET SAUV - 750ML	80,64	A
7798081660437	VINHO ARGENTINO LA CELIA MALBEC - 750ML	142,68	A
7798081660611	VINHO ARGENTINO ANGARO MALBEC - 750ML	86,19	A
7798081661939	VINHO ARGENTINO GATO NEGRO MALBEC TINTO - 750ML	48,71	A
7798081667122	VINHO ARGENTINO TAMARI MENDOZA LA FINCA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	71,08	A
7798090160201	VINHO ARGENTINO TTO ARG D PAULA LOS CARDOS CAB TINTO - 750ML	83,25	A
7798090164384	VINHO ARGENTINO TELMO MALBEC - 750ML	46,72	A
7798090852502	VINHO ARGENTINO AIME SWEET MOSCATEL BRANCO - 750ML	79,10	A
7798099592720	VINHO ARGENTINO TINTO NEWEN CABERNET SAUVIG - 750ML	117,80	A
7798099592751	VINHO ARGENTINO TINTO NEWEN MALBEC PATAG - 750ML	117,80	A
7798099592812	VINHO ARGENTINO TINTO NEWEN PINOT NOIR - 750ML	117,80	A
7798099593109	VINHO ARGENTINO TINTO NEWEN CLASSICO RED BLEND - 750ML	78,53	A
7798108830683	VINHO ARGENTINO CALLIA ALTA TORRONTES BRANCO - 750ML	75,03	A
7798113555700	VINHO ARGENTINO FINCA LA ANITA LUNA SYRAH - 750ML	93,39	A
7798123110159	VINHO ARGENTINO LLAMATIVO MALBEC - 750ML	91,50	A
7798123971569	VINHO ARGENTINO CHAC CHAC MALBEC - 750ML	45,43	A
7798123971583	VINHO ARGENTINO CHAC CHAC SAUV BLANC - 750ML	45,21	A
7798123973044	VINHO ARGENTINO CHAC CHAC CABERNET FRANC - 750ML	45,62	A
7798127631490	VINHO ARGENTINO TINTO PRISIONERO CAB SAUVIGNON - 750ML	84,73	A
7798141877027	VINHO ARGENTINO LA CELIA CAB SAUV RES TINTO - 750ML	96,03	A
7798141877058	VINHO ARGENTINO LA CELIA MALBEC RES TINTO - 750ML	96,03	A
7798141877089	VINHO ARGENTINO LA CELIA MAL CAB F RES TINTO - 750ML	96,03	A
7798145140851	VINHO ARGENTINO TINTO COBOS COCODRILO MALBEC 2019 - 750ML	307,89	A
7798145140875	VINHO ARGENTINO BRANCO COBOS COCODRILO CHARDONNAY 2020 - 750ML	300,94	A
7798159040031	VINHO ARGENTINO TINTO PONCHO FAMÍLIA CROTTA - 750ML	45,67	A
7798159040048	VINHO ARGENTINO BRANCO PONCHO FAMÍLIA CROTTA - 750ML	45,67	A
7798159560096	VINHO ARGENTINO ARGENTO CAB SAUVING - 750ML	118,68	A
7798159560102	VINHO ARGENTINO BRANCO ARGENTO CHARDONNAY - 750ML	70,21	A
7798160150033	VINHO CHILENO AMADEO PREMIUM CABERNET SAUVIGNON TN - 750ML	92,32	A

7798160150361	VINHO ARGENTINO MALEVO BLEND SYRAH MALBEC TINTO - 750ML	53,39	A
7798160150422	VINHO CHILENO AMADEO CABERNET SAUVIGNON TN - 750ML	35,35	A
7798160150446	VINHO CHILENO AMADEO TORRONTES BR - 750ML	43,77	A
7798160150606	VINHO ARGENTINO GRAN BODEGA BONARDA TINTO - 750ML	37,11	A
7798304610164	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA MALBEC - 750ML	41,80	A
7798304610850	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA CABERNET FRANC - 750ML	71,98	A
7798304611420	VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA RESERVA TTO - 750ML	49,74	A
7801222000228	VINHO CHILENO MERLOT PANUL TINTO - 750ML	34,39	A
7801222004004	VINHO CHILENO PANUL ROSE WINE - 750ML	37,96	A
7801222004844	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO MERLOT - 750ML	72,00	A
7801222913900	VINHO CHILENO VEO SUPERIOR MERLOT - 750ML	78,41	A
7801222915980	VINHO CHILENO TERROIR D MONDE - 750ML	54,70	A
7802940034700	VINHO CHILENO LA MANSION CAB SAUV - 750ML	54,03	A
7802940034724	VINHO CHILENO LA MANSION MERLOT - 750ML	53,28	A
7802940034731	VINHO CHILENO LA MANSION CHARDONNAY - 750ML	42,47	A
7802940034748	VINHO CHILENO STA MARIA CAB SAUV - 750ML	46,24	A
7802940034779	VINHO CHILENO STA MARIA CHARDONNAY - 750ML	31,44	A
7804300010263	VINHO CHILENO ST HEL SEL DIR CAB SAU TINTO - 750ML	133,63	A
7804300010645	VINHO CHILENO GATO NEGRO BRANCO SECO SAUVIGNON BLANC - 750ML	45,04	A
7804300010676	VINHO CHILENO GATO NEGRO CABER SAUV TINTO - 375ML	38,51	A
7804300011420	VINHO CHILENO SANTA HELENA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	60,56	A
7804300120252	VINHO CHILENO SANTA HELENA CABERNET SAUVIGNON ROSE - 750ML	44,48	A
7804300120467	VINHO CHILENO SANTA HELENA GRAN VINO TITO - 750ML	38,46	A
7804300120634	VINHO CHILENO ROSE GATO NEGRO CABERNET 750ML - 750ML	65,44	A
7804300122874	VINHO CHILENO ST HELENA SIG ORO CARM TINTO - 750ML	60,15	A
7804300123345	VINHO CHILENO 1865 CABERNET SAUVIGNON - 750ML	133,39	A
7804300123413	VINHO CHILENO 1865 CARMENERE - 750ML	126,70	A
7804300123512	VINHO CHILENO STA HELENA RSDO CAMERN TINTO - 750ML	42,00	A
7804300123871	VINHO CHILENO SANTA HELENA MEIO SECO RESERVADO CABERNET MERLOT - 750ML	36,71	A
7804300126681	VINHO CHILENO STA HELENA RSDO CAMERN TINTO - 750ML	31,44	A
7804300137366	VINHO CHILENO GATO NEGRO PINOT NOIR TINTO - 750ML	44,89	A
7804300147242	VINHO CHILENO STA HELENA ROSADO - 750ML	43,55	A
7804300149789	VINHO CHILENO TINTO GATO NEGRO RES CARM - 750ML	73,94	A

7804300150082	VINHO CHILENO SANTA HELENA RESERVADO RED BLEND - 750ML	51,11	A
7804304000116	VINHO CHILENO ERRAZURIZ 1870 CARMENERE - 750ML	93,16	A
7804304100007	VINHO CHILENO ERRAZURIZ 1870 CABERNET SAUVIGNON - 750ML	93,16	A
7804304105026	VINHO CHILENO ERRAZURIZ 1870 CHARDONNAY - 750ML	79,73	A
7804310552609	VINHO CHILENO EL OTRO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	26,18	A
7804310553538	VINHO CHILENO TINTOCAB.SAUV V.C.VIEJA S.A -G7 RES - 750ML	45,17	A
7804310553552	VINHO CHILENO TINTOMERLOT V.C.VIEJA S.- G7 RES - 750ML	45,17	A
7804310553576	VINHO CHILENO BRANCO CHARDONNAY V.C.VIEJA S.A-G7 RES - 750ML	45,17	A
7804310553989	VINHO CHILENO TINTO CAB SAUV G7 - 1000ML	25,28	A
7804310554016	VINHO CHILENO BRANCO SAUV BLANC KUTRAL - 1000ML	29,85	A
7804319007001	VINHO CHILENO SANTA EMA SEL TERROIR SAUV BLA - 750ML	56,16	A
7804320064987	VINHO CHILENO BCO MAIPO MI PUEBLO SV BLC - 750ML	31,13	A
7804320087016	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO CARMENERE - 750ML	73,06	A
7804320116921	VINHO CHILENO CYT RESERVADO CARMENERE - 750ML	42,27	A
7804320116952	VINHO CHILENO CYT RESERVADO ROSE 750 - 750ML	45,58	A
7804320119434	VINHO CHILENO BICICLETA CARMENERE TINTO - 750ML	91,61	A
7804320131436	VINHO CHILENO ISLA NEGRA RESERVA - CARMENERE - 750ML	64,65	A
7804320135854	VINHO CHILENO FRONTERA CARMENERE TINTO - 750ML	46,28	A
7804320148397	VINHO CHILENO CYT RESERVADO MERLOT - 750ML	42,28	A
7804320150604	VINHO CHILENO ORG ADOBE CARMENERE TINTO - 750ML	90,43	A
7804320150611	VINHO CHILENO ORG ADOBE CABERNE SAUV TINTO - 750ML	73,29	A
7804320198521	VINHO CHILENO EMILIANA ADOBE TT SYRAH - 750ML	75,79	A
7804320253480	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA MERLOT - 750ML	160,89	A
7804320256900	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO CHARDONNAY - 750ML	70,98	A
7804320272252	VINHO CHILENO CDD RESERVA PRIVADA ASSEMBLAGE - TINTO - 750ML	122,41	A
7804320301174	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO SAUVIGNON BLANC - 750ML	69,63	A
7804320303178	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	69,86	A
7804320322834	VINHO CHILENO CYT TRAVESSIA CARMENERE - 750ML	49,35	A
7804320333175	VINHO CHILENO MARQUES DE CASA CONCHA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	159,04	A
7804320349114	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO SUNRISE CABERNET - 750ML	50,59	A
7804320365039	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA CARMENERE - 750ML	151,69	A
7804320383859	VINHO CHILENO CYT GRAN RESERVA SAUVIGNON BLANC - 750ML	129,46	A

7804320384252	VINHO CHILENO CYT GRAN RESERVA CARMENERE - 750ML	132,73	A
7804320384382	VINHO CHILENO CYT GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	129,46	A
7804320411149	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA CHARDONNAY - 750ML	213,17	A
7804320462004	VINHO CHILENO CONO SUR BICICLETA MERLOT - 750ML	91,30	A
7804320483115	VINHO CHILENO FRONTERA ROSE - 750ML	54,99	A
7804320483559	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA PINOT NOIR - 750ML	180,51	A
7804320510163	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO PINOT NOIR - 750ML	64,09	A
7804320510170	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO SHIRAZ - 750ML	72,34	A
7804320555959	VINHO CHILENO CONO SUR BICICLETA ROSE - 750ML	78,41	A
7804320559001	VINHO CHILENO FRONTERA CAB SAUV TINTO - 750ML	44,86	A
7804320561585	VINHO CHILENO CDD DEVILS COLLECTION ASSEMBLAGE - BRANCO - 750ML	97,30	A
7804320578132	VINHO CHILENO CYT TRAVESSIA SAUVIGNON BLANC - 750ML	41,73	A
7804320601854	VINHO CHILENO CONO SUR CARMENERE TINTO - 750ML	64,92	A
7804320601861	VINHO CHILENO BRANCO CONO SUR CHARDONAY - 750ML	56,16	A
7804320626734	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO EXPORTACION SELEC. SAUV./CAMENERE - 750ML	48,02	A
7804320626895	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO RESERVA PRIVADA CARMENERE - 750ML	125,36	A
7804320656243	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 375ML	45,29	A
7804320706009	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO FRONTERA TINTO MERLOT - 750ML	67,05	A
7804320746104	VINHO CHILENO DIABLO ASSEMBLAGE - TINTO - 750ML	109,63	A
7804320746166	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA ROSE - 750ML	197,98	A
7804320746555	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO RED BLEND - 750ML	70,59	A
7804320746746	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA BL CABERNET SAUVIGNON 750 - 750ML	180,51	A
7804320747835	VINHO CHILENO ROS CONCHA TORO RSDO SWEET - 750ML	44,12	A
7804320749808	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA MALBEC - 750ML	183,13	A
7804320750354	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO PEDRO JIMENEZ - 750ML	72,58	A
7804320750590	VINHO CHILENO CDD DEVILS COLLECTION ROSE - 750ML	111,63	A
7804320751467	VINHO CHILENO CYT RESERVADO PEDRO JIMENEZ - 750ML	43,40	A
7804320752075	VINHO CHILENO CYT TRAVESSIA ASSEMBLAGE - BRANCO - 750ML	41,81	A
7804320752082	VINHO CHILENO CYT TRAVESSIA ASSEMBLAGE - TINTO - 750ML	31,35	A
7804320753607	VINHO CHILENO CONO SUR BICICLETA TINTO DE MESA MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	73,59	A
7804320755205	VINHO CHILENO RESERVADO SPRITZ MOSCA BRANCO - 750ML	41,94	A

7804330006717	VINHO CHILENO STA RITA 3MEDAL CAB SAUV - 750ML	38,27	A
7804330006731	VINHO CHILENO STA RITA 3MEDAL MERLOT - 750ML	37,74	A
7804330006755	VINHO CHILENO STA RITA 3MEDAL CARMENERE - 750ML	38,02	A
7804330007301	VINHO CHILENO 120 COLECCION INDEPEND CARMENERE - 750ML	44,48	A
7804330007349	VINHO CHILENO STA RITA 120 COL INDEPEND PINOT - 750ML	50,92	A
7804330007387	VINHO CHILENO 120 COLECCION INDEPEND CAB SAUV - 750ML	50,92	A
7804330007721	VINHO CHILENO TINTO CAB SAUV - 750ML	44,61	A
7804330007738	VINHO CHILENO TINTO 8KM MERLOT - 750ML	52,22	A
7804330007745	VINHO CHILENO TINTO 8KM CARMENERE - 750ML	52,22	A
7804330007769	VINHO CHILENO BRANCO 8KM CHARDONNAY - 750ML	52,22	A
7804330008476	VINHO CHILENO 8KM RES ESP CAB SAUV TINTO - 750ML	51,10	A
7804330008483	VINHO CHILENO 8KM RES ESP CARMENERE TINTO - 750ML	51,10	A
7804330008490	VINHO CHILENO 8KM RES ESP SAUV BLANC - 750ML	71,98	A
7804330008506	VINHO CHILENO 8KM RES ESP MERLOT TINTO - 750ML	51,10	A
7804330008513	VINHO CHILENO 8KM RES ESP CHARDONNAY BRANCO - 750ML	71,98	A
7804330983445	VINHO CHILENO SANTA RITA 120 CAB. SAUVIGNON - 187ML	20,92	A
7804338000021	VINHO CHILENO LOS BOLDOS CAB SAUV TINTO - 750ML	103,76	A
7804338000625	VINHO CHILENO CHAT LOS BOLDOS CARMEN TINTO - 750ML	103,76	A
7804340100054	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA CHARDONNAY - 750ML	49,30	A
7804340808011	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	54,57	A
7804340808028	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA SAUVIGNON BLANC - 750ML	51,96	A
7804340822178	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA MERLOT - 750ML	47,57	A
7804340901545	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON CHARDONNAY - 750ML	72,69	A
7804340902184	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO RESERVA CARMENERE - 750ML	83,98	A
7804340902535	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON MERLOT - 750ML	91,50	A
7804340902573	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON CABERNET SAUVIGNON - 750ML	117,80	A
7804340902641	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON CARMENERE - 750ML	125,73	A
7804340909039	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	91,18	A
7804340909053	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	177,53	A
7804341000384	VINHO TINTO CHILENO ISLA GRANDE CARMENERE - 750ML	59,62	A
7804341002029	VINHO CHILENO STA ALICIA CARMENERE TINTO - 750ML	23,29	A
7804341010383	VINHO TINTO CHILENO ISLA GRANDE CARMENERE RESERVA - 750ML	95,55	A

7804341010437	VINHO TINTO CHILENO ISLA GRANDE MERLOT - 750ML	58,63	A
7804342002035	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA SAUV RSDO BRANCO - 750ML	72,63	A
7804342002042	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CAB SA RES TINTO - 750ML	78,53	A
7804342002066	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA MERLOT RES TINTO - 750ML	78,53	A
7804342002165	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CAB GRAN TINTO - 750ML	109,99	A
7804342002189	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CARM RES TINTO - 750ML	78,53	A
7804342002233	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA PINOT GRAN TINTO - 750ML	130,89	A
7804342003742	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA MERLOT RDO TINTO - 750ML	40,83	A
7804342004510	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CARM RDO TINTO - 750ML	44,61	A
7804342004978	VINHO CHILENO AMUCAN ALTUE CAB SAUV TINTO - 750ML	38,73	A
7804342004985	VINHO CHILENO AMUCAN ALTUE SAUV BLAN BRANCO - 750ML	36,52	A
7804342005463	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR CAB SAUV - 750ML	35,72	A
7804342005487	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR MERLOT - 750ML	34,14	A
7804342005494	VINHO CHILENO BRANCO CASA CREBAR SAUV BL - 750ML	34,45	A
7804342005500	VINHO CHILENO ROSE CASA CREBAR - 750ML	32,99	A
7804342006774	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR MERLOT RES - 750ML	63,87	A
7804342006798	VINHO CHILENO CASA CREBAR SAUVIGNON BLANC RESERVA BRANCO - 750ML	60,49	A
7804342006866	VINHO CHILENO BRANCO CASA CREBAR CHARD GD RES - 750ML	130,89	A
7804342025195	VINHO CHILENO ROSE AMUCAN ALTUE SUAVE CREMASCHI FURLOTTY - 750ML	38,38	A
7804350000320	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA SYR 2015 - 750ML	54,98	A
7804350000382	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA CAR 2016 - 750ML	80,56	A
7804350002157	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA TINTO SECO CARMENERE - 750ML	36,54	A
7804350003321	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO ED LIM 2017 - 750ML	34,81	A
7804350003918	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO SYR 2017 - 750ML	50,31	A
7804350007329	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO MLABEC 2018 - 750ML	35,99	A
7804350596229	VINHO CHILENO STA CARO RSDO SAU BLAN BRANCO - 750ML	38,77	A
7804350596236	VINHO CHILENO STA CARO RSDO CAB SAU TINTO - 750ML	40,79	A
7804350596359	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA CAB 2017 - 750ML	83,69	A
7804350596366	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA SAUV 2016 - 750ML	93,19	A
7804350600285	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA VIST CAB/MER 2016 - 375ML	27,12	A
7804350600353	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS MER 2015 - 750ML	74,73	A
7804350600360	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA MER 2016 - 750ML	102,49	A
7804350600391	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA VIST CAB/MER 2017 - 750ML	65,19	A

7804360011996	VINHO CHILENO LOS VASCOS ROSE SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	120,70	A
7804360111009	VINHO CHILENO LOS VASCOS TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	138,95	A
7804414007142	VINHO CHILENO ALTO LOS ROMEROS PINOT GRIGIO - 750ML	37,95	A
7804414010142	VINHO CHILENO MANTO BL CAB SAUV GRA TINTO - 750ML	119,78	A
7804414010159	VINHO CHILENO MANTO BL CARMENE GRAN TINTO - 750ML	100,53	A
7804414010180	VINHO CHILENO MANTO BL PINO NO RES TINTO - 750ML	60,49	A
7804414010197	VINHO CHILENO MANTO BLANCO CAB SAUV TINTO - 750ML	37,30	A
7804414010203	VINHO CHILENO MANTO SAU BLANC - 750ML	47,29	A
7804414010210	VINHO CHILENO MANTO BL PINO NOIR TINTO - 750ML	37,90	A
7804414010227	VINHO CHILENO MANTO BL CARMENERE TINTO - 750ML	36,96	A
7804414010234	VINHO CHILENO MANTO BLANCO MERLOT TINTO - 750ML	37,26	A
7804414010241	VINHO CHILENO MANTO BLANCO SYRAH TINTO - 750ML	48,39	A
7804414012450	VINHO CHILENO MANTO BLANCO VIOGNIER BRANCO - 750ML	48,82	A
7804414012467	VINHO CHILENO MANTO BL SAUV BL RES BRANCO - 750ML	71,98	A
7804414014997	VINHO CHILENO TINTO MANTO BL PINOT GRIGIO - 750ML	50,69	A
7804414015536	VINHO CHILENO ALTO LOS ROMEROS RIESLING - 750ML	37,95	A
7804414015543	VINHO CHILENO ROSE MANTO BLANCO - 750ML	47,11	A
7804414018162	VINHO CHILENO TINTO MANTO BL MALBEC - 750ML	52,87	A
7804426000186	VINHO CHILENO TINTO SIETE SOLES CAB SAUV - 750ML	35,38	A
7804426000247	VINHO CHILENO LOS TILOS CABER. SAUVIGNON - 750ML	22,09	A
7804426000797	VINHO CHILENO BRANCO SIETE SOLES SAUV BLAN - 750ML	35,63	A
7804426002821	VINHO COSTA PACIFICO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	67,60	A
7804426002838	VINHO CHILENO COSTA PACIFICO CARMENERE - 750ML	67,60	A
7804426002852	VINHO COSTA PACIFICO SAUVIGNON BLANC - 750ML	67,60	A
7804452002338	VINHO CHILENO CONDOR CARMENERE - 750ML	43,20	A
7804452007135	VINHO CHILENO PASO DEL SOL CAB SAUV TINTO - 750ML	51,95	A
7804452008002	VINHO CHILENO CONDOR CABERNET SAUVIGNON - 750ML	44,15	A
7804452008026	VINHO CHILENO CONDOR SAUVIGNON BLANC - 750ML	51,26	A
7804452008040	VINHO CHILENO ESTATE RESERVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	73,33	A
7804452008057	VINHO CHILENO ESTATE RESERVE SAUVIGNON BLANC - 750ML	84,68	A
7804454002701	VINHO CHILENO TUNUPA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	38,55	A
7804454002916	VINHO CHILENO TUNUPA TINTO SECO MERLOT - 750ML	84,95	A
7804600770096	VINHO CHILENO CHILENSIS BRANCO SAUVIGNON BLANC - 750ML	62,16	A

7804600770119	VINHO CHILENO CHILENSIS BRANCO CHARDONNAY - 750ML	50,68	A
7804600770133	VINHO CHILENO CHILENSIS TINTO SECO MERLOT - 750ML	54,97	A
7804606221080	VINHO CHILENO RAYUN RESERVADO SAUVIGNON BLANC - 750ML	38,01	A
7804670150842	VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES GRAN RESERVA - 750ML	42,79	A
7804670150859	VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES VARIETAL - CARMENERE - 750ML	42,79	A
7804670150965	VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES VARIETAL - CABERNET SAUVIGNON - 750ML	119,89	A
7804670151085	VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES VARIETAL - 750ML	61,51	A
7804670770187	VINHO CHILENO FOYE RESERVA CARMENERE - 750ML	43,90	A
7808704700058	VINHO CHILENO MISIONES DRENGO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	58,89	A
7808704700065	VINHO CHILENO MISS RENGÓ V SAU BLANC BRANCO - 750ML	52,23	A
7808704700140	VINHO CHI MISIONES RENGÓ MERLOT TINTO - 750ML	65,32	A
7808704700157	VINHO CHILENO MISSIONES RENGÓ CAB RES TINTO - 750ML	89,01	A
7808725400135	VINHO CHILENO RES CAB SAUV VENTISQ TINTO - 750ML	72,26	A
7808725400142	VINHO CHILENO VENTISQUERO RESERVA COLCHAGUA MERLOT TINTO - 750ML	88,90	A
7808725400166	VINHO CHILENO RES CARMEN VENTISQUERO TINTO - 750ML	70,28	A
7808725400234	VINHO CHILENO VENTISQ TANT CAB SAUV TINTO - 750ML	49,33	A
7808725400340	VINHO CHILENO CHILANO SYRAH - 750ML	27,69	A
7808725400487	VINHO CHILENO VENTISQUERO QUEULAT TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	143,86	A
7808725400500	VINHO CHILENO TINTO VENTISQ QUEULAT SYRAH - 750ML	116,50	A
7808725400838	VINHO CHILENO VENTISQUERO RESERVA CASABLANCA CHARDONNAY BRANCO - 750ML	93,79	A
7808725400913	VINHO CHILENO VENTISQUERO CLASICO SYRAH TINTO - 750ML	59,44	A
7808725400944	VINHO CHILENO RAMIRANA RESERVA MAIPO CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	90,41	A
7808725401002	VINHO CHILENO RAMIRANA GRAN RESERVA MAIPO CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	121,69	A
7808725401194	VINHO CHILENO TINTO VENTISQ GREY CAB SAUV - 750ML	181,95	A
7808725401200	VINHO CHILENO GREY GLACIER VENTISQUERO CARMENÈRE 2009 - 750ML	155,50	A
7808725401385	VINHO CHILENO VENTISQUERO CLASICO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	56,34	A
7808725401392	VINHO CHILENO VENTISQ CLASSICO MERLOT - 750ML	64,01	A
7808725401422	VINHO CHILENO VENTISQUERO QUEULAT CASABLANCA SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	104,31	A
7808725401453	VINHO CHILENO VENTISQUERO QUEULAT CASABLANCA PINOT NOIR TINTO - 750ML	150,40	A
7808725401606	VINHO CHILENO VENTISQ PINOT NOIR RES TINTO - 750ML	51,05	A
7808725401965	VINHO CHILENO RAMIRANA RESERVA MAIPO CAB SAUV/CARMENERE TINTO - 750ML	76,89	A
7808725402207	VINHO CHILENO VENTISQUERO CLASICO MERLOT TINTO - 187ML	22,34	A

7808725402474	VINHO CHILENO VENTISQUERO CLASICO ROSE - 750ML	54,99	A
7808725402481	VINHO CHILENO VENTISQUERO CLASICO SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	53,39	A
7808725402818	VINHO CHILENO VENTISQUEIRO CARMENERE - 750ML	57,59	A
7808725403044	VINHO CHILENO TANTEHUE SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	39,27	A
7808725403051	VINHO CHILENO TANTEHUE CHARDONNAY - 750ML	46,96	A
7808725404003	VINHO CHILENO TANTEHUE MERLOT TINTO - 750ML	39,27	A
7808725405246	VINHO CHILENO VENTISQUERO QUEULAT ITATA CINSAULT TINTO - 750ML	65,66	A
7808725405666	VINHO CHILENO VENTISQUERO RESERVA RED BLEND TINTO - 750ML	68,72	A
7808725406021	VINHO CHILENO CHILANO ROSE - 750ML	30,21	A
7808725406717	VINHO CHILENO VENTISQUERO RESERVA ROSE - 750ML	85,09	A
7808725408131	VINHO CHILENO TANTEHUE CARMENERE TINTO - 750ML	41,02	A
7808725408582	VINHO CHILENO VENTISQUERO GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	65,66	A
7808725408599	VINHO CHILENO VENTISQUERO GRAN RESERVA CARMENERE TINTO - 750ML	65,66	A
7808734200160	VINHO CHILENO LEYDA RESERVA CARMENERE - 750ML	145,15	A
7808734200177	VINHO CHILENO LEYDA RESERVA CHARDONNAY - 750ML	119,90	A
7808765700646	VINHO CHILENO TINTO ALMA DE CHILE CARBENET SAUVIGNON - 750ML	60,72	A
7808765700684	VINHO CHILENO TINTO ALMA CHILE CARMENERE - 750ML	70,98	A
7808765706761	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CABERNET SAUVIGNON - 375ML	41,75	A
7808765711093	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CABERNET SAUVIGNON - 187ML	32,14	A
7808765713851	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	67,63	A
7808765713868	VINHO CHILENO TINTO PROMESA MERLOT - 750ML	74,11	A
7808765713875	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CARMENERE - 750ML	74,78	A
7808765718221	VINHO CHILENO TINTO AURORA PEQPART CARMEN - 750ML	83,59	A
7808765725113	VINHO CHILENO CORDILLERA ANDINA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	74,64	A
7808765725144	VINHO CHILENO CORDILLERA ANDINA MERLOT - 750ML	75,39	A
7808765725182	VINHO CHILENO CORDILLERA ANDINA SAUVGNON BLANC - 750ML	58,91	A
7808765742929	VINHO CHILENO VALLE DO ATACAMA CAB SAUVIGNON - 750ML	35,88	A
7808765742936	VINHO CHILENO VALE DO ATACAMA MERLOT - 750ML	34,22	A
7808765742943	VINHO CHILENO VALE DO ATACAMA CHARDONNAY - 750ML	40,55	A
7808765749348	VINHO CHILENO VALLE DO ATACAMA RED BLEND TTO - 750ML	36,52	A
7809623800386	VINHO CHILENO INDOMITA CARMENERE - 750ML	55,64	A
7809625201631	VINHO CHILENO PASO GRANDE RESERVADO CABERNET SAUV. - 750ML	30,85	A

7809625202270	VINHO CHILENO PASO GRANDE SAUVIGNON BLANC - 750ML	30,31	A
7809625202874	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES CABERNET SAUV. - 750ML	28,78	A
7809625203048	VINHO CHILENO TINTO CAS FUEGO CARME RES - 750ML	71,71	A
7809625203123	VINHO CHILENO TINTO CS FUEG CARME PREM - 750ML	154,46	A
7890000001380	KIT VINHO BRASILEIRO EVINO EXPERIENCE COM 6 UNIDADES - 750ML	263,87	A
7891103205200	VINHO BRASILEIRO ITA LAMBRUSCO CARMELINA TINTO - 750ML	49,09	A
7891103205217	VINHO BRASILEIRO LAMBRUSCO CARMELINA BRANCO - 750ML	47,99	A
7891103209031	VINHO FRA C RHONE TERR DU MONDE TINTO - 750ML	48,25	A
7891103209048	VINHO FRA MERLOT TERR DU MONDE TINTO - 750ML	50,23	A
7891103209055	VINHO CHILENO TINTO TERRO D MONDE CAMENERE - 750ML	38,21	A
7891103209079	VINHO CHILENO TINTO TERRO D MONDE MERLOT - 750ML	38,21	A
7891103209086	VINHO CHILENO BRANCO TERRO D MONDE SAUV BLA - 750ML	38,56	A
7891103209147	VINHO PORTUGUES TINTO TERROIR DU MONDE ALENT - 750ML	70,68	A
7891103211478	VINHO ESPANHOL TERROIRS DU MONDE TINTO - 750ML	37,98	A
7891103211485	VINHO ESPANHOL TERR DU MONDE CRIANZA TINTO - 750ML	45,80	A
7891103222115	VINHO ARGENTINO BCO TERROIR D MONDE CHARDO - 750ML	65,44	A
7891103224478	VINHO BRASILEIRO CRF CLASSIC TINTO SUAVE - 750ML	17,17	A
7891103224492	VINHO BRASILEIRO CRF CLASSIC BRANCO SUAVE - 750ML	17,01	A
7891103224508	VINHO BRASILEIRO CRF CLASSIC BRANCO SECO - 750ML	17,01	A
7891103224584	VINHO BRASILEIRO TERROIR D MONDE RIESLING - 750ML	32,71	A
7891141004254	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC SANGUE BOI - 750ML	16,87	A
7891141004469	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	16,96	A
7891141007620	VINHO BRASILEIRO AURORA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	35,05	A
7891141016752	VINHO BRASILEIRO AURORA MERLOT - 750ML	35,13	A
7891141021701	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO DE MESA SUAVE - 4000ML	65,27	A
7891141024559	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE TINTO SUAVE - 750ML	17,52	A
7891141024573	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE TINTO SECO - 750ML	16,56	A
7891141025013	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE ROSE SUAVE - 750ML	16,16	A
7891141026195	VINHO BRASILEIRO SAINT GERMAIN TINTO SUAVE CABENET FRANC/CABERNET SAUVIGNON - 750ML	58,91	A
7891141027055	VINHO BRASILEIRO TTO AURORA PIN BAND PINOT NOIR - 750ML	88,34	A
7891141030574	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE BORDO - 750ML	18,58	A
7891737017804	VINHO CHILENO MEMBERS MARK CAB. SAUVIGNON - 750ML	56,16	A

7892500022421	VINHO CHILENO CABERNET SAUVIG PANUL TINTO - 750ML	34,39	A
7892500022445	VINHO CHILENO CARMENERE PANUL TINTO - 750ML	34,39	A
7892500032260	VINHO CHILENO CHARDONNAY PA BRANCO - 750ML	29,98	A
7896010001655	VINHO BRASILEIRO LIEBFRAUMILCH DE MESA MEIO SECO FINO - 750ML	23,71	A
7896023010132	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO CHARDONNAY - 750ML	46,47	A
7896023010170	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO TANNAT - 750ML	46,47	A
7896023010750	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC TRIVARIETAL TINTO SUAVE - 750ML	25,90	A
7896023011054	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	49,50	A
7896023011078	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO MERLOT - 750ML	49,50	A
7896023011092	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO PINOT NOIR - 750ML	46,47	A
7896023011115	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO CHARDONNAY - 750ML	49,50	A
7896023015779	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC ROSE - 750ML	25,90	A
7896023018114	VINHO BRASILEIRO SALTON CHALISE BORDO SUAVE - 1000ML	21,58	A
7896023018312	VINHO BRASILEIRO SALTON LUNAE ROSÉ - 269ML	9,66	E
7896023080043	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC TINTO SECO CABERNET FRANC - 750ML	25,90	A
7896023080180	VINHO BRASILEIRO CHALISE ROSE SUAVE - 750ML	15,36	A
7896023081392	VINHO BRASILEIRO CHALISE ROSE SUAVE - 750ML	13,96	A
7896023081675	VINHO BRASILEIRO CHALISE TINTO SECO CAIXA COM 06 UNIDADES - 750ML	77,76	A
7896023082474	VINHO BRASILEIRO SALTON CANÔNICO ROSADO - 750ML	49,50	A
7896023083679	VINHO BRASILEIRO FRISANTE LUNAE BRANCO - 750ML	26,50	A
7896029215401	VINHO BRASILEIRO SINUELO TINTO SUAVE - 750ML	23,56	A
7896034300086	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO SECO ASSEMBLAGE - 750ML	36,65	A
7896034300109	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO BRANCO SUAVE - 750ML	18,32	A
7896034300239	VINHO BRASILEIRO FILTRADO DOCE GOTAS GARIBALDI ROSE - 660ML	18,65	A
7896034300246	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO TINTO SECO - 750ML	19,28	A
7896034300369	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO SUAVE ASSEMBLAGE - 750ML	34,02	A
7896034300390	VINHO BRASILEIRO PRECIOSO TINTO DEMI-SEC - 750ML	23,14	A
7896034300420	VINHO BRASILEIRO PRECIOSO ROSADO LICOROSO - 750ML	17,68	A
7896034300611	VINHO BRASILEIRO PRECIOSO TINTO SUAVE - 750ML	21,35	A
7896034300796	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO DEMI-SEC ASSEMBLAGE - 750ML	51,59	A
7896034301120	VINHO BRASILEIRO DA CASA TINTO SECO ORGANICO - 750ML	38,12	A
7896034301670	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO SECO ASSEMBLAGE - 1000ML	41,11	A

7896034301687	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO DEMI-SEC ASSEMBLAGE - 1000ML	40,45	A
7896034301717	VINHO BRASILEIRO FRISANTE RELAX BRANCO DEMI-SEC - 750ML	37,35	A
7896034301908	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO TINTO SECO CABERNET FRANC - 750ML	41,90	A
7896034301915	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	41,67	A
7896034301922	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO TINTO SECO MERLOT - 750ML	42,12	A
7896034301953	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO TINTO SUAVE CABERNET FRANC - 750ML	41,61	A
7896034301977	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO BRANCO SUAVE MALVASIA - 750ML	33,32	A
7896034301984	VINHO URUGUAIO CHALET DU CLERMONT CHARDONNAY BRANCO SECO - 750ML	43,99	A
7896034301991	VINHO BRASILEIRO FRISANTE RELAX SUAVE ROSE - 750ML	30,76	A
7896034302288	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO TINTO SECO BORDO - 750ML	25,63	A
7896034302486	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO TINTO SUAVE BORDO - 750ML	21,01	A
7896037913023	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SUAVE - 2000ML	33,12	A
7896037913061	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SECO - 2000ML	33,12	A
7896037913252	VINHO BRASILEIRO BORDO QUINTA DO MORGADO TINTO SUAVE - 750ML	19,38	A
7896037913849	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SUAVE - 1000ML	23,73	A
7896037913856	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO SUAVE - 1000ML	24,86	A
7896037913955	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO SUAVE - 2000ML	29,51	A
7896039101435	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET TINTO - 750ML	31,44	A
7896051202905	VINHO BRASILEIRO CHAPINHA TINTO SUAVE - 750ML	26,51	A
7896051217008	VINHO BRASILEIRO JURUBEBA CANGACEIRO NORTE - 600ML	16,56	A
7896072902921	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO TINTO SUAVE - 750ML	14,55	A
7896072902938	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO TINTO SECO - 750ML	14,84	A
7896072902945	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO BRANCO SUAVE - 750ML	15,10	A
7896072903577	VINHO BRASILEIRO TINTO DOM BOSCO BORDO SUAVE - 750ML	20,07	A
7896072903584	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO BORDO SECO - 750ML	21,09	A
7896072903591	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO BORDO SUAVE - 1000ML	23,49	A
7896072903768	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO BRANCO SECO - 750ML	14,54	A
7896072912067	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO TINTO SUAVE - 1000ML	18,11	A
7896095100052	VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO BRANCO SUAVE - 750ML	12,90	A
7896095100120	VINHO BRASILEIRO ALJOFAR BRANCO SECO - 750ML	22,85	A
7896095100151	VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO TINTO SECO DE MESA - 750ML	12,47	A
7896095100175	VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO BANCO SECO DE MESA - 750ML	12,23	A

7896095100212	VINHO BRASILEIRO ALJOFAR TINTO SUAVE - 750ML	24,87	A
7896095100366	VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO TINTO SUAVE DE MESA - 750ML	11,87	A
7896097755229	VINHO BRASILEIRO MANOLO TINTO SUAVE - 750ML	14,16	A
7896097755236	VINHO BRASILEIRO MANOLO BRANCO SECO - 750ML	21,91	A
7896097755243	VINHO BRASILEIRO MANOLO TINTO SECO - 750ML	21,20	A
7896100500785	VINHO BRASILEIRO COLLINA DEL SOLE TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	15,21	A
7896100500792	VINHO BRASILEIRO COLLINA BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	14,47	A
7896100500822	VINHO BRASILEIRO COLLINA BRANCO DE MESA SECO - 750ML	13,70	A
7896100502123	VINHO BRASILEIRO ESTILO S C CAB SAUVIG C 02TACAS - 750ML	77,22	A
7896100504837	VINHO BRASILEIRO CERRO DO PAMPA MERLOT TINTO - 750ML	48,37	A
7896100504851	VINHO BRASILEIRO CERRO DO PAMPA CABERNET SAUVIGNON MEIO SECO TINTO - 750ML	48,37	A
7896183908546	VINHO BRASILEIRO ZAGO PINOT NOIR - 750ML	56,02	A
7896183909086	VINHO CHILENO ZAELLI GRAN CABERNET SAUV. - 750ML	78,69	A
7896183909109	VINHO CHILENO ZAELLI GRAN RESRVA PINOT NOIR - 750ML	103,11	A
7896183909116	VINHO CHILENO ZAELLI PREMIUM BLEND - 750ML	127,08	A
7896183910563	VINHO CHILENO ZAELLI GRAN CABERNET SAUV. - 750ML	35,81	A
7896183910570	VINHO CHILENO ZAELLI GRAN CABERNET SAUV. - 187ML	14,56	A
7896183911362	VINHO CHILENO ZAELLI ROSE - 750ML	35,53	A
7896183911379	VINHO CHILENO ZAELLI CABERNET SAUV BLAN - 750ML	36,63	A
7896183911386	VINHO CHILENO ZAELLI CAMENERE - 750ML	35,16	A
7896196066943	VINHO ITALIANO SETTE SPEZIE CHARDONNAY - 750ML	117,80	A
7896209603196	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO TALLARICO - 750ML	22,74	A
7896209603202	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE TALLARICO - 750ML	30,06	A
7896209603226	VINHO BRASILEIRO BRANCO SUAVE TALLARICO - 750ML	26,41	A
7896263503197	VINHO BRASILEIRO TINTO SVE MESA ACALANTO VD - 750ML	19,68	A
7896266100386	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO TINTO SUAVE - 250ML	13,23	A
7896266100423	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO BRANCO SECO - 750ML	23,10	A
7896266100430	VINHO BRASILEIRO MESA TRADICAO GOES TINTO SUAVE - 720ML	24,85	A
7896266100539	VINHO BRASILEIRO QUINTA JUBAIR TINTO SECO - 750ML	34,58	A
7896266100546	VINHO BRASILEIRO QUINTA JUBAIR TINTO SUAVE - 750ML	31,28	A
7896266101116	VINHO BRASILEIRO COOLER GOES PINACOLADA - 750ML	27,69	A
7896266104032	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO TINTO SECO - 750ML	21,60	A
7896266104056	VINHO BRASILEIRO DE MESA GOES TINTO SUAVE - 750ML	21,78	A

7896266107798	VINHO BRASILEIRO TTO GRAPE COOL - 275ML	4,32	A
7896266111030	VINHO BRASILEIRO LAMBRUSCO DONNATELLA TINTO - 750ML	34,05	A
7896266111115	VINHO BRASILEIRO LAMBRUSCO DONNATELLA BRANCO - 750ML	34,50	A
7896266111122	VINHO BRASILEIRO BCO FRISANTE DONATELLA SUAVE - 660ML	34,25	A
7896267701384	VINHO BRANCO PANIZZON CHARDONNAY - 750ML	23,56	A
7896267701391	VINHO TINTO PANIZZON CABERNET SAUVIGNON - 750ML	23,56	A
7896267701704	VINHO SAN MARTIN BRANCO SUAVE - 1400ML	15,16	A
7896267701711	VINHO SAN MARTIN BRANCO SECO - 1400ML	15,98	A
7896267701865	VINHO BRASILEIRO ROSE SUAVE SAN MARTIN - 1400ML	13,39	A
7896267701872	VINHO SAN MARTIN BRANCO SECO - 750ML	14,01	A
7896267701889	VINHO SAN MARTIN BRANCO SUAVE - 750ML	13,70	A
7896267701896	VINHO SAN MARTIN TINTO SUAVE - 750ML	13,30	A
7896267702268	VINHO BRANCO PANIZZON MOSCATO GIALLO - 750ML	23,56	A
7896267702541	VINHO TINTO PANIZZON MERLOT - 750ML	23,56	A
7896267702640	VINHO BRASILEIRO PANIZZON TINTO FINO REFOSCO - 750ML	23,56	A
7896267702701	VINHO SAN MARTIN BORDO SECO - 750ML	13,73	A
7896267702961	VINHO TINTO PANIZZON MONTEPULCIANO - 750ML	23,56	A
7896267703029	VINHO TINTO PANIZZON MAXIMUS - 750ML	23,56	A
7896267703593	VINHO TINTO PANIZZON ANCELOTA - 750ML	23,56	A
7896267703951	VINHO SAN MARTIN TINTO SUAVE - 1900ML	16,48	A
7896267703968	VINHO SAN MARTIN BRANCO SECO - 1900ML	16,48	A
7896267703975	VINHO SAN MARTIN BRANCO SUAVE - 1900ML	16,48	A
7896267773220	VINHO SAN MARTIN BORDO SECO - 1000ML	16,48	A
7896267773237	VINHO SAN MARTIN BORDO SUAVE - 1000ML	16,07	A
7896267773282	VINHO SAN MARTIN BORDO SECO - 2000ML	35,58	A
7896267773299	VINHO SAN MARTIN BORDO SUAVE - 2000ML	31,38	A
7896267773640	VINHO URUGUAIO DI MALLO CARMENERE - 750ML	28,20	A
7896267773749	VINHO URUGUAIO DI MALLO SAUVIGNON BLANC - 750ML	32,62	A
7896267773756	VINHO URUGUAIO DI MALLO CHARDONNAY - 750ML	32,98	A
7896267773770	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN ROSE SUAVE - 750ML	11,55	A
7896267773794	VINHO URUGUAIO DI MALLO SIRAH - 750ML	32,98	A
7896267773800	VINHO DI MALLO BRANCO FRISANTE - 750ML	32,74	A
7896267773862	VINHO URUGUAIO DI MALLO MERLOT DEMI SEC - 750ML	32,98	A
7896267773954	VINHO SAN MARTIN FINO MERLOT SECO - 750ML	23,66	A
7896267778515	VINHO CHILENO ARRIVO 31 BRANCO FINO SAUVIGNON BLANC - 750ML	26,58	A
7896267778546	VINHO CHILENO ARRIVO 31 TINTO FINO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	26,59	A
7896267778553	VINHO CHILENO ARRIVO 31 TINTO FINO SECO MERLOT - 750ML	26,57	A
7896267778560	VINHO CHILENO ARRIVO 31 TINO FINO SECO CARMENERE - 750ML	26,62	A
7896267778584	VINHO CHILENO ARRIVO 31 TINTO FINO SECO PINOT NOIR - 750ML	20,59	A

7896267778690	VINHO ARGENTINO CASA HERMANO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	20,59	A
7896267778706	VINHO ARGENTINO CASI HERMANO BONARDA - 750ML	20,59	A
7896336800802	VINHO BRASILEIRO CANTINA DA SERRA 4 TTO SUAV - 4600ML	53,74	A
7896356600161	VINHO BRASILEIRO JURUPINGA DINALLE BRANCO DE MESA SUAVE - 975ML	31,78	A
7896356600772	VINHO BRASILEIRO JURUPINGA DINALLE BRANCO DE MESA SUAVE - 975ML	32,81	A
7896403900015	VINHO BRASILEIRO SANTOME TINTO SUAVE - 1000ML	22,00	A
7896403900336	VINHO BRASILEIRO SANTOME BORDO SUAVE - 269ML	16,50	A
7896403901111	VINHO BRASILEIRO NATAL TINTO SUAVE - 1000ML	21,78	A
7896403901333	VINHO BRASILEIRO NATAL TINTO SECO - 750ML	16,50	A
7896403901364	VINHO BRASILEIRO NATAL BRANCO SUAVE - 750ML	16,50	A
7896403907212	VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SUAVE - 1000ML	25,11	A
7896403909094	VINHO BRASILEIRO SAO MARCOS TINTO SUAVE - 750ML	16,50	A
7896452100183	VINHO BRASILEIRO ARBO BRANCO MOSCATO SECO - 3000ML	113,94	A
7896452100343	VINHO BRASILEIRO FRISANTETROPICAL MACAW ROSE - 750ML	45,83	A
7896452100374	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA TINTO MERLOT SECO - 750ML	118,51	A
7896452100381	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA BRANCO CHARDONNAY SECO - 750ML	85,33	A
7896452100541	VINHO BRASILEIRO MACAW TINTO CABERNET SAUVIGNON DEMI SEC - 750ML	41,46	A
7896452100794	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO TRADICIONAL SECO - 1500ML	45,94	A
7896452100817	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO SUAVE - 1500ML	38,30	A
7896452100824	VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO SUAVE - 1500ML	43,97	A
7896452100886	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO MARSELAN - 750ML	48,25	A
7896452101487	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA TINTO CAB FRANC SECO - 750ML	108,38	A
7896452101500	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA TINTO PINOT NOIR - 750ML	102,16	A
7896452101524	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI ROSE FINO - 750ML	70,31	A
7896452101623	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI TERROIRS MALBEC TINTO - 750ML	93,50	A
7896452104105	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO TRADICIONAL SECO - 750ML	26,53	A
7896452104358	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO ASSEMBLAGE - 750ML	44,67	A
7896452104396	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI VITIS TINTO BARBERA SECO - 750ML	80,30	A
7896452104457	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI TINTO CAB SAUVIGNON SECO - 750ML	76,09	A
7896452104471	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI TINTO TANNAT SECO - 750ML	60,66	A
7896452104518	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI BRANCO CHARDONNAY SECO - 750ML	70,37	A
7896452104556	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI VITIS TINTO MARSELAN SECO - 750ML	109,09	A

7896452104594	VINHO BRASILEIRO CASA PERINISOLIDARIO CABERNET/MERLOT - 750ML	88,87	A
7896452104617	VINHO BRASILEIRO FRISANTETROPICAL MACAW BRANCO - 750ML	44,58	A
7896452106000	VINHO BRASILEIRO ARBO BRANCO MOSCATO SECO - 750ML	42,12	A
7896452112056	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI PREMIUM BRUT METODO TRADICIONAL S/ TUBET - 750ML	127,48	A
7896452114982	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO MERLOT - 3000ML	113,94	A
7896452115040	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO SUAVE - 3000ML	64,64	A
7896589100162	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SECO - 1000ML	16,37	A
7896589100186	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE - 1000ML	22,06	A
7896589101060	VINHO BRASILEIRO MIORANZA RESERVA DA FAMILIA TINTO DE MESA SECO - 1000ML	18,54	A
7896589101084	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO BORDO SUAVE - 1000ML	21,38	A
7896589102616	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE - 2000ML	33,28	A
7896589102715	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO SUAVE - 2000ML	26,14	A
7896589103019	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE - 750ML	17,34	A
7896589103026	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	17,51	A
7896589103057	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO DE MESA SECO - 750ML	18,45	A
7896589103064	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO DE MESA SECO - 750ML	17,96	A
7896589103118	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE C 2 TACAS - 750ML	19,64	A
7896589104030	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO DE MESA SUAVE - 365ML	11,65	A
7896589104825	VINHO BRASILEIRO FRISANTE MIORANZA ROSE SUAVE - 750ML	25,83	A
7896589105013	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SECO - 4600ML	92,54	A
7896589105020	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE - 4600ML	76,48	A
7896611800121	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SUAVE - 1500ML	21,72	A
7896611800152	VINHO BRASILEIRO BORSO DIGRAPPA NIAGARA SECO - 750ML	22,08	A
7896611800244	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA BRANCO - 4000ML	45,79	A
7896611800251	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE UVA BRANCO SECO - 3000ML	47,76	A
7896611800299	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE UVA BRANCO SUAVE - 3000ML	38,43	A
7896611800336	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SECO - 3000ML	40,78	A
7896611800398	VINHO BRASILEIRO BORSO DIGRAPPA BORDÔ SUAVE - 750ML	24,90	A
7896611800497	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SECO - 4600ML	55,03	A
7896611800510	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA - 4500ML	82,47	A
7896611800589	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SVE - 720ML	12,55	A
7896611800596	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SEC - 720ML	12,70	A

7896611800619	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA BC - 750ML	12,26	A
7896611800718	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SECO - 1500ML	21,07	A
7896611800725	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA BCO SECO - 1500ML	20,77	A
7896620900539	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO BRANCO SUAVE - 750ML	16,25	A
7896731300174	VINHO BRASILEIRO TINTO DE MESA SUAVE SANROVILLE QUINTA DO NINO - 750ML	13,82	A
7896741687210	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO RANDON - 750ML	13,49	A
7896741687227	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE RANDON - 750ML	13,49	A
7896741687234	VINHO BRASILEIRO BRANCO SECO RANDON - 750ML	13,49	A
7896741687241	VINHO BRASILEIRO BRANCO SUAVE RANDON - 750ML	13,49	A
7896741701411	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO BORDÔ COM FELICIANO - 1000ML	15,05	A
7896741701435	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE BORDÔ COM FELICIANO - 1000ML	16,20	A
7896741701497	VINHO BRASILEIRO BRANCO SECO DOM FELICIANO - 1000ML	13,75	A
7896741701510	VINHO BRASILEIRO BRANCO SUAVE DOM FELICIANO - 1000ML	13,75	A
7896756800086	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	70,18	A
7896756800093	VINHO BRASILEIRO RESERVA MERLOT - 750ML	70,18	A
7896756800116	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA CHARDONNAY - 750ML	70,18	A
7896756800130	VINHO BRASILEIRO MIOLO GAMAY - 750ML	75,91	A
7896756802660	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET SAUVIGNON - 750ML	40,68	A
7896756802677	VINHO BRASILEIRO ALMADEN MERLOT - 750ML	40,68	A
7896756802684	VINHO BRASILEIRO ALMADEN RIESLING - 750ML	40,68	A
7896756802691	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET SAUVIGNON ROSE SC - 750ML	43,18	A
7896756802714	VINHO BRASILEIRO ALMADEN TANNAT - 750ML	42,08	A
7896756802721	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CHARDONNAY - 750ML	40,68	A
7896756802912	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELACAO TEMP TOURIGA - 750ML	47,65	A
7896756802967	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA PINOT NOIR - 750ML	70,18	A
7896756802981	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA TANNAT - 750ML	70,18	A
7896756803032	VINHO BRASILEIRO MIOLO RES SAUVIGNON BLANC - 750ML	70,18	A
7896756803445	VINHO BRASILEIRO ALMADEN GEWURSTRAMINER - 750ML	31,44	A
7896756803797	VINHO BRASILEIRO ALMADEN BRANCO SUAVE - 750ML	36,92	A
7896756804954	VINHO MIOLO SINGLE VINEYARDS SYRAH - 750ML	83,90	A
7896776800202	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO CABERNET SAL - 750ML	96,73	A
7896776800257	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO BEGUI CABER SAL - 5000ML	268,08	A
7896780900011	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 4600ML	100,01	A

7896780900035	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SECO - 4600ML	92,10	A
7896780900066	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 4600ML	85,38	A
7896780900196	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 750ML	16,09	A
7896780900202	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 750ML	15,86	A
7896780900486	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SECO - 750ML	19,64	A
7896780900493	VINHO BRASILEIRO CANCAO MOSCATO SECO - 750ML	22,67	A
7896780900615	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 750ML	16,61	A
7896780900622	VINHO BRASILEIRO CANCAO MOSCATO SUAVE - 750ML	20,80	A
7896780900899	VINHO BRASILEIRO CANCAO ROSADO SUAVE - 750ML	19,65	A
7896780902022	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO DEMI SEC - 750ML	15,04	A
7896780902381	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SECO - 2000ML	49,51	A
7896780902602	VINHO BRASILEIRO CANCAO BORDO SECO - 750ML	21,10	A
7896780902855	VINHO BRASILEIRO CANCAO CABERNET SAUVIGNON SUAVE - 750ML	33,44	A
7896780902862	VINHO BRASILEIRO CANCAO CABERNET SAUVIGNON SECO - 750ML	26,76	A
7896855901080	VINHO BRASILEIRO PERGOLA SELECAO TINTO SUAVE - 2000ML	46,61	A
7896855901103	VINHO BRASILEIRO PERGOLA BRANCO SUAVE NIAGARA - 2000ML	63,24	A
7896855903022	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE SELECAO PERGOLA - 750ML	25,22	A
7896855903039	VINHO BRASILEIRO BRANCO SECO SELECAO PERGOLA - 750ML	31,69	A
7896855904012	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 1470ML	42,97	A
7896855906016	VINHO BRASILEIRO ZANOTTO TINTO DEMI SEC - 750ML	36,11	A
7896855909581	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SUAVE SELECAO - 355ML	12,38	A
7896855909635	VINHO BRASILEIRO PERGOLA GASEIFICADO BRANCO SUAVE SELECAO - 355ML	12,38	A
7896931610028	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 880ML	17,92	A
7896931610196	VINHO BRASILEIRO DO AVO TINTO SUAVE - 750ML	19,14	A
7896931610202	VINHO BRASILEIRO DO AVO TINTO SECO - 750ML	16,80	A
7896931611346	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 750ML	13,87	A
7896931611353	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 750ML	14,11	A
7896931611360	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO BRANCO SUAVE - 750ML	13,92	A
7896931611377	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO BRANCO SECO - 750ML	13,87	A
7896931611384	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO ROSADO SUAVE - 750ML	14,49	A
7896931612886	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SECO - 750ML	19,59	A
7896931612961	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO 100% BORDO TINTO SECO - 750ML	26,18	A

7896931613180	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SECO - 1000ML	33,77	A
7896931613197	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SUAVE - 1000ML	31,23	A
7896931615016	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO - 1470ML	18,70	A
7896931615108	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO RIO GRANDE TINTO BORDO SECO - 1000ML	23,01	A
7896931615245	VINHO CABALLO CHILENO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	35,96	A
7896931615252	VINHO CABALLO CHILENO CARMENERE - 750ML	35,75	A
7896931615269	VINHO CABALLO CHILENO SAUVIGNON BLANC - 750ML	32,70	A
7896931615306	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO SUAVINHO TINTO SUAVE - 500ML	6,80	A
7896931615313	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO SUAVINHO ROSÉ - 500ML	6,99	A
7896931615382	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 2000ML	22,12	A
7896931615405	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 269ML	12,12	A
7896942802238	VINHO BRASILEIRO GILIOLI BORDO SECO - 2000ML	57,89	A
7896942802351	VINHO BRASILEIRO GILIOLI BRANCO SUAVE - 750ML	57,48	A
7896942802382	VINHO BRASILEIRO GILIOLI DEMI SEC - 750ML	28,72	A
7897015200043	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SUAVE - 750ML	11,39	A
7897015200081	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SECO - 750ML	11,32	A
7897015200456	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SECO - 1480ML	23,43	A
7897015202023	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SECO GOLD - 1000ML	30,18	A
7897015202030	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SUAVE GOLD - 1000ML	24,74	A
7897015202078	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BRANCO SUAVE GOLD - 1000ML	24,74	A
7897015210370	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON RESERVADO - 250ML	15,82	A
7897015210431	VINHO FRISANTE ROSE MONTE PASCOAL - 750ML	26,05	A
7897015210448	VINHO FRISANTE BRANCO MONTE PASCOAL - 750ML	26,05	A
7897015210592	VINHO BRASILEIRO VIRTUS MERLOT ROSE RESERVADO - 750ML	27,36	A
7897015210615	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON RESERVADO - 750ML	33,39	A
7897015210622	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON SUAVE RESERVADO - 750ML	33,39	A
7897015210714	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON SUAVE RESERVADO - 250ML	15,82	A
7897015211148	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SUAVE GOLD - 750ML	23,51	A
7897015211155	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO DEMI SEC GOLD - 750ML	22,19	A
7897015211612	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO FRISANTE BRANCO - 750ML	16,89	A
7897015211629	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO FRISANTE ROSÉ - 750ML	16,89	A
7897015220232	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BORDO SECO GOLD - 750ML	27,74	A
7897015220263	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO DEMI SEC GOLD - 1000ML	30,18	A

7897075203008	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO BCO SV - 750ML	13,07	A
7897075203015	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO BCO SC - 750ML	14,97	A
7897075203039	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO TTO SV - 750ML	12,94	A
7897075203053	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO BORDO SC - 750ML	13,18	A
7897200100011	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 4600ML	72,38	A
7897344201087	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE - 1000ML	35,34	A
7897344202077	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTI SECO - 2000ML	73,36	A
7897344207072	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC GALIOTTO - 750ML	30,61	A
7897507401811	VINHO BRASILEIRO CANTI AGRICOLA TINTO UVA BORDO SECO - 2000ML	32,73	A
7897507401828	VINHO BRASILEIRO CANTI AGRICOLA TINTO UVA BORDO SUAVE - 2000ML	27,99	A
7897507401842	VINHO BRASILEIRO CANTINA AGRICOLA BRANCO NIAGARA SUAVE - 2000ML	32,73	A
7898024640202	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BORDO DEMI SEC - 750ML	28,13	A
7898024640219	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BORDO SUAVE - 750ML	29,76	A
7898024641124	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SUAVE - 1980ML	59,71	A
7898024641179	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SUAVE - 880ML	22,92	A
7898024642220	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BRANCO SUAVE - 1980ML	52,24	A
7898024643302	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BRANCO SUAVE - 750ML	26,50	A
7898024643319	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SUAVE - 750ML	29,25	A
7898024643326	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SECO - 750ML	28,80	A
7898024643371	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BRANCO SECO - 750ML	34,43	A
7898081580039	VINHO BRASILEIRO JUNDIAI BRANCO - 600ML	12,20	A
7898152997032	VINHO CHILENO BOD VIEJA SUAVE BC - 750ML	46,83	A
7898172661623	VINHO BRASILEIRO BRANCO LICOROSO DOCE CATUPINGA - 900ML	12,90	A
7898172661630	VINHO BRASILEIRO BRANCO LICOROSO DOCE CATUPINGA - 910ML	12,90	A
7898235980067	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO ANELLA TINTO - 750ML	48,18	A
7898266930291	VINHO BRASILEIRO FAUSTO DE PIZZATO MERLOT TTO - 750ML	38,37	A
7898266930307	VINHO BRASILEIRO FAUSTO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	65,18	A
7898266930628	VINHO BRASILEIRO FAUSTO TANNAT - 750ML	68,99	A
7898266930642	VINHO BRASILEIRO FAUSTO VIOLETTE - 750ML	56,28	A
7898276970102	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE B SUAV - 750ML	41,34	A
7898276970119	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE T SUAV - 750ML	49,91	A
7898276970263	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA MERLOT LEOPOLDINA - 750ML	89,26	A
7898276970287	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA C SAUV RAIZES - 750ML	114,07	A

7898276970669	VINHO ARGENTINO MUNDVS MALBEC - 750ML	145,43	A
7898276970829	VINHO BRASILEIRO ARINARNOA TINTO SECO - 750ML	144,74	A
7898276970836	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA INDENTIDADE MARSELAN - 750ML	128,28	A
7898276971086	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA VILLA-LOBOS CAB SAUV - 750ML	259,71	A
7898276971161	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE ROSE - 750ML	54,20	A
7898276971178	VINHO BRASILEIRO TERROIR CABERNET SAUVIGNON TINTO SECO - 375ML	68,13	A
7898276971543	VINHO BRASILEIRO TERROIR PINOT NOIR TINTO SECO - 750ML	143,57	A
7898276971802	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIG CAB SA DSEC - 750ML	108,59	A
7898276971819	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIG CHARD B SEC - 750ML	56,73	A
7898276972281	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIGEM MERLOT - 750ML	62,84	A
7898280620116	VINHO BRASILEIRO FILTRADO LIDER PRATA ROSADO - 660ML	12,61	A
7898280620123	VINHO BRASILEIRO FILTRADO BCO LIDER PRATA - 660ML	11,90	A
7898298050363	VINHO BRASILEIRO BELLA ROMA TINTO SECO - 750ML	10,82	A
7898307571735	VINHO BRASILEIRO DON BASTIAN TINTO SUAVE - 750ML	11,73	A
7898307571742	VINHO BRASILEIRO DON SEBASTIAN TINTO SECO - 750ML	11,77	A
7898307572572	VINHO BRASILEIRO DON BASTIAN TINTO SUAVE - 2000ML	23,54	A
7898540513714	VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA TINTO SUAVE - 750ML	10,61	A
7898540514322	VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA TINTO SUAVE - 1500ML	10,19	A
7898638064814	VINHO BRASILEIRO SANTA COLHEITA TTO SVE - 750ML	17,01	A
7898638064821	VINHO BRASILEIRO SANTA COLHEITA BORDO TTO SECO - 750ML	19,62	A
7898903200077	VINHO BRASILEIRO LA DORNI TINTO SUAVE DE MESA - 750ML	38,39	A
7898903200084	VINHO BRASILEIRO LA DORNI TINTO SECO DE MESA - 750ML	38,39	A
7898906238077	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO CABERNET TANNAT - 750ML	107,34	A
7898907346191	VINHO ARGENTINO FINCA TERRANOSTRA BRANCO RIESLING - 750ML	38,61	A
7898907346207	VINHO ARGENTINO FINCA TERRANOSTRA TINTO GARRAFA - 750ML	38,61	A
7898907346290	VINHO CHILENO VINAS D MAR STILUS CAB TINTO - 750ML	47,42	A
7898916560168	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP TINTO SECO - 750ML	24,79	A
7898916560175	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP BORDO - 750ML	23,00	A
7898916560182	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP MERLOT - 750ML	48,42	A
7898916560199	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP CABERNET - 750ML	43,20	A
7898916560212	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP MOSCATO - 750ML	27,28	A
7898916560236	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP NIAGARA - 750ML	27,48	A
7898916560250	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP LORENA SECO - 750ML	37,95	A

7898916560274	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP TINTO SUAVE - 750ML	22,99	A
7898916560281	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP BRANCO SUAVE - 750ML	27,48	A
7898916560298	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP TEMPRAN - 750ML	32,71	A
7898916560311	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP CHARDONNAY - 750ML	50,38	A
7898919546091	VINHO BRA KAHO ORGANICO SECO MESA TINTO - 750ML	39,59	A
7898919546121	VINHO BRA KAHO ORGANICO SECO MESA ROSE - 750ML	45,38	A
7898921126915	VINHO BRASILEIRO RIO SOL CABERNET SAUVIGNON SUAVE - 750ML	5,14	A
7898926684069	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA FABRIZIA BC AM - 750ML	48,57	A
7898926684076	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA FABRIZIA TT AM - 750ML	53,58	A
7898927209605	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE - 1470ML	15,24	A
7898927209735	VINHO FRISANTE COLHEITA DO SUL GASEIFICADO BRANCO SUAVE - 750ML	14,84	A
7898927209742	VINHO FRISANTE COLHEITA DO SUL GASEIFICADO ROSE SUAVE - 750ML	14,84	A
7898927984724	VINHO BRASILEIRO NIAGARA SECO - 750ML	58,77	A
7898927984762	VINHO BRASILEIRO LORENA SECO - 750ML	30,16	A
7898927984861	VINHO BRASILEIRO DIVISA BORDO SECO - 4550ML	124,86	A
7898930409016	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CABERNET SAUVIGNON - 750ML	45,82	A
7898930409061	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI ISABEL TINTO SECO - 750ML	31,42	A
7898936862013	VINHO BRA ORGANICO ECCO TINTO SECO - 750ML	24,33	A
7898947813134	VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA SECO - 1000ML	14,00	A
7899766984449	VINHO BRASILEIRO VERCELLI BRANCO - 750ML	39,00	A
8000128001882	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO DELL EMILIA BCO - 750ML	38,49	A
8000128193143	VINHO ITALIANO GIANCARLO MONTEPULCIANO - 750ML	39,14	A
8000128193211	VINHO ITALIANO GIANCARLO SANGIOVESE - 750ML	39,14	A
8000254003965	VINHO ITALIANO SETTESOLI WAVE TINTO - 750ML	30,67	A
8000254005907	VINHO ITALIANO SETTESOLI WAVE ROSE - 750ML	70,55	A
8001432003227	VINHO ITALIANO CARMELINA LAMBRUSCO - 750ML	52,35	A
8001660101757	VINHO ITALIANO RUFFINO CHIANTI TINTO - 750ML	98,86	A
8001900618052	VINHO ITALIANO LAMB DELL EMILIA CAVIC BRANCO - 750ML	70,02	A
8001929136353	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CELLA TINTO - 750ML	57,24	A
8001929136377	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CELLA BRANCO - 750ML	59,64	A
8001929241545	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CELLA ROSE - 750ML	60,27	A
8002005004320	VINHO ITALIANO TINTO NOBILI MONTEP DABRUZZO - 750ML	56,93	A
8002153216408	VINHO ITALIANO LE CASINE CHIANTI TINTO - 750ML	94,25	A

8002153231272	VINHO ITALIANO LE CASINE PINOT GRIGIO BRANCO - 750ML	75,92	A
8002153995518	VINHO ITALIANO CHIANTI TERRA NOSTRA TINTO - 750ML	70,55	A
8002167000130	VINHO ITALIANO BARDOLINO CORNALE TT 2016 - 750ML	66,12	A
8002167000192	VINHO ITALIANO BARBERA LA QUERCIA TT 2016 - 750ML	57,49	A
8002167000222	VINHO ITALIANO VALP CORNALE TT 2016 - 750ML	126,92	A
8004300365595	VINHO ITALIANO DAMA SANGIOVESE PUGLIA - 750ML	46,48	A
8004810142488	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA GIADA BC AM 2017 - 750ML	38,26	A
8004810143485	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA GIADA TT AM 2016 - 750ML	38,42	A
8007046022005	VINHO ITALIANO TRIA NERO DAVOLA - 750ML	58,93	A
8008863002805	VINHO ITALIANO CALEO MONTEPULCIANO D ABRUZZO - 750ML	75,85	A
8008863004533	VINHO ITALIANO TINTO CALEO NERO DAVOLA - 750ML	87,89	A
8008960136120	VINHO ITALIANO TINTO BOLLA VALPOLICEL - 750ML	109,92	A
8018653007415	VINHO ITALIANO TIRRE ROMANICA PREMIUM TINTO SECO - 750ML	48,29	A
8019873924551	VINHO ITALIANO LUCCARELLI NEGROAMARO PUGLIA 2017 - 750ML	117,80	A
8019873924650	VINHO ITALIANO LUCCARELLI PRIMITIVO PUGLIA 2016 - 750ML	144,07	A
8023354044218	VINHO ITALIANO DOMODO NEGRO AMARO - 750ML	104,71	A
8023354064216	VINHO ITALIANO DOMODO PRIMITIVO - 750ML	104,71	A
8032610311889	VINHO ITALIANO CODICI PUGLIA TINTO - 750ML	30,67	A
8032610317720	VINHO ITALIANO CODICI PUGLIA ROSE - 750ML	30,67	A
8033148201062	VINHO ITALIANO ROSSO PUGLIA - 750ML	51,41	A
8033765186575	VINHO ITALIANO FRISANTE MOSKETTO WHITE - 750ML	98,18	A
8033765187411	VINHO ITALIANO FRISANTE MOSKETTO PINK - 750ML	98,18	A
8042295008684	VINHO ITALIANO IL MIO GALGO TOSCANO ROSSO IGT - 750ML	77,23	A
8042295008691	VINHO ITALIANO VILLA ELENA SANGIOVESE TOSCANA IGT - 750ML	64,14	A
8042295008707	VINHO ITALIANO VILLA ELENA TOSCANO BIANCO IGT - 750ML	64,14	A
8042295008721	VINHO ITALIANO VILLA ELENA MONTEPULCIANO DABRUZZO DOC - 750ML	64,14	A
8042295008738	VINHO ITALIANO VILLA ELENA CHIANTI DOCG - 750ML	77,23	A
8053303270467	VINHO ITALIANO FRISANTE SOGNO ITALIANO LAMBRUSCO BIANCO BC - 750ML	23,56	A
8053303270481	VINHO ITALIANO FRISANTE SOGNO ITALIANO LAMBRUSCO ROSSO TINTO - 750ML	28,70	A
8053303271426	VINHO ITALIANO MGM SOGNO ITALIANO BRANCO - 750ML	24,62	A
8053303271440	VINHO ITALIANO MGM SOGNO ITALIANO ROSE - 750ML	24,62	A
8055684026411	VINHO ITALIANO LORETTO VINO ROSSO - 750ML	61,52	A
8055684026503	VINHO ITALIANO CODICI MASSERIE PRIMITIVO DI MANDURIA TINTO - 750ML	81,21	A

8410113003119	VINHO ESPANHOL TORRES GRAN CORONAS TINTO - 750ML	87,26	A
8410113009005	VINHO ESPANHOL TORRES ESMERALDA ROSE - 750ML	58,75	A
8410261081281	VINHO ESPANHOL CASTILLO SAN SIMON TT 2016 - 750ML	41,39	A
8410261113005	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA VERDEJO BC 2016 - 750ML	72,52	A
8410261400006	VINHO ESPANHOL DON LUCIANO TEMPRANILLO - 750ML	39,73	A
8410261400013	VINHO ESPANHOL DON LUCIANO COSECHA - 750ML	31,58	A
8410261400105	VINHO ESPANHOL DON LUCIANO TEMPRANILLO - 375ML	24,52	A
8410415370728	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA RESERVA TEMPRAN 2013 - 750ML	140,07	A
8410415580721	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA GRAN RES TT 2008 - 750ML	152,66	A
8410415580752	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA TEMPRAN CAB SAUV 2014 - 750ML	58,64	A
8410415580776	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA OURO TEMPRAN 2016 - 750ML	55,71	A
8410415588826	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA GRAN RES C/ LT 2008 - 750ML	145,49	A
8410417830015	VINHO ESPANHOL TAURUS TINTO ROBLE - 750ML	143,99	A
8410441000804	VINHO ESPANHOL TINTO IT NOW CRIANZA - 750ML	157,07	A
8410492000365	VINHO ESPANHOL CASTILLO CUVEE TINTO SECO - 750ML	39,69	A
8410702027250	VINHO ESPANHOL BRANCO SOLIERA AIREN - 750ML	50,29	A
8410702048040	VINHO ESPANHOL ALBALI TEMPRANILLO - 750ML	52,35	A
8410869452001	VINHO ESPANHOL MAR ARIENZO CRIANZA TINTO - 750ML	133,25	A
7059200211894	VINHO AMERICANO PASCHOETO MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML	48,42	A
8412366010012	VINHO ESPANHOL SERRES TEMPRANILLO TINTO - 750ML	94,25	A
8421950952096	VINHO ESPANHOL CINCO VINAS TEMPRANILLO - 750ML	59,61	A
8421950953888	VINHO ESPANHOL DON QUINTILIANO - 750ML	42,80	A
8423302152116	VINHO ESPANHOL SALBIDE - 750ML	133,71	A
8427894026220	VINHO ESPANHOL TANGGIER BRUT - 750ML	59,50	A
8427894026237	VINHO ESPANHOL TANGGIER BRUT ROSÉ - 750ML	59,50	A
8436033848678	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III RESERVA 5 ANOS TINTO - 750ML	59,61	A
8436033848692	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III TEMPRANILLO TINTO - 750ML	45,10	A
8436033848708	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III BRANCO - 750ML	33,69	A
8436033848715	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III ROSE - 750ML	45,10	A
8437005285538	VINHO ESPANHOL ESTEBAN MARTIN SYRAH - 750ML	50,59	A
9300727014757	VINHO AUSTRALIANO JACOBS CREEK CAB SAUV 2016 - 750ML	86,34	A
9322214007387	VINHO AUSTRALIANO YELLOW TAIL CHARDONNAY BRANCO - 750ML	91,66	A
9322214007400	VINHO AUSTRALIANO YELLOW TAIL SYRAH TINTO - 750ML	80,37	A

9322214008988	VINHO AUSTRALIANO YELLOW TAIL CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	69,54	A
9322214011407	VINHO AUSTRALIANO YELLOW TAIL MOSCATO BRANCO - 750ML	71,95	A
9322214011414	VINHO AUSTRALIANO YELLOW TAIL PINK MOSCATO ROSE - 750ML	93,89	A
705920019926	VINHO AMERICANO PASCHOETO T SE - 750ML	18,19	A
736532285355	VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI DELICATO TINTO DEMI-SEC BORDÔ - 1000ML	21,34	A
736532285386	VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI DELICATO TINTO SUAVE BORDÔ - 1000ML	21,34	A
736532285393	VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI DELICATO BRANCO SUAVE NIAGARA - 1000ML	21,34	A
742832844550	VINHO AMERICANO PUNTO MÁXIMO GRAN RESERVA PINOT NOIR - 750ML	187,19	A
852000004256	VINHO AMERICANO TRINCHERO SUTTER HOME PINOT NOIR TINTO - 750ML	86,93	A
3113934004178	VINHO FRANCÊS CHAMPGNE CANARD DUCHENE DEMI SEC - 750ML	507,89	A
3113934004192	VINHO FRANCÊSCHAMPGNE CANARD DUCHENE BRUT ROSE - 750ML	1.378,38	A
3159560012934	VINHO FRANCES CALVET PRESTIGE BORDEAUX TINTO - 750ML	57,88	A
3159560603811	VINHO FRANCES CALVET VARIETALS SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	49,25	A
3186128064517	VINHO FRANCÊS GEM ROSE IGP - 750ML	176,72	A
3219850048958	VINHO FRANCES CHARD BURT DAUTREDOIS BRANCO - 750ML	73,29	A
3245020003670	VINHO FRANCES GOURMANDISE IGP ROSE - 750ML	90,57	A
3245020005650	VINHO FRANCES VUE MER ROSE - 750ML	161,13	A
3245414686199	VINHO FRANCES COUTEAUX DAIX PROVENCE ROSE - 750ML	75,11	A
3245414939363	VINHO FRANCES CORBIERES MDD CAFTINTO SECO - 750ML	59,04	A
3245414974166	VINHO FRANCES BDX MAIGNAC MDD TINTO SECO - 750ML	45,96	A
3245414974227	VINHO FRANCES BDX LANEZAC MDD TINTO SECO - 750ML	41,54	A
3258691238258	VINHO FRA KRESSMAN BORDEAUX TINTO - 750ML	133,52	A
3258691245508	VINHO FRANCES BDX DEMI SEC GRAN RES TINTO - 750ML	98,04	A
3258691255408	VINHO FRA MEDOC KRESSMANN GRAN TINTO - 750ML	147,27	A
3258691263403	VINHO FRA BDX SUPERIEUR GRAN RE TINTO - 750ML	100,35	A
3258691404943	VINHO FRANCES KRESSMANN S CHARDONNAY BRANCO - 750ML	46,45	A
3258691404967	VINHO FRA VDF SELECTION MERLOT TINTO - 750ML	82,46	A
3258691579139	VINHO FRANCES KRESSMANN SELECT ROSE - 750ML	59,39	A
3258691579191	VINHO FRANCES LES BORIES BLANQUES MERLOT - 750ML	65,38	A
3258691586120	VINHO FRANCES BDX SUPERIEUR SAINT TINTO - 750ML	75,91	A
3258691586205	VINHO FRANCES PINK KRESSMANN ROSE - 750ML	68,01	A
3258691615356	VINHO FRANCES BDX CHATEAU BREJOU BRANCO - 750ML	76,00	A
3258691615462	VINHO FRANCES MEDOC CHATEAU LABBAYE TINTO - 750ML	99,61	A

3258691618876	VINHO FRA LAMOTHE RESER JOUBERT ROSE - 750ML	101,45	A
3258691641133	VINHO FRANCES LES BORIES BLANQUES CAB. SAUV - 750ML	65,38	A
3259353102801	VINHO FRANCES TINTO GRAND THEATRE ROUGE - 750ML	77,52	A
3259353114002	VINHO FRANCES LES ORMEAUX - 750ML	97,30	A
3259354149003	VINHO FRANCES CHATEAU TOUR SIVADON - 750ML	91,03	A
3262151099754	VINHO FRANCÊS MOUTON CADET RESERVE MEDOC - 750ML	353,42	A
3263289990203	VINHO FRANCES BRANCO JP CHENET CHARDONNAY - 750ML	37,83	A
3263810141012	VINHO FRANCÊS LE PETIT TTO IGP CAB.SAUV - 750ML	78,53	A
3263810142460	VINHO FRANCES LE PETIT GRENACHE ROSA - 750ML	78,52	A
3305160501242	VINHO FRANCES R GIRAUD CH ROMEFORT TT 2015 - 750ML	129,59	A
3337910201324	VINHO FRANCES MOUSSEUX LA GRAND COURONNE BRUT - 750ML	77,23	A
3355820008611	VINHO FRANCES CHARD BRUTT MBUSSEUX BRANCO - 750ML	70,02	A
3355820009700	VINHO FRANCES COTEAUX BOURGUIGNONS TINTO - 750ML	80,49	A
3438910875413	VINHO FRANCES INTENSIVE PINOT NOIR - 750ML	52,23	A
3438910877844	VINHO FRANCES ROOFTOP PAYS DOC - 750ML	53,14	A
3438910877875	VINHO FRANCÊS INTENSIVE PINOT NOIR - 750ML	71,98	A
3455441281209	VINHO FRANCES DEMAZEL GRAVES TINTO - 750ML	126,15	A
3455441380308	VINHO FRANCES DEMAZEL BORDEAUX SUP TINTO - 750ML	71,32	A
3455441429700	VINHO FRANCES BORDEAUX DEMAZEL ROSE - 750ML	64,14	A
3455441766607	VINHO FRANCES BORDEAUX DEMAZEL BRANCO SECO - 750ML	71,32	A
3455441771106	VINHO FRANCES BOUCHARD CHARDONNAY BRANCO SECO - 750ML	85,43	A
3469891132431	VINHO ESPANHOL TORO LOCO ROSE - 750ML	52,59	A
3477600304536	VINHO FRANCES CUVÉE VAUCHER PERE E FILS - 750ML	79,85	A
3500610087851	VINHO FRANCES CH ROSSEAU MEDOC TTO - 750ML	94,59	A
3560070800902	VINHO FRANCES LA FRANCETTE CI GRENA ROSE - 750ML	34,58	A
3660989067912	VINHO FRANCES BRANCO CUVÉE PATRON - 750ML	64,65	A
3660989068025	VINHO FRANCES ROSE CUVÉE PATRON - 750ML	64,65	A
3660989191686	VINHO FRANCES BRANCO LES SONNAILLES - 750ML	51,05	A
3660989203723	VINHO FRA BORDEAUX CH NAUJAN TINTO - 750ML	94,24	A
3700619315539	VINHO FRANCÊS RENDEZ VOUS MERLOT CAB - 750ML	109,99	A
3700619317311	VINHO FRANCÊS RENDEZ VOUS PINOT NOIR - 750ML	138,62	A
3700619317380	VINHO FRANCES POEME GRANDE RÉSERVE CABERNET SAUVIGNON - SYRAH - 750ML	122,52	A
3700619318950	VINHO FRANCES ETOILE DE MER ROSE GRENACHE - 750ML	79,04	A

3700619331676	VINHO FRANCES TOUS A LA MER ICE ROSÉ - 750ML	109,75	A
3760005800254	VINHO FRANCES PUNTO MÁXIMO BORDEAUX MERLOT - 750ML	117,68	A
3760010296974	VINHO FRANCÊS CAVE DE LADAC CABERNET MERLOT TTO - 750ML	56,29	A
3760027139950	VINHO FRANCES LE CAZELOU - 750ML	86,27	A
3760125940120	VINHO FRANCES FRUTE SWEET ROSE - 750ML	42,47	A
3760125941974	VINHO FRANCES MADAN ROSE COTES PROVENC - 750ML	79,04	A
4002567071376	VINHO ITALIANO BOCCANT PRIM SALENTO TT 2015 - 750ML	62,47	A
4020839102429	VINHO CHILENO STA ALICIA CAB SAUV TINTO - 750ML	23,95	A
4020839102436	VINHO CHILENO STA ALICIA MERLOT TINTO - 750ML	23,29	A
4020839102450	VINHO CHILENO STA ALICIA CHARDONNAY BRANCO - 750ML	17,46	A
4022214171433	VINHO ALEMÃO DR LOOSEN PINOT NOIR - 750ML	126,50	A
5013626111222	VINHO PORTUGUÊS PORTO TAYLORS TAWNY TTO - 750ML	143,98	A
5052898003552	VINHO CHILENO LA MONEDA RESER - 750ML	46,99	A
5600113631983	VINHO PORTUGUES ARRIBAS DO DOURO TINTO - 750ML	87,03	A
5600260461037	VINHO PORTUGUES RAPARIGA DA QUINTA LOGADEJA ALENTEJO SELECIONADA TINTO - 750ML	102,01	A
5600312192704	VINHO PORTUGUÊS PORTADA RESERVA TINTO - 750ML	90,06	A
5600370480027	VINHO PORTUGUES TERRA DALTER TINTO - ALENTEJANO - 750ML	115,19	A
5600390418949	VINHO PORTUGUES TINTO RUELAS - 750ML	89,65	A
5600391231448	VINHO PORTUGUES ATLANTICO ALENT TINTO - 750ML	38,87	A
5600391232315	VINHO PORTUGUES PIMENTA PRETA ALENTEJO TINTO - 750ML	57,88	A
5600391234210	VINHO PORTUGUES HERDADE SAO MIGUEL COLHEITA SELECIONADA TINTO - 750ML	66,53	A
5600391234586	VINHO PORTUGUÊS SÃO MIGUEL DO SUL ROSE ALENTEJANO - 750ML	56,28	A
5600787893076	VINHO PORTUGUES TINTO BARRIQUINHA TINTO DOURO - 750ML	85,92	A
5600999400710	VINHO PORTUGUES PARDAL TELHADO ROSE - 750ML	54,99	A
5600999400734	VINHO PORTUGUES MAR LINDO MEIO SECO TINTO - 750ML	104,59	A
5600999400741	VINHO PORTUGUES MAR LINDO MEIO SECO BRANCO - 750ML	87,89	A
5601012414509	VINHO PORTUGUES VILA REGIA TINTO - 750ML	91,84	A
5601077111023	VINHO PORTUGUES PORTO CALEM VELHOTES TAWNY - 750ML	115,19	A
5601077122012	VINHO PORTUGUES PORTO CALEM VELHOTES WHITE - 750ML	104,72	A
5601085010608	VINHO PORTUGUES POCAS PORTO TAWNY TINTO - 750ML	79,17	A
5601085010615	VINHO PORTUGUES POCAS PORTO WHITE BRANCO - 750ML	79,17	A
5601096201408	VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA BRANCO - 1000ML	74,01	A
5601096401303	VINHO PORTUGUÊS QUINTA AVELEDA ALVARINHO BCO - 750ML	124,34	A

5601108224029	VINHO PORTUGUES CALAMARES VERDE BRANCO - 750ML	55,64	A
5601109111366	VINHO PORTUGUES PORTO FUNDADOR TAWNY TINTO - 750ML	66,75	A
5601109111557	VINHO PORTUGUES PORTO MALVASIA BRANCO - 750ML	66,75	A
5601109211127	VINHO PORTUGUES PORCA DE MURCA TINTO - 750ML	103,46	A
5601109211165	VINHO PORTUGUES TINTO PORCA MURCA RES OURO - 750ML	155,77	A
5601109212193	VINHO PORTUGUES FEITORIA TINTO - 750ML	62,74	A
5601110003995	VINHO PORTUGUES ROSE LAGOSTA - 750ML	49,59	A
5601110007429	VINHO PORTUGUES TINTO FAISAO - 750ML	52,35	A
5601110007474	VINHO PORTUGUES VERDE LAGOSTA ICE 750ML - 750ML	104,71	A
5601110130134	VINHO PORTUGUES VERDE LAGOSTA - 750ML	47,83	A
5601174760001	VINHO POR MONTE RIBEIRA SETUBAL TINTO - 750ML	76,64	A
5601174762005	VINHO POR MONTE RIBEIRA SETUBAL BRANCO - 750ML	58,48	A
5601174763002	VINHO POR MONTE RIBEIRA SETUBAL ROSE - 750ML	58,48	A
5601213047551	VINHO PORTUGUES ALIANCA DAO TINTO - 750ML	82,46	A
5601213181651	VINHO PORTUGUES DOURO TINTO RESERVA FORAL - 750ML	73,29	A
5601333053135	VINHO PORTUGUES QUINTA DA LIXA ANJOS ROSE - 750ML	65,45	A
5601356111058	VINHO PORTUGUES TINTO REAL LAVRADOR - 750ML	94,91	A
5601387062534	VINHO PORTUGUES ARQUIDUQUE DOURO DOC - 750ML	52,11	A
5601752030366	VINHO PORTUGUES TINTO ENCOSTAS DE FAVAIOS DRO - 750ML	78,53	A
5601752040365	VINHO PORTUGUES BRANCO ENCOSTAS DE FAVAIOS DRO - 750ML	78,53	A
5601766300011	VINHO PORTUGUES QUINTA DA ALORNA - 750ML	94,86	A
5601954000709	VINHO PORTUGUES VERDE DOC MIRANDA - 750ML	95,34	A
5601954140207	VINHO PORTUGUES VERDE CAMPELO ROSE D.O.C - 750ML	90,48	A
5601996009876	VINHO PORTUGUES TINTO BOA NOITE LISBOA RES - 750ML	87,99	A
5601996098771	VINHO PORTUGUES BRANCO BOA NOITE LISBOA REG - 750ML	104,71	A
5602012111023	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO - 375ML	23,38	A
5602012602286	VINHO PORTUGUES TINTO REDONDO DOC - 750ML	51,73	A
5602012602323	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO - 750ML	38,36	A
5602154002920	VINHO PORTUGUES TINTO ROTULO DE CORTICA RES - 750ML	182,56	A
5602154601192	VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 375ML	47,00	A
5602154602052	VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 187ML	24,12	A
5602154602182	VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 375ML	47,00	A
5602154602489	VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 750ML	89,94	A
5602175020286	VINHO PORTUGUES VINHA DOURADA TINTO - 750ML	52,23	A
5602175020293	VINHO PORTUGUES VINHA LONGA BRANCO - 750ML	51,04	A

5602281007669	VINHO PORTUGUES VERDE DABARCA ARINTO - 750ML	71,86	A
5602281007676	VINHO PORTUGUES VERDE DABARCA ALVARINHO RES - 750ML	112,56	A
5602418000136	VINHO PORTUGUES PORTO CROFT FINE TAWNY TINTO - 750ML	97,42	A
5602418003380	VINHO PORTUGUES DO PORTO ESSENTIA BCO - 750ML	91,50	A
5602418004622	VINHO POR CROFT TAWNY RES TINTO - 750ML	195,04	A
5602418005810	VINHO BRANCO PORTUGUES PITTERS - 750ML	117,80	A
5602426103744	VINHO PORTUGUÊS GAIAO - SELECTION - 750ML	110,21	A
5602499103016	VINHO PORTUGUES TAPADA REAL 15 - 750ML	76,89	A
5602720014159	VINHO PORTUGUES EA RESERVA - 750ML	170,31	A
5602886001055	VINHO PORTUGUES CONDES DE BARCELOS BRANCO - 375ML	38,50	A
5602986224255	VINHO PORTUGUES TAPADA DO CHAVES RESERVA - 750ML	391,47	A
5603109101019	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BALAO LOUREIRO - 750ML	53,14	A
5603109101033	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BALAO ALVARINHO - 750ML	87,23	A
5603155121184	VINHO PORTUGUES MORGADO SILGUEIROS DAO TINTO - 750ML	71,98	A
5603541752992	VINHO PORTUGUÊS MEIO QUEIJO DOURO - 750ML	172,63	A
5603639012106	VINHO PORTUGUES TINTO PAULITEIROS - 750ML	49,61	A
5603790003975	VINHO PORTUGUES COURELA CORTES DE CIMA TN - 750ML	84,68	A
5604098011006	VINHO PORTUGUES TINTO TAPADA DO FIDALGO - 750ML	72,33	A
5604135012102	VINHO PORTUGUES POUCA ROUPA TTO - 750ML	158,26	A
5604424107359	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS BRANCO - 375ML	20,74	A
5604424162105	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS ROSE - 375ML	20,74	A
5604424166004	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS TINTO - 375ML	20,74	A
5604424350007	VINHO PORTUGUES CABRA CEGA 15 - 750ML	111,20	A
5604424399006	VINHO PORTUGUES BONS VENTOS RESERVA TINTO - 750ML	78,62	A
5604823005447	VINHO PORTUGUÊS VALLADO DOURO TINTO - 750ML	235,49	A
5608527002665	VINHO PORTUGUÊS VINHA DO TORRAOTINTO - 750ML	57,59	A
6001108037640	VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I SAU BLAN 2017 - 750ML	56,17	A
6001108037664	VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I SHIRAZ 2017 - 750ML	88,23	A
6001506900263	VINHO AFRICANO TALL HORSE SYRAH 15 - 750ML	113,88	A
6001506900355	VINHO AFRICANO THE BEACHHOUSE BRANCO - 750ML	49,25	A
6001506900744	VINHO AFRICANO MILLSTREAM ROSE 17 - 750ML	134,70	A
6001506901215	VINHO AFRICANO TALL HORSE PINOTAGE 16 - 750ML	113,88	A
6009631320758	VINHO AFRICANO CAPE ELEPHANT PINOTAGE OBRA PRIMA - 750ML	89,01	A
7290005966088	VINHO ISRAELENSE YARDEN MOUNT HERMON TTO - 750ML	120,99	A

7730135001605	VINHO URUGUAIO DON PASCUAL TANNAT RSD TINTO - 750ML	39,95	A
7730135004163	VINHO URUGUAIO ALMENA DEL SUR CAB SAU TTO - 750ML	38,49	A
7730245000222	VINHO URUGUAIO IRURTIA VARIETAL TANNAT/ SHYRAH 15 - 750ML	90,32	A
7730245000239	VINHO URUGUAIO IRURTIA VARIETAL CHARDONNAY/VIOGNIER 16 - 750ML	90,32	A
7730260007527	VINHO URUGUAIO ROBLES DEL SUR TANNAT - 750ML	104,72	A
7730900851183	VINHO URUGUAIO MARTA MENDEZ COLEC .TANNAT - 750ML	58,77	A
7730931130035	VINHO URUGUAIO LOS TEROS TANNAT - 750ML	32,08	A
7730931130318	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR CAB SAUV TINTO - 750ML	45,01	A
7730931130325	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR MERLOT TINTO - 750ML	45,01	A
7730931130332	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR TANNAT TINTO - 750ML	45,01	A
7730931130349	VINHO URUGUAIO PLAZA TORRES TANAT RES TINTO - 750ML	65,44	A
7730931130509	VINHO URUGUAIO LA TABLADA CABERNET - 750ML	30,60	A
7730931130523	VINHO URUGUAIO LA TABLADA TINTO TANNAT - 750ML	30,11	A
7730931130561	VINHO URUGUAIO LA TABLADA TINTO SECO RESERVA TANNAT - 750ML	42,65	A
7730931130578	VINHO URUGUAIO PLAZA DE TORRES CHARDO TINTO - 750ML	45,01	A
7730931130653	VINHO URUGUAIO LA TABLADA SUAVE - 750ML	34,19	A
7730931130677	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES CABERNET TTO - 375ML	20,08	A
7730931130806	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR SAUV BL BRANCO - 750ML	45,01	A
7730931131988	VINHO URUGUAIO INVITACION TANNAT - 750ML	65,32	A
7730931132220	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR ROSE - 750ML	45,01	A
7730931132275	VINHO URUGUAI TINTO PLAZA DE TOR TAN G RES - 750ML	83,61	A
7730950810048	VINHO URUGUAIO BRACCOBOSCA OMBU RESERVE TANNAT TINTO - 750ML	92,44	A
7730951080266	VINHO URUGUAIO GARZÓN ESTATE PINOT ROSÉ DE CORTE - 750ML	116,59	A
7730951080471	VINHO URUGUAIO GARZÓN ESTATE TANNAT DE CORTE - 750ML	116,59	A
7730951081317	VINHO URUGUAIO GARZON ESTATE CAB. DE CORTE - 750ML	137,45	A
7730999140014	VINHO URUGUAIO CHALET DU CLERMONT TINTO SECO - 750ML	59,17	A
7730999140052	VINHO URUGUAIO CHALET DU CLERMONT MERLOT TINTO SECO - 750ML	64,53	A
7790036975511	VINHO ARGENTINO TALACASTO CAB. SAUVIGNON - 750ML	56,95	A
7790070779038	VINHO ARG FRAN MALBEC TINTO - 750ML	58,48	A
7790240017052	VINHO ARGENTINO TRAPICHE MALBEC - 375ML	50,28	A
7790240026344	VINHO ARGENTINO ASTICA MERLOT/MALBEC - 750ML	49,80	A
7790240072785	VINHO ARGENTINO TRAPICHE VINEYARDS TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	89,69	A

7790240090390	VINHO ARGENTINO ASTICA TEMPRAN MALBEC - 750ML	62,59	A
7790314075797	VINHO ARGENTINO LA GRUPO TORRONTÉS - 750ML	37,96	A
7790314076541	VINHO ARGENTINO PENUMBRA CABERNET SAUVIGNON TTO - 750ML	38,49	A
7790470050454	VINHO ARGENTINO FIN FLICH ROB SYRAH TINTO - 750ML	86,38	A
7790470082639	VINHO ARGENTINO F FLICHMAN MALBEC RES TINTO - 750ML	124,99	A
7790607000192	VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA ROSE 2016 - 750ML	75,74	A
7790607000345	VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA SYRAH 2017 - 750ML	75,74	A
7790703000478	VINHO ARGENTINO TINTOD VALENTIM BIANC MALB - 750ML	76,56	A
7790717015895	VINHO ARGENTINO SAINT LAMBERT CAB SANG TINTO - 750ML	45,80	A
7790717015918	VINHO ARGENTINO SAINT LAMBERT MALB BON TINTO - 750ML	45,80	A
7790717153092	VINHO ARGENTINO TINTO NOVECEN RAI CAB SAUV - 750ML	64,13	A
7790975017471	VINHO ARGENTINO LATITUD CHARDONNAY - 750ML	61,38	A
7790975017822	VINHO ARGENTINO LATITUD SYRAH - 750ML	61,38	A
7791203000814	VINHO ARGENTINO LUIGI BOSCA MALBEC VISTALBA - 750ML	131,46	A
7791250002014	VINHO ARGENTINO SAN TELMO RESERVE MALBEC TINTO - 750ML	46,65	A
7791250002861	VINHO ARGENTINO SAN TELMO MALBEC TINTO - 187ML	11,23	A
7791540047596	VINHO ARGENTINO LAS MORAS RESERVA MALBEC - 750ML	130,89	A
7791540049552	VINHO ARGENTINO TINTO SALTON CLASSIC TRIVARIETAL SECO - 750ML	29,46	A
7791540091735	VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK MALBEC TINTO - 750ML	23,61	A
7791540091940	VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK SEMI SWEET TINTO - 750ML	21,75	A
7791728234305	VINHO ARGENTINO ZUCCARDI ORGANIC CHARD - 750ML	104,39	A
7791728243369	VINHO ARGENTINO TINTO SUELO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	54,99	A
7791728243383	VINHO ARGENTINO BRANCO SUELO CHARDONNAY - 750ML	54,99	A
7791728243499	VINHO ARGENTINO TINTO SUELO MALBEC RESERVA - 750ML	76,99	A
7791728243505	VINHO ARGENTINO TINTO SUELO MALBEC CABERNET FR GR RESERVA - 750ML	76,99	A
7791843003268	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	87,70	A
7791843003312	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE TEMPRANILLO - 750ML	91,50	A
7791843005002	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS RESERVA DE FAMILIA MALBEC - 750ML	178,02	A
7791843011393	VINHO ARGENTINO CHACABUCO MALBEC - 750ML	95,56	A
7791843011423	VINHO ARGENTINO CHACABUCO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	95,56	A
7791843011546	VINHO ARGENTINO CHACABUCO MALBEC ROSE - 750ML	80,30	A
7791843012079	VINHO ARGENTINO COLIMAN CABERNET SAUVIGNON - 750ML	54,89	A
7792319002976	VINHO ARGENTINO TINTO NORTON COSECHA - 750ML	71,86	A

7792319064073	VINHO ARGENTINO NORTON COSECHA TARDIA BRANCO - 750ML	54,89	A
7792319677792	VINHO ARGENTINO NORTON ROBLE MALBEC TINTO - 750ML	109,99	A
7792870006963	VINHO ARGENTINO ORFILA CHARDONNAY 15 - 750ML	74,61	A
7792870073125	VINHO ARGENTINO ORFILA MALBEC 16 - 750ML	74,61	A
7792870134628	VINHO ARGENTINO ORFILA TORRONTES 16 - 750ML	65,45	A
7792870134642	VINHO ARGENTINO ORFILA ROBLE MALBEC 16 - 750ML	118,14	A
7793440000060	VINHO ARGENTINO NIETO MALBEC DOC 2016 - 750ML	103,64	A
7793440000565	VINHO ARGENTINO NIETO GR RES MALB PETI VERD 2014 - 750ML	112,65	A
7793440702735	VINHO ARGENTINO NIETO DON NICANOR MALBEC 2016 - 750ML	174,19	A
7794450088581	VINHO ARGENTINO SAINT FELICIEN MALBEC - 750ML	229,08	A
7794450088703	VINHO ARGENTINO TINTOALAMOS CATENA ZA SYRAH - 750ML	38,62	A
7794450092410	VINHO ARGENTINO TINTO ALAMOS CATENA ZAP TEMP - 750ML	124,22	A
7797942006629	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA SYR MALBEC - 750ML	45,80	A
7797942006636	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA CB SV SYR - 750ML	45,80	A
7797942006643	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA MALBEC - 750ML	45,80	A
7797942006650	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA SELECCION - 750ML	39,26	A
7798000210286	VINHO ARGENTINO VINALBA CABERNET SAUVIGNON 17 - 750ML	124,30	A
7798000212976	VINHO ARGENTINO VINALBA CHARDONNAY RESERVA 17 - 750ML	176,72	A
7798039592544	VINHO ARGENTINO TRIVENTO SWEET MALBEC - 750ML	52,25	A
7798051950032	VINHO ARGENTINO LAS HORMIGAS MALBEC CLÁSICO - 750ML	133,54	A
7798068480218	VINHO ARGENTINO CRIOS CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	79,49	A
7798068480539	VINHO ARGENTINO BENMARCO MALBEC TINTO - 750ML	144,06	A
7798068480775	VINHO ARGENTINO SUSANA BALBO SIGNATURE CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	115,34	A
7798068480805	VINHO ARGENTINO SUSANA BALBO SIGNATURE MALBEC TINTO - 750ML	183,25	A
7798068481253	VINHO ARGENTINO CRIOS MALBEC ROSE - 375ML	26,79	A
7798068482618	VINHO ARGENTINO CRIOS RED BLEND TINTO - 750ML	66,79	A
7798068484384	VINHO ARGENTINO SUSANA BALBO TRADICION MALBEC TINTO - 750ML	101,83	A
7798068484445	VINHO ARGENTINO SUSANA BALBO TRADICION RED BLEND TINTO - 750ML	64,36	A
7798074860363	VINHO ARGENTINO TINTOSALENTEIN PINOT NOIR - 750ML	188,50	A
7798078235860	VINHO LOS NEVADOS MALBEC - 750ML	77,19	A
7798085640169	VINHO ARGENTINO CAVA NEGRA MALBEC - 750ML	78,52	A
7798090160140	VINHO ARGENTINO DONA PAULA TINTO SECO MALBEC - 750ML	83,24	A
7798090163776	VINHO ARGENTINO RAYMI MALBEC - 750ML	40,57	A

7798090852526	VINHO ARGENTINO AIME CAB SAUVIG TINTO - 750ML	59,93	A
7798090852533	VINHO ARGENTINO AIME MALBEC TINTO - 750ML	74,60	A
7798090852649	VINHO ARGENTINO ROSE AIME - 750ML	66,09	A
7798099590023	VINHO ARGENTINO TINTONEWEN MALBEC - 750ML	96,86	A
7798099592843	VINHO ARGENTINO BRANCO NEWEN SAUV BLANC - 750ML	117,80	A
7798099593130	VINHO ARGENTINO BRANCO NEWEN CLASSICO - 750ML	78,53	A
7798103165711	VINHO ARGENTINO ENRIQUE FOSTER FINCA LOS ALTEPES MALBEC 15 - 750ML	261,80	A
7798103166220	VINHO URUGUAIO LORCA BONARDA 18 - 750ML	113,88	A
7798108830225	VINHO ARGENTINO CALLIA ALTA SHIRA BONA TINTO - 750ML	91,62	A
7798113555687	VINHO ARGENTINO FINCA LA ANITA LUNA MALBEC - 750ML	93,39	A
7798116190069	VINHO ARGENTINO SAURUS CARBENET SAUVIGNON - 750ML	189,81	A
7798121461154	VINHO ARGENTINO TINTOAMANCAYA BODEGAS CARO - 750ML	71,86	A
7798123110036	VINHO ARGENTINO ROSA DE ARGENTINA MALBEC - 750ML	65,45	A
7798123971170	VINHO ARGENTINO LAS PERDICES RED BLEND - 750ML	91,62	A
7798127631599	VINHO ARGENTINO TINTO VICENTIN DORADO MALBEC 2013 - 750ML	121,54	A
7798127727834	VINHO ARGENTINO PUNTO FINAL MALBEC RESERVA - 750ML	90,32	A
7798128520106	VINHO ARGENTINO AGUARIBAY MALBEC - 750ML	143,99	A
7798153600019	VINHO ARGENTINO TINTO PRISIONERO MALBEC - 750ML	68,07	A
7798159560126	VINHO ARGENTINO ARGENTO MALBEC - 750ML	104,87	A
7798160150354	VINHO ARGENTINO MALEVO PREMIUM MALBEC TINTO - 750ML	41,47	A
7798160150439	VINHO CHILENO AMADEO CHARDONNAY BR - 750ML	56,02	A
7798304610195	VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA LAP CAB SV - 750ML	45,80	A
7798304610218	VINHO ARGENTINO BRANCO PUNTA NEGRA LAP TORRO - 750ML	45,80	A
7798304610249	VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA MALBEC RES - 750ML	78,53	A
7798304610256	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEG CAB SAU RES - 750ML	55,28	A
7798304610737	VINHO ARGENTINO BRANCO PUNTA NEGRA LAPAR CHAR - 750ML	45,80	A
7798304610874	VINHO ARGENTINO BRANCO PUNTA NEGRA CHARD RES - 750ML	60,49	A
7798304610881	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA MALB TERR - 750ML	125,65	A
7798304610898	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA C SV TERR - 750ML	130,89	A
7798304610904	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA CORT - 750ML	125,65	A
7798304611413	VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA CABERNET SAUVIGNON TTO - 750ML	49,74	A
7801222003465	VINHO CHILENO VEO SUPERIOR CARMENERE - 750ML	55,51	A
7801222003496	VINHO CHILENO VEO GRANDE RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	124,36	A

7801222003519	VINHO CHILENO VEO GRANDE RESERVA CARMENERE - 750ML	124,36	A
7801222003762	VINHO CHILENO TRICYCLO CABERNET S. - MERLOT - CABERNET FRANC - 750ML	180,64	A
7801222003885	VINHO CHILENO TRICYCLO MERLOT - CABERNET SAUVIGNON - MALBEC - 750ML	180,64	A
7801222003892	VINHO CHILENO TRICYCLO MALBEC - CABERNET S. - SYRAH - 750ML	180,64	A
7801222004868	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO SYRAH - 750ML	62,83	A
7801222005117	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO SAUVIGNON BLANC - 750ML	62,83	A
7801222007463	VINHO CHILENO ALTO MADERO RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	78,41	A
7801222007470	VINHO CHILENO ALTO MADERO RESERVA CARMÉNÈRE - 750ML	91,36	A
7801222007487	VINHO CHILENO ALTO MADERO RESERVA SAUVIGNON BLANC - 750ML	74,61	A
7801222007807	VINHO CHILENO PUNTO MÁXIMO GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	130,77	A
7801222007814	VINHO CHILENO PUNTO MÁXIMO GRAN RESERVA CARMÉNÈRE - 750ML	130,77	A
7804300011413	VINHO CHILENO STA HEL SIGLO ORO CHARD BRANCO - 750ML	24,86	A
7804300120276	VINHO CHILENO SANTA HELENA BRANCO - 750ML	42,55	A
7804300127305	VINHO CHILENO TINTO ST HELENA VERNUS BLEND - 750ML	168,86	A
7804305000177	VINHO CHILENO DON LUIS COUSINO MACUL CARMEN - 750ML	60,49	A
7804305002041	VINHO CHILENO TINTO COUSINO MACUL CAB SAUV - 750ML	62,83	A
7804315010005	VINHO CHILENO UNDURRAGA CAB SAUVIG TINTO - 750ML	108,79	A
7804315304807	VINHO CHILENO UNDURRAGA CARMENE 2008 TINTO - 750ML	107,35	A
7804319003003	VINHO CHILENO SANTA EMA SELECT TERROIR CABER - 750ML	56,16	A
7804319005007	VINHO CHILENO SANTA EMA SEL TERROIR MERLOT - 750ML	56,16	A
7804320032313	VINHO CHILENO CYT TERRUNYO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	278,19	A
7804320065632	VINHO CHILENO TRAVESSIA CAB SAUVIG TINTO - 750ML	53,31	A
7804320081496	VINHO CHILENO COYAM TTO 2011 - 750ML	392,69	A
7804320120904	VINHO CHILENO EMILI NOVAS CAB MERLOT TINTO - 750ML	106,25	A
7804320130118	VINHO CHILENO TINTO VINA MAIPO RES CARMEN - 750ML	129,59	A
7804320214085	VINHO CHILENO TINTO PALO ALTO CAB RESERVA - 750ML	112,09	A
7804320233970	VINHO CHILENO RESERVA ESPECIAL CARMENERE - 750ML	156,95	A
7804320244495	VINHO CHILENO TENTA CARMENERE - 750ML	45,82	A
7804320268170	VINHO CHILENO EMILIANA ADOBE ROSE - 750ML	82,49	A
7804320338934	VINHO CHILENO SONATA CARMENERE - 750ML	38,60	A
7804320413143	VINHO CHILENO CYT DON MELCHOR CABERNET SAUVIGNON - 750ML	916,17	A
7804320442273	VINHO CHILENO ISLA NEGRA RESERVA - CAB. SAUVIGNON - 750ML	64,65	A
7804320556000	VINHO CHILENO FRONTERA SAL BLANC BRANCO - 750ML	65,44	A

7804320563008	VINHO CHILENO CYT TRIO CHARDONNAY - 750ML	104,59	A
7804320745824	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO RESERVADO TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 1000ML	57,86	A
7804320750118	VINHO CHILENO CONO SUR PINOT NOIR - 750ML	78,41	A
7804320753751	VINHO CHILENO BRANCO BICLETA CHARDONNAY - 750ML	91,62	A
7804324003029	VINHO CHILENO BALDUZZI CARMENERE - 750ML	54,99	A
7804330006373	VINHO CHILENO GRAN HACIENDACAB. SAUVIGNON - 750ML	39,26	A
7804330006397	VINHO CHILENO GRAN HACIENDA SAUV. BLANC - 750ML	39,14	A
7804330984039	VINHO CHILENO 120 COLECCION INDEPEND CAB SAUV - 750ML	44,37	A
7804340901088	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO GRAN RESERVA CHARDONNAY - 750ML	134,39	A
7804340902580	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON SAUVIGNON BLANC - 750ML	80,29	A
7804341000391	VINHO BRANCO CHILENO ISLA GRANDE CHARDO - 750ML	70,95	A
7804341010352	VINHO TINTO CHILENO ISLA GRANDE CABERNET SAUVIGNON RESERVA - 750ML	70,95	A
7804341010420	VINHO TINTO CHILENO ISLA GRANDE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	70,95	A
7804342002196	VINHO CHILENO CREM FUR TUC CARM GRAN TINTO - 750ML	118,64	A
7804342006767	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR CAB SV RES - 750ML	65,44	A
7804342006804	VINHO CHILENO BRANCO CASA CREBAR CHARD RES - 750ML	65,44	A
7804342006842	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR CARMEN GR RES - 750ML	130,89	A
7804342006859	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR SHIRAZ GD RES - 750ML	130,89	A
7804343001907	VINHO CHILENO BISQUERTT LA JOYA GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	158,26	A
7804343001945	VINHO CHILENO LA JOYA RESERVA SYRAH - 750ML	158,26	A
7804350000054	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA PREMIO - 750ML	32,71	A
7804350003550	VINHO CHILENO CASABL CEFIRO RES MER 2016 - 750ML	97,01	A
7804350596328	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS SAUV BL 2016 - 750ML	82,58	A
7804350596656	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO CAB 2016 - 375ML	46,41	A
7804350599626	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA P NOIR 2015 - 750ML	119,87	A
7804350600070	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA VIST SAU B SEM 2017 - 750ML	65,32	A
7804360121008	VINHO CHILENO LOS VASCOS GRANDE RESERVE TINTO SECO - 750ML	248,58	A
7804361001682	VINHO CHILENO TERRANOBLE MERLOT - 750ML	98,68	A
7804374000511	VINHO CHILENO RAVANAL CABERNET SAUVIGNON - 750ML	65,32	A
7804374000573	VINHO CHILENO RAVANAL SAUVIGNON BLANC - 750ML	65,32	A
7804413000786	VINHO CHILENO CASAS DEL TOQUI BARREL SERIES RESERVA D.O. CACHAPOAL VALLEY PINOT NOIR 2019 - 750ML	142,68	A
7804414010166	VINHO CHILENO MANT BLAN CAB SAU RES TINTO - 750ML	71,98	A

7804414010173	VINHO CHILENO MANTO BL CARMENE RES TINTO - 750ML	71,98	A
7804414013617	VINHO CHILENO LA MONEDA CARMENERE - 750ML	46,99	A
7804414017646	VINHO CHILENO MEMBERS MARK RESERVA KIT 3X750 ML - 750ML	87,89	A
7804426003071	VINHO CHILENO LOS TILOS SAUVIGNON BLANC - 750ML	21,88	A
7804452001058	VINHO CHILENO LIMITED RESERVE MALBEC - 750ML	128,83	A
7804452002079	VINHO CHILENO LIMITED RESERVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	164,91	A
7804452003625	VINHO CHILENO ESTATE RESERVE CARMENERE - 750ML	87,26	A
7804452003809	VINHO CHILENO PAYA MALBEC - 750ML	268,85	A
7804452003816	VINHO CHILENO PAYA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	268,85	A
7804454001285	VINHO CHILENO CASA SILVA COLEC. CABERNET SAUV. - 750ML	106,43	A
7804454001872	VINHO CHILENO CASA SILVA SYRAH COLECCION - 750ML	106,69	A
7804454004361	VINHO CHILENO CASA SILVA 5 CEPAS - 750ML	155,77	A
7804462002564	VINHO CHILENO B ROTHSCILD RES CHARDONAY - 750ML	31,78	A
7804462002571	VINHO CHILENO B ROTHSCILD RES SYRAH ROS - 750ML	47,14	A
7804600772588	VINHO CHILENO CHILCAS CARMENERE - 750ML	91,62	A
7804600873292	VINHO CHILENO KORTA SELECTED VINEYARD MALBEC 16 - 750ML	111,27	A
7804616090065	VINHO CHILENO TERRAPURA RES.CAB.SAUV - 750ML	76,89	A
7804616090072	VINHO CHILENO TERRAPURA RES.CARMENERE - 750ML	76,89	A
7804626930337	VINHO CHILENO LA CAUSA BLEND TINTO - 750ML	46,73	A
7804626930344	VINHO CHILENO LA CAUSA CINSULT TINTO - 750ML	46,73	A
7804626930375	VINHO CHILENO LA CAUSA PAIS TINTO - 750ML	46,73	A
7804630540171	VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV RES TINTO - 750ML	63,72	A
7804630540188	VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV GD RES TINTO - 750ML	111,63	A
7804657010282	VINHO CHILENO GO UP CARMENERE - 750ML	78,53	A
7804657010299	VINHO CHILENO GO UPRED BLEND - 750ML	78,53	A
7804670770194	VINHO CHILENO FOYE RESERVA SAUV.BLANC - 750ML	57,59	A
7804670770200	VINHO CHILENO FOYE RESERVA CHARDONNAY - 750ML	57,59	A
7808704700034	VINHO CHILENO MISSIONES RENGÓ CARME TINTO - 750ML	66,68	A
7808725400258	VINHO CHILENO VENTISQUERO RESERVA CASABLANCA SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	51,05	A
7808725400869	VINHO CHILENO RAMIRANA CABERNET SAUV. - 750ML	35,85	A
7808725401941	VINHO CHILENO RAMIRANA GRAN RESERVA MAIPO CARMENERE/SYRAH TINTO - 750ML	76,03	A
7808725403938	VINHO CHILENO VENTISQUERO GREY APALTA GCM TINTO - 750ML	185,04	A
7808725404270	VINHO CHILENO TINTO YALI WILD SWAN MERLOT - 750ML	95,55	A

7808725408605	VINHO CHILENO VENTISQUERO GRAN RESERVA SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	65,66	A
7808725409022	VINHO CHILENO CHILANO RESERVA CARMENERE TINTO - 750ML	32,65	A
7808725409169	VINHO CHILENO CHILANO RESERVA CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	26,05	A
7808725409800	VINHO CHILENO TANTEHUE ROSE - 750ML	35,21	A
7808731000572	VINHO CHILENO TAMAYA TINTO SECO MALBEC/CABERNET SAUVIGNON/SYRAH - 750ML	170,16	A
7808765708291	VINHO CHILENO BRANCO ALMA DE CHILE SAUVIGNON - 750ML	60,67	A
7808765711109	VINHO CHILENO BRANCO PROMESA SAUVIGNON - 187ML	26,35	A
7808765713882	VINHO CHILENO BRANCO PROMESA SAUVIGNON - 750ML	64,82	A
7808765713998	VINHO CHILENO BRANCO PROMESA CHARDONNAY - 750ML	66,99	A
7808765728039	VINHO CHILENO BARRICA ANDINA EST. SELEC. PINOT NOIR - 750ML	91,50	A
7808765731633	VINHO CHILENO TIERRA ALTA VALDORELLA CAMENERE - 750ML	40,35	A
7808765742998	VINHO CHILENO SANTA VILLA RESERVADO SYRAH - 750ML	39,14	A
7809503500498	VINHO CHILENO VINAS DEL MAR TINTO CARMENERE STILLUS - 750ML	38,87	A
7809573900013	VINHO CHILENO ODFJELL ARMADOR CABERNET SAUVIGNON ORGÂNICO - 750ML	138,74	A
7809579808863	VINHO CHILENO MONTEMAR CLASSIC PINOT NOIR - 750ML	82,47	A
7809579810989	VINHO CHILENO STA ANASTACIA CAB SAL TINTO - 750ML	225,02	A
7809579810996	VINHO CHILENO STA ANASTACIA CARMENE TINTO - 750ML	39,25	A
7809579811009	VINHO CHILENO STA ANASTACIA MERLOT TINTO - 750ML	61,91	A
7809579811016	VINHO CHILENO STA ANASTACIA SAUV BLA BRANCO - 750ML	61,91	A
7809591500837	VINHO CHILENO LA PLAYA BLOCK SELECTION CLARET - 750ML	62,03	A
7809623800485	VINHO CHILENO INDOMITA VAR CABERNET SAUV. - 750ML	57,53	A
7809623800577	VINHO CHILENO INDOMITA POLERO CABERNET SAUV. - 750ML	36,00	A
7809625200160	VINHO CHILENO BRANCO PKNT CHARDONNAY GD RES - 750ML	75,88	A
7809625200276	VINHO CHILENO PKNT CAB SAUV GRAN RES TINTO - 750ML	78,53	A
7809625201969	VINHO CHILENO PASO GRANDE CABERNET SAUV. - 375ML	26,10	A
7809625201976	VINHO CHILENO CASAFUEGO CARMENE RSVD TINTO - 750ML	53,39	A
7809625201983	VINHO CHILENO CASAFUEGO CAB SAU RSVD TINTO - 750ML	45,82	A
7809625202447	VINHO CHILENO TINTO CS FUEGO MERLOT RSVDO - 750ML	53,39	A
7809625202898	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES RESERVADO MERLOT - 750ML	25,99	A
7809625202904	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES SAUV. BLANC - 750ML	25,04	A
7809625203031	VINHO CHILENO TINTO CAS FUEGO CAB SAUV RES - 750ML	65,44	A
7809625203062	VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG SAUV BLANC RES - 750ML	71,86	A

7809625203079	VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG CHARDONNAY RES - 750ML	64,10	A
7809625203086	VINHO CHILENO TINTO CS FUEG CAB SAU GD RES - 750ML	83,11	A
7809625203093	VINHO CHILENO TINTO CS FUEG CARME GD RES - 750ML	83,11	A
7809625203116	VINHO CHILENO TINTO CAS FUEG CAB SAUV PREM - 750ML	154,46	A
7809625203185	VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG SAUV BLANC RSV - 750ML	53,39	A
7891103209024	VINHO FRA BORD TERR DU MONDE TINTO - 750ML	58,76	A
7891103209130	VINHO PORTUGUES TINTO TERROIR DU MONDE DOURO - 750ML	70,68	A
7891103209154	VINHO PORTUGUES BRANCO TERROIR DU MONDE VERD - 750ML	68,71	A
7891103224553	VINHO BRASILEIRO TINTO TERROIR D MONDE MERLOT - 750ML	32,71	A
7891103224560	VINHO BRASILEIRO TINTO TERROIR D MONDE CAB SAUV - 750ML	32,71	A
7891141000966	VINHO BRASILEIRO CONDE DE FOUNCAULD CABERNET - 750ML	32,45	A
7891141012570	VINHO BRASILEIRO AURORA RESERVA TINTO SECO MILLESIME CABERNET SAUVIGNON - 750ML	111,09	A
7891141019227	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES SUAVIGNON - 750ML	38,84	A
7891141022630	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES HAPPY HOUR ROSE - 735ML	37,85	A
7891141025198	VINHO BRASILEIRO AURORA COLH TARDIA C TACA BRANCO - 500ML	45,28	A
7895098666923	VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI SELEÇÃO TINTO SECO - 1000ML	25,19	A
7896023010514	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO SAUVIGNON BLANC + VIOGNIER - 750ML	52,34	A
7896023010712	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC TRIVARIETAL TINTO SECO - 750ML	28,67	A
7896023015250	VINHO BRASILEIRO BCO FRISANTE SALTON FRIZZ PROSS - 750ML	39,14	A
7896023017551	VINHO BRASILEIRO TINTO SALTON PARADOXO CORTE TINTO - 750ML	49,50	A
7896023081460	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC CABERNET SAUVIGNON - 375ML	24,87	A
7896023081507	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC CHARDONNAY - 750ML	37,85	A
7896023081668	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO CHARDONNAY - 750ML	45,68	A
7896023083617	VINHO BRASILEIRO SALTON FLOWERS BRANCO DEMI SEC - 750ML	38,05	A
7896023083716	VINHO BRASILEIRO TINTO SALTON LUNAE - 750ML	35,08	A
7896034300093	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA BRANCO SECO ASSEMBLAGE - 750ML	31,90	A
7896034300437	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO BRANCO SECO - 750ML	18,66	A
7896034301861	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO BRANCO SECO - 1500ML	28,67	A
7896034301878	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO BRANCO SUAVE - 1500ML	28,67	A
7896034301939	VINHO BRASILEIRO TINTO SCO GRANJA UNIAO TANNAT - 750ML	44,48	A
7896034302202	VINHO BRASILEIRO GARIBALDI ACORDES TINTO SECO MERLOT - 750ML	176,72	A
7896039101633	VINHO BRASILEIRO ALMADEN BRANCO SECO CABERNET RIESLING - 750ML	31,44	A

7896039101725	VINHO BRASILEIRO ALMADEN BEANCO SUAVE - 750ML	29,90	A
7896072901047	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO BRANCO SUAVE - 750ML	11,25	A
7896086800237	VINHO CHILENO TTO DEMI SEC ASS CHATEAU LACAVE - 750ML	37,95	A
7896097755212	VINHO BRASILEIRO MANOLO BRANCO SUAVE - 750ML	15,59	A
7896100501133	VINHO BRASILEIRO COLLINA BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	12,25	A
7896100501522	VINHO BRASILEIRO TINTO DEM SEC CAB SAUVIG ST COLINA - 750ML	25,06	A
7896100501539	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC MERLOT ST COLINA - 750ML	35,21	A
7896100501584	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO TANNAT SCOLINA - 750ML	30,02	A
7896100501904	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC ESTILO MERLOT - 750ML	32,71	A
7896100501928	VINHO BRASILEIRO BRANCO SEC ESTILO CAB CHARDONNAY - 750ML	33,34	A
7896196066967	VINHO ITALIANO SETTE SPEZIE NEGRO AMARO IGP - 750ML	117,68	A
7896196066974	VINHO ITALIANO SETTE SPEZIE SUSSUMANIELLO - 750ML	98,89	A
7896196066981	VINHO ITALIANO LA NAVE PINOT GRIGIO - 750ML	91,50	A
7896196066998	VINHO ITALIANO LA NAVE PRIMITIVO IGP - 750ML	73,28	A
7896266155560	VINHO BRASILEIRO TTO GRAPE COOL LT - 350ML	12,08	A
7896267701681	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SUAVE DE MESA - 880ML	15,98	A
7896267703944	VINHO SAN MARTIN TINTO SECO - 1900ML	16,48	A
7896267773671	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN MOSCATO SUAVE - 750ML	19,97	A
7896267774418	VINHO BRASILEIRO PANIZZON MOSCATEL KIT (1 VINHO BRASILEIRO E 2 TACAS) - 750ML	75,69	A
7896267778522	VINHO CHILENO ARRIVO 31 BRANCO FINO CHARDONNAY - 750ML	20,59	A
7896273200871	VINHO BRASILEIRO TRETOBEL TINTO SUAVE - 750ML	20,14	A
7896317194173	VINHO BRASILEIRO MONTE DAS VIDEIRAS TINTO SUAVE - 870ML	18,70	A
7896403900022	VINHO BRASILEIRO SANTOME TINTO SECO - 1000ML	22,00	A
7896403900213	VINHO BRASILEIRO SANTOME TINTO SUAVE - 750ML	16,50	A
7896403900220	VINHO BRASILEIRO SANTOME TINTO SECO - 750ML	16,50	A
7896403900268	VINHO BRASILEIRO SANTOME BORDO SUAVE - 1000ML	22,00	A
7896403901371	VINHO BRASILEIRO NATAL BRANCO SECO - 750ML	16,50	A
7896403907236	VINHO BRASILEIRO MANOSSO CABERNET - 750ML	16,50	A
7896403907267	VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SECO - 750ML	16,50	A
7896403907274	VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SUAVE - 750ML	16,50	A
7896452101876	VINHO CASA PERINI FRACÃO ÚNICA TANNAT TINTO - 750ML	76,89	A
7896452104433	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI PREMIUM TINTO QUATRO - 750ML	232,89	A

7896452104587	KIT VINHO BRASILEIRO TTO SECO CASA PERINI COM 01 UNID CAB SAUVIGNON E 01 UNID MERLOT - 750ML	139,38	A
7896452112155	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI PREMIUM BRUT NATURE S/ TUBET - 750ML	116,50	A
7896452115026	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO CABERNET SAUVIGNON - 3000ML	89,01	A
7896486701004	VINHO BRASILEIRO FONTANA DI BACCO BORDO SECO - 4600ML	143,98	A
7896486701080	VINHO BRASILEIRO FONTANA DI BACCO TINTO B SUAVE - 2000ML	78,53	A
7896486701158	VINHO BRASILEIRO FONTANA DE BACCO TINTO BORDO SECO - 750ML	39,26	A
7896486701165	VINHO BRASILEIRO TINTO FONTANA DI BACCO SUAVE - 750ML	39,26	A
7896589103293	VINHO BRASILEIRO CATARINA BRANCO SUAVE - 750ML	22,25	A
7896589105051	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO SECO - 4600ML	76,56	A
7896589105068	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO SUAVE - 4600ML	76,48	A
7896620900508	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO TINTO SECO - 750ML	18,33	A
7896620900515	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO TINTO SUAVE - 750ML	18,03	A
7896711101661	VINHO BRASILEIRO LAGRIMA CHRISTI -SECO - 750ML	14,26	A
7896756800017	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO BRANCO SECO - 750ML	37,96	A
7896756800062	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO CABERNET/MERLOT - 375ML	19,90	A
7896756800611	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SEIVAL CASTAS PORTUGUESAS - 750ML	152,60	A
7896756800772	VINHO BRASILEIRO TTO QUINTA DO SEIVAL CAB SAUV - 750ML	152,60	A
7896756802745	VINHO BRASILEIRO ALMADEN SUNNY DAYS BLUSH - 750ML	42,16	A
7896756803759	VINHO BRASILEIRO BUENO BELLA VISTA STATE P.NOIR - 750ML	103,40	A
7896756804718	VINHO SEIVAL TEMPRANILLO - 750ML	54,79	A
7896756804961	VINHO MIOLO SINGLE VINEYARDS TOURIGA NACIONAL - 750ML	83,90	A
7896776800455	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO MERLOT - 3000ML	189,81	A
7896780900028	VINHO BRASILEIRO CANCAO ROSADO SECO - 4600ML	82,10	A
7896780900042	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 4600ML	98,65	A
7896780902008	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO DEMI-SEC - 4600ML	85,09	A
7896780902039	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 1500ML	24,87	A
7896780902046	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 1500ML	45,77	A
7896780902145	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE BASSO - 1480ML	14,25	A
7896780902367	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 2000ML	52,32	A
7896780902374	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 2000ML	40,26	A
7896780902459	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SECO - 1000ML	22,91	A
7896780902466	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 1000ML	28,27	A

7896855705015	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 750ML	30,11	A
7896855900236	VINHO BRASILEIRO ZANOTTO BORDO - 750ML	36,36	A
7896855901073	VINHO BRASILEIRO PERGOLA SELECAO TINTO SECO - 2000ML	59,31	A
7896855901158	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 375ML	18,07	A
7896855906047	VINHO BRASILEIRO ZANOTTO BORDO SUAVE - 750ML	39,26	A
7896855908829	VINHO BRASILEIRO ZANOTTO TTO SECO MERLOT - 750ML	55,64	A
7896931610226	VINHO BRASILEIRO DO AVO BRANCO SECO - 750ML	20,10	A
7896931611100	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 1000ML	31,22	A
7896931611124	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 1000ML	22,70	A
7896931611537	VINHO BRASILEIRO PARANA TINTO SUAVE - 750ML	14,39	A
7896931611605	VINHO BRASILEIRO BCO FRISANTE FREEZE CAMPO LARGO - 660ML	26,37	A
7896931611612	VINHO BRASILEIRO TTO FRISANTE FREEZE CAMPO LARGO - 660ML	28,67	A
7896931612893	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SUAVE - 750ML	18,28	A
7896931612909	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO BRANCO SECO - 750ML	23,56	A
7896931612978	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO 100% BORDO TINTO SUAVE - 750ML	24,74	A
7896931613654	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 2000ML	51,66	A
7896931613890	VINHO BRASILEIRO LOS FUENTES TINTO FINO SECO MERLOT - 750ML	29,98	A
7896937500019	VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE TINTO DE MESA SECO - 750ML	20,81	A
7896937500026	VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	15,06	A
7896937500033	VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE ROSADO DE MESA SUAVE - 750ML	21,58	A
7896937500040	VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE BRANCO DE MESA SECO - 750ML	15,18	A
7896942800449	VINHO BRASILEIRO GILIOLI TINTO SUAVE SELECAO - 1500ML	34,01	A
7897015202061	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BRANCO SECO GOLD - 1000ML	30,18	A
7897015209985	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BORDO SUAVE GOLD - 1000ML	31,78	A
7897015209992	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BORDO SUAVE GOLD - 750ML	29,62	A
7897015210509	KIT 1 UNID VINHO BRASILEIRO DEL GRANO 1 VINHO E DUAS TACAS - 750ML	18,59	A
7897015210585	VINHO BRASILEIRO VIRTUS TANNAT RESERVADO - 750ML	33,39	A
7897015210639	VINHO BRASILEIRO VIRTUS MERLOT RESERVADO - 750ML	27,36	A
7897015211131	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SECO GOLD - 750ML	22,23	A
7897015211599	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TINTO SECO - 1000ML	19,50	A
7897015211605	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TINTO SUAVE - 1000ML	19,53	A
7897015211742	VINHO BRASILEIRO ROSÊ SUAVE BORDÔ - 1000ML	19,50	A
7897015211766	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO FRISANTE BRANCO - 269ML	3,80	A

7897015211773	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO FRISANTE ROSÉ - 269ML	3,80	A
7897075203046	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO TTO SV BOR - 750ML	12,94	A
7897082500213	VINHO BRASILEIRO ITA LINDA DONNA LAMBRUSCO BRANCO - 750ML	28,69	A
7897344201070	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TTO SECO - 1000ML	39,66	A
7897344203777	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SECO - 375ML	19,80	A
7897344205030	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SUAVE - 4600ML	138,94	A
7897507401835	VINHO BRASILEIRO CANTINA AGRICOLA BRANCO NIAGARA SECO - 2000ML	32,73	A
7898024641223	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SECO - 1980ML	61,58	A
7898266930185	VINHO BRASILEIRO PIZZATO RESERVA MERLOT - 750ML	85,09	A
7898266930321	VINHO BRASILEIRO FAUSTO ROSE MERLOT - 750ML	71,49	A
7898276971024	VINHO CHILENO MUNDVS CAB SAUVION - 750ML	145,43	A
7898280621632	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE LIDER - 750ML	14,80	A
7898298050356	VINHO BRASILEIRO BELLA ROMA TINTO SUAVE - 750ML	14,76	A
7898361400101	VINHO BRASILEIRO LARENTIS CEPAS ANCELLOTTA - 750ML	71,86	A
7898413360087	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO ELOS CABERNET SAUVIGNON/ MALBEC - 750ML	144,12	A
7898413360117	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS MERLOT/ CABERNET SAUVIGNON - 750ML	90,24	A
7898413360162	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS CHARDONNAY - 750ML	90,24	A
7898413360414	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS PINOT NOIR - 750ML	94,25	A
7898413360582	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS TEMPRANILLO - 750ML	90,24	A
7898413360629	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL MERLOT - 750ML	80,11	A
7898413360636	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL CHARDONNAY - 750ML	60,69	A
7898413360674	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL MERLOT - 187ML	23,17	A
7898413360681	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL CHARDONNAY - 187ML	23,17	A
7898413361404	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DE CHILE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	60,69	A
7898413361411	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DE CHILE SAUVIGNON BLANC - 750ML	60,69	A
7898638064807	VINHO BRASILEIRO SANTA COLHEITA TTO SECO - 750ML	17,01	A
7898906238053	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO MERLOT - 750ML	132,36	A
7898906238060	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	132,36	A
7898906238091	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO CABERNET MALBEC - 750ML	158,10	A
7898907346047	VINHO ARGENTINO FINCA TERRANOSTRA ROSE - 750ML	77,22	A
7898921126113	VINHO BRASILEIRO RIO SOL TINTO TEMPRANILLO - 750ML	46,94	A
7898927209353	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE BORDO - 750ML	16,02	A

7898927209483	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE BORDO - 375ML	12,75	A
7898927209490	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SECO BORDO - 375ML	12,75	A
7898927984601	VINHO CASA SALVADOR CABERNET SAUVIGNON - 4550ML	136,14	A
7898927984731	VINHO BRASILEIRO NIAGARA SUAVE - 750ML	23,56	A
7898927984748	VINHO BRASILEIRO ROSADO SECO - 750ML	23,56	A
7898927984779	VINHO BRASILEIRO DIVISA BORDO SECO - 375ML	18,33	A
7898927984786	VINHO BRASILEIRO DIVISA BORDO SUAVE - 375ML	18,33	A
7898927984878	VINHO BRASILEIRO DIVISA BORDO SUAVE - 4550ML	111,27	A
7898927984885	VINHO BRASILEIRO DIVISA NIAGARA SECO - 4550ML	99,48	A
7898927984892	VINHO BRASILEIRO DIVISA NIAGARA SUAVE - 4550ML	99,48	A
7898927984922	VINHO BRASILEIRO DIVISA LORENA SECO - 4550ML	99,48	A
7898930409436	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CAVE BORDO BEGUI - 3000ML	81,16	A
7898947813127	VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA BRANCO - 750ML	17,51	A
7898948010709	VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO TINTO SUAVE - 2000ML	32,73	A
7898948010716	VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO TINTO SECO - 2000ML	32,73	A
7898948010730	VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO BRANCO SECO - 2000ML	32,73	A
7898956540052	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA MERLOT - 750ML	103,81	A
7898956540069	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA TANNAT - 750ML	103,81	A
7898956540083	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA CHARDONNAY - 750ML	103,81	A
7898956540090	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO ORIGINE TEROLDEGO - 750ML	127,75	A
7898956540397	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO SIANAIS SAUVIGNON BLANC - 750ML	75,23	A
7898956540403	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO MALBEC VINTAGE - 750ML	111,79	A
7898956540694	VINHO BRASILEIRO AVVIO TINTO SUAVE - 750ML	50,92	A
7898956540700	VINHO BRASILEIRO AVVIO VINHO BRANCO SUAVE - 750ML	65,18	A
7898956540861	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO EL GAUCHO TANNAT - 750ML	87,70	A
7899766984425	VINHO BRASILEIRO VERCELLI - 750ML	44,43	A
7899766984432	VINHO BRASILEIRO VERCELLI TINTO SECO - 750ML	44,03	A
7899767261662	VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI SELEÇÃO TINTO SECO - 745ML	16,24	A
7899909407941	VINHO BRASILEIRO MARAGATO CUVÉE - 750ML	137,45	A
7908039100247	VINHO BRASILEIRO LA SHIRAZ - 750ML	94,25	A
7908039100568	VINHO BRASILEIRO LA JOVEM ROSE - 750ML	64,14	A
8000254002920	VINHO ITALIANO SETTESOLI GRILL 14 - 750ML	95,56	A
8000254004399	VINHO ITALIANO SETTESOLI ROSE - 750ML	42,77	A
8000254005488	VINHO ITALIANO SETTESOLI NERO D AVOLA 14 - 750ML	95,56	A
8000254005518	VINHO ITALIANO SETTESOLI SYRAH 14 - 750ML	105,31	A

8002153201978	VINHO ITALIANO COLEGIATA MONT DABRUZZ TINTO - 750ML	38,43	A
8002153220405	VINHO ITALIANO MATURO PRIMITIVO IGT TINTO - 750ML	44,29	A
8002153226964	VINHO ITALIANO DUCA DORO ROSSO TINTO - 750ML	79,49	A
8002153229231	VINHO ITALIANO LE CASINE MONTEPULCIANO DABRUZZO TINTO - 750ML	47,52	A
8002153231289	VINHO ITALIANO LE CASINE PRIMITIVO TINTO - 750ML	75,92	A
8002153234235	VINHO ITALIANO CASTELLANI MATURO CHIANTI TTO - 750ML	80,40	A
8002153234242	VINHO ITALIANO MATURO MONTEPULCIANO DABRUZZO - 750ML	82,01	A
8003325608113	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI TINTO DELL EMILIA IGT - 750ML	49,35	A
8003325608120	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI BRANCO DELL EMILIA IGT - 750ML	40,45	A
8004305000132	VINHO ITALIANO MEZZACORONA CHARDONNAY COVELI OAKED BRANCO - 750ML	55,30	A
8004305000613	VINHO ITALIANO MEZZACORONA PINOT GRIGIO ROSE - 750ML	55,30	A
8005286029006	VINHO ITALIANO CORTE MAGNA TREBBIANO BRANCO - 750ML	65,44	A
8005286030712	VINHO ITALIANO CORTE MAGNA TERRE BRANCOSC - 750ML	65,44	A
8005644030064	VINHO ITALIANO FRASCATI VILLA FABRIZIA 2016 - 750ML	65,33	A
8006030020010	VINHO ITALIANO CECCHI TOSC SANGIOVESE - 750ML	130,88	A
8007116995390	VINHO ITALIANO LEONARDO DA VINCI SANGIOVESE TINTO - 750ML	51,83	A
8008003939343	VINHO ITALIANO BARBI ROSSO DIMONTALCINO TTO - 750ML	268,35	A
8008003939442	VINHO ITALIANO FATTOTIA DEI BARBI MORELLINO - 750ML	181,95	A
8008530026837	VINHO ITALIANO TAVERNELLO AMABILE - 750ML	26,50	A
8008863065503	VINHO ITALIANO VAGAMONDO PRIM. PUGLIA - 750ML	65,44	A
8008863065527	VINHO ITALIANO ROSOVERO PRIM SALENTO - 750ML	65,32	A
8009620805134	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CAMPETTO BCO - 750ML	39,14	A
8009620805141	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CAMPETTO TTO - 750ML	39,14	A
8009620816239	VINHO ITALIANO CAVATINA LAMBRUSCO BIANCO DELLEMILIA IGT - 750ML	100,79	A
8009620816253	VINHO ITALIANO CAVATINA CHIANTI DOCG - 750ML	133,52	A
8015393014024	VINHO ITALIANO PRIMO PRIMITIVO TINTO - 750ML	72,75	A
8018653006173	VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO CABERNET SAUV 16 - 750ML	103,41	A
8018653006715	VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO ROSE 16 - 750ML	83,64	A
8019873000019	VINHO ITALIANO FANTINI MONTEPULCIANO DABRUZZO DOC - 750ML	115,50	A
8019873124401	VINHO ITALIANO CALDORA MONT ABRUZZO TT 2015 - 750ML	109,96	A
8019873724427	VINHO ITALIANO ZOLLA PRIMITIVO DIMANDURIA TINTO - 750ML	195,04	A
8019873924407	VINHO ITALIANO EDIZIONE 12 FARNESE TTO - 750ML	405,78	A

8023354030112	VINHO ITALIANO SAN MARZANO PUMO ROSSO - 750ML	87,89	A
8028938090100	VINHO ITALIANO TINTO DABRUZZ MONTEPULCIANO - 750ML	128,27	A
8032610319700	VINHO ITALIANO CODICI MASSERIE NEGROAMARO PUGLIA TINTO - 750ML	51,83	A
8033148200737	VINHO ITALIANO NERO DI TROIA - 750ML	70,63	A
8033148200812	VINHO ITALIANO AGLIANICO - 750ML	105,95	A
8033182901379	VINHO ITALIANO DAL 1947 PRIMITIVO MANDORLA - 750ML	520,98	A
8033765181150	VINHO ITALIANO CODICI PUGLIA BRANCO - 750ML	30,67	A
8033765181716	VINHO ITALIANO SOPRA SASSO ROSSO VENETO IGT - 750ML	166,23	A
7891103227271	ESPUMANTE TERROIR DU MONDE MOSCATEL ROSE - 750ML	32,69	A
8054402823868	VINHO ITALIANO CAVATINA PREMIUM PROSECCO D.O.C - 750ML	157,08	A
8410023015912	VINHO ESPANHOL TINTO FINCA CONSTANCIA TEMP - 750ML	99,47	A
8410113001399	VINHO ESPANHOL TORRES MAS RABELL PARELLADA GARNACHA BLANCA BRANCO - 750ML	45,79	A
8410113003096	VINHO ESPANHOL TORRES CORONAS TEMPRANILLO TINTO - 375ML	38,45	A
8410261070209	VINHO ESPANHOL TINTO SOLAR CARRION COSECHA - 750ML	62,68	A
8410261749006	VINHO ESPANHOL CASTILLO DE AZA ROBLE - 750ML	63,20	A
8410261752006	VINHO ESPANHOL MAYOR DE CASTILLA CRIANZA - 750ML	103,71	A
8410261752013	VINHO ESPANHOL MAYOR DE CASTILLA TEMPRANILLO - 750ML	81,18	A
8410310025020	VINHO ESPANHOL CASTILLO LIRIA SHYRAZ TINTO - 750ML	50,13	A
8410384005690	VINHO ESPANHOL SENORIO ORGAZ 17 - 750ML	88,00	A
8410441300027	VINHO ESPANHOL BCO ART COLLECTION V CHARD - 750ML	130,89	A
8410631880193	VINHO ESPANHOL CHATEL COSECHA ROSE - 750ML	70,73	A
8410631880216	VINHO ESPANHOL CHATEL COSECHA BRANCO - 750ML	58,95	A
8410631880223	VINHO ESPANHOL VINA CHATEL COSECHA TINTO - 750ML	71,92	A
8410631880230	VINHO ESPANHOL CHATEL CRIANZA TINTO - 750ML	76,99	A
8410702001762	VINHO ESPANHOL TINTO ALT TAM R DUERO ROBLE - 750ML	118,97	A
8410702010245	VINHO ESPANHOL TINTO ALT TAM RIB DUERO CRI - 750ML	102,99	A
8410702019262	VINHO ESPANHOL TINTO CAST ALBAI RIOJA CRIAN - 750ML	91,84	A
8410702019323	VINHO ESPANHOL TINTO CAST DE ALBAI RIOJA - 750ML	91,62	A
8410702027236	VINHO ESPANHOL TINTO SOLIERA TEMPRANILLO - 750ML	50,29	A
8412048000782	VINHO ESPANHOL TTO VINA LOSAR - 750ML	52,35	A
8412048000805	VINHO ESPANHOL BCO VINA LOSAR - 750ML	52,35	A
8412423120036	VINHO ESPANHOL BORSAO CLÁSICO GARNACHA - 750ML	84,54	A
8413423111086	VINHO ESPANHOL RAMON BILBAO CRIANZA TINTO - 750ML	78,19	A

8413423630013	VINHO ESPANHOL RAMON BILBAO EL VIAJE GARNACHA ROSE - 750ML	63,50	A
8421390010523	VINHO ESPANHOL PETIT VERUM TEMPRANILLO TTO - 750ML	80,41	A
8421950950887	VINHO ESPANHOL TINTO PORTIL DE LOBOS - 750ML	75,79	A
8421950952102	VINHO ESPANHOL CINCO VINAS GARNACHA - 750ML	51,04	A
8421950952195	VINHO ESPANHOL MAS DE CINCO VINAS PREMIUM VERDEJO - 750ML	104,59	A
8421950953895	VINHO ESPANHOL TINTO EL TORITO - 750ML	60,39	A
8422763210960	VINHO ESPANHOL PUNTO MÁXIMO TEMPRANILLO - 750ML	143,99	A
8422938198130	VINHO ESPANHOL DON ROMAN RIOJA TT 2016 - 750ML	95,63	A
8427894024974	VINHO ESPANHOL ABANICO - 750ML	54,89	A
8427894025681	VINHO ESPANHOL FONDA REAL - 750ML	65,32	A
8436013810008	VINHO ESPANHOL ROSE FINCA LOS TRENZONES - 750ML	79,18	A
8436013880018	VINHO ESPANHOL TINTO LOS TRENZONES TM - 750ML	91,62	A
8436033848654	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III SELECCION 2 ANOS TINTO - 750ML	65,89	A
8436033848661	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III GRAN SELECCION 3 ANOS TINTO - 750ML	50,97	A
8436033848685	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III GRAN RESERVA 8 ANOS TINTO - 750ML	129,59	A
8436034030713	VINHO ESPANHOL VAZA RESERVA 13 - 750ML	368,50	A
8436034030744	VINHO ESPANHOL VAZA TEMPRANILLO 13 - 750ML	157,50	A
8436570000713	VINHO ESPANHOL ARESAN CABERNET FRANC ORGANICO TINTO - 750ML	81,21	A
8437002386078	VINHO ARTERO TEMPRANILLO 2018 - 750ML	128,28	A
8437005285545	VINHO ESPANHOL ESTEBAN MARTIN CHARDONNAY - 750ML	50,59	A
8437005285552	VINHO ESPANHOL ESTEBAN MARTIN ROSE - 750ML	50,59	A
8437005373099	VINHO ESPANHOL PRUNO - 750ML	181,56	A
8437008052465	VINHO ESPANHOL BARON DIDEROT BRANCO - 750ML	43,82	A
8935079069257	VINHO AUSTRALIANO LONE KANGAROO SHIRAZ - 750ML	137,45	A
9300727453532	VINHO AUSTRALIANO JACOBS CREEK SHIRAZ CAB 2015 - 750ML	86,34	A
3500610091353	VINHO FRANCES PRESTIGIUM TTO - 750ML	49,49	A
5604135012003	VINHO PORTUGUES POUCA ROUPA BC - 750ML	158,26	A
5604135012201	VINHO PORTUGUES POUCA ROUPA ROSE - 750ML	158,26	A
7730135004170	VINHO URUGUAIO ALMENA DEL SUR TANNAT ROSE - 750ML	38,49	A
7790314007842	VINHO ARGENTINO TINTO CANCELLER BLEND I BIB - 3000ML	52,78	A
7790314007866	VINHO ARGENTINO BRANCO CANCELLER TORRONTES BIB - 3000ML	52,78	A
7790314073250	VINHO ARGENTINO TINTO BLEND III CANCELLER ED ESPECIAL - 1125ML	23,56	A
7791728243345	VINHO ARGENTINO BRANCO SUELO CHENIN CHARDONAY - 750ML	54,99	A
7791728243376	VINHO ARGENTINO ROSE SUELO MALBEC - 750ML	54,99	A
7792319656292	VINHO ARGENTINO NORTON RESERVA MALBEC 2020 - 757ML	164,80	A

7792319678003	VINHO ARGENTINO NORTON RESERVA CAB SAUV 2020 - 758ML	164,80	A
7792319698438	VINHO ARGENTINO NORTON RESERVA CHARDONNAY 2021 - 759ML	164,80	A
7792319971234	VINHO ARGENTINO NORTON SEXY FISH MALBEC 2021 - 754ML	82,34	A
7792319971241	VINHO ARGENTINO NORTON SEXY FISH CAB FRANC 2021 - 755ML	82,34	A
7804350008272	VINHO CHILENO STA CAROLINA RESERVA ROSE - 750ML	37,48	A
7896267778669	VINHO ARGENTINO CASA HERMANO BRANCO SECO CHARDONNAY - 750ML	20,59	A
7896267778676	VINHO ARGENTINO CASA HERMANO BRANCO SECO TORRONTÉS - 750ML	20,59	A
7896267778683	VINHO ARGENTINO CASA HERMANO ROSADO SECO - 750ML	20,59	A
7896741704818	VINHO BRASILEIRO RANDON ROSE SECO - 750ML	13,49	A
7896741704832	VINHO BRASILEIRO RANDON ROSE SUAVE - 750ML	13,49	A
7896741705020	VINHO BRASILEIRO DOM FELICIANO TINTO SECO BORDO - 1500ML	18,33	A
7896741705044	VINHO BRASILEIRO DOM FELICIANO TINTO SUAVE BORDO - 1500ML	18,33	A
7896741705464	VINHO BRASILEIRO RANDON TINTO SECO BORDO - 1000ML	18,33	A
7896741705488	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE BORDO - 1000ML	18,33	A
7897015211841	VINHO BRASILEIRO MAYOS CABERNET RESERVA - 750ML	27,39	A
7897015211858	VINHO BRASILEIRO MAYOS CHARDONNAY RESERVA - 750ML	27,39	A
7897015211865	VINHO BRASILEIRO MAYOS BRANCO JOVEM - 750ML	27,39	A
7897015211872	VINHO BRASILEIRO MAYOS ROSE JOVEM - 750ML	27,39	A
7897015211964	VINHO CHILENO MAYOS RED BLAND RESERVA ESPECIAL - 750ML	38,39	A
7898321970699	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SUAVE BORDO - 1000ML	26,05	A
7898321970705	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SECO BORDO - 1000ML	26,05	A
7898321970712	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SUAVE NIAGARA - 1000ML	26,05	A
7898321970729	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SECO NIAGARA - 1000ML	26,05	A
7898321970736	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SUAVE - 1000ML	26,05	A
7898321971009	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SUAVE - 750ML	16,89	A
7898321971016	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SECO BORDO - 750ML	16,89	A
7898321971023	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SUAVE BORDO - 750ML	16,89	A
7898321971030	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SECO NIAGARA - 750ML	16,89	A
7898321971047	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SUAVE NIAGARA - 750ML	16,89	A
7898321972129	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SECO - 750ML	16,89	A
7898927209698	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL DE MESA TINTO SUAVE - 2000ML	21,88	A
7898927209704	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL DE MESA TINTO SECO - 2000ML	21,88	A

7898927209728	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE - 1000ML	10,89	A
7898933236015	VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER CABERNET SAUVIGNON - 750ML	31,65	A
7898933236022	VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER ASSEMBLAGEM CABERNET SAUVIGNON/MERLOT - 750ML	31,65	A
7898933236046	VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER CHARDONNAY - 750ML	31,65	A
7898933236091	VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER MERLOT - 750ML	31,65	A
7898949172076	VINHO ROSE CHILENO FINCA PREMIADA RESERVADO LOS ANDES ROSE SUAVE - 750ML	43,07	A
8410702007207	VINHO ESPANHOL AIREN GRAN VINA BCO - 750ML	38,49	A
8410702016162	VINHO ESPANHOL GRAN VINA ROSE - 750ML	36,29	A
78017078	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS CAB 2017 - 187ML	25,01	E
78017108	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS MER 2017 - 187ML	25,01	E
84687001017	VINHO AMERICANO ERATH OREGON PINOT NOIR 2018 - 750ML	297,38	E
88586000201	VINHO AMERICANO BRANCO EROICA RIESLING 2019 - 750ML	356,88	E
88586010460	VINHO AMERICANO TINTO BEAUTY IN CHAOS CABERNET SAUVIGNON 2017 - 750ML	154,58	E
88586010477	VINHO AMERICANO BRANCO BEAUTY IN CHAOS CHARDONNAY 2018 - 750ML	154,58	E
88586011375	VINHO AMERICANO TINTO STAGS LEAP WINE CELLARS HANDS OF TIME RED BLEND 2018 - 750ML	666,28	E
88586601835	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE THROWBACK CABERNET SAUVIGNON 2017 - 750ML	225,98	E
88586602832	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE MERLOT 2017 - 750ML	225,98	E
88586603846	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE CHARDONNAY 2018 - 750ML	225,98	E
88586642890	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE DRY RIESLING 2019 - 750ML	166,48	E
88586686856	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE COLD CREEK CABERNET SAUVIGNON 2016 - 750ML	356,88	E
88593700200	VINHO AMERICANO STAGS LEAP WINE CELLARS ARTEMIS CABERNET SAUVIGNON 2017 - 750ML	1.426,81	E
93532000501	VINHO AMERICANO POWERS CABERNET SAUVIGNON 2016 - 750ML	184,33	E
99988071782	VINHO AMERICANO TRINCHERO MENAGE A TROIS LIMELIGHT BRANCO - 750ML	74,22	E
188985000137	VINHO AMERICANO TRINCHERO JOEL GOTT CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	138,62	E
606529672188	VINHO FRANCES ROSE PISCINE CRISTAL BLUE COM 2 CANECAS - 750ML	141,61	E
660902194520	VINHO FRANCES TINTO GUY AMIOT BOURGOGNE PINOIT NOIR CUVEE SIMONE RED 2018 - 750ML	499,68	E
660989508074	VINHO FRANCES BRANCO GUY AMIOT BOURGOGNE CHARDONNAY CUVEE FLAVIE WHITE 2018 - 750ML	499,68	E
705920038132	VINHO AMERICANO PASCHOETO BRANCO MESA SECO - 720ML	15,36	E
715126000116	VINHO CHILENO MONT ALPHA CAB SAU 2014 - 750ML	225,36	E

815992010032	VINHO CHILENO MATETIC EQ SYRAH 2010 - 750ML	339,04	E
815992010049	VINHO CHILENO MATETIC CORRALILLO CHARDONNAY 2014 - 750ML	163,82	E
815992010056	VINHO CHILENO MATETIC CORRALILLO SYRAH 2015 - 750ML	225,99	E
815992010094	VINHO CHILENO MATETIC CORRALILLO CORTE 2015 - 750ML	225,99	E
815992010100	VINHO CHILENO MATETIC CORRALILLO SAUVIGNON BLANC 2018 - 750ML	163,82	E
815992010117	VINHO CHILENO MATETIC CORRALILLO PINOT NOIR 2016 - 750ML	225,99	E
815992010155	VINHO CHILENO MATETIC CORRALILLO CABERNET SAUVIGNON 2015 - 750ML	225,99	E
815999010070	VINHO CHILENO MATETIC EQ SAUVIGNON BLANC 2017 - 750ML	192,08	E
839743001520	VINHO AUSTRALIANO YELLOW TAIL PINK MOSCATO ROSE - 1500ML	86,39	E
852000002658	VINHO AMERICANO TRINCHERO SUTTER HOME CHARDONNAY BRANCO - 750ML	49,87	E
897941000127	VINHO AMERICANO TINTO PAUL HOBBS CROSSBARN CABERNET SAUVIGNON NAPA VALLEY 2015 - 750ML	1.272,11	E
999880716210	VINHO AMERICANO TRINCHERO MENAGE A TROIS BOURBON BARREL TINTO - 750ML	126,45	E
1889850002810	VINHO AMERICANO TRINCHERO JOEL GOTT OREGON PINOT GRIS BRANCO TINTO - 750ML	137,45	E
3062670367064	VINHO FRANCES TOQUES E CLOCHERS AUTAN LIMOUX CHARDONNAY AOC - 750ML	214,20	E
7891141030772	VINHO BRASILEIRO AURORA ESPUMANTE RESERVA ROSE SECO - 750ML	41,69	A
3113910311078	VINHO FRANCES CHAMPAGNE LEPRINCE-ROYER BRUT - 750ML	368,90	E
3172257000359	VINHO FRA SIG CAB AIME BOUCHER TINTO - 750ML	72,58	E
3242160102249	VINHO FRANCES TARANI RESERVE CAHORS MALBEC - 750ML	117,81	E
3263286324216	VINHO FRANCES JP CHENET TINTO - 250ML	32,24	E
3269210253836	VINHO FRANCES ROSE ESTANDON LUMIERE 2020 - 750ML	202,18	E
3269210254024	VINHO FRANCES ESTANDON HERITAGE 2017 - 750ML	225,99	E
3272591540426	VINHO FRANCES SANG MELE ROUGE - 750ML	117,81	E
3272591640416	VINHO FRANCES TARANI RESERVE CHARDONNAY - 750ML	117,81	E
3298660017323	VINHO FRANCES ABEL P BEAUJOLAIS VILLA 2016 - 750ML	91,18	E
3298663136014	VINHO FRANCES TERRA OCCITANA IGP PAYS DOC SHYRAH 16 - 750ML	176,12	E
3305165104202	VINHO FRANCES R GIRAUD B VASSAL TAB ROUGE - 750ML	49,75	E
3330548001250	VINHO FRANCES MILLEBUIIS AOC BOURGOGNE COTE CHALONNAISE CHARDONNAY 2018 - 750ML	172,55	E
3330548001267	VINHO FRANCES MILLEBUIIS AOC BOURGOGNE MERCUREY 2019 - 750ML	249,90	E
3330548001311	VINHO FRANCES MILLEBUIIS AOC BOURGOGNE COTE CHALONNAISE PINOT NOIR 2018 - 750ML	232,05	E
3330548001694	VINHO FRANCES MILLEBUIIS AOC BOURGOGNE MONTAGNY 1ER CRU 2018 - 750ML	172,55	E
3330548002813	VINHO FRANCES MILLEBUIIS AOC BOURGOGNE ALIGOTE SILEX 2019 - 750ML	172,55	E
3330548002868	VINHO FRANCES MILLEBUIIS AOC BOURGOGNE RULLY 2018 - 750ML	249,90	E

3330548002929	VINHO FRANCES MILLEBUIA AOC BOURGOGNE GIVRY CLOS DE CHEVRIS 2018 - 750ML	273,70	E
3330548004190	VINHO FRANCES MILLEBUIA AOC BOURGOGNE MERCUREY 1ER CRU 2018 - 750ML	297,50	E
3330620004735	VINHO FRANCES MANON DE PROVENCE ROSE 2016 - 750ML	133,63	E
3330620004858	VINHO FRANCES MANON DE PROVENCE ROSE 2016 - 375ML	81,16	E
3340778003030	VINHO FRANCES BLASONS DE BOURGOGNE PINOT NOIR TINTO - 750ML	89,54	E
3357400312002	VINHO FRANCES COTES RHONE VILLAGE L VIOLETTES 14 - 750ML	106,20	E
3359950327529	VINHO FRANCES DELAS CROZES HERMITAGE LES LAUNES 2016 - 750ML	384,26	E
3380650002553	VINHO FRANCES FERRATON HERMITAGE TINTO - 750ML	504,23	E
3380650003833	VINHO FRANCES FERRATON CROZES HERMITAGE TINTO - 750ML	120,95	E
3380650003987	VINHO FRANCES FERRATON CHATEAUNEUF DU PAPE LE PARVIS TINTO - 750ML	275,28	E
3380650004175	VINHO FRANCES FERRATON LA TOURNEE BRANCO - 750ML	56,55	E
3380650004311	VINHO FRANCES FERRATON LA TOURNEE ROSE - 750ML	56,55	E
3380650004403	VINHO FRANCES FERRATON COTES DU RHONE VILLAGES PLAN DE DIEU TINTO - 750ML	80,50	E
3443208001689	VINHO FRANCES BLASONS DE BOURGOGNE CHARDONNAY BRANCO - 750ML	89,54	E
3443208001924	VINHO FRANCES BLASONS DE BOURGOGNE POUILLY FUISSE BRANCO - 750ML	190,07	E
3443620015073	VINHO FRANCES WILLIAN FEVRE CHABLIS LES BOUGROS GRAND CRU 2015 - 750ML	1.683,31	E
3443620016667	VINHO FRANCES WILLIAN FEVRE CHABLIS AOC 2017 - 750ML	474,70	E
3448821506184	VINHO FRANCES CROIX MOUTON BORD SUP TTO - 750ML	94,37	E
3500610052378	VINHO FRANCES CHATEAU DES COMBES SAINT EMILION TINTO - 750ML	193,99	E
3500610146701	VINHO FRANCES CALVET COTES DE PROVENCE ROSE - 750ML	78,54	E
3531380083033	VINHO FRANCÊS DUC DE VELABON BORDEAUX BCO - 750ML	61,87	E
3531380083095	VINHO FRANCÊS DUC DE VELABON ROSE DANJOU - 750ML	65,44	E
3531380084177	VINHO FRANCÊS TINTO MARQUIS GERLYS - 750ML	44,02	E
3531380084238	VINHO FRANCÊS ROSE MARQUIS GERLYS - 750ML	43,91	E
3660989150058	VINHO FRANCES PELURE D OIGNON ROSE SECO - 750ML	42,83	E
3660989191693	VINHO FRANCES BRANCO SUAVE LES SONNAILLES - 750ML	48,18	E
3664718001482	VINHO FRANCES CHATEAU GARANCE HAUT GRENAT 2012 - AOC MEDOC - 750ML	207,42	E
3664718015403	VINHO FRANCES CHATEAU HAUT POUGNAN 2017 - BORDEAUX - 750ML	174,10	E
3700380565393	VINHO FRANCES FRANC BEAUSEJOUR BORDEAUX BRANCO - 750ML	49,48	E
3760105790028	VINHO FRANCES CHATEAU ROUBUNE ROSE 2014 - 750ML	279,06	E
3760156014050	VINHO FRANCES CHATEAU PEY DE PONT 2015 - 750ML	190,40	E
3770000006438	VINHO FRANCES HAUT DOMINGUE BORDEAUX TTO - 750ML	47,72	E

3770020922008	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT COTEAUX BOURGUIGNONS ROUGE 2018 - 750ML	273,58	E
3770020922022	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT ECHEZEAUX GRAND CRU 2018 - 750ML	4.389,91	E
3770020922039	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT VOSNE ROMANEE LES BEAUXMONTS 1ER CRU 2017 - 750ML	2.616,81	E
3770020922046	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT VOSNE ROMANEE LES SUCHOTS 1ER CRU 2017 - 750ML	2.616,81	E
3770020922053	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT SAVIGNY LES BEAUNE ROUGE 2017 - 750ML	713,88	E
3770020922060	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT VOSNE ROMANEE 2018 - 750ML	1.771,91	E
3770020922077	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT MOREY ST DENIS 2018 - 750ML	1.070,88	E
4602640000430	VINHO PORTUGUES VERDE NIEPOORT DOCIL LOUREIRO 2020 - 750ML	178,38	E
5052898006713	VINHO CHILENO LA MONEDA RESERVA ROSE - 750ML	35,58	E
5060108901666	VINHO ESPANHOL ANCIANO 10 ANOS GRAN RESERVA - 750ML	95,08	E
5600224301027	VINHO PORTUGUES DUORUM COLHEITA DOURO 2014 - 750ML	150,59	E
5600224301102	VINHO PORTUGUES DUORUM RESERVA DOURO 2015 - 750ML	400,63	E
5600224301409	VINHO PORTUGUES DUORUM TONS TT 2015 - 750ML	90,32	E
5600224301416	VINHO PORTUGUES DUORUM TONS TT 2015 - 375ML	50,53	E
5600224301423	VINHO PORTUGUES DUORUM TONS BC 2015 - 750ML	83,95	E
5600233181115	VINHO PORTUGUES ROTAS TINTO - 750ML	50,66	E
5600279040216	VINHO PORTUGUES VILA NOVA LOUREIRO BRANCO - 750ML	47,91	E
5600302593726	VINHO PORTUGUES MELODIA ESCOLHA ROSADO VERDE - 750ML	58,91	E
5600321001585	VINHO PORTUGUES TINTO NIEPOORT DAO ROTULO 2018 - 750ML	178,38	E
5600391231639	VINHO PORTUGUES CICONIA RESERVA ALENTEJO TINTO - 750ML	82,07	E
5600391232346	VINHO PORTUGUES SAO MIGUEL DESCOBRIDORES ATLANTICO ALENTEJO ROSE - 750ML	35,34	E
5600391232643	VINHO PORTUGUES HERDADE SAO MIGUEL RESERVA TINTO - 750ML	188,10	E
5600391235538	VINHO PORTUGUES HERDADE SAO MIGUEL ESQUECIDO BRANCO - 750ML	152,37	E
5600391235606	VINHO PORTUGUES HERDADE SÃO MIGUEL RESUMO DE 15 VINDIMAS TINTO - 750ML	670,73	E
5600804339006	VINHO PORTUGUES SETE VALES RESERVA BRANCO DOC - 750ML	161,84	E
5600840250396	VINHO PORTUGUES MARIA LOPES TINTO - 750ML	94,84	E
5601007001110	VINHO PORTUGUES TINTO PORTO DONA ANTONIA TAWNY RES - 750ML	224,91	E
5601012004731	VINHO PORTUGUES GRAO V D TINTO - 750ML	53,15	E
5601012724509	VINHO PORTUGUES VINHA MONTE TINTO - 750ML	85,62	E
5601078005277	VINHO PORTUGUES QT CARVALHAIS DQ VISEU TINTO - 750ML	123,37	E
5601085002795	VINHO PORTUGUES POCAS SIMBOLO TINTO - 750ML	318,09	E
5601085004096	VINHO PORTUGUES POCAS FORA DA SERIE ORANGE BRANCO - 750ML	212,06	E

5601085004102	VINHO PORTUGUES POCAS FORA DA SERIE VINHO DA ROGA - 750ML	212,06	E
5601096227309	VINHO PORTUGUES QUINTA DA AVELEDA BRANCO - 750ML	82,18	E
5601109113025	VINHO PORTUGUES TINTO PORTO D JOSE TAWNY - 750ML	117,81	E
5601110005586	VINHO PORTUGUES TINTO VELEIRO - 750ML	34,97	E
5601110006422	VINHO PORTUGUES TINTO TERRA DE CANICOS - 750ML	85,56	E
5601110008419	VINHO PORTUGUÊS MOURA BASTO VERROSE 1L GRATIS 250ML - 1000ML	51,16	E
5601292112034	VINHO PORTUGUES MESSIAS CLARETE TT 2017 - 750ML	40,34	E
5601292123054	VINHO PORTUGUES QTA CACHAO DOURO 2014 - 750ML	74,43	E
5601292171079	VINHO PORTUGUES PORTO MESSIAS WHITE DRY BC (SECO) - 750ML	80,34	E
5601292175022	VINHO PORTUGUES PORTO MESSIAS 20 ANOS - 750ML	448,46	E
5601332000208	VINHO PORTUGUES ADRIANO R PINTO TIN - 500ML	159,26	E
5601333051575	VINHO PORTUGUES QUINTA DA LIXA ANJOS BCO - 750ML	59,50	E
5601356111256	VINHO PORTUGUES PORTA DA RAVERSA TINTO - 750ML	52,36	E
5601377023026	VINHO PORTUGUES MONSARAZ ALENTEJO TT 2016 - 375ML	37,00	E
5601377120084	VINHO PORTUGUES BOM JUIZ TT 2015 - 750ML	134,18	E
5601377315084	VINHO PORTUGUES REGIA COLHEITA BC 2016 - 750ML	89,19	E
5601377333187	VINHO PORTUGUES REGUENGOS RESERVA TT ALENT 2016 - 750ML	109,85	E
5601377337482	VINHO PORTUGUES REGUENGOS GARRAF TT ALENT 2012 - 750ML	237,65	E
5601377339080	VINHO PORTUGUES MONSARAZ ALENTEJO TT 2015 - 750ML	56,97	E
5601578000024	VINHO PORTUGUES MALHADINHA TINTO - 750ML	26,48	E
5601626300076	VINHO PORTUGUES HERDADE DA TERRINHA BRUT - 750ML	71,28	E
5601743900258	VINHO PORTUGUES FILIPA PATO BAGA 2016 - 750ML	113,41	E
5601889001345	VINHO PORTUGUES MADEIRA JUST 3 ANOS DOCE - 375ML	73,99	E
5601889009426	VINHO PORTUGUES MADEIRA JUST 10 ANOS TT - 750ML	357,50	E
5601889009501	VINHO PORTUGUES MADEIRA JUST 3 ANOS SECO - 750ML	124,83	E
5602012601579	VINHO PORTUGUES BRANCO REDONDO DOC - 750ML	50,65	E
5602154801493	VINHO PORTUGUES MONTES CLAROS BANCO - 750ML	51,63	E
5602281007690	VINHO PORTUGUES VERDE DABARCA LOUREIRO - 750ML	65,33	E
5602418002635	VINHO PORTUGUES DO PORTO ESSENTIA TAWNY - 750ML	71,28	E
5602418003663	VINHO PORTUGUES DO PORTO ESSENTIA RUBY - 750ML	83,18	E
5602499101012	VINHO PORTUGUES VISCONDE DE BORBA 09 - 750ML	133,28	E
5602499111011	VINHO PORTUGUES QP ARAGONEZ 15 - 750ML	402,22	E
5602499130012	VINHO PORTUGUES QP TOURINGA NACIONAL 12 - 750ML	364,14	E

5602499131019	VINHO PORTUGUES QP SIRAH 11 - 750ML	303,45	E
5602499201019	VINHO PORTUGUES VISCONDE DE BORBA DOC - 750ML	105,91	E
5602499232013	VINHO PORTUGUES QP ANTAO VAZ 17 - 750ML	241,57	E
5602720015071	VINHO PORTUGUES EA - 1500ML	167,86	E
5602720041445	VINHO PORTUGUES CARTUXA RESERVA 2014 - 750ML	487,64	E
5602720044040	VINHO PORTUGUES CARTUXA COLHEITA 2014 - 750ML	172,09	E
5602720114064	VINHO PORTUGUES EA CARTUXA BRANCO - 750ML	88,62	E
5602720144061	VINHO PORTUGUES CARTUXA BRANCO - 750ML	183,69	E
5602720154053	VINHO PORTUGUES PERA MANCA BCO 2015 - 750ML	391,15	E
5602840023000	VINHO PORTUGUES NIEPOORT PORTO DRY WHITE - 750ML	169,47	E
5602840074200	VINHO PORTUGUES TINTO NIEPOORT DOURO CONVERSA 2019 - 750ML	166,48	E
5603155121191	VINHO PORTUGUES MORGADO SILGUEIROS DAO BRANCO - 750ML	56,94	E
5603530000028	VINHO PORTUGUES ALVAR/TRAJA V CONDE BC VD 2016 - 750ML	82,51	E
5603541753265	VINHO PORTUGUES CHURCHILL S LBV 2008 - 750ML	429,48	E
5603977002272	VINHO PORTUGUES NIEPOORT DAO CONCISO TINTO 2015 - 750ML	305,13	E
5603977003491	VINHO PORTUGUES BRANCO NIEPOORT DOURO CONVERSA 2020 - 1500ML	166,48	E
5604123002207	VINHO PORTUGUES CRASTO SUPERIOR DOURO D.O.C. TINTO - 750ML	304,52	E
5604135002004	VINHO PORTUGUES MARQUES BORBA BC ALEN 2016 - 375ML	60,80	E
5604135003025	VINHO PORTUGUES MARQUES BORBA TT ALENT 2016 - 375ML	64,88	E
5604575000479	VINHO PORTUGUES TINTO PTG CABRIZ DAO RESERVA - 750ML	136,50	E
5604575001421	VINHO PORTUGUES ROSE PTG CABRIZ DAO - 750ML	79,11	E
5604575110024	VINHO PORTUGUES QUINTA DE CABRIZ DAO TINTO - 750ML	99,35	E
5604655235142	VINHO PORTUGUES ADEGA GRANDE RESERVA TINTO - 750ML	44,66	E
5604823004938	VINHO PORTUGUÊS VALLADO TOURIGA NACIONAL DOURO TINTO 2017 - 750ML	511,58	E
5604823005058	VINHO PORTUGUES TINTO VALLADO RESERVA FIELD BLEND DOURO 2017 - 750ML	594,88	E
5604823005294	VINHO PORTUGUÊS VALLADO DOURO BRANCO 2019 - 750ML	190,28	E
5604823005317	VINHO PORTUGUES VALLADO TOURIGA NACIONAL DOURO ROSE 2019 - 750ML	180,77	E
5604823005416	VINHO PORTUGUES BRANCO QUADRIFOLIA DOURO 2019 - 750ML	130,78	E
5604823005454	VINHO PORTUGUÊS VALLADO DOURO TINTO 1,5L 2019 - 1500ML	475,88	E
5604823005515	VINHO PORTUGUES QUADRIFOLIA DOURO TINTO 2019 - 750ML	124,25	E
5604823005690	VINHO PORTUGUES VALLADO DOURO SUPERIOR TINTO 2018 - 750ML	339,04	E
5604885098302	VINHO PORTUGUES PLUMA VINHO VERDE 16 - 750ML	112,72	E
5604885098401	VINHO PORTUGUES PLUMA VINHO VERDE 14 - 750ML	88,06	E

5606005016012	VINHO PORTUGUES QUINTA DO MOURO ZAGALOS RESERVA BRANCO 2017 - 750ML	293,82	E
5606377505206	VINHO PORTUGUES ROLAN ALVARINHO - 750ML	86,37	E
5608309005334	VINHO PORTUGUES POMBAL DO VESUVIO TINTO 2016 - 750ML	395,57	E
5608309006911	VINHO PORTUGUES QUINTA DO VESUVIO TINTO 2015 - 750ML	1.242,42	E
5608527002696	VINHO PORTUGUÊS VINHA DO TORRAO ROSE - 750ML	52,35	E
6001108001047	VINHO AFRICANO TWO OCEANS CHARDONNAY BRANCO - 750ML	56,91	E
6001108001085	VINHO AFRICANO TWO OCEANS SHIRAZ TINTO - 750ML	40,72	E
6001452278010	VINHO AFRICANO NEDERBURG WINEMAST L HARVEST 2016 - 375ML	144,37	E
6001452303873	VINHO AFRICANO NEDERBURG WINEMAST PINOTAGE 2016 - 750ML	98,73	E
6001497600579	VINHO AFRICANO TWO OCEANS CAB MERLOT TINTO - 750ML	43,03	E
6001497600616	VINHO AFRICANO TWO OCEANS SAUV BLANC BRANCO - 750ML	37,98	E
6001506400046	VINHO AFRICANO MILLSTREAM CINSAUT/ RUBY CARBENET 17 - 750ML	101,15	E
6002323005612	VINHO AFRICANO CAFE CULTURE PINOTAGE - 750ML	70,09	E
6003430001955	VINHO AFRICANO FRANSCHHOEK CELLAR SHIRAZ 15 - 750ML	205,87	E
6009638240196	VINHO AFRICANO LYGROVE COLLECTION CHENIN BLANC BRANCO - 750ML	46,41	E
6009638241506	VINHO AFRICANO LYGROVE PLATINUM PINOTAGE TINTO - 750ML	165,41	E
7290010173334	VINHO ISRAELENSE GALIL MOUNTAIN SYRAH 2018 - 750ML	192,08	E
7290014501232	VINHO ISRAELENSE GALIL MOUNTAIN CORTE BRANCO 2018 - 750ML	192,08	E
7290014501423	VINHO ISRAELENSE GALIL MERON CORTE TINTO 2016 - 750ML	429,48	E
7730135001612	VINHO URUGUAIO DON PASCUAL RSDO CAB S TINTO - 750ML	64,52	E
7730245001151	VINHO URUGUAIO IRURTIA RESERVA TANNAT 15 - 750ML	147,56	E
7730429000857	VINHO URUGUAIO CATAMAYOR CAB SAUV TINTO - 750ML	71,84	E
7730429000994	VINHO URUGUAIO CATAMAYOR TANNAT TINTO - 750ML	71,82	E
7730902910550	VINHO URUGUAIO PIZZORNO PRIMO 2011 - 750ML	926,90	E
7730910250075	VINHO URUGUAIO MONTES TOSC ELEGIDO RES TT 2015 - 750ML	73,29	E
7730910250266	VINHO URUGUAIO MONTES TOSC RF CAB SAUV TT - 750ML	61,08	E
7730910250358	VINHO URUGUAIO MONTES TOSC RF TANNAT ROSE 2017 - 750ML	61,08	E
7730950810017	VINHO URUGUAIO BRACCOBOSCA OMBU TANNAT TINTO - 750ML	56,16	E
7730950810239	VINHO URUGUAIO BRACCOBOSCA TINAJA TANNAT TINTO - 750ML	152,37	E
7790314000645	VINHO TINTO ARGENTINO CANCELLER CABERNET SAUVIGNON - 750ML	51,05	E
7790314005015	VINHO ARGENTINO BRANCO CANCELLER BLEND - 750ML	16,64	E
7790314011153	VINHO ARGENTINO VILLA DIAMANTE CHARDONNAY - TORRONTES - 750ML	52,11	E

7790314058301	VINHO ARGENTINO PUENTE DE PIEDRA SELEC TINTO - 1500ML	30,82	E
7790314075810	VINHO ARGENTINO LA GRUPO WHITE DRY BCO - 750ML	34,51	E
7790415001916	VINHO ARGENTINO ESCORIHUELA GASCON GRAN RESERVA MALBEC 2018 - 750ML	273,58	E
7790415004351	VINHO ARGENTINO BRANCO ESCORIHUELA GASCON GRAN RESERVA CHARDONNAY 2018 - 750ML	273,58	E
7790415004610	VINHO ARGENTINO ESCORIHUELA GASCON GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON 2018 - 750ML	273,58	E
7790607000123	VINHO ARGENTINO ROCA BONARDA SANGIOVESE 2016 - 750ML	54,37	E
7790607000390	VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA RES FAMI MALBEC 2013 - 750ML	191,58	E
7790607001090	VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA CAB SAUV 2016 - 375ML	46,49	E
7790607001106	VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA MALBEC 2017 - 375ML	46,49	E
7790607001762	VINHO ARGENTINO ROCA MALBEC MERLOT 2017 - 750ML	34,99	E
7790607001793	VINHO ARGENTINO ROCA CHENIN CHARD 2016 - 750ML	54,37	E
7790703167638	VINHO ARGENTINO FAM BIANCHI CAB SAUV TINTO - 750ML	147,43	E
7790717153078	VINHO ARGENTINO TINTO NOVECEN RAICES MALB - 750ML	58,30	E
7790717153382	VINHO ARGENTINO TTO SAINT LAMBERT SELEC - 750ML	41,64	E
7790762000020	VINHO ARGENTINO SANTA ANA SELECCION BRANCO - 700ML	20,11	E
7790984002727	VINHO ARGENTINO VIAS DEL TANGO - BLEND - 750ML	48,78	E
7791203000531	VINHO ARGENTINO FINCA LA LINDA SYRAH - 750ML	90,44	E
7791540048562	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC MALBEC - 750ML	26,78	E
7791540052576	VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK WHITE SEMI SWEET - 750ML	19,77	E
7791728235999	VINHO ARGENTINO ZUCCARDI Q CABERNET FRANC 2018 - 750ML	249,78	E
7791843012048	VINHO ARGENTINO COLIMAN MALBEC - 750ML	59,38	E
7793440000022	VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA CHARD 2016 - 750ML	86,36	E
7793440000114	VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA MALBEC 2017 - 375ML	51,42	E
7793440000558	VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA CAB SYRAH 2014 - 750ML	102,41	E
7793440000879	VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO MALBEC/ SYRAH 2017 - 750ML	58,19	E
7793440002316	VINHO ARGENTINO NIETO EMILIA CAB SAUV 2016 - 750ML	70,56	E
7793440002910	VINHO ARGENTINO NIETO BONARDA EDICAO LTDA 2011 - 750ML	336,34	E
7793440003016	VINHO ARGENTINO NIETO BLEND MALB C.FR P VER 2015 - 750ML	113,44	E
7793440700915	VINHO ARGENTINO NIETO DON NICANOR BLEND 2015 - 750ML	158,35	E
7793440702698	VINHO ARGENTINO NIETO DON NICANOR CAB SAUV 2015 - 750ML	158,35	E
7793440703398	VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA BONARDA 2016 - 750ML	86,36	E
7793440703800	VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO MALBEC 2017 - 375ML	39,72	E

7793440827513	VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO SEL RED BLEND 2016 - 750ML	62,77	E
7793440827599	VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO SELECT MALBEC 2016 - 750ML	62,77	E
7794450003430	VINHO ARGENTINO UXMAL MALBEC/SYRAH - 750ML	132,45	E
7794450008237	VINHO ARGENTINO CATENA ALTA MALBEC - 750ML	354,51	E
7794450090614	VINHO ARGENTINO UXMAL CABERNET - 750ML	132,45	E
7794450090829	VINHO ARGENTINO ALAMOS MALBEC - 375ML	85,68	E
7794450090836	VINHO ARGENTINO CATENA MALBEC - 375ML	115,25	E
7794450093608	VINHO ARGENTINO ALAMOS MALBEC - 187ML	49,98	E
7798000210194	VINHO ARGENTINO VINALBA MALBEC CABERNET FRANC RESERVA 16 - 750ML	160,65	E
7798000212655	VINHO ARGENTINO VINALBA MALBEC 17 - 750ML	111,86	E
7798039592193	VINHO ARGENTINO TERRALIS CAB SAUV - 750ML	34,81	E
7798068480096	VINHO ARGENTINO ANUBIS RESERVA MALBEC TINTO - 750ML	58,31	E
7798068480171	VINHO ARGENTINO ANUBIS CHARDONNAY BRANCO - 750ML	46,41	E
7798068481710	VINHO ARGENTINO NOSOTROS MALBEC TINTO - 1500ML	1.149,83	E
7798068481727	VINHO ARGENTINO NOSOTROS MALBEC TINTO - 3000ML	2.299,65	E
7798068485121	VINHO ARGENTINO BENMARCO SIN LIMITES CHARDONNAY BRANCO - 750ML	138,23	E
7798068485671	VINHO ARGENTINO SUSANA BALBO SIGNATURE BRIOSO TINTO - 1500ML	320,05	E
7798068485718	VINHO ARGENTINO BENMARCO EXPRESSIVO TINTO - 1500ML	276,07	E
7798074860233	VINHO ARGENTINO TINTO PORTILLO CAB SAUVIG - 750ML	79,14	E
7798074862077	VINHO ARGENTINO KILLKA MALBEC TINTO - 750ML	106,20	E
7798074862084	VINHO ARGENTINO KILLKA CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	107,61	E
7798081661335	VINHO ARGENTINO CELIA CABERNET FRANC RES TINTO - 750ML	117,57	E
7798090162526	VINHO ARGENTINO DONA PAULA TINTO SECO RED BLEND - 750ML	102,22	E
7798090164377	VINHO ARGENTINO TELMO CAB SAUVIGNON - 750ML	49,86	E
7798090164407	VINHO ARGENTINO TELMO SAUV BLANC - 750ML	50,81	E
7798090852663	VINHO ARGENTINO RUCA MALEN CHARD BRANCO - 750ML	96,97	E
7798102001041	VINHO ARGENTINO YLLUM CAB SAUV TINTO - 750ML	49,79	E
7798103165520	VINHO ARGENTINO ENRIQUE FOSTER RESERVA BONARDA 14 - 750ML	357,00	E
7798108254052	VINHO ARGENTINO TINTO PULENTA FINCA LA ZULEMA MALBEC 2019 - 750ML	118,88	E
7798108830201	VINHO ARGENTINO CALLIA ALTA SHIRAZ TINTO - 750ML	71,86	E
7798111740023	VINHO ARGENTINO LANCATAY CAB SAUV TINTO - 750ML	64,64	E
7798123110111	VINHO ARGENTINO LLAMA BONARDA MALBEC ROBLE - 750ML	83,30	E
7798123110128	VINHO ARGENTINO LLAMA CABERNET FRANC - 750ML	136,85	E
7798143900693	VINHO ESPANHOL EULEN IDENTIDAD CABERNET SAUVIGNON - 750ML	47,48	E

7798145140011	VINHO ARGENTINO COBOS MALBEC 2016 - 750ML	2.678,15	E
7798159560089	VINHO ARGENTINO TINTO ARGENTO BONARDA - 750ML	91,51	E
7798159560171	VINHO ARGENTINO BRANCO ARGENTO SAUVIG BLANC - 750ML	118,99	E
7801222007456	VINHO CHILENO ALTO MADERO RESERVA MERLOT - 750ML	79,12	E
7802180088884	VINHO CHILENO TINTO VALDIVIESO MERLOT - 750ML	80,91	E
7804300005504	VINHO CHILENO CABO DE HORNOS TINTO 2010 - 750ML	394,79	E
7804304001687	VINHO CHILENO TINTO ERRAZURIZ ACONCAGUA ALTO CABERNET SAUVIGNON 2018 - 750ML	309,28	E
7804304104715	VINHO CHILENO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA SAUVIGNON BLANC 2019 - 750ML	118,60	E
7804304105651	VINHO ARGENTINO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA PINOT NOIR 2020 - 750ML	124,83	E
7804305002034	VINHO CHILENO TINTO COU MACUL MERLOT RES - 750ML	23,68	E
7804305002133	VINHO CHILENO TINTO COU MAC DLUIS MERLOT - 750ML	39,90	E
7804319009241	VINHO CHILENO SANTA EMA SELECT TERROIR CARME - 750ML	65,34	E
7804320478296	VINHO CHILENO EMILI NOVAS PINOT NOIR TINTO - 750ML	99,32	E
7804320523958	VINHO CHILENO DULZINO FINO ROSE SUAVE - 750ML	31,80	E
7804321091890	VINHO CHILENO AROMO RESERVADO CABERNET SAUVIG - 750ML	32,01	E
7804321091913	VINHO CHILENO AROMO RESERVADO CARMENERE - 750ML	32,01	E
7804350001938	VINHO CHILENO CASABL CEFIRO RES SAUV 2016 - 375ML	53,59	E
7804350003581	VINHO CHILENO CASABL CEFIRO RES CAR 2016 - 750ML	88,19	E
7804350005776	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA SPECIAL MONTANA TT 2013 - 750ML	190,33	E
7804350599756	VINHO CHILENO SANTA COLINA TINTO DEMI -SEC CABERNET SAUVIGNON - 750ML	84,16	E
7804350600148	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS CAB 2017 - 375ML	22,90	E
7804350700930	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA CAB 2017 - 375ML	49,21	E
7804350700947	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS CHA 2017 - 375ML	34,55	E
7804350701364	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA VIST CAB/ MER 2017 - 187ML	25,38	E
7804350701593	VINHO CHILENO ANTARES CABERNET 2017 - 750ML	47,33	E
7804350701616	VINHO CHILENO ANTARES SAUV 2017 - 750ML	47,33	E
7804350701661	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA GRAN RESERVA CAB 2014 - 750ML	152,93	E
7804413000045	VINHO CHILENO CASAS DEL TOQUI SINGLE ESTATE D.O. CENTRAL VALLEY CHARDONNAY 2019 - 750ML	129,71	E
7804414013334	VINHO CHILENO CANTOR CAB SAUV - 750ML	39,26	E
7804414015178	KIT VINHO CHILENO LA MONEDA CARM MALBEC COM 2 UNIDADES - 750ML	49,90	E
7804462000478	VINHO CHILENO MAPU SAUVIG BLANC BRANCO - 750ML	55,73	E
7804462000492	VINHO CHILENO MAPU CAB SAUVIG TINTO - 750ML	55,73	E

7804462001758	VINHO CHILENO MAPU CABERN SAUV/ CARMENERE 2017 - 187ML	35,70	E
7804499004253	VINHO CHILENO MANCURA ETNIA MOSCATO 2017 - 750ML	62,07	E
7804600870055	VINHO CHILENO KORTA IRUNE 13 - 750ML	88,06	E
7804600870253	VINHO CHILENO K42 CARBENET SAUVIGNON 14 - 750ML	83,78	E
7804616092441	VINHO CHILENO BRANCO TERRAPURA SAUVIGNON BLANC 2021 - 750ML	65,33	E
7804626930351	VINHO CHILENO LA CAUSA MOSCATEL BRANCO - 750ML	42,48	E
7804626930368	VINHO CHILENO LA CAUSA ROSE - 750ML	42,48	E
7808705404195	VINHO CHILENO KALFU SUMPAL SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	122,52	E
7808725400210	VINHO CHILENO YALI WETLAND RESERVA CARME - 750ML	82,47	E
7808725403877	VINHO CHILENO BRANCO YALI WILD SW SAUV BLAN - 750ML	81,99	E
7808725405505	VINHO CHILENO TARA ATACAMA VIOGNIER BRANCO - 750ML	237,98	E
7808725408452	VINHO CHILENO VENTISQUERO OBLIQUA CARMENERE - 750ML	304,34	E
7808725408957	VINHO CHILENO VENTISQUERO GREY SPECIAL EDITION CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	167,98	E
7808725409176	VINHO CHILENO CHILANO RESERVA SAUVIGNON BLANC BRANCO - 750ML	23,68	E
7808725409206	VINHO CHILENO VENTISQUERO HOMENAJE 2020 TINTO - 750ML	274,89	E
7808734200560	VINHO CHILENO LEYDA RESERVA CARMENERE 2018 - 750ML	118,60	E
7808765713981	VINHO CHILENO TINTO PROMESA SYRAH - 750ML	64,26	E
7808769700239	VINHO CHILENO CORINTO CARM TINTO - 750ML	34,31	E
7809503500528	VINHO CHILENO VINAS DEL MAR TINTO RESERVA CABERNET - 750ML	74,96	E
7809539100051	VINHO CHILENO ANAKENA CAB SAUVIG TINTO - 750ML	89,69	E
7809579803172	VINHO CHILENO MONTEMAR VARIETAL CABERNET SAL/CAR - 750ML	69,02	E
7809625202881	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES CAMENERE - 750ML	26,06	E
7809625203055	VINHO CHILENO TINTO CS FUEG PINOT NOIR RES - 750ML	59,49	E
7896023010453	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO CABERNET FRANC+MALBEC - 750ML	46,57	E
7896023010590	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO CABERNET FRANC - 750ML	46,57	E
7896037913054	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SECO - 245ML	5,11	E
7896037913542	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO SUAWE - 245ML	5,11	E
7896051201106	VINHO BRASILEIRO CHAPINHA TINTO SECO - 750ML	15,73	E
7896072901467	VINHO BRASILEIRO FILTRADO S ALCOOL SPUNCH BATMAN - 660ML	15,34	E
7896072912098	VINHO ARGENTINO MASSIMILIANO FINO TINTO ASEMBLAGE - 750ML	15,11	E
7896100501546	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC PINOT NOIR ST COLINA - 750ML	32,48	E
7896100501560	VINHO BRASILEIRO BRANCO SEC CHARDONAY ST COLINA - 750ML	27,25	E
7896100501898	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC ESTILO CAB SAUVIGNON - 750ML	23,21	E

7896100504813	VINHO BRASILEIRO CERRO DO PAMPA CHARDONNAY BRANCO - 750ML	17,14	E
7896196066950	VINHO ITALIANO SETTE SPEZIE PRIMITIVO SALENTO - 750ML	106,98	E
7896209602274	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE LAGRIMA DE UVA - 750ML	11,90	E
7896253000309	VINHO BRASILEIRO BOSCATO CAVE MERLOT - 750ML	53,55	E
7896253000323	VINHO BRASILEIRO BOSCATO CAVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	65,45	E
7896266190356	VINHO EM LATA VIBRA BRANCO - 269ML	18,92	E
7896266190370	VINHO EM LATA VIBRA ROSÉ - 269ML	22,02	E
7896266190417	VINHO EM LATA VIBRA FRISANTE BRANCO - 269ML	17,37	E
7896273200864	VINHO BRASILEIRO TRENTOBEL TINTO SECO - 750ML	17,84	E
7896403900275	VINHO BRASILEIRO SANTOME BORDO SECO - 1000ML	20,00	E
7896403907243	VINHO BRASILEIRO MANOSSO MOSCATEL BRANCO - 750ML	15,00	E
7896403907304	VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SECO - 1000ML	20,00	E
7896452100695	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO MERLOT SECO - 1500ML	63,97	E
7896620900522	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO BRANCO SECO - 750ML	17,84	E
7896620900744	VINHO BRASILEIRO 7 IRMAOS BORDO SECO - 1000ML	15,46	E
7896620900751	VINHO BRASILEIRO 7 IRMAOS BORDO SUAVE - 1000ML	15,46	E
7896741646057	VINHO BRASILEIRO BRANCO SUAVE RANDON - 4600ML	39,15	E
7896741646101	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO RANDON - 4600ML	39,15	E
7896756800604	VINHO CUVÉE GIUSEPPE - 750ML	107,59	E
7896756800987	VINHO BRASILEIRO TTO MIOLO TERROIR MERLOT - 750ML	209,79	E
7896756801144	VINHO RESERVA MERLOT - 375ML	42,83	E
7896756801434	VINHO TERRANOVA SHIRAZ BAG IN BOX - 5000ML	149,94	E
7896756803117	VINHO SELEÇÃO TINTO BAG IN BOX - 3000ML	132,91	E
7896756803384	VINHO ALMADÉN RIESLING 250 ML - 250ML	15,99	E
7896756803704	VINHO ALMADÉN VINHAS VELHAS TANNAT - 750ML	209,79	E
7896756804329	VINHO MIOLO BRANDY IMPERIAL - 750ML	108,93	E
7896756804930	VINHO MIOLO SINGLE VINEYARDS RIESLING - 750ML	83,90	E
7896072903089	VINHO BRASILEIRO ESPUMANTE MASSIMILIANO BRUT CHARMAT - 750ML	32,47	A
7896756805494	VINHO BRASILEIRO ALÍSIOS PINOT GRIGIO - 750ML	62,87	E
7896780900059	VINHO BRASILEIRO CANCAO ROSADO SUAVE - 4600ML	74,64	E
7896807433034	VINHO FRANCES CHATEAU DE POURCIEUX PROVENCE ROSE - 750ML	89,54	E
7896855900014	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 4600ML	113,01	E
7896931610042	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO ROSE SUAVE - 880ML	14,88	E
7896937500057	VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	13,80	E
7896942801309	VINHO BRASILEIRO GILIOLI TINTO SUAVE SELECAO - 720ML	24,66	E

7896986900143	VINHO BRASILEIRO RICIERI NIAGARA SUAVE - 750ML	30,82	E
7897015200425	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BCO SV - 1480ML	39,26	E
7897344201025	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SECO - 1000ML	30,33	E
7897530412990	VINHO BRASILEIRO MONDELLI TINTO SUAVE - 360ML	15,45	E
7897667300023	VINHO BRASILEIRO CASA GERALDO FINO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	47,48	E
7897667302799	VINHO BRASILEIRO CASA GERALDO FINO ROSÉ SECO SYRAH - 375ML	47,48	E
7896267774135	VINHO ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL - 660ML	24,33	A
7898131680122	VINHO BRASILEIRO VALMARINO MERLOT - 750ML	47,60	E
7898131680139	VINHO BRASILEIRO VALMARINO TANNAT - 750ML	69,02	E
7898131680252	VINHO BRASILEIRO TRE FRADÉI CABERNETSAUVIGNON/MERLOT - 3000ML	83,30	E
7898152992211	VINHO ITALIANO BACIO DELLA LUNA FRIZ BC - 750ML	46,91	E
7898266930482	VINHO BRASILEIRO PIZZATO RESERVA ALICANTE BOUSCHET - 750ML	77,35	E
7898276970553	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA LEOPOLDINA CHARDONNAY - 750ML	89,25	E
7898361400064	VINHO BRASILEIRO LARENTIS RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	57,95	E
7898361400071	VINHO BRASILEIRO LARENTIS RESERVA MERLOT - 750ML	57,95	E
7898361400408	VINHO BRASILEIRO LARENTIS CEPAS MARSELAN - 750ML	65,33	E
7898361400439	VINHO BRASILEIRO LARENTIS CEPAS TEROLDEGO - 750ML	65,33	E
7898361400477	VINHO BRASILEIRO LARENTIS RESERVA MALBEC - 750ML	57,95	E
7898361400514	VINHO BRASILEIRO LARENTIS RESERVA ROSE - 750ML	57,95	E
7898413360025	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO GRANDE VINDIMA MERLOT - 750ML	211,61	E
7898413360032	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO AGNUS CABERNET SAUVIGNON - 750ML	72,02	E
7898413360049	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO AGNUS MERLOT - 750ML	72,02	E
7898413360131	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO GRANDE VINDIMA TANNAT - 750ML	453,70	E
7898413360421	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO SINGULAR TEROLDEGO - 750ML	232,79	E
7898413360698	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL ROSE PINOT NOIR - 187ML	21,06	E
7898413360704	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO AGNUS MALBEC - 750ML	75,71	E
7898413361114	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO AGNUS TANNAT - 750ML	75,71	E
7898645560118	VINHO CHILENO VENTISQUERO RESERVA C/4 TINTO KIT CHURRASCO - 750ML	173,74	E
7898921126052	VINHO BRASILEIRO RIO SOL CHENIN BLANC - 750ML	42,67	E
7898921126106	VINHO BRASILEIRO RIO SOL TINTO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	42,67	E
7898924502419	VINHO CHILENO TINTO TIERRA ALTA CAB SAUVIG - 750ML	40,33	E
7898924502433	VINHO CHILENO BRANCO TIERRA ALTA SAUVIG BL - 750ML	11,78	E

7898925529019	VINHO ITALIANO FRISANTE BRANCO SUAVE LAMBRUSCO DELL EMILIA VITTORIO EMANUELE I - 750ML	16,66	E
7898927209162	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE - 4600ML	63,49	E
7898927209179	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SECO - 4600ML	63,49	E
7898927209186	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL BRANCO SUAVE - 4600ML	63,49	E
7898927209193	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL BRANCO SECO - 4600ML	63,49	E
7898927209254	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE - 1000ML	15,49	E
7898927209261	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SECO - 1000ML	15,49	E
7898927209278	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL BRANCO SUAVE - 1000ML	15,49	E
7898927209285	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL BRANCO SECO - 1000ML	15,49	E
7898927209346	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SECO BORDO - 750ML	14,56	E
7898927209506	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE - 2000ML	28,90	E
7898927209513	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SECO - 2000ML	28,90	E
7898927984502	VINHO BRASILEIRO CASA SALVADOR CABERNET SAUVIGNON - 750ML	47,60	E
7898927984557	VINHO BRASILEIRO CASA SALVADOR MERLOT - 375ML	26,18	E
7898927984953	VINHO BRASILEIRO SALVATTORE TANNAT - 750ML	47,60	E
7898927984960	VINHO BRASILEIRO SALVATTORE CABERNET FRANC - 750ML	47,60	E
7898930409146	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI ISABEL - 4600ML	92,82	E
7898942319037	VINHO BRASILEIRO ALMAUNICA RESERVA MALBEC - 750ML	91,63	E
7898948010723	VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO BRANCO SUAVE - 2000ML	29,75	E
7899330600010	VINHO BRASILEIRO RASTROS DO PAMAPA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	71,28	E
7899909408597	VINHO BRASILEIRO BAH TANNAT-TOURIGA NACIONAL - 750ML	77,35	E
7908039100278	VINHO BRASILEIRO LA GEWURZTRAMINER - 750ML	85,68	E
7908039100285	VINHO BRASILEIRO LA CLASSICO PINOT NOIR - 750ML	58,31	E
7908039100391	VINHO BRASILEIRO LUIZ ARGENTA MERLOT CAVE - 750ML	94,01	E
8000015439002	VINHO ITALIANO PODERIDAL NESPOLI PINOT BIANCO DOGHERIA 2020 - 750ML	202,18	E
8000128193105	VINHO ITALIANO GIANCARLO NERO DAVOLA - 750ML	40,92	E
8000154000019	VINHO ITALIANO PODERIDAL NESPOLI SANGIOVESE PRUGNETO 2018 - 750ML	192,08	E
8000154002235	VINHO ITALIANO STARDUST VIRGEM SANGIOVESE RUBICONE IGT 2020 - 750ML	95,08	E
8000254000926	VINHO ITALIANO SETTESOLI PINOT GRIGIO BRANCO - 750ML	38,88	E
8000757001642	VINHO ITALIANO LE MIRE TOSCANA ROSSO - 750ML	59,38	E
8000757005213	VINHO ITALIANO BORGIO ALLA TERRA CHIANTI DOCG - 750ML	71,85	E
8001929241491	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CELLA TINTO - 1500ML	62,53	E

8002062000051	VINHO ITALIANO MASI VENETO AMARONE DELLA VALPOLICELLA CLASSICO COSTASERA DOC - 750ML	779,39	E
8002153230565	VINHO ITALIANO PINOT GRIGIO TORRAIOLO - 750ML	39,89	E
8002235020060	VINHO ITALIANO BORGO SAN CHIANTI TINTO - 750ML	92,43	E
8003295005059	VINHO ITALIANO CORTEROSSO TINTO - 750ML	55,92	E
8003325002508	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI BC AM 2016 - 750ML	38,97	E
8003325600698	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI TT SC 2014 - 750ML	38,97	E
8003325608137	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI DELL EMILIA IGT - 750ML	36,77	E
8003503000647	VINHO ITALIANO MONTRESOR AMARONE TINTO - 750ML	453,85	E
8004305000088	VINHO ITALIANO MEZZACORONA PINOT GRIGIO BRANCO - 750ML	50,27	E
8004305000101	VINHO ITALIANO MEZZACORONA MOSCATO GIALLO BRANCO - 750ML	50,27	E
8004498002524	VINHO ITALIANO CHIANTI BELLOSQUARD TT 2015 - 375ML	61,74	E
8004498075023	VINHO ITALIANO TOSCANO BELLOSQUARDO TT 2015 - 750ML	71,25	E
8004498150058	VINHO ITALIANO CHIANTI BELLOSQUARD EMP 2015 - 750ML	145,54	E
8005286022311	VINHO ITALIANO VEZZANI CHIANTI TINTO - 750ML	78,15	E
8005644100750	VINHO ITALIANO FRASCATI SAN MARCO BC 2016 - 750ML	81,34	E
8006030030002	VINHO ITALIANO TINTO VECCHILENO MOREL DOCG - 750ML	117,81	E
8006114000013	VINHO ITALIANO CAMIGL BRUNELLO MONTALCINO 2012 - 750ML	521,89	E
8006114000020	VINHO ITALIANO CAMIGL ROSSO DI MONTALCINO TT 2015 - 750ML	207,31	E
8006154001061	VINHO ITALIANO BARONE MONTALTO NESPOLI FAMOSO RUBICONE 2018 - 750ML	101,64	E
8006805080225	VINHO ITALIANO PROSECCO LA GIOIOSADOC TREVISO - 750ML	105,89	E
8007046700552	VINHO ITALIANO LIBURNA NERO DAVOLA - 750ML	68,96	E
8007063121040	VINHO ITALIANO CORVO ROSSO TINTO - 375ML	55,37	E
8007116000261	VINHO ITALIANO DA VINCI BRUNELLO DI MONTALCINO DOCG TINTO - 750ML	477,57	E
8007116004443	VINHO ITALIANO LEONARDO DA VINCI ROSSO DI MONTALCINO TINTO - 750ML	117,02	E
8007116004467	VINHO ITALIANO LEONARDO DA VINCI BRUNELLO DI MONTALCINO TINTO - 750ML	305,52	E
8007116021105	VINHO ITALIANO LEONARDO DA VINCI CHIANTI RISERVA TINTO - 750ML	101,32	E
8007116995376	VINHO ITALIANO LEONARDO DA VINCI PINOT GRIGIO BRANCO - 750ML	47,12	E
8007116996359	VINHO ITALIANO LEONARDO DA VINCI CHIANTI TINTO - 750ML	54,98	E
8008530046163	VINHO ITALIANO TRAVERNELLO BRANCO - 750ML	28,14	E
8008863065510	VINHO ITALIANO DI SASSO PINOT GRIGIO - 750ML	59,49	E
8008960126121	VINHO ITALIANO BOLLA BARDOLINO TINTO - 750ML	85,62	E
8009620816192	VINHO ITALIANO CAVATINA MONTEPULCIANO DABRUZZO DOC - 750ML	114,24	E

8015393001079	VINHO ITALIANO TORREVENTO BOLONERO TINTO - 750ML	92,87	E
8015822020404	VINHO ITALIANO TINTO ALLEGRINI Belpasso VINO ROSSO 2018 - 750ML	178,38	E
8016118351059	VINHO ITALIANO TINTO MAZZEI BELGUARDO BRONZONE MORELLINO DI SCANSANO DOCG RISERV - 750ML	309,28	E
8018653006258	VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO MONT D ABRUZZO 16 - 750ML	123,76	E
8019873524409	VINHO ITALIANO CALDORA SANGIOVESE IGT TT 2017 - 750ML	79,03	E
8019873724717	VINHO ITALIANO CAMPO MARINA PRIMITIVO MAND 2015 - 750ML	192,16	E
8019873924957	VINHO ITALIANO LUCCARELLI PRIM MAND OLD VIN TT 16 - 750ML	336,34	E
8023018002509	VINHO ITALIANO PELISSERO BARBARESCO NUBIOLA 10 - 750ML	591,43	E
8023018002578	VINHO ITALIANO PELISSERO LANGHE NEBBIOLO 12 - 750ML	314,16	E
8025022025017	VINHO ITALIANO BARBARESCO LANGHE NEBBIOLO DOC 2019 - 750ML	565,14	E
8027275000186	VINHO ITALIANO RIVETINTO BAROLO BRICCOLINA TINTO - 750ML	1.240,93	E
8030423004196	VINHO ITALIANO BARONE MONTALTO ACQUERELLO BLEND ROSSO 2019 - 750ML	90,33	E
8030423004202	VINHO ITALIANO BARONE MONTALTO ACQUERELLO BLEND BIANCO 2019 - 750ML	90,33	E
8030423005254	VINHO ITALIANO BARONE MONTALTO ACQUERELLO PINOT GRIGIO ROSE 2020 - 750ML	124,83	E
8031303000123	VINHO ITALIANO PAPALE PRIMI MANDURIA 2015 - 750ML	182,08	E
8031303000789	VINHO ITALIANO PAPALE OURO PRIM MAND 2015 - 750ML	264,72	E
8031822010160	VINHO ITALIANO BRANCAIA CHIANTI CLASSICO DOCG RISERVA 2016 - 750ML	395,57	E
8031822030175	VINHO ITALIANO BRANCAIA TRE MAREMMA TOSCANA IGT 2017 - 750ML	203,38	E
8031822060196	VINHO ITALIANO TINTO BRANCAIA CHIANTI CLASSICO 2019 - 750ML	237,88	E
8032610310103	VINHO ITALIANO BRANCO MANDORLA PINOT GRIGIO VENETO - 750ML	120,81	E
8032610313784	VINHO ITALIANO RICOSSA BAROLO DOCG 2015 - 750ML	487,78	E
8032793560050	VINHO ITALIANO FANTI BRUNELLO DI MONTALCINO DOCG 2013 - 750ML	655,58	E
8032793561125	VINHO ITALIANO FANTI ROSSO DI MONTALCINO DOC/DOP 2015 - 750ML	237,30	E
8032947480098	VINHO ITALIANO GIUSTI ZANZA BELCORE TOSCANA TINTO - 1500ML	313,37	E
8032947480104	VINHO ITALIANO GIUSTI ZANZA DULCAMARA TOSCANA TINTO - 1500ML	690,37	E
8033148201055	VINHO ITALIANO BIANCO PUGLIA IGP - 750ML	47,46	E
8033182901881	VINHO ITALIANO DAI TERRA ROSSA A.MARE PRIMITIVO PUGLIA IGP - 750ML	85,76	E
8033765186636	VINHO ITALIANO CODICI RINFORZO SALENTO PRIMITIVO TINTO - 750ML	196,35	E
8042295008714	VINHO ITALIANO SUPERTUSCAN VENATO (SANGIOV./MERL/CAB.SAUV.) IGT - 750ML	117,81	E
8042295008745	VINHO ITALIANO VILLA ELENA CHIANTI RISERVA DOCG - 750ML	82,11	E
8042295008752	VINHO ITALIANO VILLA ELENA CHIANTI CLASSICO DOCG - 750ML	105,91	E
8052744683836	VINHO ITALIANO ANARKOS RACEMI - 750ML	178,49	E

8053303272676	VINHO ITALIANO STARDUST PEIXES PINOT GRIGIO DELLE VENEZIE DOC 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272683	VINHO ITALIANO STARDUST ESCORPIAO CHARDONNAY TERRE SICILIANE IGT 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272690	VINHO ITALIANO STARDUST CANCER VERMENTINO TERRE SICILIANE IGT 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272706	VINHO ITALIANO STARDUST LIBRA SANGIOVESE ROSE RUBICONE IGT 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272713	VINHO ITALIANO STARDUST AQUARIO NERO D AVOLA ROSE SICILIA DOC 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272720	VINHO ITALIANO STARDUST GEMEOS NEGROAMARO ROSE PUGLIA IGT 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272737	VINHO ITALIANO STARDUST CAPRICORNIO MONTEPULCIANO D ABRUZZO DOC 2019 - 750ML	95,08	E
8053303272744	VINHO ITALIANO STARDUST TOURO ROSSO PIEMONTE DOC 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272751	VINHO ITALIANO STARDUST SAGITARIO ROSSO TOSCANA IGT 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272775	VINHO ITALIANO STARDUST ARIES SYRAH TERRE SICILIANE IGT 2020 - 750ML	95,08	E
8053303272782	VINHO ITALIANO STARDUST LEAO MERLOT TERRE SICILIANE IGT 2020 - 750ML	95,08	E
8055684020136	VINHO ITALIANO TINTO MANDORLA PRIMITIVO PUGLIA IGT - 750ML	94,38	E
8055684024240	VINHO ITALIANO GIACONDI PINOT GRIGIO - 750ML	67,45	E
8055684024790	VINHO ITALIANO CODICI MASSERIE FIANO PUGLIA BRANCO - 750ML	47,12	E
8056457510809	VINHO ITALIANO FRISANTE PINO PINO BRANCO - 750ML	36,52	E
8410023019132	VINHO ESPANHOL BRANCO FINCA CONSTANCIA ALTOZ - 750ML	90,43	E
8410035091003	VINHO ESPANHOL CAVA CASTELLNOU SEMI-SEC - 750ML	120,19	E
8410113002082	VINHO ESPANHOL TORRES MAS RABELL ROSE - 750ML	41,63	E
8410113003287	VINHO AMERICANO MARIMAR ESTATE LA MASIA PINOT NOIR TINTO - 750ML	355,57	E
8410113005403	VINHO AMERICANO MARIMAR ESTATE LA MASIA CHARDONNAY BRANCO - 750ML	277,75	E
8410113005946	VINHO AMERICANO MARIMAR ESTATE ACERO CHARDONNAY BRANCO - 750ML	127,09	E
8410113006097	VINHO CHILENO HEMISFERIO CAB SAUV TINTO - 750ML	63,71	E
8410113006103	VINHO CHILENO HEMISFERIO SAUV BLANC BRANCO - 750ML	63,71	E
8410113006127	VINHO CHILENO HEMISFERIO CARMENERE TINTO - 750ML	63,71	E
8410113555632	VINHO ESPANHOL TORRES MAS RABELL TEMPRANILLO TINTO - 750ML	44,77	E
8410113556776	VINHO ESPANHOL TORRES CELESTE BRANCO - 750ML	66,76	E
8410113557117	VINHO CHILENO LA CAUSA NARANJO BRANCO - 750ML	62,83	E
8410261749013	VINHO ESPANHOL CASTILLO DE AZA CRIANZA - 750ML	59,49	E
8410310607059	VINHO ESPANHOL BARON DE VALLS CABERNET SAUVIGNON - 750ML	44,42	E
8410388007393	VINHO ESPANHOL CASTILO MURVIEDRO TEMP TINTO - 750ML	39,07	E

8410406211054	VINHO ESPANHOL TINTO MARQUES CACERES RES - 750ML	117,81	E
8410406311006	VINHO ESPANHOL TINTO MARQ CACERES CRIANZA - 750ML	140,42	E
8410441000477	VINHO ESPANHOL ROSE ESP ART COLLECTION - 750ML	117,80	E
8410702048057	VINHO ESPANHOL ALBALI ROSE - 750ML	47,47	E
8412276138127	VINHO ESPANHOL PALACIO DEL COND RESERVA BCO - 750ML	52,35	E
8412276938123	VINHO ESPANHOL PALACIO DEL CONDGRAN RESERVA - 750ML	52,35	E
8413423550014	VINHO ESPANHOL RAMON BILBAO VINEDOS DE ALTURA TINTO - 750ML	117,81	E
8421390010356	VINHO ESPANHOL PETIT VERUM GARNACHA TTO - 750ML	73,10	E
8421390010769	VINHO BAG IN BOX CONCHEGO RED WINE - 3000ML	112,57	E
8422938100836	VINHO ESPANHOL MONAS SAN PRUDENCIO TT 2016 - 750ML	55,36	E
8422938195337	VINHO ESPANHOL MARQUES TOMARES RES TT 2011 - 750ML	190,50	E
8422938197232	VINHO ESPANHOL MARQUES TOMARES CRI TT 2015 - 750ML	131,78	E
8436014252517	VINHO ESPANHOL VEGA SICILIA ALION 2015 - 750ML	1.242,42	E
8436570000690	VINHO ESPANHOL ARESAN TEMPRANILLO ORGANICO TINTO - 750ML	73,83	E
8437001019540	VINHO ESPANHOL TINTO BAYANEGRA TEMPRANILLO - 750ML	27,25	E
8437003205798	VINHO ESPANHOL HERAS CORDON VENDIMIA SELECCIONADA 2015 - 750ML	299,48	E
8437003247255	VINHO ESPANHOL ZUAZO GASTON VADILLO VENDIMIA SELECCIONADA 2019 - 750ML	118,88	E
8437003247279	VINHO ESPANHOL ZUAZO GASTON VADILLO CRIANZA 2017 - 750ML	154,58	E
8437005360037	VINHO ESPANHOL TERMANTHIA 2010 - 750ML	1.441,42	E
8437006033060	VINHO ESPANHOL FINO TINTO SECO HABLA NR 20 VINO DE LA TIERRA DE EXTREMADURA - 750ML	499,80	E
8437006033077	VINHO ESPANHOL FINO TINTO SECO HABLA NR 21 VINO DE LA TIERRA DE EXTREMADURA - 750ML	476,39	E
8437006033244	VINHO ESPANHOL FINO ROSE SECO HABLA RITA 2019 VINO DE LA TIERRA DE EXTREMADURA - 750ML	418,88	E
8437006033251	VINHO ESPANHOL FINO BRANCO SECO HABLA DE TI 2020 VINO VARIETAL DE ESPANA - 750ML	278,46	E
8437006033503	VINHO ESPANHOL FINO TINTO SECO HABLA DEL SILENCIO VINO DE LA TIERRA DE EXTREMADURA - 750ML	301,07	E
8437006033619	VINHO ESPANHOL FINO TINTO SECO HABLA LA TIERRA 2020 VINO VARIETAL DE ESPANA - 750ML	214,20	E
8437007000016	VINHO ESPANHOL NUESTRO ROBLE TTO 2015 - 750ML	137,99	E
8437007000054	VINHO ESPANHOL NUESTRO CRIANZA TTO 2014 - 750ML	177,17	E
8437008587554	VINHO ESPANHOL TINTO MAS MARTINET MAS MARER 2018 - 750ML	196,23	E
8437010555022	VINHO ESPANHOL TINTO TINEDO JA SECO - 750ML	106,98	E
8437013426770	VINHO ESPANHOL VEGA SICILIA MACAN 2016 - 750ML	1.664,81	E

8437013426923	VINHO ESPANHOL VEGA SICILIA MACAN CLASSICO 2017 - 750ML	951,88	E
8437014479577	VINHO ESPANHOL TINTO MAS MARTINET MENUT PRIORAT 2019 - 750ML	261,68	E
8437018639199	VINHO ESPANHOL TINTO MAS MARTINET MARTINET BRU 2019 - 750ML	582,98	E
9300727406453	VINHO AUSTRALIANO JACOBS CREEK CHARD BC 2016 - 750ML	78,49	E
9311043049217	VINHO AUSTRALIANO HARDYS STAMP CAB MERLOT TINTO - 750ML	157,76	E
9311910105862	VINHO AUSTRALIANO PETER LEHMANN THE BAROSSAN SHIRAZ TINTO - 750ML	163,76	E
9414024426769	VINHO NEOZELANDES BRANCOTT PINOT NOIR 2016 - 750ML	152,86	E
57798039590620	VINHO ARGENTINO TRIVENTO GOLDEN MALBEC - 750ML	190,40	E
3049610004104	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT BRUT 750 ML SEM ESTOJO - 750ML	604,83	A
3245391239852	ESPUMANTE DEM SEC FRA SIRE BEAUPRE BRANCO - 750ML	65,92	A
3500610085338	ESPUMANTE JP CHENET ICE - 750ML	103,72	A
3500610093708	ESPUMANTE FRA ROSE JP CHENET ICE - 750ML	106,89	A
3500610096655	ESPUMANTE FRA ROSE JP CHENET ICE 200ML - 200ML	31,70	A
3500610096662	ESPUMANTE FRA BCO JP CHENET ICE 200ML - 200ML	39,81	A
3500610124389	ESPUMANTE FRANCESA LA ROCHE ROSE - 750ML	62,68	A
3500610137440	ESPUMANTE FRANCESA CALVET CELEBRATION BRUT BRANCO - 750ML	77,06	A
4003310013988	ESPUMANTE ALE HENKELL ALK FREE S/ALC BCO - 750ML	57,82	A
7793440000817	ESPUMANTE NIETO BRUT - 750ML	75,62	A
7804414015550	ESPUMANTE CHI BRUT MANTO BLANCO - 750ML	59,46	A
7891083078016	ESPUMANTE CHANDON BRUT KIT - 1500ML	490,66	A
7891083611138	ESPUMANTE CHANDON RÉSERVE BRUT - 750ML	108,85	A
7891083611152	ESPUMANTE CHANDON PASSION ROSE COM 6 CARTUCHOS - 750ML	105,02	A
7891083611183	ESPUMANTE CHANDON BRUT ROSE - 750ML	120,41	A
7891083611213	ESPUMANTE CHANDON RESERVE BRUT - 375ML	70,76	A
7891083611411	ESPUMANTE BABY CHANDON RESERVE BRUT - 187ML	32,93	A
7891083611442	ESPUMANTE BABY CHANDON BRUT ROSE - 187ML	34,21	A
7891083611510	ESPUMANTE MAGNUM CHANDON RÉSERVE BRUT - 1500ML	210,92	A
7896756805081	VINHO BRASILEIRO ALÍSIOS ESPUMANTE BRUT - 750ML	62,87	E
7891141023774	ESPUMANTE MOSCATEL COM 2 TACAS - 750ML	81,72	A
7891141024856	ESPUMANTE ROSE DEMI SEC CONDE FOUCAULD - 750ML	34,92	A
7891141024917	ESPUMANTE ROSE AURORA MOSCATEL - 750ML	48,53	A
7891141025372	ESPUMANTE GRAND BLANC BRUT - 660ML	48,46	A
7891141026638	ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN BRUT - 660ML	25,07	A
7891141026652	ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN DEMI - 660ML	28,16	A
7891141028830	ESPUMANTE BRUT AURORA BRANCO - 750ML	45,56	A

7891141029233	ESPUMANTE BCO AURORA PIN BAND EXT BRUT - 750ML	99,94	A
7896756805173	VINHO TERRANOVA ESPUMANTE BRUT - 187ML	29,86	E
7891141031533	ESPUMANTE GRAND BLANC MOSCATEL - 660ML	20,03	A
7891141031731	ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN MOSCATEL - 660ML	25,15	A
7891141031878	ESPUMANTE ROSE SAINT GERMAIN DEMI SEC - 660ML	24,05	A
7891141033117	ESPUMANTE ROSE AURORA BRUT 750ML - 750ML	60,48	A
7891141033254	ESPUMANTE AURORA 0 ALCOOL - 750ML	36,49	A
7896023012334	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT - 750ML	33,56	A
7896023012358	ESPUMANTE SALTON SERIES DEMI SEC - 750ML	33,56	A
7896023012372	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT ROSE - 750ML	33,56	A
7896023013911	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL - 750ML	33,56	A
7896023015694	ESPUMANTE CLASSIC BRUT - 750ML	24,49	A
7896023015717	ESPUMANTE CLASSIC DEMI SEC - 750ML	24,49	A
7896023015731	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL ROSE - 750ML	33,56	A
7896023015977	ESPUMANTE CLASSIC MOSCATEL - 750ML	24,49	A
7896023016837	ESPUMANTE SALTON OURO ROSE - 750ML	49,90	A
7896023016899	ESPUMANTE SALTON CLASSIC DEMI-SEC ROSE - 750ML	24,49	A
7896023017933	ESPUMANTE SALTON PROSECCO BRUT ROSÉ - 750ML	38,82	A
7896023083181	ESPUMANTE SALTON CLASSIC SECO - 660ML	27,44	A
7896023085949	ESPUMANTE SALTON OURO - 750ML	49,90	A
7896034300253	ESPUMANTE GARIBALDI PRIMICIAS BRANCO MEIO DOCE - 650ML	30,21	A
7896034300260	ESPUMANTE GARIBALDI BRUT PRIMICIAS - 650ML	32,34	A
7896034300598	ESPUMANTE GARIBALDI VERO BRUT - 750ML	46,31	A
7896034300604	ESPUMANTE GARIBALDI VERO DEMI-SEC - 750ML	47,76	A
7896034300703	ESPUMANTE GARIBALDI PROSECCO - 750ML	53,76	A
7896034300802	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI BRANCO S/ALCOOL - 660ML	15,14	A
7896034300833	ESPUMANTE GARIBALDI BRANCO MOSCATEL - 750ML	52,48	A
7896034300963	ESPUMANTE GARIBALDI BRUT CHARDONNAY - 750ML	60,20	A
7896034302097	ESPUMANTE ROSE BRUT GARIBALDI VERO - 750ML	49,26	A
7896034302806	ESPUMANTE BRANCO GARIBALDI S ALCOOL ICE - 750ML	46,54	A
7896034302813	ESPUMANTE PROMICIAS MOSCATEL BRANCO - 660ML	32,16	A
7896034302820	ESPUMANTE PROMICIAS MOSCATEL ROSE - 660ML	31,95	A
7896037913047	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO MOSCATEL - 187ML	6,52	A
7896037913405	ESPUMANTE OREMUS BRUT - 750ML	22,49	A
7896037913900	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO MOSCATEL - 660ML	23,75	A
7896037917021	ESPUMANTE OREMUS BRUT ROSE - 750ML	22,49	A
7896037917045	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO MOSCATEL ROSE - 660ML	21,16	A

7896072900361	ESPUMANTE MASSIMILIANO MOSCATEL - 750ML	41,85	A
7896072900378	ESPUMANTE MASSIMILIANO BRUT - 750ML	105,07	A
7896072903072	ESPUMANTE MASSIMILIANO DEMI SEC - 750ML	41,16	A
7896072903720	ESPUMANTE GEORGES AUBERT BRUT - 750ML	51,07	A
7896072903737	ESPUMANTE GEORGES AUBERT DEMI - 750ML	51,07	A
7896072903744	ESPUMANTE GEORGES AUBERT MOSCATEL - 750ML	41,38	A
7896072903751	ESPUMANTE GEORGES AUBERT ROSE BRUT - 750ML	49,82	A
7896072911251	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA - 660ML	21,84	A
7896072922400	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA BRANCA APER - 660ML	22,48	A
7896072922417	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA ROSE APER - 660ML	20,15	A
7896100501683	ESPUMANTE BRUT SANTA COLINA 750 ML - 750ML	32,94	A
7896100501690	ESPUMANTE DEMI SEC SANTA COLINA - 750ML	48,37	A
7896100501706	ESPUMANTE MOSCATEL SANTA COLINA - 750ML	32,99	A
7896100501713	ESPUMANTE FILTRADO BCO DOCE COLLINA DEL SOLE - 750ML	19,66	A
7896100501720	ESPUMANTE FILTRADO ROSE DOCE COLLINA DEL SOLE - 750ML	21,11	A
7896267702503	ESPUMANTE PANIZZON MOSCATEL - 750ML	43,53	A
7896267702589	ESPUMANTE PANIZZON PROSSECO BRUT - 750ML	43,48	A
7896267774067	ESPUMANTE PANIZZON ROSE BRUT - 750ML	44,53	A
7896267774074	ESPUMANTE SAN MARTIN MOSCATEL - 660ML	21,87	A
7896267774104	ESPUMANTE SAN MARTIN PROSSECO - 660ML	23,07	A
7896267774111	ESPUMANTE SAN MARTIN MOSCATEL ROSE - 660ML	23,20	A
7896267774173	ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL - 750ML	27,87	A
7896267774456	ESPUMANTE MOSCATEL SAN MARTIN KIT C/2 TACAS DE ACRÍLICO - 660ML	34,34	A
7896452101517	ESPUMANTE CASA PERINI DEMI-SEC ICE - 750ML	90,14	A
7896452101630	ESPUMANTE CASA PERINI ICE ROSE - 750ML	76,19	A
7896452112001	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT - 750ML	74,09	A
7896452112032	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT CHARMAT - 375ML	48,66	A
7896452112117	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT ROSE - 750ML	79,25	A
7896452112179	ESPUMANTE CASA PERINI DEMI-SEC - 750ML	74,94	A
7896452112506	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL - 750ML	76,92	A
7896452112582	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL AQUARELA - 750ML	77,97	A
7896589104269	ESPUMANTE BRA BCO BRUT RIO BRAVO VD - 750ML	95,89	A
7896756800147	ESPUMANTE MIOLO BRUT CUVÉE TRADITION - 750ML	83,00	A
7896756800178	ESPUMANTE TERRANOVA MOSCATEL - 750ML	44,90	A
7896756801182	ESPUMANTE MIOLO BRUT ROSÉ CUVÉE TRADITION - 750ML	83,00	A
7896756801540	ESPUMANTE TERRANOVA BRUT - 750ML	49,90	A
7896756801557	ESPUMANTE TERRANOVA DEMI-SEC - 750ML	49,90	A
7896756802653	ESPUMANTE TERRANOVA BRUT ROSE - 750ML	49,90	A
7896756804886	ESPUMANTE ALMADEN BRUT - 750ML	33,68	A

7896756804893	ESPUMANTE ALMADEN DEMI SEC - 750ML	33,68	A
7896756804909	ESPUMANTE ALMADEN BRUT ROSE - 750ML	33,68	A
7896855902117	ESPUMANTE ZANOTTO BRUT ZANOTTO - 750ML	52,70	A
7896931612404	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO MOSCATEL - 750ML	42,35	A
7896931613357	ESPUMANTE LUNAR STILE MEIO-DOCE - 660ML	23,95	A
7896931613364	ESPUMANTE LUNAR STILE BRUT - 660ML	24,18	A
7896931614958	ESPUMANTE ROSE LUNAR MOSCATEL - 750ML	30,58	A
7896931615504	ESPUMANTE CAMPO LARGO ROSE - 750ML	30,23	A
7896931615511	ESPUMANTE CAMPO LARGO BRUT - 750ML	26,50	A
7896931615528	ESPUMANTE CAMPO LARGO MOSCATEL - 750ML	26,48	A
7897015210356	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL MOSCATEL - 187ML	14,38	A
7897015210738	ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS DEMI SEC - 750ML	31,80	A
7897015210752	ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS MOSCATO - 750ML	31,80	A
7897015211490	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL MOSCATEL ROSE - 187ML	14,38	A
7897015222021	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL MOSCATEL - 750ML	39,05	A
7898266930598	ESPUMANTE FAUSTO DEMI SEC - 750ML	97,97	A
7898276970171	ESPUMANTE CASA VALDUGA ESPUMANTE MOSC - 750ML	102,72	A
7898276971000	ESPUMANTE CASA VALDUGA ARTE BRUT - 750ML	105,99	A
7898276971383	ESPUMANTE NATURELLE MOSCATEL - 750ML	63,66	A
7898276971703	ESPUMANTE CASA VALDUGA ARTE ROSE - 750ML	93,28	A
7898280620239	ESPUMANTE LIDER OURO - 660ML	13,21	A
7898921126212	ESPUMANTE RIO SOL BRUT BRANCO - 750ML	52,88	A
7898932685029	ESPUMANTE PONTO NERO BRUT - 750ML	45,03	A
7898932685036	ESPUMANTE PONTO NERO ROSE - 750ML	45,03	A
7898932685463	ESPUMANTE PONTO NERO CELEBRATION MOSC - 750ML	85,11	A
7898932685470	ESPUMANTE PONTO NERO CEL BRUT - 750ML	34,85	A
7898933236220	ESPUMANTE MAISON FORESTIER MINI MOSCATEL - 187ML	15,07	A
8410013381010	ESPUMANTE CODORNIU BRUT CLASSIC - 750ML	112,13	A
8410013383014	ESPUMANTE CODORNIU DEMI-SEC CLASSI - 750ML	133,07	A
8410036001094	ESPUMANTE ROSE FLEIXENET BRUT - 750ML	93,15	A
8410036002015	ESPUMANTE CAVA FREIX CARTA NEVADA - 750ML	97,08	A
8410036009090	ESPUMANTE CAVA FREIX GORDON NEGRO - 750ML	95,09	A
8410036806422	ESPUMANTE FREIXENET PROSECCO DOC - 750ML	132,97	A
8422938999928	ESPUMANTE CAVA DON ROMAN BRUT 6X750 - 750ML	71,09	A
8422938999942	ESPUMANTE CAVA DON ROMAN DEMI SEC - 750ML	106,38	A
3049614083921	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT RICH - 750ML	648,62	A
3058080097554	ESPUMANTE VEUVE VERNAY DEMI SEC - 750ML	46,51	A
3058080097608	ESPUMANTE VEUVE VERNAY BRUT ROSE - 750ML	112,26	A

3058080117764	ESPUMANTE VEUVE VERNAY ICE - 750ML	47,88	A
3058080117771	ESPUMANTE VEUVE VERNAY ICE ROSE - 750ML	133,75	A
3245395673362	ESPUMANTE BRUT FRA SIRE BEAUPRE BRANCO - 750ML	65,92	A
3438931001952	ESPUMANTE FRANCESA VEUVE DEVIENNE BRUT BRANCO - 750ML	49,27	A
3438931015331	ESPUMANTE FRANCESA VEUVE DEVIENNE BRUT ROSE - 750ML	39,93	A
3500610034589	ESPUMANTE JP CHENET BRUT - 750ML	76,66	A
3570590109409	ESPUMANTE FRA FRANCOIS MONTAND ICE - 750ML	196,66	A
5601012001310	ESPUMANTE ROSE PORT MATEUS BRUT - 750ML	101,49	A
7791372000516	ESPUMANTE SENSACION BRUT - 750ML	70,41	A
7796626002308	ESPUMANTE FREIXENET BRUT - 750ML	60,26	A
7804414017882	ESPUMANTE CHILENO MANTO BLANCO ROSE - 750ML	72,58	A
7891083611107	ESPUMANTE EXCELLENCE CUVÉE PRESTIGE - 750ML	182,30	A
7891083611435	ESPUMANTE BABY CHANDON RICHE DEMI-SEC - 187ML	46,16	A
7891141016905	ESPUMANTE MARCUS JAMES BRUT - 750ML	37,30	A
7891141016929	ESPUMANTE MARCUS JAMES DEMI-SEC - 750ML	53,43	A
7891141025495	ESPUMANTE AURORA MOSCATEL - 187ML	22,26	A
7896023083051	ESPUMANTE SALTON CLASSIC MEIO DOCE - 660ML	27,05	A
7896023086342	ESPUMANTE SALTON BRUT C 2 TACAS - 750ML	92,77	A
7896023086380	ESPUMANTE DEMI SEC SALTON KIT C 2TACAS - 750ML	92,77	A
7896023086427	ESPUMANTE SALTON MOSCATEL KIT C 2 TACAS - 750ML	88,41	A
7896034302790	ESPUMANTE GARIBALDI ICE ROSE - 750ML	45,78	A
7896756805210	VINHO BRASILEIRO ALÍSIOS ESPUMANTE ROSÉ - 750ML	62,87	E
7896741686909	ESPUMANTE MOSCATEL CASA RANDO - 750ML	38,80	A
7896741687623	ESPUMANTE NIAGARA CASA RANDON - 750ML	36,30	A
7896756801250	ESPUMANTE MIOLO BRUT - CUVÉE TRADITION - 1500ML	162,09	A
7896756801779	ESPUMANTE TERRANOVA MOSCATEL - 250ML	19,66	A
7896756802349	ESPUMANTE MIOLO DEMI-SEC - 750ML	83,00	A
7896756803094	ESPUMANTE BUENO CUVÉE PRESTIGE BRUT - 750ML	93,71	A
7896756803421	ESPUMANTE ALMADEN MEIO DOCE - 660ML	44,66	A
7896756804343	ESPUMANTE BRASILEIRO BUENO BELLA VISTA DESIREE B.ROSE - 750ML	95,46	A
7896756804411	ESPUMANTE ALMADEN BRUT ROSE - 750ML	19,04	A
7896756804701	ESPUMANTE SEIVAL BRUT - 750ML	50,14	A
7896756805050	ESPUMANTE BRASILEIRO BUENO VIC - 750ML	95,46	A
7898266930529	ESPUMANTE FAUSTO BRUT - 750ML	60,97	A
7898266930819	ESPUMANTE FAUSTO BRUT ROSE - 750ML	80,30	A
7898276970164	ESPUMANTE CASA VALDUGA BRUT - 750ML	105,99	A
7898413360094	ESPUMANTE LIDIO CARRARO DADIVAS BRUT - 750ML	111,46	A
7898413360100	ESPUMANTE LIDIO CARRARO DADIVAS MOSCATEL - 750ML	62,54	A
7898921126205	ESPUMANTE RIO SOL BRUT ROSE - 750ML	52,15	A
7898921126298	ESPUMANTE RIO SOL MOSCATEL - 750ML	52,15	A

7898927984410	ESPUMANTE SALVATTORE BRUT - 750ML	91,47	A
7898930257860	ESPUMANTE VIVAIA MOSCATEL BRANCO - 750ML	50,09	A
7898933236060	ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT CHARMAT - 750ML	30,39	A
7898933236084	ESPUMANTE MAISON FORESTIER MOSCATEL - 750ML	28,94	A
7898933236121	ESPUMANTE MAISON FORESTIER MOSCATEL ROSE - 750ML	28,94	A
7898933236237	ESPUMANTE MAISON FORESTIER MINI BRUT CHARMAT - 187ML	15,07	A
7898949172031	ESPUMANTE TERRANOSTRA BRUT ROSE - 750ML	75,48	A
7898956540120	ESPUMANTE DON GUERINO MOSCATEL - 750ML	60,97	A
7898956540144	ESPUMANTE DON GUERINO MALBEC ROSE BRUT - 750ML	57,93	A
7898956540175	ESPUMANTE DON GUERINO DEMI SEC - 750ML	60,97	A
7899330600119	ESPUMANTE GUATAMBU ROSE - 750ML	75,49	A
8000020005285	ESPUMANTE CINZANO PROSECCO - 750ML	114,34	A
8000368202605	ESPUMANTE RICCADONNA PROSECCO - 750ML	108,31	A
8005415058037	ESPUMANTE ITALIANO CANTI PROSECCO MILLESIMATO GREEN BRANCO - 750ML	63,09	A
8006063900297	ESPUMANTE ITALIANO BRUT PROSECCO CANEVARI - 750ML	173,02	A
8008513017609	ESPUMANTE SPERONE PROSECCO - 750ML	127,97	A
8054402837858	ESPUMANTE RIVANI BRANCO MOSCATO - 750ML	105,87	A
8410036807634	ESPUMANTE FREIXENET ROSE - 200ML	60,38	A
8410384012087	ESPUMANTE ESPANHOL MIA MOSCATO - 750ML	90,73	A
8410384020051	ESPUMANTE ESPANHOL MIAMOSCATO ROSE - 750ML	90,62	A
8411277400110	ESPUMANTE ESPANHOL CAVA JAUME SERRA CRISTALINO - 750ML	89,50	A
7796626001721	ESPUMANTE FREIXENET DEMISEC - 750ML	60,26	A
7891103227295	ESPUMANTE TERROIR DU MONDE BRUT ROSE - 750ML	32,69	A
7891103227301	ESPUMANTE TERROIR DU MONDE BRUT BRANCO - 750ML	32,69	A
7897015211889	ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML	27,14	A
7897015211896	ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL ROSE - 750ML	27,14	A
7897015211902	ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML	27,14	A
7897015211919	ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML	27,14	A
7898933236053	ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT CHAMPENOISE - 750ML	51,85	A
7898933236169	ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT CHARMAT ROSE - 750ML	30,39	A
7898933236251	ESPUMANTE MAISON FORESTIER MINI BRUT CHARMAT ROSE - 187ML	15,07	A
7898933236398	ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT ROSE CHAMPENOISE - 750ML	51,85	A
789892709636	ESPUMANTE CASA TORIBIO BRUT ROSE - 750ML	43,34	E
3016570001030	ESPUMANTE TAITINGER BRUT RESER - 750ML	380,96	E
3049614003417	ESPUMANTE FRA VEUVE CLICQUOT BRUT ROSE - 750ML	550,45	E
3049614083983	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT ROSE - 750ML	719,61	E
3049614152337	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT RICH - 750ML	514,90	E
3058080097547	ESPUMANTE VEUVE VERNAY BRUT - 750ML	62,10	E

3113880104717	ESPUMANTE FRANCES ROSE PERRIEJOUT BLASON - 750ML	413,92	E
3114080016053	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT PREMIER - 750ML	741,40	E
3185370068441	ESPUMANTE MOET NECTAR IMPERIAL - 750ML	578,30	E
3185370457054	ESPUMANTE MOET ICE IMPERIAL COM FOLHETO DE GARGALO - 750ML	550,19	E
3277190003945	ESPUMANTE MOUS VEUV DARC BRUT - 750ML	37,98	E
3500610108396	ESPUMANTE BARON DARAG DEM ROSE - 750ML	32,12	E
3500610137433	ESPUMANTE FRANCESA CALVET CELEBRATION BRUT ROSE - 750ML	70,70	E
4003310012363	ESPUMANTE ALE HENKELL BCO - 200ML	30,24	E
5601292131097	ESPUMANTE BAIR MESSIAS BRUT 2013 - 750ML	97,34	E
7790717152699	ESPUMANTE NOCTURNO ROSE BRUT 2021 - 750ML	83,14	E
7791560040058	ESPUMANTE MUMM BRUT - 750ML	72,04	E
7791560040102	ESPUMANTE MUMM DEMI SEC - 750ML	50,13	E
7804320664002	ESPUMANTE CONCHA Y TORO BRUT - 750ML	69,26	E
7891083611190	ESPUMANTE EXCELLENCE ROSE CUVEE PRESTIGE COM ESTOJO - 750ML	194,25	E
7891141025518	ESPUMANTE AURORA PROSECCO - 187ML	22,91	E
7896023011498	ESPUMANTE GERACOES AZIR ANTONIO SALTON - 750ML	212,99	E
7896023015212	ESPUMANTE PROSECCO GIORNATA - 750ML	73,43	E
7896023015274	ESPUMANTE DEMI SEC SALTON SERIES BLACK - 750ML	31,08	E
7896023015298	ESPUMANTE SALTON ROYAL ICE DEMI SEC - 750ML	66,49	E
7896034301083	ESPUMANTE VG GARIBALDI EXTRA BRUT - 750ML	57,58	E
7896034301793	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI BRANCO S/ALCOOL FESTA - 660ML	17,17	E
7896034302004	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI ROSE S/ALCOOL FESTA - 660ML	17,17	E
7896589103163	ESPUMANTE MIORANZA MOSCATEL - 750ML	21,40	E
7896756800963	ESPUMANTE BRUT MILLESIME - 750ML	151,52	E
7896756801267	ESPUMANTE MIOLO BRUT ROSE - CUVEE TRADITION - 1500ML	162,09	E
7896756804336	ESPUMANTE SWAROVSKI BRUT MILLESIME 2011 - 750ML	299,72	E
7896756805043	ESPUMANTE SEIVAL BRUT ROSE - 750ML	46,00	E
7896756805067	ESPUMANTE ROSE MILLESIME - 750ML	197,36	E
8034042300752	VINHO ITALIANO BRANCO TOSTI ESPUMANTE BUTTERFLY - 750ML	73,85	A
8411277205654	VINHO ESPANHOL ESPUMANTE JAUME SERRA BRUT - 750ML	74,81	A
7896756805241	ESPUMANTE IRIDE MIOLO BRANCO BRUT - 750ML	439,46	E
7896780901100	ESPUMANTE CANCAO MOSCATEL - 750ML	37,37	E
7896931611667	ESPUMANTE LUNAR OURO BUT - 750ML	48,81	E
7896931613852	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO ROSÉ BRUT - 750ML	28,72	E
7897015211506	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL BRUT - 187ML	15,43	E
7897015211513	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL BRUT ROSE - 187ML	12,21	E
7898131680023	ESPUMANTE VALMARINO CHURCHILL EXTRA BRUT - 750ML	90,58	E
7898249840319	ESPUMANTE AMADEU BRUT - 750ML	68,39	E

7898249840357	ESPUMANTE CAVE GEISSE BRUT - 750ML	90,09	E
7898249840364	ESPUMANTE CAVE GEISSE NATURE - 750ML	90,09	E
7898249841064	ESPUMANTE BRASILEIRO VICTORIA GEISSE MOSCATO ROSE DEMI - 750ML	115,90	E
7898276971307	ESPUMANTE CASA VALDUGA MARIA VAL BRUT - 750ML	224,87	E
7898276971765	ESPUMANTE CASA VALDUGA ARTE BRUT - 375ML	48,81	E
7898361400088	ESPUMANTE LARENTIS BRUT - 750ML	51,95	E
7898413361084	ESPUMANTE LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL ESPUMANTE BRUT - 750ML	42,14	E
7898413361091	ESPUMANTE LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL ESPUMANTE MOSCATEL - 750ML	76,82	E
7898413361107	ESPUMANTE LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL ESPUMANTE BRUT ROSE - 750ML	42,14	E
7898413361343	ESPUMANTE LIDIO CARRARO MAHUT ESPUMANTE ROSE BRUT - KOSHER MEVUSHAL - 750ML	135,06	E
7898918946083	ESPUMANTE LA JOVEM BRUT - 750ML	66,75	E
7898918946090	ESPUMANTE LA JOVEM MOSCATEL - 750ML	48,22	E
7898918946106	ESPUMANTE LA JOVEM BRUT ROSE - 750ML	73,26	E
7898918946229	ESPUMANTE LA CLASSICA BRUT - 750ML	89,29	E
7898918946243	ESPUMANTE LA CLASSICO BRUT ROSE - 750ML	65,49	E
7898921126229	ESPUMANTE RIO SOL DEMI SEC - 750ML	47,84	E
7898927209612	ESPUMANTE CASA TORIBIO MOSACATEL - 750ML	38,90	E
7898927209629	ESPUMANTE CASA TORIBIO BRUT - 750ML	49,80	E
7898930257846	ESPUMANTE VIVAIA BRUT BRANCO - 750ML	49,95	E
7898930257853	ESPUMANTE VIVAIA BRUT ROSE - 750ML	49,95	E
7899330600102	ESPUMANTE GUATAMBU NATURE - 750ML	69,26	E
8000570552505	ESPUMANTE ITALIANO PROSECCO MARTINI - 750ML	116,31	E
8002820001214	ESPUMANTE BATASIOLO ASTI MOSCATEL - 750ML	99,79	E
8003295000122	ESPUMANTE ITALIANO MOSC ROSE CONTRI SELECT - 750ML	278,61	E
8005415044535	ESPUMANTE ITALIANO CANTI CUVÉE HERITAGE BRUT BRANCO - 750ML	43,96	E
8005415044559	ESPUMANTE ITALIANO CANTI CUVÉE HERITAGE DOLCE BRANCO - 750ML	43,96	E
8005415046447	ESPUMANTE ITALIANO CANTI PROSECCO MILLESIMATO SPECIAL BRANCO - 750ML	65,20	E
8005415059492	ESPUMANTE ITALIANO CANTI PROSECCO MILLESIMATO ROSE - 750ML	65,20	E
8008820157685	ESPUMANTE BORG SOLE BRUT - 750ML	42,07	E
8410013993626	ESPUMANTE CODORNIU P NOIR ROS BRUT - 750ML	192,22	E
8410036807658	ESPUMANTE FREIXENET PROSECCO - 200ML	32,06	E
8410428300019	ESPUMANTE CAVA SEG VIUDAS BRUT RES - 750ML	104,75	E
8422938206033	ESPUMANTE CAVA DON ROMAN BRUT ROSE - 750ML	70,09	E
3113889000195	CHAMPAGNE FRANCÊS PERRIER JOUET - 750ML	315,97	A
3049610000106	CHAMPAGNE VEUVE CLICQUOT DEMI SEC - 750ML	471,85	A

3043700113318	CHAMPAGNE FRANCÊS GH MUMM GRAND CORDON - 750ML	289,88	E
3049614178979	CHAMPAGNE FRANCÊS VEUVE CLICQUOTICE - 750ML	463,99	E
3029440005946	CHAMPAGNE FRANCESA LANSON CLOS BRUT BRANCO - 750ML	1.907,40	E
3029440000286	CHAMPAGNE FRA LANSON BLACK LABEL BRUT BCO - 750ML	533,28	E
3029440003133	CHAMPAGNE FRA LANSON EXTRA AGE BRUT BCO - 750ML	789,96	E
3029440000408	CHAMPAGNE FRA LANSON ROSE LABEL BRUT ROSE - 750ML	653,16	E
7896037913139	VINHO TINTO SECO QUINTA DO MORGADO - 750ML	13,49	A
7896037913122	VINHO BRANCO SUAVE QUINTA DO MORGADO - 750ML	13,49	A
7896037913238	VINHO BRANCO SECO QUINTA DO MORGADO - 750ML	13,49	A
7896037913603	VINHO TINTO SUAVE QUINTA DO MORGADO - 2000ML	29,51	A
7896023016790	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO SUAVE - 750ML	46,47	A
7791540051081	VINHO ARGENTINO TINTO SALTON INTENSO MALBEC - 750ML	46,47	A
7896023014857	VINHO BRASILEIRO SALTON ROSE INTENSO - 750ML	46,47	A
7896023010156	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO MERLOT - 750ML	46,47	A
7896023010033	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO CABERNET SAUVIGNO - 750ML	46,47	A
7896023016851	ESPUMANTE SALTON EXTRA BRUT OURO - 750ML	49,90	A

999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023016639	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA THEROS RED FRUITS - 1000ML	42,90	A
7896072922622	CERESER SPRITZ - 660ML	37,67	A
7896072922462	CERESER VINTAGE ED ESPECIAL - 660ML	10,02	A
7896072902136	FERM FRUTAS VERMELHAS CERESER - 660ML	20,58	A
7896072902808	FERM MACA VERDE CERESER - 660ML	21,83	A
7896072911480	FERM MACA/MORANGO CERESER - 660ML	20,25	A
7896072911473	FERM MACA/PESSEGO CERESER - 660ML	21,03	A
7896072911671	FERM MACA/UVA CERESER - 660ML	20,95	A
7896002111782	GIM TONICA 51 ICE - 269ML	6,63	A
7898961852317	HIDROMEL PROSA SEGREDO - 750ML	61,74	A
7896072903881	CERESER FRIZEE CELEBRATION - 300ML	6,67	E
7896072903867	CERESER FRIZEE NIGHT - 300ML	6,67	E
7896072903874	CERESER FRIZEE SUNSET - 300ML	7,53	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

Secretaria de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/PROJOVEM/2022"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 007/2023/SAD/SED/PROJOVEM

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens Projovem Urbano.

Processo: 29/036.753/2022

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário-Adjunto de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Bruno Cesar de Barros - CPF: 022.983.711-56

Cargo: Educador de Ensino Fundamental, com habilitação em Ciências Humanas.

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Período: 10 de julho de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023

Edio Antonio Resende de Castro
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.198, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, situado em Campo Grande/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, a Resolução/SED n. 4.197, de 30 de junho de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico de Curso, e o disposto no Processo n. 29/049890/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, situado em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO/SED N. 4.199, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Adita à Resolução/SED n. 4.005, de 16 de fevereiro de 2022, a autorização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Ignês de Lamônica Guimarães - CEEJA/MS, localizado no município de Campo Grande/MS, ofertar Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade educação a distância - Acesso ao Saber (EJA EaD - Acesso ao Saber), no Polo de Apoio Presencial, localizado na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, do município de Bonito/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre cursos na modalidade educação a distância, e o disposto no Processo n. 29/007003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar à Resolução/SED n. 4.005, de 16 de fevereiro de 2022, na parte referente ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Ignês de Lamônica Guimarães - CEEJA/MS, localizado no município de Campo Grande/MS, a autorização para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade educação a distância - Acesso ao Saber (EJA EaD - Acesso ao Saber), no Polo de Apoio Presencial, localizado na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, situada na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1022, Vila Donária, Centro, CEP 79290-000, no município de Bonito/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0053/2022 -GL/COINF/SED

Nº Cadastral 19943

Processo:	29/061.292/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS/SED e SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 053/2022.
Valor:	O valor inicialmente contratado é de R\$ 1.623.706,24 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 5.025,22 (cinco mil, vinte cinco reais e vinte e dois centavos), representando 0,30 % do montante. Houve o acréscimo de itens extracontratuais de R\$ 490.113,48 (Quatrocentos e noventa mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos), representando um percentual de 30,18% do valor do valor inicial do contrato. Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos, temos o percentual reprogramado de 30,48 %, e o valor total passa a ser de R\$ 2.108.794,50 (dois milhões, cento e oito mil, setecentos e noventa e quatro Reais e cinquenta centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é R\$ 485.088,26 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), portanto o valor solicitado de acréscimo.
Amparo Legal:	art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura:	05/07/2023
Assinam:	Edio Antonio Resende de Castro e Marcelo Curvelo da Silva

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 33.227/2023 – 010/2023.

Processo nº: 27/008075/2023

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e o **Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 06.960.018/0001-11.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto fortalecer as ações do Sistema Único de Saúde, com a participação dos secretários municipais de saúde do Mato Grosso do Sul no XXXVII Congresso do CONA-SEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde em Goiânia – GO, por meio de pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, (Despesa Corrente), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.128.2044.4074.0017, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 33504101, conforme Nota de Empenho n. 2023NE005867, emitida em 06/07/2023 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para Despesa Corrente.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 10.07.2023

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49

Josiane de Oliveira Silva Corrêa - CPF n. 000.824.041-86

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.779/2022 – 042/2022

Processo: 27/003960/2022

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS** – CNPJ n. 01.951.177/0001-36.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000 e, pela Lei n. 4.320/1964, bem como, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições do Diploma Geral da Licitações e Contratos Administrativos, de 2021, e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.779/2022 - 042/2022.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.779/2022 - 042/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023, cujo encerramento ocorrerá em 30/06/2024.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.779/2022 - 42/2022, não alterado pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 29.06.2023

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49 - SES

Adair Luiz Antoniete – CPF n. 029.539.001-87- SIAS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.776/2022 – 043/2022

Processo: 27/003522/2022

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS** – CNPJ n. 01.951.177/0001-36.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/003522/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.776/2022 - 043/2022.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.776/2022 - 043/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2023, cujo encerramento ocorrerá em 04/07/2024.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.776/2022 - 043/2022, não alterado pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 03.07.2023

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49 - SES

Adair Luiz Antoniete – CPF n. 029.539.001-87- SIAS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.768/2022 – 044/2022

Processo: 27/003962/2022

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS** – CNPJ n. 01.951.177/0001-36.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/003962/2022 e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.768/2022 - 044/2022.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.768/2022 - 044/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2023, cujo encerramento ocorrerá em 04/07/2024.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.768/2022 – 044/2022, não alteradas pelo presente termo.

Data de assinatura: 03.07.2023

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49 - SES

Adair Luiz Antoniete – CPF n. 029.539.001-87- SIAS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.203, de 05 de julho de 2023, fl. 47.

Extrato do Termo de Fomento n. 33.071/2023 – 001/2023

Processo n. 27/005991/2022

Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Parceira Privada: Instituto Brasileiro De Inovações Pro Sociedade Saudável – Centro Oeste “Ibis Co”- CNPJ/MF n. 03.906.058/0001-97

Da Base Legal: Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento de ações de base comunitária de prevenção combinada do HIV, das IST e HV destinadas às populações-chave no que cabe o enfrentamento das vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas, por meio do Projeto "Direito de ter Direitos: a prevenção nas ruas", sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Dos Recursos Financeiros: A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.305.2043.4068.0005	0260080161	335041	2023NE005027	16/06/2023	180.000,00

Da Vigência: O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data ass.: 29/06/2023.

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49- SES

Clemência Bitancourt Donatti - CPF n. 298.341.391-87 - Parceira Privada.

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.203, de 05 de julho de 2023, fl. 48.

Extrato do Termo de Fomento n. 33.072/2023 – 002/2023

Processo n. 27/005991/2022

Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Parceira Privada: Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso Do Sul - CNPJ/MF n. 04.504.397/0001-00.

Da Base Legal: Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto minimizar os índices de infecções do HIV/Aids/HV e outras IST, atendendo jovens de 15 a 24 anos em determinadas localidades, por meio do Projeto "TRANSformando barreiras através da prevenção", sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Dos Recursos Financeiros: A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.305.2043.4068.0005	0260080161	335041	2023NE005028	16/06/2023	180.000,00

Da Vigência: O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data ass.: 29/06/2023

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49- SES

Mikaella Lima Lopes - CPF n. 000.695.211-90 - Parceira Privada.

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.203, de 05 de julho de 2023, fl. 48.

Extrato do Termo de Fomento n. 33.075/2023 – 003/2023

Processo n. 27/005991/2022

Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Parceira Privada: Associação Águia Morena de Redução de Danos - CNPJ/MF n. 06.179.996/0001-20.

Da Base Legal: Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto minimizar os índices de infecções do HIV/Aids/HV e outras IST, atendendo jovens de 15 a 24 anos em determinadas localidades, por meio do Projeto "TRANSformando barreiras através da prevenção", sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Dos Recursos Financeiros: A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.305.2043.4068.0005	0260080161	335041	2023NE005025	16/06/2023	150.000,00

Da Vigência: O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data ass.: 29/06/2023

Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. 860.214.867-49- SES

Edna Flores de Araújo - CPF n. 834.652.271-15 - Parceira Privada.

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.203, de 05 de julho de 2023, fl. 49.

Extrato do Termo de Fomento n. 33.076/2023 – 004/2023

Processo n. 27/005991/2022

Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Parceira Privada: Associação Fundação Casa – Centro de Apoio Social e Acompanhamento - CNPJ/MF n. 06.179.996/0001-20.

Da Base Legal: Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de base comunitária, prevenção e diagnóstico precoce das Hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis, incidência política e assistência, por meio do Projeto "Avançar é Cuidar", sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Dos Recursos Financeiros: A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.305.2043.4068.0005	0260080161	335041	2023NE005026	16/06/2023	150.000,00

Da Vigência: O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data ass.: 29/06/2023

Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. 860.214.867-49- SES

Ailton Lopes da Silva - CPF n. 480.729.741-49 - Parceira Privada.

Secretaria de Estado de Saúde
Apostila ao Termo de Fomento n. 33.075/2023 – 003/2023

Apostile-se o Termo de Fomento n. 33.075/2023 – 003/2023, assinado em 29/06/2023, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a entidade sem finalidade lucrativa **Associação Águia Morena de Redução de Danos**, CNPJ nº. 06.179.996/0001-20; bem como a publicação do seu extrato veiculado no DOE n. 11.203, de 05 de julho de 2023; no sentido de retificar de forma que:

Onde se lê:

O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de base comunitária, prevenção e diagnóstico precoce para redução da sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, incidência política e assistência, por meio do Projeto "TRANSformando barreiras através da prevenção", sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

[...].

leia-se:

O presente Termo de Fomento tem por objeto ampliar o acesso das pessoas privadas de liberdade aos serviços de prevenção, diagnóstico, monitoramento, tratamento e atenção às Hepatites virais B e C, por meio do Projeto "Saúde atrás das grades: ampliação das ações estratégicas para rastreamento e diagnóstico das hepatites virais em prisões de fronteira", sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

[...].

Campo Grande, 10 de julho de 2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do Acordo de Cooperação**Processo n.º: 27/004279/2023****Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26****MED RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ n. 24.626.194/0001-01.****Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua para a descentralização de ações do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), conforme o disposto nas Portarias de Consolidação GM/MS n. 02/2017 e 06/2017 (origem Portaria GM/MS n. 1.554/2013, atualizada pela Portaria GM/MS n. 1.996/2013) e na Resolução n. 009/2014/SES/MS e atualizações posteriores dessas normas.**Vigência:** O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias.**Data de assinatura:** 10.07.2023**Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. 860.214.867-49****Nelson Quintão Froes - CPF n. 120.327.946-91****Extrato do Acordo de Cooperação****Processo n.º: 27/005957/2023****Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26****FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - COXIM/MS - CNPJ n. 11.285.282/0001-37.****Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua para a descentralização de ações do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), conforme o disposto nas Portarias de Consolidação GM/MS n. 02/2017 e 06/2017 (origem Portaria GM/MS n. 1.554/2013, atualizada pela Portaria GM/MS n. 1.996/2013) e na Resolução n. 009/2014/SES/MS e atualizações posteriores dessas normas.**Vigência:** O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias.**Data de assinatura:** 10.07.2023**Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. 860.214.867-49****Devanir Rodrigues Pereira Júnior - CPF n. 638.438.541-49****Extrato da Apostila ao Contrato N° 0096/2021/SES****N° Cadastral 14903**

Processo:	27/001.782/2021
Partes:	Secretaria de Estado de Saúde/do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e NP Tecnopçgoa e Gestão de Dados Ltda.
Objeto:	Apostile-se ao Contrato n. 096/2021 - GCONT 14903, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95, processo n. 27/001782/2021, nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, o reajuste de preços, com efeitos financeiros a contar de 05/04/2023, passando a constar com as seguintes informações: Percentual de reajuste: 1,8645%, passando o valor global do contrato de R\$ 9.875,00 para R\$ 10.059,12 Nota de empenho 2023NE005032, emitida em, 16/06/2023, no valor R\$ 184,12.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993
Data da Assinatura:	26/06/2023
Assina:	Mauricio Simões Corrêa

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0316/2022/SES
19483****N° Cadastral**

Processo:	27/008.538/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e M.S. DIAGNOSTICA LTDA.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 316/2022 - GCONT 19483.
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/008538/2022, e possui amparo legal no artigo 57, inciso VI, §1º, da Lei 8.666/1993 e pareceres constantes nos autos.

Do Prazo:	O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze), contados a partir de 30 de agosto de 2023 até 29 de agosto de 2024.
Data da Assinatura:	28/06/2023
Assinam:	Maurício Simões Corrêa e Valter Bruno

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/PNAISP-AGEPEN/2023

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n.15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde Maurício Simões Corrêa, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 113454, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF n. 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Bogari, n. 690, Dhama I, em Campo Grande/MS; e por KATIA APARECIDA SCARPARI BOURDOKAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G n. 1084508 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 728.488.551-34, residente e domiciliada na Rua Ficus Lira, n. 113, Quadra 20, Lote 13, Dhama II, Campo Grande/MS, CEP 79046-030, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 04/SAD/SES/PNAISP-AGEPEN/2023, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

III – DO OBJETO: Fica rescindido, a partir de 4 de julho de 2023, o Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 04/SAD/SES/PNAISP-AGEPEN/2023, de prestação de serviços por prazo determinado, no qual executou temporariamente as atividades relativas à função de Médico-20 Horas.

Distrato este, solicitado pela contratada, em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Campo Grande – MS, 3 de junho de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE

KATIA APARECIDA SCARPARI BOURDOKAN
Contratada

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31575/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001534/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados - AAGD – CNPJ nº 12.360.396/0001-67

OBJETO: O presente termo vigorará até 31 de maio de 2024, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 29/05/2023

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF: 405.729.941-68
Francisco Sobrinho de Brito CPF: 337.649.481-91

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a

empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: MAURICIO CEZAR LAGOA - MATRÍCULA: 78058023.

FUNÇÃO: Diretor da Unei Dom Bosco

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: ROBERTO RODRIGUES DANTAS - MATRÍCULA: 89416022.

FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JAIR DA COSTA CARVALHO - MATRÍCULA: 86016022.

FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ODAIR MARCELO GOMES SELLES - MATRÍCULA: 114282022.

FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/017.423/2023

CONTRATO Nº 38/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II e locação de contêiner contentor de resíduos, para atender a Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco de Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 07/07/2023.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa MS SHOWS PRODUÇÕES - PROMOÇÃO DE SHOWS, MÚSICA E EVENTOS LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: CRISTIANE CESTARI ALVES - MATRÍCULA: 73108023.

FUNÇÃO: Diretora da Unei Pantanal.

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: EDNALDO DA SILVA SANTANA - MATRÍCULA: 75273022.

FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: SANDRO LUIZ BUENO DE SOUZA - MATRÍCULA: 75127022.

FUNÇÃO: Inspetor de Disciplina

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: KLEITON SIGARINI VELASCO - MATRÍCULA: 117991022.

FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/017.216/2023

CONTRATO Nº 39/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação Pantanal do município de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****Extrato do Contrato N° 0003/2023/AEM-MS****N° Cadastral 22051**

Processo:	52636.000422/2023
Partes:	Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locações de veículos equipados, sem motorista, incluindo quilometragem livre, seguro total, para uso da AEM/MS, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no grupo I, do Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação nº 1/2023, anexo este que faz parte deste Contrato.
Valor:	O Valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais, compreendendo todas as despesas necessárias para prestação dos serviços do presente contrato estipulados no Termo de Referência e seus anexos.
Recursos Orçamentários:	O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$42.150,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais), correrão à conta de Recursos Orçamentários da AEM/MS, empenho nº 2023NE0000225.
Do Prazo:	O prazo de vigência do presente contrato será de 24 meses a contar do dia 01 de julho de 2023, admitida prorrogações sucessivas nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. O reajuste contratual observará o prazo mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice governamental.
Amparo Legal:	A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 1/2023 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 52636.000422/2023, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes; A execução desde contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Data da Assinatura:	01/07/2023
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski, Paulo Emilio Pimentel Uzeda e Valkiria Nakamashi

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade – 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelo telefone (67) 3348-3100.

Nome	Processo	CPF	Município
ADEVANIA MARIA DA SILVA DO PRADO	1100037	***475.471***	DEODÁPOLIS
CESAR APARECIDO MARTINS TEODORO	66400127	***086.409***	CAMPO GRANDE
EDSON VICTOR GOMES DE ALMEIDA	79000047	***070.701***	CORUMBÁ
ELISAURA AGUILERA	79000062	***677.001***	CORUMBÁ
GILMAR PEREIRA DE SOUZA	2700174	***662.821***	TRÊS LAGOAS
ILDA DOS SANTOS VELASQUES	66400031	***305.251***	CAMPO GRANDE
JOÃO EDER DA SILVA	79000105	***448.651***	CORUMBÁ
JOSÉ CUPERTINO FERREIRA	79000113	***156.331***	CORUMBÁ

JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO	79000114	***452.551***	CORUMBÁ
MARCIO JUNIOR DE ARRUDA	79000156	***102.811***	CORUMBÁ
MARCOS TADEU DA SILVA MENDES	79000159	***077.561***	CORUMBÁ
MARINALVA ARANDA DA SILVA	79000168	***011.821***	CORUMBÁ
NILZA MARIANA DE ARRUDA	79000181	***449.821***	CORUMBÁ
PRISCILA JULIÃO	79000086	***044.331***	CORUMBÁ
REGINA DE MARCENO SANTANA	7200028	***072.951***	GLÓRIA DE DOURADOS
TEREZA PATRICIA DOS SANTOS	79000261	***896.941***	CORUMBÁ
THAIS PENA MACHADO TALAVERA	79000264	***598.311***	CORUMBÁ

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 8/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Conforme art. 6º, § 1º do Decreto supracitado fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jonathan Frederico Correa Veloso	495186022	Policial Penal
Suplente:	Uramar Pereira Kosloski Filho	313473022	Policial Penal

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/020.369/2023
NOTA DE EMPENHO: 2023NE000723

O objeto da presente Nota de Empenho é a aquisição de carimbos e acessórios para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul.

DATA DO EMPENHO: 05 de julho de 2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	468186022	Chefe do Núcleo de Contratos
Suplente:	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	123823025	Policial Penal

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0024/2022/AGEPEN****Nº Cadastral 18891**

Processo:	31/041.476/2022
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na cláusula décima terceira do contrato administrativo nº 024/2022.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da funcional programática: 10.31202.14.421.0013.4126.0001, natureza da despesa n. 339039, natureza da despesa n. 3390317, Fonte de Recurso n. 0150000001 e Empenho Estimativo nº 2023NE000661;
Vigência	O prazo do presente termo de aditamento será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Amparo Legal:	o artigo 57, II, §2º da Lei nº. 8.666/1993
Ordenador de Despesas:	Rodrigo Rossi Maiorchini
Data da Assinatura:	10/07/2023
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI E ALAN MORAES VIEGAS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do Contrato Nº 0058/2023/AGESUL****Nº Cadastral 22036**

Processo:	79/001.214/2023
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa CONSPAR ENGENHARIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos bairros Planalto e São Bernardo, no município de Aral Moreira/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 011/2023-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária 79201; Funcional Programática 10.79201.26.782.2092.4608.0001; Natureza da Despesa 44905148; Fonte 0250000001
Valor:	R\$ 2.153.903,48 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e quarenta e oito centavos)
Prazo de Execução:	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Prazo de Vigência:	A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	NASSER NEHME ABDALLAH
Data da Assinatura:	05/07/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LIVIA DEL ROSARIO VALIENTE

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0098/2022/AGESUL**N° Cadastral 17962**

Processo:	57/001.049/2022
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA
Objeto:	Prorrogar a paralisação da OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DIVERSAS RUAS DA VILA SÃO LUIZ E ADJACÊNCIAS (SETOR VI), EM DOURADOS/MS, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 29 de junho de 2023.
Data da Assinatura:	29/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA (p.p Jaqueline Godoy Takazono)

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 0215/2021/AGESUL**N° Cadastral****16327**

Processo:	57/005.992/2021
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa NOSDE ENGENHARIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 215/2021, cujo objeto consiste na execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-379, trecho: Entrº BR-163 (Douradina) – início do trecho urbano de Bocajá, subtrecho: entrº BR-163 – início do trecho pavimentado, com extensão de 6,235 km, no município de Douradina/MS.
Amparo Legal:	artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 215/2021, por mais 90 (noventa) dias, contado de 22/07/2023 a 19/10/2023.
Data da Assinatura:	04/07/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ALESSANDRO AYRES ZANIN (p.p. RUBENS MARTENDAL MEDEIROS)

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 026/2023 – SGI/COVEN N. 33.100, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - MS, CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04
PROCESSO N.: 79/003.914/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de ITAQUIRAÍ/MS.

DO VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0025.4606.0002, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0250000001, NE: 2023NE001700 de 24/05/2023 desembolsado em uma única parcela, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 3933-0, Conta Corrente 22.959-8.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM:**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito do Município de Itaquiraí/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 033/2022 – SGI/COVEN N. 31.829, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE COXIM-MS, CNPJ/MF N. 03.510.211/0001-62.

PROCESSO N. 57/003.936/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 033/2022 – SGI/COVEN n. 31.829, relativo ao repasse de recursos visando à execução de obras de infraestrutura rural – revestimento primário – estrada vicinal Coxim 15, com 18,840 km, localizada no município de Coxim- MS.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (doze) meses,

contado de **25/05/2023 a 24/05/2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/93 (no que couber) e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/003.936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor – Presidente da AGESUL

EDILSON MAGRO

Prefeito do Município de Coxim/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 024/2023 – SGI/COVEN N. 33.156, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ- MS, CNPJ/MF nº 03.505.013/0001-00
PROCESSO N.: 79/00.254/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de BATAYPORÃ/MS.

DO VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0025.4606.0002, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0250000001, NE: 2023NE001968 de 15/06/2023 desembolsado em uma única parcela, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 2848-7, Conta Corrente 22.789-7.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito do Município de Batayporã/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 028/2023 – SGI/COVEN N. 33.165, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, CNPJ/MF nº 03.759.271/0001-13
PROCESSO N.: 79/003.508/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de ARAL MOREIRA/MS.

DO VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0025.4606.0002, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0250000001, NE: 2023NE002148 de 29/06/2023 desembolsado em uma única parcela, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 1324-2, Conta Corrente 14.074-0.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito do Município de Aral Moreira/MS

PROCESSO: 570045712022 NE: 001782 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 30.542,87
FAVORECIDO: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA
OBJETO: Manutenção, conservação e reparo em máquinas e equipamentos.

PROCESSO: 570045712022 NE: 001783 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 53.220,79
FAVORECIDO: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a garantia, referente a manutenção preventiva dos Caminhões VOLKSWAGEM, com aplicação de peças que compõem a garantia, durante 24 (vinte e quatro) meses, conforme o manual do fabricante, para atender a demanda da AGESUL

PROCESSO: 570062882022 NE: 001785 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.272,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contrato Corporativo nº 55/000.759/2021 - Empenho destinado a Serviços de Borracharia - Pequeno Porte, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Empreendimentos. ; Contrato Corporativo nº 55/000.759/2021 - Empenho destinado a Serviços de Borracharia - Médio Porte, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Empreendimentos..

PROCESSO: 570062882022 NE: 001786 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.801,25
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contrato Corporativo nº 55/000.759/2021 - Empenho destinado a Serviços de Lavagem - Pequeno Porte, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Empreendimentos. ; Contrato Corporativo nº 55/000.759/2021 - Empenho destinado a Serviços de Lavagem - Médio Porte, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Empreendimentos.

PROCESSO: 571017172019 NE: 001788 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 33.721,14
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, jardinagem, manutenção, com fornecimento de materiais, para atender a AGESUL.

PROCESSO: 570011982022 NE: 001790 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.022,29
FAVORECIDO: SEDEP-SERV.DE ENTREGA DE DESP.E PUBLICACOES
OBJETO: Serviço de comunicação (correio, jornal, diário oficial e/ou outros).

PROCESSO: 790001412023 NE: 001791 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
OBJETO: Empenho referente a ART´S - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS - CREA - Obras que tem como responsáveis técnicos os Engenheiros desta AGESUL.

PROCESSO: 790001402023 NE: 001792 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS
OBJETO: CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Referente recolhimento de RRT´S dos projetos de obras que tem como responsáveis técnicos os arquitetos desta AGESUL.

PROCESSO: 570098662022 NE: 001793 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.156,25

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Serviço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

PROCESSO: 571000512019 NE: 001794 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 110.625,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Empenho para atender serviços de teleprocessamento .

PROCESSO: 571000512019 NE: 001795 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com telefonia fixa

PROCESSO: 571000342020 NE: 001801 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: Publicações de edital, avisos e outros de publicas para atender a DLO/AGESUL.

PROCESSO: 571009532020 NE: 001802 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.458,22

FAVORECIDO: CLIMA TECK CLIMATIZACAO LTDA - EPP

OBJETO: Fornecimento de peças - Em condicionadores de AR

PROCESSO: 571009532020 NE: 001803 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.458,44

FAVORECIDO: CLIMA TECK CLIMATIZACAO LTDA - EPP

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de climatização(AR CONDICIONADO 165TR), com aplicação de peças.

PROCESSO: 790003072023 NE: 001804 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: Despesas com fornecimento de energia elétrica, para atender a 3º Residência Regional de Três Lagoas - MS.

PROCESSO: 790002412023 NE: 001805 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: Serviço de Fornecimento de Água - para atender as Residências Regionais localizadas nos municípios de Dourados, Ponta Porã, Naviraí, Nova Andradina, Amambai, Maracaju e Rio Negro.

PROCESSO: 570062252022 NE: 001806 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.843,83

FAVORECIDO: EI SOLUCOES INTELIGENTES - ENGENHARIA E INFOR

OBJETO: Reajustamento ao Contrato nº 064/2021 - Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) em Sistemas de Gestão de Obras Públicas

PROCESSO: 571002342020 NE: 001809 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 888,73
FAVORECIDO: PAULINHO SERGIO KUHN JUNIOR
OBJETO: Empenho para atender a despesa com indenização conforme processo nº0002565-38.2011.8.12.0002.
Referente ao mês de JUNHO/2023.

PROCESSO: 571002342020 NE: 001810 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.777,46
FAVORECIDO: CLAUDIA LUCY WALEVEIN
OBJETO: Empenho para atender a despesa com indenização conforme processo nº0002565-38.2011.8.12.0002.
Referente ao mês de JUNHO/2023.

PROCESSO: 570104972022 NE: 001811 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.645,80
FAVORECIDO: Marcos Jodevaldo Ignacio Santos
OBJETO: Empenho para atender a ação de indenização vitalícia indenizatória - Processo 080796786.2019.8.12.0001.
Referente ao mês de JUNHO/2023

PROCESSO: 191015082009 NE: 001812 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.906,00
FAVORECIDO: SONIA CARDOSO SILVEIRA
OBJETO: Empenho para atender a despesa com pensão vitalícia conforme sentença nº001.98.024.348-8/0001.
Referente ao mês de JUNHO/2023.

PROCESSO: 570028212021 NE: 001813 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 887,70
FAVORECIDO: EDNAUDO DE MEDEIROS ROCHA
OBJETO: Empenho para atender a despesa com ação de judicial conforme vara do trabalho de Jardim/MS, PJE nº00081263.213.5.24.0076 (CONSEGV-Planejamento e Obras LTDA e AGESUL).
Referente ao mês de JUNHO/2023.

PROCESSO: 571020682017 NE: 001814 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 868,00
FAVORECIDO: DINAMÉRICO CASTILHO LEIRIA JUNIOR
OBJETO: Empenho para atende a despesa com pensão vitalícia conforme sentença nº33.2015.8.12.0045.
Referente ao mês de JUNHO/2023

PROCESSO: 571001742018 NE: 001815 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 805,85
FAVORECIDO: MARLI ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA
OBJETO: Empenho para atende a despesa com pensão vitalícia conforme sentença nº0808619-79.20148.12.0002.
Referente ao mês de JUNHO/2023

PROCESSO: 790032332023 NE: 001818 ND: 44905200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.006,00
FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Empenho para regularização contábil referente NE. 1531 - Monitor - Tela: led widescreen; Polegada : 18,5; Resolução: 1366 x 768; Tempo de resposta: máximo 8ms; Quantidade de cor: mínimo 16 milhões ; Pixel pitch: máximo 0,3mm; Brilho: mínimo 250cd ; Acompanha: cabo de força, cabo RGB. manuais e tudo for necessário para o seu perfeito funcionamento .

PROCESSO: 571006152020 NE: 001852 ND: 44404200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126782209246080001 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para amortização das obrigações financeiras para atender obra de recuperação de malha viária nas regiões do município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 79/004530/2023 NE: 001854 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, inciso V
DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00
FAVORECIDO: MS/AGESUL/SF/ APARECIDO DIONISIO BATISTA
OBJETO: Empenho para pagamento de suprimento de fundo concedido ao Sr. Aparecido Dionísio Batista, para atender despesas miúdas de pronto pagamento.

PROCESSO: 79/004702/2023 NE: 001855 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107990126782209346300009 FONTE: 175974001 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, inciso V
DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: MS/AGESUL/RF/RESIDENCIA REGIONAL DE MIRANDA
OBJETO: Empenho para atender ao repasse financeiro para atender a 04º Residência Regional de Miranda/MS.

PROCESSO: 790030272023 NE: 001878 ND: 44404200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 05/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE JUTI-MS
OBJETO: Repasse de recursos financeiro para a aquisição de combustível para ser utilizado, exclusivamente no abastecimento de maquinários, para atendimento das situações emergenciais, no município de Juti/MS.

PROCESSO: 790046342023 NE: 001883 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 05/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.736,10
FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO
OBJETO: Pagamento de Requisição de Pequeno Valor - Auto: 0025050-58.2019.5.24.0005 - Requerente: Waldemar Oliveira Strogueia.

PROCESSO: 79/004758/2023 NE: 001900 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso v
DATA: 06/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00
FAVORECIDO: MS/AGESUL/SF/CASSIO LUIS DE SA BANCHIERI
OBJETO: Empenho para atender ao suprimento de fundo do Sr. Cassio Luís de Sá Banchieiri.

PROCESSO: 570023422021 NE: 001902 ND: 44909300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126782209346150002 FONTE: 175480081 - Programa Apoio Desenvolvimento Regional de MS/
PADR/MS-BNDES AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/90
DATA: 06/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.458,28
FAVORECIDO: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
OBJETO: Empenho para atender devolução de saldo de convenio contrato 214/2020 - Contratada Construtora Tripolo Ltda - NF 222/2021 - Pavimentação asfáltica da Rodovia MS 473 trecho km 18,800 - km 41.564, numa extensão de 22,800km no município de Nova Andradina/MS - Processo n. 57/002342/2021

PROCESSO: 790032332023 NE: 001903 ND: 44905200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 06/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.006,00
FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Empenho para regularização contábil referente NE. 1531 - Monitor - Tela: led widescreen; Polegada : 18,5; Resolução: 1366 x 768; Tempo de resposta: máximo 8ms; Quantidade de cor: mínimo 16 milhões ; Pixel pitch: máximo 0,3mm; Brilho: mínimo 250cd ; Acompanha: cabo de força, cabo RGB. manuais e tudo for necessário para o seu perfeito funcionamento .

PROCESSO: 790005122023 NE: 001944 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.532/2016
DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Empenho para atender as despesas de Diárias para Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

PROCESSO: 790004992023 NE: 001945 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei

8666/93

DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Empenho para atender as despesas de Diárias para Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana - DEIURB.

PROCESSO: 790004952023 NE: 001946 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.532/2016

DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Empenho para atender as despesas de Diárias para Diretoria de Empreendimentos Viários - DEMV.

PROCESSO: 790004972023 NE: 001947 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.532/2016

DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Empenho para atender as despesas de Diárias para Diretoria de Sup. e Manutenção Viários - DSMV.

PROCESSO: 790009642023 NE: 001948 ND: 33909300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto 10154/2000

DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Empenho para atender ao processo administrativo de estimativo para pagamento de indenização de transporte desta AGESUL.

PROCESSO: 790005902023 NE: 001949 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei
8666/93

DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Empenho para atender as despesas de Diárias para Diretoria de Meio Ambiente e Segurança no Trabalho - DMAST.

PROCESSO: 790005132023 NE: 001950 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.532/2016

DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Empenho para atender as despesas de Diárias no País para Diretoria de Administração de Finanças - DAF.

PROCESSO: 790004962023 NE: 001951 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.532/2016

DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Empenho para atender as despesas de Diárias para Diretoria de Empreendimentos Cíveis - DEMC.

PROCESSO: 570002252022 NE: 001952 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 9.715/1998

DATA: 14/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PASEP REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023 - AGESUL.

PROCESSO: 790042542023 NE: 001968 ND: 44404200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA: 15/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE BATAYPORA

OBJETO: Aquisição de combustível para ser utilizado , exclusivamente no abastecimento de maquinários, que serão utilizado no atendimento das situações emergenciais, no município de Batayporã.

PROCESSO: 790044292023 NE: 001970 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 16/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG EMPRESARIAL
OBJETO: Copo - Material: vidro; Cor: transparente; Capacidade Mínima: 300 ml; Apresentação: liso, alto.

PROCESSO: 79/005026/2023 NE: 001971 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107990126782209346300009 FONTE: 175974001 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, ART.15,inciso V
DATA: 16/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: MS/AGESUL/RF/RESIDENCIA REGIONAL DE JARDIM
OBJETO: Empenho para atender ao Repasse Financeiro da 12º Residência Regional de Jardim/MS.

PROCESSO: 79/005027/2023 NE: 001972 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107990126782209346300009 FONTE: 175974001 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, ART.15,inciso V
DATA: 16/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: MS/AGESUL/RF/RESIDENCIA REGIONAL DE PARANAIBA
OBJETO: Empenho para atender ao Repasse Financeiro da 06º Residência Regional de Paranaíba/MS.

PROCESSO: 790004972023 NE: 001977 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.532/2016
DATA: 16/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Empenho para atender as despesas de complemento no mês de JUNHO/2023, Referente as Diárias para
Diretoria de Suporte e Manutenção Viários - DSMV.

PROCESSO: 790047222023 NE: 001986 ND: 44404200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 19/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
OBJETO: Aquisição de combustível para ser utilizado, exclusivamente no abastecimento de maquinários, para
atendimento das situações emergenciais, no município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790032112023 NE: 001992 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: CONCORRÊNCIA
F.P: 107920126782209346100002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 20/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1,55
FAVORECIDO: EMPREITEIRA CENTRAL LTDA - EPP
OBJETO: REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2022 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO
SIMPLES, SOBRE O CORIXO DO SARAN (VAZANTE V), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.

PROCESSO: 790018422023 NE: 001997 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 20/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 59.955,36
FAVORECIDO: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA
OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. Fornecimento de peças -
Requisito: conforme especificações no anexo. Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no
anexo.

PROCESSO: 790018422023 NE: 002003 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 20/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 35.816,25
FAVORECIDO: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA
OBJETO: Manutenção, conservação e reparo em maquinas e equipamentos. Manutenção, conservação e reparo
em maquinas e equipamentos. Manutenção, conservação e reparo em maquinas e equipamentos.

PROCESSO: 79/005291/2023 NE: 002020 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107990126782209346300009 FONTE: 175974001 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, ART.15,inciso V
DATA: 22/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: MS/AGESUL/RF/RESIDENCIA REG.DE TRES LAGOAS
OBJETO: Empenho para atender ao repasse financeiro da 03º Residência Regional de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790045202023 NE: 002027 ND: 44404200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA: 22/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE PEDRO GOMES-MS

OBJETO: Aquisição de combustível para ser utilizado, exclusivamente no abastecimento de maquinário, para atendimento das situações emergenciais, no município de Pedro Gomes/MS.

PROCESSO: 571011272019 NE: 002032 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 22/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 713,40

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Aquisição de Créditos de Vale - Transporte eletrônico para atender servidores (RGPS).

PROCESSO: 571011272019 NE: 002033 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 22/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 74,85

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Serviço de rastreamento de cartão de vale transporte dos servidores AGESUL.

PROCESSO: 571011272019 NE: 002034 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 22/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 713,40

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Aquisição de Créditos de Vale - Transporte eletrônico para atender servidores (RPPS)

PROCESSO: 79/005293/2023 NE: 002038 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso v

DATA: 23/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00

FAVORECIDO: ISABELLS TERENGUE DE MSTTOS

OBJETO: Empenho para atender ao suprimento de fundo da Sr. Isabella Terengue de Mattos.

PROCESSO: 790032332023 NE: 002040 ND: 44905200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 23/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.006,00

FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: Empenho para regularização contábil referente NE. 1903- Monitor - Tela: led widescreen; Polegada : 18,5; Resolução: 1366 x 768; Tempo de resposta: máximo 8ms; Quantidade de cor: mínimo 16 milhões ; Pixel pitch: máximo 0,3mm; Brilho: mínimo 250cd ; Acompanha: cabo de força, cabo RGB. manuais e tudo for necessário para o seu perfeito funcionamento .

PROCESSO: 790051962023 NE: 002051 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 23/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de seleção e/ou treinamento

PROCESSO: 790032332023 NE: 002087 ND: 44905200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.006,00

FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: Monitor - Tela: led widescreen; Polegada : 18,5; Resolução: 1366 x 768; Tempo de resposta: máximo 8ms; Quantidade de cor: mínimo 16 milhões ; Pixel pitch: máximo 0,3mm; Brilho: mínimo 250cd ; Acompanha: cabo de força, cabo RGB. manuais e tudo for necessário para o seu perfeito funcionamento

PROCESSO: 790027782023 NE: 002122 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: Despesas com serviços de tarifas bancarias, decorrentes dos contratos de repasse com a CEF para atender esta Administração.

PROCESSO: 570045352022 NE: 002140 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 179981491 - AGESUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei

8.666/93

DATA: 28/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Despesas com tarifas do Banco do Brasil pela prestação de serviços de cobrança integrada para atender a AGESUL.

PROCESSO: 790035082023 NE: 002148 ND: 44404200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA: 29/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

FAVORECIDO: ARAL MOREIRA PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de combustível para ser utilizado, exclusivamente no abastecimento de maquinários, para atendimento das situações emergenciais, no município de Aral Moreira/MS.

PROCESSO: 790021062023 NE: 002150 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 29/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 370,60

FAVORECIDO: M.S.EXTINTORES E EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA-ME

OBJETO: Teste hidrostático em extintor AP com capacidade para 10 litros

PROCESSO: 570036432021 NE: 002152 ND: 33909300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 107920126122002546060002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93

DATA: 30/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 378,40

FAVORECIDO: ANTONIO CARLOS PEREIRA

OBJETO: Empenho para atender ao reembolso de despesas medicas em decorrência de acidente de trabalho do servidor técnico de serviços operacionais, operador de maquinas autorizadas da AGESUL.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Acórdão nº: 015/2023

Processo nº: 71/507.151/2018

Requerente: Onofre Mazini

Requerido: IAGRO

Relator: Melina Melo Barcelos

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 699 de 14 de dezembro de 2018.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 6ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se

Registre-se

Campo Grande-MS, 04 de Julho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 016/2023

Processo nº: 71/570.462/2019

Requerente: Eduardo Ariano Moura

Requerido: IAGRO

Relator: Melina Melo Barcelos

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 6065 de 12 de dezembro de 2019.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 6ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 04 de Julho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 017/2023
Processo nº: 71/581.894/2020
Requerente: Victor Ricardo Nogueira de Oliveira
Requerido: IAGRO
Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 9411 de 25 de agosto de 2020.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 6ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 04 de Julho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 018/2023
Processo nº: 71/506.556/2020
Requerente: Plinio Marcelo de Arruda Armelin
Requerido: IAGRO
Relator: Rubens de Castro Rondon

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº10406 de 07 de dezembro de 20120

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 6ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 04 de Julho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 019/2023
Processo nº: 71 /011.120/2021
Requerente: Jolube Transportes

Requerido: IAGRO
Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 11798 de 11 de março de 2021.

PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 06ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 04 de julho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS Nº 103/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31/030583/2023	BRUNO VINICIUS BARBOSA MEDEIROS	PROVIDO
31/083093/2022	CLEVERSON ADRIANO ANDREIS	PROVIDO
31/083637/2022	CLEVERSON ADRIANO ANDREIS	PROVIDO
31/038095/2023	LUIZ RICARDO IBANEZ DE ARAUJO	PROVIDO
31/038098/2023	LUIZ RICARDO IBANEZ DE ARAUJO	PROVIDO
31/038117/2023	LUIZ RICARDO IBANEZ DE ARAUJO	PROVIDO
31/030624/2023	MATHEUS LEAL ALTRAO	PROVIDO
31/081475/2022	MICHAEL ANDRETTI LIMA LINS	PROVIDO
31/029291/2023	WILLIAM EDUARDO R. FORTI	PROVIDO

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter constatado erro da publicação no DOE n. 11.205 de 07.07.2023, página 49, do Extrato do I Termo De Aditivo ao Convênio N. 31.724/2022/DETRAN/MS, processo 31/033.781/2022 DETRAN/MS.

EXTRATO DO I TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N. 31.724/2022/DETRAN-MS

PROCESSO N. 31/033.781/2022
PARTÍCIPES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38 e o MUNICÍPIO DE JARDIM/MS – CNPJ: 03.162.047/0001-40.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação do prazo de vigência, bem como a inclusão de contrapartida financeira por parte do Conveniente.

AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 8.666 de 21/07/1993, Decreto nº 8.240/2014 e Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2093/2007 e Resolução SEFAZ 2418/2012.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	Funcional Programática nº 10.31201.06.181.2047.4118.0002-RECMULTAS, Natureza de Despesa nº 33404102-CONVÊNIOS, Fonte n. 0240000000, Nota de Empenho n. 2022NE001077, emitida em 22/06/2022.
VALOR:	O valor disponibilizado como Contrapartida é de R\$ 20.416,49 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) pelo Concedente.
VIGÊNCIA:	A prorrogação do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2023 até 26/06/2024.
DATA ASSINATURA:	26 de junho de 2023.
ASSINAM:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF: 138.364.121-87 e CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – Prefeita Municipal – CPF: 875.994.671-91.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125ED	HSQ7092	9C6KE042030013211	LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW0073	9C2JC2501SRS82531	MATEUS SANTANA DIMENCIANO PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSS2F39	9C2JC30707R116547	JONATAN DANIEL ALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NXA3372	9C2JC4110BR756549	FRANCISCO EDINE LIMA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	EED5866	9C2JC4110AR719603	TERCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023

PRISCILA REZENDE DE REZENDE

Diretora de Registro e Controle de Veículos – DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN	NKD6E36	9C2JC30708R727156	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
HONDA/CBX 250 TWISTER	KAF6111	9C2MC35007R024857	EDSON MOREIRA DOS SANTOS
GM/MONTANA CONQUEST	NGC0238	9BGXL80G07B149308	FINANCEIRA ALFA SA CFI
GM/MONTANA CONQUEST	NGC0238	9BGXL80G07B149308	LINDOMAR DA SILVA MENDES

I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA205D6007665	
IMP/VW GOL SPECIAL	CRB5792	8AWZZ377XA201018	GILMAR DE OLIVEIRA CARRIJO
HONDA/CG 160 START	REW4D70	9C2KC2500MR046440	ADRIAN LOURAN DA SILVA
HONDA/CG 160 START	REW4D70	9C2KC2500MR046440	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NVX3494	9C2KC1620AR050211	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NVX3494	9C2KC1620AR050211	TATIANE BARBOSA DE SOUZA
VW/GOL TREND	CXC5394	9BWCA05X92T171983	HEITOR CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
IMP/GM C20	HRJ8194	8AG244NETTA126120	MARCIO GOUVEIA DE LIMA
GM/CORSA GL	BXG0287	9BGSE68XTSC662683	WESLEY DIAS MARQUES
HONDA/CG 150 FAN ESI	NWN8924	9C2KC1670BR502890	BANCO PANAMERICANO SA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NWN8924	9C2KC1670BR502890	TAINARA DOS SANTOS DAL OLMO
HONDA/C100 BIZ ES	HRX8910	9C2HA07101R225969	VALDEMIR RODRIGUES DE CARVALHO
I/TRAXX JL110 8	NGQ6706	LAAAXKHE070002817	BANCO PANAMERICANO S A
I/TRAXX JL110 8	NGQ6706	LAAAXKHE070002817	IVO COELHO ALVES
GM/CHEVETTE SE	ABD0160	9BGTE11UHGC103938	IRAPUA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MMC/L200 TRITON 3.2 D	ONB7531	93XJRKB8TDCC61609	BANCO BRADESCO SA
MMC/L200 TRITON 3.2 D	ONB7531	93XJRKB8TDCC61609	LUCIO FLAVIO LORENZON
HONDA/NXR150 BROS ESD	JYB9126	9C2KD03107R016717	ADELINO GEMMER
VW/SAVEIRO 1.6	KAR5073	9BWEB05W17P079053	KAIO FERREIRA NUNES
HONDA/CG 150 TITAN KS	NGY9657	9C2KC08108R045625	ANDRE OLIVEIRA CAMARGO
GM/CORSA SEDAN MAXX	HSD5H76	9BGXH19X05C136455	ADAILTON TALONI AMARAL

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023

PRISCILA REZENDE DE REZENDE

Diretora de Registro e Controle de Veículos – DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ	JZS6C12	9C2HA07005R004151	BARBARA CRISTINA PINHEIRO NOVAES
HONDA/CB 300R	NRO2768	9C2NC4310BR275546	HELIO YARZON SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRO4J91	9C6KE1510C0028087	JEFERSON REIS PAES
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT3064	9C6KE1940G0053245	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT3064	9C6KE1940G0053245	REGIANE VAIS DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023

PRISCILA REZENDE DE REZENDE

Diretora de Registro e Controle de Veículos – DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97

(Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRX2E61	9C2KC1680FR513262	ADRIANO JUNIOR CABREIRA BENITES
HONDA/CG 125	ACC1667	9C2JC1801HR132993	REGINA AJALA RIO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX1635	9C2JC3010YR110474	JOEL QUINTINO DA SILVA

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023

PRISCILA REZENDE DE REZENDE

Diretora de Registro e Controle de Veículos – DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HTW7182	9C2JC250TTR085555	ADRIANO BERNARDES DA SILVA

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023

PRISCILA REZENDE DE REZENDE

Diretora de Registro e Controle de Veículos – DIRVE

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CONJUNTA FADEB/SED N. 1, de 06 de julho de 2023

Aprova o Regimento Interno da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul – FADEB/MS, e dá outras Providências.

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul e o Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo I desta Portaria Conjunta, o Regimento Interno da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul - FADEB/MS, instituída pela Lei n. 5.676, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º A representação gráfica da estrutura organizacional da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), é a constante no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 06 DE JULHO DE 2023.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I À PORTARIA CONJUNTA FADEB/SED N. 1, de 06 de julho de 2023

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FADEB/MS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), criada pela Lei Estadual n. 5.676, de 21 de junho de 2021, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS, com prazo de duração indeterminado, vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, reger-se-á por seu Estatuto, por este Regimento Interno e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), tem por finalidades:

I - promover a articulação com instituições públicas, privadas e instituições do terceiro setor para a execução de projetos e de programas que visem ao desenvolvimento sustentável da educação no Estado de Mato Grosso do Sul;

II - apoiar e fortalecer a atuação das Redes Estadual e Municipais de Ensino de Mato Grosso do Sul (MS), em iniciativas de amplo impacto que garantam:

- a) a equidade e a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes;
- b) o desenvolvimento da Educação Integral;

III - propiciar a participação dos estudantes em oficinas, cursos e eventos científicos para o aprimoramento de conhecimentos, possibilitando a inserção futura no mundo do trabalho.

Art. 3º Compete à FADEB/MS a execução das seguintes ações:

I - fomentar e apoiar a implementação da educação integral, com objetivo de proporcionar o desenvolvimento pleno dos estudantes, considerando as competências cognitivas e socioemocionais;

II - promover, viabilizar, custear ou financiar, total ou parcialmente, programas e projetos para a educação básica das Redes Estadual e Municipais de Ensino de MS;

III - apoiar, propor ações e parcerias, voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, em regime de colaboração entre a Rede Estadual de Ensino e as Redes Municipais de Ensino;

IV - fomentar, viabilizar, custear ou financiar, total ou parcialmente, atividades, projetos e programas de pesquisa de cunho científico e tecnológico nas escolas das Redes Estadual e Municipais de Ensino de MS;

V - viabilizar, custear ou financiar a participação de estudantes e de profissionais da educação das Redes Estadual e Municipais de Ensino de MS em eventos educacionais e intercâmbios educacionais e científicos;

VI - instituir, viabilizar e coordenar a realização de eventos educacionais, culturais, artísticos, desportivos e científico-tecnológicos, com intuito de disseminar as ações realizadas pelas escolas das Redes Estadual e Municipais de Ensino de MS;

VII - apoiar a divulgação dos projetos de pesquisa desenvolvidos nas escolas das Redes Estadual e Municipais de Ensino de MS, com a participação de estudantes e de profissionais da educação básica;

VIII - celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e/ ou instrumentos congêneres, com instituições públicas, privadas e com organizações não governamentais do terceiro setor, estaduais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento de ações de interesse público, na esfera de sua competência;

IX - apoiar e propor projetos que visem ao fortalecimento de uma educação escolar inclusiva, equitativa e que promovam, ao longo da vida, oportunidades de aprendizagem para todos;

X - articular ações com órgãos e entidades internacionais, federais, estaduais e municipais, vinculados ao ensino e à pesquisa, visando ao desenvolvimento da educação básica do Estado de MS;

XI - fomentar e subsidiar ações, programas e projetos de educação profissional, com vistas a

ampliar, democratizar e interiorizar a oferta de qualificação e habilitação profissional aos estudantes das Redes Estadual e Municipais de Ensino de MS;

XII - fomentar e subsidiar ações vinculadas à educação intercultural, respeitando bases étnicas e a diversidade;

XIII - incentivar ações, programas e projetos desenvolvidos em regime de colaboração entre os entes federados;

XIV - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e dos auxílios concedidos pela FADEB/MS, podendo suspendê-los nos casos de inobservância na execução do objeto vinculado aos projetos aprovados;

XV - contratar prestação de serviços para execução de programas e de projetos vinculados às finalidades da FADEB/MS;

XVI - conceder bolsa de estudo, bolsa tutoria, bolsa formação e de iniciação científica e tecnológica aos estudantes e aos profissionais da educação básica;

XVII - desenvolver atividades e serviços de interesse público, relativos ao ensino e ao desenvolvimento do Sistema Estadual de Ensino.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º O patrimônio da FADEB/MS será constituído pelos:

I - imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - bens e direito que vier a adquirir;

III - bens e direitos que lhe forem legados.

Parágrafo único. No caso de extinção da FADEB/MS o seu patrimônio será integralmente incorporado ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Os bens, direitos e valores da FADEB/MS serão utilizados, exclusivamente, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º O patrimônio ou renda obtidos pela FADEB/MS não poderão ser distribuídos a título de lucro ou de participação no resultado em qualquer hipótese.

Seção I Das Receitas

Art. 7º Constituirão receitas da FADEB/MS:

I - transferências a qualquer título do Tesouro Estadual;

II - rendas patrimoniais e aplicações financeiras;

III - recursos financeiros provenientes de convênios, acordos e ajustes;

IV - contribuições, subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - remuneração pela prestação de serviços, vendas promocionais e outros eventos;

VI - produtos de operações de créditos autorizados por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. O recebimento de doações de bens móveis, serviços e patrocínios, com ou sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, serão realizados, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 15.494, de 10 de agosto de 2020.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º A FADEB/MS, para o desempenho de suas competências, possui a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

a) Conselho Administrativo (CA);

b) Conselho Consultivo (CC);

II - unidade de direção superior:

a) Diretoria da Presidência (DP);

III - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL);

b) Assessoria:

1. Assessoria de Gabinete (AG);

2. Assessoria de Comunicação (AC);

3. Assessoria de Tecnologia (AT);

4. Assessoria de Eventos (AEVEN);

IV - unidades de gestão e execução operacional:

a) Diretoria de Planejamento (DPLAN);

1. Gerência de Pesquisa, Inovação e Tecnologia (GPIT);

2. Gerência de Regime de Colaboração (GRC);
 3. Gerência de Planejamento Estratégico (GPE);
 4. Gerência de Parcerias Institucionais (GPI);
- V - unidades de direção executiva:
- a) Diretoria de Administração (DAD):
 1. Gerência de Administração (GAD);
 2. Gerência de Orçamento e Finanças (GOF).

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I Do Conselho Administrativo

Art. 9º O Conselho Administrativo da Fundação será composto por 7 (sete) membros natos e indicados, conforme abaixo especificado:

I - membros natos:

- a) o titular da Secretaria de Estado de Educação, na qualidade de Presidente;
- b) o Diretor-Presidente da FADEB/MS, como Secretário-Executivo;

II - membros indicados:

- a) 1 (um) da Secretaria de Estado de Educação (SED);
- b) 1 (um) da Secretaria de Estado de Administração (SAD);
- c) 1 (um) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);
- d) 1(um) da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

(SEMADESC);

e) 1 (um) da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (UNDIME/MS);

§ 1º Os membros natos e indicados do Conselho Administrativo e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Governador do Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma designação consecutiva por igual período.

§ 2º Compete aos membros natos titulares, indicar os seus respectivos suplentes.

§ 3º Os membros titulares e suplentes das representações especificadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do caput deste artigo serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que representam.

§ 4º A entidade mencionada na alínea "e" do inciso II do caput deste artigo será convidada a indicar seus representantes, titular e suplente, por meio de expediente de seu dirigente máximo endereçado ao Secretário de Estado de Educação.

§ 5º A participação dos membros natos, indicados e seus respectivos suplentes no Conselho Administrativo da FADEB/MS não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 10. Compete ao Conselho Administrativo:

I - propor e aprovar as alterações no Estatuto da FADEB/MS;

II - aprovar o Regimento Interno da FADEB/MS;

III - aprovar as diretrizes gerais de funcionamento da FADEB/MS;

IV - aprovar o contrato de gestão e a proposta orçamentária da FADEB/MS, sem prejuízo das demais instâncias deliberativas;

V - aprovar, até o mês de fevereiro de cada ano, o relatório anual da administração e a prestação de contas da FADEB, do ano anterior;

VI - orientar a política patrimonial e financeira da FADEB/MS, dentro de suas disponibilidades, examinando e aprovando ou não, os atos que implicarem oneração ou alienação de bens;

VII - propor o conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade, tendo como foco medidas anticorrupção, aplicando efetivamente os códigos de ética e de conduta;

VIII - orientar a política patrimonial e financeira da FADEB/MS, dentro de suas disponibilidades, examinando e aprovando ou não os atos que implicarem onerosamente ou alienação de bens;

IX - aprovar o desenvolvimento de programas ou projetos que envolvam a aplicação de recursos da FADEB/MS como contrapartida.

Art. 11. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes a cada ano e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou do Secretário-Executivo ou por iniciativa da maioria simples dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O Presidente do Conselho, além de seu voto ordinário, terá, em caso de empate nas deliberações, o voto de qualidade.

§ 2º A falta injustificada a duas reuniões ordinárias, consecutivas ou alternadas, em um mesmo ano, implicará, automaticamente, a perda do mandato do Conselheiro, devendo ser substituído pelo suplente, ou, na impossibilidade, por outro representante do mesmo órgão ou entidade.

§ 3º Os membros do Conselho que perderem o vínculo legal com o órgão ou a entidade que representam, terão seus mandatos automaticamente extintos, cabendo aos órgãos e às entidades a indicação de novos representantes para posterior designação pelo Governador do Estado.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - assinar correspondências em nome do Conselho Administrativo;

III - assinar as deliberações do Conselho Administrativo, dando publicidade a elas;

IV - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Administrativo.

Art. 13. O Presidente do Conselho Administrativo será substituído pelo Secretário-Executivo nos casos de impedimento, ausências temporárias ou vacância.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente e do Secretário-Executivo, o Conselho escolherá para assumir a presidência, dentre os seus membros presentes, o Conselheiro mais antigo no Conselho e, havendo mais de um, o mais idoso.

Seção II Do Conselho Consultivo

Art. 14. O Conselho Consultivo será composto por membros internos e externos à FADEB com experiência e notório saber na área educacional.

§ 1º O Conselho Consultivo será constituído por representantes escolhidos e designados por portaria de pessoal do Diretor Presidente da FADEB/MS para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 2º A participação dos membros e suplentes no Conselho Consultivo da FADEB/MS não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

§ 3º O Conselho Consultivo será convocado para discussão de assuntos de interesse da Fundação sempre que o Diretor-Presidente da FADEB/MS entender necessário.

§ 4º O detalhamento do funcionamento e da composição do Conselho Consultivo serão estabelecidos em portaria normativa do Diretor-Presidente da FADEB/MS.

Art. 15. Compete ao Conselho Consultivo:

I - elaborar/sugerir estudos sobre perspectivas no cenário educacional internacional e nacional nas áreas relativas à finalidade da Fundação;

II - sugerir formas e fontes de captação de recursos destinados à concretização dos objetivos da Fundação;

III - sugerir estratégias, áreas prioritárias de atuação e projetos que retratam o escopo de atuação da Fundação, sua finalidade e seus objetivos perante a sociedade, instituições públicas e privadas, locais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR

Da Diretoria da Presidência

Art. 16. A Diretoria da Presidência da FADEB/MS será exercida por um Diretor-Presidente, em colaboração com os demais Diretores da Fundação.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente será indicado e nomeado pelo Governador do Estado para ocupar cargo em comissão.

Art. 17. Compete ao Diretor-Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

II - baixar portarias e outros atos objetivando disciplinar o funcionamento interno da FADEB/MS, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

III - ordenar despesas e firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas, privadas e com organizações não governamentais do terceiro setor, relacionados com os interesses da FADEB/MS;

IV - administrar a FADEB/MS com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do seu patrimônio;

V - propor e encaminhar o plano de ação e o orçamento anual da FADEB/MS para a aprovação do Conselho Administrativo;

VI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, após a aprovação do Conselho Administrativo, a prestação de contas anual;

VII - colocar à disposição e propor atos relativos à dispensa, cessão ou remanejamento de pessoal;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da FADEB/MS ou pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ACESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO**Seção I****Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas**

Art. 18. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

**Seção II
Da Assessoria**

Art. 19. À Assessoria, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:
I - assessorar, gerenciar, coordenar e organizar as atividades administrativas e de representação da FADEB/MS;

II - assessorar as reuniões do Conselho Administrativo e da Diretoria da Presidência;
III - secretariar as reuniões, elaborar as pautas, as atas e preparar o material a ser apreciado;
IV - elaborar os documentos e os atos normativos resultantes das deliberações do colegiado e promover sua distribuição e publicação;

V - manter o registro, a tramitação e os arquivos da documentação produzida nas reuniões;
VI - assistir à Diretoria da Presidência nas atividades-fim;
VII - assessorar o Diretor-Presidente quanto aos agendamentos de compromissos, atendimento telefônico e secretariado;

VIII - controlar o protocolo setorial das correspondências, comunicações e de processos relativos à FADEB/MS e proceder à distribuição de correspondência interna e externa, quando necessário;

IX - exercer outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento da finalidade da FADEB/MS que lhe forem atribuídas pela Diretoria da Presidência;

X - coordenar, executar e organizar as ações de comunicação e divulgação da FADEB/MS;
XI - planejar, coordenar, orientar e acompanhar processos tecnológicos e de informação de dados;

XII - planejar e coordenar eventos promovidos pela FADEB/MS.

Art. 20. À Assessoria de Comunicação, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - criar projetos de comunicação e identidade visual, identificando o público-alvo;
II - desenvolver elementos visuais com base em conjunto de informações e coleta de dados;
III - desenvolver projetos e peças de design, elaborar proposta de trabalho artístico, fazer pesquisas, selecionar ativos e elementos artísticos para trabalhar, importar e exportar ativos e arquivos de trabalho, definir técnicas de trabalho e acabamento, diagramar textos publicitários e literários, elaborar cronograma, aplicar técnicas de modelagem e gravura, configurar ideias em diferentes formatos, editar fotos e vídeos.

Art. 21. À Assessoria de Tecnologia, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:
I - promover o apoio técnico necessário quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets; manter e verificar a necessidade de atualização de softwares e drivers dos equipamentos institucionais para o bom funcionamento dos mesmos;

II - avaliar e executar as atividades de assessoramento técnico-operacional no que se refere à análise e à informação de processos;

III - identificar as devidas necessidades e implementar sistemas computacionais voltados para operação e desenvolvimento da instituição; levantar, documentar e gerenciar regras de negócio e requisitos de sistemas.

Art. 22 - à Assessoria de Eventos, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente compete:

I - coordenar os eventos promovidos pela Fundação;
II - organizar a logística dos eventos;
III - manter atualizada a lista de autoridades do Estado e fora dele;
IV - realizar o cerimonial dos eventos promovidos pela Fundação;
V - emitir os certificados dos eventos.

**CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO E
EXECUÇÃO OPERACIONAL****Da Diretoria de Planejamento e de suas Gerências Subordinadas**

Art. 23. À Diretoria de Planejamento, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:
I - planejar, elaborar e monitorar as ações da FADEB/MS por meio do Plano de Ação;
II - incentivar, promover, coordenar e acompanhar projetos e programas com foco na educação integral, científica e tecnológica, na formação continuada para profissionais da Rede Estadual e das Redes

Municipais de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, fortalecendo o regime de colaboração com os municípios;

- III - apoiar a Diretoria da Presidência nas atividades de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação das atividades fim da FADEB/MS;
- IV - coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração e execução de editais e outras ações realizadas pelas Diretorias da FADEB/MS, visando a efetivação das finalidades da Fundação;
- V - acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados dos programas da FADEB/MS;
- VI - coordenar, articulada com a Diretoria de Administração, a execução da análise de prestação de contas dos projetos financiados pela FADEB/MS;
- VII - acompanhar e apoiar a Secretaria de Estado de Educação e as Secretarias Municipais de Educação, na realização de formações dos Gestores, Professores, Coordenadores Pedagógicos e Profissionais Administrativos;
- VIII - coordenar e executar atividades em parceria com órgãos governamentais e não governamentais;
- IX - analisar e avaliar propostas de projeto e relatórios provenientes de editais publicados pela FADEB/MS;
- X - executar e analisar custeios e financiamentos de programas e projetos de formação continuada e pesquisa científica da FADEB/MS;
- XI - elaborar e formalizar os convênios da Fundação com as entidades interessadas;
- XII - elaborar relatório anual de execução das atividades realizadas;
- XIII - exercer outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento da finalidade da FADEB/MS que lhe forem atribuídas pela Diretoria da Presidência.

Seção II

Da Gerência de Pesquisa, Inovação e Tecnologia

Art. 24. À Gerência de Pesquisa, Inovação e Tecnologia, diretamente subordinada a Diretoria de Planejamento, compete:

- I - zelar pelo nome da FADEB/MS, submetendo à Diretoria de Planejamento apreciação para o seu uso em projetos, convênios, contratos, editais, entre outros;
- II - formular e coordenar as atividades de fomento, a concessão de bolsas de ensino e pesquisa, o apoio e incentivo à pesquisa e à inovação científica e tecnológica;
- III - planejar, supervisionar, orientar e monitorar os procedimentos e as atividades relacionadas ao fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à formação de recursos humanos e à divulgação científica, formalizando os instrumentos necessários;
- IV - atender demandas sobre elaboração de propostas de consultorias, cooperação técnica e cursos;
- V - propor e auxiliar na elaboração de projetos, com atenção a proposta orçamentária da FADEB/MS;
- VI - monitorar a execução financeira dos projetos, evidenciando e relatando à Diretoria de Planejamento pontos de atenção quando necessário;
- VII - analisar e atender as solicitações de alteração em projetos conforme regras e regulamentos aplicáveis;
- VIII - elaborar proposta de remanejamento financeiro dos projetos, considerando o planejamento estratégico;
- IX - orientar a condução técnica de programas, projetos e outras iniciativas da FADEB/MS;
- X - deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos sobre pedidos de concessão de bolsas e outros;
- XI - promover e participar de intercâmbios e de cooperações em ciência, pesquisa, tecnologia e inovação com outras instituições que atuam nessas áreas no Estado, País e no exterior.
- XII - implementar e monitorar as atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação relacionadas ao julgamento e à outorga entre a FADEB/MS e as instituições executoras de ciência, tecnologia e inovação, no País e no exterior;
- XIII - subsidiar a seleção de especialistas para compor a avaliação de Projetos da FADEB/MS, bem como a indicação de consultores ad hoc e recomendar o encaminhamento de propostas recebidas pela FADEB/MS, quando a especialidade do pedido assim o exigir;
- XIV - orientar especialistas e consultores ad hoc sobre informações necessárias para análise dos processos de concessão de bolsas, participação em eventos, publicação de livros e artigos científicos e, de formação de recursos humanos;
- XV - avaliar a execução, quanto aos aspectos técnico-científicos, dos projetos que tenham recebido apoio financeiro da FADEB/MS, observados os procedimentos e normas estabelecidos em atos normativos próprios;
- XVI - planejar e supervisionar os procedimentos e atividades relacionados à elaboração, julgamento, execução, avaliação de editais de chamadas públicas e concessão de bolsas de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação na sua área de competência;
- XVII - propor ações que visem aperfeiçoar indicadores de ciência, tecnologia e inovação na Educação Básica;
- XVIII - analisar aspectos formais dos processos de concessão de bolsas, participação em eventos, publicação de livros e artigos científicos e de formação de recursos humanos, conforme as regras dos editais de chamadas públicas e regulamentos específicos da FADEB/MS;

- XIX - gerir chamadas públicas derivadas de Projetos de Pesquisas de Iniciativa da FADEB-MS;
- XX - acompanhar a celebração e execução dos termos de outorga e instrumentos congêneres;
- XXI - executar outras atividades inerentes à gerência ou que venham a ser delegadas.

Seção III **Da Gerência de Regime de Colaboração**

Art. 25. À Gerência de Regime de Colaboração, diretamente subordinada a Diretoria de Planejamento, compete:

I - fortalecer e acompanhar o regime de colaboração entre o Estado de MS e Municípios, trabalhando em conjunto na modelagem dos fluxos de governança;

II - pautar-se nos fundamentos legais do regime de colaboração que ajudem na garantia de sua implementação na perspectiva da formação continuada de profissionais das escolas públicas;

III - fomentar as iniciativas da operacionalização do regime de colaboração, construindo responsabilidades e fluxos que assegurem celeridade às ações e tomada de decisões rotineiras;

IV - exercitar a governança participativa, alinhando as ações voltadas para apoio e desenvolvimento da educação básica com enfoque na formação continuada e seus desdobramentos;

V - acompanhar e apoiar a ações da SED convergindo com as secretarias municipais de educação evitando superposições de esforços;

VI - promover articulação das diferentes esferas governamentais e terceiro setor gerando conjuntamente o esforço para aprendizagem com pontos de atenção: garantia da trajetória escolar, melhoria de insumos pedagógicos e promoção de equidade;

VII - fomentar a produção e defesa de políticas públicas engajando os diversos atores para sua consecução;

VIII - criar instâncias para deliberação e a execução de programas de responsabilidade social e ambiental, organizando a relação entre as diferentes instituições comprometidas para atingir o objetivo primordial de desenvolvimento humano e local.

Seção IV **Da Gerência de Planejamento Estratégico**

Art. 26. À Gerência de Planejamento Estratégico, diretamente subordinada a Diretoria de Planejamento, compete:

I - organizar o planejamento estratégico, de forma dinâmica e interativa com os diversos setores da FADEB/MS, a fim de promover a eficiência gerencial, minimizando impactos negativos e potencializando os positivos;

II - considerar como fundamentos do planejamento estratégico a missão, a visão e os valores da FADEB/MS, buscando analisar os ambientes interno e externo, definindo metas, objetivos e ações e, acompanhando os respectivos resultados;

III - implementar o planejamento estratégico com eficácia, definir propósitos claros, identificar oportunidades de crescimento, estabelecer marcos e prazos realistas, atribuir responsabilidades, verificar recursos necessários e supervisionar o progresso;

IV - analisar dados e informações relevantes para tomar decisões informadas, envolvendo a coleta e análise de dados sobre o sistema educacional, identificação de tendências e padrões, avaliação do desempenho atual da Fundação e identificação de áreas de melhoria ou oportunidades de impacto;

V - conhecer o setor educacional, incluindo as políticas, regulamentações e tendências atuais, acompanhando mudanças nas políticas públicas relacionadas à educação, compreendendo as necessidades e desafios enfrentados pelos estudantes, educadores e instituições educacionais;

VI - pensar de forma criativa e buscar soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela Fundação, explorando novas abordagens educacionais, o uso de tecnologia de forma estratégica, a colaboração com parceiros externos e a busca por práticas e metodologias inovadoras que possam melhorar a qualidade do apoio à educação fornecido;

VII - liderar e motivar equipes para alcançar os objetivos estratégicos da Fundação, estabelecendo um ambiente de trabalho colaborativo, atribuindo responsabilidades, fornecendo feedback construtivo e incentivando o desenvolvimento profissional da equipe;

VIII - estabelecer e cultivar relacionamentos estratégicos com outras organizações, instituições educacionais, governos e partes interessadas, em cooperação direta com a Gerência de Parcerias Institucionais, a fim de identificar oportunidades de colaboração, negociação de parcerias mutuamente benéficas, a construção de redes de apoio e a promoção de alianças estratégicas;

IX - atuar em outras iniciativas relacionadas às suas atribuições perante a Fundação.

Seção V
Da Gerência de Parcerias Institucionais

Art. 27. À Gerência de Parcerias Institucionais, diretamente subordinada a Diretoria de Planejamento, compete:

- I - identificar e estabelecer parcerias estratégicas com outras fundações, órgãos governamentais, empresas e indivíduos, a fim de ampliar o impacto da fundação em seu objetivo de apoio e desenvolvimento à educação básica;
- II - avaliar e monitorar o desempenho das parcerias estabelecidas, identificando oportunidades de melhorias e garantindo que os objetivos traçados sejam atingidos com a qualidade definida;
- III - atuar como interlocutor oficial da Fundação na captação de parcerias perante outras fundações, empresas e indivíduos;
- IV - intermediar a celebração e coordenar, operacionalmente, os acordos de parceria entre a Fundação e outras instituições, empresas e indivíduos;
- V - elaborar e executar projetos de parcerias, bem como, acompanhar a execução dos contratos estabelecidos;
- VI - realizar reuniões e rodadas de apresentação dos projetos e mapeamento de potenciais interessados na realização de parcerias com a Fundação;
- VII - atuar em outras iniciativas relacionadas às suas atribuições perante a Fundação.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE DIREÇÃO EXECUTIVA

Seção I
Da Diretoria de Administração e de suas Gerências Subordinadas

Art. 28. À Diretoria de Administração, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

- I - coordenar, controlar e orientar as ações administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis da FADEB/MS;
- II - acompanhar, controlar e avaliar os gastos, com o objetivo de assegurar a economia na utilização dos recursos da FADEB/MS;
- III - planejar, coordenar, acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e documental;
- IV - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual, os pedidos de suplementação e remanejamento de valores, em articulação com a Diretoria da Presidência e Conselho Administrativo;
- V - acompanhar a prestação de esclarecimentos aos questionamentos formulados pelo Tribunal de Contas do Estado, quando de inspeções regulares ou de notificações dirigidas aos ordenadores de despesas, controlando a observância dos prazos para o cumprimento de exigências;
- VI - efetuar o demonstrativo das operações orçamentárias, registrar e controlar as previsões e repasses e proceder ao acompanhamento da execução do orçamento da FADEB/MS, controlando os saldos, propondo reforços e cancelamentos de dotações e indicando saldos disponíveis para compensação;
- VII - acompanhar, realizar e elaborar processo de compras, dispensa de licitação, inexigibilidade, pesquisas de preços para instaurar processo licitatório;
- VIII - Exercer outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento da finalidade da FADEB/MS que lhe forem atribuídas pela Diretoria da Presidência.

Seção II
Da Gerência de Administração

Art. 29. À Gerência de Administração, diretamente subordinada a Diretoria de Administração, compete:

- I - realizar a gestão das atividades referentes à vida funcional que integram o quadro de pessoal da FADEB/MS;
- II - acompanhar, controlar e avaliar os gastos, objetivando assegurar a economia na utilização dos recursos da FADEB/MS;
- III - analisar, acompanhar e executar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços, em conformidade com a legislação;
- IV - programar as datas de adimplementos dos compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço e instruir os respectivos processos para autorização de pagamento;

V - coordenar, acompanhar e atestar os processos relativos a Contratos, Convênios firmados pela FADEB.

Seção III Da Gerência de Orçamento e Finanças

Art. 30. À Gerência de Orçamento e Finanças, diretamente subordinada a Diretoria de Administração, compete:

I - conferir, registrar, controlar e emitir as notas de empenho e de anulação de empenho, devidamente ordenadas no âmbito da FADEB/MS, dar destinação às suas respectivas vias e manter atualizada a listagem e o controle dos empenhos emitidos para atender à fase de liquidação e pagamento;

II - promover os recolhimentos das obrigações sociais e tributárias relativas à atuação da FADEB/MS;

III - promover, no encerramento de cada exercício fiscal, a tomada de contas dos ordenadores e dos agentes recebedores nos prazos estabelecidos na legislação vigente;

IV - manter registros e controles para o acompanhamento dos órgãos de auditoria e controle externo, cumprindo-se os prazos fixados, as demonstrações das despesas liquidadas e pagas, para fins de encaminhamento a esses órgãos;

V - elaborar, coordenar e acompanhar, mensalmente e anualmente, os balancetes e demonstrações contábeis, observadas as normas específicas da contabilidade geral do Estado;

VI - conciliar os empenhos destinados à efetivação das compras e contratações, com as disponibilidades financeiras e informar ao Diretor-Presidente, mediante manifestações formais e emissão de relatórios;

VII - emitir ordens de pagamentos, guias de recolhimentos e efetuar pagamentos e depósitos de valores, por intermédio da rede bancária, após a devida autorização do ordenador de despesas;

VIII - realizar a contabilização de todos os atos e fatos administrativos referentes às despesas da FADEB/MS, mantendo a escrituração atualizada e em perfeita ordem, com observância das normas técnicas e legais e do Plano de Contas do Estado;

IX - promover a inscrição de despesas em "restos a pagar" e controlar aquelas classificadas como de exercícios anteriores;

X - conciliar os empenhos destinados à efetivação das compras e contratações, com as disponibilidades financeiras e informar ao Diretor-Presidente, mediante manifestações formais e emissão de relatórios.

CAPÍTULO X Dos Dirigentes

Art. 31. A FADEB/MS será dirigida por um Diretor-Presidente, por um Conselho Administrativo e por um Conselho Consultivo, com atribuição para atuar no controle econômico-financeiro e na orientação técnico-administrativa.

Art. 32. As unidades da FADEB serão dirigidas:

I - as Diretorias, por Diretores;

II - as Gerências, por Gerentes;

III - as Assessorias, por Assessores.

Art. 33. A FADEB/MS terá quadro de pessoal próprio tecnicamente qualificado às suas necessidades, zelando pela habilitação e pela constante formação dos seus técnicos.

Art. 34. A FADEB/MS poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição, observada a legislação específica que rege a matéria.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35. O regime disciplinar, no que se refere aos deveres, às proibições e às responsabilidades dos servidores, guardará conformidade com a Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo das disposições específicas a serem previstas na Lei que trata o art. 7º da Lei Estadual n. 5.676, de 2021.

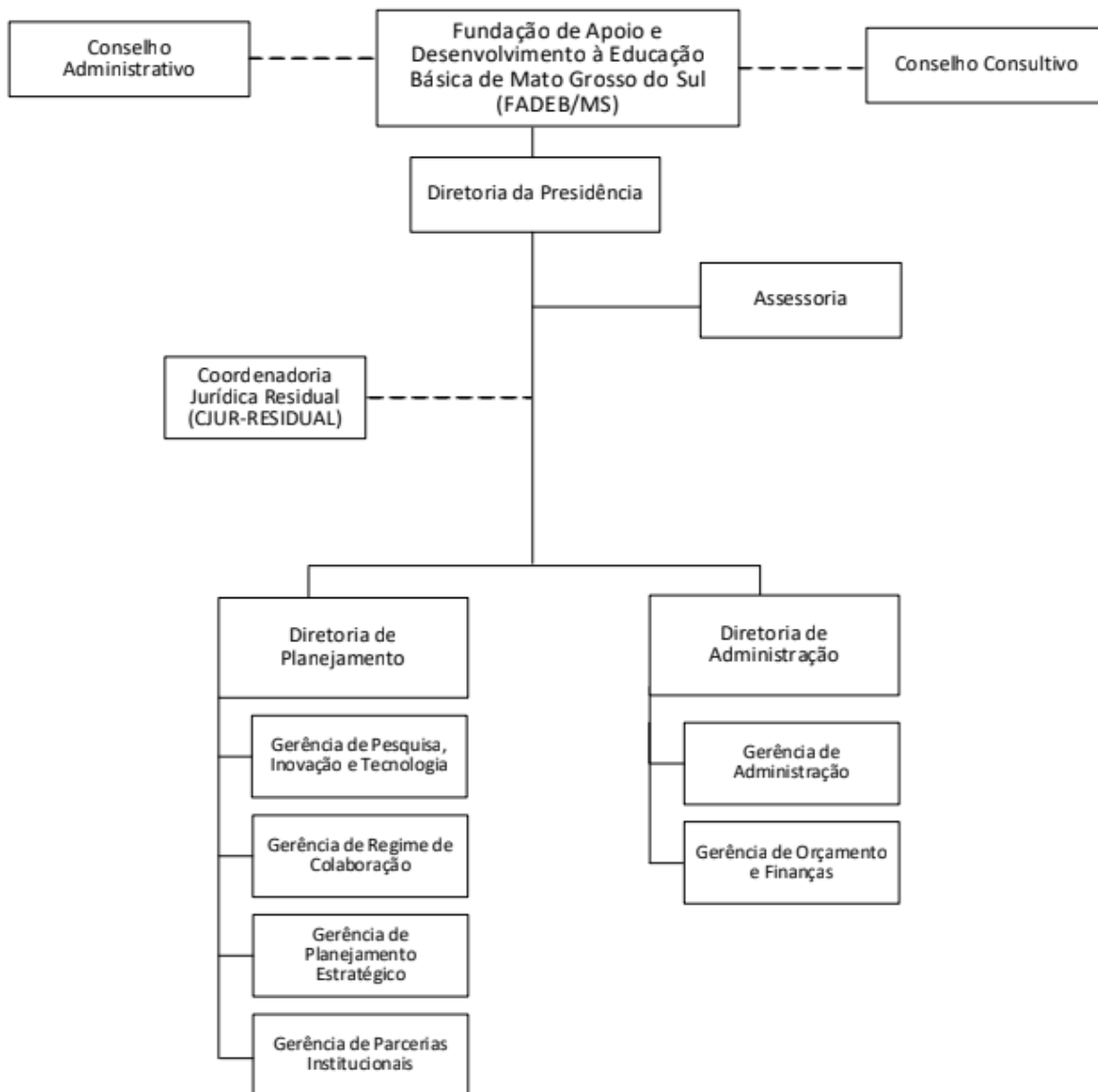
Art. 36. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Administrativo e pelo Diretor-Presidente da FADEB/MS.

ANEXO II À PORTARIA CONJUNTA FADEB/SED N. 1, de 06 de julho de 2023

ORGANOGRAMA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL (FADEB/MS)

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.190, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (FADEB/MS)



Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO

Processo n. 85/004.495/2023

Edital n. 004/2023/FCMS – Chamamento Público para Seleção de Oscip para apoiar a realização do XXII Festival de Inverno de Bonito/2023

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Habilitação avisa aos interessados que, referente a publicação da Ata de Seleção Pública de Habilitação publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.203 de 05/07/2023, pág. 176, após percorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso.

Assim declaramos que fica o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social convocado para entrega do projeto no prazo de até 07 (sete) dias da publicação deste resultado de recurso, no prédio do Memorial

da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 559, 5º andar, Campo Grande/MS, diretamente à Comissão de Habilitação, que estará instalada na Gerência de Administração e Finanças, mediante protocolo de entrega e recebimento, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, conforme art. 10 do referido Edital.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023.

Iria Maciak

Gerente do FIC/FCMS
Matrícula 498487022

Marcio Veiga da Silva

Gerente da GDDPC/Gestor de Atividades Culturais
Matrícula 89201021

Deise de Barros Arantes de Lima

Dir. Executiva e Assessoramento
Matrícula 427560025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz **RE-PUBLICAR**, por incorreção, a relação dos projetos que interpuseram recursos, publicada no DOEMS nº 11.205, de 07/07/23, acrescida dos recursos dos proponentes: **Associação Educacional, Cultura e de Pesquisa Arte e Vida, Ana Carolina Razzini, Albertino Fachin Dias, Alexandre Artioli Barrera, André Tristão Artero, Instituto Internacional Visão de Vida, Fundação Professora Clarice Rondon de Cultura, Desporto e Lazer – FUNRONDON, Felipe de Jesus Sampaio, Gabriel Maciel de Andrade Nogueira, Gessica Fernanda de Pliveira Paes, Janete Maria Cella, Lia Toledo Raquel Brambilla Gasques, Lígia Tristão Prieto, Tatiana Varela Besteiro**, informa, outrossim, que o prazo para impugnação aos recursos, permanece inalterado.

Nº de Inscrição	PROJETO	ÁREA	NOME DO PROPONENTE
25	Tereré com Leitura	Literatura	André da Silva - Costa Rica/MS
52	Kaáguy póra' i, o espírito que protege a floresta	Literatura	Teodora de Souza - Dourados/MS
81	O sertão e suas veredas: Fontes para a história do antigo sul de mato grosso e regiões adjacentes (século XIX)	Literatura	Protásio Paulo Langer - Dourados/MS
177	Mato	Literatura	Isabella Beatriz de Abreu
256	Produção de material didático indígena: Efetivando o Bilinguismo Terena/Português	Literatura	Sérgio da Silva Reginaldo
270	A princesinha Negra Mina e o emburrado de Sapo	Literatura	Luís Henrique Pereira de Paula
333	Cabeça de vaca, o aventureiro das Américas, desbravador do Pantanal	Literatura	Olímpio Leme Cavalheiro Neto
342	8º FLIB - Feira Literária de Bonito	Literatura	IAC - Instituto Ação e Cidadania
404	I Mostra Cultural Surda do MS	Literatura	Felipe de Jesus Sampaio
5	Projeto Reintegr'arte	Artesanato	Rodrigo Avalhaes Marçal

6	Projeto onça pintada gerando talentos	Artesanato	Fabiane Avalhaes Marçal de Brito
123	O encontro da cerâmica nas águas do Pantanal	Artesanato	Andréa Pereira Lacet de Lima
144	Zigiguidum "Costurando Sonhos"	Artesanato	Jonas Ferreira Caminha
154	Workshop: a arte da cutelaria e sua afiação descomplicada	Artesanato	Danilo Henrique Farias - Dourados
156	I Festival de Artesanato de Mato Grosso do Sul	Artesanato	Mara Regina Soares Pimentel
157	MS na rota do artesanato	Artesanato	Loudes Pedrão Nascimento
159	Mato Grosso do Sul em bordado filé	Artesanato	Janete Maria Cella
173	Mapeamento do Artesanato de MS	Artesanato	Evelin Cristiane Dias
272	Faixa Pantaneira: Oficina de Transmissão de Saberes	Artesanato	Selma Christina de Souza Brito Beteto
274	Oficina de Transmissão de Saberes em Argila	Artesanato	Marilde Cecília Ferreira
275	Couros e Cores do Pantanal	Artesanato	Lúcia Aparecida Rodrigues de Moraes Canuti
344	Vivendo o Origami	Artesanato	Elder Alves Severino
7	O circo do Bolachinha	Artes Cênicas	Wagner Aparecido Perez
11	Tudo nesse quintal é inventado	Artes Cênicas	Artur Eduardo Moteiro de Barros
14	United Dance	Artes Cênicas	Rafael Fornazere Euzébio
39	Gic Viver Bem	Artes Cênicas	Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida - Viver Bem
44	Festival de Catira e Viola do MS	Artes Cênicas	Ariane de Araújo Rodrigues Lima
50	Ginga CIA e Dança - Rompendo Silêncios	Artes Cênicas - Dança	Ginga Companhia de Dança
54	Programa de formação - dança Dourados	Artes Cênicas - Dança	Blanche Maria Torres
55	Desenho do Tempo – Danças para mais de 60	Artes Cênicas	Renata Wilwerth Leoni
60	Dancidades: Dança e Cidadania – 5º Edição, com foco na acessibilidade	Artes Cênicas	Associação Arado Cultural
71	Corpo e Coreologia: um introdução a coreografia	Artes Cênicas - Dança	William Isaias Nunes
72	Uma banda um som	Artes Cênicas	José Vieira Neto - Dourados/MS

73	Oficina de Iniciação teatral: Histórias em movimento	Artes Cênicas	Presley Felype Ribeiro dos Santos
116	Esboço, botões, rosas e teatro: montagem e circulação de espetáculo teatral para crianças	Artes Cênicas	Flávia Janiaski Vale
118	Circulação do espetáculo "Sambatango", da Luminis CIA de dança	Artes Cênicas	Juliano Candia Pedrozo
124	Veredas: gramática expositiva do chão	Artes Cênicas	Associação Cultural CIA do Mato - Campo Grande MS
128	Festival no bueiro	Artes Cênicas	Maria Fernanda Figueiró de Araújo
129	Imanência: 5 anos de Sôma Cia de dança	Artes Cênicas	Rosana Santos Elegda
133	No caminho das águas, mostra de teatro de bonecos para crianças ri-beirinhas	Artes Cênicas	Florescer do Cerrado - Campo Grande/MS
184	VIII Pantalhaços - Mostra de Palhaços do Pantanal	Artes Cênicas	Mauro Alves Guimarães
197	LIARTS de Dança	Artes Cênicas - Dança	Maria da Conceição Silva Gasparetto
201	Oficinas a Dois	Artes Cênicas	Marcos Nathaniel
206	Temporada Sucata Cultural 2023/2024 - 5º edição	Artes Cênicas	Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural
216	ELA - Laboratório de Criação sobre a Ausência	Artes Cênicas	Gil de Medeiros Esper
217	"Hands Up - Cultura LGBTQIA+"	Artes Cênicas	Irineu de Castro Queiroz Junior
243	I Congresso sul-mato-grossense de dança de salão	Artes Cênicas	Associação PAR
283	II Mostra Cênica do Vale do Ivinhema	Artes Cênicas	Fábio Carvalho Arruda
285	Papo reto - montagem e circulação	Artes Cênicas - Dança	Kleiton Medina
292	Festival Mahila - 5º Encontro de danças étnicas e populares - Conexão América do Sul	Artes Cênicas - Dança	Ana Carolina Razzini
313	Programa Dançar	Artes Cênicas - Dança	Rosana de Barros Gabriel
327	A luta de cada um	Artes Cênicas - Dança	Fabiana Andrade da Silva
337	MS Dance Fest - 12ª edição	Artes Cênicas	Edson Clair Moreira Júnior
356	As Faces de Sherazad	Artes Cênicas	Paloma Caroline Santana Catalano

365	Comitiva Cultural - Teatro em Comboio por MS	Artes Cênicas	Lauresto Franco Garcia
378	EPQVME - Eu Preciso que vocês me escutem pelo MS	Artes Cênicas	André Tristão Artero
394	Corpo que fala	Artes Cênicas - Dança	Regislaine Simões da Silva
417	Boreal	Artes Cênicas - Dança	Fernando Alves da Silva
421	Conceição dos Bugres - Criação, Montagem, Apresentação, Smeinário	Artes Cênicas	Andréa Escobar Freire
428	Em Cerrado	Artes Cênicas	Thiago Henrique Viégas de Barros
451	Um só Palhaço	Artes Cênicas	Circo do Mato - Grupo de Artes Cênicas
456	Teatro da Terra III - Cultura e Emergência Social	Artes Cênicas	Associação Cultural Casulo
460	Outras Danças - Manutenção em Companhia	Artes Cênicas	Associação Cultural Dançurbana
478	Eu - Pronome Pessoal Feminino	Artes Cênicas	Ligia Tristão Prieto
480	Fulano Di Tal - Ato 20	Artes Cênicas	Marcelo Carvalho Leite
491	Criação do Espetáculo - Mágicos do Centro Oeste	Artes Cênicas	Thiago Cabloco Pereira
31	Cultura e História de Mato Grosso do Sul - Contada Através da Pirografia	Artes Visuais	Marcos Ortiz
80	Belezas do Pantanal	Artes Visuais	Valdir Amaral da Silva - Dourados/MS
136	Estampa	Artes Visuais	Fernando Anghinoni
268	A força da mulher contemporânea	Artes Visuais	Apres Gomes Neto
284	Em Branco	Artes Visuais	Rafael Dantas de Oliveira
302	Alumia em Procissão - Arte Itinerante	Artes Visuais	Kimberly Weiss Calves
452	Fios e Tramas da Memória: Uma Exposição Decolonial de Arte Interativa	Artes Visuais	Julian Danilo Vargas Cubillos
463	Inspiratório	Artes Visuais	Raique de Moura Dias

464	Naus de Nós	Artes Visuais	Elias Brandão de Aquino
476	Rest(o)lho: A exposição	Artes Visuais	Edson Alvarenga
439	Revista Ambrosia Gourmet	Gastronomia	Fernanda Nascimento Prochmann
433	I Festival Gastronômico do Peixe	Gastronomia	Fundação Professora Clarice Rondon de Cultura, Desporto e Lazer - FUNRONDON
32	Comitiva Cultural da Arte Capoeira e seu Legado no Mato Grosso do Sul	Capoeira	Associação Camará Capoeira
51	Festival Sul-mato-grossense "Três dias respirando Capoeira"	Capoeira	Associação Camuanga de Capoeira Angola - ACCA
138	Promovendo Acessibilidade Cultural e a Inclusão	Capoeira	Associação Educacional, Cultura e de Pesquisa Arte e Vida - Campo Grande - MS
148	Ginga Mato Grosso do Sul	Capoeira	Associação Capoeira Porto da Barra - ACPB/ Campo Grande - MS
155	A capoeira e seus múltiplos olhares	Capoeira	Grupo Ict'us Capoeira - Campo Grande/MS
163	Brincadeira de Angola 3º Edição	Capoeira	Antônio Marcos Lacerda de Lima
248	Capoeira, Cultura e Memória	Capoeira	Priscila Silva Coutinho
269	Cultura Africana e Afro-brasileira a partir da capoeira	Capoeira	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós
406	Capoeira para todos às margens do Taquari	Capoeira	Douglas Corrêa da Silva
426	"A Ginga na Melhor Idade-Esporte Cultura e Lazer"	Capoeira	Eberson Sanches de Oliveira
74	O envelhecimento em Dourados: Uma Jornada, várias histórias	Patrimônio Cultural	Richard Sebastião Silva das Neves
88	Rota Gastronômica Pantaneira por Paulo Machado	Patrimônio Cultural	Paulo Coelho Machado Neto
90	Livro Bens Culturais de Mato Grosso do Sul	Patrimônio Cultural	Vania Paula Juca Santos
92	Amambai – Cultura, Patrimônio e Memória	Patrimônio Cultural	Albertino Fachin Dias
114	Sketchers do Brasil - Mato Grosso do Sul	Patrimônio Cultural	Olinda Beatriz Trivisol Meneghini

227	Publicação do Livro "Da invisibilidade ao protagonismo: Valorização Cultural do Complexo Ferroviário de CG	Patrimônio Cultural	João Henrique dos Santos
233	Publicação do Livro " A Igreja da Tia Eva - Um Patrimônio de Fé"	Patrimônio Cultural	Eduardo Roberto Melo da Silva
312	Sobá no 3º Festival do Japão	Patrimônio Cultural	Associação Esportiva e Cultural Nipo Brasileira de Campo Grande
319	Patrimônio Cultural de Corumbá	Patrimônio Cultural	Wanessa Pereira Rodrigues
392	Estudo e Análise Histórico-Cultural, Socio-Humano e Território do Processo de Colonização do Distrito de Morumbi às Margens do rio Paraná - Eldorado - MS	Patrimônio Cultural	Rodrigo Pedroso Fernandes
432	Sobá: Um patrimônio a ser preservado	Patrimônio Cultural	Helcio Kohagura
53	Modarte - moda e arte na praça	Design E Moda	Joary de Oliveira
221	Trame - Tramas e Traçados do Pantanal	Design E Moda	Luciana Teixeira Gonçalves
222	Projeto Bocaiuva	Design E Moda	Luane Sales de Oliveira Alves
288	Projeto Niara	Design E Moda	Eduardo Inacio Alves
334	"Um sonho pantaneiro"	Design E Moda	Baiflu Gonçalves Alencar
110	Semeando o reggae do MS - levando cultura aos "quatro cantos" da capital	Cultura Popular	Diego Fernandes da Silva
139	Cultura Hip Hop - Mixing Breaking	Cultura Popular	Claudete Sandra Marques Elizeche
147	Salve Hip Hop	Cultura Popular	Sanderley Sabergue Martinez
192	Diversidade sul-mato-grossense no palco: línguas, artes e culturas indígenas em cena	Cultura Popular	Denise Silva
196	Parada da Cidadania LGBTQ+ e show da diversidade	Cultura Popular	Associação das Travestis e Transexuais de MS- ATMS
202	Conexão Urbana	Cultura Popular	Kaique Moura da Silva
358	Arte para todos. Cultura em Espaço Livre!!	Cultura Popular	Prefeitura de Ponta Porã
389	Treino da Raba	Cultura Popular	Lívia Lopes Correa

397	Folksul - Festival Internacional do Folclore	Cultura Popular	ATIVA - Associação de Atividades de Valorização e Apoio ao Desporto Educacional e Adaptado de MS
414	6º Periferia Pede Paz	Cultura Popular	Jéssica Cândido de Oliveira
63	Implantação e implementação de biblioteca	Museu, Arquivo E Biblioteca	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS
132	Museu a céu aberto	Museu, Arquivo E Biblioteca	Instituto de Meio Ambiente, Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável - ANIMA - Bodoquena/MS
193	Descobertas no MIS	Museu, Arquivo E Biblioteca	Lilian Veron Garcia
447	Pontes de Leitura	Museu, Arquivo E Biblioteca	Centro de Arte, Educação, Cultura, Social e Meio Ambiente - Casa de Ensaio
433	I Festival Gastronômico do Peixe	Gastronomia	Fundação Professora Clarice Rondon de Cultura, Desporto e Lazer - FUNRONDON
439	Revista Ambrosia Gourmet	Gastronomia	Fernanda Nascimento Prochmann
2	Encontro Técnico do Áudio	Música	Guilherme Silva Cruz
4	Caravana tem arte na escola - 2º edição	Música	Marcos Jerônimo Miranda Espíndola
24	Alex e Yan - Musical no pantanal	Música	Alex Ferreira Maidana
30	Beca Rodrigues - pra dar sorte	Música	Rebeca Barbosa Rodrigues
36	Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA	Música	CICA
38	Vozes e dança da periferia	Música	Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos
40	Música MS - Cultura para formar	Música	Fundação Ueze Elias Zahran
41	Projeto Vertentes	Música	Áltair dos Santos
42	NETMUSIC MS - Carreira Artística Levada a Sério	Música	Alexandre Artioli Barrera
48	Sabores e Saberes - Gastronomia e Cultura	Música	Hana Caroline Nogueira Chaves
66	EDQ - Novas Caras da Música	Música	Adilson Carlos Fernandes

67	Rafa Conter	Música	Rafael Conter Cardoso Perrayoni Jordão
75	A Samaritana	Música	Zenaide Abreu Dias
76	Sensorial Escariates	Música	Eder Amaral Sobrinho - Dourados/MS
77	Violão na Escola	Música	Monique Abreu Dias do Amaral
78	Monique e Franciele	Música	Monique e Franciele
84	Orquestra Indígena Teko Arandú - 10 Anos	Música	Instituto Arte e Desenvolvimento - Ressoarte - Anastácio
85	Pehendu Ore Nê'e - escuta nossas vozes	Música	Ana Lucia Rossate - Amambai/MS
89	Show elas por elas	Música	Karina Marques Nogueira
102	Vadios 67 original regional	Música	Jones dos Santos
112	Canta Dourados	Música	Gilson Cortes Buzzio - Dourados/MS
121	Grupo vozes especiais	Música	Sandra Helena Lombardi de Mello
134	DVD Cancioneiro do Cerrado	Música	Nayara Xavier Espíndola
140	EP Renata Sena - Travessia	Música	Renata Ribeiro de Sena Trinca
167	Show "Violão entre Guitarras" – História da Música Urbana do MS	Música	Gabriel Maciel de Andrade Nogueira
181	FESMORENA - Festival de Música Autoral	Música	Instituto de Desenvolvimento Educacional Alexandrina Carlos Pinheiro - IDEACP - Campo Grande/MS
187	Duo amálgama em linhas entre linhas	Música	Sandra Helena Tornice
199	Fabio & Junior "Do nosso Jeito"	Música	Gelson de Oliveira Junior
204	Angélica e Noair - Alegria	Música	Noair Pasquini
214	Tributo à dama do rasqueado	Música	Fábio Henrique Silva Sarzi
215	Paralel	Música	Frederico de Oliveira Ribas
220	Turnê Revoada Acústica – Um Sobrevoou Musical por MS	Música	Fernando Pacheco Mendes
240	MS tem Jazz	Música	Adriel Alexandre dos Santos Rodrigues
252	Raiz Cultural: Coisas do Poeira	Música	Antônio Rodrigues de Queiroz

261	O Tango - Do Rio Plata para o Mundo	Música	Laís Domingues Fujiyama
266	1º Circuito de Violeiros de MS	Música	Milton Aires Viana Filho
267	1º Encontro da Viola de Cocho	Música	Cleir Ávila Ferreira Jr.
291	Sarau do Roker sinfônico: edição de democracia cultural	Música	Ruthiely Thaiane Cambiaghi da Silva
296	"Meu Mato Grosso do Sul viajando pelo mundo da música"	Música	Instituto Música e Arte
297	Arte no Vale	Música	Kelly Yury Komiyama Medeiros
307	Ziriguidum 10º Edição	Música	Luanna Rabelo Peralta
321	"Veredas"	Música	Jariston Pereira Lima
324	CD - Gessy Paes Canta MS In Rock & Blues	Música	Gessica Fernanda de Oliveira Paes
325	Oficina de Música Sopro e Percussão	Música	Jackson de Oliveira Silva
326	Música pra Ver, Boa de Ouvir	Música	Regina Célia de Oliveira do Bom Despacho Roker
332	DVD Gideão Dias - "Obrigado MS"	Música	Gideão Correa Dias
343	11º Bonito Blues & Jazz Festival	Música	Instituto Internacional Visão de Vida
348	Orquestra Filarmônica de Dourados	Música	Município de Dourados
357	Dois Lados	Música	Marcos José Mendes
363	Circulação de Concertos do "Francis David Vidal Ensemble"	Música	Francis David Jordão Vidal
364	Gravação de Álbum MC HG	Música	Higor Celso de Souza Leiva
377	2º Piraputanga Folk'n Road	Música	Bárbara Aires Viana
379	Vem Cantar Comigo	Música	Sheyla de Souza Cordeiro
382	A Festa do Ovo - Mostra de Música e Gastronomia	Música	Prefeitura Municipal de Terenos
385	Ama ou Ama	Música	Abel Vieira Melo
388	Projeto des.nu.da - Produção de EP e Show de Lançamento	Música	Evelyn Bendô Lechuga
390	Poesias, canções e Pantanal	Música	Helton Perez Marques
423	Tete Espindola e Orquestra de Câmara do Pantanal	Música	Instituto Moinho Cultural Sul-Americano

424	Amareluz	Música	Luciana David de Oliveira
431	A viola de cocho e as raízes de músicas Sul-Mato-Grossense	Música	Rafael Omar da Matta
438	Bioacoustic - Xaraés	Música	Julio Cesar de Queiroz
442	Orquestra de Violoncelos de MS	Música	Marcelo Geronimo da Silva
454	Viola Caipira Made In Pantanal	Música	Marcos Borges dos Santos
466	Recitais Poéticos e Cultura da Paz: de MS para o Mundo	Música	Ana Lúcia Iara Gaborim Moreira
470	Gravação do 1º DVD "Os filhos de Campo Grande"	Música	Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishiyama
474	Mostra Orquestra UFGD - 10 anos	Música	Thais Fernandes Costa
485	Melanina	Música	Danielle Cristina Oliveira dos Santos
486	Bardos Pantaurbanos	Música	Jimmy Andrews Colman de Melo Andrade
1	Ao sair, tranque a porta	Audiovisual	João Augusto de Nardo Matos/Dourados
12	Filhos do Litoral Central	Audiovisual	Pedro Henrique Veiga Melo
17	A Tapera	Audiovisual	Pablo de Lima Barbosa
19	Fronteiras	Audiovisual	Danon Adão Ferreira Lacerda
35	Colégio Oswaldo Cruz: nosso passado restaurado	Audiovisual	Gilson Rodolfo Martins
43	18º Festival de cinema do Vale de Ivinhema	Audiovisual	Fundação Nelito Câmara - Ivinhema/MS
48	Beá e Melody	Audiovisual	Tatiana Varela Besteiro
65	Moções: História e cultura escrita pelos rios de Mato Grosso do Sul	Audiovisual	Acir Alves
83	Olubayô - cinema nas comunidades Quilombas	Audiovisual	Bartolina Ramalho Catanante
86	TransCine - Cinema em trânsito: Edição vizinhança na praça	Audiovisual	Aline Aparecida da Silva Peixoto
130	Karma	Audiovisual	Jorge Felipe Lourenço dos Santos
131	Trilha Rupestre	Audiovisual	Lia Toledo Raquel Brambilla Gasques

165	Bonito, meu destino	Audiovisual	Maria Cristina Riveiros
	O Devaneio era sala de ensaio	Audiovisual	Ana Carolina de Sousa Silva
306	Entre/Artes	Audiovisual	Caroline Emanuele Tiago dos Santos
370	Trabalho, tradição e solidariedade: Documentário sobre a história e a cultura das comunidades tradicionais da Pontinha do Cocho, em Camapuã-MS, e de Santa Tereza, em Figueirão - MS	Audiovisual	Suély Silvério Constantino
409	O Rio, A rota e o mundo	Audiovisual	Mara Lúcia Freitas Silvestre
411	Curta Metragem "Olhos Fechados"	Audiovisual	Roberto Ferreira Leite
441	Castelo Vivo	Audiovisual	Maria Elisa Gonçalves Codorniz
461	Oculto	Audiovisual	Franco Siqueira Prata Lima
473	1º Rec Skate - Festival de Vídeo de Skate	Audiovisual	Elio Angelo da Costa Guimarães
475	Lendas Pantaneiras Escola e Cinema	Audiovisual	Tania Mara Sozza Gomes
493	Beá e Melody	Audiovisual	Tatiana Varela Besteiro

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 132/2023 PROCESSO Nº 83/022.161/2023 SIAFEM Nº 33083 - CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/IFMS Nº 05/2023

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS-Campus Ponta Porã, CNPJ/MF sob nº 10.673.078/0001-20.

Outorgado: Eber Augusto Ferreira do Prado – CPF: 998.374.471-68

Objeto: Identificação, análise e recuperação de áreas agrícolas degradadas, submetidas a diferentes usos e manejo do solo em áreas assentadas da região de Ponta Porã – MS.

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 9.283/18, Decreto Estadual nº 11.261/03, Decreto Estadual nº 15.116/2018 e naquilo que couber e demais atos normativos pertinentes.

Recurso: R\$ 700.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.571.2098.4730.0014, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE00731 e 2023NE00730 de 15/06/2023

Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 07/07/2023

Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF: 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Eber Augusto Ferreira do Prado

CPF: 998.374.471-68 - Outorgado

Elaine Borges Monteiro Cassiano

CPF: 929.443.619-53 – Reitora-IFMS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32.117/2022.

Processo nº: 51/001.060/2022

Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e o **FEDERAÇÃO DE CLUBES DE LAÇO DO MS** - CNPJ/MF sob o nº 15.554.348/0001-06, em Campo Grande MS.

Objeto: O objeto do presente termo é a alteração da cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes para prorrogação de sua vigência, conforme consignado nos autos nº 51/001.060/2022.

Vigência: a partir da data da assinatura até 14/09/2023

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações, Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 31.617/2022.

Data da assinatura: 06.07.2023.

Assinam: Herculano Borges Daniel – CPF Nº 789.343.541-00 e Pompilio Cabral de Jesus Junior – CPF 011.836.321-26.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 85/004.576/2023

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e SINDICATO RURAL DE CAMPO GRANDE, ROCHEDO E CORGUINHO, denominado LOCATÁRIO, inscrito no CNPJ nº 03.325.9666/0001-97, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Convenções Rubens Gil de Camillo, nos dias 21/06//2023 a 24/06/2023, para realização do evento "INTERAGRO- 3º Encontro Tecnológico do Mato Grosso do Sul".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 41.450,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: O contrato terá a vigência de 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e ALESSANDRO OLIVA COELHO, inscrita no CPF nº 127.752.798-99, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2023

PROCESSO FUNDTUR Nº 85/004.693/2023

PROCESSO SED 29/.046.036/2023

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada FUNDTUR/MS e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS-FADEB, inscrita no CNPJ nº 43.014.809-0001-85, com sede em Campo Grande-MS, denominada SED.

OBJETO: estabelecer um regime de mútua cooperação entre os partícipes visando o uso do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, para realização do evento "ABNC das Competência Gerais dos Diretor Escolar" no dia 10 de agosto de 2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para consecução do objeto do presente instrumento, a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS- FADEB. pagará a FUNDTUR o valor de R\$ 4.075,31 (quatro mil e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), sendo que as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 10.29205.12.122.0012.4104.0002-Custeio FADEB, Natureza da Despesa: 339139 Fonte: 0150010011 UG: 290205 – Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do MS- FADEB, NE: 2023NE000038 de 16/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

PRAZO: O contrato terá a vigência de 60(sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, e MARIA CECÍLIA AMÊNDO LA DA MOTTA, inscrita no CPF nº 724.551.958-72, residente e domiciliada em Campo Grande-MS.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2023

PROCESSO FUNDTUR Nº 85/004.577/2023

PROCESSO SED 29.042/600.600/2023

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55,

com sede em Campo Grande-MS, denominada FUNDTUR/MS e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED, inscrita no CNPJ nº 02.585.924/0001-22, com sede em Campo Grande-MS, denominada SED.

OBJETO: estabelecer um regime de mútua cooperação entre os partícipes visando o uso do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "Premiação do MS Alfabetiza" nos dias 27 e 28 de junho de 2023.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para consecução do objeto do presente instrumento, a SED pagará a FUNDTUR o valor de R\$ 5.462,03 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos), sendo que as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 10.29101.12.361.2046.4088.0001- Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 339139 Fonte: 01500010011 UG: 290101 – Secretaria de Estado de Educação, NE: NE: 2023NE006461 de 06/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

PRAZO: O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINAM: DIEGO GARCIA SANTOS, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, e HÉLIO QUEIROZ DAHER, inscrito no CPF nº 834.685.281-91, residente e domiciliada em Campo Grande-MS.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0209/FUNSAU/2022

Nº Cadastral 18718

Processo:	27/006.077/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e MV SISTEMAS LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 0209/FUNSAU/2022, firmando entre as partes em 01 de julho de 2022, por um período de 12 (doze) meses, com previsão de reajuste contratual (retroativo) baseado no índice INPC.
Dotação Orçamentária:	As despesas do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º. 20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS – Otimização da Gestão Hospitalar, Natureza da Despesa n.º. 339040, Item de Despesa n.º 33904005 e 33904008, Fonte n.º. 0165980011.
Valor:	O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ R\$ 1.692.617,64 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, cuja parcela mensal é estimada em R\$ 141.051,47 (cento e quarenta e um mil, cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)
Amparo Legal:	A alteração no presente instrumento tem por base legal a Lei n.º 8.666/93, artigo 57, §4º inciso II
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Corrêa Esgalha
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, de 01/07/2023 a 28/06/2024
Data da Assinatura:	29/06/2023
Assinam:	Marielle Alves Corrêa Esgalha e Paula Prestes Magnus

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.066, de 02/02/2023, págs. 54 e 55.

PORTARIA PROAP-UEMS N. 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Adesão n. 009/2023 ao Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD – GCONT 20891 – Processo 29/050124/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para

acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Adesão n. 009/2023 ao Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD – GCONT 20891, Processo 29/050124/2022, empresa S.H. INFORMÁTICA, objetivando a contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, e outros serviços prestados por postos credenciados (lavagem e borracharia).

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato	Filipe de Andrade Maldonado	Assistente Técnico de Nível Médio	48026022
Gestor de contrato substituto	Celso Alves de Almeida	Assistente Técnico de Nível Médio	39209021
Fiscal de contrato	Alencar Ferri	Técnico de Nível Superior	43269022
Fiscal de contrato substituto	Valmor Nazário Martins	Chefe do Setor de Manutenção	53369021

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.075, de 13/02/2023, pág. 34.

PORTARIA PROAP-UEMS N.016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui Comissão para elaborar Estudo Técnico Preliminar cuja finalidade é a aquisição de Veículo de Transporte – Tipo Caminhão baú.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS, n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar Estudo Técnico Preliminar cuja finalidade é a aquisição de Veículo de Transporte – Tipo Caminhão baú, em atendimento ao Convênio 903143-2020.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os (as) seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira Matrícula: 66112021	Representante da DINFRA	Presidente da Comissão
Celso Alves de Almeida Matrícula: 39209021	Representante da DINFRA	Titular
Filipe de Andrade Maldonado Matrícula: 48026022	Representante da DINFRA	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 10 de fevereiro de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.107, de 20/03/2023, pág. 106.

PORTARIA PROAP-UEMS N.035, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de combustível comum, dos tipos gasolina e etanol, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com utilização de cartão magnético.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de combustível comum, dos tipos gasolina e etanol, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com utilização de cartão magnético, em atendimento ao Convênio 924641-2021 – UEMS / FNDE.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Valdirene Fonseca De Souza Teixeira Matrícula 66112021	Representante da DINFRA	Presidente da Comissão
Celso Alves De Almeida Matrícula 39209021	Representante da DINFRA	Titular
Filipe De Andrade Maldonado Matrícula 48026022	Representante da DINFRA	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Determinar que a Equipe de Planejamento da contratação seja automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 17 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.118, de 30/03/2023, pág. 112.

PORTARIA PROAP-UEMS N.048, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Constitui Comissão para elaborar Estudo Técnico Preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e abastecimento de combustível, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com utilização de cartão magnético.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS, n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar Estudo Técnico Preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e abastecimento de combustível, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com utilização de cartão magnético, em atendimento ao Convênio 929593-2022.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os (as) seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira Matrícula: 66112021	Representante da DINFRA	Presidente da Comissão
Celso Alves de Almeida Matrícula: 39209021	Representante da DINFRA	Titular
Filipe de Andrade Maldonado Matrícula: 48026022	Representante da DINFRA	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Determinar que a Equipe de Planejamento da contratação seja automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 28 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.149, de 08/05/2023, págs. 75 e 76.

PORTARIA PROAP-UEMS N. 061, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1743/2022/UEMS – GCONT 17095 – Processo 29/061618/2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como *Gestor de contrato substituto*, o servidor Filipe de Andrade Maldonado, Matrícula nº 48026022, Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio, nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1743/2022/UEMS – GCONT 17095 – Processo 29/061618/2021, Empresa INVIOÁVEL DOURADOS LTDA ME, durante a vigência do contrato.

Art. 2º Compete aos (às) Gestores e Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 05 de Maio de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 10.907, de 04/08/2022, págs. 77 e 78.

PORTARIA PROAP-UEMS N. 130, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Constitui comissão para elaborar Estudo Técnico Preliminar cuja finalidade é a aquisição de pneus para uso na frota de veículos da UEMS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS, nº 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para elaborar Estudo Técnico Preliminar cuja finalidade é a aquisição de pneus para uso na frota de veículos da UEMS.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
VALDIRENE FONSECA DE SOUZA TEIXEIRA Matrícula: 66112021	Representante da DINFRA/UEMS	Presidente da Comissão
CELSON ALVES DE ALMEIDA Matrícula: 39209021	Representante da DINFRA/UEMS	Titular
LUANNA DA SILVA GARCIA MOURA Matrícula: 487813021	Representante da DINFRA/UEMS	Titular
FILIPPE DE ANDRADE MALDONADO Matrícula: 48026022	Representante da DINFRA/UEMS	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 03 de agosto de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 10.984, de 08/11/2022, pág. 55.

PORTARIA PROAP-UEMS N. 188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1804/2022/UEMS – GCONT 20416 – Processo 29/071654/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1804/2022/UEMS – GCONT 20416, Processo 29/071654/2022, EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato	Alencar Ferri	Técnico de Nível Superior	43269022
Gestor de contrato substituto	Filipe de Andrade Maldonado	Assistente Técnico de Nível Médio	48026022
Fiscal de contrato	Valmor Nazário Martins	Chefe do Setor de Manutenção	53369021
Fiscal de contrato substituta	Flávia Maria Fogaça	Assistente I	479029022

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 07 de novembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 113-SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL–Medianeira - PR.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 09 de julho de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra. Fabiane Elise Poletto Bersch (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 017/2022

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e TRANSPORTADORA KÁTIA LTDA.

Processos IMASUL nº: 71/403494/2017, 61/402911/2016 e 61/402912/2016.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas ambientais, referentes aos Autos de Infração nº 23.041/2017, 16.764/2016 e 16.763/2016, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 806/2020.

Valor: R\$ 21.077,60 (vinte e um mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): André Luiz Ferreira.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 047/2022

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e DANTE LUIZ PREVEDI.

Processo IMASUL nº: 71/405467/2019.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 21.385/2019, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019.

Valor: R\$ 35.068,00 (trinta e cinco mil, sessenta e oito reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Dante Luiz Prevedi.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº - Processo nº 83/017.714/2023

027/2023

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a empresa AGROPECUARIA TOCANDO EM FRENTE, CNPJ 07.395.311/0004-99.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Irrigação Localizada ou por Aspersão – Área acima de 1.000 há (Cód. 3.25.4), localizada na Rod. MS 141 A 10,0 KM a Esquerda, S/N - Zona Rural, no município de Ivinhema/MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação e Operação (LIO) nº DI/000.349/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27/10/2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIAL: 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,473% (zero quatrocentos e setenta e três por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 89.870,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e setenta reais) que corresponde a 1.895,99 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de Abril/2023 é de R\$ 47,40.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2023.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO - CPF 694.157.491-72; REINALDO MASSI JUNIOR - CPF 084.260.078-72.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2023

PROCESSO: 830032892023 NE: 000268 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 01/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.234,05

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS)

PROCESSO: 710210892022 NE: 000269 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESTA JUCEMS SEDE.

PROCESSO: 710219232022 NE: 000270 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA JUCEMS

PROCESSO: 712002052020 NE: 000271 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.577,85

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: SERVIÇO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA DOMICILIAR

PROCESSO: 712002062020 NE: 000272 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 183,00

FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PROCESSO: 712002062020 NE: 000273 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.201,00

FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PROCESSO: 712001922020 NE: 000274 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.595,50

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO

PROCESSO: 712002102020 NE: 000275 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.518,70

FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTUDANTES EM ESTÁGIO

PROCESSO: 712001622020 NE: 000276 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 22.904,36

FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA NO PRÉDIO SEDE DESTA JUCEMS

PROCESSO: 830060272023 NE: 000277 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.
24 INCISO II LEI 8.666/1993
DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FAVORECIDO: COND.DA GAL.PANTANAL
OBJETO: TAXA DE CONDOMÍNIO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORUMBÁ

PROCESSO: 710322032022 NE: 000278 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.161,06
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA

PROCESSO: 712003002019 NE: 000279 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 02/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.929,31
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA JUCEMS.

PROCESSO: 830055122023 NE: 000280 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996
DATA: 06/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.006,96
FAVORECIDO: VOGAIS
OBJETO: PAGAMENTO DE JETONS A CONSELHEIROS

PROCESSO: 830057992023 NE: 000281 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
Nº 8 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970
DATA: 06/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.059,46
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: PAGAMENTO DE PASEP SOBRE O TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS

PROCESSO: 830024062023 NE: 000282 ND: 33901400 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 07/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCIO VENANCIO PARA VIAGEM COM DESTINO A PONTA
PORÃ ; PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA PARA VIAGEM COM DESTINO
A PONTA PORÃ.; PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA KARLA RODRIGUES GOIS PARA VIAGEM COM DESTINO
A PONTA PORÃ.; PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA PARA VIAGEM COM
DESTINO A PONTA PORÃ.

PROCESSO: 830177282023 NE: 000283 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
DATA: 07/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.430,00
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Assento sanitário em polipropileno, branco, almofadado, com tampa. ; Torneira em metal cromado,
bitola ¾", para jardim..

PROCESSO: 830177282023 NE: 000284 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
DATA: 07/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 926,00
FAVORECIDO: CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI ME
OBJETO: Sifão PVC sanfonado, copo com adaptador universal. ; Torneira c50 em metal cromado, bica alta móvel..

PROCESSO: 830177282023 NE: 000285 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
DATA: 07/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.840,00
FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
OBJETO: Torneira em metal cromado, acionamento de pressão, fechamento automático, bitola ½", Instalação
mesa.

PROCESSO: 71/012.772/2022 NE: 000286 ND: 33904083 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 07/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 26.166,00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANERS, MONITORES E FRAGMENTADORAS
(REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023)

PROCESSO: 712000662019 NE: 000287 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.
25 DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993
DATA: 12/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.455,11
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: SERVIÇO DE TELEPROCESSAMENTO DE DADOS

PROCESSO: 712000662019 NE: 000288 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.
25 DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993
DATA: 12/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.062,85
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

PROCESSO: 710210892022 NE: 000289 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ARTIGO 25 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DATA: 15/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO PARA ESTA JUCEMS SEDE CONFORME
NOVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: 83/026290/2023 NE: 000290 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
DATA: 15/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: MS/JUCEMS/SF/DJAIR R. DE OLIVEIRA
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESEMPAS CARATER EMERGENCIAIS

PROCESSO: 830032962023 NE: 000292 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.451,38
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO (DIFERENÇA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023)

PROCESSO: 830134302023 NE: 000293 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 279980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,74
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO (DIFERENÇA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023) ;
AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO (DIFERENÇA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023).

PROCESSO: 830024062023 NE: 000294 ND: 33901400 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 21/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 750,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SECRETARIO GERAL SR. MARCIO CAVASSA DO VALLE PARA VIAGEM
COM DESTINO A COXIM ; PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA NEUSA MARIA BARBOSA NASCIMENTO PARA
VIAGEM COM DESTINO A COXIM .

PROCESSO: 830264412023 NE: 000295 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 22/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.947,00
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Café torrado e moído aspecto de pó fino, embalagem a vácuo com 500g. ; Chá mate tostado embalagem
250g.; Café torrado e moído aspecto de pó fino, embalagem a vácuo com 500g.; Chá mate tostado embalagem

250g.

PROCESSO: 830273122023 NE: 000296 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 22/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.704,00
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF
OBJETO: Gás liquefeito de petróleo P13, botijão a base de troca .

PROCESSO: 830229562023 NE: 000297 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 22/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.884,24
FAVORECIDO: HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Patch cable tamanho 5 metros ; Pen Drive capacidade 16 GB.; Pen Drive capacidade 32 GB.; Placa de vídeo tipo PCI-Express x16 memória 2 GB..

PROCESSO: 830258372023 NE: 000298 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 26/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 152,24
FAVORECIDO: HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Alicates com catraca para crimpar RJ11(6x4/6x6) e RJ45

PROCESSO: 830086512023 NE: 000299 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.657,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RGPS)

PROCESSO: 830134292023 NE: 000300 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.725,17
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES

PROCESSO: 830134232023 NE: 000301 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 22.500,84
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE VARGOS (RGPS) ; GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (RGPS).; GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE (RGPS).

PROCESSO: 830134202023 NE: 000302 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 640,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: SUBSTITUIÇÕES (RPPS)

PROCESSO: 830134172023 NE: 000303 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.001,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS (RPPS)

PROCESSO: 830032872023 NE: 000304 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 19.251,54

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (RPPS) ; SUBSÍDIOS (RPPS).

PROCESSO: 830032942023 NE: 000305 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 27/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.073,77

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS SOBRE SALARIOS E REMUNERAÇÕES

PROCESSO: 830134072023 NE: 000306 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 28/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 310.268,01

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (RPPS) ; SUBSÍDIOS (RPPS).

PROCESSO: 830032912023 NE: 000307 ND: 31909400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 28/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.832,62

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: FÉRIAS INDENIZADAS

PROCESSO: 830032892023 NE: 000308 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 28/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 60.747,74

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RPPS) ; GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
(RPPS).; GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS).; GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
(RGPS).; GRATIFICAÇÃO SOBRE PRODUTIVIDADE (RGPS).

PROCESSO: 830134302023 NE: 000309 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 28/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 77.727,11

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: AGEPREV PATRONAL REGIME PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO: 830032962023 NE: 000310 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 28/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.626,29

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: AGEPREV PARETONAL REGIME PREVIDENCIARIO ; AGEPREV PARETONAL REGIME PREVIDENCIARIO
25%.

PROCESSO: 830183492023 NE: 000311 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 28/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.527,83

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: FÉRIAS (RPPS)

CAMPO GRANDE, 10 DE JULHO DE 2023

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DE MS - JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 64/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022 tornam públicos, para conhecimento dos interessados, o Resultado dos Recursos interpostos e o Resultado Definitivo da Fase III: Exame de Saúde, em cumprimento às decisões liminares nos Autos relacionados, observando-se:

1. No Anexo I consta o Resultado dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar da Fase III: Exame de Saúde, não cabendo mais recurso para esta fase.
2. No Anexo II consta o Resultado Definitivo da Fase III: Exame de Saúde, dos candidatos na condição sub judice, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CORONEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Respondendo pelo Comando-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 64/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DO RECURSO
937146	FERNANDA BANDEIRA DE JESUS (SUB JUDICE)	DEFERIDO

ANEXO II AO EDITAL n. 64/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	AUTOS	RESULTADO DEFINITIVO	CARGO
937146	FERNANDA BANDEIRA DE JESUS (SUB JUDICE)	1405211-22.2023.8.12.0000	APTO	CFSD/PM
985107	JOÃO CRISÓSTOMO DE ALMEIDA NETO (SUB JUDICE)	1407745-36.2023.8.12.0000	APTO	CFSD/PM
946103	LARISSA ARGUILERA DE PAULA (SUB JUDICE)	1405264-03.2023.8.12.0000	AUSENTE	CFSD/PM
978514	VANESSA MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	1405272-77.2023.8.12.0000	APTO	CFSD/PM
1050084	WILLIAN NAZARENO RIBEIRO DO NASCIMENTO (SUB JUDICE)	1405400-97.2023.8.12.0000	INAPTO	CFSD/PM

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EDITAL Nº 035/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, o resultado do exame médico Admissional do candidato selecionado, conforme relação constante neste edital, e convoca para entrega de documentos (citado no Edital de abertura – itens 3.1 e 20.4) do candidato considerado apto, observando:

Dia 13/07/2023 – às 08h

Local para entrega de documentos: Sanesul–Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

NOME	EMPREGO	LOCALIDADE	RESULTADO
Rudmiller Rondinele dos Reis	Assistente Administrativo	Campo Grande	Apto
Renato Prado Siqueira	Economista	Campo Grande	Apto
Maikon Alex Barbosa Santos	Técnico em Análise e Tratamento	Dourados	Apto
Marcos Vinícius Pires Abreu	Técnico Em Recursos Humanos	Campo Grande	Apto
Luiz Henrique Correia de Padua Pereira	Assistente Administrativo	Campo Grande	Apto

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 012/2023 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, divulga os resultados da **Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 1)** e da **Entrevista (Etapa 2)**, bem como divulga o Resultado Preliminar do processo deflagrado pelo Edital nº 008/2023 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.157 de 11 de maio de 2023, páginas 74 a 85, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, nível Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no segundo semestre de 2023.

1. Resultado da Etapa 1 (Avaliação do Currículo Lattes)

1.1. O currículo *Lattes* foi conferido e pontuado pela Comissão de Processo Seletivo de acordo com o Anexo V (Tabela para Pontuação do Currículo Lattes) do Edital nº 008/2023 PGRN/UEMS, considerando a versão do Currículo Lattes disponível para verificação no momento de recebimento das inscrições, e apenas as atividades realizadas no período compreendido de 2018 até a data de realização da inscrição.

1.1.1. Ao currículo com maior Pontuação do Currículo Lattes (PCL) foi atribuída a nota 10,00 (dez), e aos demais, as notas foram normalizadas proporcionalmente.

1.2. Relação dos candidatos e respectivas pontuações na Etapa 1:

1.2.1. Nível Doutorado

Candidato(a)	Opção de Orientação	Pontuação Total Anexo V	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)
DÉBORA TAVARES SARABIA	Dourados	81,00	10,00
LUÍZ GUSTAVO ALVES DE SOUZA	Dourados	50,00	6,17
PÂMELA CAIRES DE OLIVEIRA	Dourados	63,60	7,85
PAULA DANYELLE CRISPIM COSTA	Dourados	67,67	8,35

2. Resultado da Etapa 2 (Entrevista), realizada no dia 28/06/2023

2.1. Os candidatos foram avaliados com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador, considerando a tabela constante no item 5.4.2.7. do Edital nº 008/2023 PGRN/UEMS, e a Pontuação da Entrevista (PE) foi obtida

pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.

2.2. A relação dos candidatos e suas respectivas pontuações consta na tabela abaixo, de acordo com a opção de orientação informada pelos candidatos no ato da inscrição:

2.2.1. Opção Dourados - Doutorado

Candidato(a)	Pontuação da Entrevista (PE)
DÉBORA TAVARES SARABIA	7,41
LUIZ GUSTAVO ALVES DE SOUZA	6,55
PÂMELA CAIRES DE OLIVEIRA	8,68
PAULA DANYELLE CRISPIM COSTA	7,09

3. Do Resultado Preliminar

3.1. O resultado do Processo Seletivo é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação **PF = [PCL + (PE x 2)] / 3**, na qual PCL é a Pontuação do Currículo *Lattes* e PE é a Pontuação da Entrevista.

3.2. A relação dos candidatos **classificados** e respectivas pontuações consta a seguir, de acordo com a opção de orientação selecionada pelo candidato no ato da inscrição.

3.2.1. Opção Dourados - Doutorado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
PÂMELA CAIRES DE OLIVEIRA	7,85	8,68	8,40	1º
DÉBORA TAVARES SARABIA	10,00	7,41	8,28	2º
PAULA DANYELLE CRISPIM COSTA	8,35	7,09	7,51	3º
LUIZ GUSTAVO ALVES DE SOUZA	6,17	6,55	6,42	4º

4. Recursos

4.1. Dos resultados das Etapas 1 e 2 do Processo Seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, **nos dias 11 e 12 de julho de 2023**, para o endereço de e-mail pgrn@uems.br. Na documentação deverá constar a assinatura digital ou digitalizada do candidato, e o e-mail contendo o recurso deve ser encaminhado observando o prazo acima mencionado.

4.2. A CPS não se responsabilizará por recursos via correio eletrônico não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

5. Casos omissos

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 07/2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 598**, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.151, de 09 de maio de 2023, e **PORTARIA "P"/UEMS nº 772**, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.191, de 22 de junho de 2023, para conhecimento dos interessados, a convocação à entrevista de verificação fenotípica.

1. **FICA CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, referente ao Edital nº 29/2023-RTR/UEMS, de 11 de maio de 2023, ficando este convocado a comparecer **virtualmente**, na data, horário (oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) e endereço estabelecido para a realização da **entrevista de heteroidentificação**. O não comparecimento

implicará eliminação do candidato ao pleito da vaga reservada para negro do Concurso Público.

CANDIDATO	
01	João Angelo Silva Nunes

2. **A ENTREVISTA** ocorrerá no dia **11 de julho de 2023** no endereço: meet.google.com/yst-sgno-txn

2.1 A chamada para entrevista do candidato ocorrerá a partir **das 9h15** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

2.2 O candidato será informado pela comissão organizadora sobre o horário de entrada na sala de entrevista pelo whatsapp, não devendo solicitar entrada no link antes.

2.3 O candidato deverá permitir o acesso de câmera e áudio para adentrar a sala virtual e estar munido do documento de identificação.

2.4 Ao acessar a sala o/a candidato/a deverá estar posicionado próximo a câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;

a) evitar luz por trás da imagem;

b) proibido usar maquiagem;

c) proibido usar óculos escuros;

d) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessórios correlatos;

e) se necessário, utilizar fone de ouvido.

2.5 Na sala virtual, o/a candidato/a deverá APENAS dizer:

a) seu nome completo.

b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação.

c) se autodeclarar negro/a de cor preta ou cor parda.

d) nome da vaga para qual se inscreveu.

e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador/a do documento (xxxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro/a de cor preta ou cor parda, sou candidato/a a vaga (xxxxxxx), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Estou ciente das exigências/condições especificadas no Edital nº 29/2023-RTR/UEMS."

3. No dia 11 de julho de 2023, a partir das 13h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), será publicado edital de Resultado da banca de heteroidentificação.

3.1 O candidato se **receber parecer não favorável na entrevista de verificação de heteroidentificação**, poderá impetrar recurso, de acordo com modelo de requerimento divulgado na plataforma, enviando o requerimento na plataforma ead4.uems.br, na aba "recursos" até às 23h59 do dia 11 de julho de 2023.

Dourados, 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL N.º 125/2023/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 10 de julho de 2023.

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ACADÊMICOS(AS)
PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP 2022/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital com resultado final do Processo de Seleção de acadêmicos(as) para a composição de cadastro de reserva para o Programa de Residência Pedagógica**, conforme as normas deste edital e demais normas previstas no Edital CAPES n.º 24/2022 de 28 de abril de 2022, no Decreto CAPES n.º 8.977, de 30 de janeiro de 2017, na Portaria CAPES n.º 82, de 26 de abril de e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Lista de Inscrições Indeferidas

Unidade	Curso	Nome Completo	RGM	Série	Observação
Cassilândia	Matemática	Viviane Lina de Queiroz Guimarães	33089	3ª	Não atendeu a alínea a) do item 11.2.1 do edital.
Dourados	Letras - Inglês	Carine Lopes da Silva Saraiva	43836	4ª	Não atendeu a alínea a) do item 11.2.1 do edital.

2. Resultado Final do Processo de Seleção para Cadastro de Reserva

2.1. A tabela abaixo apresenta o resultado final de classificação das inscrições homologadas, relacionando os(as) candidatos(as) selecionados(as) para o banco de reservas do Programa de Residência Pedagógica, com a lista de espera em ordem de classificação.

2.2. Na classificação dos(as) candidatos(as), quando ocorreu empate no Coeficiente de Rendimento Acadêmico, o desempate seguiu os critérios previstos no EDITAL N.º 19/2023/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 23 de fevereiro de 2023.

CRA: Coeficiente de Rendimento Acadêmico

%: Percentual de Integralização do Curso

Classif.: Classificação do(a) Candidato(a)

Unidade	Curso	Nome	RGM	Série	CRA	%	Classif.	Situação
Campo Grande	Geografia	Victor Florencio de Souza	43176	3ª	8,1	34,00%	1	Lista de Espera
Dourados	Letras - Espanhol	Débora Melo dos Santos Massao	17526	4ª	7,3	69,31%	1	Lista de Espera
Dourados	Letras - Inglês	Luis Miguel Arraial Amaral	41686	4ª	7,5	57,79%	1	Lista de Espera
Maracaju	Pedagogia	Isabella Cristina Arndt Vargas Teodoro	44173	3ª	8,9	44,28%	1	Lista de Espera

Dourados-MS, 10 de julho de 2023.

Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

Edital nº 43/2023 – PPGEDU/UEMS, de 07 de julho de 2023.

RESULTADO DOS INSCRITOS ACEITOS COMO ALUNOS ESPECIAIS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, retifica a homologação e torna públicos os inscritos aceitos como Alunos Especiais nas disciplinas seletivas ofertadas neste Programa no segundo semestre de 2023 e instrui quanto ao período e à documentação necessária às matrículas.

1. Resultado

1.1 Inscrições deferidas

Disciplinas	Candidatos
FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL: história, políticas e desafios REGINALDO PEIXOTO 60h / 04 créditos	GABRIEL SILVA SCATENA DO SANTOS JANE CARLI APARECIDA FERREIRA
DESENVOLVIMENTO HUMANO SOB O ENFOQUE HISTÓRICO-CULTURAL E A ESPECIFICIDADE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR: interfaces entre Psicologia e Educação MARIA SILVIA ROSA SANTANA 60h / 04 créditos	TAISE ROBERTO DE FREITAS EDUARDA DE ANDRADE VASCONCELOS ARAGÃO RITA DE CASSIA MARIANO DE REZENDE FERNANDA ALICE FERREIRA ISQUI MARIA AMANDA PORTO HIPOLITO
Tópicos Especiais II: "CULTURA, CURRÍCULO E TECNOLOGIA" MARCELO M. PURIFICAÇÃO 45h / 03 créditos	ROZIENE GAMA DE ANDRADE PACHECO

<p>Tópicos Especiais I: "EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA" FERNANDO GUIMARÃES OLIVEIRA DA SILVA 30h / 02 créditos</p>	<p>ADAIR DIAS DE FREITAS JUNIOR ANDRÉ PREVITAL DE SOUZA DIVINO LOPES DA SILVA LARISSA ASSUNÇÃO DOS SANTOS THAÍS DINIZ SABINO</p>
<p>ARQUIVOS E FONTES NA PESQUISA HISTÓRICA EM EDUCAÇÃO TÂNIA REGINA ZIMMERMANN DIOGO DA SILVA ROIZ 60h / 04 créditos</p>	<p>WELTER ARANTES DE FREITAS</p>
<p>Tópicos Especiais III: "HISTÓRIA DO LIVRO, DA LEITURA E DA LITERATURA PARA CRIANÇAS" ESTELA N. MANTOVANI BERTOLETTI 60h / 04 créditos</p>	<p>ALDAISA SOUZA DUARTE ANIELLE FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA</p>
<p>MODERNIDADE E PÓS-MODERNIDADE: debates em torno dos conceitos de Identidades, decentramentos e diferenças JULIANA DO PRADO CARLOS EDUARDO FRANÇA 45h / 03 créditos</p>	<p>ALISON MENEZES FREITAS RAFAELA FRANCO GARCIA SANTOS</p>
<p>CONCEPÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO, IDENTIDADE DOCENTE E FORMAÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES MILKA HELENA CARRILHO SLAVEZ 60h / 04 créditos</p>	<p>ANÍBAL CAMILO BUENO NETO JULIANA TALIARI TRIVELATO SILVINO GABRIEL FERREIRA DA SILVA</p>
<p>Tópicos Especiais II: "LITERATURA, ESCOLA E IDEOLOGIA" LUCILO ANTONIO RODRIGUES 45h / 03 créditos</p>	<p>ANGELITA APARECIDA ALVES CLAUDINA HENRIQUE SILVA LUCIANA GALDINO DE SOUZA PAULA</p>

1.2 Inscrições indeferidas

CANDIDATAS	MOTIVO
ANA CLAUDIA DE SOUZA	Faltou currículo lattes
CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS	Faltou currículo lattes
JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	Solicitação encaminhada fora do prazo previsto em edital

2. Instruções: pagamento da taxa de inscrição, datas e documentos necessários à matrícula:

2.1 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), deverá ser efetivado somente por intermédio de boleto bancário, a ser gerado no link <https://funaepe.conveniar.com.br/eventos/>

2.1.1 A partir do referido link, será necessário fazer o cadastro, a fim de gerar login e senha. Na página FUNAEPE Cursos, deve acessar o link Detalhes do Edital nº 037/2023 – PGEDU/UEMS, de 22 de junho de 2023. SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL. Tal link somente estará disponível no período de 10 de julho, a partir das 12h00, a 14 de julho de 2023, até às 12:00 horas (sempre horário do MS), período para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.2 Os candidatos classificados listados no item 1.1 deste edital deverão efetuar suas matrículas no período de 12 a 14 de julho de 2023, na secretaria do PGEDU, que funciona das 8h00 às 16h00 e está situada no Bloco 2 da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, sita à Av. Ver. João Rodrigues de Melo, S/n - Jardim Santa Monica, Paranaíba – MS, com os documentos abaixo elencados:

a) Requerimento de Matrícula de Aluno Especial, datado e assinado (disponível no site: <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=educacao-mestrado-paranaiba&1=Processos-seletivos&2=Aluno-Especial>);

b) Cópia e original do Documento de Identificação Pessoal, preferencialmente RG (frente e verso);

- c) Cópia e original do Diploma de Curso Superior de Graduação (frente e verso), devidamente registrado;
 - d) Cópia e original do Histórico Escolar do Curso de Graduação, contendo carga horária e notas das disciplinas cursadas com aprovação;
 - e) Cópia e original do Título eleitoral;
 - f) Comprovante ou Certidão de quitação com a justiça eleitoral, baixada diretamente do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - g) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – caso não conste na cédula de identidade;
 - h) Cópia e original do Certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
 - i) Cópia e original do Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
 - j) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.
- h) Fotografia 3x4 recente

3. Em caso de dúvida, a Secretaria do Mestrado ficará à disposição por meio de telefone (67) 3503 1006 ou via e-mail no endereço eletrônico seletivopgedu@gmail.com, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

4. O PGEDU/UEMS/Paranaíba não se responsabiliza pelas matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Paranaíba - MS, 07 de julho de 2023.

Prof. Dra. Maria Silvia Rosa Santana
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

EDITAL Nº 06/2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 598**, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.151, de 09 de maio de 2023, e **PORTARIA "P"/UEMS nº 772**, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.191, de 22 de junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação à entrevista de verificação fenotípica após recurso.

1. **FICAM CONVOCADOS**, os candidatos abaixo relacionados, referente ao Edital nº 29/2023-RTR/UEMS, de 11 de maio de 2023, a comparecer **virtualmente**, na data, horário (oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) e endereço estabelecido para a realização da **entrevista de heteroidentificação recursal**. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato ao pleito da vaga reservada para negro do Concurso Público.

CANDIDATO
Rian Javé Souza Sarmiento Moraes
Simone de França Tonhão

2. **A ENTREVISTA** ocorrerá no dia **11 de julho de 2023**.

2.1 A chamada para entrevista dos candidatos ocorrerá por ordem alfabética **a partir das 9 horas** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), no endereço: meet.google.com/yst-sgno-txn.

2.2 os candidatos serão informados sobre o horário de entrada na sala de entrevista pelo "grupo de whatsapp" o qual já fazem parte.

2.3. O Candidato deverá permitir o acesso de câmera e áudio para adentrar a sala virtual e estar munido do documento de identificação.

2.4. Ao acessar a sala o/a candidato/a deverá estar posicionado próximo a câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;

- a) evitar luz por trás da imagem;
- b) proibido usar maquiagem;
- c) proibido usar óculos escuros;
- d) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessórios correlatos;
- e) se necessário, utilizar fone de ouvido.

2.5. Na sala virtual, o/a candidato/a deverá APENAS dizer:

- a) seu nome completo.
- b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação.
- c) se autodeclarar negro/a de cor preta ou cor parda.
- d) nome da vaga para qual se inscreveu.
- e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação:
"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador/a do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro/a de cor preta ou cor parda, sou candidato/a vaga (xxxxxxx), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Estou ciente das exigências/condições especificadas no Edital 29/2023-RTR/UEMS."

3. Dia 11 de julho de 2023, a partir das 13 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), será publicado edital com resultado da banca de heteroidentificação recursal.

Dourados, 10 de julho de 2023.

Aguinaldo Lenine Alves
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL CONJUNTO Nº 17/2023-ARELIN/PROEC/PRODHS/UEMS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020, que aprova a Política de Internacionalização da UEMS, e com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS (PIAFMob), no uso de suas atribuições legais, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN), em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) e a Pró-reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), torna público a análise das inscrições dos candidatos (as) ao processo seletivo para capacitação linguística, do Edital Conjunto 16/2023-ARELIN/PROEC/PRODHS/UEMS.

1. CANDIDATOS DEFERIDOS

DOCENTES

IDIOMA: ESPANHOL

Nome	Pontuação	Classificação
Thiago Woiciechowski	71,0	1º

Wilker Solidade da Silva 57,0 2º

IDIOMA: INGLÊS

Nome	Pontuação	Classificação
Kelly Leticia da Silva Sakata	84,5	1º
Marcos Antonio Camacho da Silva	79,0	2º
Héllen Thaís dos Santos	77,5	3º
Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	55,0	4º
Marcio Demetrius Martinez	29,0	5º

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

IDIOMA: ESPANHOL

Nome	Pontuação	Classificação
Jean Willian de Souza	30,0	1º
Rosa Paulina Ramos Lopes	6,00	2º
Leonilda Mascarenhas	6,00	3º
Caio Cesar Gomes de Moura	2,00	4º
Celina Comin Santos	0,00	5º
Breno Augusto da Silva	0,00	6º

IDIOMA: INGLÊS

Nome	Pontuação	Classificação
Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera	17,0	1º
Inêz Miranda Freitas Zandonadi	3,00	2º
Vivian Pessoa	1,00	3º
Natali Portela	0,00	4º
Soraya Madeira de Freitas	0,00	5º
Ricardo Herlo Maske	0,00	6º
Dione Fernando Rojas Vidoto	0,00	7º
Ezequiel Arce de Oliveira	0,00	8º

3. Os candidatos que não enviaram comprovantes da pontuação ou não enviaram as tabelas preenchidas receberam nota zero na pontuação e o critério de desempate foi efetuado conforme subitem 7.5 do Edital Conjunto 16/2023-ARELIN-PROEC-PRODHS/UEMS.

4. Os candidatos deverão fazer a prova de nivelamento, para identificação do nível de proficiência, de acordo com as vagas do subitem 5.3 o Edital Conjunto 16/2023-ARELIN-PROEC-PRODHS/UEMS, antes do início das aulas, e para tanto, aguardar o contato via e-mail, para agendamento da prova.

5. Se porventura não houver preenchimento das vagas disponíveis, para uma das categorias apresentadas no subitem 5.3 do Edital Conjunto 16/2023-ARELIN-PROEC-PRODHS/UEMS, as vagas previamente direcionadas a essa categoria poderão ser distribuídas para as demais.

Dourados, 10 de julho de 2023.

Rosenery Loureiro Lourenço
Chefe da Assessoria de Relações Internacionais, ARELIN/UEMS

Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social, PRODHS/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/SAD/2023
 PROCESSO Nº 55/004.569/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 067/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.
 DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2023
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 002: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
2	Cefazolina sódica - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó para solução injetável.	1 - Un.	6.350 (Exclusivo ME/EPP)	AUROBINDO	R\$ 9,72	R\$ 61.722,00
ITEM 004.1: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
4	Dipirona - Dosagem: 500 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	38.125 (C o t a Reservada ME/EPP)	FARMACE	R\$ 2,63	R\$ 100.268,75
ITEM 006: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
6	Fluconazol - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução para infusão intravenosa; Tipo: sistema fechado; Embalagem: frasco ou bolsa com 100 ml.	1 - Un.	2.950 (Exclusivo ME/EPP)	CRISTALIA	R\$ 19,07	R\$ 56.256,50
ITEM 007.1: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
7	Gabapentina - Dosagem: 300 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	323.700 (C o t a Reservada ME/EPP)	PRATI	R\$ 0,64	R\$ 207.168,00
ITEM 010: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
10	Tamoxifeno - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	29.100 (Exclusivo ME/EPP)	BLAU	R\$ 1,00	R\$ 29.100,00
VALOR GLOBAL						R\$ 454.515,25

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/SAD/2023-5
 PROCESSO Nº 55/004.569/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 067/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.
 DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2023.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE**

LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 017: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
17	Levofloxacin - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	500 (Exclusivo ME/EPP)	T E U T O / GENERIC		R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
VALOR GLOBAL							R\$ 1.245,00

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/SAD/2023-2

PROCESSO Nº 55/004.569/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 067/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 002: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ADERENTE)							
2	Cefazolina sódica - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó para solução injetável.	1 - Un.	6.350 (Exclusivo ME/EPP)	BLAU		R\$ 9,72	R\$ 61.722,00
ITEM 003.1: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
3	Cefepime - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	7.925 (C o t a Reservada ME/EPP)	ANTIBIÓTICOS DOBRASIL		R\$ 18,48	R\$ 146.454,00
ITEM 004.1: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ADERENTE)							
4	Dipirona - Dosagem: 500 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	38.125 (C o t a Reservada ME/EPP)	FARMACE		R\$ 2,63	R\$ 100.268,75
ITEM 006: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ADERENTE)							
6	Fluconazol - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução para infusão intravenosa; Tipo: sistema fechado; Embalagem: frasco ou bolsa com 100 ml.	1 - Un.	2.950 (Exclusivo ME/EPP)	FARMACE		R\$ 19,07	R\$ 56.256,50
VALOR GLOBAL							R\$ 364.701,25

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/SAD/2023-3
PROCESSO Nº 55/004.569/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 067/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XVIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 005: CIRÚRGICA MS LTDA (UNIFICADO)						
5	Levosimendana - Dosagem: 2,5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 5 ml.	1 - Un.	36 (C o t a principal)	BIOLAND	R\$ 5.311,00	R\$ 191.196,00
VALOR GLOBAL						R\$ 191.196,00

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0110/2022

PROCESSO: 27/007.595/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 24 de julho de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - COLIC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 122 de 13 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra do **itens 01, 01.1, 02, 02.1, 03 e 03.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, CALÇA TÁTICA E COTURNO.

REGÃO ELETRÔNICO: 0011/2023.

PROCESSO: 77/002.716/2023.

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 13 de julho de 2023 às 14:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).**

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023

Ana Gonçalves Lima do Prado –
Pregoeira EP02/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 8, de 17 de janeiro de 2023, através da Secretaria-Executiva de Licitações/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL DERMÁTOMO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0080/2022

PROCESSO: 27/002.587/2022

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	C.C.M. REZENDE LTDA	118.235,00	118.235,00

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 11.206 DE 10/07/2023 – Pág. 149**

Retifica-se por incorreção o Extrato da Decisão de Anulação do Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA, COM RETIRADA DE GALHOS SECOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0040/2022.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/028.107/2023.

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/028.107/2022.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023.

Edio Antonio Resende De Castro
Secretaria de Estado de Educação/MS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 023/2023-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/028.086/2023

Objeto: Serviços de ampliação de bloco de salas de aula e construção de passarela na E.E. Professor Henrique Cyrillo Correa, localizada no Município de Campo Grande/MS.

Abertura: 27/07/2023, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual AUGUSTO KRUG NETTO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/017251/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual AUGUSTO KRUG NETTO, conforme abaixo:

Empresa (1): Depósito de Gás Central LTDA, CNPJ N. 09.222.495/0001-78, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 44, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.697,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais);

Empresa (2): Depósito de Gás Central LTDA, CNPJ N. 09.222.495/0001-78, vencedora dos itens: 6, 25, 37, 46, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.058,04 (um mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos);

Empresa (3): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 3, 7, 8, 24, 30, 31, 35, 36, 41, 42, 43, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 41.675,50 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Empresa (4): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 9, 16, 17, 20, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.430,36 (oito mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

CHAPADAO DO SUL/MS, 8 de julho de 2023

ROSELAINE DE ALMEIDA MARTINS RICHTER
Presidente da UEx. da Escola Estadual AUGUSTO KRUG NETTO
CPF N. 834.579.171-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/004961/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE, conforme abaixo:

Empresa (1): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 6, 11, 15, 16, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.366,60 (treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

Empresa (2): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora do item: 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais);

Empresa (3): L. Santi, CNPJ N. 48.841.626/0001-57, vencedora dos itens: 1, 4, 14, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.292,15 (treze mil e duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

Empresa (4): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.479,25 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

Empresa (5): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 2, 8, 13, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.666,25 (dez mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Empresa (6): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 3, 5, 9, 10, 12, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.408,30 (oito mil e quatrocentos e oito reais e trinta centavos);

Empresa (7): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora do item: 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

SIDROLANDIA/MS, 7 de julho de 2023.

Jaqueline Guerreiro Hailer
Presidente da UEx. da Escola Estadual SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE
CPF N. 138.233.438-90

Secretaria de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifica-se, por incorreção, a HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Processo 27/011.161/2022 - Pregão Eletrônico nº 139/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.206 de 10 de julho de 2023, Página 150.

ONDE SE LÊ:

CNPJ:02.513.899/0001-71

LEIA-SE:

CNPJ:34.707.374/0001-63

Em, 10/07/2023

**Ordenador de Despesas – SES
ANTONIO CESAR NAGLIS**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 79/005.196/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar o curso: Aplicação da Nova Lei 14.133/2021, na licitação e contratação e obras e serviços de engenharia, abrangendo a vigência e transição entre as Leis 14.133/2022 e 8.666/93.

Contratada: Instituto Lidata Treinamentos Ltda.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento legal: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Faz-se a presente publicação, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande /MS, 10 de julho de 2023.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**EDITAL:** 006/2023 – DLO/AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/010.564/2022**LICITAÇÃO MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA**OBJETO:** OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS DE ITAPORÃ, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTRº MS-156 – MS-157, (LOTE 02 SEGMENTOS 1 E 2), COM EXTENSÃO DE 13,83 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ-MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTE QUE DESISTIU FORMALMENTE DA LICITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	17.161.464/0001-82

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	00.779.059/0001-20
NOSDE ENGENHARIA LTDA	03.618.386/0001-98
VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50.344.902/0001-13

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 18/07/2023. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **19 de julho de 2023, às 14:00 h.**

Campo Grande – MS, 10 de julho de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

Retificação por ter constado erro no original DOE n.º 11.206 de 10/06/2023, pág. 151:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS e no art. 132 do RILC/MSGÁS.**FAVORECIDO:** EDITORA GLOBO S.A.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 104/2023-D - **DATA:** 10/07/2023.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 075/2023.

OBJETO: Assinatura anual Jornal Valor Econômico.**VALOR:** R\$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROC. Nº 00.683/2022/GECO/SANESUL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos comerciais de execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e emissão simultânea de contas de água e/ou esgoto sanitário, da conta débito (aviso de corte), da conta em braille e outros documentos produzidos eletronicamente e dirigidos aos cidadãos-usuários, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: Próprios.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00 do 04/08/2023 (horário de Brasília).**ABERTURA SESSÃO:** às 10h00 do dia 04/08/2023 (horário de Brasília).**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00 do dia 04/08/2023 (horário de Brasília).**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br**DEMAIS INFORMAÇÕES:** na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro

Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2023
GELIC - Gerência de Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.940/2023

Do Objeto: contratação de **Cláudio Cardozo ME**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Caio Escobar**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 07 de julho de 2023, a partir das 20 horas, no "**16º Noite da Polca, Guarânia, Chamamé, Bolero, Chá Chá Chá e Ritmos Latinos**", na Associação Atlética do Banco do Brasil, Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 615, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Cláudio Cardozo ME**.

CNPJ: 46.766.807/0001-30

Do Preço R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/005.048/2023

Do Objeto: contratação de **Fábio Kaida Barbosa ME**, de nome artístico "**Fábio Kaida**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 07 de julho de 2023, a partir das 22 horas, no "**16º Noite da Polca, Guarânia, Chamamé Bolero, Chá Chá Chá e Ritmos Latinos**", na Associação Atlética do Banco do Brasil, Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 615, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Fábio Kaida Barbosa ME**.

CNPJ: 20.956.392/0001-74

Do Preço R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/005.122/2023

Do Objeto: contratação de **Érika Alves Espindola da Silva MEI.**, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Érika Espindola**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 21 horas, no "**FLIB – Feira Literária de Bonito**", na Praça da Liberdade, Rua Cel. Pilad de Rebuá, s/n em Bonito/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Érika Alves Espindola da Silva MEI.**

CNPJ: 27.236.376/0001-56

Do Preço R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.956/2023

Do Objeto: contratação de **Alencar Dario Junior**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Gilson e Junior**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 19 horas, no "**Festa**

de São Bento", na Avenida Afonso Pena, 7120, Centro, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Alencar Dario Junior**.

CNPJ: 31.895.182/0001-30

Do Preço: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.948/2023

Do Objeto: contratação de **Guarany Produções Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Tostão e Guarany**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 21 horas, no "**1º Arraiá Tiradentes**", no Comando Geral da PMMS, Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Guarany Produções Ltda.**

CNPJ: 01.577.840/0001-84

Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.943/2023

Do Objeto: contratação de **Cícero de Moura ME**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Raffa e Ruan**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 07 de julho de 2023, a partir das 20 horas, no "**1º Arraiá Tiradentes**", na Avenida Desembargador Leão do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Cícero de Moura ME**.

CNPJ: 47.644.258/0001-94

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/005.092/2023

Do Objeto: contratação de **FE PRODUÇÕES LTDA**, na condição de empresário exclusivo da "**Banda Bom Balanço**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 10 horas, na Edição: "**Projeto Baile Cultural**", no Salão Clube do Laço Pantaneiro - MS 450 - Aquidauana/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **FE PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 27.046.921/0001-41

Do Preço: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.957/2023

Do Objeto: contratação de **Sandro Cavallari Sommer - ME**, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Uirapuru**" para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 23 horas, no "**Arraiá Comunidade Ativa**", na Associação de Moradores da vila Saraiva, Rua Marajó, nº 540, Campo Grande/MS, com

02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

Favorecido: **Sandro Cavalari Sommer - ME**

CNPJ. 20.549.058/0001-04

Do Preço R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.951/2023

Do Objeto: contratação de **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**, de nome Artístico "**Arthur Vilalva**" para que realize 01 (um) show musical na "**Festa da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**" no dia 08 de julho de 2023 a partir das 20 horas, na rua Verbo Divino, nº 708 Centro em Itaquiraí/MS com 01 hora e 45 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

Favorecido: **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**

CNPJ: 28.187.291/0001-98

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.914/2023

Do Objeto: contratação de **Isabelly Cavalari Sandim Bianco - ME**, condição de empresário Exclusivo da Dupla "**Marcos e Adriano**", para que realize 01 (um) show musical no dia 08 de julho de 2023, a partir das 20 horas, na "**Festa Julina da Paróquia Senhor Bom Jesus**", na Avenida José Nogueira Vieira, nº 1.900, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS, com 01 hora e 45 minutos de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

Favorecido: **Isabelly Cavalari Sandim Bianco – ME**

CNPJ. 50.960.414/0001-30

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/005.124/2023

Do Objeto: contratação de **Isabelly Cavalari Sandim Bianco - ME**, na condição de empresário Exclusivo da Dupla "**Marcos e Adriano**", para que realize 01 (um) show musical no dia 09 de julho de 2023, a partir das 12 horas, na "**Festa Julina da Associação Juliano Varela**", na Av. Marques de Pombal ,2220, Bairro Tiradentes em Campo Grande/MS, com 01 hora e 45 minutos de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

Favorecido: **Isabelly Cavalari Sandim Bianco – ME**

CNPJ. 50.960.414/0001-30

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.777/2023

Do Objeto: contratação **Pé de Verso LTDA**, empresário exclusivo da dupla "**Victor Gregório & Marco Aurélio**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 22 horas, na "**2ª Fejutexas**", na Praça Municipal, Rua Professor Nahir Rodrigues Nogueira, s/n, centro em Taquarussu/MS, com 02 horas de

duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

Favorecido: **Pé de Verso LTDA**

CNPJ. 24.424.840/0001-40

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.953/2023

Do Objeto: contratação de **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**, de nome Artístico "**Arthur Vilalva**" para que realize 01 (um) show musical na "**Festa de São Bento**" no dia 09 de julho de 2023 a partir das 19 horas, na Avenida Afonso Pena n. 7.120, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**

CNPJ: 28.187.291/0001-98

Do Preço R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.944/2023

Do Objeto: contratação de **J P R Produções e Eventos Artísticos Ltda**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Alex & Yvan**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 22 horas, no "**XIII Arraiá da Bucaina**", na Concha Acústica João Alves dos Santos, Rua Eulina Paula Rocha n. 615, em Inocência/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

Favorecido: **J P R Produções e Eventos Artísticos Ltda**

CNPJ 29.376.268/0001-04

Do Preço: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho 2023

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/005.038/2023

Do Objeto: contratação de **Sandro Cavalari Sommer - ME**, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Uirapuru**" para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 17 horas, na "**Festa Junina Beneficente a Escola Municipal Nero Menezes de Avila**", na Escola Municipal Nero Menezes de Avila, Distrito de Palmeiras, em Dois Irmãos do Buriti/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**

Favorecido: **Sandro Cavalari Sommer - ME.**

CNPJ. 20.549.058/0001-04

Do Preço R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/005.042/2023

Do Objeto: contratação **Welio Horácio de Souza MEI**, na condição de empresária exclusiva do grupo "**Nação Baileira**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 20 horas na "**Festa Julina da Associação Recreativa União**", na Rua Dr. Teixeira de Carvalho, centro em Brasilândia/MS, com duração de 04 horas, pelo **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.**

Favorecido: **Welio Horácio de Souza MEI.**

CNPJ: 45.681.880/0001-47

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.954/2023

Do Objeto: contratação de **Fábio Kaida Barbosa ME**, de nome artístico "**Fábio Kaida**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 10 de julho de 2023, a partir das 21 horas, no "**111 Anos de Emancipação do Município**", no Centro de Convenções, rua Baltazar Saldanha, nº 599, Jardim Ipanema em Ponta Porã/MS com 02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

Favorecido: **Fábio Kaida Barbosa ME.**

CNPJ: 20.956.392/0001-74

Do Preço R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.837/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **JSB Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**João Carreiro**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 09 de julho de 2023, a partir das 23 horas e 59 minutos, no "**60º Aniversário de Fátima do Sul**", na Rua Melven Jones, s/n, Parque da Fogueira, em Fátima do Sul/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **JSB Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ. 17.214.942/0001-75

Do Preço R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, do Artigo 25, Inciso III

Processo: 85/004.939/2023

Do Objeto: contratação de **Deslimites LTDA.**, para que realize 03 (três) apresentações do espetáculo "**Navegantes – Uma Viagem pelos Rios Brasileiros**", no "**FLIB – Feira Literária de Bonito**" no dia 07 de julho de 2023 às 08 horas e às 14 horas e no dia 08 de julho de 2023 a partir das 08 horas na Praça da Liberdade, Rua Luis da Costa Leite, s/n, Vila Recreio em Bonito/MS, com 01 (uma) hora de duração cada apresentação pelo **Projeto Ações Culturais para o fortalecimento do MS.**

Favorecido: **Deslimites LTDA.**

CNPJ 23.993.391/0001-98,

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/005.047/2023.

Do Objeto: contratação de **Instituto para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura - IDAC**, na condição de empresária exclusiva do grupo "**Brô Mc's**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 06 de julho de 2023, a partir das 21 horas, no evento "**Festival Literário de Bonito – FLIB 2023**", na Praça da Liberdade na Rua Cel.

Pilad Rebuá, s/n em Bonito/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Instituto para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura - IDAC**

CNPJ. 07.382.034/0001-37

Do Preço R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 06 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/005.051/2023

Do Objeto: contratação de de **Leonnardo Viera de Sousa MEI**, na condição de empresário exclusivo de "**Cia Habilidoces**", para que realize 06 (seis) apresentações de contação de histórias, no dia 06 de julho de 2023, das 11 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, e nos dias 07 e 08 de julho das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, no "**Festival Literário de Bonito – FLIB 2023**" na Praça ds Liberdade – Rua Cel Pilad Rebuá, s/n em Bonito/MS com 02 horas de duração cada apresentação, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**

Favorecido: **Leonnardo Viera de Sousa MEI**

CNPJ. 43.984.028/0001-13

Do Preço R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data da Ratificação: 06 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 11.205, de 07 de julho de 2023, pág. 152.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.955/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **Teatro Casa Ltda.**, exclusiva de "**Lígia Prieto**", para que realize 09 (nove) apresentações teatrais, na "**FLIB – Feira Literária de Bonito**", no dia **05 de julho de 2023** das 17 às 21 horas, nos dias **06, 07, 08 e 09 de julho de 2023** das 07 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, na Praça da Liberdade, Rua Luís da Costa leite, S/N, Vila Recreio, em Bonito/MS, totalizando 36 horas de duração as apresentações, pelo **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Teatro Casa Ltda.**

CNPJ. 23.679.571/0001-08

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 05 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 11.206 de 10 de julho de 2023, página 157/161.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FUNSAU/2023

PROCESSO Nº 27/008.053/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - CURATIVOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 06 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 03.321.370/0001-19.

LOTE	Item	Especificação	Un	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	TIPO 19 - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA - EPP.						
019	1	Curativo - Uso: segurar e cobrir o local de inserção de cateteres intra venosos (central e periférico); Tipo: para cateter adulto transparente adesivo; Embalagem: íntegra; Medida: embalagem individual medindo 8,9 cm (-/+2) X 11,5 cm (+/-2); Filme: poliuretano transparente, hipoalergênico, permeabilidade ao vapor, impermeável a água com fita de estabilização, sistema de aplicação em moldura.	1 Un.	9400	PHARMAPLAST/IVFS.85115	R\$ 2,35	R\$ 22.090,00
	TIPO 20 - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA - EPP.						
020	1	Curativo - Uso: segurar e cobrir o local de inserção de cateteres intra venosos (central e periférico); Tipo: para cateter infantil transparente adesivo; Embalagem: íntegra; Unidade: embalagem individual medindo 5,0 cm (+/-2) X 7,0 cm (+/-2); Filme: poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, permeabilidade ao vapor, impermeável a água e microorganismos, fácil visualização e inspeção do sitio de inserção do cateter, boa estabilidade, estéril.	1 Un.	4200	PHARMAPLAST/IVFS.67	R\$ 1,77	R\$ 7.434,00
	TIPO 21 - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA - EPP.						
021	1	Curativo - Uso: segurar e cobrir o local de inserção de cateteres intra venosos (central e periférico); Tipo: para cateter infantil transparente adesivo; Embalagem: íntegra; Unidade: embalagem individual medindo 6,0 cm (+/-5) X 7,0 cm (+/-5); Filme: poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, permeabilidade ao vapor, impermeável a água e microorganismos, fácil visualização e inspeção do sitio de inserção do cateter, boa estabilidade, estéril.	1 Un.	2900	PHARMAPLAST/IVFS.67	R\$ 1,77	R\$ 5.133,00
		VALOR GLOBAL					R\$ 34.657,00

Campo Grande, 06 de julho de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FUNSAU/2023-1

PROCESSO Nº 27/008.053/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - CURATIVOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 06 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11.

LOTE	Item	Especificação	Un	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
TIPO 17 - MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
017	1	Curativo - Uso: tratamento de feridas crônicas e agudas, superficiais, com pouco a nenhum exsudato; queimaduras superficiais, prevenção de fricção e cisalhamento e tratamento de lesão por pressão não infectadas; Tipo: hidrocolóide; Requisito: atraumático durante a sua remoção, apresentar alta adesividade e eficácia na absorção de baixa a pequena quantidade de exsudato sem macerar a borda da ferida em média de 24h a 48h; Medida mínima: 15cmx15cm; Composição: hidrocolóide e carboximetilcelulose absorvente, estéril, com uma camada alto adesiva e uma camada externa de filme de poliuretano.	1 - Un.	2400	VITAMEDICAL	R\$ 18,00	R\$ 43.200,00
TIPO 26 - MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
026	1	Curativo - Uso: hospitalar; Medidas: 15 x 15 cm; Requisito: espuma de poliuretano, com íons de prata, não adesivo, estéril. a medida poderá haver uma variação de 10% para mais ou para menos	1 - Un.	2700	VITAMEDICAL	R\$ 46,00	R\$ 124.200,00
TIPO 26.1 - MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
026.1	1	Curativo - Uso: hospitalar; Medidas: 15 x 15 cm; Requisito: espuma de poliuretano, com íons de prata, não adesivo, estéril. a medida poderá haver uma variação de 10% para mais ou para menos	1 - Un.	900	VITAMEDICAL	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
VALOR GLOBAL							R\$ 208.800,00

Campo Grande, 06 de julho de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FUNSAU/2023-2

PROCESSO Nº 27/008.053/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - CURATIVOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 06 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 24.198.128/0001-70.

LOTE	Item	Especificação	Un	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
TIPO 002 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
002	1	Solução - Tipo: aquosa para remoção de biofilme; Material: composto de: água purificada, 0,1% undecil amido propil betaina, 0,1% poliaminopropil biguanida; Requisito da embalagem: frasco com no mínimo 350 ml.	1 - Fr.	4.875	DBS / Pielsana Polihxanida sol. aquosa	R\$ 43,00	R\$ 209.625,00
TIPO 002.1 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							

002.1	1	Solução - Tipo: aquosa para remoção de biofilme; Material: composto de: água purificada, 0,1% undecil amido propil betaina, 0,1% poliaminopropil biguanida; Requisito da embalagem: frasco com no mínimo 350 ml.	1 Fr.	- 1.625	DBS / Pielsana Polihxanida sol. aquosa	R\$ 43,00	R\$ 69.875,00
TIPO 003 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
003	1	Cobertura para curativo - Tipo: gel para remoção de biofilme; Requisito: composto de: água purificada, glicerol, hidroxietilcelulose, 0,1% amidopropilbetaina undecilênia, 0,1% poliaminopropil biguanida; podendo ser associado com outra cobertura.	30 Fr. - Mls	- 3.855	DBS / Pielsana Polihxanida sol. aquosa	R\$ 19,55	R\$ 75.365,25
TIPO 003.1 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
003.1	1	Cobertura para curativo - Tipo: gel para remoção de biofilme; Requisito: composto de: água purificada, glicerol, hidroxietilcelulose, 0,1% amidopropilbetaina undecilênia, 0,1% poliaminopropil biguanida; podendo ser associado com outra cobertura.	30 Fr. - Mls.	- 1.285	DBS / Pielsana Polihxanida sol. aquosa	R\$ 19,55	R\$ 25.121,75
TIPO 005 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
005	1	Creme - Tipo: barreira protetora da pele; Uso: proteção, hidratação e recuperação do ph natural da pele. Indicado para prevenção e tratamento de dermatites associada à umidade, dermatite associada à incontinência em crianças, adultos e idosos; Composição: creme composto por agentes umectantes, emolientes e termopolimeros; Requisito: proteger a pele danificada, atuar como barreira protetora contra irritação provocada por fluidos corporais e áreas periestomias e perilesão, hidratar a pele e auxiliar na manutenção do ph natural da pele; Embalagem: tubo 70 g (+/-20%); Requisito da embalagem: individual embalada em plástico com caixa protetora.	1 Un.	- 1.200	DBS / Dermamon 100gr	R\$ 55,30	R\$ 66.360,00
TIPO 008 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
008	1	Curativo - Uso: feridas cutâneas agudas, debridamentos de tecidos com necrose e esfacelo, descontaminação de feridas cutâneas agudas, crônicas e queimaduras colonizadas, infectadas ou com risco de infecção; Tipo: hidrogel (PHMB); Requisito: antimicrobiano, incolor, inodoro, não gorduroso e hidratante; Embalagem: frasco com 30ml (+/-20%); Composição: polihexametileno de biguanida (PHMB); Requisito mínimo: transparente, impermeável, barreira viral e bacteriana.	1 Un.	- 4.875	DBS / Pielsana Polihxanida gel	R\$ 13,99	R\$ 68.201,25
TIPO 008.1 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
008.1	1	Curativo - Uso: feridas cutâneas agudas, debridamentos de tecidos com necrose e esfacelo, descontaminação de feridas cutâneas agudas, crônicas e queimaduras colonizadas, infectadas ou com risco de infecção; Tipo: hidrogel (PHMB); Requisito: antimicrobiano, incolor, inodoro, não gorduroso e hidratante; Embalagem: frasco com 30ml (+/-20%); Composição: polihexametileno de biguanida (PHMB); Requisito mínimo: transparente, impermeável, barreira viral e bacteriana.	1 Un.	- 1.625	DBS / Pielsana Polihxanida gel	R\$ 13,99	R\$ 22.733,75
TIPO 014 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							

014	1	Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: bota de unna gaze elástica; Material: impregnada com pasta, sem solidificação, de óxido de zinco, glicerina, gomas, óleo de castor e petrolato branco; que se adapte aos contornos da perna; Medidas: 10,2 cm x 9,14 m (L x C). a medida poderá haver uma variação de 10% para mais ou para menos	1 Un.	-2.760	DBS / Skina ge Bota de Unna	R\$ 29,85	R\$ 82.386,00
TIPO 014.1 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
014.1	1	Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: bota de unna gaze elástica; Material: impregnada com pasta, sem solidificação, de óxido de zinco, glicerina, gomas, óleo de castor e petrolato branco; que se adapte aos contornos da perna; Medidas: 10,2 cm x 9,14 m (L x C). a medida poderá haver uma variação de 10% para mais ou para menos	1 Un.	-920	DBS / Skina ge Bota de Unna	R\$ 29,85	R\$ 27.462,00
TIPO 016 - NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
016	1	Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: gaze com age; Material: com gel de ácidos graxos essenciais polinsaturados (óleo de girassol), lecitina de soja, ácido cáprico e caprílico; Medidas: 7,5 x 7,5 cm. a medida poderá haver uma variação de 10% para mais ou para menos	1 Un.	-1.200	DBS / Piel sana óleo sachet	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 653.130,00

Campo Grande, 06 de julho de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FUNSAU/2023-3

PROCESSO Nº 27/008.053/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - CURATIVOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 06 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ 11.352.270/0001-88.

LOTE	Item	Especificação	Un	Quant.	Marca modelo	Valor unit.	Valor total
TIPO 004 - RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
004	1	Curativo - Tipo: compressa emulsão de petrolatum; Uso: para tratamento de qualquer ferida que seja necessário evitar a aderência, de qualquer etiologia, secas e exsudativas, limpas ou infectadas, com presença de tecido inviável ou, feridas com exposição de ossos e tendões; Medidas: 7,6cmx7,6cm podendo ter variação de +/-5%; Composição: malha de acetato de celulose impregnada com emulsão de petrolatum; Requisitos: atóxico, macio maleável, indolor, isento componentes irritantes dérmicos, poros, permite que o exudato passe pela cobertura secundaria, não adere ao leito da ferida, propicia conforto, fácil aplicação asséptica;permite a retirada sem trauma ao tecido viavel; Requisitos da embalagem: integra, individual e estéril.	Pct.- 1un.	7.500	HELIANTO (PETROLATUM COMPRESS)	R\$ 5,00	R\$ 37.500,00

TIPO 023 - RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
023	1	Curativo - Uso: hospitalar, para feridas exsudativas; Tipo: espuma de silicone; Embalagem: embalagem individual e integra; Medida: 15cmx15cm podendo ter variação de +/-5%; Requisito mínimo: transparente, impermeável, barreira viral e bacteriana; Requisito (1): aplicação fácil e asséptica.	1 Un.	- 1.800	VITA MEDICAL (SILICARE)	R\$ 35,99	R\$ 64.782,00
TIPO 023-1 - RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
023.1	1	Curativo - Uso: hospitalar, para feridas exsudativas; Tipo: espuma de silicone; Embalagem: embalagem individual e integra; Medida: 15cmx15cm podendo ter variação de +/-5%; Requisito mínimo: transparente, impermeável, barreira viral e bacteriana; Requisito (1): aplicação fácil e asséptica.	1 Un.	-600	VITA MEDICAL (SILICARE)	R\$ 35,99	R\$ 21.594,00
TIPO 025 - RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
025	1	Curativo - Uso: hospitalar; Medidas: 10 x 10 cm; Requisito: espuma de poliuretano, com íons de prata, não adesivo, estéril. a medida poderá haver uma variação de 10% para mais ou para menos.	1 Un.	-2.700	VITA MEDICAL (SILVER SOFT)	R\$ 31,35	R\$ 84.645,00
TIPO 025.1 - RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
025.1	1	Curativo - Uso: hospitalar; Medidas: 10 x 10 cm; Requisito: espuma de poliuretano, com íons de prata, não adesivo, estéril. a medida poderá haver uma variação de 10% para mais ou para menos.	1 Un.	-900	VITA MEDICAL (SILVER SOFT)	R\$ 31,35	R\$ 28.215,00
VALOR GLOBAL							R\$ 236.736,00

Campo Grande, 06 de julho de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 007/2023

PROCESSO Nº - 29/055369/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 21 (VINTE E UM) DE JULHO DE 2023.

HORÁRIO: - 09:00h (NOVE HORAS) - Horário do Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, relacionados ao atendimento do Projeto Estratégico: "Projeto Integrador em Jaraguari-MS nas áreas do Meio Ambiente, Agrárias, Planejamento, Educação e Turismo".

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados - MS, 10 de julho de 2023.

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 922, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar o CEL QOPM ADALBERTO ORTALE JUNIOR, matrícula nº 47815025; o TEN CEL PM AMADOR DE CASTILHOS G. COLLETES, matrícula nº 114352022; o CAP PM ALEXANDRE LAURO RECHE DE CASTILHO, matrícula nº 100677021, e o APF CASSIUS VINICIO GEHLEN MORONDIN, matrícula nº 4689599022, pilotos de aeronave, a se ausentarem do País, no período de 31 de julho a 18 de agosto de 2023, com destino a Nova Iorque, Estados Unidos da América, para fins de realizarem treinamento em simulador de voo da aeronave Sikorsky S76C+, conforme justificativas constantes da CI Casa Militar/Segov nº 195/2023.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 923, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982 e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/040502/2022,

R E S O L V E:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE OURO, com passador de ouro de três estrelas, por contar com mais de trinta anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD	MATRÍCULA	POSTO/GRAD.	NOME
1	46535023	1º TEN QAOPM CONV	FRANCISCO RIGHEZ
2	77399021	2º TEN QAOPM	APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ FERREIRA
3	50368025	2º TEN QAOPM CONV	MARCOS ROBERTO DE SOUZA
4	52480023	SUB TEN QPPM DESIG	MENEZES DE OLIVEIRA MARCIANO
5	70079021	1º SGT QPPM	OTACILIO FERREIRA FILHO
6	4867021	1º SGT QPPM	SILVIO AMADOR NOGUEIRA
7	54987023	3º SGT QPPM DESIG	SEBASTIAO ORTEGA DA SILVA

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 924, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982 e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/040502/2022,

R E S O L V E:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE PRATA, com passador de

prata, com duas estrelas, por contar com mais de vinte anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD.	MATRÍCULA	POSTO/GRAD.	NOME
1	115104021	1º TEN QAOPM	NEURI LUIZ ROSENI
2	132833021	2º TEN QOPM	MAX WILLIAM ALVES
3	127060021	SUB TEN QPPM	LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA NETO
4	25938021	1º SGT QPPM	NEI FERNANDO KOTZ
5	127616021	1º SGT QPPM	RIVALDO DE OLIVEIRA DIAS
6	78456021	2º SGT QPPM	ADILSON DE OLIVEIRA
7	82444021	2º SGT QPPM	APARECIDO FERREIRA DA SILVA
8	107250021	2º SGT QPPM	CARLOS DA SILVA
9	112453021	2º SGT QPPM	CARLOS ROBERTO SILVA SANTOS
10	116633021	2º SGT QPPM	CLEITO VLADEMIR DOS SANTOS
11	78396021	2º SGT QPPM	RUBENS DA SILVA RIBEIRO
12	74864021	2º SGT QPPM	VALMIR MARQUES DA SILVA
13	76662021	3º SGT QPPM	ARLINDO DA SILVA
14	96497021	3º SGT QPPM	EDER RODRIGUES QUEIROZ

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 925, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982 e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/040502/2022,

R E S O L V E:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE BRONZE, com passador de bronze de uma estrela, por contar com mais de dez anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD.	MATRÍCULA	POSTO/GRAD.	NOME
1	99398021	TEN CEL QOPM	JOAO PAULO CHINK MOREIRA DE LIMA
2	10442022	MAJOR QOPM	RENATO BAMBIL IMAI
3	129288021	1º SGT QPPM	EDSON DA SILVA SANTOS
4	26266021	2º SGT QPPM LICENCIADO	ODENILSON MARQUES HORTEGA
5	133386021	3º SGT QPPM	ALEX LOPES NANTES
6	19924021	3º SGT QPPM	ALEXANDER MARTINS LOURENCO
7	116038021	3º SGT QPPM	CLEONICE REMONTI
8	118947021	3º SGT QPPM	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
9	82576021	3º SGT QPPM	DAVID FIGUEIREDO RUIZ
10	99700021	3º SGT QPPM	EDWIN STOINSKI BARBOSA
11	125721021	3º SGT QPPM	ELTON TEIXEIRA TOSTA
12	33306023	3º SGT QPPM	ESTEFANIA BARRIOS ACOSTA
13	103152021	3º SGT QPPM	ISRAEL ANTONIO ROSS TOME
14	20621021	3º SGT QPPM	IVAN DOS SANTOS SOUZA
15	24534021	3º SGT QPPM	JEAN ADRIANO DA SILVA
16	129330021	3º SGT QPPM	JEFERSON FABIO TEIXEIRA
17	130641022	3º SGT QPPM	JETSON DE SOUZA
18	123778021	3º SGT QPPM	SILVANA GOMES DE REZENDE LACERDA
19	110215021	CB QPPM	AGNALDO DA ROSA ALBUQUERQUE
20	17354021	CB QPPM	ALEXSANDRO RICARDO ALMEIDA
21	109030021	CB QPPM	ELEANDRO CORREA GONSAGA
22	124757022	CB QPPM	ISMAEL DA SILVA PIZOLITO
23	126503021	CB QPPM	LENICE MENDES NOGUEIRA

24	101805021	CB QPPM	MARCIO HENRIQUE BENITES
25	105348021	CB QPPM	VALDIRLEI GOMES DE FREITAS
26	6427021	CB QPPM LICENCIADO	CHRISTOPHER VINICIUS SOUZA DE JESUS
27	20367021	CB QPPM LICENCIADO	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEBORTOLI
28	42887023	SD QPPM DESIG	VALDOMIRO INACIO DE ARAUJO

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 926, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Anexo I do Decreto nº 13.545, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **Pablo Christiano Barboza Lollo** da função de membro do Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, representante de instituições de ensino e/ou de pesquisa sediadas no Estado e vinculadas ao Governo Federal, com efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 927, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Anexo I do Decreto nº 13.545, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo nominados para, em complementação do mandato de 4 (quatro) anos, que se encerra em 31 de dezembro de 2024, exercer a função de membros do Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE	EM SUBSTITUIÇÃO A
Eudes Fernando Leite	Instituições de ensino e/ou de pesquisa sediadas no Estado e vinculadas ao Governo Federal	24/3/2023 a 31/12/2024	Pablo Christiano Barboza Lollo
Elaine Borges Monteiro Cassiano	Instituições de ensino e/ou de pesquisa sediadas no Estado e vinculadas ao Governo Federal	1º/1/2023 a 31/12/2024	-
Ricardo José Senna	Livre escolha do Governador, que represente a sociedade civil organizada, prioritariamente, um do setor industrial ou comercial, um do setor agropecuário e um da área de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo.	1º/1/2023 a 31/12/2024	-

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 928, DE 7 DE JULHO DE 2023.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 13.884, de 14 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Nomear os representantes governamentais abaixo relacionados para exercer a função de membros do Conselho Administrativo da Agência Estadual de Metrologia (AEM-MS), para mandato de 4 (anos) anos, correspondente ao período de 6 de julho de 2023 a 6 de julho de 2027, com efeitos a partir de 6 de julho de 2023, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS E ENTIDADES REPRESENTADOS
MEMBROS NATOS	
Jaime Elias Verruck, na qualidade de Presidente	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcos Henrique Derzi Wasilewski, na qualidade de Secretário-Executivo	Agência Estadual de Metrologia
MEMBROS REPRESENTANTE	
Rufino Kuhnen, titular Jean Neves Mendonça, Suplente	Secretaria de Estado de Fazenda
Márcia de Fátima Mews Dias, titular William Godoy Pereira, suplente	Secretaria de Estado de Administração
Patrícia Mara da Silva, titular Erivaldo Marques Pereira, suplente	Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Valmir Sant'Anna de Souza, titular Flávio Ferreira, suplente	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 823, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o pagamento da indenização por invalidez permanente, em virtude de acidente de serviço, ao Soldado PM RR AUGUSTUS ALEXANDRE FERRIOL DE ANDRADE BENITES, matrícula n. 433997023, beneficiário da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (Ageprev), com fulcro no art. 8º da Lei n. 2.590, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 55/006154/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.192, de 23 de junho de 2023, página 172.

DECRETO "P" N. 838, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação:

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"	Processo n.
41079022	Ana Lucia Martins Biffi	II	VIII	29/044027/2023
56256028	Regina Duarte Martins	I	III	29/044026/2023

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 898, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as convocações para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, dos militares abaixo relacionados, com validade a partir da data da publicação, conforme especificações constantes no quadro:

Matrícula n.	Nome	Posto	Decreto "P" n.	Diário Oficial n.	Processo n.
52173021	Carlos de Santana Carneiro	Coronel PM RR	2.565, de 22/5/2017	9.439, de 29/6/2017	31/000438/2017
55734027	Edilson Osnei Nazareth Duarte	Coronel PM RR	1.335, de 27/6/2018	9.695, de 12/7/2018	55/000495/2017
133963021	Gilberto Lino de Souza	Tenente Coronel PM RR	869, de 23/9/2020	10.290, de 29/9/2020	31/302318/2018
84809022	Juracy Pereira da Paz	Coronel PM RR	351, de 7/4/2022	10.803, de 12/4/2022	31/024347/2022
54894021	Marcio de Arruda Franco	1ª Tenente PM RR	579, de 15/3/2018	9.617, de 19/3/2018	31/300243/2018
62495022	Musse Untar Junior	Tenente Coronel PM RR	368, de 15/4/2021	10.512, de 19/5/2021	31/008004/2021

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 899, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR, os servidores abaixo relacionados, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Processo n.
52173021	Carlos de Santana Carneiro	Coronel PM RR	31/000438/2017
133963021	Gilberto Lino de Souza	Tenente Coronel PM RR	31/302318/2018
84809022	Juracy Pereira da Paz	Coronel PM RR	31/024347/2022
54894021	Marcio de Arruda Franco	1ª Tenente PM RR	31/300243/2018
62495022	Musse Untar Junior	Tenente Coronel PM RR	31/008004/2021

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 900, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 2.230, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.791, de 30 de novembro de 2018, que convocou o Coronel BM RR SÉRGIO CARLOS BARBOSA, matrícula n. 74437024, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/501169/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 901, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JORGE MIGUEL DA SILVA GARCIA, matrícula n. 58633027, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado da Casa Civil, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/005782/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 902, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JORGE MIGUEL DA SILVA GARCIA, matrícula n. 58633026, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/005782/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 903, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor LUCAS DE CASTRO GARCETE, matrícula n. 102931021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para a Câmara dos Deputados em Brasília/DF, com ônus para a origem, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/003980/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 904, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora FERNANDA DE MELO ROSA CAMPIDELLI, matrícula n. 125727022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, sem reembolso, com base no Acordo de Cooperação Técnica n. 03.066/2020, de 20 de novembro de 2022, no período de 1ª de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n. 77/000331/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 905, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 726, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.169, de 26 de maio de 2023, de cedência da servidora RITA LUCIANA DOMINGUES, matrícula n. 77081021, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a contar de 15 de fevereiro de 2023 (Processo n. 77/000331/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 906, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ANTÔNIO MARQUES FERREIRA, matrícula n. 86579021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para a Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1ª de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (Processo n.77/001705/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 907, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora RENATA KUTTER BEZERRA, matrícula n. 433567021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024 (Processo n. 77/001276/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 908, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 620, de 20 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.140, de 26 de abril de 2023, na parte referente a cedência do servidor CARLOS AUGUSTO ESPINDOLA, matrícula n. 38508021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, a contar de 1º de junho de 2023 (Processo n. 77/002062/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 909, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/002062/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
497975022	Diego Rodrigues da Silva	Professor
129803032	Jorge Luiz Samaniego Sambrana	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 911, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor GILSON DE ASSIS MARTINS, matrícula n. 83120021, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 0196/PRES/SRH/2023, de 19 de junho de 2023, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023 (Processo n.77/000237/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 912, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 128, de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.055, de 23 de janeiro de 2023, na parte que nomeou os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo o cargo de Professor, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com

os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" N. 912, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Cargo: Professor
Função: Docência

Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7150005118	Amanda Mamede	Arte	Campo Grande	Ampla Concorrência	8º
7160019087	Carlos Vinicius Dalto da Rosa	Biologia	Campo Grande	Ampla Concorrência	15º
7160012620	Thatiana Silva Dandolini Rodrigues	Biologia	Nova Andradina	Ampla Concorrência	2º
7160026298	Daniele Cristina Savoldi	Biologia	Ponta Porã	Ampla Concorrência	12º
7160006932	Sebastião Paulo dos Santos Carvalho	Biologia	Ponta Porã	Ampla Concorrência	13º
7160017787	José Vitor Circhia de Souza	Biologia	Ponta Porã	Ampla Concorrência	14º
7160014729	Cinthia Montibeller Santos	Biologia	Três Lagoas	Cotista Negro	4º
7160011374	Alessandra Aparecida ds Santos	Biologia	Três Lagoas	Ampla Concorrência	6º
7170016776	Diogo Palombarini	Educação física	Dourados	Ampla Concorrência	4º
7180012199	Ronald Ferreira de Oliveira	Filosofia	Campo Grande	Ampla Concorrência	9º
7180004074	Rodolfo Izaias Barbosa	Filosofia	Dourados	Ampla Concorrência	4º
7190016174	Emerson José Mucci	Física	Campo Grande	Ampla Concorrência	28º
7190001761	Alan Gabriel Varela Targino	Física	Campo Grande	Ampla Concorrência	30º
7200005621	Cleiton de Aragão Santos	Geografia	Campo Grande	Ampla Concorrência	7º
7200010215	Eduardo Fernandes Vieira dos Santos	Geografia	Dourados	Ampla Concorrência	5º
7200007775	Chyrás Cabral Pereira de Almeida Gallonetti	Geografia	Três Lagoas	Ampla Concorrência	6º
7210026928	Edelson Costa Parnov	História	Campo Grande	Ampla Concorrência	6º
7220013340	Antonio Luis Mendes Chagas	Língua inglesa	Campo Grande	Ampla Concorrência	17º
7220019205	Moisés de Almeida Cerqueira	Língua inglesa	Campo Grande	Cotista Negro	61º
7220001413	Thiago Juliano Waldomiro de Almeida	Língua inglesa	Ponta Porã	Ampla Concorrência	10º
7220018617	Giovanna Bogado Ibanhes	Língua inglesa	Ponta Porã	Ampla Concorrência	11º
7230012628	Marília Gonçalves Lopes	Língua portuguesa	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7240004455	Hugo Rogerio Santos	Matemática	Campo Grande	Ampla Concorrência	41º
7250026146	Mário Sérgio Nahum Júnior	Química	Campo Grande	Ampla Concorrência	29º
7250026370	Cenir Moraes de Miranda	Química	Campo Grande	Ampla Concorrência	31º
7250013863	Ana Claudia Pedrozo da Silva	Química	Dourados	Ampla Concorrência	8º

7250004263	Marina Victal Faria	Química	Três Lagoas	Ampla Concorrência	3º
7260012497	Jean Carlos Hochsprung Miguel	Sociologia	Campo Grande	Ampla Concorrência	10º
7260016103	Rosangela da Silva	Sociologia	Dourados	Ampla Concorrência	5º

DECRETO "P" N. 913, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 128, de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.055, de 23 de janeiro de 2023, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo o cargo de Professor pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por terem sido considerados inaptos definitivamente pela Junta Médica do Estado, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos:

Cargo: Professor
Função: Docência

Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7150017655	Leila Lúcia Martins de Moura Araújo	Arte	Campo Grande	Ampla Concorrência	15º
7150016514	Mariene Ferreira Fernandes	Arte	Campo Grande	Ampla Concorrência	17º
7210026538	Sandra Balbuena de Oliveira De Vargas	História	Aral Moreira	Cotista Negro	2º
7260011027	Francioli Bagatin	Sociologia	Dourados	Ampla Concorrência	4º

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 914, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo, cargo de Professor, função Docência, da carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (SED), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SED/Professor/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" N. 914, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Cargo: Professor
Função: Docência

Inscrição	Nome	Componente curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7150027802	Everton Dias do Nascimento	Arte	Campo Grande	Ampla Concorrência	19º
7150027275	Eliane Blanco	Arte	Campo Grande	Ampla Concorrência	20º
7150009110	Lenice Bezerra da Silva	Arte	Campo Grande	Ampla Concorrência	21º

Inscrição	Nome	Componente curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7150011939	Noélio Chendes Junior	Arte	Terenos	Ampla Concorrência	1º
7160018990	Gilson da Rocha Santos	Biologia	Campo Grande	Ampla Concorrência	26º
7160011398	Jairo da Silva Campos	Biologia	Campo Grande	Ampla Concorrência	27º
7160000339	Marcos da Silva Ferreira	Biologia	Iguatemi	Ampla Concorrência	2º
7160013474	Robson Soares da Silva	Biologia	Ponta Porã	Ampla Concorrência	15º
7160017083	Mateus Moreira Araujo	Biologia	Ponta Porã	Ampla Concorrência	16º
7160014198	Tassiana Camilo Souza Corrêa Bertuci	Biologia	Ponta Porã	Ampla Concorrência	17º
7160018155	Pedro Leonardo Guarilha Colli	Biologia	Três Lagoas	Ampla Concorrência	10º
7160013871	Matheus Henrique Reis da Silva	Biologia	Três Lagoas	Cotista Negro	12º
7170018370	Suelen Maiara Medeiros da Silva	Educação física	Dourados	Ampla Concorrência	6º
7180027207	José Moacir de Aquino	Filosofia	Campo Grande	Ampla Concorrência	13º
7180025036	Valmir Gonzalez dos Santos	Filosofia	Maracaju	Ampla Concorrência	1º
7200015176	Jefferson Santos Fernandes	Geografia	Bataguassu	Ampla Concorrência	3º
7200010829	Thiago Felipe Von Fruhauf Machado	Geografia	Campo Grande	Ampla Concorrência	15º
7200001485	Camila Conceição Brufatto Magalhaes	Geografia	Dourados	Ampla Concorrência	7º
7210025152	Angelica Aparecida Barbosa	História	Água Clara	Ampla Concorrência	1º
7210015048	Thais Fleck Olegario	História	Campo Grande	Ampla Concorrência	8º
7210023678	Marcos Alexandre Rinaldi Rosa	História	Campo Grande	Ampla Concorrência	9º
7210018813	Crislaine Matias Tavares Dias	História	Coronel Sapucaia	Ampla Concorrência	1º
7220021742	Carmem Zélia Schmidt Do Nascimento Goldner	Língua inglesa	Antônio João	Ampla Concorrência	2º
7220016034	Renata Sales Goulart Euzebio	Língua inglesa	Caarapó	Ampla Concorrência	2º
7220021849	Stela Andrade Cunha	Língua inglesa	Campo Grande	Ampla Concorrência	22º
7220016521	Lucas Florentin Aguilera	Língua inglesa	Campo Grande	Cotista Negro	69º
7230018232	Willian Rolao Borges da Silva	Língua portuguesa	Campo Grande	Ampla Concorrência	8º
7250028246	Matheus Marques dias	Química	Dourados	Ampla Concorrência	10º
7250019868	Olavo Tôrres Rosso	Química	Rio Brilhante	Ampla Concorrência	2º
7260024930	João Henrique Kramer de Aguiar	Sociologia	Campo Grande	Ampla Concorrência	15º
7260027307	Katiuska Glória Simões	Sociologia	Dourados	Ampla Concorrência	6º
7260030296	Gabriel Yuji Kuwamoto Silva	Sociologia	Dourados	Ampla Concorrência	7º

DECRETO "P" N. 915, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, função Docência, da carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SED, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SED/Professor/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022 e reclassificado através do Edital n. 38/2023 - SAD/SED/Professor, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.180, de 7 de junho de 2023, em cumprimento à decisão liminar proferida nos Autos n. 0841446-68.2022.8.12.0001.

Cargo: Professor
Função: Docência

Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Vaga	Condição	Classificação
7160026713	Lidiani Queli Lubas Ximenes	Biologia	Campo Grande	Ampla Concorrência	5º

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 916, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 238, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.081, de 17 de fevereiro de 2023, na parte referente a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, do Tenente Coronel PM MARIO ANGELO AJALA, matrícula n. 38784024, a partir da data da publicação (Processo n. 77/001276/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 917, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente aos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (Processo n. 29/046538/2023):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Conistou: "Nível"	Passa a Constar: "Nível"
105109022	Adriana Aparecida Santana Forcaccin	II	III
74055022	Angela Maria Bitencourt	IV	V
77684022	Barbara Peviani Nascimento de Melo	I	II
85074023	Genir Genaro Lemos	IV	V
72317021	Gisele Pereira da Silva Espindola	IV	V
34597022	Wilson Ferreira de Melo	V	VI

Cargo/Função: Professor 40h - Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Conistou: "Nível"	Passa a Constar: "Nível"
72480021	Atenagoras Barros	IV	V
50071021	Atevaldo Marques Leao	IV	V
7177021	Guilherme Jose Mendonca Cazari	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 918, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente aos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (Processo n. 29/046527/2023):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"
83387021	Adriane Lopes Moreira Leao	IV	V
59695021	Maria Aparecida Pereira da Cruz Silva	II	III
73693021	Rosania Algaranhaes Antunes	II	IV
20191022	Silvania Dias de Mendonca Muniz	IV	V

Cargo/Função: Professor 40h – Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"
96047021	Andreia Cristina Garcia Leite	III	IV
96087021	Paulo Fernando Zorzanello	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 919, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente à servidora detentora de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (Processo n. 29/047232/2023):

Cargo/Função: Professor 20h – Médio (Em extinção)

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Classe"	Passe a Constar: "Classe"
465961021	Fatima Martins Poveda	B	C
465961022	Fatima Martins Poveda	B	C

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 920, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, o Decreto "P" n. 1.207, de 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.706, de 27 de julho de 2018, que designou o 3º Sargento PM RR HELTON BUENO DE SOUZA, matrícula n. 53590028, para o serviço ativo do Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/029570/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 921, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.179, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.710, de 17 de dezembro de 2021, que convocou o 2º Tenente PM RR JOÃO BATISTA TEODORO PINHEIRO, matrícula n. 38411022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/058059/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 929, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017 (Processo n. 77/003267/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Zona Eleitoral	Período
59393021	Edi Selene Dutra Vilharga	Agente de Ações Sociais	35ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS	7/7/2023 a 31/12/2023
33019021	Joelma Maria da Silva Guerrero	Agente de Ações Sociais	35ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS	7/7/2023 a 31/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Governador do Estado, em exercício

DECRETO "P" N. 930, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n. 80136023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para a Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/003885/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Governador do Estado, em exercício

DECRETO "P" N. 932, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ MÁRIO FERREIRA, matrícula n. 60299028, para desempenhar a função de Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período de 8 a 15 de julho de 2023, durante impedimento do titular André Borges Barros de Araújo, matrícula n. 98396024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Governador do Estado, em exercício

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.433, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LUANA MONTANIA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.434, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.203, de 5 de julho de 2023, página 258, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Fazenda.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.435, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JULIA LOPES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.436, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ALESSANDRA NANTES MONTEIRO FLÁVIO, matrícula n. 68621023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Agência Estadual de Metrologia, com efeito a partir de 10 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.437, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA, matrícula n. 503056021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 10 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1438, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, RITA DE CÁSSIA GOMES BERNARDES CUNHA, matrícula n. 497546022, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Gestor de Processo III, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 15 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.439, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
105767021	Athena Stoeltzlen Kefalinos	FCE-07	Fertel
40120022	Gilson Pereira Espíndola	FCE-07	Fertel
1128021	Marcelo Ricardo Miranda Espíndola	FCE-07	Fertel

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1440, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ROBERTO SALLE PEREIRA, matrícula n. 488520022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Gestor de Processo IV, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 15 de maio de 2023, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.442, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROBERTA KATAYAMA NEGRISOLLI para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05 na função de Coordenador Especial I, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de

2023, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.443, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de julho de 2023:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Giselle Azambuja Ferreira	Direção Especial e Assessoramento	Assessor III	CCA-09
Anna Gabriely Fonseca de Souza	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Assessor IV	CCA-10

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.444, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARIA HELENA PATAY para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.445, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR VERA LÚCIA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 1.379, de 4 de julho de 2023., publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.203, de 5 de julho de 2023, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, na parte referente a EMILLY MENDONÇA ALBUQUERQUE XAVIER, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... com efeito a partir da data da publicação...".

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 30 de junho de 2023...".

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 551 DE 5 DE JULHO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR ODENIR LOPES FLORES, matrícula n. 38638021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Miranda/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: P.A Rio Negro, em virtude do afastamento do responsável, Antônio Carlos de Souza Belchior, matrícula n. 41282021, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de julho de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 559 DE 5 DE JULHO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

LOTAR LUCAS AGRA MOREIRA RAMOS, matrícula n. 505382021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, na Unidade de Assessoramento Técnico-Tributário/CEATT/SAT, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de julho de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 560 DE 5 DE JULHO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

LOTAR ELAINE DE SOUZA SANTOS CAMILLO, matrícula n. 429803024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, com validade a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de julho de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 561 DE 5 DE JULHO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR ADENIR SIQUEIRA NOGUEIRA, matrícula n. 105735021, ocupante do cargo de

Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Pesquisa de Mercadorias/CAAT/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Sonia Regina Teruya Palácios, matrícula n. 89851021, no período de 18 a 31 de julho de 2023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de julho de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.886
PROTOCOLO : EAC/6200
PROCESSO Nº : 77/003995/2023
INTERESSADA : DANIELLE DOS SANTOS LIRAS
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONSº. ORIOVALDO LINO LEITE
REVISOR : CONSº. LEANDRO GARCIA SALGADO

EMENTA-ADMINISTRATIVO - EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGO. AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS – REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – PROFESSOR CONVOCADO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO – ESTADO GESTACIONAL – ESTABILIDADE INCABÍVEL POR NÃO SE SOBREPOR À PREVISÃO CONSTITUCIONAL DE IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEAS "A" E "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA –

No caso sob exame, demonstrado que os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da carreira apoio à educação básica junto ao Município de Coronel Sapucaia-MS, e de Professor Convocado, na rede estadual de ensino, são inacumuláveis, vez que àquele não restou configurada a existência de cargo técnico ou científico, assim como não adequada suas atribuições à docência. Não obstante a gravidez da servidora investigada, não há como, neste caso, invocar estabilidade ante seu estado gestacional, haja vista que aludida situação não possui o condão de se sobrepor a preceito constitucional de acumulação ilícita de cargos públicos, destacando-se ainda que eventuais direitos de gestante estão garantidos no cargo efetivo vinculado ao Município de Coronel Sapucaia-MS, dentre eles a licença maternidade.

A servidora investigada, faz jus ao recebimento de seus subsídios, ante a comprovação do efetivo desempenho de suas atividades, e a não configuração de sua má-fé, ou ainda que tenha causado prejuízos à administração pública estadual.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, por unanimidade de votos, em julgar pela ilicitude do acúmulo do cargo municipal de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Professor Convocado. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste acórdão, a servidora investigada deverá comparecer na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SUGED/SAD, para comprovar sua regularização funcional, sob pena de incorrer nas providências fixadas no artigo 4º, da Lei Estadual n. 1.756, de 15 de julho de 197, c.c artigo 226 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 5 de julho de 2023.

Oriovaldo Lino Leite
Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.886
PUBLIQUE-SE**

EM 10 / 7 /2023.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração.

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício

Na Resolução "P" SED n. 1.957, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.189, de 20 de junho de 2023, páginas 113 e 114, que designou a servidora RAIANE DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula n. 462114023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual Weimar Torres, localizada no município de Glória de Dourados/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/000301/2023 – C.I. N. 230/COGES/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:
"...2 de junho a 1º de julho de 2023...";

PASSE A CONSTAR:
"...2 a 25, e 27 de junho a 1º de julho de 2023...".

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concedeu a Progressão por Tempo de Serviço à servidora MARIA DE FATIMA AGUIAR MACHADO MIRANDA DA SILVA, matrícula n. 30642021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (C.I. N. 772/CODIF/SED/2023).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde constou	Passa a constar
Resolução "P" SEGES nº. 14, de 5 de janeiro de 2006.	Diário Oficial nº 6654, de 23 de janeiro de 2006 página 20.	NÍVEL V	NÍVEL III

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício

Na Resolução "P" SED n. 2.204, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.206, de 10 de julho de 2023, página 174, referente a nomeação de comissão de servidores para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 080/2023 e Processo n. 29/042567/2023, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (C.I. N. 2023/SUAD/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:
"...mobiliário para ambiente escolar...";

PASSE A CONSTAR:
"...prestação de serviço técnico-jurídico especializado, com acesso a portal online...".

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.210, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, no Parecer n. 441/2023/ATE/SED e na Resolução 604/2018/CNS, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor DAVI VITAL DO ROSÁRIO, matrícula n. 94423021, ocupante do cargo de Professor, nos dias 31 de maio de 2023 e 14 de junho de 2023, em decorrência da participação das atividades promovidas pelo Conselho Estadual de Saúde (Processo n. 29/026727/2023 – C.I. N. 769/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.211, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e no Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o nível especificado, com fulcro na Lei n. 87, de 31/01/2000, e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (C.I N. 774/CODIF/SED/2022).

Cargo: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AUXILIAR DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
30642021	MARIA DE FATIMA AGUIAR MACHADO MIRANDA DA SILVA	V	VI	13/3/2023

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.212, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e no Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o nível especificado, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004 (C.I N. 774/CODIF/SED/2023).

Cargo: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AUXILIAR DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
30642021	MARIA DE FATIMA AGUIAR MACHADO MIRANDA DA SILVA	III	IV	15/3/2013
30642021	MARIA DE FATIMA AGUIAR MACHADO MIRANDA DA SILVA	IV	V	14/3/2018

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.213, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 9.042, de 27 de fevereiro de 2009, e Deliberação CEE/MS n. 10.972, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pelo Professor Doutor PAULO FIORAVANTE GIARETA, graduado em Pedagogia, doutor e pós-doutor em Educação, e pelo Professor Doutor TARCÍSIO LUIZ PEREIRA, graduado em Pedagogia, mestre em Educação/Políticas Públicas e Formação de Professores, e doutor em Educação (Políticas Educacionais e historiografia da educação), para avaliar, *in loco*, e apresentar relatório de avaliação a respeito das condições de funcionamento do Curso de Pedagogia, Licenciatura, oferecido pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, na Unidade Universitária de Paranaíba/MS, com vista à concessão de renovação de reconhecimento do referido curso (C.I. N. 147/CONED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.214, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando os artigos 10 e 11 da Deliberação CEE/MS n. 10. 679, de 13 de agosto de 2015, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pela Professora Doutora CARINA ELISABETH MACIEL, graduada em Pedagogia, mestre e doutora em Educação, e pelo Professor Doutor ANTONIO CARLOS SANTANA DE SOUZA, graduado em Letras, mestre em Semiótica e Linguística Geral, e Doutor em Letras, para avaliarem voluntariamente, *in loco*, e apresentarem relatório de avaliação a respeito da estrutura e das condições de funcionamento da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov), localizada no município de Campo Grande/MS, com vista à concessão de Recredenciamento para oferta de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, pela referida instituição (C.I. N. 148/CONED/SED/2023)..

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.215, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e em conformidade com a Portaria MEC n. 865, de 8 de novembro de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES SIQUEIRA, matrícula n. 130137021, para desempenhar a função de Coordenador Estadual da Rede de Inovação para a Educação Híbrida em Mato Grosso do Sul, e a servidora MARCIA PROESCHOLDT WILHELMS, matrícula n. 125363021, como Coordenadora Adjunta Estadual, ambos ocupantes do cargo de Professor e lotados na Secretaria de Estado de Educação (C.I. N. 218/SITEC/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.216, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e no Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.111, de 29 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.198, de 30 de junho de 2023, páginas 196-197, na parte que concedeu Progressão por Tempo de Serviço à servidora NILVA SILVEIRA, matrícula n. 121762021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, por ter sido publicado em duplicidade (C.I. N. 770/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/008058/2022

Interessado: RUTH DE JESUS CONDE BRITTS, matrícula n. 74940023.

Assunto: Abono de Permanência

Decisão: Indefiro o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº: 339/2023.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JUNHO DE 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/004383/2023

Interessado: ELIESER PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n. 58711023.

Assunto: Abono de Permanência

Decisão: Indefiro o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº: 340/2023.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JUNHO DE 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Servidor: Flavia Silva Souto Moreno, matrícula 499038021, ocupante do cargo Especialista de Serviços de Saúde, função Biólogo do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde.

Assunto: Liberação de ponto para frequentar o curso de Curso de Pós-Graduação – Doutorado em Doenças Infecciosas e Parasitárias na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no período de março de 2023 a junho de 2023.

Despacho: Defiro o pedido com fulcro no artigo 26, inciso III da Lei Estadual n. 5.175, de 06 de abril de 2018.

Processo: 27/004938/2023.
Campo Grande/MS, 20 de junho de 2023.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 543, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, para a função de FISCAL do Convênio n. 33.227/2023 – 010/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade Sem Finalidade Lucrativa **Conselho dos Secretários de Saúde do Mato Grosso do Sul – COSEMS/MS**, Processo 27/008075/2023, conforme estabelece o art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Juliana Carmello Guimarães	483195022

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 294, de 06 de julho de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 020/SAD/2023-6, de Aquisição de Gêneros alimentícios II**, vigente até **22/03/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/005.173/2023	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI ME
Suplente: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		
Suplente: Marcos do Santos Gauto	130079021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 06 de julho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 281, de 05 de julho de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 013/SAD/2023-1, de Aquisição de Hortifrutigranjeiros - Capital**, vigente até **01/03/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/004.565/2023	UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI
Suplente: Ariadne de Arruda Russo	75502021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Vânia de Souza Almeida	478584022		
Suplente: Maria Luíza Perez	101470023		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 05 de julho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 283, de 05 de julho de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 020/SAD/2023-6, de Aquisição de Gêneros alimentícios II**, vigente até **22/03/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
-------------------	-----------	----------	------------

Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/005.199/2023	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI ME
Suplente: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		
Suplente: Marcos do Santos Gauto	130079021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 05 de julho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 298, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 018/SAD/20223-2, Aquisição de Material de Expediente II**, vigente até **14/03/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/008.724/2023	Marcondes Serviços de Escritório Administrativo e Negócios Empresarial/Eireli
Suplente: Ariadne de Arruda Russo	75502021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		
Suplente: Karla Barroso da Cruz	131334023		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 06 de Julho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 295, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 018/SAD/2023-3, Aquisição de Material de Expediente II**, vigente até **16/03/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
-------------------	-----------	----------	------------

Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/008.723/2023	Romedal Comércio e Importação LTDA
Suplente: Ariadne de Arruda Russo	75502021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		
Suplente: Karla Barroso da Cruz	131334023		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 06 de Julho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 296, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 090/SAD/2022, Aquisição de Material de Expediente II**, vigente até **08/09/2023**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/007.543/2023	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Suplente: Ariadne de Arruda Russo	75502021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		
Suplente: Karla Barroso da Cruz	131334023		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 06 de Julho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 302, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 090/SAD/2022, Aquisição de Material de Expediente**, vigente até **08/09/2023**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
-------------------	-----------	----------	------------

Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/009.384/2023	Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios LTDA
Suplente: Ariadne de Arruda Russo	75502021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		
Suplente: Karla Barroso da Cruz	131334023		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 06 de Julho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 300, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 028/SAD/2023, Aquisição de Pães e Salgados**, vigente até **11/04/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Me-deiros	93684022	81/007.296/2023	M F Comercio de Equipamentos para Escritório LTDA
Suplente: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Ana Lúcia Boscariki da Silva	432412022		
Suplente: Maria Adriana Lopes da Silva	479712022		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 06 de julho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 301 de 10 de julho de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Decreto nº 15.933 de 25 de maio de 2022, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 301 de 10 de julho de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias
71934022	ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AG SEG SOCIOED	21/06/2023	1
84372022	CLEMÊNCIA MARIA DE FREITAS	AN MED SOCIOED	07/06/2023	1
84372022	CLEMÊNCIA MARIA DE FREITAS	AN MED SOCIOED	30/06/2023 à 07/07/2023	8
119444022	DINALVA DOS SANTOS	AG SEG SOCIOED	16/06/2023	1
118955025	ESTER SHIORI HIRAI ARASHIRO	AN MED SOCIOED	21/06/2023	1
132786022	FLAVIO HENRIQUE CAMILO	AG SEG SOCIOED	03/07/2023 à 09/07/2023	7
31121021	GLAUCIA SCRITORI	AN MED SOCIOED	15/06/2023	1
90167022	GLEICE TACIANA BARBOSA	AN MED SOCIOED	30/05/2023	1
490661021	HELOISE CUNHA SANTANA	AN MED SOCIOED	19/06/2023	1
490661021	HELOISE CUNHA SANTANA	AN MED SOCIOED	05/07/2023 à 07/07/2023	3
38353022	IVANA ASSAD VILLA MAIOR	AN MED SOCIOED	22/06/2023 à 01/07/2023	10
4747022	JAQUELINE LHOPI JARDIM	AG SEG SOCIOED	06/06/2023 à 10/06/2023	5
44989022	JOAO BATISTA PINHEIRO	AG SEG SOCIOED	06/07/2023	1
78843022	JOELMA GARCIA BORGES	AN MED SOCIOED	30/05/2023 à 31/05/2023	2
20257022	JOHN KEOMA DA SILVA TEIXEIRA	AG SEG SOCIOED	04/07/2023 à 07/07/2023	4
91654022	JULIA FARIA DE AVILA NUNES	AG SEG SOCIOED	31/05/2023 à 04/06/2023	5
19030021	KARLA PRISCILA BATISTA QUERINO	AG SEG SOCIOED	19/06/2023	1
76295022	LAERCIO DA SILVA CARNEIRO	AG SEG SOCIOED	30/05/2023	1
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	AN MED SOCIOED	05/06/2023	1
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	AN MED SOCIOED	06/06/2023	1
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	AN MED SOCIOED	14/06/2023 à 28/06/2023	15
79579022	LUIS CARLOS VALENZUELA ESPINDOLA	AG SEG SOCIOED	30/05/2023 à 01/06/2023	3
134050022	LUIS FILIPE ALMEIDA DA CUNHA	AG SEG SOCIOED	14/06/2023 à 16/06/2023	3
130653022	LUIZ PAULO BARRETO JUNIOR	AG SEG SOCIOED	28/06/2023 à 01/07/2023	4
97415022	MARCELO FERREIRA DE MATTOS	AG SEG SOCIOED	18/05/2023 à 01/06/2023	3
83802022	MARCELO TABONE NEVES	AG SEG SOCIOED	06/06/2023 à 07/06/2023	2
87937022	NEUZA DE ALMEIDA VEIGA TORRES	AG SEG SOCIOED	04/07/2023 à 05/07/2023	2
101360022	ROBERTO FRANCO CACERES	AG SEG SOCIOED	18/05/2023 à 01/06/2023	3
11147022	ROGERIO BATISTA DE SOUSA	AG SEG SOCIOED	21/06/2023	1
92796022	RONI WILLIAN SANT ANA DA SILVA	AG SEG SOCIOED	19/06/2023	1
33136022	ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	AG SEG SOCIOED	26/06/2023	1
33136022	ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	AG SEG SOCIOED	28/06/2023	1
78187022	SILVIA GUIMARAES DIAS	AN MED SOCIOED	28/06/2023 à 29/06/2023	2
72471022	SILVIO DE SOUSA GUIMARAES	AG SEG SOCIOED	03/07/2023 à 17/07/2023	8
85216022	SIMONE MENEZES DE FARIA	AN MED SOCIOED	22/05/2023 à 02/06/2023	4
102313022	THIAGO VIANA BATISTA	AG SEG SOCIOED	01/06/2023 à 15/06/2023	15
108845025	VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	AG SEG SOCIOED	19/06/2023 à 25/06/2023	7
113812022	WILLE LEMES ZAMPIERI	AG SEG SOCIOED	01/06/2023 à 02/06/2023	2
54498022	YONE PEREIRA VIVEIROS	AG SEG SOCIOED	14/06/2023 à 14/06/2023	1

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº302 de 10 de julho de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, homologada pela Junta Médica Regional – AGPREV/Diretoria de Perícia Médica Previdenciária. (Processo 31/011445/2023).

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº302 de 10 de julho de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
114239022	AURELIO MOTA CAMARGO	AG SEG SOCIOED	30	09/06/2023 08/07/2023	S
125987026	CLAUDINEI DA SILVA BILATI	AG SEG SOCIOED	30	28/05/2023 26/06/2023	S
125987026	CLAUDINEI DA SILVA BILATI	AG SEG SOCIOED	30	27/06/2023 26/07/2023	S
58069022	CRISTIANE B. DA SILVA DE S. BORGES	AG SEG SOCIOED	30	13/06/2023 12/07/2023	N
96202022	DANIELE LOMBARDI MALUF ALVARENGA	AG SEG SOCIOED	30	19/06/2023 18/07/2023	N
107777022	EDIVALDO VITOR ZAGOLINO	AG SEG SOCIOED	30	07/06/2023 06/07/2023	N
118955025	ESTER SHIORI HIRAI ARASHIRO	AN MED SOCIOED	20	24/05/2023 12/06/2023	N
118955025	ESTER SHIORI HIRAI ARASHIRO	AN MED SOCIOED	30	28/06/2023 27/07/2023	S
60889023	JOÃO BATISTA FRANCO	AN MED SOCIOED	20	14/06/2023 03/07/2023	S
60889023	JOÃO BATISTA FRANCO	AN MED SOCIOED	30	04/07/2023 02/08/2023	S
70444022	LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	AG SEG SOCIOED	16	18/05/2023 02/06/2023	S
70444022	LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	AG SEG SOCIOED	32	21/06/2023 22/07/2023	S
97415022	MARCELO FERREIRA DE MATTOS	AG SEG SOCIOED	15	07/06/2023 21/06/2023	S
101360022	ROBERTO FRANCO CACERES	AN MED SOCIOED	30	18/05/2023 16/06/2023	N
121632022	SILVANA M. SARAVY DOS SANTOS	AG SEG SOCIOED	30	30/06/2023 à 29/07/2023	N
61307023	TERESA DE JESUS BAMBIL DUTRA	AG SEG SOCIOED	60	17/06/2023 15/08/2023	S

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 311 de 10 de julho de 2023.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS Nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA PESSOA DA FAMÍLIA**, aos servidores constantes no anexo desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 146 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 31/010143/2023).

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/ SEJUSP/MS/Nº 311 de 10 de julho de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
97884022	LESLYE BARBOSA CESAR	AN MED SOCIOED	30	10/05/2023 a 08/06/2023	N
97884022	LESLYE BARBOSA CESAR	AN MED SOCIOED	30	09/06/2023 a 08/07/2023	S
429322021	VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	AG SEG SOCIOED	1	07/07/2023	N

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 309/2023 - de 07 de julho de 2023.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º inciso IV do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

REMOVER ex-offício a servidora **JULIA REBONATO DE SOUZA**, matricula 493769025, Cargo/ Função Agente de Polícia Científica / Agente de Polícia Científica, 3º Classe, da Coordenadoria-Geral de Perícias/ CGP, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, com lotação na Superintendência de Inteligência/SISP/SEJUSP), conforme art. 82 inciso I da Lei Complementar n.º 114/2005, **com validade a contar da data publicação.** (CI 1319/CGP/SEJUSP).

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republica-se por constar incorreção na publicação no Diário Oficial do Estado nº 11.197, de 29 de junho de 2023, pg. 123.

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 106, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor do repasse da Comunicação Interna - CI nº130/DAUR/CGP/SEJUSP/2023, de 04 de julho de 2023;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

RESOLVE:

Designar o servidor **Antônio Carlos de Carvalho Filho**, Perito Criminal, Classe Terceira, matrícula nº 495737022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Corumbá**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Walter Breno Morales Salazar, Perito Médico-Legista, matrícula nº 85567022, **no período de 03/07/2023 a 01/08/2023**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 28 de junho de 2023.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" Nº. 113/23/CGP/SEJUSP/MS, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006,

RESOLVE:

Lotar, os servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Grupo Polícia Civil, para exercerem suas respectivas funções, conforme especificado na tabela desta Portaria, **com efeitos a contar de 06/07/2023**, nos termos do artigo 69, § 1ª da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Matrícula	Nome	Cl.	Cargo	Lotação
495380022	SAMANTHA FLAVIA PATRICIA VOLLRATH	3	Agente de Polícia Científica	CGP/COMPRAS/CG/MS
43628023	PEDRO OLIVEIRA DUAILIBI	3	Agente de Polícia Científica	IALF/CG/MS
361223022	LETÍCIA GIMENEZ FERREIRA	3	Agente de Polícia Científica	IALF/CG/MS
495332022	KATHERINE RINALDI DAMBROS DOMINGUES	3	Agente de Polícia Científica	IALF/CG/MS
423626022	VINÍCIUS LAEL MOREIRA PINTO MACIEL	3	Agente de Polícia Científica	DAO/CG/MS
495484022	DANIEL FERNANDES CARVALHO CORREA	3	Agente de Polícia Científica	DAO/CG/MS
30837023	DEBORA CAROLINI ALVES LEMOS	3	Agente de Polícia Científica	DAO/CG/MS
495324022	NATALIA FRANCO PASQUANTONIO	3	Agente de Polícia Científica	DAO/CG/MS

331565022	KATHERINE DIAS DUARTE	3	Agente de Polícia Científica	DAO/CG/MS
57028026	THIAGO MELO RODRIGUES	3	Agente de Polícia Científica	DAO/CG/MS
495411022	JHOSYELLE LOUBET LOPES	3	Agente de Polícia Científica	IMOL/CG/MS
380650022	LETÍCIA MARINHO ROCHA	3	Agente de Polícia Científica	IMOL/CG/MS
495395022	PRISCILA AZEVEDO ROSA BORGES	3	Agente de Polícia Científica	IMOL/CG/MS
468316023	ERICA DA SILVA TOOME	3	Agente de Polícia Científica	IMOL/CG/MS
495438022	ANA CAROLINA LIMA MACIEL	3	Agente de Polícia Científica	IMOL/CG/MS
495454023	AGNALDO MARTINS DA SILVA JÚNIOR	3	Agente de Polícia Científica	ICHM/CG/MS
495471022	FELIPE DE SOUZA MARQUES	3	Agente de Polícia Científica	ICHM/CG/MS
495394022	GUILHERME HENRIQUE UEHARA PIMENTA	3	Agente de Polícia Científica	ICHM/CG/MS
495433022	MARCOS JORDAN DOS SANTOS NUNES	3	Agente de Polícia Científica	ICHM/CG/MS
495769022	EVELYN MIDORI SOKEN	3	Perito Criminal	CGP/COMPRAS/CG/MS
98439023	LIGIANE STABULLO SOARES	3	Perito Criminal	CGP/COMPRAS/CG/MS
424102021	KARLA GONÇALVES DA CRUZ	3	Perito Criminal	DAUR/CG/MS
446952022	LUCAS NASCIMENTO DUARTE	3	Perito Criminal	CGP/ENGENHARIA/CG/MS
495736022	PAULO CESAR FONTEBASSI SILVEIRA	3	Perito Criminal	CGP/ENGENHARIA/CG/MS
495744022	BRUNO DE SOUZA GONÇALVES	3	Perito Criminal	IALF/CG/MS
495876022	JEAN NASCIMENTO DE JESUS	3	Perito Criminal	IALF/CG/MS
424101021	JUNIA GOMEZ ESCOUTO	3	Perito Criminal	IALF/CG/MS
486669024	KARLA LOPES MANDU DE CAMPOS	3	Perito Criminal	IALF/CG/MS
495763022	AMANDA NINA SARGI DO NASCIMENTO	3	Perito Criminal	IALF/CG/MS
495749022	ALFRINK HARUO KIKUCHI PORFIRIO	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
495895022	BRENO DUTRA DE QUEIROZ	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
495907022	BRUNO CELSO RIBEIRO	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
424281023	GISELE LANGWINSKI	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
495704022	JHONATAN SANDIM SABÓIA	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
495754022	MARIA EDUARDA NOTARANGELI CORREA	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
469372032	NAIARA GOMES DE MENEZES	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
495752022	NATHÁLIA SANDIM MATOS	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
495890022	RENATA COSTA DO NASCIMENTO	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS
495873022	SABRINA BASSINI PEREIRA	3	Perito Criminal	ICHM/CG/MS

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
PERITO CRIMINAL
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 305 de 10 julho de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar **JACQUELINE DE OLIVEIRA SOARES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 96775022, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da UNEI Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante licença médica da titular **ELUZANA BITENCOURT FERNANDES MAIDANA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 121839022, na data de **29/06/2023**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº559/2023)**.

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 306 de 10 de julho de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar **CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 44944025, para desempenhar a função de **SUPERINTENDENTE** da Superintendência de Assistência Socioeducativa – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares da titular **TATIANA REZENDE NASSAR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 118049024, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº567/2023)**.

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº307 de 10 de julho de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar **MILKER RIBEIRO TRINDADE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 43408021, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da UNEI Masculina Novo Caminho, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **APARECIDO PEDRO SALES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 72507024, no período de 15/09/2023 a 14/10/2023, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº568/2023)**.

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 308 de 10 de julho de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar **FLAVIO HENRIQUE CAMILO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 132786022, para desempenhar a função de **Diretor** da UNEI Laranja Doce, em Dourados/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **JOSÉ MARCONDES NANTES DE BRITES** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 122242022, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894,

de 26 de julho de 2016. (CI/SAS/SEJUSP/Nº569/2023).

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 310 de 10 de julho de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Remover ex officio, a servidora abaixo relacionada, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, com validade a contar de **12 de junho de 2023. (CI/SAS/SEJUSP/557/2023).**

Matrícula	Nome	De	Para
67836022	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	UNEI Feminina Estrela do Amanhã Campo Grande/MS	SAS – Superintendência de Assistência Socioeducativa - Campo Grande/MS

Campo Grande, 10 de julho de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº303 de 10 de julho de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, integrantes da Carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, com fruição de **FÉRIAS** no mês de **junho de 2023**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 5.844, de 28 de março de 2022. **(CONFORME PLANO DE FÉRIAS).**

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº303 de 10 de julho de 2023.

MATRÍC	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIT.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	LOTAÇÃO
15103022	ANTENOR FRANCISCO G. SILVA	2020/2021	03/06/23 a 12/06/23	ESTRELA AMANHÃ
84372022	CLEMÊNCIA MARIA DE FREITAS	2021/2022	09/06/23 a 23/06/23	ESTRELA AMANHÃ
133114023	ERIC RAMOS	2021/2022	19/06/23 a 03/07/23	PANTANAL
116637022	ESTER DA SILVA CUENCA	2021/2022	15/06/23 a 14/07/23	ESPERANÇA
102908022	FRANCISCO LIMA DE SOUSA JUNIOR	2021/2022	01/06/23 a 30/06/23	LARANJA DOCE
92315022	GRASIELE BARNABE DOS S. FONTES	2021/2022	15/06/23 a 14/07/23	LARANJA DOCE
63407023	JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA	2022/2023	16/06/23 a 30/06/23	DOM BOSCO
70444022	LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	2020/2021	03/06/23 a 17/06/23	TIA AURORA
82244022	MARIA APARECIDA BARTNIKOVSKI	2021/2022	03/06/23 a 02/07/23	MITAÍ
93425025	MARIA CECILIA DA COSTA LONARO	2022/2023	21/06/23 a 30/06/23	TJ/MS
40302022	MARIA TEREZA T. PIRAGIBE CARNEIRO	2021/2022	12/06/23 a 26/06/23	SEJUSP
24245022	MATIAS CHAGAS NETO	2021/2022	01/06/23 a 30/06/23	LARANJA DOCE

81373022	MISAEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2022/2023	03/06/23 a 17/06/23	TIA AURORA
42892022	NOEL CORREA TOSTA	2021/2022	24/06/23 a 03/07/23	ESTRELA AMANHÃ
53492021	PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	2022/2023	04/06/23 a 18/06/23	MITAÍ
98241021	RAMAO EDIR FRANCO TORRES	2022/2023	22/06/23 a 06/07/23	TUIUIU
74130022	REGINALDO GONCALVES DE SOUZA	2021/2022	09/06/23 a 08/07/23	TUIUIU
96148022	ROGUINALDO FARIAS DE LARA	2022/2023	21/06/23 a 30/06/23	DOM BOSCO
108755022	RONALDO BATISTA FERREIRA	2021/2022	01/06/23 a 30/06/23	LARANJA DOCE
75127022	SANDRO LUIZ BUENO DE SOUZA	2021/2022	12/06/23 a 11/07/23	PANTANAL
6779022	SAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	2021/2022	15/06/23 a 14/07/23	DOM BOSCO
429322021	VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	2022/2023	13/06/23 a 27/06/23	ESTRELA AMANHÃ

PORTARIA "P" Nº. 057/2023/CGP/SEJUSP/MS, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando o teor da CI nº541/DAUR/SEJUSP datada em 20/03/2023,

RESOLVE:

Remover, de ofício, no interesse da administração, o servidor abaixo relacionado, relativo ao prontuário, cargo/função, classe e lotação ali mencionado, com base no inciso I, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela LC nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da publicação, para fins de regularização funcional. (Processo 31/017984/2023).

PRONT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CL	ORIGEM	DESTINO
56902022	João Ricardo Parreira Lopes	Perito Criminal	E	DAUR/CG/MS	DAUR/URPI/ PARANAIBA/MS

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2023

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 384, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PAULA RIBEIRO DOS SANTOS** Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 133019023, Delegada Regional de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, no período de 10 a 24 de julho de 2023, em razão de gozo de férias de Clemir Vieira Junior.

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2023.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA

DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 116, DE 10 JULHO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XVII, do Decreto nº 15.959, de 9 de junho de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 20/2023 – Processo n. 79/004.743/2023** – Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 33 (trinta e três) kits de estrutura metálica em aço galvanizado para cobertura de telhado - Município: **Dourados/MS**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa **COFERPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E AÇO LTDA.**

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Ademir da Silva Nery	2184022	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE KIT ESTRUTURA METÁLICA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Adriana Maria Puga de Campos	78899023	Direção Executiva e Assessoramento

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEMS N. 63, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISA CONCEIÇÃO PAES, matrícula n. 44490023, ocupante do cargo efetivo de Analista de Regulação, para exercer a Função de Confiança Privativa da Carreira, no Gerenciamento e Coordenação de Áreas Técnicas, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, na Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, fundamentado no artigo 46, inciso I, da Lei n. 5.771, de 07 de dezembro de 2021, com validade a contar de 1º de julho de 2023.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 64, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, ao servidor Antônio Messias Barbosa, cargo Técnico de Regulação, matrícula n. 25285021, lotado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, no período de 9 a 23 de junho de 2023, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 51/005214/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 65, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, ao servidor Jamil Gonçalves Saraiva, cargo Gestão e Assistência, matrícula n. 2438026, lotado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, no período de 15 a 29 de maio de 2023, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 51/005214/2023), para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 582, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ANTONIA EVA DOS SANTOS GOMES**, Policial Penal, matrícula nº 69195023, da

Função Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora **Interina** do Estabelecimento Penal Feminino de três Lagoas/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 10 de julho de 2023.

Campo Grande MS, 10 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 583, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANTONIA EVA DOS SANTOS GOMES**, Policial Penal, matrícula nº 69195023, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 10 julho de 2023.

Campo Grande MS, 10 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de prorrogação da indenização de aperfeiçoamento funcional, do Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

Cargo: Policial Penal

Ord.	Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Prorrogado até:
1	130745024	ADRIANA DA SILVA ALVES	31078377/2021	DEFERIDO	10/11/2023
2	63350023	ANTONIO MARCOS MADUREIRA	31027481/2022	DEFERIDO	07/09/2023
3	113532022	DIOLENO RIBEIRO DA SILVA	31/089873/2021	DEFERIDO	10/11/2023
4	476916022	FABIO GILBERTO VALENTE	31/006043/2022	DEFERIDO	15/08/2023
5	24269021	GISELLE SOARES DE OLIVEIRA	31/077645/2022	DEFERIDO	15/12/2023
6	53558023	IVO DIAS DA SILVA	31/011991/2022	INDEFERIDO	-
7	127155023	JACKYE LEE MAGALHAES SANTOS	31/033153/2022	DEFERIDO	28/11/2023
8	33930023	JULIANA CAMPOS DA COSTA	31/002911/2022	DEFERIDO	06/12/2023
9	41854021	JULIANA VAINI MENON BAZZO	31/060311/2022	DEFERIDO	25/09/2023
10	121079022	NELSON LINCOLN DE SOUZA ALVES	31/035639/2022	DEFERIDO	11/09/2023
11	95275021	PATRICIA APARECIDA BELTRAO COLETE	31/063863/2022	DEFERIDO	13/11/2023
12	95467022	PATRICIA GULDEN BEZERRA DA SILVA	31/032039/2022	DEFERIDO	13/09/2023
13	132617022	PAULO ROGERIO CORREA	31/039323/2022	DEFERIDO	20/09/2023
14	60114022	PRISCILA MARIA SATOLO MACHADO	31/005957/2022	INDEFERIDO	-
15	50704023	SERGIO LUIZ BORTOLOSO	31/033141/2022	DEFERIDO	06/10/2023
16	24130022	TAIS FERNANDA PENNACHIO S. SPAZAPAN	31/033150/2022	DEFERIDO	24/09/2023

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 581, de 10 de julho de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 245/CPA (CG)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 298, de 10/04/2023, publicada na página 162, do DOE nº 11.127, de 11/04/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/090.823/2022, **a contar de 11/07/2023**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 10 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0691, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-BM REGINALDO CARLOS APARECIDO PEREIRA, matrícula n. 107335021, símbolo 644/1SG/1/3, código 40037, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-B, inciso I, letras "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/022845/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0692, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria "P" AGEPREV n. 0663, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.200, de 03 de julho de 2023, página n. 231, que aposentou o servidor CARLOS ALBERTO NUNES CARNEIRO, matrícula n. 14377021, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, símbolo 135/F12/1/G, código 50002, lotado na Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 27/000026/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501130/2017, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA, matrícula n. 73366022, aposentado no cargo de Perito Papioscopista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.688/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501289/2019, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de FELIPE SAAB FILHO, matrícula n. 42519022, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.734/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501268/2019, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JOSÉ GOMES RODRIGUES, matrícula n. 14341022, reformada "ex officio" no cargo de 1º Tenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.900/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/500827/2019, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JOÃO LOPES DE FREITAS, matrícula n. 43161022, reformada "ex officio" no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.527/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501812/2019, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de YUSGDEN MARIA LEITE FIALHO DA COSTA, matrícula n. 82613022, reformada "ex officio" no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.537/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501788/2018, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de PAULO ROBERTO NUNES, matrícula n. 86795022, reformado "ex officio" no cargo de Tenente Coronel-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.666/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/014823/2021, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MARIA NELY INSAURRALDE, matrícula n. 53104022, aposentada no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.660/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/502266/2019, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de IVETE MAIDA FRAGOSO, matrícula n. 6510022, aposentada no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.689/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 13/500771/2014, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ANA MARIA FERRA DINIZ, matrícula n. 38676022, aposentada no cargo de Especialista de Educação, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.748/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/502761/2017, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MIQUEIAS LIMA DE MESQUITA, matrícula n. 62576022, reformado "ex officio" no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.772/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 13/500629/2014, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de BRIGIDO FREITAS LEMOS, matrícula n. 45430021, reformado "ex officio" no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.752/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005969/2023, DEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por MARCIA FONTOURA DE FREITAS, matrícula n. 483289021, na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.817/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/503130/2017, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de TANIA MARIA CARDOSO, matrícula n. 17498022, aposentada no cargo de Perito Oficial Forense, com reavaliação prevista até 30 de maio de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.895/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003667/2023, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PROVENTOS, impetrado por LUIZ FRANCISCO LEITE GOMES, matrícula n. 110516023, aposentado no cargo de Gestor de Atividades de Trânsito, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.833/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 243, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Caio Cesar de Souza Campinas, matrícula n. 504848021, portador do CPF 023.028.671-22, RG 001016619 SEJUSP/MS, para representar a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, nos órgãos: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, Agências da Receita Federal, INSS e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com poderes para requerer e solicitar pesquisas sobre a situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de: DARF, Certidão Negativa/Positiva de Débitos, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dar vistas a processos administrativos, todos específicos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, por prazo indeterminado, em substituição a ex-servidora Andreia Floresto Ferreira Cardoso, designada pela Portaria "P" AGRAER n. 075, de 28 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial n. 7.203, de 29 de abril de 2008, página 27.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de julho de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 244, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Eliete Soares da Silva, matrícula n. 35274021, ocupante do cargo Gestor Sócio-organizacional Rural, Classe D Nível IV, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível V com fulcro no Art.

37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 10 de julho de 2023 (Processo n. 21/500842/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 10 de julho de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 245, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor JoseIVALDO do Carmo, matrícula n. 124216021, ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 10 de julho de 2023 (Processo n. 21/500845/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 10 de julho de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 246, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Edson Mondadori, matrícula n. 19614021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe D Nível IV, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível V com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 6 de julho de 2023 (Processo n. 21/501019/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 10 de julho de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 247, 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	licença
9853021	Francisco Marcondes de Almeida	Gestor de Desenvolvimento Rural	45	03/07/2023 16/08/2023	a Prorr.
116649022	Rejane Narciso Justi Brignoni	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	02/07/2023 31/07/2023	a Prorr.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 709 DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o registro de tempo de contribuição requerido pelo servidor **DIRCEO APARECIDO PICHINIM GIBIM**, matrícula nº 51442023, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Ivinhema, para fins de regularização funcional, conforme especificação abaixo: (Processo nº 31/035603/2023)

I – Para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, conforme Manifestação nº 411/2023/PROJU/DDOS/DETRAN/MS, sendo:

729 (setecentos e vinte e nove) dias, prestados ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, correspondente ao período de 06/07/1989 a 04/07/1991, no cargo de Agente Administrativo, sob o regime de CLT.

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prestados à Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, correspondente ao período de 31/05/1994 a 30/05/1995, no cargo de Agente Administrativo, sob o regime de CLT.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 702 DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
10919021	Janaina Pulcheria Pinheiro Morais	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	08/06/2023 a 22/06/2023	15	Sim
126801021	Maria Cristina Albano de Rezende	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	16/06/2023 a 01/07/2023	15	Sim
65030021	Marilza Alves de Barros Sousa	Agente de Atividades de Trânsito	17/06/2023 a 16/07/2023	30	Sim
466907021	Miguel Flavio Povh	Assistente de Atividades de Trânsito	26/06/2023 a 30/06/2023	05	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 703 DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **DINAMAR WILLIAN NILLES DE PADUA**, matrícula nº 83433023, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, para substituição de cargo em comissão na Divisão de Exames de Habilitação, no período de 27/06/2023 a 04/07/2023, em virtude de Licença Luto/Nojo da titular Lina Issa Zeinab, matrícula nº 123592024, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento - CCA - 09. (CI DIRHAB/DETRAN 192 de 29/06/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 704 DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente da Divisão de Educação de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, em virtude de férias da titular Glaucimara Lopes Schneider Hova, matrícula nº 130429021, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-03. (CI DIEDU/DETRAN 74 de 27/06/2023)

Matrícula	Nome	Período
96742021	Danielle Sena Bertolazo	17/07/2023 a 21/07/2023
94277021	Pedro Rogerio Zanetti	22/07/2023 a 26/07/2023

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 705 DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ELIZANGELA XIMENES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5965023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, em virtude de férias do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº 23745023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10. (CI DOSAD/DETRAN 336 de 03/07/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 706 DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 493168021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Sidrolândia nos períodos de 27/06/2023 a 01/07/2023 e 03/07/2023 a 22/07/2023, em virtude de licença paternidade e férias, respectivamente, do titular André Luiz Silveira Macarini, matrícula nº 429042021, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-03. (CI ARTCG/DETRAN 583 de 27/06/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 707 DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" Detran nº 684 de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.204 de 06 de julho de 2023, referente a concessão de Adicional por Tempo de Serviço da servidora **MARCIA CLARA IBANEZ FERREIRA**, matrícula nº 43314022, onde constou: +5% referente ao período aquisitivo de 26/11/2016 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 30/06/2023, com validade a contar de 01/07/2023; passe a constar: +5% referente ao período aquisitivo de 25/11/2016 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 29/06/2023, com validade a contar de 30/06/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JULHO DE 2023.

RUDEL ESPINDOLA TRINIDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 708 DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria "P" DETRAN Nº 691 de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.204 de 6 de julho de 2023 Página 171, na parte referente a designação da servidora **RENATA FERRA ROJAS MONTEIRO**, matrícula nº 99338021, onde constou: período de 28/06/2023 a 30/06/2023, passe a constar: período de 28/06/2023 a 29/06/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JULHO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINIDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 382/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 364/2023, registro GCONT n. 22226, Processo 85/004.914/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Isabelly Cavalari Sandim Bianco - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 50.960.414/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
502692021	Rodrigo Ribeiro da Silva	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
52691030	Claudia Leão de Matos Pael	Gestão e Assistência	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 383/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 375/2023, registro GCONT n. 22236, Processo 85/004.943/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Cícero de Moura ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 47.644.258/0001-94, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show Musical**).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
470018023	Luciana Kreutzer Brito	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
428138029	Jean Adrian Perez Medina	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 384/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 376/2023, registro GCONT n. 22237, Processo 85/004.948/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Guarany Produções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 01.577.840/0001-84, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show Musical**).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
470018023	Luciana Kreutzer Brito	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
428138029	Jean Adrian Perez Medina	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 385/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº378/2023, registro GCONT n. 22240, Processo 85/005.124/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Isabelly Cavaleri Sandim Bianco - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 50.960.414/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
52691030	Claudia Leão de Matos Pael	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
489424022	Nadielle dos Santos Fraga	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 386/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº371/2023, registro GCONT n. 22232 Processo 85/005.038/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavaleri Sommer - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.549.058/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Fiscal do Contrato
502692021	Rodrigo Ribeiro da Silva Direção	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato

89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente
----------	-----------------------	--------------------------------	----------

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 387/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 370/2023, registro GCONT n. 22239, Processo 85/004.944/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 29.376.268/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
427832026	Alexander Onça Espinosa	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
2168024	Wanda Celina Miranda de Brito	Gestor de Atividades Culturais	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 388/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 369/2023, registro GCONT n. 22231, Processo 85/004.956/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Alencar Dario Junior.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 31.895.182/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
38263022	Daniel Sampaio Gomes Reino	Técnico de Atividades Culturais	Fiscal de Contrato
99245022	Tamara Denise Soares Barbosa	Gestão de Atividades Culturais	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 389/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 367/2023, registro GCONT n. 22229, Processo 85/004.951/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 28.187.291/0001-98, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
114245022	Jhonny Machado Larroque	Gestão de Serviços	Fiscal de Contrato
497511022	Jessika Cristina Ferreira dos Anjos	Gestão e assistência	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 390/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 365/2023, registro GCONT n. 22227, Processo 85/004.953/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 28.187.291/0001-98, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
52691030	Claudia Leão de Matos Pael	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
489424022	Nadielle dos Santos Fraga	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 391/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 368/2023, registro GCONT n. 22230, Processo 85/004.777/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Pé de Verso LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 24.424.840/0001-40, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
498341022	Amanda Evelyn de Barros Salgado	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
498487022	Iriã Maciak	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 392/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 372/2023, registro GCONT n. 22233, Processo 85/004.957/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavalari Sommer - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.549.058/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
38263022	Daniel Sampaio Gomes Reino	Técnico de Atividades Culturais	Fiscal do Contrato
99245022	Tamara Denise Soares Barbosa	Gestão de Atividades Culturais	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 393/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 366/2023, registro GCONT n. 22228, Processo 85/005.042/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Welio Horácio de Souza - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 45.681.880/0001-47, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
503100021	Loelton Molina Garcia	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDADiretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/Nº 394/2023, 07 DE JULHO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 373/2023, registro GCONT n. 22234, Processo 85/005.092/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **FE PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 27.046.921/0001-41, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
489424022	Nadielle dos Santos Fraga	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
427370023	Tatiana Nascimento Silva Marcondes	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDADiretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/Nº 395/2023, 07 DE JULHO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 363/2023, registro GCONT n. 22225, Processo 85/004.940/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Cláudio Cardozo ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 46.766.807/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
427560025	Deise de Barros Arantes de Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
52691030	Claudia Leão de Matos Pael	Gestão e Assistência	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 396/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 374/2023, registro GCONT n. 22235, Processo 85/005.048/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Fábio Kaida Barbosa ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.956.392/0001-74, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
427560025	Deise de Barros Arantes de Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
52691030	Claudia Leão de Matos Pael	Gestão e Assistência	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 397/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 377/2023, registro GCONT n. 22241, Processo 85/005.122/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Érika Alves Espindola da Silva MEI.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 27.236.376/0001-56, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
133204022	Melly Fátima Goes Sena	Gestora de Atividades Culturais	Fiscal de Contrato

50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 07 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 398/2023, 10 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 379/2023, registro GCONT n. 22243, Processo 85/004.954/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Fábio Kaida Barbosa ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.956.392/0001-74, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
431614024	Cesar Guerreiro da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
427370023	Tatiana Nascimento Silva Marcondes	Direção executiva e assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.202, de 04 de julho de 2023, página 241.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 277, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Carine Beatriz Giaretta, matrícula n. 427488032, para desempenhar a função de Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, e como Ordenadora de Despesas, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, em substituição a titular Marielle Alves Correa Esgalha, matrícula n. 113345021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 03 DE JULHO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 858, de 10 de julho de 2023.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Dinorah Machado Vaz de Lima					CPF: 006.147.651-02
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000039/2023	40h	04/07/2023	16/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 9.714,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 09/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10785 de 24 de março de 2022)					
Evandro de Oliveira					CPF: 081.274.429-25
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000040/2023	40h	04/07/2023	16/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 9.714,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 14/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10672 de 05 de novembro de 2021)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 855, de 10 de julho de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ROGÉRIO DA PALMA, matrícula nº. 427799021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de C, modalidade à distância (EAD), código 60060, na Unidade Universitária de Ponta Porã, a partir de 31 de julho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 856, de 10 de julho de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, ao servidor a seguir relacionado, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º e parágrafo único da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, a partir da data da publicação.

Nome Matrícula	Cargo/Código/Classe/ Referência/Nível	Da Classe/ Referência	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Alexandre Brito dos Santos 125246022	Assistente Técnico de Nível Médio/ 60097/C3/II	C3	C4	29/050589/2023

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 857, de 10 de julho de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Cesar Yuji Fujihara 123934022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	21/06/2023 a 20/07/2023	Sim
Tania Gisela Biberg Salum 429392023	Professor de Ensino Superior	IV 60073	30	07/07/2023 a 05/08/2023	Não

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº.: 29/500324/2019
 Servidor: MARLÚCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA CAVALHIERI MARTINS
 Matrícula: 83864023
 Assunto: Redução jornada de trabalho

Decisão: Indefiro o recurso, conforme Parecer nº 199/PJU/2023/UEMS

Dourados-MS, 10 de julho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
 Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 274/2023 – PRODHS/UEMS, de 07 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.206, de 07 de julho de 2023, pág. 144, na parte que descreve o **Curso/Unidade** e a **carga horária**.

Onde constou:

EDITAL de Seleção nº. 28/2023 – PRODHS/PROE, de 09/05/2023 - D.O. 11.153 de 10/05/2023, p. 134; EDITAL de Homologação nº 32/2023 – RTR, de 23/06/2023 - D.O. 11.193 de 26/06/2023, p. 142			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
TATIANI GARCIA NEVES Substituição: Lucélio Ferreira Simião Motivo: Gestor administrativo Substituição: Helena Alessandra Scavazza Leme Motivo: Coordenação de curso 31/07/2023 a 19/12/2023	Matemática	Matemática / Dourados	14h

Passa a constar:

EDITAL de Seleção nº. 28/2023 – PRODHS/PROE, de 09/05/2023 - D.O. 11.153 de 10/05/2023, p. 134; EDITAL de Homologação nº 32/2023 – RTR, de 23/06/2023 - D.O. 11.193 de 26/06/2023, p. 142			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
TATIANI GARCIA NEVES Substituição: Lucélio Ferreira Simião Motivo: Gestor administrativo Substituição: Helena Alessandra Scavazza Leme Motivo: Coordenação de curso 31/07/2023 a 19/12/2023	Matemática	Matemática e Pegagogia / Dourados	26h

Em 10 de julho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
 Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS n. 853, de 10 de julho de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

CRENCIAR o servidor abaixo listado, ocupante de cargo efetivo, a conduzir os veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação:

Servidor	Matrícula
----------	-----------

Filipe de Andrade Maldonado	48026022
-----------------------------	----------

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 854, de 10 de julho de 2023.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Helton Marques					CPF: 368.553.158-10
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000506/2023	24h	06/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 01/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.055 de 23 de janeiro de 2023)					
Bruno Aguinaldo Feitosa					CPF: 362.219.478-20
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000507/2023	28h	06/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 5.066,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 37/2022 PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.941 de 15 de setembro de 2022)					
Maria Helena Santana Moreira					CPF: 043.629.461-36
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000508/2023	14h	06/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.533,36
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 16/2023 PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.109 de 22 de março de 2023)					
GIslaine Carolina Monfort					CPF: 045.871.851-32
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000511/2023	32h	07/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 5.790,53
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 42/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10957 de 04 de outubro de 2022)					

Elis Regina dos Santos Viegas					CPF: 653.836.131-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000512/2023	40h	07/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 28/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10861 de 14 de junho de 2022)					
Robson Carlos de Andrade					CPF: 000.209.497-58
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000513/2023	20h	07/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10962 de 13 de outubro de 2022)					
Adeline Silva Barreto Souza					CPF: 828.237.310-91
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000515/2023	8h	07/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022 PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Marta Soares Ferreira					CPF: 954.264.261-04
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000516/2023	20h	07/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 20/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.805 de 13 de abril de 2022)					
Aline Serzedello Neves Vilaça					CPF: 386.651.068-39
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000517/2023	40h	07/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022 PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Eliana Maria Ferreira					CPF: 812.824.431-00
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000520/2023	12h	10/07/2023	31/07/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10671 de 04 de novembro de 2021)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/DPGE/2023**

Processo n. 33/002876/2023

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e a Câmara Municipal de Eldorado.

Objeto: Disponibilização de 01 (um) estagiário de Direito, por parte da Câmara Municipal de Eldorado, com ônus para origem, visando o desenvolvimento de suas atividades práticas acadêmicas junto às Unidades de Atendimento da COOPERADA, no município de Eldorado - MS.

Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto n. 11.261, de 2003.

Do valor: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto n. 11.261, de 2003.

Fundamentação Legal: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto n. 11.261, de 2003.

Foro: Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, caso não seja possível à resolução dos casos concretos de forma acordada.

Data da assinatura: 07 de julho de 2023.

Assinam: HOMERO LUPO MEDEIROS e HOMERO LUPO MEDEIROS

Republica-se, por conter erro material, parte do Extrato de Decisão (Processo SEI n. 22.0.000003201-1), publicado no Diário n. 11.206, de 10/07/2023, p. 202, de forma que:

Onde constou: “e término em 14/07/2022”

Passa a constar: “e término em 14/07/2024”

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n. 004/DPGE/2023

Processo SEI n. 22.0.000003221-6

Contrato n. 011/DPGE/2020

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e DEFFENZA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Objeto: a alteração do valor e da cláusula 4.2.20 do Contrato n. 011/DPGE/2020.

Da Supressão: fica suprimido a unidade de Dourados (Criminal), à Rua Onofre Pereira de Matos, n. 1709, MS, representando um decréscimo de 4,49%, passando o valor mensal contratado de R\$ 53.404,21 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 51.275,77 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), contados a partir de 03/03/2023.

Da Cláusula 4.2.20: A cláusula 4.2.20 do Contrato que prevê o posto de serviço para a unidade de Paranaíba/MS passa a vigor no seguinte teor: Defensoria Pública - para Rua Ermindo Leal, S/N., L.03, Q.07, Conj. Hab. Ipê Branco, Paranaíba, MS.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 65, I, alíneas “a” e “b” c/c os §§ 1º e 2º todos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, bem como no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, além da previsão contratual constante na Cláusula Décima Primeira, itens 11.4 e 11.5.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 004/DPGE/2023 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 011/DPGE/2020, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

Assinam: HOMERO LUPO MEDEIROS e CIRLENE MARTINS DE MATOS AMORIM.

Data da assinatura: 10 de julho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n. 003/DPGE/2023

Processo n. 33/000.089/2020

Processo SEI n. 2.0.000003158-9

Contrato de Prestação de Serviços de 17/08/2020**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e BANCO DO BRASIL SA.**Objeto:** prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços relativos à emissão e administração de cartão pagamento.**Da Prorrogação:** Fica prorrogada a vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início fixado em 17/08/2023 e término em 16/08/2024.

Do valor: O presente TERMO ADITIVO, de igual forma como o Contrato original, não acarretará despesas às Partes, exceto as obrigações nele previstas, não necessitando, no caso da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, de indicação e/ou de reserva de dotação orçamentária.

Fundamentação Legal: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993, e ainda, previsão constante na parte final da cláusula contratual décima quarta do Contrato original.**Vinculação e Ratificação:** O presente TERMO ADITIVO n. 003/DPGE/2023 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato originário, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.**Assinam:** HOMERO LUPO MEDEIROS e SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES.**Data da assinatura:** 10 de julho de 2023.**Atos de Pessoal****PORTARIA "D" DPGE n. 606/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.****O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:DESIGNAR as Defensoras Públicas e o Defensor Público nominados neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, participarem do **Mutirão de Atendimento NUCCON – casos novos bancários, lista SEI n. 0090818**, a realizar-se **no dia 15 de julho de 2023, sábado, das 7h30min às 11h30min**, na Unidade AMC - Centro, sob a coordenação do Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais – NUCCON, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003398/2023)

MATRÍCULA	DEFENSORES PÚBLICOS
5500419-1	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA – Coordenador do NUCCON e Coordenador da Ação
829854-1	KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO – 18ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais
712612-1	LESLIE DOS REIS – 13ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 607/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública e o Defensor Público nominados neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, realizaram o **Mutirão de Atendimento - Unidade Prisional de Três Lagoas, de regime fechado, em especial com a população carcerária LGBTQIA+**, no dia **4 de julho de 2023, terça-feira**, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000002592-9)

MATRÍCULA	DEFENSORES PÚBLICOS
5500516-1	THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE – Coordenadora do NUDEDH e Coordenadora da Ação
829803-1	CAHUÊ DUARTE E URDIALES – Coordenador do NUSPEN e Coordenador da Ação

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 608/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO, matrícula n. 832340-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
22/06/2022 à 29/06/2022	07/06/2023	1

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 609/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público JOÃO MIGUEL DE SOUZA, matrícula n. 689408-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 20ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
02/06/2021 à 09/06/2021	05, 06 e 07/06/2023	0

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 610/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, incisos I e XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c artigo 8º, § 1º, da Resolução DPGE n. 249, de 29 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR o Defensor Público CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI, matrícula n. 5507650-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designado Coordenador do Núcleo de Direito de Família e Sucessões – NUFAM, para excepcionalmente, atuar perante a 5ª Vara do Juizado Especial da comarca de Campo Grande/MS, sem prejuízo da função, no período de 1º a 17 de julho de 2023 e de 1º a 16 de agosto de 2023 e na 7ª Vara de Juizado Especial da comarca de Campo Grande, no período de 18 a 22 de julho de 2023. (Processo SEI n. 33/003159/2023)

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 611/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 492/2023, de 31 de maio de 2023, publicada no D.O.E n. 11.174, de 1º de junho de 2023, página 181, que autorizou a folga compensatória à Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula n. 5507634-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Bonito/MS, no dia 30 de junho de 2023.

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 612/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA, matrícula n. 712582-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 17ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
18/05/2022 à 25/05/2022	14/07/2023	1

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 613/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 008/2023 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público LUCAS COLARES PIMENTEL, matrícula n. 5507723-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Cidadania Criminal e Execução Penal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Projeto Van dos Direitos	Dias de Compensação	Saldo
06 e 07/04/2022	25/07/2023	0
12 e 13/04/2022	26/07/2023	0

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 614/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 671541-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Mundo Novo/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
06/07/2022 à 13/07/2022	17 e 21/07/2023	1

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 615/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, incisos I e XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c artigo 8º, § 1º, da Resolução DPGE n. 249, de 29 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI, matrícula n. 5507650-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designado Coordenador do Núcleo de Direito de Família e Sucessões – NUFAM, que excepcionalmente, atuou, sem prejuízo de suas funções, perante a 6ª e a 12ª Defensorias Públicas de Famílias e Sucessões, no período de 5 a 9 de julho de 2023. (Processo SEI n. 33/003429/2023)

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 472/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do **Mutirão de Atendimento NUCCON – casos novos bancários, lista SEI n. 0090818**, a realizar-se do **no dia 15 de julho de 2023, sábado, das 7h30min às 11h30min**, na Unidade AMC – Centro, sob a coordenação do Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais – NUCCON, comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003398/2023)

MATRÍCULA	SERVIDORAS E SERVIDORES	FUNÇÃO
5529042-3	ALINE MEDINA LOPES	Atendimento
5526918-3	ANA PAULA HARUMI KANASHIRO	Atendimento
5518710-3	ARIADNE ALMEIDA DE REZENDE DE BARROS	Assessoramento
5508690-3	AURÉLIO YASUHIRO SILVA ARASHIRO	Assessoramento
5525064-3	BRUNA GUIMARÃES DA COSTA	Atendimento
5511114-3	CAMILA SARAIVA DOS SANTOS	Assessoramento
5524992-3	CAROLYNE MARQUES DE OLIVEIRA KORNDORFER	Assessoramento
5529222-3	LARISSA HOLANDA SARAVI YASUNAKA	Assessoramento
5518764-3	MAMIE YAMANISHI TAKEI DE SOUZA LIMA	Atendimento
5506522-3	REBECA SANTOS DA SILVA	Atendimento
5524776-3	RENATA DE LUCCA SGARBI	Suporte TI
5509742-3	RHÉIA XIMENES MENEZES TEIXEIRA	Assessoramento
5526324-3	TIAGO SEVERO NERIS MARASSI	Assessoramento
5526162-3	YASMIN WEBER HADDAD	Assessoramento

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 473/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participou do **Mutirão de Atendimento - Unidade Prisional de Três Lagoas, de regime fechado, em especial com a população carcerária LGBTQIA+**, no dia **4 de julho de 2023, terça-feira**, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000002592-9)

MATRÍCULA	SERVIDOR
5515452-3	RAFAEL DE SOUSA SANTOS – Assessoramento

Campo Grande, 7 de julho de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 056/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis e correlatos, que foram fracassados no pregão 034/2023, para suprir as necessidades diárias do hospital municipal nossa senhora aparecida, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições quantidades, especificações, e exigências estabelecidas no termo de referencia, edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Desertos; Lote 6,8, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Fracassado; Lote 1,2,10,11,12, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 05 de Julho de 2023.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Termo de Homologação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis e correlatos, que foram fracassados no pregão 034/2023, para suprir as necessidades diárias do hospital municipal nossa senhora aparecida, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições quantidades, especificações, e exigências estabelecidas no termo de referencia, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, Homologo, nesta data de 10 de Julho de 2023, o Processo Administrativo nº 166/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 056/2023, a empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: Cirúrgica Prime - Ltda/EPP, CNPJ/MF Nº 46.116.717/0001-02, Valor: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais). Empresa: Inovamed Hospitalar - Ltda, CNPJ/MF Nº 12.889.0350/001-02, Valor: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). Empresa: Lemos - Distribuidora Hospitalar - Ltda, CNPJ/MF Nº 16.752.682/0001-29, Valor: R\$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais). Valor Total Global: R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 10 de Julho de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 057/2023, Pregão Presencial Nº 025/2023, cujo objeto é a Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Concreto Usinado e Tubos de Concreto para realização de obras de infraestrutura e drenagem de águas pluviais no município de Caarapó MS, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa proponente: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA CNPJ Nº 03.155.900/0001-04, para fornecer os itens: 01, 02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 971.200,00 (novecentos e setenta e um mil e duzentos reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Observa-se que itens: 04 ao 07, não serão adquiridos neste certame pois os mesmos foram considerados DESERTOS.

Caarapó-MS, 10 de julho de 2023.

ALINE COLETI DE FARIA

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 050/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente e didático, para

atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, de Educação, Esportes e Cultura, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, que foi ADJUDICADO e pela Pregoeira às empresas proponentes: a)- APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LTDA-EPP, CNPJ Nº 10.592.410/0001-22, para fornecer os itens: 01 a 10; 12 a 17; 19 a 22; 25 a 72; 74 a 122; 124 a 183; 185 a 231; 238, 239; 241 a 339 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 860.678,37 (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) e b)- TERABRAS COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.994.101/0001-19, para fornecer os itens: 11, 18, 23, 24, 73, 123, 184, 232 a 237 e 240 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$68.505,93 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos). Totalizando o valor global geral de R\$929.184,30 (novecentos e vinte e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 10 de julho de 2023.

Aline Coleti de Faria

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 06.07.2023, do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36.643/2022-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU QUAISQUER INSTITUIÇÕES NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO, INCLUÍDAS AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, GUIAS, CARNÊS E BOLETOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital.

As atas de julgamento, o anexo com a pontuação e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgce=1&codtli=CR&numcom=5

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA

(REPUBLICAÇÃO)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a republicação do credenciamento abaixo:

CRENCIAMENTO: 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.273/2022-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esporte - FUNESP

HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes poderão ser entregues a partir da publicação deste aviso de abertura, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Térreo.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de julho de 2023, às 09h00min (horário local), na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, no endereço acima mencionado.

VIGÊNCIA DA REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: o credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses a contar da publicação deste aviso ou enquanto durarem os recursos financeiros.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgce=1&codtli=CR&numcom=004

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023****REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas diversas, destinados ao o Cemitério Municipal, em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos de Chapadão do Sul – MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **24 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de julho de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 524/2022

AVISO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 367/2023, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", visando a contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **25 de julho de 2023, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de julho de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 524/2022

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência – Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU. Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Pessoa física Sr. LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA, inscrita no CPF sob n.º 028.252.401-09 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 – Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 / Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 360.000,00

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência – Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU. Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Pessoa física Sr. GABRIEL SALDANHA CAMARGO, inscrita no CPF sob n.º 953.729.621-00 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 – Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 / Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 360.000,00

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência – Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU. Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Pessoa física Sr. HUGO STRASSER OLIVO, inscrita no CPF sob n.º 453.307.538-05 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 – Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 / Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 360.000,00

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência – Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU. Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Pessoa física Sr. MATHEUS MENEZES DORILEO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob n.º 014.857.001-16 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 – Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 / Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 360.000,00

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência – Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU. Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Empresa CORTEZ ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.550.798/0001-34 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 – Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 / Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 630.000,00

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência – Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU. Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Pessoa física Sr. CAIO FELIPE THOMAZIN

PANICIO, inscrita no CPF sob n.º 437.374.098-46 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 – Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 / Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 360.000,00

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência – Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU. Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Pessoa física Sr. ALBÉRICO ROCHA LIMA NETO, inscrita no CPF sob n.º 026.352.811-14 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 – Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 / Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 360.000,00

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

Extrato da CARTA CONTRATO nº 013/2023/FUNEC – Processo Administrativo 13.212/2023

Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Processo Licitatório nº 21.578/2023/SEGEPLAN – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/SEGEPLAN – Processo Executor nº 13.212/2023/FUNEC – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a EMPRESA SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP – CNPJ: 24.602.765/0001-60

Objeto: Referente a execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2023/SEGEPLAN para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a Fundação de Esportes de Corumbá pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 6.055,20 (seis mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) conforme Processo Nº 13.212/2023 e Nota de empenho nº 209/2023

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de forma parcelada e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá e encaminhada ao Fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.27.84.812.0101.4170- Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá – 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado o servidor EVALDO NUNES DE SIQUEIRA, Matrícula nº 3.655-3, para responder como fiscal e o servidor CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, Matrícula nº 7.345-3, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Assinam: MARCELO NUNES ARAUJO – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP

Extrato da CARTA CONTRATO nº 014/2023/FUNEC – Processo Administrativo 13.214/2023

Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Processo Licitatório nº 21.578/2023/SEGEPLAN – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/SEGEPLAN – Processo Executor nº 13.214/2023/FUNEC – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a EMPRESA ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 10.144.274/0001-08

Objeto: Referente a execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2023/SEGEPLAN para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a Fundação de Esportes de Corumbá pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 2.032,43 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e três centavos) conforme Processo Nº 13.214/2023 e Nota de empenho nº 210/2023

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de forma parcelada e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá e encaminhada ao Fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.27.84.812.0101.4170- Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá – 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado o servidor EVALDO NUNES DE SIQUEIRA, Matrícula nº 3.655-3, para responder como fiscal e o servidor CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, Matrícula nº 7.345-3, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Assinam: MARCELO NUNES ARAUJO – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação da CONCORRÊNCIA n.º 09/2023 – Processo Administrativo n.º 3095/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO SEXTAVADO COM REAPROVEITAMENTO DE LAJOTAS RETIRADAS DAS RUAS CENTRAIS DO ENTORNO DO NOVO PRONTO SOCORRO, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.656.027/0001-06, sendo valor de R\$ 3.454.091,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Corumbá/MS, 10 de julho de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente/Coordenadora do GELIC.

Aviso Termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.685 de 05/07/2023, Pág. 3, Diário Oficial do Estado nº 11.204 de 06/07/2023, Pág. 202 a 203.

Onde se lê: Processo nº 8.406/2022 (...)

Leia se: (...) Processo nº 8.406/2023.

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N. 05/2023 SEGEPLAN/CORUMBÁ-MS.

1 – MOTIVAÇÃO E OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Apostilamento as adequações dos erros na ARP 05/2023/SEGEPLAN.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 § 8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, em conformidade com as informações constantes na C.I. nº 510/2023 – SEGEPLAN.

3 – ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO

3.1 Na cláusula "2.1", onde se lê "Marca: MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLX", leia-se "Marca: FORD/RANGER XL CABINE DUPLA 2.2 DIESEL 4X4 MT 2023".

4 – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata para Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Corumbá, 10 de julho de 2023.

Assina: Emilene Pereira Garcia, Respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - Decreto Municipal nº 2.957, de 30 de março de 2023.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2.322/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023, onde o objeto da contratação é: Contratação de Empresa Especializada na Área de Arquitetura e Engenharia para Elaboração de Projetos Executivos para Implementação do Programa "REVIVA CORUMBÁ", no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa Schettini Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 37.534.039/0001-07, no valor de R\$ 2.908.810,10 (dois milhões novecentos e oito mil oitocentos e dez reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 10/07/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Coxim - Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Gerência de Gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a realização da licitação abaixo: Objeto Registro de Preços para a locação de Ambulâncias de Suporte Avançado tipo D, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim – MS, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Pregão Eletrônico nº 042/2023. Processo Administrativo nº 363/2023. Edital nº 056/2023. Recebimento das propostas as 08h do dia 11/07/2023 às 08h29min do dia 25/07/2023. Abertura e julgamento das propostas 08h30 do dia 25/07/2023. Início da sessão de disputa de preços às 09h00 min do dia 25/07/2023 (horário Brasília – DF). Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com. Coxim-MS, 10 de julho de 2023. Claudival Conceição de Araújo. Gerente de Gestão de Licitações.

Aviso De Chamamento Público

O Município De Coxim, Estado De Mato Grosso Do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, torna público, a abertura da licitação. Objeto: Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para A Prestação De Serviços De Hotelaria E Hospedagem a Prefeitura Municipal De Coxim/MS. Período: 11/07/2023 a 11/07/2024 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário MS). Endereço de entrega: Prefeitura Municipal De Coxim/MS, Setor de Protocolos – Rua Dez de Dezembro, 268, Centro.

Chamada pública nº 004/2022. Inexigibilidade nº 004/2022. Processo administrativo nº 229/2022. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <https://www.coxim.ms.gov.br/>. Coxim/MS, 10 de Julho de 2023.

Claudival Conceição De Araújo

Gerente De Gestão De Licitações

Prefeitura Municipal de Deodápolis**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas do distrito de Lagoa Bonita, com Recursos do Financiamento FINISA.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 1.632,110,65

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 31/7/2023, às 08:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). **O memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Financeiro e Projetos** deverão ser solicitados no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 10 de julho de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº066/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 066/2023

MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta de empresa de engenharia ou de arquitetura e urbanismo para execução da obra de reforma do Posto de Saúde Patrícia Kimberly de Oliveira Farias, localizado no Distrito Morumbi, Município de Eldorado/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Prefeito Municipal em favor da seguinte Empresa:

JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 26.254.461/0001-84), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 484.944,39 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

Eldorado/MS, 10 de julho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº066/2023, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 10 de julho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 07/07/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2023, autorizado pelo Processo nº 073/2023, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 028/2023, Processo nº 073/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

FORNECEDORES REGISTRADOS:

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.064.780/0001-33, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, sala 02, Umuarama/PR, neste ato representada por seu procurador o Senhor Elvis Aparecido Mariani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.619.977-6 SSP/PR e CPF nº 602.238.639-04.

ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.411.142/0002-83, com sede na Avenida Joaquim T. Alves, nº 2173, Dourados/MS, neste ato representada por seu procurador o Senhor Carlos Roberto Menani, portador da Cédula de Identidade RG nº 304486 SSP/MS e CPF nº 554.094.071-72.

LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.170.314/0001-05, com sede na Avenida Marília, nº 838, Centro, Mariluz/PR, neste ato representada por seu procurador o Senhor Tiago Treccossi Izaias, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.822.146-1 e CPF nº 069.968.009-35, residente e domiciliado à Rua Lapa, nº 931, Ed Lapa, Ap 14, Maria Luiza, Cascavel/PR.

Vigência: A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 10/07/2023

Assinam:**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Elvis Aparecido Mariani (HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA)

Carlos Roberto Menani (ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME)

Tiago Treccossi Izaias (LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI).

Prefeitura Municipal de Itaporã**RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria n.º 005/2023 de 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. **EMPRESA VENCEDORA: LUPA COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, vencedora do valor previsto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com nota final de 97,37 Pontos.

Itaporã-MS, 11 de julho de 2023.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ivinhema**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

009/2022-CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-PROCESSO Nº 105/2022-OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas Especializada em Prestação de serviço assistenciais de saúde em nível hospitalar com finalidade de realizar atendimento médico em regime de Plantões presencial, plantões de Sobre aviso, transferência com acompanhamento médico para tratamento fora do domicílio - vaga zero, plantões de sobreaviso de pediatria e

plantões presenciais de visitas em enfermarias e acompanhamento de pacientes internados, para atender as demandas do Hospital Municipal, conforme Resolução nº 06/2022, do Conselho Municipal de Saúde e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital. De acordo com a análise processual e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Municipal nº 656**, de 08 de dezembro de 2022, e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, **resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente credenciamento, nestes termos: **PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:** Empresa **LAIZA GUIMARÃES BEZERRA DE MELO LTDA**, CNPJ sob o nº 50.530.770/0001-14, a realizar o credenciamento nos itens 2 e 5. Ivinhema-MS, 10 de Julho de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato**-“Prefeito Municipal”

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS através da Secretaria Municipal de Administração**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do setor de licitações e contratos, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 671/21, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual **aquisição** de materiais de limpeza, higiene, utensílios, gênero alimentícios, hortifrúti, carnes, aves, embutidos, água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender às diversas secretarias do Município de Ivinhema/MS, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social, o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e a Fundação de Meio Ambiente e Turismo, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de Julho de 2023. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br** **NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema. Publique-se. **Ivinhema-MS, 10 de Julho de 2023. Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.658.296/0001-09. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor dos itens: óleo diesel comum e óleo diesel S-10 nos limites permitidos por lei, em função da redução dos preços praticados no mercado para manter o equilíbrio econômico-financeiro. Com a recomposição do preço, houve a redução de preço do óleo diesel comum em -11 5740% (menos onze inteiro cinco mil setecentos e quarenta milésimo por cento) e óleo diesel S-10 - 11, 7274% (menos onze inteiro sete mil duzentos e setenta e quatro milésimo por cento). O preço da unidade do óleo diesel S-10, objeto da ata suplementada, vinha sendo praticado ao valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) com a redução passa a ser praticado o valor de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) e o óleo diesel comum que vinha sendo praticado o preço a R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) com a redução passa a ser praticado o valor de R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos). Com o reequilíbrio econômico houve uma redução no valor de R\$ 384.898,28 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) em relação ao saldo remanescente. O valor total do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço com este termo aditivo passa a ser de R\$ 2.781.120,16 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil e cento e vinte reais e doze centavos). O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Art. 11,§1º e §3º do Decreto Municipal 365/2015. Data: 06/07/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 12/2023

PARTES: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 289/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 48/2023. O MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, por intermédio do departamento de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **DATA DA ABERTURA:** 26 de julho de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília). Início acolhimento de propostas: 11/07/2023 às 09:00(horário de Brasília). Limite acolhimento de propostas: 26/07/2023 às 10:00(horário de Brasília). **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal da Transparência(link:<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari>).

ms/servlet/wpeditalllicitacaoconsult) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Jaraguari/MS, 10 de julho de 2023.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Diretora do Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Miranda**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 4043/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas CORREÇÕES no Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2023 e no Projeto Básico, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de serviço de Infraestrutura Urbana-Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Bairro Vila Alice, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico que parte integrante e complementar deste Edital.

Foram corrigidas as Planilhas Orçamentárias do Projeto Básico e o item 2.1. do Edital.

Tendo em vista que a alteração afetará na formulação das propostas por parte das licitantes, a sessão pública será reagendada para dia 14/08/2023 às 09h no Auditório de Licitações Públicas, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 53, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS.

O Edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, pelo telefone (0**67) 3242-1508, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, e pelo endereço eletrônico: www.mirandams.gov.br.

Miranda/MS, 10 de Julho de 2023.

WILLIAN DE OLIVEIRA SIMAS
Presidente da C.P.L. Decreto nº 4043/2023

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023**

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de eventos e show ao vivo para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de futuros eventos temporários, conforme solicitação nº683/2022 e CI nº 104/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 92/2022, constante do Processo nº103790/2022 – FLY Nº0333.0003360/2022, Ata de Registro de Preços n.º 51/2022, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 114.070,00 (cento e quatorze mil, e setenta reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

RECURSOS DO MUNICIPIO/2023 (Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher).

Dotação Orçamentária – 2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido- 103

Dotação Orçamentária – 2032 - Apoio e Incentivo à Cultura

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido- 94

Dotação Orçamentária – 2022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido- 49

VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 06 de julho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
Maxwell De Fátima De Arruda Rodrigues
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de eventos e show ao vivo para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de futuros eventos temporários, conforme solicitação nº683/2022 e CI nº 104/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 92/2022, constante do Processo nº103790/2022 – FLY Nº0333.0003360/2022, Ata de Registro de Preços n.º 51/2022, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 163.796,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

RECURSOS DO MUNICIPIO/2023 (Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher).

Dotação Orçamentária – 2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido- 103

Dotação Orçamentária – 2032 - Apoio e Incentivo à Cultura

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido- 94

Dotação Orçamentária – 2022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido- 49

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 06 de junho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
Claudinei Santi Brambila
Contratado

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL e a empresa JN CONSTRUTORA LTDA – ME. **AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e encontra amparo legal nas disposições contidas no Artigo 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, justificativa técnica e Parecer Jurídico anexo ao processo. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão do valor do Contrato nº 060/2023. Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização e acessibilidade, nas Ruas do Loteamento Vila Nova, bairro centro, perímetro urbano, conforme Contrato de Repasse n. 912930/2021/MDR/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, assim como, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, todos partes integrantes deste edital. **VALOR:** O valor atual do contrato é de R\$ 310.687,17 (trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e dezesseis centavos). Fica suprimido o valor de R\$ 0,01 (um centavo) ao contrato nº 060/2023, passando o valor total do contrato para R\$ 310.687,16 (trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e dezesseis centavos), conforme documentos em anexo. **VIGÊNCIA:** A presente alteração terá seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023. **ASSINAM:** Edinei Rodrigues de Almeida/Gerente Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - p/Contratante e o Sr. Francisco Roberto Sanches Navarro/ JN CONSTRUTORA LTDA - ME – p/Contratada.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023 – PROCESSO N.º 1.265/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, COM APROXIMADAMENTE 2.000,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação,

nomeada pela Portaria n.º 304/2023, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida licitação. Eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, ou através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com (dúvidas poderão ser sanadas através do mesmo e-mail ou pelo telefone 0xx67 3248-1040). A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no dia 31 de julho de 2023, às 13:30 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 10 de julho de 2023.

Danner Siena
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2023

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEQUENAS REFORMAS, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PEQUENOS REPAROS; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; PEÇAS PARA ROÇADEIRA DA MARCA STIHL; EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**

Empresas Vencedoras: **CAMILA DALL IGNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.514.438/0001-56, vencedora do item 66, com valor total de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), **DEPÓSITO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.222.495/0001-78, vencedora do item 08, 09, 12, 24, 31, 50, 51, 54, 74, 98, 110, 121, 124, 128, 130, 131, 149, 154, 155, 162, 165, 167, 187, 202, 206, 217, 219, 221, 225, 228 e 233, com valor total de R\$ 13.075,30 (treze mil, setenta e cinco reais e trinta centavos), **L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.687.087/0001-64, vencedora do item 52, 53, 63, 76, 90, 126, 147, 148, 153, 222, 223, 236, 239, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 254, 259, 260 e 271, com valor total de R\$ 17.870,70 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos), **L.P.G. CARLOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.757.073/0001-30, vencedora dos 01, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 23, 25, 28, 29, 39, 40, 41, 43, 56, 57, 60, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 96, 100, 101, 103, 105, 156, 158, 163, 164, 170, 172 e 173, com valor total de R\$ 15.996,10 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), **PJ ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.229.980/0001-80, vencedora dos itens 143, 144 e 211, com valor total de R\$ 1.871,05 (mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.769.282/0001-68, vencedora dos itens 22, 55, 87, 92, 127, 160, 161, 218, 257, 262, 272, 273, 275 e 276, com valor total de R\$ 13.196,00 (treze mil, cento e noventa e seis reais), **RM2 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.767/0001-16, vencedora dos itens 02, 04, 13, 17, 18, 19, 30, 33, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 61, 62, 68, 69, 73, 80, 81, 89, 93, 94, 95, 97, 106, 107, 111, 114, 115, 122, 145, 150, 152, 157, 159, 166, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 203, 204, 207, 208, 209, 210, 214, 215, 216, 220, 224, 226, 227, 230, 231, 232, 234, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 248, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 261, 263, 264, 277, 278, 279, 280 e 281, com valor total de R\$ 208.539,62 (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.787.127/0001-11, vencedora dos itens 03, 07, 20, 27, 75, 88, 91, 116, 117, 118, 119, 120, 125, 133, 189, 265 e 270, com valor total de R\$ 2.629,67 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), **SM MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.805.013/0001-76, vencedora dos itens 21, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 64, 65, 67, 108, 109, 112, 113, 135, 137, 146, 151, 168, 169 e 171, com valor total de R\$ 14.720,70 (quatorze mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos), **WEB ELÉTRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.492.610/0001-43, vencedora dos itens 212 e 213, com valor total de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). Assim, por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Paraíso das Águas – MS, 10 de julho de 2023.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 – RETIFICAÇÃO 03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.752/2022

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que, está retificando seu Edital de Credenciamento 001/2022, passando a estar disponível a partir do dia **12 de julho de 2023**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, sito à Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, permanecendo aberto até 26/08/2023, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (PAM) E NOS DISTRITOS DE BELA ALVORADA E POUSO ALTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O edital completo já

retificado, poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com ou pelo telefone (67) 3248-1040.

Paraíso das Águas – MS, 10 de julho de 2023.
Luís Guilherme Foletto Gregio – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço – por item"**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Registro de Preço: para futura e eventual execução de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme especificação do termo de referência**. Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506.

Abertura: **24/07/2023**

Horário: **08h00min**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho MS, 06/07/2023.

Julio Cesar Corrêa Junior

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 052/2023, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s): **A. JACOMINI LTDA – CNPJ Nº 42.307.909/0001-37**, declarada vencedora dos itens: 01, 15, 19, 35, 36, 48, 52, 53, 55, 60, 62, 64, 70, 96, 101, 113 e 139 com o valor de R\$ 157.191,15 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos); **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 24.595.557/000180**, declarada vencedora dos itens: 46, 147, 148 e 162, com o valor de R\$ 129.995,55 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 26.396.672/0001-51**, declarada vencedora dos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 30, 41, 51, 56, 66, 67, 76, 87, 92, 121, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 152, 153, 157 e 160, com o valor de R\$ 248.503,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e três reais); **C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – CNPJ Nº 35.247.597/0001-58**, declarada vencedora do item: 116, com o valor de R\$ 8.589,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais); **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.121.635/0001-94**, declarada vencedora dos itens: 99, 100, 150, 158 e 159, com o valor de R\$ 121.352,50 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA ITAMBE – EIRELI – CNPJ Nº 26.847.096/0001-11**, declarada vencedora dos itens: 07, 21, 33, 34, 37, 38, 39, 47, 63, 69, 75, 95, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 142 e 154, com o valor de R\$ 73.136,01 (setenta e três mil, cento e trinta e seis reais e um centavo); **CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.746.444/0001-94**, declarada vencedora dos itens: 24, 25, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 89, 90 e 141, com o valor de R\$ 91.981,50 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI – CNPJ Nº 30.766.874/0001-15**, declarada vencedora dos itens: 117, 118, 119 e 120, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais); **CIRURGICA PRIME LTDA – CNPJ Nº 46.116.717/0001-02**, declarada vencedora dos itens: 02, 04, 05, 20, 27, 68, 91, 98 e 149, com o valor de R\$ 63.326,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e seis reais); **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 11.606.767/0001-85**, declarada vencedora dos itens: 23, 29, 83, 84, 85, 86 e 155, com o valor de R\$ 47.858,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais); **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR – CNPJ Nº 18.483.775/0001-20**, declarada vencedora dos itens: 06, 16, 18, 42, 102, 103, 114, 156 e 161, com o valor de R\$ 212.387,50 (duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29**, declarada vencedoras dos itens: 40, 65, 123, 124 e

151, com o valor de R\$ 15.154,50 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**, declarada vencedora do item: 28, com o valor de R\$ 3.815,00 (três mil e oitocentos e quinze reais); **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 21.870.007/0001-34**, declarada vencedora dos itens: 17, 31, 43 e 72, com o valor de R\$ 15.542,90 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.105.456/0001-72**, declarada vencedora dos itens: 26, 50 e 57, com o valor de R\$ 18.685,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta cinco reais); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 43.352.606/0001-07**, declarada vencedora dos itens: 03, 22, 44, 49, 54, 58, 59, 71, 73, 74, 93, 94, 106, 140, 143 e 144, com o valor de R\$ 31.609,50 (trinta e um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos); **OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 28.069.066/0001-57**, declarada vencedora dos itens: 45, 97 e 122, com o valor de R\$ 15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais); **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74**, declarada vencedora dos itens: 14, 32, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 138, 145 e 146, com o valor de R\$ 24.935,95 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 14.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante/MS, 10 de julho de 2023. **LUCAS CENTENARO FORONI - Prefeito Municipal**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde nos Consultórios Odontológicos das unidades básicas de saúde, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 050/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 284.251,04 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos): **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106)** com os itens: 46, 61, 69, 93, 94, 102, 123, 133 e 134 no valor total de R\$ 32.095,85 (trinta e dois mil e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (18483775000120)** com os itens: 9, 62 e 78 no valor total de R\$ 9.780,90 (nove mil e setecentos e oitenta reais e noventa centavos). **PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (18153625000159)** com os itens: 63 e 76 no valor total de R\$ 2.542,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais). **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI (43352606000107)** com os itens: 4, 40, 41, 42, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 73, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 116, 119, 139 e 140 no valor total de R\$ 14.922,55 (quatorze mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **DENTAL MARIA LTDA-ME (09222369000113)** com os itens: 21, 24, 26, 37, 38, 39 e 122 no valor total de R\$ 795,30 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIR (28820255000110)** com os itens: 5, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 45, 47, 57, 64, 65, 66, 70, 71, 75, 79, 81, 82, 88, 90, 91, 103, 114, 118, 121, 124, 125, 131, 132, 135 e 136 no valor total de R\$ 22.742,10 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos). **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTA EPP (28069066000157)** com os itens: 80, 127, 128, 129 e 130 no valor total de R\$ 14.635,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e cinco reais). **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI (35626812000121)** com os itens: 1, 2, 3, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 49, 60, 67, 68, 72, 77, 92, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 126, 137 e 138 no valor total de R\$ 184.631,30 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos). **DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTD (08726881000134)** com os itens: 6, 8, 15, 83, 86, 104, 117 e 120 no valor total de R\$ 2.106,04 (dois mil e cento e seis reais e quatro centavos). O item: **74** tornou-se **CANCELADO**. Os itens: **54, 55, 58, 59, 84, 85, 87 e 115** tornaram-se **FRACASSADOS**. Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante - MS, 10 de julho de 2023. **LUCAS CENTENARO FORONI - Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços na confecção de Materiais Gráficos, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 24 de julho de 2023**, na sala de reuniões,

localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 441/2023, **ADJUDICA** os itens aos licitantes vencedores do torneio licitatório Nº 215/2023, Pregão Eletrônico Nº 67/2023, que versa sobre o **"Registro de Preços para eventual aquisição de máquinas e equipamentos, para apoio à produção, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Proposta nº 028018/2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional"**.

EMPRESA VENCEDORA: HARD FORCE COMERCIAL LTDA						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Motoniveladora, novo, motor diesel 06 cilindros potência mín. de 120hp, injeção eletrônica, ar condicionado, peso operacional mín. 15.000 kg.	UN	2	R\$975.000,00	R\$1.950.000,00	XCMG/GR1803 BR ANO E MODELO 2023
02	Carregadeira sobre rodas, novo, motor diesel com potência mín. de 125hp, injeção eletrônica, peso operacional mín 10.000 kg	UN	2	R\$460.000,00	R\$920.000,00	XCMG/LW300 KV ANO E MODELO 2023
03	Rolo compactador cilindro liso, novo, com cinta de 140 patas de carneiro, motor diesel 130hp, injeção eletrônica, cabine fechada, ar condicionado, painel em lcd, assento giratório, gerenciadora via satélite, tração no cilindro dianteiro, peso operacional mínimo 10.500 kg, altura máxima de transporte 3.00 metros.	UN	2	R\$645.000,00	R\$1.290.000,00	XCMG/XS123BRI ANO E MODELO 2023
					VALOR TOTAL	R\$ 4.160.000,00

EMPRESA: TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
04	Caminhão 6x4, 0 KM, motor diesel, injeção eletrônica, potência mínima 277cv, com caçamba de 12 m3, PBT máx. 23.000kg	UN	2	R\$690.000,00	R\$1.380.000,00	IVECO MODELO TECTOR 260E30 6X4
					VALOR TOTAL	R\$ 1.380.000,00

Sidrolândia, 07 de julho de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Tacuru

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0066/2023

Processo nº 0092/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS** e a empresa **SUPERCELL INFORMATICA LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 30.607/2021- PROCESSO Nº 29/033.328/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, VISANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL (0 A 6 ANOS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Dotação Orçamentária:

2 - 02.02.23-12.365.0004-1.009-4.4.90.52.00-2.571.0000 - Ficha: 150

Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 07/07/2023 à 07/09/2023

Data da Assinatura: 07/07/2023

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021

Assinam: ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI, pela contratante e
CAMILA CATHERINE DE AQUINO, pela contratada

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0030/2023

PROCESSO N.º 0092/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão

permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Seleção de proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 30.607/2021- PROCESSO Nº 29/033.328/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, VISANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL (0 A 6 ANOS)**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. Formalizada com as empresas: **SUPERCELL INFORMATICA LTDA** (CNPJ 39.856.504/0001-43), no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, totalizando R\$ **24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. Tacuru – MS, 07 julho de 2023. **Rogério de Souza Torquetti**, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de compressor de ar e kit de propulsora pneumática de graxa para tambor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2023

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 10 de julho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 10 de julho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR LOTE)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de carreta agrícola, motocultivador tratorito, trator cortador de grama e coletor para serviços gerais de jardinagem da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2023.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por

meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 07 de julho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de madeira para manutenção/reparo em pontes situadas nas estradas vicinais e zonas rurais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2023.

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 07 de julho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

DS CARVAO BLACK LTDA torna-se público que requereu ao IMASUL/MS alteração da Razão Social da Autorização Ambiental de Aproveitamento de Material Lenhoso n.º 473/2023 com validade até 01/03/2027, processo nº 03268/2022, em uma área de **261,9120 hectares** em nome CLAUDIO APARECIDO CHICALÉ, para **DS CARVAO BLACK LTDA, CNPJ 544.407.698-53**, localizada na **Fazenda Recanto Feliz**, localizada no município de Campo Grande/MS.

EDITAL

DS CARVAO BLACK LTDA torna-se público que requereu ao IMASUL/MS alteração da Razão Social da Licença de Instalação e Operação para Carvoaria n.º 50/2020 com validade até 29/06/2024, processo nº 01248/2020, em uma área da carvoaria de **0,4234 hectares** em nome R V C SOLUCOES MAQUINAS TRANSPORTE CARVAO LTDA ME, para **DS CARVAO BLACK LTDA, CNPJ 544.407.698-53**, localizada na **Fazenda Indaia**, localizada no município de Campo Grande/MS.

EDITAL

CARDOSO & CARDOSO TRANSPORTES INTERNACIONAL E LOGÍSTICA LTDA torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **GARAGEM QUE OPERA COM FROTAS DE CAMINHÕES E/OU EQUIPAMENTOS PESADOS; DEPÓSITO E ARMAZÉM ATACADISTA E DE ESTOCAGEM DE MATÉRIA PRIMA OU MANUFATURADA EM GERAL; POSTO DE ABASTECIMENTO (PA)** localizada na Rua Agostinho T Mônaco, 186 – Conjunto Guatós, Corumbá-MS.

ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por deliberação da Diretoria Executiva da **Associação das Defensoras e Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul – ADEP-MS** ficam as associadas e associados convocados a participar de Assembleia Geral Extraordinária (Estatuto, art. 24) a realizar-se no **Auditório da ADEP/MS, localizado na Rua Flávio de Matos, nº 1.755, Jardim Paulista, Campo Grande-MS**, no dia **05 de agosto de 2023 (sábado)**, de forma híbrida (com transmissão ao vivo pelo Teams e presencial), às **07h30 em 1ª convocação** com a presença de pelo menos um terço das associadas e associados em condições de voto (Estatuto, art. 24, § 2º), e às **08h30 em 2ª convocação** com qualquer número (Estatuto, art. 24, § 2º), para tratar do seguinte assunto: **(a) Apresentação pela Corretora do Convênio de Seguro Saúde Qualicorp/Nature, já conveniado com a ANADEP.**

Campo Grande, 10 de julho de 2023.

Olga Lemos Cardoso de Marco
Presidente da ADEP-MS